SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2057

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
RELATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE

ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
RELATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE
1º SEMESTRE DE 2020

Publicação das despesas com propaganda e publicidade, em atendimento ao Artigo 27 § 2º da Constituição do Estado do Paraná.

Descrição da Despesa	Empresa	Valor Empenhado
Serviços de Publicidade Legal	Departamento de Imprensa Oficial do Estado	R$ 1.380,00
Serviços de Publicidade e Propaganda	Sol Propaganda Limitada – EPP	R$ 40.539,50
		R$ 41.919,50

Sarandi/PR, 21 de julho de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Uanderson Mendes da Silva
Código Identificador:BC1B927E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 005/2020

O MUNICÍPIO DE SARANDI – PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Decreto Federal nº. 8.726 de 27 de abril de 2016, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e alterações, Resolução nº 33, CNAS, de 12 de dezembro de 2012, NOB/SUAS 2012, Resolução nº 109, CNAS, de 11 de novembro de 2009, Decreto Municipal nº. 510/2018, Lei Municipal 1852/2011, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e para mulheres em situação de violência, oriundos do Município de Sarandi/PR. **A abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2020, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).**
O EDITAL COMPLETO E AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão protocolados no Departamento de Licitações Compras e Patrimônio – Paço Municipal.

Sarandi, 21 de julho de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:53ABAD5D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 43/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020 – PMS
OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de dedetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios de água em atendimento às Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e 5º Grupamento de Bombeiros de Sarandi/PR
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1311/2020.
Licitação exclusiva à participação de ME/EPP – conforme disposto no inciso I do art. 48 da LC 123/06.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 13:00 Horas do dia 04 de agosto de 2020.

Data da e horário da abertura da Sessão: dia 04/08/2020 às 13:00 Horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 20 de julho de 2020.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:D171A0FC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 44/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020 – PMS

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de germicidas e saneantes hospitalares em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1311/2020 Decreto Municipal 1012/2007.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 13:00 Horas do dia 06/08/2020.

Data da e horário da abertura da Sessão: dia 06/08/2020 às 13:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 20 de julho de 2020.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:FE5D93C9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 45/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020 – PMS

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes e equipamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública e ao 5º Grupamento de Bombeiros de Sarandi/PR.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1311/2020 e 1012/2007.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 13:00 Horas do dia 06 de agosto de 2020.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 06 de agosto às 13:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 21 de julho de 2020.

JÈSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:B016513C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO TP 08/2020

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020-PMS – Contratação de empresa especializada sob forma de empreitada global, para execução de obra de recape na pavimentação asfáltica da Avenida Maringá, localizada em Sarandi/Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com as planilhas de orçamento, memoriais descritivos, cronograma físico/financeiro e projetos de recape asfáltico.

Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS 008/2020-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE para análise de questionamento.

Sarandi, 21 de julho de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:909FBE3B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO PE 036/2020

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação
Ref: PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2020 - PMS – Contratação de empresa para fornecimento de 3 (três) veículos (tipo furgão de teto alto), transformados em ambulância. As aquisições irão atender a Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Paraná, na qual recebeu Incentivos Federais, através dos Termos de Compromisso para Transporte Sanitário Eletivo nº 41262517122807353 91 e 41262517122920572 74.

Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2020 - PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para análise de QUESTIONAMENTO, sendo informado posteriormente a nova data.

Sarandi, 21 DE JULHO DE 2020.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:069E351F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE 720 (SETECENTOS E VINTE) COMPRIMIDOS DE METILFENIDATO 10 MG – 12 CAIXAS COM 60 (SESSENTA) COMPRIMIDOS CADA, PARA A PACIENTE GABRIELLY DA SILVA HELBEL, PARA O**

PERÍODO DE DOZE MESES, tendo como vencedora a empresa **FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.**, inscrita no CNPJ sob número 79.430.682/0110-86, estabelecida na Av. XV de novembro **nº 3490 – centro**, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, ***com valor de R$ 394,44 (trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).***

Abatiá – PR, 20 de julho de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:F30D244C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 38/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA, CINCO TONNERS E UMA MESA DIGITALIZADORA COM CANETA E BATERIA (PAD DE ASSINATURA),** tendo como vencedora as empresas **FLÁVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 10.343.326/0001-75, estabelecida na Rua Prefeito José Mário Junqueira, **nº 265, Centro,** na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, ***com valor de R$ 5.579,00 (cinco mil quinhentos e setenta e nove reais), referentes aos itens 1 e 3*** *e* **AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob número 77.578.524/0001-99, estabelecida na Rua Wenceslau Braz, nº 784, **sala 14, Centro**, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, ***com valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) referentes ao item 2.***

Abatiá – PR, 20 de julho de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:9164C99C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 134/2020

Portaria Nº 134, de 21 de Julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Artigo 1º- DESIGNAR o Servidor **MAYCOM VIEIRA DA SILVA** portador do CPF nº 020.620.229-64, o servidor **CARLOS ALVES DA SILVA** portador do CPF nº 566.439.349-15 e o Servidor **IRTON OLIVEIRA MUZEL** portado do CPF: 152.563.249-34 como representantes da Prefeitura Municipal de Abatiá na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 27/2020,** firmado com a empresa **ROLP CONSTRUÇÕES LTDA,** no valor de R$ 766.333,33 (setecentos e sessenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), cujo objeto é o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DO RESIDENCIAL BURITI I, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 892985/2019/MDR/CAIXA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, QCI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO V E CONDIÇÕES FIXADAS NO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 E SEUS ANEXOS, A QUE ESTE CONTRATO SE VINCULA** de modo a atender às necessidades da **CONTRATANTE**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este contrato se vincula e seus Anexos.
Artigo 2º- São competências dos representantes da Prefeitura Municipal de Abatiá, dentre as previstas na legislação mencionada:
I – Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possa haver dúvidas acerca das obrigações contratuais:
II – Controlar a vigência do contrato;
III – Conferir os dados dos comprovantes de pagamento compatibilizando-os com a locação e encaminhá-las para pagamento;
IV – Anotar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;
V – Acompanhar e controlar a entrega dos serviços em conformidade com o contratado;
VI – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplina a matéria;
VIII – Solicitar a entrega dos serviços nos termos contratados, anotando as ocorrências no processo;
IX – Encaminhar ao setor competente para aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando a entrega estiver sendo prestada de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da entrega ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;
X – Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições;
XI – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
XII – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Prefeitura Municipal de Abatiá quanto da Contratada.
XIII - Determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conforme com as especificações definidas em projeto deste Edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
XIV - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.
XV - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
XVI - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor componente da comissão de fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita: As atividades desenvolvidas; As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.
XVII - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.
XVIII – Expedir relatório quinzenalmente acerca da execução da obra, encaminhando este a Prefeita Municipal, devidamente assinado por pelo menos dois membros da comissão.
XIX - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
XX - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.
XXI - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.
Artigo 3º- Os representantes respondem civis, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação.

Artigo 5º- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Julho de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:484F5583

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 135/2020

Portaria Nº 135, de 21 de Julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I- Conceder, ao Servidor **EMERSON CARLOS SOARES** ocupante do cargo de provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatia), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **03/08/2020,** com retorno em **17/09/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Julho de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:A3237C92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 136/2020

Portaria Nº 136, de 21 de Julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **MAYCOM VIEIRA DA SILVA,** ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2019/2020**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **10/08/2020,** com retorno em **30/08/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Julho de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F88C990B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 137/2020

Portaria Nº 137, de 21 de Julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **LUCIANA GONÇALVES DA ROSA PINHEIRO,** ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2019/2020**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **22/07/2020,** com retorno em **11/08/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Julho de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:5E81091E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 138/2020

Portaria Nº 138, de 21 de Julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **TÂNIA ALVES DE SOUZA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **28/07/2020,** com retorno em **11/09/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Julho de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:8E0F9817

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 139/2020

Portaria Nº 139, de 21 de Julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **ÉRIKA CRISTINA GARCIA,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE DO CRAS**, deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2018/2019**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **03/08/2020,** com retorno em **23/08/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Julho de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:91E5CBDF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O Prefeito municipal de Abatiá, estado do paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

AUTORIZAR, a empresa **ROLP CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Padre Estevão Szulc nº809, Centro, Cidade de Ibaiti, estado do Paraná, CNPJ sob nº 21.081.274/0001-22, neste ato representada por Edilson de Lima, portador do CPF:068.703.938-00, a iniciar a execução dos serviços referente a tomada de preços nº001/2020.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (CINCO) meses.
DATA DO INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ATÉ:21/07/2020.

1-Faturamento: Contra medição;
2-Forma de Pagamento: Conforme Medição (Evento);
3-Penalidades: atender ao contrato firmado e as penalidades legais;
4-Comissão de Fiscalização da Obra: conforme portaria nº134/2020
5-O serviço deverá atender as especificações contidas no Projeto Básico, Memorial descritivo e Orçamento Detalhado, parte integrante da tomada de preços nº001/2020.

Abatiá/PR 21/07/2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:02D7B733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 27/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Everson Luan Adolphatto, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao vereador Jesse da Rocha Zoellner, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas de alimentação e transporte do vereador em acompanhamento de representantes da Associação Cultural Anti-Drogas no município de São José dos Pinhais e Curitiba, na data de 20 de julho de 2020.

3. O vereador deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

3.2 Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e a compatibilidade do tema com a função que exerce na Câmara Municipal.

Agudos do Sul, em 21 de julho de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:22C441DE

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 28/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Everson Luan Adolphatto, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao vereador Jesse da Rocha Zoellner, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas de alimentação e transporte do vereador em reunião com o vice-prefeito de São José dos Pinhais, no município de São José dos Pinhais e Curitiba, na data de 21 de julho de 2020.

3. O vereador deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

3.2 Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e a compatibilidade do tema com a função que exerce na Câmara Municipal.

Agudos do Sul, em 21 de julho de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:452AB358

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 096 DE 07 DE JULHO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007 e ainda em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 07 de julho a 29 de julho de 2020, a servidora **Luzia Saidock,** matrículas nº 405 e 2252,ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria tem por finalidade cumprir com os deveres de publicidade e transparência, não substituindo os efeitos do despacho de deferimento de férias.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 07 de julho de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:E7CF82C3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 100 DE 17 DE JULHO DE 2020

Súmula: Constitui a Comissão Permanente de Progressão Horizontal e Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Agudos do Sul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 6º inciso II e seguintes da Lei Municipal nº 538/2010, de 24 de novembro de 2010 e Lei nº 409/2007, resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Avaliação para Progressão Horizontal e Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores públicos do Município de Agudos do Sul - PR.
Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para compor a referida Comissão:
I. ***Aline Alves Lins de Albuquerque***, CPF n° 083.151.719-09, servidora desde 01/03/2020, ocupante do cargo em provimento em comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
II. ***Michele Jeane Batista de Oliveira***, CPF n° 102.168.519-47, servidora desde 06/04/2020, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
III. ***Elaine Fagundes de Moura***, CPF n° 017.298.989-20, servidora desde 21/06/2012, ocupante do cargo em efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
IV. ***Altair Carlos Mielke***, CPF n° 575.727.399-20, servidor desde 05/05/2003, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
V. ***Eliane Aparecida da Rocha*** , CPF n° 044.971.959-61, servidora desde 01/03/2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º - Fica designada como membro suplente o servidor:
I – ***Jesael de Oliveira Rocha***, CPF n° 047.487.179-71, servidora desde 04/05/2016, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 20/2020.

Agudos do Sul, 17 de julho de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:3924E8EC

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 101 DE 17 DE JULHO DE 2020

Súmula: Constitui a Comissão Permanente de Progressão Horizontal e Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 6º inciso II e seguintes da Lei Municipal nº 538/2010, de 24 de novembro de 2010 e Lei nº 409/2007, resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Avaliação para Progressão Horizontal e Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores públicos do Município de Agudos do Sul - PR.
Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para compor a referida Comissão:
I. ***Aline Alves Lins de Albuquerque***, CPF n° 083.151.719-09, servidora desde 01/03/2020, ocupante do cargo em provimento em comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
II. ***Diego Luis Teixeira Biscaia***, CPF n° 061.764.979-06, servidor desde 02/01/2017, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária de Obras e Serviços, lotado na Secretaria de Obras e Serviços.
III. ***Arlindo Cordeiro de Camargo***, CPF n° 614.502.009-15, servidor desde 18/07/2016, ocupante do cargo em efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria de Obras e Serviços
IV. ***Aramis Barbosa de Andrade***, CPF n° 647.494.289-49, servidor desde 05/05/2003, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, lotado na Secretaria de Obras e Serviços.
V. ***José Henrique Ferreira***, CPF n° 831.435.569-00, servidor desde 05/05/2003, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guardião, lotado na Secretaria de Obras e Serviços.
Art. 3º - Fica designada como membro suplente o servidor:

I – Antonio Luiz Alves dos Santos, *inscrita no* CPF nº 472.000.149-15, servidora desde 28/11/1995, ocupante do cargo de Operador Braçal, lotado na Secretaria de Obras e Serviços.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 20/2020.

Agudos do Sul, 17 de julho de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:C1E36955

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 127, DE 21 DE JULHO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista nos §1º, 2º e 3º, art. 6º, da Lei Municipal nº 964/2019, resolve:

Art. 1º - Homologar o processo de escolha realizado pelos membros efetivos do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS e nomear a mesa diretora, nas seguintes funções:
I - Presidente: Daniele Comarella
II - Vice-Presidente: Aline Pasda
III - 1º Secretário: Mauri Munhoz de Camargo Filho
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, em 21 de julho de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:7F33061F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 128 DE 21 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 5º da Lei Municipal 986/2019 de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	FUNÇÃO	**10**	**SAÚDE**	
	SUBFUNÇÃO	**301**	**Atenção Básica**	
	PROGRAMA	**009**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde da Atenção Básica**	
118	3.3.71.70.00	1495	Rateio Pela Participação em Consórcio	30.000,00
121	3.3.90.30.00	1495	Material de Uso e Consumo	30.000,00
Soma Total				**60.000,00**

Art. 2º. Para cobertura de parte do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 5º da Lei Municipal 986/2019, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	FUNÇÃO	**10**	**SAÚDE**	
	SUBFUNÇÃO	**301**	**Atenção Básica**	
	PROGRAMA	**009**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde da Atenção Básica**	
127	3.3.90.39.00	1495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	60.000,00
Soma Total				**60.000,00**

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 986/2019 de 13 de dezembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 943/2019 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 21 de julho de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:2D5539CF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RGF - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	157.606,96	157.606,96
Interna	157.606,96	157.606,96
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	157.606,96	157.606,96
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**157.606,96**	**157.606,96**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**24.249.086,88**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**24.249.086,88**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	**157.606,96**	**0,65**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.879.853,90**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.491.868,51**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.697.436,08**	**7,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	683.314,41	683.314,41
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	683.314,41	683.314,41
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE:		

AGUDOS DO SUL, 21/07/2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

LOURIVAL MENDES DA SILVA
Contador CRC Nº PR 054452/O-0

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:A7F50E12

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RGF - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	24.249.086,88	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.249.086,88	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.249.086,88	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.151.679,74	50,11
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.094.506,92	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.439.781,57	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1°do art. 59 da LRF) - <%>	11.785.056,23	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.027.515,73	4,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.098.904,26	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.334.799,11	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	157.606,96	0,65
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.879.853,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.697.436,08	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		

AGUDOS DO SUL, 21/07/2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

LOURIVAL MENDES DA SILVA
Contador CRC Nº PR 054452/O-0

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:C00CD533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1474/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ESPECIAL PARA O MENOR IMPÚBERE S. S.

CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83
ENDEREÇO: RUA BRÉSCIA, Nº 184, CEP: 83413-575, MAUÁ, COLOMBO - PR
VALOR: 1.708,74 (MIL SETECENTOS E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2020, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar par
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
121-3.3.90.30.00.00.00.00.100495.09.49 MATERIAL DE CONSUMO
431-3.3.90.30.00.00.00.00.300495.09.49 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 21 de julho de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:D76D26B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1433/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 4º, DA LEI 13.979/2020, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS INFRA-VERMELHO, NECESSÁRIOS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19.

CONTRATADA: MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES E ORTOPÉDICOS
CNPJ: 05.264.280/0001-69
ENDEREÇO: RUA TENENTE DJALMA DUTRA, Nº 887, CEP: 83005-360, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PNHAIS - PR
VALOR: 5.980,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2020, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar par
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
121-3.3.90.30.00.00.00.00.100495.09.49 MATERIAL DE CONSUMO
431-3.3.90.30.00.00.00.00.300495.09.49 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 21 de julho de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:6086F6E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 137/2020
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA – EPP.**
Objeto: "**SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM)".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, INCLUINDO O PERÍODO DA RETIRADA E ENTREGA DOS PNEUS. JÁ O DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 124.899,95 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).**
Data de Assinatura: 20.07.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

04.122.0004.2.023	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **141**
26.785.0005.2.030	Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **203**
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.361.0018.2.062	Fundeb 40%
3.3.90.39.00 – 1102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **530**
12.361.0018.2.072	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.39.00 – 1107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **539**
12.361.0018.2.073	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **562**
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **563**
12.361.0018.2.075	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **583**
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **584**
13.01	**SECRET. MUNIC.DE AGRICULT. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
20.606.0030.2.084	**Manutenção da Agricultura e Abastecimento**
3.3.90.39.00 – 1000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 705**
13.02	**SECRET. MUNIC.DE AGRICULT. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **727**

Almirante Tamandaré, 21 de julho de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1CD8CDEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 138/2020
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA BARATÃO PNEUS EIRELI.**
Objeto: "**SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM)".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, INCLUINDO O PERÍODO DA RETIRADA E ENTREGA DOS PNEUS. JÁ O DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**
Data de Assinatura: 20.07.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
04.122.0004.2.023	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **141**
26.785.0005.2.030	Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **203**
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.361.0018.2.062	Fundeb 40%
3.3.90.39.00 – 1102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **530**
12.361.0018.2.072	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.39.00 – 1107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **539**
12.361.0018.2.073	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **562**
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **563**
12.361.0018.2.075	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **583**
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **584**
13.01	**SECRET. MUNIC.DE AGRICULT. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
20.606.0030.2.084	**Manutenção da Agricultura e Abastecimento**
3.3.90.39.00 – 1000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 705**
13.02	**SECRET. MUNIC.DE AGRICULT. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **727**

Almirante Tamandaré, 21 de julho de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B73AFB21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 057/2020 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 004/2018, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Os candidatos relacionados no **Anexo I** que não compareceram para o cumprimento do Edital 043/2020 - PSS/SMRH, para o cargo de **MERENDEIRA** denominados como **AUSENTES** estão **ELIMINADOS** do certame, em conformidade com o item 13.5 do Edital de abertura nº 062/2019 – PSS/SMRH.

Almirante Tamandaré, 21 de julho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
MERENDEIRA - EDITAL Nº 043/2020 - PSS/SMRH

CLASS.	CANDIDATO	CHAMADA
56º	CRISTINA BARRETO FARIAS	AUSENTE
58º	ANA CAROLINE DIAS BORGES FEO PEREIRA	AUSENTE
59º	CINTIA MARA TENORIO DOS SANTOS	AUSENTE
60º	MARIA DE LURDES HAAS DE OLIVEIRA	AUSENTE
64º	IZABEL SANTOS MOURA BATISTA DOS SANTOS	AUSENTE
67º	GIA CARLA ANDREASSY	AUSENTE
69º	ELIZABETE DE FATIMA BEZA COSMO	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:521B81E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 058/2020 - PSS/SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Os candidatos relacionados no **Anexo I** que não compareceram para o cumprimento do Edital 042/2020 - PSS/SMRH para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**, denominados como **AUSENTES** estão **ELIMINADOS** do certame, em conformidade com o item 11.6 do Edital de abertura nº 001/2019 – PSS/SMRH.

Almirante Tamandaré, 21 de julho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 H
EDITAL Nº 042/2020 - PSS/SMRH

CLASS.	CANDIDATO	CHAMADA
11	LUCIENE TENORIO DE ALMEIDA RAIMUNDO	AUSENTE
18	MARIA DE FATIMA DE CASTRO CARDOSO	AUSENTE
20	MIRIAN DOS SANTOS PINHEIRO	AUSENTE
21	ELAINE CRISTINA DE ARAUJO DANILENKO	AUSENTE
30	JOZIANE FLORENCIO	AUSENTE

31	ELISANGELA FELIX JOHNSON	AUSENTE
37	MARCIA DE SOUZA DOS SANTOS	AUSENTE
41	VALERIA VIEIRA ALVES DE SOUZA	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:601C9137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 059/2020 - PSS/SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Os candidatos relacionados no **Anexo I** que não compareceram para o cumprimento do Edital 041/2020 - PSS/SMRH para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS**, denominados como **AUSENTES** estão **ELIMINADOS** do certame, em conformidade com o item 11.6 do Edital de abertura nº 001/2019 – PSS/SMRH.

Almirante Tamandaré, 21 de julho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS
EDITAL Nº 041/2020 - PSS/SMRH

CLASS.	CANDIDATO	CHAMADA
1º	REGIANE M. DOS SANTOS ANDRADE	AUSENTE
3º	MARIA DE FATIMA DE C.CARDOSO	AUSENTE
5º	LUCIMAR APARECIDA FIM REGADO	AUSENTE
6º	BEATRIZ CARDOSO MACHADO	AUSENTE
7º	MARJORE PEPPES CERQUEIRA	AUSENTE
9º	NEUSELI SALUSTIANA FARIA	AUSENTE
12º	CAROLINA ZIS DOS SANTOS	AUSENTE
19º	BETULA TAVARES	AUSENTE
21º	SHIRLEI TANHOLE DE LIMA	AUSENTE
24º	ELISIANE L. SAUCEDO DE LARA	AUSENTE
26º	LUCIA PERPETA DOS SANTOS RAMOS	AUSENTE
27º	JACQUELINE GUIMARES PEDROSO	AUSENTE
30º	LÉA CRISTINA DOTTI PENNA	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:67105575

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 181/2019

Número do Processo: 0018.0007839/2020
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de insumos/materiais de enfermagem e materiais médico-hospitalares para as unidades de saúde.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 181/2019 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 27/07/2020 e terminando-se em 27/07/2021.
Data da Assinatura: 03/07/2020

Almirante Tamandaré, 21 de julho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:4E16073F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2019

Número do Processo: 0018.0007839/2020
Objeto: *Fornecimento parcelado de medicamentos para atender a demanda do pronto atendimento 24 horas.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 185/2019 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 27/07/2020 e terminando-se em 27/07/2021.
Data da Assinatura: 03/07/2020

Almirante Tamandaré, 21 de julho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:FEF47B05

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2019

Número do Processo: 0018.0007766/2020
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de insumos/materiais de enfermagem e materiais médico hospitalares para uso no PA 24 horas.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
Das Prorrogações dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 171/2019 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 16 de julho de 2020 e terminando em 15 de julho de 2021.
Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste Segundo Termo Aditivo, em razão do Reequilíbrio avençado na Cláusula Segunda passará de R$2.296,80 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) para R$2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais), conforme saldo contratual informado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
Data da Assinatura: 13/07/2020

Almirante Tamandaré, 21 de julho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:7EAB17DD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2019

Número do Processo: 0018.0005960/2020
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de insumos/materiais de enfermagem e materiais médico hospitalares para uso no PA 24 horas.*

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
Da Alteração no Anexo: As partes de comum acordo, acrescentam à Planilha Lote 51, anexo do Contrato n. 171/2019, a quantia de 01 kit Laringo Adulto e 01 Kit Laringo Infantil.
Da Atualização do Valor Contratual: Considerando-se os acréscimos constantes na cláusula anterior o Contrato 171/2019 terá o aumento quantitativo no valor de R$765,60 (setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), representando um aumento de 20% do valor original do contrato.
Parágrafo Único: O presente Termo Aditivo, atualizará o valor contratual para R$4.593,60 (quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura: 10/06/2020

Almirante Tamandaré, 21 de julho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:93CD4EDB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 020/2017

Número do Processo: 0018.0008649/2020
Objeto: *Contratação de empresa especializada no serviço de locação de máquinas, equipamentos e fornecimento de mão de obra, para realização de manutenção das vias públicas, logradouros, próprios públicos, praças, acessos, limpeza e desentupimentos de galerias de água pluviais, execução de serviços de drenagem, esvaziamento de alagados, terraplanagem de próprios municipais, transporte e transbordo de materiais que servirão para atender as necessidades do município de Almirante Tamandaré.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PRIME TRANSPORTE DE SERVIÇOS EIRELI ME
Do Objeto: O presente Instrumento Contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Contrato nº 020/2017, por parte da Administração, visando a Inclusão de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.0028.2.095 – Serviços Habitacionais
3.3.90.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 776
Data da Assinatura: 20/07/2020

Almirante Tamandaré, 21 de julho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:C0C10286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2020

Súmula: Dispõe sobre a declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos, no âmbito da Administração Pública do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Jose Etevaldo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 138/2020, do Ministério Público de contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Ofício nº 10/2020-CI, do Controle Interno do Município de Altamira do Paraná; resolve e...

DECRETA:

Art. 1º – Os agentes públicos, no âmbito da Administração Pública do Poder Legislativo Municipal, ficam obrigados a apresentar, no momento da posse, anualmente e quando deixarem o cargo, emprego ou função, declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, nos termos deste Decreto.

Art. 2º – Para fins deste Decreto, considera-se:

I – Administração Pública do Poder Legislativo: Câmara Municipal de Altamira do Paraná;

II – Agente público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação, ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função, junto ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º – A declaração de bens e valores compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá, os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.

Parágrafo único – O agente público casado em regime de comunhão total ou parcial de bens, ou em união estável sem contrato que estabeleça regime diverso dos mencionados, deverá fazer constar em sua declaração os bens e valores, acrescidos após o casamento ou união estável, que integram o patrimônio de seu cônjuge ou companheiro.

Art. 4º – O agente público poderá optar e entregar a declaração de bens e valores por meio de:

I – Formulário próprio, observado o modelo disposto no Anexo I deste Decreto;

II – Cópia da seção Bens e Direitos da declaração anual de imposto de renda, apresentada à Receita Federal, com as respectivas retificações, quando for o caso;

§ 1º A declaração de bens e valores feita na forma dos incisos I e II deverá ser entregue à unidade de recursos humanos e/ou setor de contabilidade.

Art. 5º – O período para apresentação da declaração anual de bens e valores terá como referência as datas estipuladas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, estando compreendido pelas seguintes datas:

I – Data-Início: a mesma estipulada pela Receita Federal; Ou a partir do dia 02 de janeiro.

II – Data-Fim: último dia do mês subsequente ao da data-limite estipulada pela Receita Federal ou, quando este não for dia útil, no primeiro dia útil subsequente.

§ 1º – O agente público poderá, por meio de declaração retificadora, alterar ou excluir informações, bem como adicionar dados referentes aos bens e valores que não foram incluídos na declaração originalmente apresentada.

§ 2º – A declaração retificadora possui a mesma natureza da declaração originalmente apresentada, substituindo-a integralmente, e

deverá conter as informações anteriormente declaradas com as alterações e exclusões, bem como, se for o caso, com as informações adicionais.

Art. 6º – A posse e o exercício do agente público ficam condicionados à apresentação da declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

§ 1º O agente público que se encontrar, a qualquer título, regularmente afastado ou licenciado, terá o prazo de até dez dias úteis, contados do seu retorno ao serviço, para entregar a declaração de bens e valores.

§ 2º O agente público que deixar o cargo, emprego ou função deverá atualizar a declaração de bens e valores, concomitantemente ao seu pedido de exoneração, rescisão contratual, dispensa ou aposentadoria.

Art. 7º – A falta de apresentação ou de atualização da declaração de bens e valores nas datas previstas, ou a apresentação de informações falsas, configura descumprimento de dever funcional e sujeita o agente público às sanções cabíveis.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a aplicação da sanção deverá ser precedida da instauração e conclusão de processo administrativo, de acordo com a legislação específica.

Art. 8º – O sigilo das informações prestadas pelo agente público deverá ser preservado por todos que tenham acesso às declarações de bens e valores, sob pena de responsabilização na esfera penal, civil e administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

ANEXO I

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____, CPF ____, agente público municipal, ciente dos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, declaro que:

( ) Não possuo bens e valores;

( ) Apresento a Declaração de Bens e Valores que compõem o meu patrimônio e de meus dependentes, conforme segue:

Itens	Discriminação	Valor (R$)

( ) Esta declaração é retificadora;

_____, aos ____ de _____ de 2____

_____
Assinatura

Recebi em ___/___/_____

_____
Setor Recursos Humanos/Contabilidade

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:3A79BC12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020, LOCAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N°068/2020

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como o Acordão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº022/2020, Procedimento nº068/2020 de objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná:

JOSÉ NUNES FILHO, CPF 624.032.909-63. Valor de R$ 11.429,00 (onze mil quatrocentos e vinte e nove reais), referente ao Lote 08.

maria z. geffer & souza ltda, CNPJ 13.138.299/0001-97. valor de R$ 119.590,00 (cento e dezenove mil quinhentos e noventa reais), referente aos Lotes 02, 07, 10, 14, 18, 20 e 22.

NOEL DIAS DE OLIVEIRA, CPF 288.040.749-49. Valor de R$ 75.820,00 (setenta e cinco mil oitocentos e vinte reais), referente ao Lote 01.

PACHECO & E ROLIM LTDA, CNPJ 14.697.009/0001-08. Valor de R$ 202.465,44 (duzentos e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais quarenta e quatro centavos), referente aos Lotes 03, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19 e 21.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 068/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 022/2020, ocorrido em 30 de junho de 2020, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 21 de julho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:49B893EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado JOSÉ NUNES FILHO, pessoa física CPF 624.032.909-63, RG 4.438.835-9, com sede na Estrada da Bota, km 02, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 068/2020 e Pregão Presencial nº 022/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal das Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como o Acordão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como o Acordão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Valor de R$ 11.429,00 (onze mil quatrocentos e vinte e nove reais), referente ao Lote 08.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 21 de julho de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:CBC389B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado MARIA Z. GEFFER & SOUZA LTDA, CNPJ 13.138.299/0001-97, com sede na Avenida Jaime Canet, 94, Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pela Sra. Neri de Souza, portador do RG 5.010.984-4 SSP/PR e CPF 684.917.789, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 068/2020 e Pregão Presencial nº 022/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal das Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como o Acordão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como o Acordão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
valor de R$ 119.590,00 (cento e dezenove mil quinhentos e noventa reais), referente aos Lotes 02, 07, 10, 14, 18, 20 e 22.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 21 de julho de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:4C2024D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado NOEL DIAS DE OLIVEIRA, pessoa física CPF 288.040.749-49, RG 5.393.953-8, com sede no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Altamira do Paraná – PR, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 068/2020 e Pregão Presencial nº 022/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal das Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como o Acordão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como o Acordão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Valor de R$ 75.820,00 (setenta e cinco mil oitocentos e vinte reais), referente ao Lote 01.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 21 de julho de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:540B785B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado PACHECO & E ROLIM LTDA, CNPJ 14.697.009/0001-08, com sede na Avenida Jaime Canet, 107, Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. David Pacheco Rolim, portador do RG 5.393.953-8 SSP/PR e CPF 942.826.769-49, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 068/2020 e Pregão Presencial nº 022/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal das Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como o Acordão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como o Acordão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Valor de R$ 202.465,44 (duzentos e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais quarenta e quatro centavos), referente aos Lotes 03, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19 e 21.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 21 de julho de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:61E01CAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2020 PREGÃO Nº 028/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Ar condicionado para atender as demandas dos diversos setores da Administração Municipal.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma <http://comprasbr.com.br>, entre os dias 22 de julho de 2020 até o dia 31 de julho de 2020, às 09:00 horas.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 30 de julho de 2020, às 09:05 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. - **FONE: (44) 3755-1142.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por Item.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com, a partir do dia 08 de abril de 2020.

Altamira do Paraná, 22 de julho de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:019EFF5E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 241/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 20 (vinte) de julho de 2020, **FÉRIAS DE 15 (quinze) dias** à funcionária **FATIMA MARIA DE FREITAS ROQUE,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **8.136.210-6-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº. **024.549.229-16** e matrícula **nº 14083,** exercendo cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde).*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:FAC2DD01

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 242/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 21 (vinte e um) de julho de 2020, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** à servidora **MARIA HELENA DOS SANTOS GONCALVES,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **1.728.331-9-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº. **982.789.249-53** e matrícula **nº 13003,** exercendo cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:247C5F4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 110 DE 21 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: Promove mudança de nível salarial vertical.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n 2.282 de 28/12/2011 e suas alterações, sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá – PR, e

CONSIDERANDO a tabela de vencimentos do Anexo III da Lei Municipal nº 2.319 de 06 de junho de 2012, atualizada pela Portaria nº 102 de 02 de abril de 2020,

R E S O L V E

Art. 1º. Promover mudança de nível salarial vertical (níveis) do servidor ***LUIZ EDUARDO DE LIMA GENEROSO***, cargo de Advogado, do Nível 2, Classe B para o ***Nível 2.3, Classe B***.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Andirá/PR, 21 de julho de 2020.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8B1B9C47

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 111 DE 21 DE JULHO DE 2020

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal **LUIZ EDUARDO DE LIMA GENEROSO**, Advogado, referente ao período aquisitivo de 24/08/2018 a 23/08/2019, com período de gozo de 03/08/2020 a 17/08/2020.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá/PR, 21 de julho de 2020.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E3413A1B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.961 DE 21 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:

14. FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
001. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
2.145 – Contribuir com o Pasep	
3.3.90.47.00.00.3001 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	26.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do Superávit Financeiro da fonte: 3001 – Recursos do Tesouro, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B771CD7E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.963 DE 21 DE JULHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 09 de julho de 2020, a Servidora Pública Municipal **SUZANA SILVA FAJARDO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 09 de julho de 2020.**

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:91C512DF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – GUSTAVO DE PAULA SPAGOLLA, brasileiro, portador da CTPS n. 8914911 e CPF/MF sob n. 088.287.999-51 residente e domiciliada na cidade de Santa Mariana – PR.

OBJETO – prorrogação docontrato de trabalho para cargo público de **ENGENHEIRO CIVIL – PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 004/2019, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.
O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 5.112,28 (Cinco Mil, cento e doze reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 6 (seis) meses em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 21/07/2020.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AD50FA07

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.018 DE 21 DE JULHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Portaria nº. **13.270 de 18 de novembro de 2019**, a qual interrompeu o período de férias da Servidora, Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira**,**

R E S O L V E:

Art. 1º. **Conceder 08 dias remanescentes das férias, a partir do dia 17 de agosto de 2020,** a Servidora Pública Municipal, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA.** A Servidora atualmente ocupa o cargo de Secretária Municipal de Saúde. (**referente ao período aquisitivo 08/08/2017 a 07/08/2018**.)

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8E4A6BCC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.019 DE 21 DE JULHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 25 de agosto de 2020, a Servidora Pública Municipal **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo: 08-08-2018 a 07-08-2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:906E5336

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 111/2018

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 21/07/2020 com fundamento no Art 57 INCISO II, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 12.07.2020

INEXIGIBILIDADE Nº 031/2018

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ILSON DA SILVA REZENDE
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9364476C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
JOSE ARIVALDO DE OLIVEIRA - MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS PLÁSTICAS, MESAS E GRADE DE PROTEÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 01 (um) mês, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 21.07.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOSE ARIVALDO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4F916520

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.020 DE 21 DE JULHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº. 1.857 de 04 de novembro de 2008, no Artigo 21;

R E S O L V E:

Art. 1º. Promover mudança de nível salarial, sendo do **nível I para o nível V,** para a Servidora Pública Municipal, **ANA PAULA ARIOSO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 1º de julho de 2020.**

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:24FAAE32

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.021 DE 21 DE JULHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 13.975 de 06 de julho de 2020,,,,, a qual concedeu 30 dias de férias a Servidora,

RESOLVE:

Art.1º. INTERROMPER as Férias da Servidora Pública Municipal BRUNA MURIELE ROMANO REYS, a partir do dia 21 de julho de 2020. A Servidora fica convocada para retornar as atividades na data da interrupção. A referida Servidora ocupa o de cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** e está lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data.**

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:23928F22

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.022 DE 21 DE JULHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	115/2020	**Vigência:**	21.07.2020 a 20.08.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	068/2019		
Contratado:	JOSE ARIVALDO DE OLIVEIRA - MEI		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS PLÁSTICAS, MESAS E GRADE DE PROTEÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 6.300,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F42C4CC6

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 14.006 DE 15 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: Retifica a Comissão Especial Sindicante, determina o afastamento da servidora e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que Mirian Rodrigues Pereira era pra ter sido nomeada na Portaria n.º 13.996, de 10 de julho de 2020, como Presidente do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO a complexidade do Procedimento, bem como a gravidade das denúncias juntadas no Procedimento instaurado através da Portaria n.º 13.996, de 10 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. (...)

Art. 2º. Determinar a retificação da Comissão Especial de Sindicância, nos seguintes termos:

Presidente: MIRIAN RODRIGUES PEREIRA
Membro: JANE TERESA NOBILE MIGUEL
Membro: KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO

Art. 3º. Afastar nos termos do art. 165 da Lei 1.170/93 (Estatuto do Servidor) a servidora de suas funções, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, tendo em vista que a mesma possa vir atrapalhar o andamento do presente procedimento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conjunto com a Portaria nº. 13.996, de 10 de junho de 2020.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de Julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2B042798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS, CORTINAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, LIVROS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 30840007, PARA O LAR DOS IDOSOS DONA ARACY BARBOSA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 22/07/2020 à 03/08/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00m do dia 03/08/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 03/08/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 03/08/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 17 de Julho de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DDC6B0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**.**
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 23/07/2020 à 03/08/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00m do dia 04/08/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 04/08/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 04/08/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 21 de Julho de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DBB57964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2020 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA UTLIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM O FUNPESPA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 23/07/2020 à 03/08/2020.
PROTOCOLO: dás 08h:00m às 08h:30m do dia 04/07/2020.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 04/07/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 21 de Julho de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D0A300E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 123/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2020

OBJETO: CONCESSÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSA ALUGUEL EMPRESA, PARA O PAGAMENTO DE ALUGUEL DE IMÓVEL DE TERCEIROS PARA A INSTALAÇÃO DE EMPRESA NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA.

VENCEDOR:

ANDIRÁ PET - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 36.919.036/0001-10**.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:55659072

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DOS DEPARTAMENTOS DE ÁGUA E ESGOTO, LIMPEZA PÚBLICA E GABINETE.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 22/07/2020 à 03/08/2020.
PROTOCOLO: Até as 13:50 do dia 03/08/2020;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 03/08/2020.
LOCAL: SAMAE de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 22 de julho de 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D9396C1E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 548 DE 20 DE JULHO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 03 de agosto de 2020, a Servidora Pública Municipal **THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo 08-03-2019 a 07-03-2020

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 20 de julho de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:88497EB9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 549 DE 20 DE JULHO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 23 dias de férias, a partir do dia 03 de agosto de 2020, a Servidora Pública Municipal **KERLIS SIMONE DE FREITAS**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, referente ao período aquisitivo 08-03-2018 a 07-03-2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 20 de julho 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:AAED4D06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 030/2020

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de

Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	1.358.786,00	15/07/2020
- FUNDEB 60%	223.775,33	15/07/2020
- PM ASTORGA - QUOTA	62.237,61	16/07/2020
- Fundo de Participação dos Municípios	150.859,91	20/07/2020
- FUNDEB 60%	19.650,08	20/07/2020
- INCRA-ITR	237,97	20/07/2020

Astorga, 21 de Julho de 2020.

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:310298F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 016/2020

EDITAL Nº 016/2020

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "*Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais*" e "*Quadro Geral do Pessoal da Educação*" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "*Regime Jurídico Único e Próprio*" e "*Regime Geral da Previdência Social*" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO**, do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **22/07/2020** à **28/07/2020**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	**ENFERMEIRO**
Classificação	**Nome do Candidato**
22°	KARINA DE FATIMA CHIQUITTI NETZEL

Balsa Nova, 20 de julho de 2020

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público,
no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de
cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B558F070

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 041/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 041/2020
PROCESSO DE DISPENSA Nº 33/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: BIO CONTROL CONTROLE DE PRAGAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização de ambientes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: Até R$ 22.140,00 (vinte e dois mil cento e quarenta reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.305.0016-2117-3.3.90.39.78.02.497;
12.001.10.122.0016-2192-3.3.90.39.78.02.1022.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 20 de julho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6095F989

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 4º e seguintes, da Lei Federal nº 13.979, de 2020, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa **BIO CONTROL CONTROLE DE PRAGAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.116.873/0001-39, com sede à Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 431, Cristo Rei, Curitiba/PR, o objeto do presente procedimento, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização de ambientes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 22.140,00 (vinte e dois mil cento e quarenta reais), com o prazo vigência e execução de até 31 de dezembro de 2020, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
12.001.10.305.0016-2117-3.3.90.39.78.02.497;
12.001.10.122.0016-2192-3.3.90.39.78.02.1022.

Balsa Nova, 20 de julho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:66B6A655

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 299/2020

PORTARIA Nº. 299/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 5419/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **ALEISSANDRO KROMP,** portador do RG nº 10.605.187-9 registrado na matrícula n° 43571, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 14/07/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de julho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:851ABF8C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 300/2020

PORTARIA Nº. 300/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 5374/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **JONY FILEMON KAMPA,** portador do RG nº 12.395.869-1 registrado na matrícula n° 46982, ocupante do cargo de Gari- Limpeza Urbana Externa, lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 13/07/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de julho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B47627A3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 298/2020

PORTARIA N°. 298/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 5469/2020.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **ELIANE VIEIRA DE MELO,** Auxiliar Educacional, Matrícula 4605-1, portadora da Cédula de Identidade 73554659, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 11 de julho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de julho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:912A41DD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 297/2020

PORTARIA N°. 297/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 5461/2020.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **HELTON EDUARDO DA CRUZ,** Condutor de Veículos da Educação, Matrícula 4603-1, portador da Cédula de Identidade 101008150, residente em Araucária, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 11 de julho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de julho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8C3295B3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 301/2020

PORTARIA Nº. 301/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, tomando em consideração o contido nos processos n°3028/2020;

RESOLVE

Art. 1º. – Remover a servidora **JULIANA MENDES DE OLIVEIRA CHYBIOR OPATA**, portadora do RG nº. 91066653, registrada na matrícula nº32201, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/06/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de julho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:173294A9

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**49.917.086,59**	**50.012.825,85**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**350.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**49.567.086,59**	**50.012.825,85**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**10.981.759,05**	**11.002.821,69**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**9.883.583,14**	**9.902.539,52**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JOSIANE DAS GRACAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:47504474

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	50.012.825,85	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	50.012.825,85	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.002.052,14	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	7.201.846,92	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.500.897,81	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JOSIANE DAS GRACAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AD41710F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 043/2020
PROCESSO ADM. N° 077/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos XXII, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA MECÂNICA PARA USO DO CAMINHAO PIPA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR
O município resolve dispensar a exigência de licitação para aquisição de bomba mecânica para uso do caminhão pipa do município de Barbosa Ferraz - PR, R$ 4.850,00(quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), junto á TEUTOMAQ MAQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-ME, situada na cidade de Campo Mourão - PR

Barbosa Ferraz, 21 de julho de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:FF06E920

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 122/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21 de Julho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **122/2020** com a **BIG BAND BANDEIRAS LTDA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 81.229.858/0001-24, com sede/domicílio na(o) Marialva RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS.1168, 1261 , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 41/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS PARA USO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.**, pelo **valor total de R$ 3.970,00 (três mil, novecentos e setenta reais)**, com vigência até **31 de dezembro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:760243F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 60/2020

PORTARIA Nº 60/2020

SÚMULA: Concede Licença Não Remunerada e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder a partir de 01 de Agosto de 2020, Licença Não Remunerada por um prazo não superior a 02 (dois) anos à Servidora **LUCIMAR ADAMI CAFISSO**, portadora do RG. nº 4.659.672-2/PR., admitida em 01/05/2003, no cargo de Contadora.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 21 de Julho de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:1777516A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 056/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA INSECT - COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.780.287/0001-12.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANEJO (CONTROLE E DEDETIZAÇÃO) DE ESCORPIÕES EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS E EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HRS/SEMANAIS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONTRATAR 05 PESSOAS DO MUNICÍPIO PARA REALIZAR O TRABALHO E SERÁ EXIGIDO QUE A EMPRESA FORNEÇA O TREINAMENTO ADEQUADO, OS EPI´S, UNIFORMES, ISCAS, TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 09 do exercício de 2020.
Contas Dotações: 2760 exercício de 2020.
Data da Assinatura: 15/07/2020.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:840A732E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2020. (EXCLUSIVA MEI, ME E EPP, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014).

1.0.DO OBJETO

1.1.INSTALAÇÃO DE TORRE, PARA DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET NOS BAIRROS: SERRINHA, COQUEIRAL, COQUEIRALZINHO E SÃO GERALDO, CONFORME DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS, contidas no anexo I, deste edital.
1.2Valor máximo da licitação: O valor total máximo da licitação é de R$. 57.164,00 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais).

2.0.DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1.A data da abertura das propostas será no dia 17/08/2020, às 14:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.

2.2.O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o inicio da abertura do certame.

3.0.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1.Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

4.0.DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1.Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de preços Nº. 11/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br, Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 21/07/2020.

PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente CPL- Portaria 83/2020.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1B01FCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2018 2º. ADITIVO AO CONTRATO N.º 58/2018

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR,** brasileiro, casado, portador do RG. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF n.º 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, n.º 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **EMPRESA SOLUTEC - SOFTWARE E ASSESSORIA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.504.425/0001-02, com sede na Rua São Vicente, 901, Bairro Santa Izabel, Siqueira Campos/PR, CEP: 84.940-000, representada por **JOSÉ NIVALDO RIBEIRO**, RG: 5.948.348-0/SSP-PR e CPF/MF nº. 771.314.609-15, residente e domiciliado na Rua São Vicente, 901, Bairro Santa Izabel, Siqueira Campos/PR, CEP: 84.940-000, CEP: 86390-000, nos termos do artigo 57 e 65, da lei 8666/93, resolve promover o **2º. aditivo ao contrato nº. 58/2018,** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SITEMA INTEGRADO DE SAÚDE, SISTEMA INFORMATIZADO QUE POSSIBILITE O MUNICÍPIO GERENCIAR OS SEGUINTES MÓDULOS: AGENDAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLOGICOS E SESSÕES, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, IMUNIZAÇÃO, LABORATÓRIO, ESTOQUE, SAUDE DA FAMILIA, DISPOSITIVOS MÓVEIS, TRANSPORTES, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMOLOGIA, OUVIDORIA, PAINEL ELETRÔNICO E GERAL, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 11 do exercício de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor contratual.
O valor contratual do item 2 do lote 1 fica acrescido, resultando no valor de R$ 30,000,00 (trinta mil reais), divididos em 12 parcelas iguais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.
O prazo de vigência fica acrescido por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e das testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 10 de julho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:95AB436F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR37/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 21/07/2020
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA A FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3807 - VALDECIR ANTUNES DE LIMA 02506862951 (32.105.497/0001-07)

TOTAL GERAL: R$ 13.790,60

Bela Vista da Caroba, 21 de julho de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C633CEEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 087/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: JAIRO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.107.272-1SSP-PR e CPF nº 858.307.129-20, do cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 21 DE JULHO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:3E106B57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. BITURUNA - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 010/2020

Dispõe sobre a Adesão à Resolução SESA 765/2019, que institui o Incentivo Financeiro para Investimento em reforma, construção e ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348/99 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando a Resolução SESA nº 765/2019 e seus anexos; e

Considerando a Resolução SESA nº 869/2020, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS, para o exercício de 2020;

Considerando o Planejamento municipal da atenção primária à saúde sobre a estrutura física das unidades básicas de saúde, bem como estudo de viabilidade do pedido;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar *"AD REFERENDUM"* a Adesão à Resolução SESA/PR nº 765/2019, que dispõe sobre a adesão dos municípios ao Incentivo Financeiro para Investimento em reforma, construção e ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, para **REFORMA da Unidade Básica de Saúde Dr. Lino Zini, CNES 2537125**, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 17 de julho de 2020.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 010/2020, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:46AE9987

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. BITURUNA - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 011/2020

Dispõe sobre a Adesão à Resolução SESA 765/2019, que institui o Incentivo Financeiro para Investimento em reforma, construção e ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348/99 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando a Resolução SESA nº 765/2019 e seus anexos; e

Considerando a Resolução SESA nº 869/2020, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS, para o exercício de 2020;

Considerando o Planejamento municipal da atenção primária à saúde sobre a estrutura física das unidades básicas de saúde, bem como estudo de viabilidade do pedido;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar *"AD REFERENDUM"* a Adesão à Resolução SESA/PR nº 765/2019, que dispõe sobre a adesão dos municípios ao Incentivo Financeiro para Investimento em reforma, construção e ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, para **REFORMA da Unidade Básica de Saúde Dr. Oscar Geyer, CNES 2549212**, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 17 de julho de 2020.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 011/2020, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:0EABF44E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 140/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(221) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
(208) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:	**45.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(88) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.006-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00
Total Anulação:	**45.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de Julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:995BC912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2020 – PROC. N.º 042/2020

O Município de Bituruna PR torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 21 de agosto do ano de 2020, na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro em Bituruna, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Recape em CBUQ	5.749,08 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, no sítio do Município na internet www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42-3553-8080.

Bituruna, 21 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1AA0BDC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2019 ADITIVO N.º 003/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA.**, sito a R XV DE NOVEMBRO, 356, SALA 01, cidade de Monte Castelo - SC, inscrito(a) no CNPJ n.º 10.912.255/0001-84, neste ato representado conforme contrato original, doravante denominada CONTRATADO, celebram o presente Contrato combinado com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e republicada em 06/07/94, visando a execução das atividades Prestação de Serviços de Terceiros, para transporte coletivo escolar, conforme **PROCESSO N.º 7/2019 - Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 2/2019** e mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO DO VALOR

1.1 Fica aditado o valor do contrato n.º 062/2019, em 0,31083%, totalizando **R$ 847,41 (oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos)**, conforme Parecer Técnico e Jurídico em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art.65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"***

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 O reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o disposto na cláusula oitava, parágrafo terceiro do contrato original e requerimento da CONTRATADA em anexo. Salienta-se que houve a renúncia expressa da CONTRATADA ao aditivo contratual de crédito que teria por direito, não restando a CONTRATANTE, saldo a pagar.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 21 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:6432F382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 141/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 77.078,82 (setenta e sete mil e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos),** assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(143) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-3494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.985,49
(144) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-3369 - MATERIAL DE CONSUMO	3.369,84
(146) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-32494 - MATERIAL DE CONSUMO	1.491,57
(142) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-3498 - MATERIAL DE CONSUMO	231,92
Total Suplementação:	**77.078,82**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	**Valor**
3494	71.985,49
3369	3.369,84
32494	1.491,57
3498	231,92
Total	**77.078,82**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:0026305C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 142/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(145) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-3497 - MATERIAL DE CONSUMO	241,45
Total Suplementação:	**241,45**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(30) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.046-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	241,45
Total Anulação:	**241,45**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de Julho de 2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:7DAC81A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO 10° ADITIVO DO CONTRATO N.º 01/2020

ERRATA AO 10° ADITIVO DO CONTRATO N.º 01/2020

A servidora responsável pelos contratos vem por meio deste, corrigir equívoco ao transcrever o titulo do aditivo N° 01-2020:

Onde se Lê:

9° ADITIVO AO CONTRATO N° 1-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIS SILVIO HOFFMANN.

Leia-se:

10° ADITIVO AO CONTRATO N° 1-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIS SILVIO HOFFMANN.

Boa Ventura de São Roque, 21 de Julho de 2020.

ARIELI APARECIDA RODRIGUES
Servidora

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:93F6593C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: LEANDRO CEZAR RODRIGUES DA CUNHA 10930644980.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS E FOTOS AÉREAS DE ALTA RESOLUÇÃO, ATRAVÉS DE DRONE, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, em 21 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:970E0E59

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 202/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 202/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA – ME.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de faturamento das AIHs (Autorização de Internamento Hospitalar) de média complexidade no sistema SIH/SUS (Sistema de Internação Hospitalar/Sistema Único de Saúde) junto ao Hospital Municipal.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Mais 12 (doze) meses, ou seja, até 24 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 24 de agosto de 2021.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:124B5355

LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 009/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

CLASSIF.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	**C M P SOLUCOES EM ARQUITETURA EIRELI**	**R$ 662.317,84**
2º	FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES – EIRELI	R$ 747.885,80
3º	CONSTRUTORA DE OBRAS LUNICA LTDA	R$ 760.722,54
4º	R. BRANDELERO CONSTRUCAO CIVIL LTDA	R$ 779.970,70
5º	BORSATTI ENGENHARIA EIRELI	R$ 811.914,48
6º	CONSTRUTORA SCHMITZ & SCHMITZ LTDA	R$ 816.576,35
7º	PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA	R$ 823.204,10
8º	ROCKER CONSTRUCOES LTDA	R$ 836.375,37
9º	CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA	R$ 842.966,41
10º	M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA	R$ 853.176,85
11º	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	R$ 940.804,69

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 21 de julho de 2020.

Presidente Da Comissão :

_____

Membros Da Comissão :

_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F4CCEBA6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 110/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 110/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: FERNAMED LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 24 de julho de 2020.

VIGÊNCIA ATIDADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até 24 de julho de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 21 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:8489F6F2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 115/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 115/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 24 de julho de 2020.

VIGÊNCIA ATIDADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até 24 de julho de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 21 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:454D8137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 814/2020

Fixa prazos para recolhimento do IPTU e dá outras providências.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O prazo para pagamento do IPTU referente ao ano de 2020, com desconto de 10%(dez) é até o dia 17/08/2020.

Parágrafo Único – O contribuinte que não desejar pagar o imposto a vista, poderá optar pelo parcelamento, sem gozo do desconto que trata este artigo, vencendo as parcelas em 17/08/2020, 15/09/2020, 15/10/2020, 16/11/2020, e 15/12/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul - PR, 10 de julho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:88ACBA5A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: Z1 INSDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI**

OBJETO: **FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**.
VIGÊNCIA: 21/07/2020 a 20/07/2021.
VALOR: **R$ 347.550,00 (trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 45/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5B52ECBD

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 52-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de artefatos de cimento.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 05/08/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 05/08/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 21 de julho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E1AED0DC

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 53-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina, álcool, óleo diesel S10 e óleo diesel S500) destinados para abastecimento da frota municipal.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 05/08/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 05/08/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 21 de julho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8024D231

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 54-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos em geral.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 10/08/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 10/08/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 21 de julho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F5CF0AF4

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 55-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de armários multiuso para o Departamento de Educação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 11/08/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 11/08/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 21 de julho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:115FAACF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 562020 EM 14 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 14 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
10 - SANEAMENTO GERAL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
242 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
10 - SANEAMENTO GERAL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
238 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A6A687F7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 572020 EM 14 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 14 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
94 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
110.000,00 (cento e dez mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
99 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
101 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
102 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
110.000,00 (cento e dez mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6E835E94

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 582020 EM 16 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 16 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
57 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1000 - Recursos Ordinarios
15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
54 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
1000 - Recursos Ordinarios
15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:93F737BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-130/2020

SÚMULA: Eleva nível de Professoro de acordo com o Estatuto Municipal Próprio Magistério dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A R

Artigo 1º - Fica enquadra a professora abaixo relacionada do Quadro Próprio de Pessoal do Magistério, em virtude aos artigos 47º e 48º da Lei Municipal nº 918/98 de 30 de junho de 1998, e a Lei Municipal nº 982/2001 de 25 de outubro de 2001, a saber:

NOME		NÍVEL ENQUADRADO
202322	Ana Lidia Marineli Nunes da Cruz	E-02

Art.2º- Este Decreto em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/20.

Bom Sucesso- PR, 21 de julho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:8C23E4EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2019
CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 07.075.504/0001-10
CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 01 de agosto de 2020 até 31 de julho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
Fica reajustado o valor contratual em 2,12% (dois inteiros e doze centésimos por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, apurada no período compreendido entre julho de 2019 a junho de 2020, passando a ser de R$ 2.124,10 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e dez centavos) mensais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 20 de julho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:2060D56F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE Nº 71/2017
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.144.891/0001-85
CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosos ao contratante, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 meses, tendo vigência a partir da data de 24 de julho de 2020 até 23 de julho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
O valor permanece o mesmo, portanto, sem reajuste, sendo de R$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais) anualmente.
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 15 de julho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:4FD85E2B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVIO DE PREGÃO ELETRÔNICO 34/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020
Registro de Preços nº 31/2020
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 34/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para futuras e futuras e eventuais aquisições de cargas de GLP (gás de cozinha)" para atender as necessidades do Poder Público, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no **dia 07/08/2020, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 21 de julho de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:BDBB6504

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2020

ERRATA
REF. AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

Nas publicações do dia 20 de julho de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição de nº 2056, e no Jornal Diário do Sudoeste, edição 7683 do dia 20 de julho de 2020 bem como no site do município no dia 20 de julho de 2020, tendo em vista equívoco cometido quanto a dotação orçamentária, então:

"onde se lê":
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 07.00 – Depto. de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 Material de consumo; Despesa: 1049.

"Leia-se":
08.00 – Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Promoção do direito a infância e juventude; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa:1951.

Bom Sucesso do Sul, 21 de julho de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:D394ABF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

PREGÃO Nº 007/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e **ADAIL HEMERICH & CIA LTDA, CNPJ: 01.080.920/0001-20, sediada na Rodovia PR 573, s/n Km 20, Cep 85.430-000**, denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 020/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento demandada pelo fornecedor em 09 de Julho de 2020, fica o valor do iten, 02 alterado, conforme demonstrativos abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário	% de aumento	Valor corrigido
02	GASOLINA	R$ 4,03	3,0 %	R$ 4,15

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.
Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação.

Braganey, 21 de JULHO de 2020.

Município De Braganey – Órgão Registrador
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

ADAIL HEMERICH
Adail Hemerich & CIA LTDA,
CNPJ Sob Nº. 01.080.920/0001-20

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:21C6C5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2020- REGISTRO DE PREÇOS 034/20200

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação vigente.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades das secretarias de Administração e Planejamento e de Finanças do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 043/2020 – Registro de Preços 034/2020, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
04, 05,11	RAFAELA PICCOLO CAZZO & CIA LTDA, CNPJ: 00.556.458/0001-21	R$ 3.133,80
03,06,07,08,09,10	J. C. TROMBELLI GOMES & CIA LTDA- ME, CNPJ: 04.864.370/0001-28	R$ 2.476,50
2	PLASPEL EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 07.401.122/0001-39	R$ 6.600,00
TOTAL		R$ 12.210,30

Braganey, 21 de Julho de 2020

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C6EF1327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Constitui o objeto do presente requerimento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico na área de Coleta Seletiva e Reciclagem de Lixo, **conforme a Ação no 2265, Programa no 400 do Convênio no 4500046671 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Braganey , 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis)meses.**
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 051/2020, conforme segue o vencedor:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	LEONARDO FERNANDES DA SILVA 08681421905 CNPJ nº. 37.058.990/0001-29	R$ 19.472,70
VALOR TOTAL	R$ 19.472,70	

Braganey, 21 de Julho de 2020

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3A1621B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 83/2020, 21 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA RETOMADA DA ECONOMIA E PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as recomendações e aprovações realizadas pelo COE - Centro de Operações de Emergência para o enfrentamento do Novo Coronavírus na cidade de Braganey, conforme reunião realizada em 21 de julho de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade da retomada da economia local, visando a garantia de empregos e rendas dos trabalhadores do Município de Braganey;
O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido novo horário e condições de funcionamento para as seguintes atividades:
I – restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, distribuidores de bebidas, gás e água, lojas de conveniência, das 7:00 horas até as 21:00 horas, com ocupação de até de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade máxima de público;
II - academias, cursos e treinamentos, escolas de música, idiomas e informática, postos de combustíveis, das 7:00 horas até as 21:00 horas, com ocupação de até de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade máxima de público;
Parágrafo único - está autorizado o funcionamento dos estabelecimentos descritos no inciso I após as 21:00 horas na forma de comércio delivery.
Art. 2º - As distribuidoras de bebidas e lojas de conveniência, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustível, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local do estabelecimento.
Art. 3º - Além da capacidade de máxima de público de até de 50%, as academias, cursos e treinamentos, escolas de música, idiomas e informática, deverão manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada pessoa.
Art. 4º - Todos os estabelecimentos que acima se encontram autorizados a funcionar deverão realizar o controle de acesso dos clientes, principalmente nos dias de maior movimentação, a fim de evitar a aglomeração de pessoas para além da capacidade máxima permitida, fazendo cumprir todas as medidas preventivas para controle da pandemia, principalmente o uso obrigatório de máscaras e a higienização das mãos com álcool gel 70% para entrar e permanecer no estabelecimento.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do CORONAVIRUS (COVID-19), revogando as disposições em contrário e inalteradas as demais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal João Cappelletto, em 21 de julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SILVIO RETKA
Advogado do Município

FÁBIO LUIZ FRANTZ
Assessor Jurídico do Gabinete

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:D49BA5F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 693/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **MARIA DE FATIMA RAQUEL,** Matrícula 007164-1, ocupante do Cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr a mesma está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de Julho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3A5497B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 098 DE 21 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Autorizada a retomada das etapas dos concursos públicos em andamento no âmbito municipal para o funcionamento da administração pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de retomada de algumas das atividades da administração pública municipal, fundamentais para a manutenção dos serviços públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a retomada das etapas dos concursos públicos em andamento no âmbito municipal, cuja tramitação tenha sido suspensa pelo Decreto nº 025 de 20 de março de 2020, por conta da situação de emergência relativa ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JULHO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FD59D90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 694/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,
R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor Efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
ISABEL ALVES DA SILVA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	22/07/2020	20/11/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de Julho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3A7616E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2019.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 25.463.374/0001-74, endereço RUA GOUBER PINTO DIONISIO, 55 - CEP: 81460140 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, CIDADE Curitiba/PR, E-MAIL MEDEFE@MEDICALPRODUTOS.COM.BR, TELEFONE: 4130420996 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLAUDIO JOSE DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG Nº 8.300.579-3, devidamente inscrito no CPF N° 035.501.499-80, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
148	LUVA PROCEDIMENTO EP CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 15,00	R$ 41,90
151	LUVA PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100 UNIDADES	RR R$ 15,15	RR R$ 41,90

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Claudio Jose dos Santos
Data de Assinatura: 21/07/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8E1D2704

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°082/2020**, na modalidade **Pregão Presencial n°050/2020**, do tipo **MAIOR OFERTA** por Lote, tendo por objeto a Contratação de instituição financeira pública ou privada, com agência na cidade Cafelândia, para prestação de serviços de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, aposentados e pensionistas do Município de Cafelândia, por um período de 60 (sessenta) meses, tendo em vista se tratar de serviços de natureza contínua nos termos do artigo 57, II Lei 8.666/93, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 04 de Agosto de 2020, até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 21 de Julho de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:725E0853

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA REFERENTE - PREGÃO Nº 038/2020

Errata Referente - Pregão nº 038/2020 – Documento: Ata nº 053/2020 - Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2055 – Pagina 24 – Data: 20/07/2020

ONDE SE LÊ: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS CNPJ n° **29.715.704/0001-22** Vencedora dos itens: **1-2-7-8-22-23-24-25-26** Valor total R$ 191.025,00 (Cento e Noventa e Um mil e Vinte Cinco Reais).

LEIA-SE: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS CNPJ n° **29.715.704/0001-22** Vencedora dos itens: **1-2-7-8-22-23-24-25-26** Valor total R$ 219.525,00 (Duzentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).

ONDE SE LÊ: Totalizando o valor da licitação em R$ 784.250,40 (Setecentos e Oitenta e Quatro mil e duzentos e Cinquenta reais e Quarenta Centavos).

LEIA-SE: Totalizando o valor da licitação em R$ 813.000,40 (Oitocentos e Treze mil e Quarenta Centavos).

Cafelândia/PR, 21 de julho de 2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:39024611

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA REFERENTE - PREGÃO Nº 038/2020 –

Errata Referente - Pregão nº 038/2020 – Documento: Aviso de Adjudicação- Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2055 – Pagina 23-24 – Data: 20/07/2020

ONDE SE LÊ: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS CNPJ n° **29.715.704/0001-22** Vencedora dos itens: **1-2-7-8-22-23-24-25-26** Valor total R$ 191.025,00 (Cento e Noventa e Um mil e Vinte Cinco Reais).

LEIA-SE: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS CNPJ n° **29.715.704/0001-22** Vencedora dos itens: **1-2-7-8-22-23-24-25-26** Valor total R$ 219.525,00 (Duzentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).

Cafelândia/PR, 21 de julho de 2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8AC09177

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA REFERENTE - PREGÃO Nº 038/2020

Errata Referente - Pregão nº 038/2020 – Documento: Extrato de Ata de Registro de Preços 085/2020- Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2056 – Pagina 38-39 – Data: 21/07/2020

ONDE SE LÊ: Valor Total: R$ 191.025,00 (Cento e Noventa e Um Mil e Vinte e Cinco Reais).

LEIA-SE: Valor Total: R$ 219.525,00 (Duzentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).

Cafelândia/PR, 21 de julho de 2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EBBE812F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR., pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, localizada na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Lorenço Pierdona, portador da cédula de identidade nº 3.342.154-0, devidamente inscrito no CPF nº 282.305.909-15.
Contratado: empresa **CONSTRUTORA IRMAOS RAMBO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 04.660.450/0001-61, com sede a Rua Goias, 2100, sala 01,Centro - CEP: 85.892-000, Telefone (45) 3223-2206, mail: ma_rambo@hotmail.com, na cidade de Santa Helena/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **MARCELO ADRIANO RAMBO**, portador da cédula de identidade n° 5.814.328-6, devidamente inscrito no CPF n° 792.763.699-53
Objeto:
Fica alterada a cláusula segunda (do valor contratual) do contrato originário, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 42.406,12 (quarenta e dois mil quatrocentos e seis reais e doze centavos), assim o valor total do contrato importa em R$ 233.841,89 (duzentos e trinta e três mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), nos termos do parecer jurídico e parecer técnico e fiscal do contrato Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e oficio requisitório do Secretário de Planejamento na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula sétima (dos prazos) do contrato originário, aditando em mais 90 (noventa) dias o presente contrato, findando-se em **20/10/2020**, nos termos do parecer jurídico e parecer técnico e fiscal do contrato Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e oficio requisitório do Secretário de Planejamento na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.
Valor Total: R$ 42.406,12 (quarenta e dois mil quatrocentos e seis reais e doze centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Marcelo Adriano Rambo.
Vigência: 20/07/2020 a 20/10/2020.
Data da Assinatura:20/07/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C6C351B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2018

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2018
Contratante: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.
Contratado: empresa **TEREZA FERNANDES ALBA 82204268968**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.466.782/0001-30, Av. Deputado Antonio Lustosa, Nº 208 - Cep: 85.415-000 - Bairro: Loteamento Consolata, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) TEREZA FERNANDES ALBA, portador da cédula de identidade RG Nº 4.734.244-9, devidamente inscrito no CPF N° 822.042.689-68.
Objeto: Fica alterada a cláusula Segunda (prazo de duração e vigência) do contrato originário, em decorrência da prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos moldes do artigo 57 da Lei 8.666/93. **Parágrafo Primeiro –** Considerando que a vigência do atual contrato vai até 17 de Junho de 2020, a nova vigência passa a ter validade até 17 de Junho de 2021. Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento) do contrato originário, mantendo o valor do último aditivo sem reajuste de valor, sendo a renovação do presente termo em R$ 36.197,70 (trinta e seis mil cento e noventa e sete reais e setenta centavos), conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos moldes do artigo 57 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Tereza Fernandes Alba.
Data da Assinatura:17/06/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1A323AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020 – Tomada de preços Nº 005/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: CENTRA METALURGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 35.316.075/0001-60, Rua Euclides Abatti, Esq. Rua Fiobo Antonio, Nº 242 Quadra 03 Lote 06-A - CEP: 85815-000 - Bairro: Ema Feltrin, e-mail: passeti@centra.eng.br, Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) JOSE RICARDO PASETTI, portador da cédula de identidade RG Nº 7.583.85-6, devidamente inscrito no CPF N° 028.189.359-46.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, PERFAZENDO ÁREA DE 375,00 M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE DEPÓSITO COM ALTURA LIVRE DE 8,0 METROS NA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE RECICLÁVEIS (AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO), LOCALIZADO

NA RUA IZABEL EXTECOETER, GLEBA 08 – COLÔNIA PINDORAMA, CHÁCARA
Valor Total: R$ 283.848,22 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, JOSE RICARDO PASETTI
Vigência: 21/07/2020 a 20/01/2021.
Data da Assinatura:21/07/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4F0CF990

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2020 – Concorrência Pública Nº 001/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: OENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 21.471.093/0001-02, localizada na Rua Vila Expressa n° 3850, Sala 3A, Bairro Agua Branca, Município de Contagem/MG, CEP n° 32.370-485, telefone (31) 3399-6663, neste ato representado pelo Sr. (a) Frederico Gomide Mendes, portador de cédula de identidade RG n° 7.554.109, devidamente inscrito no CPF n° 038.756.536-10 e Sr.(a) Ragenufla Dutra Bicalho de Lana, portador de cédula de identidade RG N° 3.500.137, devidamente inscrito no CPF n° 596.146.096-72.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM A SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS ATUAIS PARA A TECNOLOGIA LED., NO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 2.811.319,21 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E ONZE MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Frederico Gomide Mendes e Ragenufla Dutra Bicalho de Lana
Vigência: 21/07/2020 a 21/07/2022.
Data da Assinatura:21/07/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C837DE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 051/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 40/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 065/2020, na modalidade Tomada de Preço n° 005/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, PERFAZENDO ÁREA DE 375,00 M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE DEPÓSITO COM ALTURA LIVRE DE 8,0 METROS NA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE RECICLÁVEIS (AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO), LOCALIZADO NA RUA IZABEL EXTECOETER, GLEBA 08 – COLÔNIA PINDORAMA, CHÁCARA, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CENTRA METALURGICA LTDA CNPJ 35.316.075/0001-60 RUA EUCLIDES ABATTI, ESQ.RUA FIOBO ANT. Cafelândia-PR CEP 85815-000	283.848,22	Duzentos e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

, o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 21 de julho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DAE3E641

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em atas nº 046/2020, confeccionada pelo Presidente e Comissão de Licitação do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 040/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 121/2019, na modalidade **Concorrência Pública n° 001/2019,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM A SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS ATUAIS PARA A TECNOLOGIA LED., NO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA/PR**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
OENGENHARIA LTDA CNPJ 21.471.093/0001-02 VILA EXPRESSA, CONTAGEM-MG CEP 32.370-485	2.811.319,21	DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E ONZE MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS	CONFORME EDITAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a decisão proferida pela Comissão de Licitação no Processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 21 de Julho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:950F984A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 143

DECRETO Nº 143/2020

SÚMULA: Nomeia Assessor do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - Fica nomeado **RONALDO HEGUEDICHI**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor – C2, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico – SEHAD, conforme Lei Complementar Nº 001/2015.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagirão a partir da data de 01/07/2020.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 20º dia do mês de julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:1848F05D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA R MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI - EPP, QUE TEM COMO OBJETO A Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo o seguinte ambiente: campo de futebol com grama sintética, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, muro de arrimo e placas de comunicação.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES**, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3-SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a empresa **R MARTINS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.696.723/0001-89, com sede na Rua José de Alencar, nº 172, na cidade de Sarandi - PR, neste ato representada pelo Sr. Rodolpho Martins Garcia, inscrito no CPF n.º 086.945.219-38, residente e domiciliado na cidade de Sarandi - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contrato Nº 055/2019, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, bem como do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 055/2019,que tem por objeto a Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo o seguinte ambiente: campo de futebol com grama sintética, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, muro de arrimo e placas de comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 055/2019 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 21 de julho de 2020 até 20 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução do Contrato Administrativo nº 055/2019 será prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados de 01 de junho de 2020 até 29 de setembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 01 de junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES	***R MARTINS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP***
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:97648B73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CAMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA - ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE CALIFORNIA - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	714.773,10	-
Pessoal Ativo	714.773,10	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	591.727,91	-
Obrigações Patronais	123.045,19	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	714.773,10	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.514.820,15	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.514.820,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	714.773,10	2,80
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.530.889,21	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.454.344,75	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.377.800,29	5,40
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Jul/2020, 14h e 14m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7CCEEAA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CAMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA - ANEXO VI

CAMARA MUNICIPAL DE CALIFORNIA - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	25.514.820,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.514.820,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.514.820,15	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	714.773,10	2,80
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.530.889,21	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.454.344,75	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.377.800,29	5,40
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Jul/2020, 14h e 16m.		

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:1A071CB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 069/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 055/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, que o Pregão Eletrônico nº 036/2020, objetivando o **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde,** está SUSPENSO para readequações do edital e do preço de referência**.** Após efetuada as retificações, o certame ocorrerá em data a ser posteriormente divulgada, sendo os avisos publicados nos mesmos órgãos oficiais anteriormente utilizados, inclusive no COMPRASNET.
Obs. informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 21 de julho de 2020

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1F4A2FD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 786 DE 2020

DECRETO Nº 786, DE 20 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial Extraordinário por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 390.710,00 (trezentos e noventa mil, setecentos e dez reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na conformidade com a Lei nº 671 de 10 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020, e o contido no Decreto nº 760/2020 (calamidade pública).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial **Extraordinário** por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 390.710,00** (trezentos e noventa mil, setecentos e dez reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0006.2096 – Coronavírus (Covid 19) 3º Parcela
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização
Valor: R$ 237.757,86
Conta Despesa: 1156
Fonte 1019 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em Saúde – Coronavírus Covid 19)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0006.2096 – Coronavírus (Covid 19) 3º Parcela
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 152.952,14
Conta Despesa: 1157
Fonte 1019 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em Saúde – Coronavírus Covid 19)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
1019	1.7.1.8.03.9.1.02.00.00.00.00	Coronavírus (Covid 19)	R$ 390.710,00
TOTAL			**R$ 390.710,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:4FA8E355

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 69/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS
CONTRATO 69/2019

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: PAVIANI & GALLO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **09.011.845/0001-57**, com sede na Rua Guerino Cassol, 40 Apto 01, centro, CEP: 85.400-000 Guaraniaçu – PR, neste ato representada pelo Sr. **Clodoaldo Paviani**.

VALOR ADITIVADO: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 21 DE JULHO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 20 DE JULHO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3643B513

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PUBLICA 02/2020

CHAMADA PÚBLICA N° 02/2020 -PMCS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL (30% DA MERENDA ESCOLAR).

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013 realiza chamada pública para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL (30% DA MERENDA ESCOLAR), COM CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, INTERESSADOS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE MERENDA PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL, COM VERBA DO FNDE/PNAE, DURANTE O ANO DE 2020.**

OS ENVELOPES PODERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ O DIA **31 DE JULHO DE 2020** DAS **08:00 AS 17:30** E SERÃO ABERTOS **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2020.**

DEMAIS DATAS PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO SÃO:
a) envelopes protocolos até o dia dez do mês subsequente, a abertura se dará às **09:00 hs do décimo dia útil do mês subsequente;**

Caso haja necessidade a administração municipal poderá determinar novas datas para análise da documentação e posterior credenciamento dos interessados.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br. Fone: (42) 3634-8000.

Campina do Simão, 21 de julho de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:73330E97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECISÃO DE CONCLUSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Procedimento nº 01/2019
Matrícula n.° 918 do 9º Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba
Núcleo Informal Urbano Jardim Nova Campina
(X) Imóvel Privado

Trata-se de requerimento postulando a instauração formal de regularização fundiária por interesse (social ou específico) pelo Prefeito Municipal e com o requerimento vieram os documentos.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
Durante a tramitação do procedimento, verifica-se que as quadras 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08 do bairro Jardim Nova Campina é dotado de sistema de abastecimento de água potável, energia elétrica, rede de esgoto, limpeza, coleta e manejo de resíduos sólidos, drenagem de água pluvial, equipamentos públicos, tais como Unidade Básica de Saúde, Escola Municipal, Centro Municipal de Educação Infantil, Escola Estadual, Transporte Público, Delegacia de Polícia Civil e Fórum Judiciário.
Nesta oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado.
Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, aos quais concede-se o habite-se simplificado e único ante a ausência de risco aos ocupantes e à flexibilização das exigências relativas ao percentual e as dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, na forma do art.3º,§1º do Decreto nº 9.310/2018.
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, e de interesse específico, dependendo do caso concreto, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o devido título de legitimação fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.
Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2017.

Campina Grande do Sul, 20 de Julho de 2020

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Coordenação da Comissão Especial de Regularização Fundiária
Assessor Especial de Habitação, Urbanismo e Regularização Fundiária

Ciente:

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Coordenação da Comissão Especial de Regularização Fundiária
Procuradora Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:1FB801BF

SETOR DE COMPRAS
AVISO PG 79-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 79/2020

Processo n.º: 215/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ANÁLISE, ESTUDOS E PESQUISAS PARA REDUÇÃO DE DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA E RECUPERAÇÃO DE VALORES COBRADOS INDEVIDAMENTE PELA CONCESSIONÁRIA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 21 de julho de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 do dia 04 de agosto de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 do dia 04 de agosto de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 22 de julho de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:697A2CB4

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 46-2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 46/2020
PROCESSO N.º 214/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 214/2020, Dispensa, n.º 46/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TENDAS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA MONTAR LOCAIS ESTRATÉGICOS, AREJADOS E QUE EVITARÃO A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS NAS UNIDADES DE SAÚDE, CAIS, CREAS E CRAS DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DE MUNÍCIPES COM SINTOMAS DE CORONAVÍRUS, REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA E ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS TAIS COMO CARTÃO COMIDA BOA, BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO, COMO FORMA DE PREVENÇÃO, CONTROLE E CONTENÇÃO DE RISCOS, DANOS E AGRAVOS À SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
TENDAS PARANÁ LTDA inscrito no CNPJ Nº. 11.756.934/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 117.860,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e sessenta reais).

Campina Grande do Sul, 21/07/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3CCB6A87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 043/2020.

Súmula: "INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR"-PETE

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o estabelecido no §2º do art.5º da Resolução/SEED nº1.422, de 20 de abril de 2011, Instrução Nº05/2011-SEED/SUDE/DILOG e considerando a Lei Municipal nº895/2016,

RESOLVE:
Art.1º- Fica Instituído o Comitê Municipal de Transporte Escolar com as atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar-PETE, no Município de Campo do Tenente-PR.

Art.2º- Para constituir o referido Comitê, ficam nomeados os seguintes membros:
I - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
Titular: Marilene Aparecida Hornick
Suplente: Josiane de Oliveira Rosa Corrêa
II - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Ângela Maria Peitruka
Suplente: Daniel Carlos
III - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Mariza Castanho Mendes Arruda
Suplente: Cleunice Benedita dos Santos
IV - Representante de Pais de Alunos:
Titular: Rosinei de Oliveira Rosa Veiga- Presidente
Suplente:Deborah Regina Paim
Parágrafo único- A atuação dos membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art.3º - Os representantes do Comitê Municipal de Transporte Escolar terão mandato de, no máximo, 2 (dois), permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Art.4º- O Comitê Municipal de Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito podendo ser reeleito uma única vez.
Parágrafo único – A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos no Art.2º, incisos II, III e IV.

Art.5º - O Presidente poderá ser destituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período do respectivo membro.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente(PR), 23 de junho de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:48AE2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DE CAMPO DO TENENTE - PR

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º - O presente regimento interno dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento do Comitê Municipal do

Transporte Escolar, instituído pela lei nº895/2016 de 25 de agosto de 2016 e a Instrução Normativa nº 05/2011 – SEED/SUDE/DILOG.

Art. 2º - O Comitê Municipal do Transporte Escolar é uma unidade de caráter consultivo, deliberativo e de natureza técnica, vinculado a Secretaria de Municipal da Educação e tem por finalidade o desenvolvimento e normatização da oferta do Transporte Escolar para as Redes Estadual e Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II

Da Composição, Organização e Funcionamento

Art. 3° - O Comitê Municipal do Transporte Escolar será composto por um representante efetivo e um suplente dos seguintes órgãos e entidades:
I – Representante da Secretaria Municipal da Educação
II – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino.
III – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino.
IV - Representante de Pais dos Alunos.
§ 1º Os membros do Comitê serão indicados pelo representante das esferas Municipais, Estaduais e Pais de Alunos.
§ 2º Os Membros do Comitê serão nomeados por meio de ato legal do poder Executivo Municipal.
§ 3 º Os suplentes poderão ser convocados para as reuniões do Comitê, na condição de titulares, nos casos de vacância ou impedimento dos membros efetivos.
Art. 4° - O Comitê Municipal do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.
§ 1º A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos no Art. 3º, incisos II, III e IV.
§ 2º O presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.
§ 3º Os membros do Comitê não terão remuneração, sendo seus serviços considerados relevantes pela municipalidade, como voluntariado.
§ 4º Os membros do Comitê terão mandato de no máximo, 02 anos, permitindo 1 (uma) recondução por igual período.
Art. 5º - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu Presidente.
§ 1º –Para as reuniões ordinárias e extraordinárias, os membros serão convocados por meio de Ofício específico, assinado pelo Presidente do Comitê.
§ 2º –A data das reuniões extraordinárias deverá ser informada aos integrantes do Comitê com no mínimo 2 dias de antecedência.
Art. 6º – O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir a infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.
Art. 7º -As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples de seus integrantes, mediante votação específica para cada matéria e as decisões serão consignadas em ata, devidamente assinada por todos os membros.

§ 1º Em caso de empate o Presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar terá o voto de qualidade.

Art. 8º -Poderão ser indicados e convidados, técnicos, colaboradores ou representantes de outras instituições ou entidades que possam contribuir para esclarecimentos e subsídios sobre os assuntos constantes da pauta, ou desenvolvimento das atividades do Comitê.

CAPÍTULO III
Das Competências e Atribuições

Art. 9° - O Comitê Municipal do Transporte Escolar tem as seguintes competências:
I - analisar os Relatórios Bimestrais de controle do Transportes diários dos alunos, contendo data, rota de Transporte Escolar, o número de alunos atendidos, justificativas para as falta e situação quanto á reposição das faltas, que deverão ser encaminhados aos NRE`S, (Núcleos Regionais de Educação), com parecer do Comitê;
II - verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados á aplicação dos recursos do Transporte Escolar;
III - realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidades doTransporte Escolar;
IV - verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE (Núcleo Regional de Educação) respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis ;
V - propor de estratégias e diretrizes relacionadas à gestão do Transporte Escolar Público, o apoio a sua implementação e o zêlo pelo seu cumprimento;

Art. 10º - São atribuições do Presidente do Comitê:
I –coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê;
II –representar o Comitê nos atos que se fizerem necessários;
III –submeter aos membros do Comitê o calendário e pauta das reuniões;
IV -convocar, abrir, presidir, encerrar as reuniões e resolver questões de ordem;
V –submeter ao debate a pauta e matérias a serem deliberadas;
VI –convocar para as reuniões, se necessário, pessoas que possam contribuir para os trabalhos do Comitê;
VII –requisitar informações e diligências necessárias à execução das atividades do Comitê; e
VIII –assinar os documentos, as atas das reuniões e as proposições do Comitê.

Art. 11 -São atribuições dos integrantes do Comitê:
I –comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
II –analisar e votar as matérias em discussão;
III –apresentar as proposições, apreciar, emitir pareceres e relatar as matérias que lhes formem submetidas;
IV –sugerir normas e procedimentos necessários ao bom funcionamento do Transporte Escolar no Município;
V –propor e requerer esclarecimentos que lhes forem úteis a melhor apreciação dos assuntos em pauta;
VI –indicar técnicos ou representantes dos órgãos ou entidades que representam, que possa contribuir para esclarecimentos e subsídios sobre as matérias constantes da pauta ou desenvolvimento das atividades do Comitê;
VII –propor a inclusão de matérias na pauta das reuniões; e
VIII –comunicar ao Presidente do Comitê, com antecedência mínima de 1 dia, da impossibilidade do seu comparecimento à reunião.

CAPÍTULO IV
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 12 O presente Regimento Interno poderá ser alterado por proposta do Presidente ou de quaisquer dos membros do Comitê, mediante aprovação por maioria simples em reunião.
Art. 13. - Os casos omissos e as dúvidas que emergirem da aplicação deste Regimento Interno serão solucionadas pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar.
Art.14 – O Comitê não é gestor nem administrador dos recursos do Transporte Escolar. Seu papel é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Campo do Tenente 23 de junho de 2020

ROSINEI DE OLIVEIRA ROSA VEIGA
Presidente

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C59A115B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 377, DE 21 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, no âmbito do Município de Candói, bem como, recomendações ao setor privado municipal e aos munícipes em consonância com o Decreto Municipal nº 375/2020, de 06/07/2020.

GELSON KRUK DA COSTA, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga-se a vigência das medidas temporárias e emergenciais de prevenção do Contágio pelo Coronavirus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, no âmbito do Município de Candói até 31 de agosto de 2020, nos moldes do Decreto Municipal nº375, de 06 de julho de 2020.

Art. 2º - Prorroga-se a suspensão, até **31 de agosto de 2020**, das atividades de natureza não essencial na Administração do Município de Candói, bem como do serviço de Transporte Coletivo Municipal consoante disciplinado no Decreto Municipal nº375, de 06 de julho de 2020, excetuados os órgãos e entidades que, por sua natureza, necessitem de funcionamento ininterrupto tais como:
a) Segurança;
b) Conselho Tutelar;
c) Recolhimento de Lixo;
d) Departamento de Tributação;
e) Casa Lar;
f) Secretaria de Saúde;
g) Posto de atendimento do Detran;
h) Funerária;
i) Equipe de Fiscalização Sanitária;
j) Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos.
§1º - Serão mantidos os serviços internos, sem atendimento ao público, do Departamento de Licitações, Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos, Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração.

§2º - As demais secretarias, poderão no interesse do serviço público, realizar escalas de atendimento, considerados indispensáveis.

Art. 3º - Reitera-se as recomendações expedidas pelo Decreto Municipal nº375, de 06 de julho de 2020, ao comércio local e às atividades religiosas.

Art. 4º- Permanecem inalteradas todas as disposições contidas nos Decretos Municipais anteriores no que se referem às condições sanitárias mínimas, distanciamento social, uso e fornecimento de máscaras, álcool em gel e lotação máxima de estabelecimentos.

Art. 5º - O descumprimento das condições sanitárias mínimas, distanciamento social, uso e fornecimento de máscaras, álcool em gel, lotação máxima de estabelecimentos, já estabelecidas nos decretos anteriores, implicará na aplicação de multa pela fiscalização, de acordo com a Lei Municipal 1567/2020.

Art. 6º – Permanecem vigentes todas as demais determinações contidas nos Decretos anteriores, no que não houver conflito.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, em 21 de julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:DC56CFE4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico SRP nº 077/2020, do tipo **menor preço por lote**, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de serviços de reforma de bancos veicular e fornecimento de cintos de segurança incluindo serviço de substituição, para manutenção da frota municipal de máquinas e veículos"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 22/07/2020 - 8h00min até 04/08/2020 - 8h00min.
Abertura e julgamento das propostas: 04/08/2020 - 8h00min até 04/08/2020 - 8h30min.
Início da sessão de disputa de preços: 04/08/2020 às 8h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos https://bllcompras.com ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 21 de julho de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:41B0C26D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020
Processo Administrativo Nº 069/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RODRIGO MISS
Data de Publicação: 06/07/2020 16:03:56

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 21/07/2020 15:43:15
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MEDICAMENTOS DA TABELA	Modelo:
		CMED	
Descrição: Medicamentos da tabela CMED			
Quantidade: 1		**Valor Unit.:** 10,00	**Valor Total:** 10,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	012	11.224.168/0001-05	1,00	10,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Autoridade:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C319F9A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 111/2015. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 243/2015

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Rio Branco, 1485/1489, Rua Guaianazes 1238, Casa, Bairro Campo Elíseos, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.205-001, inscrita no CNPJ sob n.º 61.198.164/0001-60 neste ato representada legalmente por *ROBERTO DE SOUZA DIAS* portador (a) do CPF sob n. º 115.838.468-83 e *NEIDE OLIVEIRA SOUZA* portador (a) do CPF sob n. º 205.408.568-51. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo Contratual original (contratação de empresa especializada no ramo de seguros, visando a prestação de veículos da frota municipal), para até mais 01 (um) mês, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e Aditivos Subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 13 de agosto de 2020, e em consequência soma-se ao valor contratual original R$ 10.587,44 (dez mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Aditivos subsequentes não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:53EF30D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 306/2020 DATA: 21-07-2020

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Artº 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico, no seguinte período:

MATR:	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
119401/1	Ivane Dallabrida	Professor	13-07-20	27-07-20	15

Artº 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:A508D086

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.044 DE 15 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Trata sobre nomeação do assessor jurídico do chefe do executivo para representar o município em Sessão de Julgamento Telepresencial em caráter excepcional e temporário e dá outras providencias.

O senhor HIROSHI KUBO, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a impossibilidade da presença do Procurador Geral do Município nas sustentações oral de Sessão de Julgamento a serem realizadas em 16/07/2020, vem nomear o assessor jurídico do chefe do executivo para representar o município em caráter excepcional e temporário apenas para o referido ato;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o assessor jurídico do chefe do executivo Otavio Sanseverino de Paula e Silva, devidamente inscrito junto a OAB/PR sob nº 67.376, para representar o Município de Carlópolis, Estado do Paraná, em sustentação oral da 7ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região nos autos número 0000344-34.2019.5.09.0585 (Inscrição Sustentação nº: 44) e 0000349-56.2019.5.09.0585 (Inscrição Sustentação nº: 45), que serão realizadas em 16 de junho de 2020, a partir da 10:05 horas de forma telepresencial.

Art. 2º - A presente nomeação se faz em caráter excepcional e temporário para defender os interesses do município apenas no ato das presentes audiências.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de julho de 2.020.

Carlópolis, 15 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:95532CC9

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.045 DE 21 DE JULHO DE 2.020.

HIROSHI KUBO, Prefeito Municipal de Carlópolis-PR, no uso de suas atribuições legais nomeia servidor publico para fiscalizar o termo de fomento que será firmado com a ACODCA – Associação de Comunicação e Desenvolvimento Cultural e artístico da Cidade de Carlópolis-Pr.

O cidadão Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora efetiva Sra. NATHALIA MAFRA DELAMURA, matrícula 12511, como fiscal do Termo de Fomento a ser firmado entre o Munícipio de Carlópolis e a ACODCA – Associação de Comunicação e Desenvolvimento Cultural e artístico da Cidade de Carlópolis-Pr, nos termos da lei 1.481 de 09 de julho de 2020.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Carlópolis, 21 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:96BB7722

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO.

Referência: Dispensa de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de fomento nº 03/2020.

Base Legal: artigo 30, 31 da Lei nº 13.019/2014, e lei 13.204/2015, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação e da Lei Municipal nº. 1481/2020.

Organização da Sociedade Civil: ACODCA – Associação de Comunicação e Desenvolvimento Cultural e artístico da Cidade de Carlópolis-Pr, inscrita no CNPJ sob o n°. 09.571.974/0001-08.
OBJETO: Promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Carlópolis e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento da cultura, entretenimento e informação aos munícipes através de sua programação, bem como difundir assuntos de interesse coletivo sobre saúde esportes e educação.
Valor Total: R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais) em parcelas mensais conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso.
Vigência: 21/07/2020 a 21/02/2021.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Carlópolis, 21 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:B0A5D6ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2020

CONTRATANTE: Município de Catanduvas, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida dos Pioneiros, nº 500, inscrito no CGC/MF nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Moises Aparecido de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.250.754-7 e do CPF/MF nº842.080.829-68, e

CONTRATADA: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM CBUQ, 5.530,00 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO - CAPA E REPERFILAMENTO, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.**

VALOR: R$ 480.690,38 (Quatrocentos e oitenta mil seiscentos e noventa reais e trinta e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 02.08.15.451.1500.3.017.4.4.91.51 Fonte de recursos 1030 e 1018.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Julho de 2020.

FORO: Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Catanduvas, 21 de Julho de 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CFDEC0E3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020.

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA ME	840.888,77
2	E.M. CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP	920.265,12
3	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	977.053,73

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Catanduvas, 21 de Julho de 2020.

Presidente da comissão: Juliana Cristina da Silva

Membro Da Comissão:
DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:77DAD756

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 2/2020
CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 22/07/2020 a 28/07/2020
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 2,93
3	Litros	Diesel S10	R$ 3,04
4	Litros	Etanol	R$ 2,60
5	Litros	Gasolina comum	R$ 3,84

Catanduvas, 21 de julho de 2020.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:01BC569C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATADA: PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA
CNPJ: 18.702.297/0001-00
DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 200 SACAS DE CBUQ A FRIO.
PREÇO: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)
PRAZO: O prazo de entrega é de até 30 dias após assinatura do contrato.

Catanduvas, 21 de julho 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:97DB0D9F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA**
CNPJ: 18.702.297/0001-00
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE 200 SACAS DE CBUQ A FRIO.**
Prazo de Execução: 30 dias
Prazo de Vigência: 30 dias além do prazo de execução.
Valor: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).
Data: 22/07/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D20F8B54

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO NO 106/2020

Súmula: Prorroga a vigência e os contratos do "Processo Simplificado Seletivo para Técnico em Radiologia" e dá outras providências.

Considerando a iminência do encerramento do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, homologado em 18/07/2019, com a publicação da homologação em 22/07/2020, protocolado no Tribunal de Contas sob nº 472641/19,
Considerando que no edital de concurso público municipal previa dentre outros cargos a contratação de "Técnicos em Radiologia" e o mesmo foi suspenso por tempo indeterminado devido a pandemia provocada pelo "Coronavírus, Covid-19";
Considerando que devido a referida pandemia, é imprescindível que o município disponha em seu quadro de servidores o profissional "Técnico em Radiologia";
Considerando no presente momento em virtude dos cuidados sanitários e para evitar aglomeração de pessoas não se justifica novo processo seletivo, bem como o contido na lei federal no 13979/2020;
Considerando que a prorrogação da vigência e dos contratos não implicará em aumento de despesas;
O Prefeito do município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a legislação em vigor,
DECRETA

Art. 1º)- Fica prorrogada a vigência do "PSS – Processo Simplificado Seletivo" para Técnico em Radiologia por mais seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2º)- Ficam, igualmente, prorrogados os contratos inerentes ao referido processo seletivo, por mais seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3o)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 17 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 21 de julho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:00464908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 201/2020

SÚMULA: Aprova subdivisão de uma área de terras medindo 328,00m2(trezentos e vinte oito metros quadrados), constantes da(o) lote03-B da quadra 28 e dá outras providências.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Aprova subdivisão de uma área de terras medindo 328,00m2(trezentos e vinte oito metros quadrados), constantes da(o) lote03-B da quadra 28, a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Lote 03-B1 - Pela frente medindo 12,50m, confronta com a Rua Prefeito José Climácio da Silva; pelo lado direito medindo 16,00m, confronta com o lote 03-B2; pelo fundo medindo 12,50m, confronta com o lote 04; e pelo lado esquerdo medindo 16,00m, confronta com o lote 03-A, totalizando a área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados).

Lote 03-B2 - Pela frente medindo 8,00m, confronta com a Rua Prefeito José Climácio da Silva; pelo lado direito medindo 16,00m, confronta com a Rua Vereador Maziad Felício; pelo fundo medindo 8,00m, confronta com o lote 04; e pelo lado esquerdo medindo 16,00m, confronta com o lote 03-B1, totalizando a área de 128,00m2 (cento e vinte e oito metros quadrados).

ARTIGO 2º - São declarados edificáveis os lotes 03-B1 e 03-B2 da quadra 28, Centro, Centenário do Sul, PR.

Centenário do Sul, 17 Julho de 2020

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:D73A4385

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 007/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NAS DEPENDENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

EXTRATO DO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais previstas torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado destinado aos candidato(as) regularmente matriculados em Instituições de Ensino, devidamente conveniadas com este Município, nos cursos de nível superior e pós graduação em diversas áreas para a realização de **Estágio Curricular Não Obrigatório** nas dependências da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul.
As inscrições serão efetuadas Online e inicia-se entre às 17h do dia 21 de Julho de 2020 até às 17h do dia 28 de Julho de 2020, somente via internet, no endereço eletrônico: **WWW.centenariodosul.pr.gov.br >**

Concursos e Testes Seletivos > observado o horário de Brasília-DF. Ao final da inscrição, deverá (o) candidato(a) conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos.
Para participação no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá estar cursando o curso de DIREITO, ou ser portador do diploma de curso superior em DIREITO e estar cursando Pós Graduação na área de DIREITO.
Os inscritos neste certame, serão submetidos à Prova Objetiva, com aplicação prevista no dia 02 de Agosto de 2020, no horário de 19h às 22h, o local para a realização das Provas será na Escola Municipal Irmã Osmunda, localizada na Rua Vereador Francisco Brigido Dutra, nº 714, no Município de Centenário do Sul, os candidatos deverão comparecer na hora e local estabelecidos, munidos da documento de identidade original e uso de máscara é obrigatório.
Todas as informações do Processo Seletivo Simplificado, encontra-se na integra do Edital nº 007/2020 e os demais Editais que serão publicados no decorrer do Processo.

Centenário do Sul, 20 de Julho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:003E89AA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 204/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da farmácia na Unidade Básica de Saúde Ana Garcia Ramos.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO que o acesso à saúde é direito garantido a todos os brasileiros, pela Constituição Federal;
CONSIDERANDO que é obrigação do Estado garantir que todos tenham acesso à saúde;

CONSIDERANDO ainda que atualmente só temos farmácia na unidade de saúde central,

RESOLVE,

Art. 1º- Criar, nas dependências da unidade básica de saúde **ANA GARCIA RAMOS**, a farmácia que será responsável pela entrega dos medicamentos prescritos nas consultas realizadas naquela localidade.

Parágrafo Único: O horário de funcionamento da farmácia será de segunda-feira à sexta -feira, das 13:00 h.às 17:00h.

Art. 2° - Revogadas disposições em contrário.

Art. 3°- Este decreto produzirá efeitos na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 21 de julho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

VERA LÚCIA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:3609F1DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 340/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, a titulo de adiantamento o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para pagamento de pequenas despesas de pronto pagamento do Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B7668984

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 346/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, EDIMARA MOREIRA, o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com 04 viagens até o DETRAN durante o mês de julho de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0EE07155

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 348/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, ROSIANE APARECIDA DE PAULA , o valor de R$ 110,00(cento e dez reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagens até o Curitiba no Instituto de Identificação no dia 09 de julho de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de julho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EEBFC208

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 359/2020 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, GUSTAVO WALDIR HARTMAN NETO, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas com viagem a Curitiba até o Detran em Curitiba, no dia 06 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de julho de 2020

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:411532EF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 351/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Saúde, Senhora MARIEDINA FRONZA, 01 (uma) diária, para pagamento de despesas com viagem à Curitiba, para participar de reunião a na Assembleia Legislativa do Paraná a ser realizar no dia 06/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de julho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5541932B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 352/2020 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, GUSTAVO WALDIR HARTMAN NETO, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de pequenas despesas com viagem a Curitiba até a Secretaria Estadual de Segurança Alimentar para procedimentos Operacionais do Convênio de Cestas de Alimentos, no dia 17 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de julho de 2020

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:82868A45

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 368/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, CLAUDIANE PATRÍCIA COSTA ROSA, o valor correspondente a 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até a Universidade de Matinhos para buscar doações para a Secretaria Municipal de Assistência Social , no dia 17 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de julho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:30FD0B07

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 365/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, CLAUDIANE PATRÍCIA COSTA ROSA, o valor correspondente a 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Campo Largo, para participar de treinamento da Defesa Civil sobre o Plano de Contingência, no dia 16 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de julho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A25C47F8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 369/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Saúde, Senhora MARIEDINA FRONZA, o valor de 2.000,00 a título de para pagamento de pequenas despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 021 de julho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AC26F97A

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: CARROCERIAS JAROL LTDA – CNPJ: 75.135.657/0001-65.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de carroceria em madeira, com instalação e montagem, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

VALOR TOTAL: R$ 11.530,00 (onze mil, quinhentos e trinta reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2020.
VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CA1DA17F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 125/2020

Dispõe sobre a inclusão de procedimentos e OPMs na tabela de credenciamento nº 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados em realizar procedimentos de cirurgias eletivas;
RESOLVE:

Art. 1º Incluir os procedimentos e OPMs a seguir na tabela de credenciamento nº 001/2018:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
408020377	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPIANOS	645,65
408030267	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	1.722,37
408030275	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NIVEIS	2.781,70
408030291	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS	2.781,70
408030305	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NÍVEIS	2.781,70
408030380	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)	1.720,27
408030410	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS OU MAIS NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO)	1.785,92
408030526	RESSEÇÃO DE COCCIX	195,99
408030569	RESSECÇÃO DE UM CORPO VERTEBRAL TORACO-LOMBO-SACRO	1.722,40
408030585	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA CERVICAL POR VIA POSTERIOR	964,94
408030607	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR	1.883,43
408030623	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR	1.614,24
408030631	REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR	1.612,11

CÓDIGO	OPM	VALOR
702050822	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	500,00
702050490	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO	2.745,25
702050377	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TÓRACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL.	410,24
702050334	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO	461,36
702050199	FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM, DE TITANIO, P/ COLUNA, METAFISE E DIAFISE	138,24
702050512	RETANGULO TIPO HARTSHILL / SIMILAR	829,24
702050520	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	781,26

Art. 2º As demais informações do Edital referenciado, permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 21 de julho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5A39661A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO NÚMERO 18/2020

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 103 de 10/06/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/07/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 018/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informa-se que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Pato Branco/PR, 21 de julho de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2500F3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 293-2019 - PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 293/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: PG Clinica Odontologica Ltda – Me. CNPJ: 20.748.882/0001-85. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência contratual e acréscimo proporcional de valores, bem como troca de gestor e fiscais. Novo prazo: 22/11/2020. Valor do Aditivo 17.775,00 (dezessete mil setecentos e setenta e cinco reais). Origem: Pregão Presencial nº 68/2019. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 10/07/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jordan Gasparetto Pasquali, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FF82BCC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 64-2020 - PP - RP MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 64/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 04 de agosto de 2020, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DIGITAL. Gênero: Materiais de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 80.405,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E52EA2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 15/2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 15/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME
2	J R PAVIMENTAÇÕES LTDA
3	JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE
4	KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME
5	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP
6	L B ENGENHARIA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 21 de julho de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8BC4D980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO NOVA DATA EDITAL 33-2020 - PP - RP GRAMA SINTÉTICA E PISO DE AMORTECIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 33/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 05 de agosto de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO.Gênero: Materiais Permanente e Serviços. Valor máximo estimado anual de contratação: R$ 571.599,39. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: **www.chopinzinho.pr.gov.br**. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F35763C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 9/2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 9/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	ME/EPP
2	M.L.P. GONÇALVES E CIAL LTDA EPP	ME/EPP
3	EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA	DEMAIS
4	MOLDASA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS SUL	ME/EPP
5	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	ME/EPP
6	CONSTRUTORA BRAGATO LTDA – EPP	ME/EPP

E inabilitar as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	CONSTRUTORA ROBERTO CESAR DE ANDRADE LTDA – EPP	DEMAIS
2	ERGE CONSTRUTORA EIRELI	ME/EPP
3	THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA	ME/EPP
4	DANIEL SIMIONATO – ME	ME/EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 21 de julho de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:74B53570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 07/2020.
Processo: Dispensa de Licitação nº. 08/2020.
Partes: Colombo Previdência e Instituto de Certificação Qualidade Brasil.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de certificação – Programa Pró - Gestão.

Valor: Pagará o contratante à contratada o valor total de R$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais).
Vigência: 36 (trinta e seis) meses, com inicio em 03 de agosto de 2020 e término em 02 de agosto de 2023.
Data: 16 de Julho de 2020.
Assinatura: Eliseu Ribeiro dos Santos – Diretor Superintendente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:F8BF6D95

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 08/2020.
Processo: Dispensa de Licitação nº. 09/2020.
Partes: Colombo Previdência e Coppini & Cia Ltda - EPP.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento da licença de uso de software de cálculos previdenciários.
Valor: Pagará o contratante à contratada o valor total de R$ 6.129,00 (seis mil cento e vinte e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses, com inicio em 24 de julho de 2020 e término em 23 de julho de 2021.
Data: 16 de Julho de 2020.
Assinatura: Eliseu Ribeiro dos Santos – Diretor Superintendente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:C7A6AC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
PROCESSO: 32877/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada:CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL C&S LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.458.761/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada em oficinas com fornecimento de materiais para atender os CAP'S II e CAP'S AD (Centros de Atenção Psicossocial), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 019/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 107.336,00 (Cento e sete mil, trezentos e trinta e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência:O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de abril de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:137ACE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
PROCESSO: 1617/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: COLOMBOCAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.030.700/0001-28.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulométricas, incluindo transporte (ITEM 01), para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital do Pregão Presencial 025/2020.
Valor: O Valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de abril de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C83ADD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
PROCESSO: 1617/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.846.544/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulométricas, incluindo transporte (ITEM 02, 03, 04 e 06), para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital do Pregão Presencial 025/2020.
Valor: O Valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 534.650,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de abril de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0F3C47A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
PROCESSO: 1617/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.340.099/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulométricas, incluindo transporte (ITENS 08, 10, 12, 14, 16 e 18), para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital do Pregão Presencial 025/2020.
Valor: O Valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 689.061,00 (Seiscentos e oitenta e nove mil e sessenta e um reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de abril de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CBC97D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
PROCESSO: 1617/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.214.233/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulométricas, incluindo transporte (ITENS 05, 07, 09, 11, 13, 15 e 17), para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital do Pregão Presencial 025/2020.
Valor: O Valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.112.060,00 (Dois milhões, cento e doze mil e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de abril de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8C74EF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
PROCESSO: 7673/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: SIMONE DE ELISANDRA RAMOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.718.574/0001-93.
Objeto: Contratação de Empresa, Entidade ou Organização de Assistência Social especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência, para Idosos do Sexo Masculino (Item 01), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Colombo - Paraná, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital do Pregão Presencial 028/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de abril de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D1F885EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
PROCESSO: 7673/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: ELIETE LIMA SCANTAMBURLO, inscrita no CNPJ sob nº33.672.831/0001-69.
Objeto: Contratação de Empresa, Entidade ou Organização de Assistência Social especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência, para Idosos do Sexo Feminino (Item 02), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Colombo - Paraná, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital do Pregão Presencial 028/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 149.700,00 (Cento e quarenta e nove mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de abril de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D21F5F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
PROCESSO: 36066/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.418.375/0001-34.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para realização de formação continuada dos profissionais da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital do Pregão Eletrônico 022/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 99.435,28 (Noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de abril de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria CavallariPavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D173A10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 PROCESSO Nº 1030/2020

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratado: MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.214.233/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) – Faixa "C" e "F" para execução de obras de pavimentação em vias públicas Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor Total: R$ 3.904.000,00 (Três milhões, novecentos e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de abril de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D5306EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - N° 19/2020

Aviso de Licitação - Edital
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização nas seguintes vias públicas do **BAIRRO FÁTIMA:** Rua Congo, Rua Egito, Rua Getúlio Vargas, Rua Madagascar, Rua Pedro André, Rua Santa Ana, Rua São Joaquim e Travessa Celta, totalizando 1.351,559 m e vias do **BAIRRO RIO VERDE:** Rua Anestor Antt, Rua Costa Rica, Rua Santiago, Rua Marcílio Dias, Travessa Peru, Travessa Vitório Cole, Rua Farenheit e Avenida Lisboa, totalizando 1.446,817 m., **sem o fornecimento de material de aplicação direta**, conforme quantidades e especificações constantes em edital.
Data: **10 de agosto de 2020 às 09:00 horas**.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 21 de julho de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:1650A8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

Processo: 8537/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: PETERSON ADÍSIO PIRES, inscrita no CNPJ sob nº 32.781.687/0001-36.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de pintura de paredes, muros, tetos, portas, portões, grades, estruturas de madeira e metálicas nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo, com o fornecimento de materiais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 053/2020.
Valor Total: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 434.990,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de julho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:2DFB1A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

Processo: 35247/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: SETIM & TITON LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.862.784/0001-74.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo (ITENS 09 e 10), conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 032/2020.
Valor Total: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 5.384,00 (Cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente atade registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de junho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:A5D7CE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 065/2020

Processo Seletivo Público Simplificado 003/2020
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – De acordo com os Decretos Municipais nº 013/2020, 015/2020, 017/2020 e 041/2020 e o Art. 2° item II da Lei Municipal 1.244/2011, convocar de forma **emergencial** a aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionada a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, na data e horário previamente agendados via contato telefônico por este Departamento, munido de todos os documentos necessários para contratação, conforme item 6.1 do Edital do referido Processo Seletivo. O não comparecimento na data e horário previamente agendados implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Daiane Dias de Carvalho	20°	Técnico em Enfermagem	003/2020

Colombo, 21 de julho de 2020.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:DC2B7FB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 058/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 058/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº189/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DEMEDICAMENTOS-ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2020 E NO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2020
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903000000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 4.617,20 (Quatro mil seiscentos e dezessete reais e vinte centavos)
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02
/AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 21/07/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:CB52D166

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 059/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 059/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR - ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2020 E NO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2020
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903000000 Fonte 1000
07003103020019204733903000000 Fonte 303
VALOR TOTAL: R$ 31.960,00 (Trinta e um mil novecentos e sessenta reais)
FORNECEDOR: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 17.263.792/0001-90
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 21/07/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E5F19762

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 060/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 060/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DEMEDICAMENTOS - ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2020 E NO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2020
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903000000 Fonte 1000
VALOR TOTAL: R$ 10.847,00 (Dez mil oitocentos e quarenta e sete reais)
FORNECEDOR: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 34.772.843/0001-28
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 21/07/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:26E16A8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 061/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 061/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204333903200000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 3.080,00 (Três mil oitenta reais)
FORNECEDOR: MN NUTRIÇÃO LTDA - CNPJ: 29.496.518/0001-40
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 21/07/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:2B119260

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019
OBJETO: Aquisição de Veículo automotor
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº.8666/1993
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: de 14 de julho de 2020 até 14 de setembro de 2020
CONTRATADA: MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 27.228.531/0001-92
DATA: 14/07/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:448ABB1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 158/2020

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos Veículos (veículos leves e equipamentos pesados) que compõem a frota deste Município de Contenda**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 1.088.420,00** (Um milhão e oitenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 23/07/2020 às 08h30min. do dia 04/08/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 04/08/2020 às 10h:00min. do dia 04/08/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 04/08/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 21 de julho de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:F7BF9CB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 218/2020

SÚMULA: Admite Técnicos em Enfermagem em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 28/05/2020;
D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) para provimento ao cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM – TEMPORÁRIO:

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
JULIANA SILVA SANTOS	3.052.144-0/AL	21º	17/07/2020
KELLY MICUSKA	12.509.806-1/PR	23º	18/07/2020

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 17 de julho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:C7E926D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 217/2020

SÚMULA: Admite Enfermeiro em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 19/05/2020;
D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) para provimento ao cargo de ENFERMEIRO – TEMPORÁRIO:

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
SILVIA MARIA KRUK	9.254.604-7/PR	13º	17/07/2020

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 17 de julho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:25CD9C59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 216/2020

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 15/07/2020, o (a) integrante da relação abaixo para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
DELCIO ROBERTO HARDT	3.775.547-8/PR	Assessor Especial IV

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 16 de julho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:60739AE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 215/2020

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 16/07/2020, o (a) integrante da relação abaixo para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
ALAN TENORIO BARBOSA	13.584.878-6/PR	Assessor Especial IV

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 16 de julho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:8DC23AE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 214/2020

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 10/07/2020, o (a) integrante da relação abaixo para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
JEVERSON BARBOSA DA CRUZ	13.049.692-0/PR	Assessor Especial IV

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 16 de julho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:0F6813A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 213/2020

SÚMULA: Exonera Técnico em Enfermagem em caráter temporário

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, considerando o Edital - Processo de Seleção Emergencial, do dia 28/05/2020, e ainda o requerimento protocolado sob o nº 157 de 16 de julho de 2020;
D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
JOAO MARIA STOCO JUNIOR	7.515.220-5/PR	Técnico em Enfermagem	37017	16/07/2020
Regime: Especial / Celetista Causa: Iniciativa do Empregado				

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 16 de julho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:22985F50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 211/2020

SÚMULA: Exonera Enfermeiro em caráter temporário

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, considerando o Edital - Processo de Seleção Emergencial, do dia 19/05/2020, e ainda o requerimento protocolado sob o nº 156 de 14 de julho de 2020;
D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
PATRICIA MARA DOS SANTOS	10.060.803-0/PR	Enfermeiro	37030	14/07/2020
Regime: Especial / Celetista Causa: Iniciativa do Empregado				

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de julho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:ABCC3E15

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 220/2020

DECRETO 220/2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 133.235,14 (cento e trinta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1851 de 20 de julho de 2020,
DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 133.235,14 (cento e trinta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.072.	**Enfrentamento Covid -19**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1200	1.00.1024	60.035,14
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1201	1.00.1024	7.800,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1202	1.00.1024	60.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	1203	1.00.1024	5.400,00
TOTAL				**133.235,14**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 133.235,14 (cento e trinta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.1.8.99.11.99.08	Transf Aux Financeiro Ações De Saúde Assitencia Social Para Enfrentamento Covid-19 L.C. 173/2020	1.00.1024	133.235,14
TOTAL			**133.235,14**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 21 de julho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:A34EBF1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1351/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 14,79 (Quatorze Reais e Setenta e Nove Centavos),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3066 – Devolução e Restituição de Valores
4.4.90.93.00.00 – 3375 – 00815– Indenizações e Restituições..... R$ 14,79
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 14,79
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 271/2019 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3066 – Devolução e Restituição de Valores
4.4.90.93.00.00 – 3110 – 00000 – Indenizações e Restituições..... R$ 14,79
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 14,79
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Vinte e Um dias do Mês de Julho o do Ano de Dois Mil e Vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:2355C097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122, DE 20 DE JULHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS A ATIVIDADES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS.

DECRETO Nº 122, DE 20 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o Município de Doutor Ulysses deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;
CONSIDERANDO que o Município de Doutor Ulysses, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;
CONSIDERANDO que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;
CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 055, de 18 de março de 2020, que estabelece medidas complementares para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e define os serviços e atividades essenciais que devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;
CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;
CONSIDERANDO que o Município de Doutor Ulysses se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que compete à Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90, sem descurar da capacidade de a Secretaria Municipal da Saúde fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal, em regime de colaboração com a Secretaria da Saúde do Paraná;
CONSIDERANDO a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19 de 15 de Julho de 2020.
CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde de Doutor Ulysses.

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19):
I - estabelecimentos destinados ao entretenimento, com ou sem música, de forma eventual ou periódica, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, circos, teatros, cinemas e atividades correlatas;

II - bares e atividades correlatas;

III – parques e praças;

IV – atividades físicas aquáticas e práticas esportivas coletivas;

V – clubes sociais e desportivos.

Parágrafo único. Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local da instalação física.
Art. 3º Fica suspensa a realização de missas e cultos religiosos presenciais com assembleia comunitária de fiéis, para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

§1º Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos para o funcionamento de assistência religiosa individual e atividades administrativas.

§2º As medidas previstas neste decreto não impedem a realização de assistência religiosa coletiva por meio da internet e outros meios de tecnologia da informação, bem como missas e cultos drive-in.

Art. 4º O horário de funcionamento e atendimento ao público do comércio e dos serviços não essenciais no Município será autorizado de segunda a sexta-feira, das 08 às 16 horas.
§1º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos sábados e domingos e fora dos horários aqui determinados.
§ 2º O horário de entrada dos trabalhadores dos estabelecimentos comerciais deverá ser compatível com o horário de abertura do estabelecimento regrado neste decreto.
Art. 5º Fica suspenso às atividades em academias, centros de treinamento profissional e estabelecimentos congêneres.
Art. 6º fica suspenso o atendimento em salões de beleza, barbearias, clínicas de estética, e estabelecimentos congêneres evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 7º Os serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como restaurantes, pizzarias, ambulantes, lanchonetes e congêneres, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de em todos os dias da semana, das 10 às 22 horas, na modalidade de entrega ("*delivery"),* sendo vedada a permanência do cliente no estabelecimento.
§1º Os estabelecimentos previstos no caput deste artigo localizados em postos de combustíveis situados às margens de rodovias terão autorizado o seu funcionamento no Município em todos os dias da semana, das 6 às 21 horas.
Art. 8º Os bares e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta feira, das 10 às 18 horas, apenas na modalidade de entrega ("*delivery").*
Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos sábados e domingos e fora dos horários aqui determinados.
Art. 09º Os hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, quitandas, hortifrutigranjeiros, açougues, peixarias terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado entre 08 e 19horas.
§1º. Recomenda-se que aos sábados somente sejam comercializados produtos essenciais, como alimentos, bebidas, higiene e limpeza, para evitar aglomeração de pessoas.
§2º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos, não estando autorizada nenhuma modalidade de atendimento;
Art. 10º Fica proibido o acesso de crianças menores de 12 (doze) anos em panificadoras, padarias, mercados, supermercados e hipermercados.
Art. 11º As lojas de comercialização de materiais de construção terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 08 às 18 horas, observada as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
§1º. Recomenda-se que aos sábados somente sejam comercializados produtos essenciais, utilizados na cadeia produtiva da construção civil para evitar aglomeração de pessoas.
Art. 12º As agropecuárias terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 08 às 18 horas.
Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados, sendo autorizado apenas o atendimento na modalidade ("*delivery").* e ("drive thru").
Art. 13º As lojas de conveniência, anexas aos postos de combustíveis, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas, exceto as localizadas em postos às margens de rodovias.
Parágrafo único. Os postos de combustíveis, quando se tratar apenas da venda de combustível não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.
Art. 14º As farmácias, drogarias, panificadoras (de rua) não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.
Art. 15º Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas entre as 22 às 06 horas.
§1º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias publicas, previstos no caput deste artigo em qualquer dia e horário.
Art. 16º Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 17º Lojas de roupas, tecidos, corte e costura, terão seu horário de atendimento das 08 as 16horas de segunda a sábado, com agendamento e permanência de até 02(dois) clientes simultaneamente.
Art. 18º Velórios deveram ter duração de até 03 horas com limitações, podendo permanecer até 10 pessoas simultaneamente.
§1º. Quem comparecer ao velório deverá seguir as orientações de distanciamento, manter portas e janelas abertas, evitar tocar na pessoa velada.
§ 2º. Ao entrar e sair deve ser feito a higienização com álcool em gel e constante uso de mascara.
Art. 19º Em caso de óbito confirmado por Coronavírus, o sepultamento será imediato após a liberação medica.
Art. 20º O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município e da Região, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.
Art. 21º As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual nº 4317 de 21 de março de 2020, salvo na forma deste decreto.
Art. 22º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, guardas municipais, agente de fiscalização de estacionamento rotativo, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança pública estaduais.
Art. 23º O descumprimento das determinações contidas nesta Resolução ensejará as penalidades civil e penal dos agentes infratores, contidas na Portaria Interministerial n° 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal e naquelas contidas na Lei Estadual nº 13.331, de 23

de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, ou outros que vierem substituí-los.
Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.
Art. 24º Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no Estado.
Art. 25º Fica revogado o Decreto Municipal nº 117 de 06 de julho de 2020
Art. 26º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por quatorze dias, podendo ser prorrogado, em razão do cenário epidemiológico da COVID-19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, 20 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:172F3959

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0047/2020 - CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA ROSA BESTEL.

PORTARIA Nº. 0047/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença a servidora **ROSA BESTE**L, brasileira, PROFESSORA, matricula 482, portadora do CPF nº 708.786.929-91, a partir do dia **13/07/2020**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 20 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:34DAC1FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
LIMITES DESPESAS COM PESSOAL 1.º SEMESTRE 2020 CMFP

FERNANDES PINHEIRO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 a JUNHO/2020
Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2020

1.º SEMESTRE DE 2020	**Reais $**
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA julho/2019 a junho/2020
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)	
Pessoal Ativo	750.452,89
Pessoal Inativo e Pensionista	0
Despesa não Computadas (art.19, §1º da LRF)	
(-)Indenizações pro Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0
(-)Decorrente de Decisão Judicial	0
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	0
(-)Inativos com recursos vinculados	0
(-)Convocação Extraordinária (inciso II, §6º, art.57 da CF)	0
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO(art.18, §1º da LRF)	0,00
TOTAL DA DESPESA LIQUIDA DE PESSOAL (I+II)	750.452,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	27.063.371,44
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL(IV)=(I+II)/(III)	2,77%
LIMITE LEGAL (incisos, I,II e III, art.20 da LRF) - 6%	1.623.802,28
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art.22 da LRF) - 5,7%	1.542.612,16
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)	0
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)	0
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art.37 da CF	2,77

ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara

JAMEL SULTANE
Contador: CRC 037651/O-0

PEDRO RICARDO SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:C1DECDBD

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DISPONIBILIDADES DE CAIXA CMFP 1.º SEMESTRE 2020

FERNANDES PINHEIRO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 a junho/2020
1.º SEMESTRE DE 2020
Fernandes Pinheiro - PR 30 de junho de 2020
Reais $

DISPONIBILIDADES DE CAIXA	PERIODO
	julho/2019 a junho/2020
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	0,00

ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara

PEDRO RICARDO SANTOS
Controle Interno

Contador

Contador
JAMEL SULTANE
CRC: PR-037651/O-0

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:74F27A7E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RETIFICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2017 REFERENTE AO CONVITE Nº 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5/PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: MEHRET & GASPAR PLANEJAMENTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Avenida 7 de setembro, centro, nº 380, na cidade de Imbituva, Estado do Paraná, CEP: 84.430-000, instituída no CNPJ sob o nº 26.834.318/0001-61, neste ato representado pelo seu sócio, o Sr. Marcos Daniel Mehret, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.651.460-7 SSP/PR, CPF/MF nº 034.896.509-56, residente na Rua Professor Souza Araujo, nº 681, centro, na cidade de Imbituva, Estado do Paraná, CEP: 84.430-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ 1º - Conforme Cláusula Sexta, do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 07/04/2020 para 31/12/2020, prorrogando-se o prazo de vigência para 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Parecer Jurídico, fica reajustado o valor global contratual, passando de R$236.290,32(duzentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos) para R$295.830,54 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 06 de abril de 2020.

FÁBIO JACOMEL
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

Mehret & Gaspar Planejamento LTDA - ME
MARCOS DANIEL MEHRET
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C1B2DDEF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RETIFICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2017 REFERENTE AO CONVITE Nº 001/2017

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5/PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: MEHRET & GASPAR PLANEJAMENTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Avenida 7 de setembro, centro, nº 380, na cidade de Imbituva, Estado do Paraná, CEP: 84.430-000, instituída no CNPJ sob o nº 26.834.318/0001-61, neste ato representado pelo seu sócio, o Sr. Marcos Daniel Mehret, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.651.460-7 SSP/PR, CPF/MF nº 034.896.509-56, residente na Rua Professor Souza Araujo, nº 681, centro, na cidade de Imbituva, Estado do Paraná, CEP: 84.430-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Parecer Jurídico, fica aditado em 25% o valor contratual, passando o valor global contratual de R$295.830,54 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), para R$306.018,00 (trezentos e seis mil e dezoito reais).
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 17 de julho de 2020.

CLAONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

Mehret & Gaspar Planejamento LTDA - ME
MARCOS DANIEL MEHRET
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3614EAD4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, torna público que fará realizar, às 09horas do dia 06 de agosto do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal,situada na Avenida Remis João n° 600 em Fernandes Pinheiro , Paraná,Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global,tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Domingos Pereira	Pavimentação em CBUQ	487,77 m²	90 dias

A pasta técnica e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá serexaminada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitadaatravés do e-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br. Informaçõesadicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone(42)34591109.

Fernandes Pinheiro, 21 de julho de 2020.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:22053249

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de casa química tipo E para as localidades de Bituva dos Lopes e Bituva dos Lúcios.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global.

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 07/08/2020, às 09 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>
OBS: A pasta com a planilha deverá ser solicitada pelo e-mail: <admprojetos@fernandespinheiro.pr.gov.br> / <engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br>
Ou diretamente no setor de engenharia no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00

Fernandes Pinheiro, 21 de julho de 2020.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:60EB9FD4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 061/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de kits de merenda escolar, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, de acordo com a Lei nº 13.987/2020 e Resolução FNDE nº02 de 09/04/2020.
Forma de Julgamento: Menor Preço por lote.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 04/08/2020, às 09 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 21 de julho de 2020.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C99B6B07

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 062/2020.

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços junto ao CRAS de Fernandes Pinheiro.
Forma de Julgamento: Menor Preço por item
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 04/08/2020 às 14 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 21 de julho de 2020.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:60FD5A29

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: L. IWASHITA PEREZ & PEREZ LTDA
CNPJ: 22.922.688/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de 09(nove) projetos, sendo 08(oito) de Pavimentação Poliédrica Irregular e 01(um) de Pavimentação Asfáltica.

VALOR: R$ 72.160,00 (setenta e dois mil, cento e sessenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta dias)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da lei Federal Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 21 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:942003FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020 – UASG 987559
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Flórida-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de agosto de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM**, que tem por objeto: **a aquisição de sacolinhas plásticas biodegradáveis para campanha e distribuição de medicamentos na farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Florida.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 04 de agosto de 2020**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua São Pedro, nº 433 e no site www.florida.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do telefone (44)3257-1212.

Flórida, 21 de julho de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:8409A20C

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3498 DE 09 DE JULHO DE 2020

Exercício: 2020
Decreto nº 3498/2020 de 09/07/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 631/2020 de 31/03/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.026.		BENEFICIOS EVENTUAIS - CESTA DE ALIMENTOS	
693 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	52.000,00
Total Suplementação:			**52.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10..		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.		DIVISAO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.122.0010.2.076.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
494 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
Total Redução:			**52.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:28711E2F

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3494 DE 01 DE JULHO DE 2020

Exercício: 2020
Decreto n° 3494/2020 de 01/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n°620/2019 de 12/12/2019.
Decreta:
Artigo 1° - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.002.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
557 - 3.3.90.46.00.00	03000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	80.000,00
Total Suplementação:			**80.000,00**

Artigo 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;
Fontes:
03000: Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores
Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida , Estado do Paraná, em 01 de julho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:76A7A377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
216_20 - REDISTRIBUIÇÃO - CLAIR JOSELDA TESTA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 216 DE 08 DE JULHO DE 2020

Redistribui a Servidora Pública Municipal CLAIR JOSELDO TESTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a Servidora Pública Municipal CLAIR JOSELDO TESTA, matricula n.º 225001, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AE6B8F3E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
217_20 - REDISTRIBUIÇÃO - JOSÉ DA SILVA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 217 DE 08 DE JULHO DE 2020

Redistribui o Servidor Público Municipal JOSÉ DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, o Servidor Público Municipal JOSÉ DA SILVA, matricula n.º 217404, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:341E8409

ASSESSORIA LEGISLATIVA
218_20 - REDISTRIBUIÇÃO - EDINA DOS SANTOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 218 DE 08 DE JULHO DE 2020

Redistribui a Servidora Pública Municipal EDINA DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a Servidora Pública Municipal EDINA DOS SANTOS, matricula n.º 145401, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI, a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A29A764C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
219_20 - REDISTRIBUIÇÃO - ALANA ANGÉLICA PERUFFO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 219 DE 08 DE JULHO DE 2020

Redistribui a Servidora Pública Municipal ALANA ANGÉLICA PERUFFO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a Servidora Pública Municipal ALANA ANGÉLICA PERUFFO, matricula n.º 1126165, ocupante do cargo de PSICÓLOGO - Classe 1, a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FE5CBA04

ASSESSORIA LEGISLATIVA
220_20 - REDISTRIBUIÇÃO - ELITON ANDRADE DA SILVA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 220 DE 08 DE JULHO DE 2020

Redistribui o Servidor Público Municipal ELITON ANDRADE DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o Servidor Público Municipal ELITON ANDRADE DA SILVA, matricula n.º 216271, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:58D26C3A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
221_20 - REDISTRIBUIÇÃO - ADAIR RODRIGUES MEURER

PORTARIA MUNICIPAL N.º 221 DE 08 DE JULHO DE 2020

Redistribui o Servidor Público Municipal ADAIR RODRIGUES MEURER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o Servidor Público Municipal ADAIR RODRIGUES MEURER, matricula n.º 38911, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B580B5DA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
222_20 - REDISTRIBUIÇÃO - MARCIA CLARICE MEIRA ESTRELA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 222 DE 08 DE JULHO DE 2020

Redistribui a Servidora Pública Municipal MARCIA CLARICE MEIRA ESTRELA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, a Servidora Pública Municipal MARCIA CLARICE MEIRA ESTRELA, matricula n.º 210871, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C820577D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
223_20 - REDISTRIBUIÇÃO - NELSON JOSÉ STRAPAZÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 223 DE 08 DE JULHO DE 2020

Redistribui o Servidor Público Municipal NELSON JOSÉ STRAPAZÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, o Servidor Público Municipal NELSON JOSÉ STRAPAZÃO, matricula n.º 86051, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3B92D1E2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
224_20 - REDISTRIBUIÇÃO - SILVIO SAVI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 224 DE 08 DE JULHO DE 2020

Redistribui o Servidor Público Municipal SILVIO SAVI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o Servidor Público Municipal SILVIO SAVI, matricula n.º 37941, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F58B0AA4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
225_20 - REDISTRIBUIÇÃO - VILSON BORTOLINI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 225 DE 08 DE JULHO DE 2020

Redistribui o Servidor Público Municipal VILSON BORTOLINI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o Servidor Público Municipal VILSON BORTOLINI, matricula n.º 187241, ocupante do cargo de DIGITADOR, a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B3CB84FF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
226_20 - REDISTRIBUIÇÃO - CIDNEY BARBIERO FILHO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 226 DE 08 DE JULHO DE 2020

Redistribui o Servidor Público Municipal CIDNEY BARBIERO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o Servidor Público Municipal CIDNEY BARBIERO, matricula n.º 216451, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B27B1A83

ASSESSORIA LEGISLATIVA
227_20 - REDISTRIBUIÇÃO - CARLOS ALAN ROSSETTO FABRIS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 227 DE 08 DE JULHO DE 2020

Redistribui o Servidor Público Municipal CARLOS ALAN ROSSETTO FABRIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, o Servidor Público Municipal CARLOS ALAN ROSSETTO FABRIS, matricula n.º 222831, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8FD33DBB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
228_20 - REDISTRIBUIÇÃO - ELIANE ZATTI DE MELLO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 228 DE 08 DE JULHO DE 2020

Redistribui a Servidora Pública Municipal ELIANE ZATTI DE MELLO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, a Servidora Pública Municipal ELIANE ZATTI DE MELLO, matricula n.º 207431, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL, a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:297F0205

ASSESSORIA LEGISLATIVA
230_20 - REDISTRIBUIÇÃO - ARIVAN TAVARES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 230 DE 08 DE JULHO DE 2020

Redistribui o Servidor Público Municipal ARIVAN TAVARES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS para a SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, o Servidor Público Municipal ARIVAN TAVARES, matricula n.º 210861, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A823DC4C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
231_20 - REDISTRIBUIÇÃO - DARVAN TAVARES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 231 DE 08 DE JULHO DE 2020

Redistribui o Servidor Público Municipal DARVAN TAVARES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS para a SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, o Servidor Público Municipal DARVAN TAVARES, matricula n.º 222361, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EA328CC1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
237_20 - LICENÇA MATERNIDADE - SONIA DE OLIVEIRA BIANCO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 237 DE 20 DE JULHO DE 2020

Concede licença maternidade à servidora SONIA DE OLIVEIRA BIANCO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SONIA DE OLIVEIRA BIANCO licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 207 de 2020-DRH, a partir de 16 de maio de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D49D09EC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
238_20 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 017-20

PORTARIA MUNICIPAL N.º 238 DE 20 DE JULHO DE 2020

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS n.º 017 de 2020 para contratação de empresa para execução de projeto de iluminação pública de LED, no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ANDRESSA THAIS NESI, CREA n.º 171433/D, DHANTTON GILMAR FERREIRA, CREA n.º175618-D/PR e RAFAEL DAL ZOTO, CREA n.º179118/D para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para Contratação de empresa para execução de projeto de iluminação pública com luminárias de LED, nos arredores da nova rodoviária municipal, nas Avenidas Água Branca, Ernesto Luiz Gagliotto e Dom Agostinho José Sartori, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão-PR, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, no Município de Francisco Beltrão - TOMADA DE PREÇOS n.º 017 de 2020.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F894EBA1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
313_20 - ALTERA 452_19 - ALTERA MEMBROS CMS

DECRETO MUNICIPAL N.º 313 DE 20 DE JULHO DE 2020

Altera a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 452 de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando memorando n.º 507 de 2020 da Secretária Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 452 de 2019:

ENTIDADE	TIT/SUP	CONSELHEIRO ATUAL	SUBSTITUTO
Laboratório Bioanalises	TIT	MARIAN GIZELE LORENZETTI HEINZEN	PAULO HENRIQUE VANDRESEN
AMSN	SUP	MARIO DE SOUZA MARTINS NETO	SAMYRA SOLIGO ROVANI
CRESS	SUP	MARINDIA DO AMARAL DA SILVA CORREA	EDUARDO CIOATTO

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D885DF2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FERNANDA SANT ANA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 593/2020 - Processo dispensa nº 71/2020.
OBJETO: Contratação direta, de 06 (seis) profissionais de saúde consistentes em 05 (cinco) enfermeiros e 01 (um) técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.230,20 (quatro mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JANETE MOSCON**.
ESPÉCIE: Contrato nº 594/2020 - Processo dispensa nº 71/2020.
OBJETO: Contratação direta, de 06 (seis) profissionais de saúde consistentes em 05 (cinco) enfermeiros e 01 (um) técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R$ 7.221,66 (sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MADALENA BABINSKI CIOTTI** .
ESPÉCIE: Contrato nº 595/2020 - Processo dispensa nº 71/2020.
OBJETO: Contratação direta, de 06 (seis) profissionais de saúde consistentes em 05 (cinco) enfermeiros e 01 (um) técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.221,66 (sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARINA DENTTI RISSO**.
ESPÉCIE: Contrato nº 596/2020 - Processo dispensa nº 71/2020.
OBJETO: Contratação direta, de 06 (seis) profissionais de saúde consistentes em 05 (cinco) enfermeiros e 01 (um) técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.221,66 (sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULA CRISTINA DALLE LASTE**.
ESPÉCIE: Contrato nº 597/2020 - Processo dispensa nº 71/2020.
OBJETO: Contratação direta, de 06 (seis) profissionais de saúde consistentes em 05 (cinco) enfermeiros e 01 (um) técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.221,66 (sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VANESSA PIETROBON**.
ESPÉCIE: Contrato nº 598/2020 - Processo dispensa nº 71/2020.
OBJETO: Contratação direta, de 06 (seis) profissionais de saúde consistentes em 05 (cinco) enfermeiros e 01 (um) técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.221,66 (sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
20213	08.006.10.122.1001.2100	1020	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
20224	08.006.10.122.1001.2100	3	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de julho de 2020

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5A1668E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELIDA SIQUEIRA DE SOUZA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 592/2020 - Processo dispensa nº 70/2020.
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de residência terapêutica para internamento psiquiátrico da paciente TERESINHA CENI RIBEIRO DE OLIVEIRA, em atendimento a liminar concedida em sede da Ação Civil Pública nº 0002187-07.2020.8.16.80083, pelo período de 06 (seis) meses.
PRAZO: 210 (duzentos e dez) dias.
VALOR TOTAL: R$ 13.999,98 (treze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5100	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.39.50.10	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:14CF0F95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 71/2020
OBJETO: Contratação direta, de 06 (seis) profissionais de saúde consistentes em 05 (cinco) enfermeiros e 01 (um) técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
CONTRATADA: PAULA CRISTINA DALLE LASTE

CPF: 102.762.339-56

VALOR TOTAL: R$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)
CONTRATADA: JANETE MOSCON

CPF: 037.546.199-00

VALOR TOTAL: R$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)
CONTRATADA: MADALENA BABINSKI CIOTTI

CPF: 035.384.449-78

VALOR TOTAL: R$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)
CONTRATADA: VANESSA PIETROBON DE MARCO

CPF: 032.550.839-90

VALOR TOTAL: R$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)
CONTRATADA: MARINA DENTTI RISSO

CPF: 074.220.609-21

VALOR TOTAL: R$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)
CONTRATADA: FERNANDA SANT'ANA

CPF: 072.625.329-44

VALOR TOTAL: R$ 4.230,20 (quatro mil duzentos e trinta reais e vinte centavos)

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0ADD4748

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANTONIO POPOSKI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 520/2019 – Pregão nº 112/2019.
OBJETO: Prestação de serviços para realização do transporte de animais positivos para brucelose e tuberculose e demais enfermidades, para o abate sanitário.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5153/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, ou seja, até o dia 04 de dezembro de 2020.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2A2D3559

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 275/2019 – Pregão nº 58/2019.
OBJETO: Fornecimento de refeições (marmitas) para utilização pelos servidores a serviço da Municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2280/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 23 de outubro de 2020.

Francisco Beltrão, 21 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:ED5CC4E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 março de 2020 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (refrigeração, eletrodomésticos, lavadoras de pressão, , armários e mesas de escritório e câmaras de vacina) incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE
1 – DAIANE DOS SANTOS REFRIGERAÇÕES ME – CNPJ nº 15.010.214/0001-16. Lotes 02 R$ 1.100,00; 05 R$ 5.490,00; 06 R$ 1.380,00; 09 R$ 510,00; 10 R$ 264,99; 13 R$ 850,00; 16 R$ 33.399,93; 17 R$ 20.989,70; 18 R$ 68.269,95. TOTAL R$ 132.254,57
2 – LEOCLECIA BAGESTÃO CAMARGO DOS SANTOS – CNPJ nº 24.264.895/0001-30. Lotes 01 R$ 1.879,80; 03 R$ 520,00; 04 R$ 9.579,95; 07 R$ 500,00; 08 R$ 1.790,00; TOTAL R$ 14.269,75.
3 – MULTITEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELETRODOMÉSTICOS – CNPJ nº 08.451.188/0001-04. Lotes 11 R$ 48.999,99; 12 R$ 16.999,80; 14 R$ 3.999,97; 15 R$ 800,00; TOTAL R$ 70.799,76.
4 – REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 27.074.498/0001-93. Lote 20 R$ 21.000,00. TOTAL R$ 20.000,00.
5 – VAGNER RODRIGUES DE SOUZA – CNPJ nº 18.736.683/0001-05. Lotes 19 R$ 19.798,82. TOTAL R$ 19.798,82.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 258.122,90 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e vinte e dois reais e noventa centavos).

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2020.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FCF23560

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 março de 2020 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (som, eletro eletrônicos, impressoras, portões eletrônicos, sistema de monitoramento de imagens) incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE
1 – BELINK E SOUZA LTDA – CNPJ nº 08.831.603/0001-47. Lotes 05 R$ 4.489,80; 06 R$ 5.789,90; 08 R$ 10.159,86. TOTAL R$ 20.439,56.
2 – CMD SOLUÇÕES LTDA – CNPJ nº 26.690.593/0001-59. Lotes 02 R$ 268.135,71. TOTAL R$ 268.135,71.
3 – HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ nº 78.130.457/0001-08. Lotes 07 R$ 19.537,80. TOTAL R$ 19.537,80.
4 – TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA - CNPJ nº 73.492.332/0001-04. Lotes 03 R$ 102.999,45; 04 R$ 21.999,98; TOTAL R$ 124.999,43.
LOTE 01 - DESERTO
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 433.112,50 (quatrocentos e trinta e três mil cento e doze reais cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2159A91B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2020

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de residência terapêutica para internamento psiquiátrico da paciente **TERESINHA CENI RIBEIRO DE OLIVEIRA**, em atendimento a liminar concedida em sede da Ação Civil Pública nº 0002187-07.2020.8.16.80083, pelo período de 06 (seis) meses.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	ELIDA SIQUEIRA DE SOUZA	MÊS	6,00	2.333,33	13.999,98

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 70/2020:** R$ 13.999,98 (treze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 21 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1F85C6C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2020

OBJETO: Contratação direta, de 06 (seis) profissionais de saúde consistentes em 05 (cinco) enfermeiros e 01 (um) técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

Em cumprimento ao disposto no 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os selecionados:

Item	Selecionados	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
6	FERNANDA SANT ANA	MÊS	2,00	2.115,10	4.230,20
2	JANETE MOSCON	MÊS	2,00	3.610,83	7.221,66
3	MADALENA BABINSKI CIOTTI	MÊS	2,00	3.610,83	7.221,66
5	MARINA DENTTI RISSO	MÊS	2,00	3.610,83	7.221,66
1	PAULA CRISTINA DALLE LASTE	MÊS	2,00	3.610,83	7.221,66
4	VANESSA PIETROBON	MÊS	2,00	3.610,83	7.221,66

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 71/2020: R$ 40.338,50 (quarenta mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 21 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D3903A52

DRH
EXTRATO ADITIVO PSS - NILCE NAIR KRAMER

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NILCE NAIR KRAMER**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Agente de Serviços Gerais.
EDITAL: 098/2017 Contrato nº 047/19 1º Aditivo
PERÍODO DO ADITIVO: 31/07/2020 a 31/07/2021
DATA ASSINATURA: 21/07/2020

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:5128881D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido ao Sr. **ALESSANDRO BERNARDI DUBINSKI**, MOTORISTA, portador do RG nº. 7.190.059-2/SSP/PR, LICENÇA PRÊMIO referente ao qüinqüênio de 2014 a 2019, por período 90 (noventa) dias a contar na data de 20//07/2020.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 21de julho de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:AEB06072

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido a Sra. NEUZA DE FATIMA WALEK, AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, portadora do RG nº. : 3552605/SC, LICENÇA PRÊMIO referente ao qüinqüênio de 2013 a 2017, fracionados por período de 30 (trinta) dias a contar na data de 23 de julho de 2020.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 21de julho de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:35B4F105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 038/2020/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **PAULO CELSO DE BRITO JUNIOR**, portador da CI/RG. Nº. 10.835.925-0 SSP/PR, lotado no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las no período de **22 a 31/07/2020**, relativo ao período de aquisição 07/01/2019 a 06/01/2020.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:BD1C248B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 391/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Ao senhor ELIZEU GABRIEL BATISTA, Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 03/08/2020 a 01/09/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE JULHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AF39D621

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ANULAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 058//2020

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando o Processo nº 141/2020, Dispensa de Licitação nº 058/2020, para CONTRATAÇÃO DE **PESSOA JURÍCA** PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PARA DETECÇÃO DO CORONA VÍRUS (COVID-19), da contratação da empresa.

Considerando que foram feitas 5 (cinco) cotações para execução do objeto deste processo;

Considerando que após a homologação e emissão da Autorizações de fornecimento, foi observada que as empresas ganhadoras dos Itens objeto deste processo não possuem CNPJ e nem no Contrato Social o Código e Descrição da Atividade Econômica **SERVIÇOS LABORATORIAIS;**

Considerando que o objeto deste processo é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS** e não apenas a **AQUISIÇÃO DO MATERIAL.**

Considerando que as empresas não atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a Súmula 473 do STF "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Resolve,

ANULAR a Dispensa de Licitação nº 058/2019, cujo objeto é a é **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍCA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PARA DETECÇÃO DO CORONA VÍRUS (COVID-19)**,sendo que será publicado nova dispensa para o objeto pretendido.

Destarte, em decorrência do acima exposto, fica anulado todo o procedimento licitatório, passando a fluir o prazo recursal contido no art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n° 8.666/93, a contar da intimação desse ato.

Goioerê-PR, 21 de julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:998A3B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 029/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

OBJETO: Registro de Preços visando aquisições futuras de Combustíveis (Álcool, Gasolina e Diesel Comum e Diesel S10) para atender a frota do Município de Goioerê-PR.

A empresa **POSTO PIONNER LTDA** protocolou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Em análise ao pedido, a nota fiscal apresentada e as cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, à Secretaria da Fazenda desta municipalidade emitiu Parecer Favorável ao item 4 – ÓLEO DIESEL S10.

Assim sendo, o valor unitário do Item 04 – OLEO DIESEL S10 de R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) passa a ser de R$ 3,05 (três reais e cinco centavos) a partir do dia 22 de julho de 2020.
Financeiro dos itens 2, 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 044/2020, alegando elevação nos valores das refinarias. A empresa juntou ao pedido a Notas Fiscais para a demonstração do aumento e reportagens da Petrobras.

Goioerê-Pr, 21 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9FDAD6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	21/07/2020	10.936,73
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	21/07/2020	543.816,33
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	21/07/2020	67.881,41
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	21/07/2020	4.944,00
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	SUAS	20/07/2020	828,00

Goioerê, 21 de Julho de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:7281FE47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO LEILÃO EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2020

AVISO LEILÃO
EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2020
PROCESSO 092

OBJETO: a presente licitação tem por objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVIVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONOMICA PARA O USO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM
TIPO DE LICITAÇÃO: o tipo de licitação será: Maior Lance e Oferta Por Item

ABERTURA E JULGAMENTO: 06/08/2020 às 10:00, na Câmara municipal, situada na Rua Mato Grosso, 35, Centro CEP 85.162-000.

ENTREGA DAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÕES, INFORMAÇÕES E EDITA: no departamento de licitações da prefeitura Municipal de Goioxim, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 Centro Goioxim – PR, pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo telefone 42 3656-1002.

Goioxim, 21 de julho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B210F3D6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 013/2020

DECRETO CONTABIL Nº 13, DE 21 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Extraordinário por excesso de arrecadação, no valor de R$ 481.825,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais), no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na conformidade com a Lei nº 642 de 22 de novembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020, e o contido no Decreto nº 16/2020 (calamidade pública) de 15 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Goioxim, para o exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 481.825,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais) na seguinte dotação orçamentária:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0007.2058	**ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - COVID-19**	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1688 00492	Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. Saúde–Coronavírus (COVID-19)	Valor R$ 280.000,00
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
1689 00492	Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. Saúde–Coronavírus (COVID-19)	Valor R$ 201.825,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

CONTA RECEITA	DESCRIÇAO	FONTE	VALOR (R$)
1718039101000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS - ENFRENTAMENTO AO COVID 19	00492 – Cornavirus (Covid19)	481.825,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:C50EBA45

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 196/2019
TOMADA DE PREÇOS 012/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 196/2019
TOMADA DE PREÇOS 012/2019

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza - 184, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 22.373.376/0001-84, estabelecida a rua nossa senhora de fátima, 246 - CEP: 85145000 - BAIRRO: centro , Foz do Jordão/PR, neste ato representado(a) por: Sr(a). THAYWAN DOS PASSOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF n° 078.245.909-92, residente a rua são paulo, 416 - CEP: 85145000 - BAIRRO: bairro das Naçoes, Foz do Jordão/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n. º 196/2019 o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. O valor do presente acréscimo é de R$ 27.378,36 (vinte e sete mil trezentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 22,2163% do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 196/2019 que era de R$ 123.235,20 passa a ser de R$ 150.613,56.

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato 196/2019, que não colidirem com o disposto no presente termo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Goioxim, 21 de julho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1DD9CED2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 058 2020

SEDU/PARANACIDADE – PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020.

O MUNICÍPIO de **GOIOXIM**, torna público que às 10:00 horas do dia 04/08/2020, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
RETROESCAVADEIRA 4X4	01	R$ 249.000,00	60 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Goioxim, 21 de julho de 2020.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4681BBF8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 059 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
PROCESSO 094

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 14:00 horas do dia 04 de agosto de 2020, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para AQUISIÇÃO CAIXAS DE AGUA. Valor total R$ 16.380,00.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Goioxim, 21 de julho de 2020.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:570D2F6D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 060 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0952020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: **Aquisição de sêmen bovino de Leite, nitrogênio líquido e outros materiais para o programa de pecuária leiteira da secretaria Municipal de Agricultura**. Valor total previsto de R$ 66.540,00. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 05 de agosto de 2020, às 10h00min. os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 21 de julho de 2020.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:965FF808

MUNICIPIO DE GOIOXIM
VISO DE ADIAMENTO ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020

AVISO DE ADIAMENTO ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020
PROCESSO 087

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que a realização da sessão de abertura do**Pregão Eletrônico nº 053/2020**, Processo Administrativo: 2087, cujo objeto é AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS REFERENTE AO CONVÊNIO N° 249/2020 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, E O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, VISANDO A IMPLANTAÇÃO CENTRAL PÚBLICA DE RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, inicialmente marcada para o dia 21/07/2020 às 09:00 h, fica adiada para o dia 24/07/2020 às 09:00 h . O adiamento ocorreu face a problema apresentados no sistema COMPRASNET no momento da sessão, não sendo possível a sua realização. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de licitações do Municipio de Goioxim e no site:www.comprasnet.go.gov.br

Goioxim, 21 de julho de 2020.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8604456E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020 ID TCE-PR 262

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020 ID TCE-PR 262

Processo Administrativo nº 259/2020
Modalidade: Dispensa 17/2020
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: J GOMES PEREIRA - SERVIÇOS**, CNPJ sob nº 33.788.881/0001-06
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de bebedouro e serviço de pintura, a ser executado na Câmara Municipal de Guaíra, com fornecimento de materiais.
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2020.
Data de assinatura: 21 de julho de 2020.
Valor total: R$ 2.534,70 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).
Recursos: Recursos próprios
Dotação: Funcional programática - 01.001.01.031.0001.2001:
Elemento da Despesa 3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.1600 – Manutenção e conservação de bens imóveis.
Foro: Guaíra/PR.

Guaíra, 21 de julho de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:40151914

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020 ID TCE-PR 263

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020 ID TCE-PR 263

Processo Administrativo nº 283/2020
Modalidade: Dispensa 18/2020
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: STOP CAR AUTO CENTER LTDA ME**, CNPJ sob nº 11.312.928/0001-28
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção do sistema de freio do veículo Fiesta, pertencente a Câmara Municipal de Guaíra, com fornecimento de peças.
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2020.
Data de assinatura: 21 de julho de 2020.
Valor total: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).
Recursos: Recursos próprios
Dotação: Funcional programática - 01.001.01.031.0001.2001:
Elemento da Despesa 3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.1999 – Outros serviços de manutenção e conservação de veículos.
Foro: Guaíra/PR.

Guaíra, 21 de julho de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:62B53CDC

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 019/2020 CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Edital nº 019/2020

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra - PR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar os vereadores desta Câmara Municipal para a **19ª. Sessão Extraordinária,** a ser realizada no **dia 22 de julho de 2020 (quarta feira), às 16 horas e 30 minutos, com a seguinte pauta:** leitura do **OF/GP/NR/262/2020, do Executivo**, em resposta ao requerimento n° 003/2020, do Vereador Sandro Sabino Borges; leitura do **OF/GP/NR/263/2020, do Executivo,** que encaminha cópia da lei n° 2.142; leitura do **OF/GP/NR/264/2020, do Executivo,** em resposta ao requerimento n° 013/2020, da Vereadora Marlene Dallacosta; **ORDEM DO DIA**: 1ª discussão e votação do **Projeto de Lei n° 023/2020**, que "Autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2020 (Lei Municipal 2.118 de 11/12/2019) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 e alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), para criação de dotação por excesso de arrecadação, no valor de R$ 701.000,00 (setecentos e um mil reais)".
Art. 2º. Providencie os departamentos responsáveis à convocação dos vereadores, certificando a ciência, bem como publique afixando o presente no Mural desta Casa de Leis e site oficial.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente/Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:41C6A40D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 091/2020

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2020
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de prestação de serviços nº 170/2020, decorrente do processo de Tomada de preços nº 010/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada em execução de obras de reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) na rua Albino Guzella, especificamente entre o trecho entre a Rua Amilcar de Souza e a Av. Marginal, com Área: 11.007,73 m², Extensão: 1.139,80 m, Largura média: 9,5 m, Coordenadas início: UTM N:7332085,23; E: 780494,08, Coordenadas do final: UTM N:7333112,81; E: 780046,02. Convênio Governo do Estado do Paraná nº 049/2020 – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL) e Departamento de Estradas e Rodagens (DER),** cujos serviços devem seguir rigorosamente os projetos de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo.

Contratada: **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 04.929.130/0001-64**, com endereço na Rua da Imigração, nº 1205, Bairro Nova Cidade, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.803-030, telefone nº (45) 3038-4141, e-mail: licitacao@caravaggio.com.br.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 1425
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 002 - Diretoria de Obras
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos
Elemento: 3.449.051.020.200.000.000 - Ruas, logradouros e estradas rurais
Vínculo: 10824 - SEIL - Convênio 49/2020 - Pavimentação Rua Albino Guzella
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:896310F7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 092/2020

ADENDO Nº 092/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2019
Pregão Presencial nº 107/2019

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, comunica a quem possa interessar que a Ata de Registro de Preços 263/2019, pregão presencial 107/2019 acima citada teve a seguinte alteração/correção no texto da sua "**Cláusula Primeira – Objeto**", conforme descrito abaixo.

Objeto da Ata de Registro de Preços: O objeto da presente Ata é o registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, higiene e limpeza, os quais serão utilizados na manutenção da limpeza diária dos Departamentos e Secretarias deste Município de Guaíra-PR, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

CONTRATADA: **NELSON PEREIRA DE SALES – EPP,** inscrita no **CNPJ nº 05.288.665/0001-66**, com endereço à Rua Antônio F. da Costa, nº 39, Centro, nesta cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, telefone nº (44) 3642-2681, e-mail: mercadolider123@hotmail.com, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. **Nelson Pereira de Sales**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Guaíra, Paraná, na Avenida Almirante Tamandaré, nº 1855, Centro, CEP: 85.980-000, inscrito no CPF nº 615.949.549-68 e portador do documento de identidade RG nº 4.261.531-5 SSP/PR:

Onde se lê:
"1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, higiene e limpeza os quais serão utilizados na manutenção da limpeza diária dos Departamentos e Secretarias deste Município de Guaíra-PR,

em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Leia-se:
"*1.1.* O objeto da presente Ata é o registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, higiene e limpeza, **copa e cozinha,** os quais serão utilizados na manutenção da limpeza diária dos Departamentos e Secretarias deste Município de Guaíra-PR, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7FE0C7F7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 093/2020

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2019
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de prestação de serviços nº 006/2019, decorrente do processo de inexigibilidade de Licitação nº 006/2019, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto a execução, pelo **CONTRATADO**, de serviços hospitalares a serem prestados aos usuários do SUS que deles necessitam, dentro de limites quantitativos de acordo com a pactuação das Autorizações de Internamento Hospitalar e valores preconizados pela tabela SUS.

Contratada: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA**, com sede na Rua Comandante Moraes Rego, n° 130, Centro, no Município de Guaíra-PR, telefone (44) 3642-1221, inscrita no **CNPJ nº 75.564.625/0001-85**, CNES nº 2810123, e-mail: secretaria@assisteguaira.org.br.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 788
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Elemento: 3.339.039.509.900.000.000 - Demais despesas com serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se

Guaíra, Paraná, 15 de julho de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:05C29DC6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 120/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para manutenção periódica das bombas d'água; e serviço de mão de obra especializada para reparo de bombas elétrica, bombas de roda e equipamentos de pequeno porte, pertencentes a este Município.

Data de Abertura: às 10h30min. do dia 05 de agosto de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 21 de julho de 2020.
.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E61943E5

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 121/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos e outros materiais para manutenção de bens imóveis, a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas do "PORTAL TURISTICO" de responsabilidade deste Município. **EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min. do dia 05 de agosto de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 21 de julho de 2020.
.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F8770EAD

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 122/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento tubos de PVC, para ampliação das redes de distribuição de água potável nas localidades rurais do Cruzeirinho, São José e Espírito Santo, localizadas no Município de Guaíra, Paraná. **EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 15h30min. do dia 05 de agosto de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 21 de julho de 2020.
.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8014D597

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2020

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ Nº 75.907.576/0001-36**

Objeto do Contrato: Contratação da AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, que será responsável pela execução de curso e palestras, na modalidade EAD, para capacitação dos profissionais da educação municipal (infantil e fundamental), deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 17.277,30 (dezessete mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em **31 de dezembro de 2020**.

Data de Assinatura: 21 de julho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A03A9C55

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO – Nº 124/2020 – INEXIGIBILIDADE 06/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadoras de serviços médicos para atuar no Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, sito à rua Domiciano Theobaldo Bresolin, 352 – Bairro São Cristóvão, 85808-550 Cascavel – PR e Unidade De Pronto Atendimento – UPA, localizada no município de Guaíra/PR."
VALOR TOTAL: R$ 799.200,00 (setecentos e noventa e nove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 14 de julho de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Eduardo Cantieri

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:73BA3341

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 91/2020

O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, **RATIFICA A DISPENSA Nº 91/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 152/2020 e Dispensa nº 91/2020, cujo objeto é **"Aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU**", a empresa RINALDI & COGO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.269.677/0001-79, no valor de R$ 7.295,00 (sete mil, duzentos e noventa e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 – 3.3.90.30.09 – Material Farmacológico.

Cascavel/PR, 20 de julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6CB4EEC2

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 143/2020 – DISPENSA Nº 91/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: RINALDI & COGO LTDA ME
OBJETO: Aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
VALOR TOTAL: de R$ 7.295,00 (sete mil, duzentos e noventa e cinco reais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 20 de julho de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Edson Jose Rinaldi

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:ECBA875E

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 147/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 22/07/2020 a 28/07/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	181910	SARA ALEXANDRA SCHIRMANN	Técnico em Enfermagem	Marechal Cândido Rondon
34º	172101	LUCAS ZENNI SALOMAO	Médico 24 h / UPA	Toledo
35º	181386	MARCELA SOARES	Médico 24 h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:504A13E0

PROJUR
DECRETO Nº 186/2020 DATA: 21.07.2020

Ementa: declara vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em razão do falecimento do Servidor Anise Pires Ferreira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando on-line sob o nº 1.514/2020,

DECRETA:

Art. 1º Declara vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão do falecimento do Servidor **ANISE PIRES FERREIRA**, RG nº 2.135.168 – SESP/PR, CPF n° 300.408.929-72, com eficácia retroativa a data de 09 de julho de 2020, nos termos da Certidão de Óbito matrícula nº 084939 01 55 2020 4 00021 130 0007162 31.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FDF13F79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 127/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **BEATRIZ CRISTINA PEDROZZANI**, Arquiteta, passando do nível 06 para o nível 08, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001 e conceder

Gratificação por Incentivo a Titulação, devido a conclusão do curso de pós graduação, de acordo com o que dispõe o artigo 8º, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de julho de 2020.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **ROSELI LUCILIO RIBEIRO**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 01 para o nível 03, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de julho de 2020.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **MARIA ELIANA DE JESUS KECK**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 02 para o nível 04, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de julho de 2020.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **SELMA DAVI DA CRUZ**, Auxiliar de Enfermagem, passando do nível 13 para o nível 15, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de julho de 2020.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **LIGIA MARIA DE PAULI**, Auxiliar de Enfermagem, passando do nível 11 para o nível 13, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de julho de 2020.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 21 de julho de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:04472406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1291/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:
10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 373.....170.000,00
Total .....R$ 170.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata o artigo anterior, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação do Programa conforme discriminado na tabela abaixo:

Programa	OBJETO	FONTE	VALOR R$
Fundo a Fundo Saúde Estadual (Receita 118)	Aquisição de veículo	373	170.000,00
Valor a incluir no orçamento desta Lei			**170.000,00**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:BF7B6FE0

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4525/2020

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, ao servidor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
685-8	Terezinha Siqueira da Cruz	4.297.287-8	853.069.919-04	Zeladora	01/08/2020 A 30/08/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3943DF4B

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4527/2020

SÚMULA: Concede Auxílio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004 e posteriores alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder auxílio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
990-3	MarianaLima Praxedes	4.578.809-1	643.960.619-00	Zeladora	10/07/2020 A 06/11/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:45300EE1

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4528/2020

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, ao servidor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
2996-3	Lucimara Knapp	7.737.364-0	039.478.819-24	Zeladora	12/07/2020 A 09/09/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B8C09044

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4529/2020

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, ao servidor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
2951-3	Ariela Pereira Cabral Piacentini	7.240.688-5	033.437.249-63	Professora	24/07/2020 A 21/09/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5D168808

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4530/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1291/2020;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:
10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 373.....170.000,00

Total .....R$ 170.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata o artigo anterior, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação do Programa conforme discriminado na tabela abaixo:

Programa	OBJETO	FONTE	VALOR R$
Fundo a Fundo Saúde Estadual (Receita 118)	Aquisição de veículo	373	170.000,00
Valor a incluir no orçamento desta Lei			**170.000,00**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2EE19B9A

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 085/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 002/2020

De ordem do Exmo. Sr. **Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal, ao artigo 13, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, em atenção a Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008 e ao Decreto Municipal n.º 3975/2018, de 20/12/2018, a **Comissão Especial Organizadora e Examinadora** constituída por meio da Portaria n.º 3516/2020, neste ato representada pela Sra. **Ana Rosa Gregorio**, em atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em especial os da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, e considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a seleção de estagiários, para o cumprimento de Estágio Curricular Não Obrigatório, atuando em diversos setores, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Guaraniaçu, resolve

TORNAR PÚBLICO

A realização do Processo Seletivo Simplificado de Estágio **N.º 002/2020**, objetivando selecionar estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino pública ou privada, nas modalidades Presencial ou EaD - Educação a Distância, em cursos em Nível de Pós Graduação, Ensino Superior, Ensino Pós-Médio, Ensino Médio, Ensino Técnico de Nível Médio e Ensino Profissional de Nível Médio, para arealização de Estágio Curricular Não Obrigatório nos diversos setores da administração direta e indireta do Município de Guaraniaçu, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O detalhamento da função/área de atuação, carga horária, requisitos e bolsa auxílio estão dispostos no **Anexo I,**deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se à contratação e formação de cadastro reserva de estudantes para vagas de estágio curricular não obrigatório, para complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao estudante a vivência entre a teoria aprendida e a prática.

1.2. O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos por meio da análise do Comprovante de Matrícula no Curso, atestando a fase/ano/série em que o estudante está matriculado e as notas finaisobtidas nas disciplinas cursadas, concluídas e constantes de seu Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado,emitido pela Instituição de Ensino pública ou privada, conforme disposto nos**itens 4 e 5** deste Edital, sendo esses os critérios de seleção e classificação no Processo Seletivo, atendidas as demais disposições deste Edital.

1.3. Para participar do Processo Seletivo, o estudante deverá apresentar o Comprovante de Matrícula no Curso (atualizado), com a informação da fase/série/ano na qual está matriculado, com cópia e original, para a verificação de autenticidade; o estudante que não estiver mais na fase inicial do curso deverá apresentar também o Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado, contendo as notas finais de disciplinas cursadas e concluídas. Para efeitos deste Edital, **não serão aceitas** matrículas em cursos de aperfeiçoamento, de atualização, cursos preparatórios e cursos profissionalizantes, que não estão enquadrados no nível de ensino médio e nível superior.

1.4. A idade mínima para o estudante ingressar no Programa de Estágio do Município é de 16 (dezesseis) anos na data da contratação.

1.5. Os estagiários contratados serão regidos pela Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 3975/2018, não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.

1.6. Os estudantes aprovados serão convocados para firmar o Termo de Compromisso de Estágio de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme **item 8.3** deste Edital.

1.7. A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante e esta municipalidade.
1.7.1. Os contratos de estágio serão firmados unicamente com a interveniência da empresa contratada pelo Município de Guaraniaçu, por meio de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial,para operacionalização de Programas de Estágio junto ao Município, onde, obrigatoriamente, os estudantes deverão manter cadastro ativo e atualizado.

1.8. Os estagiários contratados farão jus a bolsa-auxílio, conforme disposto no **Anexo I**, deste Edital, proporcional à carga horária estipulada no Termo de Compromisso de Estágio.

1.8.1. A bolsa-auxílio poderá variar em função de entradas tardias e saídas antecipadas edo número de faltas injustificadas, se houver, as quais serão descontadas.

1.8.2. A carga horária do estágio poderá variar de 20 (vinte) horas/semana ou 4 horas/dia à 30 (trinta) horas/semana ou 6 horas/dia, a critério da Administração.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante, candidato a estágio, deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital e na legislação competente. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.2. A inscrição do estudante implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. As inscrições serão realizadas unicamente por meio da *Internet*, no período de **22/07/2020 a 27/07/2020.**

2.4. Para inscrever-se o estudante deverá acessar o endereço eletrônico http://*www.guaraniacu.pr.gov.br/* entre as **9h do dia 22 de Julho de 2020 até 23h59min do dia 27 de Julho de 2020 (**horário de Brasília**)** e efetuarsua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir.

2.4.1. Preencher corretamente a Ficha de Inscrição, conferir e enviar os dados pela *Internet;*
2.4.2. Em até 48 (quarenta e oito) horas após efetuar e enviar a Ficha de Inscrição pela *Internet*, o candidato receberá retorno, no seu e-mail, do **Comprovante de Inscrição**, que consiste na Ficha de Inscrição Numerada pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora, que deverá ser impresso e apresentado na entrega do Comprovante de Matrícula no Curso e do Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, de que trata o item 4.

2.5. O estudante com deficiência deverá indicar no espaço específico na Ficha de Inscrição, a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, atendendo, ainda, ao disposto no item 3, deste Edital.

2.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.7. Depois de efetivada a inscrição, os dados pessoais do estudante somente poderão ser alterados, em caso de incorreção, mediante apresentação do documento original junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu.

2.8. O Município de Guaraniaçu não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

2.9. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher a Ficha de Inscrição de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

2.10. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante.

2.11. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou realizada em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

2.11.1. Será publicada a relação dos estudantes regularmente inscritos neste Processo Seletivo no órgão oficial de imprensa do Município intitulado "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no endereço eletrônico http://www.guaraniacu.pr.gov.br/ no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

3.1. É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo, de que trata este Edital, aos estudantes com deficiência, em igualdade de condições com os demais estudantes, das oportunidades de estágio cujas atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência do estudante, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e Lei Federal nº 11.788/2008 e suas atualizações.

3.2. São reservadas 10% (dez por cento) das vagas abertas por este Edital aos estudantes com deficiência, de conformidade com o §5º, do artigo 17 da Lei Federal nº 11.788/2008.

3.3. O estudante com deficiência deverá indicar, no espaço específico na Ficha de Inscrição, a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência.

3.3.1. O estudante inscrito na condição de Pessoa com Deficiência deverá, no momento da entrega do Comprovante de Matrícula e do Histórico Acadêmico/Escolar, conforme disposições do item 4 deste Edital, apresentar o Laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.3.2. Se deficiente auditivo, o candidato deverá anexar exame de audiometria e, sendo deficiente visual, deverá anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

3.3.3. O candidato poderá utilizar o **Modelo de Laudo Médico** disponibilizado como **Anexo II** deste Edital.

3.3.4. Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação deste Edital.

3.3.5. Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.

3.3.6. O direito de concorrer à reserva de vagas será analisado por Equipe Multiprofissional que, após avaliação do laudo médico, deliberará se o estudante com deficiência atende aos critérios estabelecidos no Decreto Federal n.º 3.298/1999.

3.3.6.1. Caso o estudante inscrito na condição de Pessoa com Deficiência não se enquadre nas categorias estabelecidas no Decreto Federal n.º 3.298/1999, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para Pessoas com Deficiência.

3.3.7. Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção dos estudantes regularmente inscritos consistirá em análise do Comprovante de Matrícula no Curso e do Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, conforme critérios estabelecidos no item 5.
4.2. O Comprovante de Inscrição, o Comprovante de Matrícula no Curso e o Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado deverão ser apresentadosno Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, sito à Av. Abilon de Souza Naves, n.º 458, Bairro Centro, Guaraniaçu/PR, CEP: 85400-000, das **13hdo dia 22 de Julho de 2020 até 12h do dia 28 de Julho de 2020 (**horário de Brasília**)**.

4.3. O Comprovante de Matrícula no Curso e o Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, emitidos pela Instituição de Ensino, deverão ser apresentados em via original acompanhada de uma cópia, para a verificação de autenticidade, e conter identificação do órgão expedidor, data e assinatura do responsável por sua emissão.
4.3.1. Serão aceitos documentos emitidos pela*Internet*desde que possuam Certificação Digitale que permitam sua autenticação eletrônica.

4.3.2. Nãoserão consideradas, para fins de avaliação, em nenhuma hipótese, cópias de documentos que não estiverem acompanhados das vias originais para averiguação, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação. Após a conferência das cópias, no ato de entrega dos documentos, as vias originais serão devolvidas aos candidatos.

4.4. Não serão aceitos protocolos de solicitação ou protocolo de Histórico, cabendo ao candidato providenciar o Comprovante de Matrícula no Curso e o Histórico Acadêmico/Escolar ou documento equiparado, com antecedência.

4.5. Serão considerados somente os Comprovantes de Matrícula no Curso e os Históricos Acadêmicos/Escolares ou equiparados emitidos com até 60 (sessenta) dias de antecedência à data de entrega prevista no item 4.2.

4.6. No ato da entrega da documentação, o estudante deverá apresentar o **Comprovante de Inscrição,** que será devidamentevistado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, o qual será o protocolo da entrega dos documentos para concorrer às vagas deste Processo Seletivo.

4.7. É do estudante a total responsabilidade quanto à documentação entregue.

4.8. Não serão aceitos documentos encaminhados via fax, via Correios, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

4.9. Na impossibilidade de comparecimento do estudante, serão aceitos os documentos entregues por terceiros, na forma prevista no item 4.2 e subitens, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do estudante.

4.10. Serão de inteira responsabilidade do estudante as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos documentos, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, sendo que, o procurador receberá o protocolo da entrega da documentação, atestado no Comprovante de Inscrição (via do estudante).

4.11. O candidato que não apresentar a documentação na forma e datas estabelecidas neste Edital será eliminado deste Processo Seletivo.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DO RESULTADO

5.1. O processo de seleção e classificação dos candidatos consistirá em análise do Comprovante de Matrícula no Curso e do Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, sendo atribuída pontuação para a fase do curso em que o aluno está matriculado e frequentando e pontuação pelas notas obtidas pelos estudantes, conforme critérios objetivos delimitados a seguir:

5.1.1. Na análise da fase do curso em que o estudante está matriculado será atribuída a seguinte pontuação:

Alínea	Atividades	Pontuação Máxima
A	Fase Inicial do Curso, sem a conclusão de disciplinas	10,0
B	Fase Intermediária do Curso, sendo atribuídos 10,0 pontos por semestre concluído e/ou 20,0 pontos por ano/série concluído	80,0
Total de pontos atribuídos		90,0

5.1.2. Na análise das notas obtidas pelos estudantes serão consideradastodas as disciplinas cursadas pelo estudante, contidas na grade curricular acadêmica e comprovadas mediante o Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado.

a) Incluem-se nas disciplinas a serem julgadas pela **Comissão Especial Organizadora e Examinadora**, todas aquelas constantes no Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, do curso frequentado pelo estudante,inclusive as disciplinas virtuais, monitorias, projetos, estágios e afins,inclusive as que se encontrarem abaixo da média ou zeradas, bem como aquelas que porventuratenham sido aproveitadas de outros cursos, ou outros anos, desde que constem no Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, do curso frequentado pelo estudante.

b) Não serão consideradas notas parciais de disciplinas não concluídas pelo estudante.
c) Os Históricos Acadêmicos/Escolares ou equiparados apresentados serão avaliados pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora, que averiguará sua validade, bem como emitirá, para fins de classificação no Processo Seletivo, o valor da média das notas finais obtidas pelo candidato, nos seguintes termos:

1. Soma-se o valor das notas finais de cada disciplina (todas cursadas pelo estudante e constantes no Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado) e divide-se o total pela quantidade de disciplinas, conforme exemplo abaixo ilustrado:

Disciplina 1 + Disciplina 2 + Disciplina 3 + Disciplina 4 + Disciplina 5 + Disciplina 6 = X(Média)
6

2. Aosestudantes cujas disciplinas são avaliadas por meio de conceito será feita, pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora, a conversão do conceito em valor numeral, seguindo estritamente o que segue:

CONCEITO POR DISCIPLINA	NOTA ATRIBUÍDA AO CONCEITO
Excelente	95,00
Muito Bom	84,00
Bom	74,00
Suficiente	64,00
Insuficiente	29,00

5.2. A pontuação final do candidato será o resultado da soma dos pontos atribuídos conforme o item 5.1.1 e a média (X) atribuída conforme o item 5.1.2.
5.2.1. A pontuação final do Processo Seletivo será apresentada com duas casas decimais, arredondando-se o número para cima, caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco.

5.2.1.1 Os estudantesserão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo.

5.2.1.2 Havendo igualdade na pontuação final, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:

estiver cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;

possuir maior idade;

persistindo o empate, por sorteio.

5.3. Será **desclassificado** do Processo Seletivo, o estudante que não atender ao disposto neste Edital.
5.4. Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo será homologado por meio de edital e publicado no órgão oficial de imprensa do Município intitulado “Diário Oficial dos Municípios do Paraná” (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no endereço eletrônico http://www.guaraniacu.pr.gov.br/.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:

6.1.1. Com relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia, sendo o dia subsequente ao da publicação do Edital de Abertura.

6.1.2. Com relação à efetivação das inscrições, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo o dia subsequente ao da publicação da listagem dos candidatos.

6.1.3. Com relação à Classificação Final, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo o dia subsequente ao da publicação do edital de resultado.

6.2. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, sito à Av. Abilon de Souza Naves, n.º 458, Bairro Centro, Guaraniaçu/PR, CEP: 85400-000, das 08h30min até as 16h30min, devendo ser utilizado o Requerimento de Recurso, **Anexo III** deste Edital, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

6.3. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados.

6.4. Não serão considerados os recursos apresentados fora da condição prevista no item 6 e seus subitens, formulados fora do prazo ou encaminhados via postal, correio eletrônico ou via fax ou, ainda, cujo teor desrespeite a Comissão Especial Organizadora e Examinadora, sendo preliminarmente indeferidos.

6.5. Asdecisões quanto aos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos no endereço eletrônico http://www.guaraniacu.pr.gov.br/e tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação para contratação respeitará a ordem da homologação da Classificação Final e processar-se-á de acordo com o número de vagas que o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu determinar, ficando condicionada à apresentação dos documentos que se fizerem necessários à época da contratação, não havendo obrigatoriedade da convocação de todos os estudantes classificados.

7.2. O estudante será convocado por meio de Edital, publicado no órgão oficial de imprensa do Município intitulado “Diário Oficial dos Municípios do Paraná” (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no endereço eletrônico http://www.guaraniacu.pr.gov.br/.

7.3. Éda inteira responsabilidade do estudante acompanhar periodicamente as publicações feitas através dos órgãos oficiais do Município.

7.4. Será eliminado deste Processo Seletivo o estudante que não comparecer no local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação para contratação.

7.5. A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante e o Município de Guaraniaçu.
7.6. Os contratos de estágio serão firmados unicamente com a interveniência da empresa contratada pelo Município de Guaraniaçu, por meio de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial,para operacionalização de Programas de Estágio junto ao Município, onde obrigatoriamente os estudantes deverão manter cadastro ativo e atualizado.

7.7. Para emissão do Termo de Compromisso de Estágio **será necessária a apresentação de Declaração deMatrícula atualizada**, qual deverá ser solicitada com máxima antecedência considerando que asInstituições de Ensino exigem um prazo mínimo para sua emissão.

7.8. Para a contratação de estágio, o estudante deverá obrigatoriamente regularizar eventuais pendências junto à empresa contratada pelo Município de Guaraniaçu, através de Processo Licitatório, para operacionalização dos Programas de Estágio.

7.9. A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

7.9.1. Para a definição da duração do estágio do estudante, será deduzido o tempo do estágio já realizado no âmbito do Município de Guaraniaçu, quando couber, levando-se em consideração todos os períodos de estágio, independentemente do Curso ao qual o estágio foi vinculado.

7.9.1.1. É **vedada** a celebração de Termo de Compromisso de estudante em que a **duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses** da data do início do estágio.

7.9.2. É vedada a celebração de Termo de Compromisso de estudante que irá concluir oEnsino Médio/Formação de Docentes, Curso Acadêmico ou Pós-Graduação num período inferior a 6 (seis) meses da data da previsão de início do estágio.
7.10. O contrato firmado poderá ser extinto a qualquer tempo unilateralmente pela Administração, quando do interesse público,

especialmente nos casos previstos no artigo 32º, do Decreto Municipal nº 3975/2018.

7.11. O estudante que for convocado e recusar a contratação, deixar de apresentar algum documento ou deixar de iniciar o estágio no prazo estabelecido no Termo de Compromisso, perderá todos os direitos advindos de sua classificação no Processo Seletivo.

7.12. Será eliminado do Processo Seletivo o estudante convocado que não aceitar assumir a vaga.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Processo Seletivo refere-se à seleção de estagiários, para o cumprimento de Estágio Curricular Não Obrigatório, atuando em diversos setores, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Guaraniaçu.

8.2. É de inteira responsabilidade do estudante, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

8.3. Opresente Processo Seletivo terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.
8.4. As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito Municipal serão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 3975/2018.

8.5. Os casos omissos e eventuais que possam vir a ocorrer serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 21 de Julho de 2020.

ANA ROSA GREGORIO
Presidente da Comissão Especial Organizadora e Examinadora

EDITAL N.º 085/2020 - ANEXO I

TABELA DE ÁREAS DE INTERESSE DE ESTÁGIO

NÍVEIS DE ESTÁGIO	CURSOS DE INTERESSE	FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL DE PÓS GRADUAÇÃO	Odontologia	Auxiliar de Odontologia
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO	Técnico em Saúde Bucal	Auxiliar de Odontologia

TABELA DE VALORES DE BOLSA AUXÍLIO

Níveis de Estágio	Carga Horária Semanal	Valor Mensal Bolsa Auxílio
Educação Profissional de Nível Médio	20 horas	R$ 365,00
Educação Profissional de Nível Médio	30 horas	R$ 545,00
Educação Profissional de Nível Técnico	20 horas	R$ 405,00
Educação Profissional de Nível Técnico	30 horas	R$ 605,00
Educação Profissional de Nível Superior	20 horas	R$ 450,00
Educação Profissional de Nível Superior	30 horas	R$ 670,00
Educação Profissional de Nível Superior Pós Graduação	20 horas	R$ 668,95
Educação Profissional de Nível Superior Pós Graduação	30 horas	R$ 1.000,00

Obs.: Para todos os níveis de estágio, o Valor Mensal do Auxílio Transporte equivale a R$ 20,00

ANEXO II
MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Atesto para osdevidos fins que _____, RG nº _____, CPF nº _____, inscrição Nº _____ para a área de estágio _____ foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada aexistência de DEFICIÊNCIA (espécie) _____ com código internacional de doenças (CID 10) _____, com o seguinte grau/nível de deficiência (quando couber): _____ tendo como provável causa da deficiência _____ Possuindo o(a) candidato(a) o seguinte nível de autonomia: _____.

Outras informações:

Se deficiente físico: faz uso de órteses, próteses ou adaptações? ( ) SIM ( ) NÃO

Se deficiente auditivo: anexar exame de audiometria.

Se deficiente visual: anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campovisual.

Se deficiente mental: data de início da doença ___/___/___. Especificar, também, as áreas de limitação associadas ehabilidades adaptadas.

Se deficiente com deficiência múltipla: especificar a associação de duas ou mais deficiências.

Guaraniaçu, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Médico
Carimbo com nome e CRM do Médico.

Este documento é um modelo referencial de laudo médico, podendo ser utilizado ou não, a critério do médico. No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados no formulário conforme preconiza o Decreto Federal 3.298/1999 e deve ser apresentado nos termos do item 3 do Edital de PSS de Estágio **Nº 002/2020**.

ANEXO III
REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Área de Estágio:	**Inscrição N.º:**
CPF:	**RG:**
E-mail:	**Fone:**

À Comissão Especial Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado
de Estágio N.º 002/2020

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
( ) Edital de Abertura
( ) Inscrições
( ) Classificação Final

JUSTICATIVA DO CANDIDATO:
_____

Guaraniaçu, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado de Estágio **N.º 002/2020**;
Os recursos deverão ser digitados ou datilografados.

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:554B6F8A

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 086/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 029/2020
O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 001/2018, homologado pelo Edital 086/2019, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 21 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 086/2020

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 029/2020

MOTORISTA:

Naldi Gemelli Junior

Guaraniaçu, 21 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:48E67FEC

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 087/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 001/2020

CONVOCAÇÃO N.º 007/2020

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. **Osmário de Lima Portela**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n.º 4387/2020:

R E S O L V E

Art. 1º Convocar os(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado de Estágio N° 001/2020 – para comparecer junto ao **Departamento de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Planejamento**, no endereço da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu/PR – Av. Abilon de Souza Naves, 458 – Centro com a finalidade de assumir vagas de estágio curricular não obrigatório, relacionados no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
Art. 2º O não comparecimento do(a) interessado(a) dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação deste, implica automaticamente em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.
Parágrafo Único. Caso seja opção do(a) aprovado(a), a desistência e ou o desinteresse pela vaga, requer-se que o(a) mesmo(a) efetue junto ao endereço descrito no Art. 1º, preenchimento de Declaração, a qual deve ser devidamente assinada, antes do prazo das 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 21 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 087/2020

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 001/2020

CONVOCAÇÃO N.º 007/2020

NÍVEL DE ESTÁGIO: **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR**
Área de atuação: Auxiliar de Direito

Erica Zanatta França

Guaraniaçu, 21 de julho de 2020.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E1309C70

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 25/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos da Lei Municipal Nº 051/1992, Lei Municipal nº 405/2008 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao Servidor Rafael da Luz, Matrícula 8-1, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria, Férias relativas ao período aquisitivo compreendido entre 04/07/2018 e 03/07/2019.

Art. 2º O gozo de férias será de 10 (dez) dias à serem usufruídas entre 22/07/2020 a 31/07/2020, restando ainda mais 20 (vinte) para serem gozados em períodos futuros.

Art. 3º - Fica autorizado o pagamento relativo as Férias e Terço Constitucional de Férias no início do período em que o Servidor estiver em gozo de férias.

Art. 4º - Havendo a necessidade o servidor poderá ser convocado para prestação de labor.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 21 de Julho de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:CFB6F5BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Comunicamos a retificação no extrato do contrato nº 2147 proveniente da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 6/2019, publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná, Edição nº 2019 de 28.05.2020, fls. 62, com a seguinte alteração:

Onde Se lê:

Item	Obra/Atividade	UN	Quantidade	Valor total R$
1	Construção de infraestrutura da UVR	M²	.....	36.064,74
2	Construção de muro	M²	5	3.241,17
Total R$				39.305,91

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Contrato nº 2147 firmado em 31.05.2019, resultante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 6/2019 entre as partes acima identificadas, para Obra de Construção de uma Unidade de Tratamento e Valorização de Materiais Recicláveis (barracão) conforme Conv. Itaipu Binacional, neste município, resolvem aditar a cláusula do valor do contrato em 5,91% (cinco virgula noventa e um por cento) ou R$ 39.305,91 (trinta e nove mil trezentos e cinco reais noventa e um centavos), passando o valor total do contrato de R$ 665.598,19 (seiscentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais dezenove centavos) para R$ 704.904,10 (setecentos e quatro mil novecentos e quatro reais dez centavos). Fica alterado o prazo de vigência do referido contrato para 31.07.2020.

Leia-se:

Item	Obra/Atividade	UN	Quantidade	Valor total R$
1	Construção de infraestrutura da UVR	M²	.....	36.064,74
2	Construção de muro	M²	5	3.214,17
Total R$				39.278,91

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Contrato nº 2147 firmado em 31.05.2019, resultante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 6/2019 entre as partes acima identificadas, para Obra de Construção de uma Unidade de Tratamento e Valorização de Materiais Recicláveis (barracão) conforme Conv. Itaipu Binacional, neste município, resolvem aditar a cláusula do valor do contrato em 5,90% (cinco virgula noventa e um por cento) ou R$ 39.278,91 (trinta e nove mil duzentos e setenta e oito reais noventa e um centavos), passando o valor total do contrato de R$ 665.598,19 (seiscentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais dezenove centavos) para R$ 704.877,10 (setecentos e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais dez centavos). Fica alterado o prazo de vigência do referido contrato para 31.07.2020.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

PUBLIQUE – SE.

Guaraniaçu, 21 de julho de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:76A4645C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo **MENOR LANCE GLOBAL**, visando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de software na promoção do gerenciamento da Gestão Tributária Municipal. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/02; subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3276/2016, Lei Municipal nº 1087/2017 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

- Data de abertura: 03.08.2020
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br, dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br ou pelo fone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 21 de julho de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:F88F253A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Comunicamos a retificação no Termo nº 01 de Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 194 proveniente da Licitação Modalidade Pregão nº 13/2020, publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná, Edição nº 2020 de 21.07.2020, fls. 90 e 91, com a seguinte alteração:

Onde Se lê:

"J.U.V. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI EPP, com sede na Rua Odilo Antonio Link 1063- Sala 01 – Centro – São José do Cedro - SC Cep 89930-000,30, Inscrita no CNPJ sob nº 30.915.834/0001-58."

Leia-se:

"J.U.V. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI EPP, com sede na Rua Odilo Antonio Link 1063- Sala 01 – Centro – São José do Cedro - SC Cep 89930-000,30, Inscrita no CNPJ sob nº 30.915.834/0001-98."

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

PUBLIQUE – SE.

Guaraniaçu, 21 de julho de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:DB063344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Adjudicação e homologação do objeto ao licitante abaixo, no procedimento licitatório em epígrafe:

ADJUDICADO: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CNPJ Nº: 02.765.312/0001-11
LOTE Nº: 01
VALOR: R$ 78.375,00 (setenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais).
OBJETO: Contratação da obra de Perfuração e instalação de poço artesiano na Localidade de Soligo, neste município.

Guaraniaçu/Pr, 20 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:29185589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020
EXTRATO DE CONTRATO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: **PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**

CNPJ Nº: 02.765.312/0001-11
VALOR: R$ 78.375,00 (setenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais)
Nº DO CONTRATO: 2314
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05001175112001l002.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
05003185411801l010.4.4.90.51.00 – Obas e Instalações
07001154511501l049.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
PRAZO EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: Conforme execução e entrega dos serviços.
OBJETO: Contratação da obra de Perfuração e instalação de poço artesiano na Localidade de Soligo, neste município.
DATA DA ASSINATURA: 20.07.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:D264302C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Contratação de serviços de reabilitação oral através de confecção de próteses dentárias total e parcial removíveis para a população do Município de Guaraniaçu-Pr. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/02; subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3276/2016 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

- Data de abertura: 03.08.2020
- Horário: 10:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira fone (45) 3232-1162, endereço: www.guaraniacu.pr.gov.br ou no e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 21 de julho de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:8D1E75A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020-PMG.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 07.08.2020, na sala licitações da Prefeitura Municipal à Av. Abilom de Souza Naves, nº 458 – Centro – Guaraniaçu, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguintes) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Avenida Grandes Amigos do Meio Ambiente	Pavimentação em CBUQ sobre pedras irregulares	4.445,33m²	150 dias

A pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 45-3232-1162.

Guaraniaçu, 21 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:65BD44BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2020 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS

PORTARIA Nº 058/2020
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

Súmula: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos servidores que compõem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal Educação;
Considerando a necessidade da publicação deste ato com a formalização dos períodos de férias, possibilitando o controle da programação de férias dos servidores municipais, afim de cumprir com as exigências impostas ao Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º-Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo dos servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser usufruídas conforme disciplinado através desta Portaria com base no calendário escolar.

Art. 2º-O estatuído por esta Portaria tem por finalidade garantir que seja processado o pagamento de 1/3 da gratificação de direito, correspondente ao vencimento do respectivo período aquisitivo realizando assim a quitação do período relativo vigente.

Art. 3º-O período para gozo das férias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação é estipulado à todos os servidores sendo compreendido entre os períodos proporcionais de aproximadamente 15 (quinze) dias em Dezembro, de 30 (trinta) dias em Janeiro, de (15) dias em Fevereiro e 15 (quinze) dias em Julho, sendo de responsabilidade do(a) Sr.(a) Secretário(a) da pasta conforme programação de encerramento anual das atividades da Secretaria.

Art. 4º - Para garantir o atendimento dos serviços essenciais, é elaborada anualmente proposta de escala de férias dos profissionais da Educação com a programação de usufruto devidamente publicada através de Portaria.

Parágrafo Único - Serão alterados apenas os casos em que o usufruto de férias seja desconsiderado dos demais servidores mediante justificativa ao Chefe Executivo com documentação formal e individual.

Art. 5º- Os servidores com período aquisitivo de férias vencidas para pagamento de 1/3, **referente a competência de Julho 2020**, conforme mencionada a presente portaria, são os seguintes:

Nº	Nome	Matríc.	Cargo	Período Aquisitivo
1	WEREDIANA DAS GRAÇAS LOPES CALADO	513	PROFESSORA	01/07/19 A 30/06/20
2	ELIANE REDED STRAUSS PIZAO	769	AUX. SERV. GERAIS	15/07/19 A 14/07/20

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito em 20 de julho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:E3E02C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2020 SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 059/2020

Súmula: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **01 de agosto de 2020**, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
1	ANA MARIA MUNIZ VIANNA	735	01/02/19 A 14/06/20	SAÚDE	-
2	APARECIDA CAMARGO	1538	15/06/18 A 14/06/19	SAÚDE	3249/20
3	ELSON LAURO TEODORO	1539	15/06/19 A 14/06/20	SAÚDE	3248/20
4	GERSON DOS SANTOS COGROSSI	770	01/07/19 A 30/06/20	OBRAS	3340/20
5	JUCIMARA CARDOSO DE MIRANDA	410	01/04/19 A 31/03/20	SAUDE	3333/20
6	MARCIA FAGUNDES DA SILVA	227	01/03/19 A 29/02/20	AÇÃO SOCIAL	-

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito em 20 de julho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:D68D2440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 13/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 13/2020 dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR., no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pela Portaria 53/2018 de 15 de Maio de 2018, sobre o Pregão Eletrônico nº13/2020, que tem por objeto: ***"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"*****,** à empresa**,** como segue:

Proponente	CNPJ	VALOR
LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS ME	35.425.512/0001-84	**R$ 14.671,80**
MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOGICOS EM VETERINARIOS EIRELI-ME	20.371.330/0001-09	**R$ 3.300,00**
CIRURGICA PARMA LTDA	10.368.534/0001-29	**R$ 12.191,00**
R.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI	26.526.668/0001-60	**R$ 7.490,00**
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85.515.542/0001-50	**R$ 3.800,00**

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 21 de Julho de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:B314F269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 41/2020-PREGÃO 13/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 41/2020

Origem: Pregão Eletrônico 13/2020
Contratada: LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS ME
CNPJ: 35.425.512/0001-84
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: ***"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"***
Valor Global: R$ 14.671,80 (quatorze mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos)
Vigência: 03 (três) meses

Data: 21/07/2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:DE90F368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 42/2020-PREGÃO 13/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 42/2020

Origem: Pregão Eletrônico 13/2020
Contratada: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI-ME
CNPJ:20.371.330/0001-09
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: ***"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"***
Valor Global: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Vigência: 03 (três) meses
Data: 21/07/2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:67E71174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 43/2020-PREGÃO 13/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 43/2020

Origem: Pregão Eletrônico 13/2020
Contratada: CIRURGICA PARMA LTDA
CNPJ: 10.368.534/0001-29
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: ***"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"***
Valor Global: R$ 12.191,00 (doze mil cento e noventa e um reais)
Vigência: 03 (três) meses
Data: 21/07/2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:33B2174F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 44/2020-PREGÃO 13/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 44/2020

Origem: Pregão Eletrônico 13/2020
Contratada: R.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI
CNPJ: 26.526.668/0001-60
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: ***"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"***
Valor Global: R$ 7.490,00 (sete mil quatrocentos e noventa reais)
Vigência: 03 (três) meses
Data: 21/07/2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:9D4DBA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 45/2020-PREGÃO 13/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 45/2020

Origem: Pregão Eletrônico 13/2020
Contratada: R PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 85.515.542/0001-50
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"
Valor Global: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

Vigência: 03 (três) meses

Data: 21/07/2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:0893FC87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
ATO DE PROMULGAÇÃO N. 03/2020

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
ATO DE PROMULGAÇÃO N. 03/2020

SÚMULA: Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 41, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 238 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu-PR**.**

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal de Vereadores do Projeto de Lei Legislativo Complementar nº 01/2020, de autoria do Poder Legislativo, em data de 08/06/2020 (1ª Votação) e 15/06/2020 (2ª Votação), dispensada a terceira;

CONSIDERANDO que o protocolo da referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo em data de 16/06/2020, pelo Sr. Thiago Tavares Xavier Dos Santos conforme Ofício nº 67/2020.

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Sr. Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 41, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 238 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR., no que concerne a aludida proposição legislativa;

CONSIDERANDO o que o Poder Executivo Municipal, não encaminhou qualquer resposta acerca do conteúdo do referido Projeto, não fazendo menção de qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade do mesmo;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Anderson de Abreu Viana, Vereador Presidente, nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial o artigo 27, IX, c/c Art. 238, § 8º ambos do Regimento Interno desta Edilidade,

PROMULGO:

Fica Promulgada à Lei Complementar nº 01/2020 (Projeto de Lei Legislativo Complementar nº 01/2020) que "Altera a redação do §1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº 04, de 07 de maio de 2020, que

'Institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece normas para atos de liberação de atividade econômica e a análise de impacto regulatório e dá outras providências.'", cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 21 de Julho de 2020.

JONAS DE ARAUJO MARTINS
Vice Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:941AF8E1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 020/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

Retifica-se a publicação do **Edital de Pregão Presencial nº 020/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/07/2020.

Onde se Lê: "objetivando o REGISTRO DE PREÇOS de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DIVERSOS), destinados ao suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade. "

Leia-se: "objetivando o REGISTRO DE PREÇOS de MATERIAIS DE LIMPEZA (DIVERSOS), destinados ao suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade. "

Iguaraçu, 21 de Julho de 2020.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:BF09FA46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 018/2020

Ref: Contrato n.º 068/2020
Assunto: Pregão Presencial nº 019/2020
Compromisso de Fornecimento nº 018/2020
Registro de Preços nº 012/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Supermercado Borlina Ltda.
CNPJ N.º 82.654.211/0001-02
OBJETO: Registro de Preços **para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DIVERSOS), DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/07/2020 à 20/07/2021.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 019/2020 e registro de preços nº 012/2020, em 21 de Julho de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:33B697B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 019/2020

Ref: Contrato n.º 069/2020
Assunto: Pregão Presencial nº 019/2020
Compromisso de Fornecimento nº 019/2020
Registro de Preços nº 012/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: São Miguel Alimentos Ltda - EPP.
CNPJ N.º 24.142.114/0001-34
OBJETO: Registro de Preços **para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DIVERSOS), DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/07/2020 à 20/07/2021.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 019/2020 e registro de preços nº 012/2020, em 21 de Julho de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:CCE22F7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 020/2020

Ref: Contrato n.º 070/2020
Assunto: Pregão Presencial nº 019/2020
Compromisso de Fornecimento nº 020/2020
Registro de Preços nº 012/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Maquea & Maquea Ltda - EPP.
CNPJ N.º 24.142.114/0001-34
OBJETO: Registro de Preços **para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DIVERSOS), DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/07/2020 à 20/07/2021.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 019/2020 e registro de preços nº 012/2020, em 21 de Julho de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:56A8F034

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 021/2020

Ref: Contrato n.º 071/2020
Assunto: Pregão Presencial nº 019/2020
Compromisso de Fornecimento nº 021/2020
Registro de Preços nº 012/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: TNG Distribuidora de Alimentos Eireli.
CNPJ N.º 30.702.852/0001-91
OBJETO: Registro de Preços **para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DIVERSOS), DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/07/2020 à 20/07/2021.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 019/2020 e registro de preços nº 012/2020, em 21 de Julho de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:F327F8CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 022/2020

Ref: Contrato n.º 072/2020
Assunto: Pregão Presencial nº 019/2020
Compromisso de Fornecimento nº 022/2020
Registro de Preços nº 012/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Felipe Caniato Basilichi ME.
CNPJ N.º 33.966.090/0001-29
OBJETO: Registro de Preços **para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DIVERSOS), DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/07/2020 à 20/07/2021.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 019/2020 e registro de preços nº 012/2020, em 21 de Julho de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:01B0D42F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 019/2020

Ref: Contrato n.º 069/2020
Assunto: Pregão Presencial nº 019/2020
Compromisso de Fornecimento nº 019/2020
Registro de Preços nº 012/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: El Sheik Distribuidora de Alimentos Ltda
CNPJ N.º 35.502.181/0001-39
OBJETO: Registro de Preços **para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DIVERSOS), DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/07/2020 à 20/07/2021.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 019/2020 e registro de preços nº 012/2020, em 21 de Julho de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:720C2D9A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 064/2020, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 019/2020 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva o REGISTRO DE PREÇOS de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (DIVERSOS) destinados ao suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade.

Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 019/2020, às Empresas Supermercado Borlina Ltda, CNPJ n° 82.654.211/0001-02, valor R$ 46.411,30 (quarenta e seis mil quatrocentos e onze reais e trinta centavos); São Miguel Alimentos Ltda – EPP, CNPJ nº 24.142.114/0001-34, valor R$ 6.754,50 (seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); Maquea & Maquea Ltda EPP, CNPJ nº 01.046.618/0001-55, valor R$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais); TNG Distribuidora de Alimentos Eireli, CNPJ nº 30.702.852/0001-91, valor R$ 11.042,40 (onze mil quarenta e dois reais e quarenta centavos); Felipe Caniato Basilichi ME, CNPJ nº 33.966.090/0001-29, valor R$ 4.754,80 (quatro mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos); El Sheik Distribuidora de Alimentos Ltda, 35.502.181/0001-39, valor R$ 44.665,85 (quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 21 de Julho de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:74D2FD9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 082, DE 21 DE JULHO DE 2020

Regulamenta, no âmbito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, a modalidade licitatória denominada Pregão, na forma eletrônica e dá outras providências.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na Lei Orgânica Municipal e;

I – Considerando os ditames da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, de 18 de outubro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, cuja eficácia deu-se aos 21 de outubro de 2019;
II – Considerando o contido no DECRETO FEDERAL Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o qual regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

DECRETA

Art. 1.º - Fica, com amparo nos ditames da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, de 18 de outubro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia c/c DECRETO FEDERAL Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentada a modalidade licitatória denominada Pregão, na forma eletrônica, nos termos do Anexo I do presente Decreto.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 21 de julho de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Decreto n.º 82/2020
21/07/2020

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Este Ato regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.
§1.º - A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, pelas autarquias, e pelos fundos especiais é obrigatória, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União e do Estado do Paraná, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
§2.º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput* ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Art. 2.º - O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
§1.º - O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
§2.º - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3.º - Para fins do disposto neste Ato, considera-se:
I - aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
IX - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§1.º - A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§2.º - Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do *caput*, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 4.º - O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do *caput* do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5.º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas e/ou sistemas de compras disponíveis no mercado.
Parágrafo único. A plataforma/sistema de que trata o *caput* deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Art. 6.º - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

Art. 7.º - Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8.º - O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI- proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.
§1.º - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§2.º - A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 9.º - A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§1.º - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§2.º - Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10 - O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional dos responsáveis pela plataforma/sistema utilizado nos respectivos certames.

Art. 11 - Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:
I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II - indicar o provedor da plataforma/sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 12 - No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 13 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§1.º - O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
§2.º - Para fins do disposto no *caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§3.º - Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 14 - Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Ato, observados os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§1.º - A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§2.º - Os órgãos e as entidades de que trata o §1.º do art. 1.º, estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Art. 15 - Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 16 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 17 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente na plataforma/sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 18 - A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital nos órgãos de imprensa oficiais e diários eletrônicos, conforme dispuser a legislação vigente e pertinente à matéria, bem como publicizados no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Art. 19 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 20 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§1.º - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§2.º - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 21 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§1.º - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§2.º - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§3.º - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 22 - O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 23 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§1.º - A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.
§2.º - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município de Iguaraçu, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§3.º - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§4.º - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§5.º - A falsidade da declaração de que trata o §4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Ato.
§6.º - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§7.º - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§8.º - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§9.º - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o §2º do art. 35.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 24 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§1.º - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§2.º - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 25 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 26 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 27 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§1.º - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§2.º - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§3.º - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§4.º - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§5.º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 28 - Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 29 - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 28, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§1.º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§2.º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§3.º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1.º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 30 - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 28, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§1.º - Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§2.º - Encerrado o prazo de que trata o §1.º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§3.º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o §2.º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§4.º - Encerrados os prazos estabelecidos nos §2.º e §3.º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§5.º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §2.º e §3.º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no §4.º.
§6.º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no §5.º.

Art. 31 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 32 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 33 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 34 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 33, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Art. 35 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§1.º - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§2.º - O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*.

Art. 36 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 35, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 23, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Art. 37 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do *caput* poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados ou pelo Município de Iguaraçu.

Art. 38 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 39 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:
I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 40 - A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.
§1.º - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 23.
§2.º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no §2º do art. 35.
§3.º - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§4.º - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§5.º - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§6.º - No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.
§7.º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
§8.º - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

Art. 41 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§1.º - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§2.º - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§3.º - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§4.º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 42 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do *caput* do art. 11.

Art. 43 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do *caput* do art. 15.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 44 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Art. 45 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§1.º - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§2.º - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 46.
§3.º - O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

Art. 46 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Iguaraçu e será descredenciado no sistema de cadastros municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§1.º - As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§2.º - As sanções serão registradas nos órgão de controle externo e publicadas na imprensa oficial.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 47 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Ato, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49 - Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Ato e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 50 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 51 - Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 52 - A Administração Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Ato e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Gabinete do Prefeito, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos vinte e um de julho de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:1BEC4838

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2020

SÚMULA: Aprova o cadastro da Programação 411000320200001 no Sistema de informação, gestão e transferência voluntaria - SIGTV do MDS em beneficio da entidade não governamental APAE de Iguaraçu-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de Dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de Julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada em reunião extraordinária, realizada no dia 22 de abril de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º- O CMAS aprova a programação 411000320200001 cadastrada no sistema de informação gestão e transferência voluntaria - SIGTV do MDS, modalidade custeio em beneficio a entidade não governamental APAE de Iguaraçu, com a finalidade de estruturação da rede SUAS.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 22 de abril de 2020.

PAULA PRISCILA STAFUSSA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:00E89DB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 023/2020
REGISTRO DE PREÇOS N°. 022/2020

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para contratação de empresa visando a **aquisição 1 GPS esportivo e 10 tablets,** para uso da Secretaria de Saúde do Município de Iguatu. Aquisição obedecendo à relação em anexo, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras.
Data da sessão de abertura: 03/08/2020
Horário: 09h00min.
Valor estimado: **R$ 15.846,30 (Quinze mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).**
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site: **www.iguatu.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br** ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 15 de julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:D2A8FDB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO N°. 003/2020

Objeto: O presente Leilão tem por objeto a venda de veículos automotores inservíveis ao Município de Iguatu - PR, conforme relação abaixo:

LOTE	VALOR
LOTE 01 – 1 (UM) AUTOMÓVEL FIAT/ MOBI LIKE, PLACA BCA-9983, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, ANO MODELO 2018, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD341A5XJY522917,RENAVAM: 01148303437	R$ 21.500,00(vinte e um mil e quinhentos reais)
LOTE 02 –01 (UM) AUTOMOVEL FIAT PALIO ATTRACTIV 1.0, PLACA BBL-7091, COR BRANCA, ANO FABRICAÇÃO 2017, ANO MODELO 2017, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD19627NH2302286 RENAVAM: 01124140236	R$ 22.500,00 (vinte e dois Mil e quinhentos reais)
LOTE 03 –01 (UM) ONIBUS SCANIA/K113 CL 4X2 360, PLACA CYB-6824, COR BRANCA, ANO FABRICAÇÃO 1994, ANO MODELO 1994, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BSKC4X2BR3463736 RENAVAM: 00626642272	R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)

Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu.
Vistoria: Os veículos poderão ser examinados entre os dias 22/07/2020 a 13/08/2020.

Data da sessão de abertura: 14/08/2020.
Horário: 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Iguatu, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – PR.
Sucessão dos lances: R$ 100,00 (Cem Reais);
Informações: (45) 3248-1159
e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br

Iguatu, 20 de Julho de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:7299621B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 079/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: LAURA TEREZA ALVES 02215610999,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº:20.273.524/0001-63,** sediada na Av. Sete de setembro, na cidade de Iguatu-PR, CEP: 85.423-000, Estado do Paraná neste ato representado por sua Administradora **a Sra. Laura Tereza Alves, CPF: 022.156.109-99 e RG: 7.631.991-0.**

OBJETO: refere-se á Contratação de uma empresa para fornecimento de refeições e marmitas para a prefeitura municipal de Iguatu-PR

VALOR: O presente item terá o valor de **R$1.530,00 (**um mil quinhentos e trinta reais**),** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 22/07/2020 até 30/08/2020, totalizando 40 (quarenta) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2690	000	Agricultura	Outros Serviços de Terceiros - P. J.	339039
2330	000	Obras	Outros Serviços de Terceiros - P. J.	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 21 de Julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:0AE369DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 088/2019 PREGÃO Nº. 032/2019

O MUNICÍPIO DE IGUATU, MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SEIDEL & MARCON LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ nº. 24.730.973/0001-44**, com sede à Rua Gardência, n° 34,sala 01, Centro, na cidade de Corbélia – Paraná**,** neste ato representada por seu Administrador o **Sra. Larissa Seidel Bee**, portador da cédula de **RG: 7.675.915-4** e **CPF: 046.275.879-61**, residente e domiciliado na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 088/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
Com base na cláusula nona do contrato supracitado, fica prorrogado por 12 (doze) meses. A prorrogação compreende o período entre 24/07/2020 à 23/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO NO NOME EMPRESARIAL
Em razão da alteração do contrato social da empresa contratada CLÍNICA DE FISIOTERAPIA JÉSSICA MARCOLINO LTDA inscrita no **CNPJ nº. 24.730.973/0001-44,**os seus dados passam a ser os seguintes:CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SEIDEL & MARCON LTDA. inscrita no **CNPJ nº. 24.730.973/0001-44**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo do Contrato 088/2019.

Iguatu, 21 de Julho de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal - Contratante

Clínica de Fisioterapia Seidel & Marcon LTDA
Contratada
SRA. LARISSA SEIDEL BEE
Administrador

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vailatti
CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:F5650CF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
1	Contratação de empresa para realização de serviços de capacitação/formação para pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura municipal de Iguatu/Paraná.	**CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA , CNPJ/sob nº. 13.891.611/0001-19.**	**R$ 1.780,00(UM MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 21 de Julho de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:54D6B58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.535.998,67	2.407.044,74	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.535.998,67	2.407.044,74	0,00
Empréstimos	1.612.076,01	1.500.096,88	0,00
Internos	1.612.076,01	1.500.096,88	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	923.922,66	907.652,95	0,00
Internos	923.922,66	907.652,95	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	144,91	0,00
De Tributos	0,00	144,91	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	(850,00)	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.325.092,70	1.952.630,42	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.325.092,70	1.952.630,42	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.664.310,28	2.451.445,35	0,00
(-) Restos a pagar processados	339.217,58	498.814,93	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.210.905,97	454.414,32	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.848.218,65	14.819.455,45	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	437.238,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	13.848.218,65	14.382.217,45	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	18,31	16,24	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	8,74	3,07	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	923.988,62	275.605,62	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:714ACDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	1.580.605,71	938.500,65	642.105,06
Investimentos	1.380.605,71	799.107,19	581.498,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	200.000,00	139.393,46	60.606,54
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.580.605,71	938.500,65	642.105,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.580.605,71	938.500,65	642.105,06

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:C768CFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	1.580.605,71	938.500,65	642.105,06
Investimentos	1.380.605,71	799.107,19	581.498,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	200.000,00	139.393,46	60.606,54
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.580.605,71	938.500,65	642.105,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.580.605,71	938.500,65	642.105,06

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:0DFF9A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 129/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 803/2019 artigos 7º e art. 8º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) conforme especificado abaixo.

05 SECRETARIA DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0005.2014 **Manutenção Atividades Serviços Básicos em Saúde**
942.3.3.90.30.00.00 – 01 370 Outros Materiais de Consumo R$ 10.000,00
1042.3.3.90.39.00.00 – 01 370 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridíca R$ 5.000,00

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
001 DEPART. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
20.606.0016.2039 **Manutenção Atividades da Secretaria AMA**
2660.3.3.90.30.00.00 – 01 000 Outros Materiais de Consumo R$ 3.000,00

TOTAL R$ 18.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
001 DEPART. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
20.606.0016.2039 **Manutenção Atividades da Secretaria AMA**
2620. 3.1.90.11.00.00 – 01 000Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.000,00

TOTAL R$ 3.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo 1° será utilizado, o excesso de arrecadação da Fonte: 370 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 21 (Vinte e um) dias do mês de julho de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:EFD57468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 002/2020

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA a participante **Ravato Diesel Ltda, CNPJ nº 02.578.240/0001-01** como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço nº 002/2020, no valor global de R$ 415.707,44(quatrocentos e quinze mil e setecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos) o fornecimento de diesel S10, para abastecer especificamente o maquinário e os veículos que compõem a Patrulha Rural cedida ao Consórcio Municipal por meio do Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso nº 005/2017 e Termo de Convênio nº 268/2020 pelo critério de Menor Preço Unitário.

Irati, 21 de julho de 2020.

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:E4C5380B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 002/2020

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Aquisição de diesel S10, para abastecer especificamente o maquinário e os veículos que compõem a Patrulha Rural cedida ao Consórcio Municipal por meio do Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso nº 005/2017 e Termo de Convênio nº 268/2020 pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara a participante **Ravato Diesel Ltda, CNPJ nº 02.578.240/0001-01** como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço nº 002/2020, no valor global de R$ 415.707,44(quatrocentos e quinze mil e setecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Irati, em 21 de julho de 2020.

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:33400657

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Início: 21/07/2020 **Validade/Término**: 20/07/2021
Objeto: Aquisição de diesel S10, para abastecer especificamente o maquinário e os veículos que compõem a Patrulha Rural cedida ao Consórcio Municipal por meio do Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso nº 005/2017 e Termo de Convênio nº 268/2020.

Razão Social: Ravato Diesel Ltda
CNPJ: 02.578.240/0001-01
Endereço: BR 476, KM 279, nº 560, CEP: 83900-000, na cidade de São Mateus do Sul-PR
Telefone: 42 3520 2100
E-mail: Sandro.souza@ravato.com.br
Representante Legal: Alceu Ravanello
R.G. 1.503.677-0
CPF 306.275.089-87

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Aquisição de diesel S10, para abastecer especificamente o maquinário e os veículos que compõem a Patrulha Rural cedida ao Consórcio Municipal por meio do Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso nº 005/2017 e Termo de Convênio nº 268/2020.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Produto	Quantidade Estimada	Und.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Diesel S10 – PETROBRAS/B(S10)	134.142,447	Litro	R$ 3,099	R$ 415.707,44

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. Os produtos serão entregues diretamente no Tanque do Caminhão Comboio que faz parte da Patrulha Rural cedida ao Consórcio, que ficará no seguinte endereço: Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, Irati – Paraná, CEP: 84.500-000, Fone/Fax: (42) 3423-2393, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após a solicitação, por veículo especializado, dentro da legislação vigente, sem custo adicional, com pedido mínimo pelo Consórcio de 4.000 (quatro mil) litros a cada pedido.

2.1.1 A capacidade no Tanque de Armazenamento de Combustível do Caminhão Comboio é de 5.000 (cinco mil) litros.

Da Ata de Registro de Preços:

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do (s) preço (s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos dos objetos desta licitação serão efetuados com recursos do TERMO DE CONVÊNIO N° 268/2020 entre O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER e Contrapartida, conforme Plano de Trabalho.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.3. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 002/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), CNPJ nº 07.051.788/0001-04
END: Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro
Irati – Paraná
CEP nº 84.500-000**.**

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

5.2. Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

5.2.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

5.2.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

5.3. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Presidente do Consórcio, mediante requerimento protocolado ou solicitado através do e-mail contabil@amcespar.org.br, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

5.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

5.5. A detentora da ata não poderá interromper a entrega dos produtos durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE FISCAL

6.1 A Empresa deverá fornecer, ao Setor Administrativo do Consórcio durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços quando solicitado as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, que serão emitidas pelo Departamento Administrativo do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Tais Aparecida Gonçalves Vieira, RG: 8.432.890-01, CPF: 038.653.619-86, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos e do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati.

Irati, 21 de julho de 2020.

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

ALCEU RAVANELLO
Ravato Diesel LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:3A76F1CA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 099/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: KELEN NAHIRNE - PSICOLOGIA
CNPJ: 37.524.434/0001-09
OBJETO: O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de PSICOLOGIA, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2020. Processo de Inexigibilidade 15/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 14 de julho de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

KELEN NAHIRNE - PSICOLOGIA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:CCB222DD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
ERRATA- REPUBLICAMOS POR ERRO DE DIGITAÇÃO O EXTRATO DE DISPENSA 041/2020.

Republicamos por erro de digitação o **EXTRATO DE DISPENSA 041/2020**. Onde se leu: **VALOR ESTIMADO**: R$ 2.706,80 (dois mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos), leia-se: **VALOR ESTIMADO**: R$ 2.789,30 (dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).Permanecem inalterados os demais itens.

Irati, 21 de julho de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

Errata:

Republicamos por erro de digitação**TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 041/2020**. Onde se leu: Valor de R$ 2.706,80 (dois mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos), leia-se: **Valor de** R$ 2.789,30 (dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)
Permanecem inalterados os demais itens.

Irati, 21 de julho de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DEEEB2D4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

Processo Administrativo nº060/2020
OBJETO: Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de exames de Colposcopia e atendimentos

à saúde em geral nos consultórios, clínicas/hospitais e nos ambulatórios e consultórios do CIS/AMCESPAR.
VALOR: Aproximado de R$ 9.000,00 (nove mil reais) para o período de 6 (seis) meses, levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR.

PRAZO: Até 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2002.033.90.39.00.00 Fonte 360

FUNDAMENTO LEGAL: Caput, do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR.

Irati, 17 de julho de 2020

À COMISSÃO

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:EC200E39

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 070/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 04/08/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Contratação de Empresa para disponibilização de Profissionais Psicólogo (a) e Assistente Social a serem disponibilizados para a Secretaria Municipal de Assistência Social.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A22222C2

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 071/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 04/08/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço Obtido Através do Maior Percentual de Desconto. Objeto**: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétrico, ferramentas, paisagismo e equipamentos com base na Tabela de Insumos SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil), destinados as Secretarias Municipais.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A55A0819

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
Aos quatorze dias do mês de julho do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 034/2020, para proceder nos termos do Pregão Presencial n° 057/2020, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de óleo diesel tipo S10 com fornecimento de tanque em forma de comodato, destinado à frota Municipal. Esta ata é para registro de preços da empresa habilitada. Segue seqüencialmente as informações da contratada e o valor do item:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020: Modalidade: Pregão Presencial nº 057/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de óleo diesel tipo S10 com fornecimento de tanque em forma de comodato, destinado à frota Municipal. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Ravato Diesel Ltda - CNPJ da Contratada nº 02.578.240/0001-01. Valor Registrado: R$ 1.228.500,00 (Um milhão, duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), referente ao item abaixo relacionado:

ITENS					
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
001	Diesel S10	Lt	450.000	2,73	1.228.500,00
TOTAL					1.228.500,00

Prazo de Execução e Vigência: 21/07/2020 a 20/07/2021. Assinatura: 21/07/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C0BCF3DE

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE PENALIDADE

AVISO DE PENALIDADE
MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDEMETRIO BENATO JUNIOR; 1) Considerando o que consta no Processo Administrativo n° 228/2018, que aponta irregularidades referente à inexecução do contrato pela ausência de entrega do equipamento constante no empenho 6257, Contrato n° 01/2019, e em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002; RESOLVE, I - Aplicar à Empresa ROBERTO CAMPESTRINI MÁQUINAS E IMPLEMENTOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av: Iguaçu, nº 1649, Sala 02, Bairro Centro, município de Saudade do Iguaçu - PR - CEP: 85.568-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.180.769/0001-10, as seguintes sanções: I. Suspensão do direito de participação de licitações no âmbito da Administração pública pelo período de 02 (dois) anos; II. Multa de 10% sobre o valor do contrato no valor de R$ 959,99 (Novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:514A3BD0

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE PENALIDADE

AVISO DE PENALIDADE
MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDEMETRIO BENATO JUNIOR; 1) Considerando o que consta no Processo Administrativo n° 229/2018, que aponta irregularidades referente à inexecução do contrato pela ausência de entrega do equipamento constante nos empenhos 3284 e 3285, Contrato n° 04/2019, e em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002; RESOLVE, I - Aplicar à Empresa ROBERTO CAMPESTRINI MÁQUINAS E IMPLEMENTOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av: Iguaçu, nº 1649, Sala 02, Bairro Centro, município de Saudade do Iguaçu - PR - CEP: 85.568-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.180.769/0001-10, as seguintes sanções: I. Suspensão do direito de participação de licitações no âmbito da Administração pública pelo período de 02 (dois) anos; II. Multa de 10% sobre o valor do contrato no valor de R$ 1.448,99 (Um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A6186F6D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO

Decreto nº. 152/2020

"Suspende o direito da empresa ROBERTO CAMPESTRINI MÁQUINAS E IMPLEMENTOS – ME. de participar de licitações e contratar com a Administração Pública. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso "IX" do art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO QUE:
A empresa ROBERTO CAMPESTRINI MÁQUINAS E IMPLEMENTOS – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 29.180.769/0001-10, foi considerada inadimplente com o Contrato nº 01/2019, originado do Pregão Eletrônico nº 137/2018, do Processo Administrativos nº 228/2018, e por esta razão foi penalizada na suspensão do direito de participar de licitações junto a Administração Pública.

DECRETA:
Art. 1 Fica suspenso o direito da empresa ROBERTO CAMPESTRINI MÁQUINAS E IMPLEMENTOS – ME de participar de Licitações e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como multa no valor de R$ 959,99 (Novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), em decorrência de descumprimento contratual.
Art. 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inácio Martins, 17 de julho de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A6242448

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO

Decreto nº. 153/2020

"Suspende o direito da empresa ROBERTO CAMPESTRINI MÁQUINAS E IMPLEMENTOS – ME. de participar de licitações e contratar com a Administração Pública. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso "IX" do art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO QUE:
A empresa ROBERTO CAMPESTRINI MÁQUINAS E IMPLEMENTOS – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 29.180.769/0001-10, foi considerada inadimplente com o Contrato nº 04/2019, originado do Pregão Eletrônico nº 138/2018, do Processo Administrativos nº 229/2018, e por esta razão foi penalizada na suspensão do direito de participar de licitações junto a Administração Pública.

DECRETA:
Art. 1 Fica suspenso o direito da empresa ROBERTO CAMPESTRINI MÁQUINAS E IMPLEMENTOS – ME de participar de Licitações e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como multa no valor de R$ 1.448,99 (Um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), em decorrência de descumprimento contratual.
Art. 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inácio Martins, 17 de julho de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1029FE26

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004 - RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 093/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 087/2018. Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento, mediante locação de impressoras multifuncionais monocromáticas destinadas à execução dos serviços das Secretarias Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Elenice T. Princival Locadora De Equipamentos - CNPJ da Contratada n° 16.651.014/0001-05. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a conseqüente prorrogação do prazo de execução até a data de 16/07/2021 e prazo de vigência até a data de 16/08/2021, nos termos do Art. 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Valor do aditivo R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais). Assinatura: 17/07/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:88B7682A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DE PRAZOS AO CONTRATO Nº 030/2020. Modalidade: Processo Dispensa nº 016/2020. Objeto: Contratação de empresa para realização de extensão de rede monofásica de alta tensão e instalação de posto de transformação para atender ligação nova, destinada a localidade de Cachoeira pertencente a este Município. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Puton & Dal Molin Ltda - CNPJ da Contratada n° 85.482.594/0001-77. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 90 (noventa) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do fornecedor e deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do art. 57, § 1º, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 01/07/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C183510C

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 056/2020

O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 034/2020, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 056/2020. Objeto: Aquisição de veículo automotivo, zero quilômetro, conforme Resolução SESA/PR 769/2019, para a Secretaria Municipal Saúde. Contratada: Vip Car Veículos Ltda - CNPJ da Contratada nº 05.586.628/0010-25. Valor Contratual: R$ 40.490,00 (Quarenta mil, quatrocentos e noventa reais). Prazo de Execução: 14/07/2020 a 13/07/2021. Prazo de Vigência: 14/07/2020 a 13/08/2021. Assinatura: 14/07/2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9C1DB9B3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 085/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2020. Objeto: Aquisição de veículo automotivo, zero quilômetro, conforme Resolução SESA/PR 769/2019, para a Secretaria Municipal Saúde. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Vip Car Veículos Ltda - CNPJ da Contratada nº 05.586.628/0010-25. Valor Contratual: R$ 40.490,00 (Quarenta mil, quatrocentos e noventa reais). Prazo de Execução: 14/07/2020 a 13/07/2021. Prazo de Vigência: 14/07/2020 a 13/08/2021. Assinatura: 14/07/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:ACD12BF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565/2020

NOMEIA O SENHOR ODAIR FERREIRA DA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PROFISSIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 21 de julho de 2020, o senhor **ODAIR FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 25.426.369-0 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 170.050.968-35, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, lotada no Governo Municipal - Gabinete do Prefeito, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2013 de 08/01/2013, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, Edição nº. 9671 página 020 em 09/01/2013.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:42DAAA07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Processo Administrativo nº 010/2020
Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2020
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Portão de Ferro e Grades Vazadas de Metalon para fechamento da Quadra Poliesportiva, sita a Rua Jorge Kopp, esquina com a Rua Presidente Vargas, nesta cidade.

O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento de todos os interessados que irá proceder a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das empresas habilitadas no processo licitatório em epígrafe.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:A sessão pública, será dia 22 de julho de 2020, às 09:00 horas, Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

Município de Itambaracá/Pr, 21 de julho de 2020.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:516EEFA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

REFERÊNCIA: Edital da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial o sob o nº 014/2020-PMI, Procedimento Administrativo nº 023/2020-PMI.
OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Luminárias para Iluminação Pública em LED em vias públicas do Município.**
O Município de Itambaracá, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos César de Carvalho, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **SUSPENDER**, a sessão pública que estava previsto para acontecer no dia 22/07/2020, às 09:00 horas MOTIVO: Recurso Administrativo interposto pela empresa **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI**, CNPJ: 13.348.127/001-48. Informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida análise do Recurso Administrativo.
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itambaracá- PR, situado à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06 – Centro, de Segunda à Sexta Feiras, em horário de expediente das 08h:30m às 11h:30m horas, e das 13h:00m às 17h:00m maiores informações através do telefone (043) 3543 1224 ou pelo e-maillicitacao@itambaraca.pr.gov.br .

Município de Itambaracá/Pr, 21 de julho de 2020

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:3901217D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 089/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SOLULAB LABORATORIO E CLINICA MÉDICA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS (USG) OBSTÉTRICA.
VIGÊNCIA: 16 de julho de 2020 a 16 de setembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:0D17B417

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 09/2020
MODALIDADE CONCORRENCIA Nº 001/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME.
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO E REMODELAÇÃO DE VIA URBANA MUNICIPAL NA EXTENSÃO DE 1.967,18 METROS (18.574,93 M²) EM REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL"**.
VIGÊNCIAde execução: 19 de julho de 2020 a 19 de outubro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2020..

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:17B4635E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 02/2020- SMPAS

PORTARIA Nº 02/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Ivaí-PR, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 005 de 04 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO O Decreto Estadual nº 4230 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona Vírus- COVID-19;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção de medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos, agravos à saúde pública;
CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 11/2020 do Ministério Público do Paraná- Comarca de Imbituva-PR;
CONSIDERANDO que o Município de Ivaí PR, recebeu o total de 150 (cento e cinquenta) cestas básicas, através da Fundação Cultural Palmares, vinculada ao Ministério do Turismo que está atuando em parceria com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, alimentos a serem entregues às famílias que pertencem às Comunidades Tradicionais Quilombolas de Ivaí, sendo nas localidades de Rio do Meio e São Roque.
RESOLVE:

Art. 1º Designar funcionários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ivaí-PR, para comporem a Comissão de Entrega de Auxílio Emergencial na Forma de Cesta Básica:

SERVIDOR	CARGO
Marcia Schaiane de Lima	Assistente Social- GESTÃO
Kellim Daoany Ossoski	Assistente Social-PSE
Cristiane Mehl	Psicóloga- PSE
Miguel Crocoli	Motorista

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ivaí, 21 de julho de 2020.

DENISE MOLETA TREVISO
Secretária de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:9466F782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 031/2020-PMI

CONTRATO Nº. 074/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 23.121.920/0001-63.**
OBJETO: **Aquisição de Testes Rápidos da Covid - 19, para realização de testagem a população com sintomas de Covid – 19, em virtude da Pandemia Corona Vírus, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Undd	R$ Total
01	Unidade	100	Teste Rápido (COVID-19)	100,00	10.000,00
TOTAL					**10.000,00**

VALOR: **R$ 10.000,00 (Dez mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **21 de Julho de 2020.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **21 de Janeiro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 21 de Julho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EC525239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 038/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para aquisição de cota de alimentos e cota de produtos de higiene para atendimento do centro de referencia de Assistência Social – CRAS do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.351.505/0001-57, no valor de R$ 62.332,20 (Sessenta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

Ivatuba/Pr, 20 de Julho de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:75E48051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 20 de Julho de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 038/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para aquisição de cota de alimentos e cota de produtos de higiene para atendimento do centro de referencia de Assistência Social – CRAS do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.351.505/0001-57, no valor de R$ 62.332,20 (Sessenta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 20 de Julho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A9499175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente MARYMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.121.920/0001-63, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Aquisição de Testes Rápidos da Covid - 19, para realização de testagem a população com sintomas de Covid – 19, em virtude da Pandemia Corona Vírus, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 031/2020-PMI, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Ivatuba/Pr, 21 de Julho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:99B5F1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020-PMI

CONTRATO Nº. 073/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 27.351.505/0001-57.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de cota de alimentos e cota de produtos de higiene para atendimento do centro de referencia de Assistência Social – CRAS do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 62.332,20 (Sessenta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **20 de Julho de 2020.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **19 de Julho de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 20 de Julho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1DC07A06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.247/2020

PORTARIA Nº.247/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 239,60 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) a favor do servidor público municipal Sr. EDIVALDO PEREIRA, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão ao deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR, nos dias 17,21,24,28 e 31/07/2020, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo n°. 1227/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de julho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D2DF6182

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2020

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO NAS CRECHES MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTO

DISCRIMINADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
A nova Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 06 de agosto de 2020, às 09:00h, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 21 de julho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:5B88D0B8

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA Nº 022/2020

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GUAPO
CNPJ: 08.916.061/0001-05
OBJETO: Exames de sorologia COVID-19.
VALOR: R$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 21/07/2020
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:B613A76A

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA Nº 023/2020

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 0232020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: SO-MAR AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 19.786.382/0001-59
OBJETO: Exames de sorologia COVID-19.
VALOR: R$ 8.664,00 (oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 21/07/2020
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:CC845401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 24668, DE 21 DE JULHO DE 2020

Súmula: Nomeia a partir de 22.07.20, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, o servidor GABRIEL CORREA CARDOSO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

Considerando o Processo Digital nº 12817, de 16.07.2020, da Secretaria Municipal de Administração e que foi tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração em 21.07.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 22.07.20, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, Símbolo CC-7, o(a) Senhor(a):

NOME	CIRG N°	CPF
GABRIEL CORREA CARDOSO	13.928.156-0/PR	112.707.679-50

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 21 de Julho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9D25F764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 26/06/2020

Final: 23/07/2020

Horário: 09:00 às 11:00

Carga horária: 2h/aula no dia 12/07/2020

Assinaturas: Osni Moreira, Ediclea Veiga e Rosiclea Mildemberg Nunes.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FBC5AF69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 26/06/2020

Final: 23/07/2020

Horário: 09:00 às 11:00

Carga horária: 2h/aula no dia 22/07/2020

Assinaturas: Osni Moreira, Ediclea Veiga e Rosiclea Mildemberg Nunes.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0427EC86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 26/06/2020

Final: 23/07/2020

Horário: 09:00 às 11:00

Carga horária: 2h/aula no dia 12/07/2020

Assinaturas: Osni Moreira, Ediclea Veiga e Maritana Aparecida Neves Pinto

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E5923534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 26/06/2020

Final: 23/07/2020

Horário: 09:00 às 11:00

Carga horária: 2h/aula no dia 22/07/2020

Assinaturas: Osni Moreira, Ediclea Veiga e Maritana Aparecida Neves Pinto

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9C06863F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2020 (PD N° 26654/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: HELIA BINDER DE AGUIAR - ME, CNPJ SOB Nº 31.395.654/0001-95, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. HELIA BINDER DE AGUIAR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 3, 6, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 34, 35, 36, 42, 43, 44, 47, 51, 52, 53, 54, 61, 62, 66, 67, 72, 93, 103, 104, 109, 111, 112, 127, 128, 165, 166, 170, 177, 179, 182, 185, 192 E 195.
VALOR GLOBAL: R$ 252.048,55 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6C0EE2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 63, DE 20 DE JULHO DE 2020

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017,que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a servidora abaixo relacionada, portadora da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos Oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011:

Loriana Siben Mildemberg
Contínuo
CNH: 05756326802

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o condutor relacionado do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 20 de julho de 2020.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:18FD0644

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS N° 147/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020 (PD N° 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRª. ELISETE DA CUNHA HAMES MENDES.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA TÉCNICA, PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO.
VALOR GLOBAL: R$ 2.144,64 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 766/2020 (PD Nº 11511/2020);
CÓDIGO REDUZIDO: 1203;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2309 - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR – AIH;
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1203;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2309 - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR – AIH;
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
DATA: 07/07/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:24ADFFD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 122.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2020
Decreto nº 122/2020 de 16/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
06			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002			DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.			REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
453	4490510000	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
07			SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003			DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.			PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
786	4490510000	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000,00
10			SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.			MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1393	3390340000	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
Total Suplementação:				250.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
06			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002			DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.			EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
380	4490510000	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
07			SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO	

			AMB.-SUMA	
07.002			DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.781.0017.1.085.			REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL	
740	4490510000	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
741	4490520000	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.003			DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.2.115.			MANUTENÇAÕ DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR	
796	3371700000	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
10			SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.			MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1191	3390330000	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
Total Redução:				250.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
1000 RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE
1107 SALáRIO EDUCAçãO - EXERCíCIO CORRENTE
1303 SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCíCIO CORRENTE

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 16/07/2020

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A846C6B9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 124.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2020
Decreto nº 124/2020 de 21/07/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 49/2020 de 20/07/2020.
Decreta:
Artigo1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
10			SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.1.096.			ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
1605	3390340000	1019	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	45.000,00
Total Suplementação:				45.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
10			SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.1.096.			ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
1606	3390300000	1019	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
Total Redução:				45.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID19)

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 21/07/2020

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AACEE813

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 125.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2020
Decreto nº 125/2020 de 21/07/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 50/2020 de 20/07/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
09			SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.			CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1735	3390390000	31747	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170,00
1736	3390390000	31763	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	480,00
Total Suplementação:				650,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
09			SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.			CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1057	3390390000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	650,00
Total Redução:				650,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
1000 RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE

31747 FNAS-PACI-EXERCíCIO CORRENTE
31763 FMAS/PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE - C/C 13120-2

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 21/07/2020

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8B4BE065

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 126.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2020

Decreto nº 126/2020 de 21/07/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 51/2020 de 20/07/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.111.		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
1737 3390300000	31939	MATERIAL DE CONSUMO	1.250,00
1738 3390390000	31939	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.250,00
Total Suplementação:			2.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
31939	RECURSOS MDS BL PSEAC FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o(s) proveniente(s) do(s) tipo(s) verificado(s) na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação Receita:	1.7.1.8.12.11.01.00000000	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	2.500,00
Total da Receita:			2.500,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 21/07/2020

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1F31D52D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 127.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2020
Decreto nº 127/2020 de 21/07/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 52/2020 de 20/07/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 12.200,00 (doze mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
11			SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001			SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.			MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1739	3390300000	01556	MATERIAL DE CONSUMO	12.200,00
Total Suplementação:				12.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 21/07/2020

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7AF8DC47

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 128.2020

Exercício: 2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Decreto nº 128/2020 de 21/07/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 52/2020 de 20/07/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 2.800,00 (dois mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
11			SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001			SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.			MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1739	3390300000	01556	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
1740	3390390000	01556	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Suplementação:				2.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1556	TRANSFERÊNCIAS LEI 9615/98

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o(s) proveniente(s) do(s) tipo(s) verificado(s) na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação Receita:	1.3.2.1.00.11.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.800,00
	000000	
Total da Receita:		2.800,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 21/07/2020

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7A0F40E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 356/2020

PORTARIA Nº 356/2020

Súmula – Concede redução de carga horária, com redução proporcional de vencimentos.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
E considerando o processo nº 2590/2020;

Resolve:
Conceder a servidora **Alessandra Cola de Oliveira**, matrícula nº 57031, ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista – PSF, Classe XXXI, Referência 14, do Grupo Ocupacional Profissional – GOP, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante na Lei Complementar nº 002/2012, redução da sua carga horária semanal de trabalho em 50% (cinqüenta por cento), passando de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, com redução proporcional de seus vencimentos, nos termos da Lei Complementar nº 002/2020, de 08/07/2020, publicada dia 09/07/2020, exemplar 2048 – Diário Oficial do Município.
A jornada de trabalho deverá ser cumprida conforme o estabelecido na ficha de lotação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:A30AE516

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 007/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO 07/2020

Dar parecer favorável a alteração de valores ao Termo de Fomento nº 010/2017 da Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão plenária desta,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a alteração de valores ao Termo de Fomento nº 010/2017-PML/GAB nos itens material de consumo da Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos, conforme reunião realizada em 17/07/2020.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 20 de julho de 2020.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:00087812

SECRETARIA DA SAÚDE
RESOLUÇÃO CONSELHO

RESOLUÇÃO Nº 06 de 21 de julho de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Loanda/PR

Dispõe sobre as conclusões acerca de Aquisição do Transporte Sanitário.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Loanda, em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de junho de 2018, em uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 009/2001;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90. Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:
Art. 1º Aprovar a Aquisição do veículo VAN no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) para transporte de pacientes aos centros de referência.

Loanda/PR, 21 de julho de 2020.

MARIA JOSÉ PEGORARO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Damião Antonelo
Código Identificador:E53A7F21

SECRETARIA DA SAÚDE
RESOLUÇÃO CONSELHO

RESOLUÇÃO Nº 07 de 21 de julho de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Loanda/PR

Dispõe sobre as conclusões acerca de Aquisição do Conjunto Consultório Odontológico.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Loanda, em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de junho de 2018, em uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 009/2001;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90. Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Aquisição do Conjunto Consultório Odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada a cadeira) no valor de R$ 21.000,00 (vinte um mil reais).

Loanda/PR, 21 de julho de 2020.

MARIA JOSÉ PEGORARO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Damião Antonelo
Código Identificador:7249FCAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a contratação de mão-de-obra para modificações internas no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **VM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: 09.664.458/0001-10, no valor total de **R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)**, com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 032/2020**.

Lobato/PR., 21/07/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9A3F5954

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2020,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2020. -PML			
Contratada: VM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA		CNPJ/MF: 09.664.458/0001-10	
Objeto: Contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, a fim de elaboração do Georreferenciamento e Mapeamento a ser executado na Reserva Particular do Patrimônio Público Natural – RPPN da Fazenda da Barra, com área de 588,50ha, devendo atender os critérios legais exigidos para o recadastramento conforme o Anexo I, parte integrante do presente processo.			
Valor: **R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).**			
Data da Vigência: **até 21.07.2020 até 21.10.2020.**			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.060.3390.39	1002	663/2020	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:47BBC970

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 050/2020

Ref: Contrato n.º 050/2020
Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
CNPJ N.º 76.970.367/0001-08
CONTRATADA: VM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
CNPJ N.º 09.664.458/0001-10.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, a fim de elaboração do Georreferenciamento e Mapeamento a ser executado na Reserva Particular do Patrimônio Público Natural – RPPN da Fazenda da Barra, com área de 588,50ha, devendo atender os critérios legais exigidos para o recadastramento conforme o Anexo I, parte integrante do presente processo.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 032/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 21 de julho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B831A581

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 07 de agosto de 2020
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 039/2020 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS E TONERS, destinados ao suprimento das impressoras de patrimônio desta municipalidade,** conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 039/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 21 de julho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C553FE38

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 150/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020 - CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DALZIZA CRISTINA BARTMAN RIBEIRO

PORTARIA Nº. 150/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias,** à servidora pública municipal, **Dalziza Cristina Bartman Ribeiro,** portadora do RG. nº. 6.897.748-7-SESP/PR e CPF nº. 023.191.049-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, a serem usufruídas de **20/07/2020 a 18/08/2020**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2018 a 30/06/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 20 de julho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:DC43434F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 151/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SUELI REGINA DE AFONSO

PORTARIA Nº. 151/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias,** à servidora pública municipal, **Sueli Regina de Afonso,** portadora do RG. nº. 8.788.820-7-SESP/PR e CPF nº. 046.199.859-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **27/07/2020 a 25/08/2020**, referente ao período aquisitivo de **11/02/2019 a 10/02/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 20 de julho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:E3F93FCC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 149/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020 - CONCEDER 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA À GESTANTE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA

PORTARIA Nº. 149/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.

TANA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença à Gestante** a servidora pública municipal **Lucimara Aparecida Riquena Medeiros de Almeida,** portadora do RG nº. 9.208.921-5/SESP-PR e CPF nº. 068.245.439-77, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40hs, a contar de **09/07/2020 a 04/01/2021,** nos termos do contido no Artigo 117 da Lei Municipal nº. 622/94-E do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato, alterado pela Lei nº. 1.098/2009-E de 06 de outubro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 20 de julho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:322DB19A

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2020 ORIENTA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO INFANTIL QUANTO AO REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NA FORMA DE AULAS NÃO PRESENCIAIS, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N°608/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020

DEPARTAMENTO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2020

Orienta as *Instituições de Ensino que ofertam a Educação Infantil* quanto ao regime especial de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, conforme disposto no Decreto Municipal N°608/2020, de 29 de junho de 2020.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Lobato, Irene Cesnik, no uso das suas atribuições, considerando Decreto Municipal N°608/2020, de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre o Regime Especial de Atividades Escolares na forma de aulas não presenciais para a Educação Infantil, visando o enfrentamento da emergência decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), em conformidade com o disposto na Deliberação nº 02/2020 - CEE/PR (Conselho Estadual de Educação) de 25.05.2020, a qual alterou a redação do artigo 2º da Deliberação CEE/CP nº 01/2020 para permitir que o regime especial instituído por aquela norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Lobato, Estado do Paraná, o regime especial para oferta de atividades na forma de aulas não presenciais para a Educação Infantil – 0 a 5 Anos, para todos os efeitos, desde 01 de junho de 2020, data da publicação da Deliberação nº 02/2020 – CEE/PR.
Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa são consideradas atividades escolares não presenciais:

I – as ofertadas pela unidade escolar, sob responsabilidade do educador infantil e/ou professor, de maneira remota e sem a presença do educador infantil e/ou professor e do estudante no mesmo espaço físico;
II – metodologias, desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos, adotadas pelo educador infantil e/ou professor ou pela unidade escolar e utilizados pelos estudantes;

III – as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da unidade escolar;

IV – as submetidas ao controle da participação do estudante;

V – as que integram o processo de acompanhamento do desenvolvimento do estudante.

Art. 3º As unidades escolares assim consideradas como Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal que ofertam Educação Infantil, disponibilizarão atividades escolares na forma não presencial.

§ 1º As instituições de ensino devem orientar as famílias para realizarem brincadeiras infantis, propor desenhos e pinturas, modelagem, jogos infantis, músicas/canções e rodas cantadas, e, ainda, sugerir vídeos, canais/blogs de desenhos, histórias e filmes, emprestar livros infantis, entre outros, para que os alunos possam interagir com suas famílias. Essas ações darão suporte às pessoas com as quais convive, durante o período de suspensão das aulas, em que as crianças precisam passar o tempo de forma educativa e agradável, bem como desfrutar de lazer e convivência com os familiares.

§ 2º A oferta de atividades não presenciais aos alunos de Educação Infantil (0 a 5 anos) será obrigatória, porém, estes não terão a obrigatoriedade de realizá-las. Esta oferta será dada como suporte aos familiares durante período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 4º A Prefeitura do Município de Lobato, mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, subsidiará a Educação Infantil, propondo ações, estratégias e cronogramas, cabendo a instituição de ensino adaptá-las de acordo com cada realidade escolar, tendo por base os Campos de Experiência de acordo com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

§ 1º Os Campos de Experiência, de acordo com a BNCC, deverão constar nas metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotadas pelo educador infantil e/ou professor ou pela unidade escolar, nas Vídeo Aulas Município (disponibilizadas pela SEED-PR) e nos Cadernos de Atividades Remotas, sendo**: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.**

§2º As atividades não presenciais para a Educação Infantil - 0 a 3 anos, serão disponibilizadas aos familiares dos alunos por intermédio de recursos tecnológicos e/ou entregues às famílias, no Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, obedecendo a datas e horários preestabelecidos, por turma, para não haver aglomeração.

§3º As atividades não presenciais para a Educação Infantil – 4 a 5 anos - serão disponibilizadas aos familiares dos alunos por intermédio de recursos tecnológicos e/ou impressas e entregues, a cada quinze dias, na Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, obedecendo a datas e horários preestabelecidos, por turma, para não haver aglomeração.

I - No momento da entrega Atividades e/ou dos Cadernos de Atividades Remotas, deverá ser exigido o uso de máscara, álcool em gel e distanciamento entre as pessoas.

II - Através da realização, por parte dos alunos da Educação Infantil - 4 a 5 anos, das atividades disponibilizadas através de recursos tecnológicos ou das que compõem os Cadernos de Atividades Remotas individuais, o educador infantil e/ou professor analisam o desempenho de cada um e redigem Relatório Individual que deverá ser assinado por eles e por um responsável pelo aluno. Uma cópia deverá ser entregue aos Familiares e outra deverá ficar arquivada na Escola.

II - Os alunos que apresentarem dificuldades na realização das atividades, deverão ser atendidos pelo educador infantil e/ou professor através de Grupo de watssap criado para cada turma, para esse fim.

Art. 5º O Conselho Escolar deverá acompanhar a implementação das aulas não presenciais, garantindo o cumprimento do previsto nas Deliberações Nº 01/2020 e 02/2020 - CEE/PR e na presente Instrução Normativa.

Art. 6º As instituições de ensino deverão apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, proposta de calendário escolar de 2020, devidamente reorganizado, de acordo com as orientações da SEED.

Art. 7º A análise da realização, por parte dos alunos da Educação Infantil - 4 a 5 anos, das atividades disponibilizadas através de recursos tecnológicos ou das que compõem os Cadernos de Atividades Remotas individuais, deverá ser ferramenta para o planejamento do educador infantil e/ou professor, para as mediações das atividades realizadas pelos alunos e também será uma forma de auxiliar no planejamento das ações pedagógicas no retorno às aulas presenciais.

Art. 8º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de junho de 2020.

Lobato, 21 de julho de 2020.

IRENE CESNIK
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Lobato

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:8EDF249F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 624/2020, 20 DE JULHO DE 2.020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 624/2020, 20 DE JULHO DE 2.020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-..-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.412/2019 de 11/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 114.851,85 (cento e quatorze mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

05		**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
05.03		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.03.04.122.0019.2.019		**Manutenção e Conservação e Reparos em Próprios Públicos**	
4.4.90.51.00.00 - 685	501	Obras e Instalações	59.851,85
07		**Departamento de Educação, Cultura e Esportes**	
07.02		**Divisão de Educação**	
07.02.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
3.1.90.11.00.00 - 214	104	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	25.000,00
3.1.91.13.00.00 - 220	104	Obrigações Patronais	5.000,00
08		**Departamento de Saúde**	
08.02		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.02.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.39.00.00 – 640	376	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
Total da Suplementação			**114.851,85**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

08		**Departamento de Saúde**	
08.02		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.02.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde –**	

		Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00 – 639	376	Material de Consumo	25.000,00
Total do Cancelamento			**25.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

104 – Demais Impostos Vinculados a MDE 25%	30.000,00
501 – Receitas de Alienação de Ativos – Exercício Corrente	59.851,85
Total dos Excessos	**89.851,85**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 20 de julho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:9E6D68EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 02 - PROPOSTA REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 002/2020

O Presidente da Comissão de Licitações designada pelo Decreto nº 015/2020 de 17 de janeiro de 2020 vem, por meio deste, convocar os interessados para participar da sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas relativamente ao processo em epígrafe, a qual ocorrerá às 14h00min do dia 23 de julho de 2020.

Nos termos do item 6.5 do edital, não será obrigatória a presença dos representantes dos interessados à sessão e esse fato não gera motivo para inabilitação ou exclusão do proponente.

O procedimento ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, situada à Rua Major Estevão, nº 180, Centro, neste município.

Prefeitura Municipal de Mallet, 21/07/2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:28A0AE7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020

CONTRATANTE: Município de Mallet, Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, inscrito no CGC/MF nº 75.654.566/0001-36, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.905.937- e do CPF/MF nº 401.920.670-87, e

CONTRATADA: PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 11.476.465/0001-30, domiciliada à Avenida Washington Luiz, nº 641, Jardim Metrópole, no município de Dracena, Estado de São Paulo.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: veículo tipo minivan, 07 lugares, 0 km – Lote nº 01, de acordo com as especificações do ANEXO 07.

VALOR: R$ 81.100,00 (oitenta e um mil e cem reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias 22.02.01.004.122.0003.2003.4.4.90.52.1000 e 456.02.01.004.122.0003.2003.4.4.90.52.1820.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de julho de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Mallet, 21 de julho de 2020.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A32BE58A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2020

EXTRATO DE CONTRATO 101/2020

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:SPIN EMBALAGENS GRÁFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ 11.089.708/0001-87, domiciliada à Rua Rio Purus, nº 1177, Bairro Weissópolis, no município de Pinhais, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor FLAVIO ALVES DE ALMEIDA, CPF 830.311.979-68, residente à Rua Rio Purus, nº 1177, Bairro Weissópolis, no município de Pinhais, estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 16.649,50 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:81E007A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 205/2018

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: GH CALEGARI CONSULTORIA PÚBLICA E PATRIMONIAL – EIRELI, CNPJ 22.129.751/0001-45, domiciliada à Rua Voluntários da Pátria, nº 462, no município de Curitiba, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor

GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARI, CPF 075.784.779-00, residente à Rua Voluntários da Pátria, nº 462, no município de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do prazo de vigência do contrato nº 205/2018.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência do contrato fica acrescido de 30 (trinta) dias, encerrando em 22 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores e prazos inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:CF334DCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1424.2020

Lei Municipal nº 1424/2020.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.365/2018, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios assistenciais eventuais no município de Mallet e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do inciso IV, do parágrafo único, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.365/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
.....Parágrafo único: Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
.....
IV – de situações de desastre, emergência ou calamidade pública;

Art. 2º. Incluiu o inciso IV no artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.365/2018, com a seguinte redação:

Art. 6º. São formas de benefício eventual:
.....
IX – auxílio para itens de higiene.

Art. 3º. Incluiu o artigo 25-A, no Capítulo III, Seção X, da Lei Municipal nº 1.365/2018, com a seguinte redação:

Seção X
Auxílio para itens de higiene

Art. 25-A. O benefício eventual de auxílio para itens de higiene pessoal consiste no fornecimento de itens de higiene às famílias em situação de vulnerabilidade social, para enfrentamento de situações de desastre, emergência ou calamidade pública, enquanto perdurar a situação ensejadora.
Parágrafo Único. O benefício eventual previsto no caput será regulamentado por decreto, no qual serão discriminados os itens de higiene que serão compreendidos.

Art. 4º. Fica autorizado ao Poder Executivo promover a imediata execução do benefício eventual de "auxílio para itens de higiene", reconhecido como programa social destinado ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública da pandemia do coronavírus – COVID-19.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 21 de julho de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*** Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:3BB4FF94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 031/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 031/2020

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa KALUNGA COMÉRCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 43.283.811/0023-65, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO para a Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 984,50 (novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 21 de julho de 2020

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:7ED07A69

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº. 074/2020 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCIO CORREA NEVES

PORTARIA Nº. 074/2020

Súmula: Concede *licença sem vencimentos* ao servidor público municipal *MARCIO CORREA NEVES*, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos, pelo período **de 01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2022** ao servidor público municipal *MARCIO CORREA NEVES*, portador da Cédula de Identidade RG nº86296276 e inscrito no CPF sob nº 032.664.879-82, ocupante do Cargo de *Motorista Categoria D*.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (17.07.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4450DBB8

GABINETE DO PREFEITO
EDITALDE NOTIFICAÇÃON° 010/2020.

SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

EDITALDE NOTIFICAÇÃON° 010/2020.

O Departamento de Tributação e Fiscalização, em conformidade com as competências estabelecidas nas Leis1.407/2008, 1.408/2008, 1.409/2008 – Código de Obras, 1.410/2008 – Código de Posturas, 2.089/2013 Limpeza e Roçada, 2.363/2014, 2.837/2016 Passeio Público, 706/2001 – Código Tributário Municipal, 2.254/2013 Reforma Tributária, 2.322/2014, 2.564/2015e 5.172/1966 - Código de Tributário Nacional -CTN, e demais leis vigentes.

NOTIFICA

Os Contribuintes e Proprietários de imóveis, ou seus sucessores a qualquer título, abaixo relacionados a cumprirem as determinações da**Lei Complementar 2.837/2016,**e realizarem a CONSTRUÇÃODE CALÇADA E MURETA DE CONTENÇÃO DE ACORDO COM OS PADRÕES DO MUNICÍPIO OU REFORMA DA CALÇADA EM SEUS RESPECTIVOS IMÓVEIS NOprazo de**60 (Sessenta) dias**contados a partir da publicação deste.O não cumprimento do presente Edital no prazo estabelecido acarretará aos proprietários e responsáveis as sanções estabelecidas na legislação em vigor.

DOCUMENTO	NOME	CADASTRO
6287-03/2020	REINALDO DOS SANTOS	1/15349
6303-03/2020	FRANCIELE VERRI MOREIRA	1/18347
6297-03/2020	CLAUDITE PINHEIRO DA CRUZ	1/15314
7114/2020	ALTAIR GONCALVES DAMASCENO	1/2529
7098-03/2020	JOSE BENEDITO DE CASTRO	1/6603

Os Contribuintes e/ou proprietários de imóvel, ou seus sucessores a qualquer título, abaixo relacionado sobre a expedição de TERMO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL para apresentação de documentos e/ou ações solicitadas conforme o inteiro teor dos termos disponíveis no setor responsável.

DOCUMENTO	NOME	CADASTRO
6248-03/2020	NOEL FIGUEIREDO DA SILVA	1/13604
6050-03/2020	KING OF LOUNGE TABACARIA EIRELI	2/123067
6266-03/2020	DEOLINDA CHACON	1/24660
7107/2020	C.S. BRANCO CELULARES E ACESSÓRIOS ME	1/12946
7086/2020	LUIZ CARLOS BARBIEIRO	1/7380
6219-03/2020	MARIO OLIVEIRA MOREIRA	1/14254
43497-1/2020	RUMO EXPERT INFORMATICA E AUTOMAÇÃO	2/123803
6274-03/2020	FAMILIARES DE CIRILO ROCHA DA SILVA	1/13615
6073-03/2020	PIERINA DE GASPARI PEREIRA	1/13614
6270-03/2020	CLEBER GUIMARAES LARAS	1/13611

DOCUMENTO	NOME	CADASTRO
6238-03/2020	ONEIDA VILLELA	1/7591
6249-03/2020	JOSE DE OLIVEIRA SENRA	1/14161
6278-03/2020	JAIR GUIMARÃES	1/13619
6243-03/2020	FRANCISCO ALEXANDRE VISCARDI	1/24639
6244-03/2020	OSMAR ANTONIO LARAS	1/13600
6254-03/2020	MARIA GONÇALVES DE PADUA	1/13606
6239-03/2020	MARIA DE JESUS	1/790
2087-03/2020	JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA E LUZIONETE F. DE ALMEIDA	1/10019

O presente edital faz necessário devido à tentativa não correspondida de entrega do documentofísico nos endereços constantes no cadastro municipal, discrepâncias nos dados fornecidos, e/ou alterações não informadas. Os documentos correspondentes podem ser retirados no Departamento de Tributação e Fiscalização

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE,CUMPRA-SE

Mandaguari, 21 de julhode 2020

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5815FC80

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 28/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: GDC DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.721.729/0001-21, com endereço na Francelho, 72, Vila Nova, CEP: 86.707-040, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VALDIR DA SILVA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.217.497-1/SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº. 563.814.419-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

VALOR: 2.719,00 (dois mil, setecentos e dezenove reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

VALDIR DA SILVA COSTA
GDC da Silva Costa -EIRELI - EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:899E62A6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.771.770/0001-91, com endereço na Rua Pioneiro Paschoal Lorenceti, 259, Parque Industrial II, CEP: 87.065-210, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor EDSON BATISTA FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 908.585.659-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR.

VALOR: 80,00 (oitenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

EDSON BATISTA FERREIRA
Invicta Alimentos LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4A7A68EE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.814.330/0001-50, com endereço na Avenida Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150, Jardim Madalena, CEP: 13091611, na cidade de Campinas/SP, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN, inscrito no CPF sob o nº. 061.698.786-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES VALE ALIMENTAÇÃO.

VALOR: 882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN
Berlin Finance Meios de Pagamentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2EB2FCD3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.983.321/0001-41, com endereço na Av. Vereador Orlando Santander Francisco, 1313, Vila Ipanema, CEP: 83.301-048, na cidade de Piraquara/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor ILZO APARECIDO PEREIRA INGLES, inscrito no CPF sob o nº. 015.801.339-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE ALARME.

VALOR: 106.157,23 (cento e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 06 de julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ILZO APARECIDO PEREIRA INGLES
Acompany Comercio de Equipamentos Eletronicos LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5B0C152C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Center Nutri Comércio de Produtos para Nutrição Enteral Eireli, inscrita no CNPJ nº 08.617.050/0001-24, sediada na Rua José Rietmeyer, n° 486, sala 05, 1° andar, Bairro Guabirotuba, Curitiba - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Maria de Fatima Serafim Matos Urbano, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 053.536.604-1, expedida pelo Serviço de Identificação do Exército/PR, CPF nº 592.947.449-49, residente e domiciliado na Rua Paulo Setúbal, n° 5400, casa 19, Bairro Boqueirão, Curitiba – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
10	28.800	ML	Alimento para nutrição oral para o tratamento de úlcera de decúbito e situações que exijam estímulos para a cicatrização. Fórmula com densidade protéica a partir de 10 g/100ml. Apresentação em embalagem a partir de 200 ml. Apresentar amostra	R$ 0,040	R$ 1.152,00
17	30.000	GR	Espessante industrializado para espessar preparações quentes ou frias. Deve conferir ao alimento a consistência desejada: xarope, semi líquida ou semi sólida, mantendo nessa consistência por no mínimo 2 horas e não formar grumos. Apresentação em embalagem a partir de 100 g. Apresentar amostra	R$ 0,0778	R$ 2.334,00

VALOR TOTAL DA ATA = 3.486,00 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Center Nutri Comércio De Produtos Para Nutrição Enteral Eireli
MARIA DE FATIMA SERAFIM MATOS URBANO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B13E4A28

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Nutriport Comercial LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.612.312/0004-97, sediada na Rua Judite Melo Dos Santos, n° 131, Distrito Industrial, São José-SC, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Alexandre Tabuenca da Silva, Portador da Carteira de Identidade nº 7.650.059, expedida pela SSP/SP CPF nº 043.068.978-00, residente e domiciliado na Rua Petrarca, n° 35, apto 12, Bairro Vila Mariana, São Paulo - SP.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
23	480.000	GR	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de seis a doze meses com prebióticos. Isenta de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem a partir de 300g. Apresentar amostra	R$ 0,0325	R$ 15.600,00

VALOR TOTAL DA ATA = 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Nutriport Comercial LTDA
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3146B48F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Pro Vida Comércio de Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.889.336/0001-45, sediada na Avenida Dr. Gastão Vidigal, n° 3413, Bairro Gleba Ribeirão Pinguim, Zona 28, Maringá - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Marcelo Justus Zini, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.216.759-4, expedida pela SSP/PR CPF nº 541.655.209-34, residente e domiciliado na Rua João Carlos Pólo, n° 834, Bairro Jardim Higienópolis, Maringá - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	370.800	GR	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral com fácil diluição de 1.0 a 1.5 kcal/ml. Isento de glúten. Sabores diversos. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,0425	R$ 15.759,00
9	80.000	GR	Alimento para suplementação oral com fonte de proteína 100% animal, densidade protéica a partir de 12g/100 ml e presença de fibras. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,059	R$ 4.720,00

VALOR TOTAL DA ATA = 20.479,00 (vinte mil quatrocentos e setenta e nove reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Pro Vida Comércio De Equipamentos LTDA
MARCELO JUSTUS ZINI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:54733CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Sustentare Eireli, inscrita no CNPJ nº 23.844.833/0001-34, sediada na Avenida 01, quadra 06, lote 14, Galpão A, sala 01, Bairro Parque das Laranjeiras, Formosa - GO, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Juvenor de Souza Teixeira Neto, Portador da Carteira de Identidade nº 3.618.930, expedida pela SSP/DF CPF nº 015.989.751-37, residente e domiciliado na Rua Comunitária, n° 48, Bairro Vila Santos, Formosa – GO.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
14	1.800	GR	Módulo de L-glutamina (100%) em pó, acondicionado em sachê, contendo a descrição das características do produto. Isento de lactose e glúten. Apresentar amostra.	R$ 0,280	R$ 504,00

VALOR TOTAL DA ATA = 504,00 (quinhentos e quatro reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Sustentare EIRELI
JUVENOR DE SOUZA TEIXEIRA NETO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C52D517A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

Lei Nº 1844/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária no Município, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, vinculado à Secretaria da Agricultura e dá outras providências.

Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

ARTIGO 2º - As inspeções e fiscalizações devem ter abrangência:
I) – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II) – nos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a matança de animais e o seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;
III) – nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV) – nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V) – nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI) – nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII) – nos estabelecimentos que receba, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados;
VIII) – nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas, como açougue ou similares, padarias, casas de frios, peixarias, inclusive os localizados em supermercados e mercados, que realizam o fracionamento, armazenamento, embalagem, reembalagem e, comercialização de derivados cárneos e de pescados industrializados, e derivados lácteos (queijos diversos) na atividade de Autosserviço.

ARTIGO 3º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate;
§ 2º - Entende-se por espécies de açougue os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;
§ 3º - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.
§ 4º - Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

ARTIGO 4º - Os serviços de Inspeção Municipal de origem animal/vegetal – SIMOVA, contará com um conselho consultivo, formado exclusivamente por médicos veterinários, sendo 01 (um) médico do Escritório da Secretaria do Estado e do Abastecimento – SEAB, ou sua vinculada que execute serviços de natureza, e 01 (um) médico servidor público municipal, que terá as seguintes atribuições:
I) – Auxiliar a SIMOVA na elaboração das normas e regulamentos inerentes a esta Lei;
II) – Assistir e emitir pareceres sobre os processos de construção, reforma, implantação e/ou reaparelhamento dos estabelecimentos e produtos que trata o Art. 2º e 1º, desta Lei;
III) – Colaborar com a Coordenação da SIMOVA, quando solicitado;
Parágrafo único: Os membros do conselho consultivo serão indicados pela chefia dos órgãos competentes e não receberão nenhuma remuneração.

ARTIGO 5º - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I) - Promover a preservação da saúde humana, animal e do meio ambiente e, ao mesmo tempo que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II) - Ter o foco de atuação na inocuidade, identidade, qualidade e integridade dos produtos de origem animal;
III) - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

ARTIGO 6º - O Sistema Municipal de Inspeção de Agropecuária poderá estabelecer parceria e cooperação técnica, bem como, participar de consórcios, visando facilitar o desenvolvimento de atividades, bem como, poderá solicitar a adesão ao Suasa.
Parágrafo único – Após a adesão do SIM ao Suasa, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

ARTIGO 7º - Serão competentes para realizar a fiscalização, a Secretaria Municipal de Agricultura e Vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo as competências individuais de cada Secretaria, coordenadas por um médico veterinário.
§ 1º - A fiscalização dos estabelecimentos descritos nos incisos I a VII do artigo 2º desta Lei são de competência da Secretaria da Agricultura Municipal;
§ 2º - A fiscalização dos estabelecimentos comerciais descritos no inciso VIII do artigo 2º desta Lei é de competência da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;
§ 3º - A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

ARTIGO 8º - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.
Parágrafo único – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como, onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
I) - estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (aves e outros pequenos animais) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
II) - estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês
III) - Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
IV) - estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.
V) - estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.

VI) - Unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.
VII) - estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

ARTIGO 9º - O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.
Parágrafo único - O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

ARTIGO 10 - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, abrangendo:
I) – classificação dos estabelecimentos;
II) - registro dos estabelecimentos;
III) – higiene dos estabelecimentos;
IV) – obrigação dos proprietários, responsáveis legais ou seus prepostos;
V) – inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;
VI) – inspeção e reinspeção na industrialização e do transporte;
VII) – inspeção periódica;
VIII) – fixação de tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;
IX) – registro dos produtos de origem animal, incluindo os produtos artesanais;
X) - emissão de licença sanitária;
XI) – registro de rótulos e marcas;
XII) – análises laboratoriais;
XIII) – penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
XIV) – trânsito de produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal;
XV) – comercialização direta de produtos em pequenas quantidades;
XVI) – quaisquer outros detalhes necessários para maior eficiência dos trabalhos de inspeção e fiscalização sanitário.

Parágrafo 1º - A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Parágrafo 2º - Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.541/2006.

ARTIGO 11º - Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas no Orçamento do Município de Marilena. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Executivo Municipal.

ARTIGO 12º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, restam revogadas as Leis Municipais nº 242/1998, 745/2009 e 1266/2014, bem como demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA/PR EM 21 de JULHO de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:AB4E708C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 261/2020

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de Tabletes para uso da Secretaria Municipal de Saúde/Vigia SUS no município de Marilena no estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 019/2020 em favor da empresa: **MIGUEL GUSTAVO MIILLER 09517799900, CNPJ Nº 30.256.407/0001-45,** com sua proposta no valor de **R$ 5,120,00 (Cinco mil cento e vinte reais)**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 21 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2623B21B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA; CNPJ Nº:09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: MIGUEL GUSTAVO MIILLER 09517799900; CNPJ Nº 30.256.407/0001-45

OBJETO AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGIA SUS NO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 5,120,00 (CINCO MIL, CENTO E VINTE REAIS)

FONTE DE RECURSO:

186 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 21 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:75E1E44C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020.

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2020, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855, centro, em Marilena, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2020,** para contratação de empresa para Revitalização de calçadas, incluindo demolições de concreto; corte e destocamento de arvores; retirada e transporte de entulhos; demolição de meio-fio; execução de meio-fio e sarjeta em concreto; regularização e compactação de solos; colchão de areia; calçamento com blocos intertravados de concreto; lastro de concreto; piso podotátil; plantio de grama; plantio de arvores; grade de proteção e tutoramento; rampas para PNE; e placas de comunicação visual do programa e o Município de Marilena, Estado do Paraná, conforme Contrato de Fomento PARANÁ/SFM Nº 4115/2020.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 21 de julho de 2020, no horário comercial, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilena - PR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44), fax 3448-1314 - "*e-mail*" marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D13EEDC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 262/2020

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 003/2020 PROCESSO ADM.038/2020 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 002/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 003/2020 Processo Adm. 038/2020, através do Edital de Credenciamento 002/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado à Contratação de Serviços de anestesiologista, que deverá ser desempenhado por um profissional médico, com zelo, correção e eficiência na sua função, a serem desenvolvidos no Hospital Municipal Leonor Calegari Bovis, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Marilena, Estado do Paraná**.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 003/2020 em favor da Empresa credenciada; **CLINICA SAN MARCO SS LTDA ME,** com sua proposta no valor total de R$ 120.000,00 (-Cento e vinte mil reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 21 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DEA900CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGISTA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ SOB O Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: CLINICA SAN MARCO SS LTDA ME; CNPJ Nº 07.160.578/0001-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGISTA, QUE DEVERÁ SER DESEMPENHADO POR UM PROFISSIONAL MÉDICO, COM ZELO, CORREÇÃO E EFICIÊNCIA NA SUA FUNÇÃO, A SEREM DESENVOLVIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 120.000,00 (-CENTO E VINTE MIL REAIS-)

FONTE DE RECURSOS:

417 - 01006 - EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAL SAÚDE - EXERCÍCIO C
166 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXE
167 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE-) MESES, CONTADOS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 21 DE JULHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8DCAC228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 041/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **RENATA BEATRIZ MULLER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, Férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/4/2019 a 31/3/2020 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 10 a 29 de agosto de 2020;
II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 17 de julho de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:5D4B1BA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 962/2020

PORTARIA Nº 962/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 165/2020 – UPA/RH, resolve:

SUSPENDER

Da servidora **JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT,** matrícula nº 57452/1, ocupante do cargo público de **Enfermeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **47 (Quarenta e sete) dias** de **Licença Prêmio** a contar do dia 01 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de **2005 a 2010**, concedida por meio da Portaria nº 722/2020, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:D4D8E804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 963/2020

PORTARIA Nº 963/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 3725/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **DANIELI APARECIDA DA ROZA**, matrícula nº 66800/2, ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio** a contar do dia 27 de julho a 25 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2010 a 2015**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:D04A9126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 964/2020

PORTARIA Nº 964/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Ofício Nº 166/2020 – UPA/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora **NEILA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 60941/3, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio** a contar do dia 22 de julho a 20 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2012 a 2017**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:FB750407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA TRANSPORTE DE ENTULHOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE M. AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$901.617,60 (novecentos e um mil seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 23 de Julho de 2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 03 de Agosto de 2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 03 de Agosto de 2020, até as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12h00m às 18h00m, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 21 de Julho de 2020.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:E44252C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 50/2020
DISPENSA Nº 09/2020

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 21/07/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: SARANDI TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.266.575/0001-85, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Ademar Bornia, Jardim Europa, nº 629, CEP 87.113-000
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da máquina pá carregadeira wang 3000, da secretaria de obras.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 21/07/2020 a 31/12/2020
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 17.542,39 (dezessete mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: a vista, após a emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
05.001.26.782.2601.2009 - Manutenção dos Serviços de Transporte
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1A7BD2F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 038/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica desmembrada a área de terra urbana, medindo 9.249,32 m² (Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Metros e Trinta e Dois Centímetros Quadrados), denominado lote 14-B1 localizado na planta da cidade de Miraselva, Estado do Paraná..

Art. 2º - A Área será desmembrada em 03 (três) lotes, a saber:

LOTE Nº 14-B1A COM ÀREA DE 3,083,10 M², CADASTRO IMOBILIÁRIO 42302 :

Iniciando no marco 01, pela frente confrontando com Rua Deputado Olavo Ferreira, nº 640, numa extensão de 50,41 metros lineares, até o marco 02, deflete a direita, segue rumo oeste, divisando com o Lote 14-B1B, numa extensão de 60,61 metros lineares, até o marco 03, deflete a direita, segue rumo norte, divisando com Chácara São José, numa extensão de 50,59 metros lineares, até o marco 04 deflete a direita, segue rumo leste; pela direita confrontando com Chácara São José, numa extensão de 60,29 metros lineares, até o marco 01, onde teve início a medição, somando uma área total de 3.083,10 metros quadrados.
Lote 14-B1B

LOTE 14-B1B – COM ÁREA DE 3,083,11 M², CADASTRO IMOBILIÁRIO 42303

Iniciando no marco 02, pela frente confrontando com Rua Deputado Olavo Ferreira, nº 630, numa extensão de 49,46 metros lineares, até o marco 05, deflete a direita, segue rumo oeste, divisando com o Lote 14-B1C, numa extensão de 62,91 metros lineares, até o marco 06, deflete a direita, segue rumo norte, divisando com Chácara São José, numa extensão de 49,52 metros lineares, até o marco 03 deflete a direita, segue rumo leste; pela direita confrontando com Lote B1A, numa extensão de 61,61 metros lineares, até o marco 02, onde teve início a medição, somando uma área total de 3.083,11 metros quadrados.

LOTE 14-B1C – COM ÁREA DE 3,083,11 M², CADASTRO IMOBILIÁRIO 42304

Iniciando no marco 10, pela frente confrontando com a Rua Vereador Tonin Mario Luigi, nº 20, numa extensão de 37,84 metros lineares, até o marco 09, deflete a esquerda, segue rumo norte, divisando com Lote 14-B2, numa extensão de 36,61 metros lineares, até o marco 08, deflete a direita, segue rumo leste, divisando com Lote 14-B2, numa extensão de 19,67 metros lineares, até o marco 07 deflete a esquerda, segue rumo norte; pela direita confrontando com a Rua Deputado

Olavo Ferreira numa extensão de 18,03 metros lineares, até o marco 05; pelo fundo confrontando com o lote 14-B1B, numa extensão de 62,91 metros lineares, até o marco 06; pela esquerda confrontando com o Lote 2B-1B, numa extensão de 50,41 metros lineares, até o marco 12, deste deflete a esquerda, segue rumo leste, confrontando com Lote 14-C numa extensão de 19,06 metros lineares até o marco 11, deste deflete a direita , segue rumo sul, divisando com o lote 14-C, numa extensão de 23,11 metros lineares, até o marco 10, onde teve início a medição, somando uma área total de 3.083,11 metros quadrados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:FA4EF0E9

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

Aditivo ao termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1.451.106 e do CPF nº. 239.028.179-68, residente e domiciliado à Av. Papa João XXIII, 320, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.610.591/0001-80, neste ato representado pelo Sr. **DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO**, inscrito no CPF nº 005.916.379-87 e RG nº 678.516-6 residente e domiciliado em Rua Visconde Guarapuava, 5085 Apto 1301 Batel na cidade de Curitiba Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 27 de Julho de 2021, mantendo-se, contudo, os preços licitados.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 28 de Julho de 2020.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 21 de Julho de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E016DC96

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019

Aditivo ao termo de Contrato de Fornecimento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa AUTO POSTO MIRASELVA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1.451.106 e do CPF nº. 239.028.179-68, residente e domiciliado à Av. Papa João XXIII, 320, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: AUTO POSTO MIRASELVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, na Avenida Dona Madalena, 04, centro, CEP: 86.615-000, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 15.422.805/0001-09, representada por sua sócia administradora, senhora **JUAREZ ALVES DUDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.748.873-7 PR e do CPF nº 964.928.649-72, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 461, centro, CEP 86.610-000 na cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de REAJUSTAR os preços dos itens abaixo, com base legal na Lei 8.666/93 art. 65 II D, obtendo-se os seguintes Valores:

Item	Descrição	Valor Contratado	Valor Reajustado
01	GASOLINA COMUM	R$ 3,69	**R$ 4,29**
02	ETANOL	R$ 2,59	**R$ 2,89**
03	ÓLEO DIESEL BS 500	R$ 2,79	**R$ 3,24**
04	ÓLEO DISEL BS 10	R$ 2,89	**R$ 3,29**

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 21 de Julho de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

JUAREZ ALVES DUDA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:891F98B2

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

Aditivo ao termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa **GARCIA BANDA SHOW & EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA – ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1.451.106 e do CPF nº. 239.028.179-68, residente e domiciliado à Av. Papa João XXIII, 320, na cidade de Miraselva.

CONTRATADA: GARCIA BANDA SHOW & EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 77.462.117/0001-11, neste ato representada pelo senhor **Marcos Garcia** portador do RG 3.379.249 SSP-PR, inscrito no CPF sob o Nº 365.890.639-15, brasileiro, casado, Musico, residente e domiciliado na Rua Vereador Tonin Mario Luigi, nº 20, centro, CEP 86.615-000, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência 07 de Julho de 2021 e reajustar o valor contratado no percentual de 7,31% conforme índice IGP-M acumulado nos últimos 12 meses, passando o valor mensal de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) para 2.038,89 (dois mil trinta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 06 de Julho de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

MARCOS GARCIA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F101900C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES;

CONTRATADA:

CONTRATO Nº 029/2020 – ID Nº 093/2020
GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS S/S EPP
CNPJ Nº 16.910.768/0001-32
NO VALOR DE R$ 19.520,00 (dezenove mil e quinhentos e vinte reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de eletrocardiograma com emissão de laudos e com instalação de 01 (um) equipamento, em regime de comodato, bem como, suporte e treinamento de servidor público designado pela Secretaria Municipal de Saúde para operar o equipamento, conforme as especificações no Termo de Referência que faz parte do Edital no **ANEXO**

VIGÊNCIA: O presente Contrato, decorrente da referida licitação, terá vigência de 12 (doze) meses;

DATA DO FIRMAMENTO: 08/07/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL O SR. LUIZ FELIPE RAMOS GUBERT PELA EMPRESA GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS S/S EPP.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:7BBAB104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 707 DE 21 JULHO DE 2020.

DECRETO N.º 707 de 21 juLho DE 2020.

"Regulamenta a forma e as condições, bem como, as providências exigidas, em caráter excepcional, pelo período de 14 (quatorze) dias iniciando-se no dia 22 de julho de 2020, o funcionamento das atividades e serviços essenciais e não essenciais, vinculadas ou não ao turismo em Morretes, visando ao enfrentamento da infecção humana pelo NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO-SE o disposto no art. 17, parágrafo único do Decreto Estadual n.º 4.942, de 30 de junho de 2020 e o disposto no Decreto Estadual n.º 5.041, de 06 de julho de 2020, que incluiu os Municípios do Litoral nas medidas mais restritivas para o combate ao COVID-19.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º. Em caráter excepcional, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde e as previstas neste decreto, fica autorizada pelo período de 14 (quatorze) dias, iniciando-se no dia 22 de julho de 2020, o funcionamento das atividades e serviços essenciais e não essenciais, conforme determina esse Decreto.

Art. 2º. Consideram-se SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS que PODERÃO FUNCIONAR, 24 HORAS DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO desde que atendidas às demais exigências deste decreto, as seguintes:
I - Captação, tratamento e distribuição de água;
II - Assistência médica, odontológica e hospitalar;
III - Assistência veterinária;
IV - Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega *delivery* e similares;
V - Funerários;
VI - Transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
VII - Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
VIII - Transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
IX - Captação e tratamento de esgoto e lixo;
X - Telecomunicações;
XI - Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XII - Segurança privada;
XIII - Transporte e entrega de cargas em geral;
XIV - Setores da indústria, exceto a construção civil, em geral, desde que os respectivos funcionários portem documento pessoal e documento comprobatório do vínculo com a indústria;
XV - Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
XVI - Iluminação pública;
XVII - Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados, recomendando que o pagamento do abastecimento ser feito por meio da utilização de cartões na área externa da respectiva loja de conveniência, sendo que, esta última, deverá funcionar apenas no período das 06h00min às 16h00min, podendo funcionar após esse horário, nem mesmo sob a forma de *delivery*.
XVIII - Serviços de chaveiro;
XIX – Advocacia e consultoria jurídica.

Parágrafo Único. Fica facultada, aos prestadores de serviços e atividades especificados neste artigo, a abertura nos dias autorizados desde que se respeite o período máximo previsto de funcionamento e as exigências constantes neste Decreto.

Art. 3º. Consideram-se SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS que PODERÃO FUNCIONAR, DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO NO PERÍODO DAS 06h00min ÀS 21h00min E aos domingos das 06h00min ÀS 12h00min desde que atendidas às demais exigências deste decreto, as seguintes:
I - Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano, como mercados, mercearias, panificadoras, dentre outros, e veterinário, ambos com atendimento presencial e/ou na modalidade d*elivery*;
II – Serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
III - Equipamentos e materiais nucleares;
IV - Imprensa;
V - Serviço postal e o correio;
VI – Compensações e serviços bancários, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e serviços similares;
VII - Construção civil, em geral.
VIII - Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
IX - Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
X - Vigilância agropecuária;
XI - Transporte de numerário;
XII - Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre;
XIII - Serviços de venda e distribuição de material de construção.
XIV - Serviços de Unidades Lotéricas.
XV – Atendimentos bancários;
XVI – Serviços contábeis;
XVII - Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal.
XVIII – Óticas e serviços de conserto.

Art. 4º. Consideram-se SERVIÇOS E ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS, as relacionadas nesse artigo as quais poderão funcionar atendidas as demais exigências previstas neste Decreto, nos seguintes dias e horários:

§ 1º. São atividades ou serviços do GRUPO I que PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA À SÁBADO NO PERÍODO DAS 08H00MIN ÀS 16H00MIN: Floriculturas, bijuterias, presentes, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, móveis, serviços de estética, fotografias, vestuários, imobiliárias, confecções, calçados, lojas de tecidos, armarinhos e aviamentos, relojoarias, joalherias, serviços de impressão, cópias, papelaria, casas de embalagens, informática, perfumarias, cosméticos, fotos, barbearias, salão de beleza e escola de idiomas, bem como, demais atividades e serviços não previstos neste Decreto e que nele não estejam proibidas;

§ 2º. As atividades ou serviços do GRUPO I, previstas no § 1º, PODERÃO FUNCIONAR SOMENTE NA MODALIDADE *DELIVERY*, isto é, de portas fechadas e sem atendimento presencial com venda, por meio de telefone ou internet, DE SEGUNDA-FEIRA À SABADO no PERÍODO DAS 16H01MIN ATÉ 23H00MIN.

§ 3º. São atividades ou serviços do GRUPO II que PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA À SÁBADO NO PERÍODO DAS 06H00MIN ÀS 16H00MIN: marinas e afins;

§ 4º. São atividades ou serviços do GRUPO III que PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA A SÁBADO NO PERÍODO DAS 08H00MIN ÀS 22H00MIN: atividades esportivas realizadas em espaços particulares, desde que atendam as seguintes exigências:

I - Realizar o cadastramento na Prefeitura informando: nome do responsável e endereço completo; lotação máxima do local esportivo particular e assinatura de termo de responsabilidade com o comprometimento de: somente atender ao número máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes para o local; cumprir o horário de autorização de atendimento e a fixação do termo de responsabilidade no local visível para controle e fiscalização.
II – Higienizar, a cada jogo e/ou atividade esportiva, a higienização de todo o material esportivo, dos utensílios e dos equipamentos necessários para a realização do jogo e/ou atividade;
III – Sem a presença de torcida, assim entendido, cada uma das pessoas que não participarem do jogo e/ou da atividade;
IV - Proibida a participação de atletas ou pessoas oriundas de outros municípios que não tenham nenhuma vinculo com Morretes;
V - Proibida a realização de campeonatos.
VI - Todas as demais exigências e protocolos deste Decreto;

§ 5º. São atividades ou serviços do GRUPO IV que PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA A SÁBADO NO PERÍODO DAS 10H00MIN ÀS 23H00MIN: lanchonetes, bares, pizzarias e trailers de alimentação, desde que atendam as seguintes exigências:

I - Realizar o cadastramento na Prefeitura informando: nome do responsável e endereço completo; lotação máxima do bar ou da lanchonete e assinatura de termo de responsabilidade com o comprometimento de: somente atender ao número máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes para o local; cumprir o horário de autorização de atendimento e a fixação do termo de responsabilidade no local visível para controle e fiscalização.
II – Todas as demais exigências e protocolos deste Decreto;

§ 6º. São atividades ou serviços do GRUPO V que PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA das 06H00MIN ÀS 11H00MIN e DAS 16H00MIN ÀS 20H00MIN: academias e afins, desde que atendam às seguintes exigências:

I - Realizar o cadastramento na Prefeitura informando: nome do responsável e endereço completo; lotação máxima do local e assinatura de termo de responsabilidade com o comprometimento de: somente atender ao número máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes para o local; cumprir o horário de autorização de atendimento e a fixação do termo de responsabilidade no local visível para controle e fiscalização;
II – Disponibilizar ou exigir que cada usuário da academia faça a higienização dos equipamentos, antes e após a respectiva utilização, álcool gel ou liquido 70% (setenta por cento) e flanela de porte individualizado e sem compartilhamento;
III – Todas as demais exigências e protocolos deste Decreto;

Art. 5.º Considerando-se o disposto no art. 1º da Lei Estadual n.º 20.205 de 13.05.2020 as atividades religiosas, poderão funcionar, desde que atendam às exigências deste decreto, além das seguintes:

I - PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA NO PERÍODO DAS 06H00MIN ÀS 16H00MIN para o atendimento e aconselhamento individual, bem como, para o funcionamento de atividades administrativas;
II - PODERÃO FUNCIONAR aos SÁBADOS e DOMINGOS NO PERÍODO DAS 08H00MIN ÀS 21H00MIN para realização de missas, cultos e atividades religiosas com assembleias comunitárias presenciais de fiéis.

Art. 6º. Os restaurantes e as sorveterias:

§ 1 º. PODERÃO FUNCIONAR COM ESTABELECIMENTO ABERTO COM ATENDIMENTO PRESENCIAL E/OU NA MODALIDADE *DELIVERY* DE SEGUNDA A SÁBADO NO PERÍODO DAS 06H00MIN ÀS 16H00MIN;
§ 2 º. SOMENTE NA MODALIDADE *DELIVERY*, isto é, de portas fechadas e sem atendimento presencial com venda por meio de telefone ou internet, DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO no PERÍODO DAS 16H01MIN ATÉ 23H00MIN.

Art. 7º. Os estabelecimentos ou locais que desenvolvam, simultaneamente, atividades ou serviços essenciais e não essenciais mencionados neste decreto deverão respeitar os horários de exercício de cada atividade ou serviço, não podendo estender as atividades e serviços não essenciais além do horário permitido.

Art. 8º. Fica autorizada a entrada de apenas uma pessoa por grupo com vínculo familiar, de amizade ou parentesco nos estabelecimentos e locais de atividades e serviços essenciais e não essenciais, especialmente as crianças, isto é, pessoas com idade de até 12 (doze) anos incompletos, ficando sob a responsabilidade do responsável do estabelecimento ou local, o cumprimento desta medida de segurança sanitária.

Art. 9º. Continuam suspensas, por tempo indeterminado, as aulas presenciais na rede municipal de ensino, incluindo Centro Municipal de Educação Infantil, Escolas Municipais Urbanas e Rurais.

Art. 10. Continua obrigatório o uso de máscaras no Município de Morretes, caseiras ou industrializadas, visando a evitar a transmissão do Novo Corona vírus (COVID – 19).

§ 1º. Na utilização de máscaras caseiras devem ser tomados os seguintes cuidados e as seguintes providências quando da utilização obrigatória de máscaras:

I – A utilização é individual, não devendo ser compartilhada, EM HIPÓTESE ALGUMA, entre familiares, amigos e outros;
II – Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara;
III - Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la na rua, não fique ajustando a máscara na rua;
IV - Ao chegar em casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara;
V - Remova a máscara pegando pelo laço ou nó da parte traseira, evitando tocar na parte da frente;
VI - Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos, sendo que a proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água, ou o volume equivalente a 1 colher de água sanitária para meio litro de água potável. Por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500 ml de água potável. Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão;
VII - Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão;
VIII - A máscara deve estar totalmente seca para sua reutilização.
IX - Após secagem da máscara, utilize o ferro quente e acondicione em saco plástico;
X - Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade;
XI - Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida.
XII - Ao sinal de desgaste da máscara, esta deve ser inutilizada e nova máscara deve ser feita.

§ 2º. Na utilização de máscaras industrializadas descartáveis devem ser tomados os cuidados e as providências previstas nos incisos I, II, III, IV, V além daquelas informadas pelo respectivo fabricante.

§ 3º. O descumprimento de cuidado ou providência prevista neste artigo acarretará, individual ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;
II - Multa de R$ 100,00 (cem reais);

Art. 11. Considerando-se que gotículas espalham vírus. Ao seguir uma boa higiene respiratória, você protege as pessoas ao seu redor contra vírus responsáveis por resfriado, gripe e COVID-19, torna-se obrigatória a utilização de higiene respiratória, devendo-se cobrir a boca e o nariz com a parte interna do cotovelo ou lenço quando tossir ou espirrar (em seguida, descarte o lenço usado imediatamente).

Art. 12. As empresas de transporte coletivo ficarão obrigadas a realizar, no momento do embarque no coletivo independentemente do local onde o passageiro embarcar, a aferição da temperatura corporal de todos os passageiros e a exigência do uso obrigatório de máscaras por parte desses, sob pena da aplicação, individual ou cumulativa, das seguintes penalidades:

I – Advertência;
II - Multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para a empresa.

Parágrafo único. Considerando-se a necessidade de aquisição dos aparelhos de aferição de temperatura e a organização para o cumprimento da providência de enfrentamento ao COVID 19.

Art. 13. Os responsáveis pelos serviços e pelas atividades, essenciais e não essenciais descritas neste Decreto, ficarão obrigados a tomarem no mínimo as seguintes providências:

I - Reforçar com frequência as medidas de higienização de superfície, nos móveis, nos utensílios e nos equipamentos, dentre outros, utilizados para o desenvolvimento do serviço ou da atividade;
II – Disponibilizar, em local sinalizado, álcool gel 70% (setenta por cento) para os usuários garantindo que haja a higienização das mãos dos clientes antes deles entrarem no local de desenvolvimento da atividade ou serviço;
III – Garantir a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior ou na entrada dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades;
IV – Manter ventilados os ambientes de desenvolvimento dos serviços ou atividades;
V – Garantir que todos os colaboradores para a realização do serviço ou atividade, funcionários ou não funcionários, dentre outros, com exceção das igrejas, utilizem máscaras no interior do local de realização do serviço ou atividade;
VI – Disponibilizar, gratuitamente, sabonete e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;

§ 1º. Os responsáveis pelo serviço ou atividade descritos neste Decreto, ficarão obrigados a disponibilizar uma pessoa com a função específica que garantir as medidas e providências descritas nos incisos deste artigo.

§ 2º. Todos os serviços ou atividades, essenciais ou não essenciais, somente poderão ser desenvolvidos respeitando o limite máximo de 30% da capacidade total de pessoas no estabelecimento, bem como mantendo a distância mínima, de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior ou na entrada dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, além do cumprimento das demais medidas impostas.

§ 3º. O número das pessoas autorizadas a permanecerem no interior dos locais dos serviços ou atividades será estipulado na quantidade que possa garantir o distanciamento mínimo, de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas presentes.

Art. 14 - O não cumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar aos infratores, cumulativa ou individualmente, as sanções previstas neste decreto, além das seguintes:
I – Advertência;
II – Multa de R$ 100,00 (cem reais) até 1500,00 (mil e quinhentos reais):
III – Condução dos infratores para a lavratura do Termo Circunstanciado pela prática dos crimes de: perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132 do Código Penal); infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e crime de desobediência (art. 330 do Código Penal) dentre outros.

Art. 15. Para o enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), especialmente visando ao isolamento comunitário, no Município de Morretes ficam mantidas as Barreiras Sanitárias restritivas, a serem montadas em locais e em horários definidos conforme interesse da Administração, ficando terminantemente proibida a entrada e a circulação de veículos, bicicletas, motocicletas ou similares, que transportem turistas ou pessoas oriundas de outros municípios cuja justificativa para a entrada ou permanência no município de Morretes seja a prática de turismo, de esportes, de lazer, de descanso, de férias as quais não estejam enquadradas nos requisitos de autorização de ingresso na cidade.

§ 1º. As pessoas que chegarem nas barreiras sanitárias serão informadas sobre a pandemia do novo Corona vírus, terão aferidos os respectivos sinais de temperatura corporal, sendo orientadas sobre as medidas e cuidados de prevenção.

§ 2º. Todas as pessoas abordadas nas Barreiras Sanitárias deverão obedecer às orientações e às providências dadas pelos profissionais que lá estiverem atuando em nome do Município de Morretes.

§ 3º. As pessoas cujos destinos da viagem sejam os Municípios de Antonina e Guaraqueçaba estarão autorizadas a passarem desde que utilizem o Município de Morretes como passagem.

§ 4º. Deverá ser providenciada a publicidade das barreiras por meio de avisos nas principais entradas no Município de Morretes/PR, matérias no site oficial e em redes sociais, dentre outros veículos de comunicação social.

§ 5º. A autorização para o acesso aos municípios de Morretes, Antonina ou Guaraqueçaba, somente ocorrerá se atendidas as condições previstas no *caput* deste artigo e mediante comprovação documental física ou digital.

§ 6º. Não serão aceitas justificativas de necessidade de acesso à Morretes como rota de passagem para outros Municípios, salvo os Municípios de Antonina e Guaraqueçaba.

Art. 16. Para garantia da ordem pública e a redução do número de pessoas circulantes no Município visando à garantia do isolamento social preconizado pelas autoridades sanitárias mundiais, federais, estaduais e municipais, fica proibida a permanência, em áreas públicas ou particulares, de pessoas ou de veículos que possam resultar em qualquer tipo de aglomeração pessoas.

§ 1º. Em cumprimento ao disposto no *caput* deste artigo fica proibido permanecer, nos seguintes locais, públicos e/ou particulares:
I – Destinados às trilhas de aventura;
II – Nas margens dos rios, cachoeiras e similares;
III – Nos Pontos Turísticos;
IV – Nos espaços públicos, como ruas, praças, calçadões e similares;
V – Espaços destinados ao esporte e ao lazer, bem como, similares, tais como, as churrasqueiras situadas ao longo da Estrada da Graciosa ou outras vias públicas;
VII – Estacionamentos;
VIII – Quaisquer outros locais que possam resultar em qualquer tipo de aglomeração pessoas.

§ 2º. Não se incluem nas restrições previstas neste artigo a permanência de pessoas que realizam a limpeza, manutenção e obras públicas nos espaços mencionados, desde que atendam às exigências deste Decreto.

§ 4º. As pessoas que forem encontradas nos locais descritos neste artigo estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – Advertência;
II - Multa de R$ 100,00 (cem reais) por pessoa;

Art. 17. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com as informações e orientações das autoridades sanitárias em decorrência de necessidade de nova regulamentação.

Art. 18. Este decreto entra em vigor a partir da data de 22 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 21 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:B1BD9B69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI Nº 880/2020, 14 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre "Termo de Cooperação que entre si celebram o Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de Nossa Senhora das Graças-PR, com o objetivo de prestar Cooperação Técnica para realização de procedimentos licitatórios com fulcro nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e dá outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, para realização de procedimentos licitatórios da Casa de Leis, de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e o Anexo I – Termo de Cooperação Técnica.
CONSIDERANDO a conveniência do auxílio e cooperação para o suprimento excepcional e temporário de pessoal técnico dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais. RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com espeque nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Art. 2º - Os objetivos específicos do convênio, os direitos e obrigações das partes conveniadas constam da minuta do Anexo I, que passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para a realização dos procedimentos licitatórios ou ações que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata esta Lei, O Poder Legislativo promoverá a celebração de convênios, termos e outros instrumentos legais de sua competência.

Art. 4º - Para atender às disposições previstas nos artigos 1º e 3º desta Lei, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, deverá estabelecer por meio de Decreto, o Pregoeiro e equipe de apoio responsáveis por atender a demanda deste Convênio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Termo de Cooperação Técnica 001/2020

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Nossa Senhora das Graças/PR e a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

Considerando que a Lei nº 8.666/93, regulamenta as aquisições da administração pública;
Considerando que a Lei nº 10.520/02, instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
Considerando o interesse da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, que necessita de estrutura e pessoal para a realização de procedimentos licitatórios;
Considerando que a Cooperação mútua entre os órgãos do Município contribui para a eficiência da atuação estatal, bem como albergada pelos princípios que regem a Administração Pública, inseridos na Constituição Federal;
Considerando o Acórdão nº 2298/19 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde consta que "A Câmara Municipal pode se valer da Comissão de Licitações do Poder Executivo no caso de não dispor de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão, nos moldes disciplinados por Lei local e instrumentalizado por meio de termo de cooperação".
Ressalta-se ainda que, os Órgãos Administrativos Cooperados devem levar em consideração a economicidade de governança e a harmonia entre os poderes que devem sempre prezar pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, para a realização de uma boa gestão administrativa.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, com sede na Praça Deputado Nilson Ribas, nº 131, centro, CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Lorival Maratta, portador do RG. nº 3.430.717-2 SSP/PR e CPF: 523.021.059-15, e a CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, com sede à Avenida Prefeito Rutílio Antonio Ribas Ferreira, nº 280, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ: 01.566.159/0001-30, representada por seu Presidente, o Sr. Emerson Leandro da Silva Macedo, portador do RG. nº 2293955 SSP/RN e CPF: 066.617.564-03, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica, o apoio técnico operacional à Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, na realização de licitações na modalidade Pregão ou outra modalidade que demande equipe não disponível na Câmara Municipal, conforme previsto nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, a serem designados por meio de Portaria, para conduzir a realização das licitações da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, na modalidade Pregão, sempre que houver necessidade, mediante solicitação do Presidente do Legislativo.

§1º - Observando a regra do artigo 3º, inciso IV e §1º da Lei Federal nº 10.520/02, ficará a cargo do Pregoeiro nomeado pelo Município de Nossa Senhora das Graças/PR,
todos os atos de condução que lhes são atribuídos pela referida Lei, a serem realizados pela Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, entre os quais:

a) A elaboração e divulgação do Edital e demais documentos necessários para a realização do processo licitatório;
b) O credenciamento dos interessados;
c) O recebimento dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
d) A condução dos procedimentos relativos à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
e) A adjudicação da proposta de menor preço;
f) A elaboração da Ata;
g) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
h) O recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos;

i) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

§2º - Observando as regras do inciso XVI do artigo 6º e artigo 51, ambos da Lei nº 8.666/93, ficará a cargo do Pregoeiro e da equipe de apoio a responsabilidade por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade Pregão, bem como o cadastramento dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

§3º - Todas as competências atribuídas à "autoridade superior", ou não atribuídas expressamente ao Pregoeiro pela Lei Federal nº 10.520/02, permanecerão sob responsabilidade da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, entre elas:
a) Determinar a abertura da Licitação;
b) Decidir os recursos judiciais contra os atos do Pregoeiro;
c) Adjudicar e homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

§4º - Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, a autonomia do Pregoeiro e equipe de apoio, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela Comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças:
1) Disponibilizar Pregoeiro e sua equipe de apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios (desde a elaboração do edital até a conclusão de todo o processo), lançados pela Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças;
2) Encaminhar à Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, por intermédio do Pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital, para apreciação e decisão do setor responsável.

Da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças:

1) Informar à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos da cooperação técnica;
2) Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica é por prazo indeterminado, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de trinta dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

Parágrafo Único – Na hipótese da renúncia no decorrer de procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado o processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Fé/PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Nossa Senhora das Graças, 14 de julho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:393A7EFC

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESOLUÇÃO 003/2020

Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças/PR

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião extraordinária realizada em 15 de julho de 2020, aprovou e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8080/90, regulamentada pelo Decreto nº 7508 de 2011, pela Lei Federal Nº 9142/90 e pela Lei Municipal nº 695/2013, resolve aprovar:
· Fica aprovada a criação do Comitê Municipal de Enfretamento e Prevenção à COVID-19.

Nossa Senhora das Graças, 15 de Julho de 2020.

LAERCIFLÁVIO AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANTONIO ROBERTO INACIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:2E59DB51

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 185/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de auxiliar de serviços gerais, a funcionária efetiva: CAROLINE ALVES TOTTENE, a pedido da mesma, a partir do dia: 21/07/2020.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 21 de Julho do ano 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:C2FEC6AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção da retroescavadeira JCB da frota municipal, com fornecimento de peças e mão de obra especializada.
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/08/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de julho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:1DDB0258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 019/2020
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e MP nº 926/2020, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto a Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços no atendimento em atenção as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), sendo necessários os seguintes profissionais: 02 (dois) enfermeiros, 01 (um) assistente social e 01 (um) psicólogo.
Os serviços serão prestados na Unidade de Saúde Ana Albino Pereira, a qual foi adaptada para atendimento 24 horas dos pacientes com casos suspeitos ou confirmados.
Os profissionais de enfermagem prestarão serviço no período noturno em escala de 12hx36h, ou seja, 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.
Os profissionais de assistência social e psicologia prestarão serviços no período diurno, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada, em horários a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
É de responsabilidade do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, a designação do local e horário de cada profissional, podendo a qualquer tempo haver alteração dessas designações.
Os serviços de responsabilidade de cada profissional, encontram-se descritos no termo de referência, o qual é parte integrante deste processo.
A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, cópia dos diplomas ou atestados de conclusão de curso dos profissionais designados à prestação dos serviços, devidamente registrados no órgão de fiscalização e controle, e cópia de inscrição no seu respectivo órgão de classe.
Em caso de substituição de algum dos profissionais, a Secretaria deverá ser comunicada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, e a empresa deverá atualizar a documentação informando o profissional substituto.
Dentre os orçamentos obtidos nas empresas prestadoras dos referidos serviços, o menor valor proposto é da empresa CLÍNICA MÉDICA E FISIOTERÁPICA OSTEOMED LTDA – CNPJ Nº 34.152.929/0001-58, com os valores abaixo descritos:
Enfermeiro = R$ 8.166,30 (oito mil, cento e sessenta e seis reais e trinta centavos) mensal cada profissional.
Assistente Social = R$ 3.807,57 (três mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e sete centavos) mensal.
Psicólogo = R$ 4.752,30 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) mensal.
O Valor total necessário para custeio desta contratação é de R$ 149.354,82 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) para 06 meses de contratação.
O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de julho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0E1A7785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº 211/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Renovadora de Pneus Dois Vizinhos EIRELI – CNPJ Nº 77.092.617/0001-09 – Dois Vizinhos - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO - As partes signatárias do presente TERMO DE RESCISÃO, são igualmente signatárias do Contrato nº 211/2018, firmado em 20/12/2018, pela forma e condições firmadas e constante dos mesmos, onde o objeto definido no Pregão Presencial nº 079/2018, trata-se da Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de recapagem de pneus, para veículos da frota municipal, conforme descrição dos lotes 04, 07, 09 e 10.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE RESCISÃO - Conforme Cláusula *Vigésima Primeira* do contrato acima especificado, de acordo com o art. 78, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindido o presente contrato, de forma amigável, por acordo entre as partes, estando a CONTRATADA dispensada de prestar os referidos serviços a partir da presente data.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente *TERMO DE RESCISÃO* em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de julho de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2C52967A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº 212/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Recapadora Marrecas Ltda – CNPJ Nº 05.689.415/0001-38 – Francisco Beltrão - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO - As partes signatárias do presente TERMO DE RESCISÃO, são igualmente signatárias do Contrato nº 212/2018, firmado em 20/12/2018, pela forma e condições firmadas e constante dos mesmos, onde o objeto definido no Pregão Presencial nº 079/2018, trata-se da Contratação de

empresa para futura e eventual prestação de serviços de recapagem de pneus, para veículos da frota municipal, conforme descrição dos lotes 01, 02, 08 e 11.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE RESCISÃO - Conforme Cláusula *Vigésima Primeira* do contrato acima especificado, de acordo com o art. 78, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindido o presente contrato, de forma amigável, por acordo entre as partes, estando a CONTRATADA dispensada de prestar os referidos serviços a partir da presente data.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente *TERMO DE RESCISÃO* em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de julho de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0B81BAF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº 213/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Recar Trevo - Comércio e Recapagens de Pneus Ltda – CNPJ Nº 00.736.846/0001-94 – Cascavel - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO - As partes signatárias do presente TERMO DE RESCISÃO, são igualmente signatárias do Contrato nº 213/2018, firmado em 20/12/2018, pela forma e condições firmadas e constante dos mesmos, onde o objeto definido no Pregão Presencial nº 079/2018, trata-se da Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de recapagem de pneus, para veículos da frota municipal, conforme descrição dos lotes 03, 05, 06 e 12.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE RESCISÃO - Conforme Cláusula *Vigésima Primeira* do contrato acima especificado, de acordo com o art. 78, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindido o presente contrato, de forma amigável, por acordo entre as partes, estando a CONTRATADA dispensada de prestar os referidos serviços a partir da presente data.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente *TERMO DE RESCISÃO* em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de julho de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:FF8129F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94
CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 10º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	R$ 3,99	4,09
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 2,89	2,89
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 2,95	3,15
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 2,99	3,19

Paiçandu-Pr., 20 de julho de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:85A200B2

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 17 DE JULHO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PARANÁ

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 2297/2013, de 01/10/2013.

Considerando o Art. 20, inciso VI, do Regimento Interno do CMS, que versa sobre Presidente "Decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subseqüente);

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020 de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII); a classificação pela Organização Mundial de Saúde no dia 11 de março de 2020 como pandemia do COVID-19; e a impossibilidade de reunir a Plenária.

Considerando Resolução SESA nº 1177/2017, que aprova a relação de Municípios habilitados a receberem o Incentivo Financeiro para Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação Física, em que trata a Resolução SESA nº 269/2016.

Considerando a Portaria nº 2.557/2017, em que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde

Considerando a Portaria nº 2268/2014, em que Habilita os Municípios que receberão recursos financeiros para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional em Unidades Básicas de Saúde que realizarão Adesão ao 2º ciclo do PMAQ-AB e Polos do Programa Academia da Saúde Habilitados para recebimento de Incentivo de Custeio das ações do Programa.

Considerando o Ofício nº 195/2020 datado no dia 26/06/2020,e Ofício 204/2020 da Secretaria de Saúde, encaminhando a Resolução SESA 1177//2020, Incentivo Financeiro para Aquisiçao de Equipamentos Fisioterapia e Reabilitação Física; Portaria nº2557/2017 MS – Incentivo Financeiro para aquisição de Equipamentos Permanentes para os estabelecimentos de Saúde . e a Portaria nº 2268/2014 MS – Incentivo para Estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional.

E, Considerando a deliberação em Reunião da Mesa Executiva realizada no dia 16 de Julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos Saldos**,** sobre a Resolução SESA nº 1177/2017 – incentivo Financeiro para Aquisição de equipamentos De Fisioterapia e Reabilitação Física; Cujo saldo remanescente é de R$ 1.069,88(um mil sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Portaria nº 2557/2017 MS – Incentivo Financeiro para Aquisição de Equipamentos permanentes para estabelecimentos de Saúde Cujo saldo remanescente é R$ 60.364,60 (sessenta mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). E a Portaria nº 2268/2014 MS – Incentivo para Estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional. Cujo saldo é R$ 6.000,00(seis mil reais). Os Recursos serão investidos conforme tabela de Reprogramação.

Art. 2º - O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu Paraná, 17/07/2020.

APARECIDO MAFRA QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9A3ADE08

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU RESOLUÇÃO Nº 11, DE 17 DE JULHO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PARANÁ

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 2297/2013, de 01/10/2013.

Considerando o Art. 20, inciso VI, do Regimento Interno do CMS, que versa sobre Presidente "**Decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subseqüente);**

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020 de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII); a classificação pela Organização Mundial de Saúde no dia 11 de março de 2020 como pandemia do COVID-19; e a impossibilidade de reunir a Plenária.

Considerando Ofício nº23/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social Paiçandu – PR, em que apresenta o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Familia em Caráter de urgência.

E, Considerando a deliberação em Reunião da Mesa Executiva realizada no dia 16 de Julho de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família 2020.

Art. 2º - O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu Paraná,17/07/2020.

APARECIDO MAFRA QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B4E454D9

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2020 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA** visando a Locação de Sistema de Gerenciamento de Ponto com Manutenção dos Relógios pontos, para atender as necessidades dos diversos departamentos da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, no valor de R$ 2.484,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro), a favor da empresa **ACESSUS CARDS**, inscrita no CNPJ sob n. 28.004.401/0001-39, por apresentar proposta mais vantajosa à administração publica**.**

Paiçandu, 21 de Julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F3E40DB0

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU ERRATA DA RESOLUÇÃO 009, DE 14 DE MAIO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PARANÁ

Onde se lê:
Considerando Resolução SESA nº 361/2019, que habilita os Municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primaria, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidade de Atenção Primária, para o exercício de 2020.

Leia-se:
Considerando Resolução SESA nº 1192/2017, que institui recurso financeiro para aquisição de equipamentos para os Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais do Sistema Único de Saúde do Paraná (SUS/PR) na modalidade Fundo a Fundo.

Onde se lê:
Considerando o anexo l – Resolução SESA nº 631/2020 – Municípios habilitados a pleitearem a adesão ao incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para unidades de atenção primária, na pagina quatro (4), um (1) kit mobiliário (equipamentos) no valor de 150,000.00 (cento e cinqüenta mil reais).

Supressão total do Parágrafo.

Onde se lê:
Considerando o Ofício nº 156/2020 datado no dia 14/05/2020, da Secretaria de Saúde, encaminhando a Resolução SESA 361/2020, que dispõe sobre incentivo financeiro para aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal São Jose. No valor total e R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

Leia-se:
Considerando o Ofício nº 156/2020 datado no dia 14/05/2020, da Secretaria de Saúde, encaminhando a Resolução SESA Nº 1192/2017, que dispõe sobre incentivo financeiro para aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal São Jose. No valor total e R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

Onde se lê:

Art. 1º - **APROVAR** sobre a Resolução SESA 361/2020, que dispõe sobre incentivo financeiro para aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal São José. Programa Estratégico da Secretaria de Estado de Saúde – Qualificação da Atenção Primaria.

Leia-se:

Art. 1º - **APROVAR** sobre a Resolução SESA Nº 1192/2017, que institui recurso financeiro para aquisição de equipamentos para os Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais do Sistema Único de Saúde do Paraná (SUS/PR) na modalidade Fundo a Fundo. Para aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal São José.

Paiçandu - Paraná, 20 de julho de 2020.

APARECIDO MAFRA QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:16B1616C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 35/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria 06/2019 de 20 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de FISCAL SANITÁRIO da Vigilância Sanitária, no âmbito da Autarquia Municipal de Saúde.

SERVIDOR	RG	CARGO
EDILENE GONCALVES MEIRA DA SILVA	5.711.986-1	ENFERMEIRO
LUIZ ANTONIO BRANCO	4.739.538-0	VETERINÁRIO
MARIA IZABEL BERNARDINO GONCALVES	3.194.563-3	AGENTE DE SAÚDE

Art. 3º - Os servidores designados, em razão do poder de policia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de FISCAL SANITÁRIO, tais como: Inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.
Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5640F28A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 42/2020

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020 – PROCESSO Nº 86/2020
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

No Termo de Referência anexo ao Edital, onde-se lê:

VALOR TOTAL	R$ 1.280.835,62

Ler-se-á:

VALOR TOTAL	R$ 1.280.971,00

No Termo de Referência anexo ao Edital, será alterado o valor total da licitação, tendo em vista um equívoco. Desta forma, o valor total da licitação será alterado para R$ 1.280.971,00 (um milhão duzentos e oitenta mil novecentos e setenta e um reais), conforme Edital corrigido publicado.

Paiçandu/PR, 21 de julho de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:EB3D2D6F

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	80 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	21/07/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a LOCAÇÃO DE 02 (duas) TENDAS FECHADAS COM PISO PARA TRIAGEM DE PACIENTES SUSPEITOS COVID-19 - ISOLAMENTO, atendendo as necessidades do Hospital Municipal de São José, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:				
Fornecedor				
DORIGAN IND E COM DE EQUIP MUSICAIS LTDA				
Lote: *1*	*LOTE 01*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	30 METROS DE FECHAMENTO EM LONA LINEAR ANTICHAMAS	5,000	596,0000	2.980,0000
	LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) TENDAS MODELO PIRÂMIDES 5X5M	5,000	2.400,0000	12.000,0000
Total:				14.980,00

Paiçandu, 21/07/2020

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario De Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3E2EA037

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33
CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 10º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	R$ 3,99	R$ 4,09
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 2,89	R$ 2,89
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 2,95	R$ 3,15
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 2,99	R$ 3,19

Paiçandu-Pr., 20 de julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:50303A61

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 17/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

Portaria nº 17/2020 De 17 de julho

SÚMULA- Conceder férias a servidora ocupante de Cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais

O Exmo Sr. **Carlos Antonio Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art. - 1º - Concede (10) dez dias de férias, pelo período de 24 de julho a 02 de agosto/2020 a Srta. **JHESSIKA APARECIDA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 10.240.758-0 SSP PR, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 14 de janeiro de 2019 à 13 de janeiro 2020.

Art.- 2º - Fica convertido um terço 1/3 das férias em espécie, conforme previsto na Lei 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais)

Art. - 3º - Afixe-se, Publique-se

Gabinete da Presidência, aos (17) dezessete dias do mês de julho de 2.020.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:D0362924

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 32/2020

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A Prefeitura Municipal de Paiçandu, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 24/2020, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 32/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços em SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR, cujo certame foi declarado **DESERTO.**

Paiçandu/PR, 21 de julho de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:A0DDB08B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 282/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 282/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional EXTRAORDINARIO , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional EXTRAORDINARIO, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 90.571,83 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1604.2641000 - INCREMENTO TEMP - BPS-COVID 19 - CRAS	
Despesa - 400 - 449052 - 00864 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**51.046,95**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1604.2640000 - INCREMENTO TEMP BPSE - COVID 19 (CREAS)	
Despesa - 401 - 319011 - 00861 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**21.300,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1604.2640000 - INCREMENTO TEMP BPSE - COVID 19 (CREAS)	
Despesa - 402 - 319013 - 00861 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**6.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1604.2640000 - INCREMENTO TEMP BPSE - COVID 19 (CREAS)	
Despesa - 403 - 449052 - 00861 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**12.224,88**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**90.571,83**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação Extraordinário, verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº 2/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8080/1990; Lei nº 8.142/1990, Lei Complementar nº 141/2012 e Medida Provisória nº 924/2020:

Receitas:
171812110600000000 - 262 - INCREMENTO TEMP. BPSE - COVID 19 (CREAS)

171812110700000000 - 264 - INCREMENTO TEMP. BPS - COVID 19 (CRAS)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 21 de julho de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DDCF88F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 283/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 283/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional EXTRAORDINARIO , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional EXTRAORDINARIO, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – FORA DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 41.046,95, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1604.2641000 - INCREMENTO TEMP - BPS-COVID 19 - CRAS	
Despesa - 398 - 319011 - 00864 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**16.046,95**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1604.2641000 - INCREMENTO TEMP - BPS-COVID 19 - CRAS	
Despesa - 399 - 319013 - 00864 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**7.500,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1604.2641000 - INCREMENTO TEMP - BPS-COVID 19 - CRAS	
Despesa - 400 - 449052 - 00864 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**17.500,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**41.046,95**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1604.2641000 - INCREMENTO TEMP - BPS-COVID 19 - CRAS	
Despesa - 376 - 339030 - 00864 - MATERIAL DE CONSUMO	**16.046,95**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1604.2641000 - INCREMENTO TEMP - BPS-COVID 19 - CRAS	
Despesa - 377 - 339039 - 00864 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**17.500,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1604.2641000 - INCREMENTO TEMP - BPS-COVID 19 - CRAS	
Despesa - 378 - 339036 - 00864 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**7.500,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**41.046,95**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 21 de julho de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DA81097A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 284/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 284/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.400,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS	
Despesa - 352 - 339039 - 00015 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**2.400,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**2.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
00015 - Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei 13.885/2019

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 21 de julho de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5C7D126B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 117/2020

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 13 de julho de 2020, para responder pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, o Servidor Público Municipal, o senhor **MARCELO HENRIQUE FAJARDO**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.929.108-4 – SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número

018.190.139-01, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura desde 14 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de julho de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D70F1E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 285/ 2020

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE PAGAMENTO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, AOS SERVIDORES AFASTADOS EM RAZÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 121/2020, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade (de natureza *propter laborem*), aos servidores públicos afastados de suas atividades em razão do disposto no §1º, art. 8 do Decreto Municipal nº 121/2020.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paiçandu/PR, 21 de julho de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito do Município de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3E8591AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 10º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	R$ 3,99	R$ 4,09
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 2,89	R$ 2,89
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 2,95	R$ 3,15
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 2,99	R$ 3,19

Paiçandu-Pr., 20 de julho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7EEB3596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 22/2019

Distratante: **Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira.**
Distratada: **LEONARDO CHRISTIAAN WELLING & CIA LTDA – ME.**
CNPJ: 12.142.781/0001-38
Endereço: Rua Tiradentes nº 976 - sala 1-Centro- Ponta Grossa-Pr
Vigência: 12/12/2019 à 12/12/2020.
Distrato a partir de: 01/07/2020
Data: 01/07/2020

Publique-se

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:4F3D3F9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.781, DE 21 DE JULHO DE 2020 - ALTERA O DECRETO Nº 11.210, DE 28 DE ABRIL DE 2017, QUE DESIGNA GESTORES DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 10.764/16, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 9.091/20:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso V do art. 1º do Decreto nº**11.210**,de 28 de abril de 2017, que designa gestores das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º *----------*

V -Kamila Bach Diedrichs*, ocupante do cargo de Pedagogo, matrícula funcional nº 204113, Gestora das parcerias celebradas com Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, inscrita no CNPJ nº 79.573.499/0002-67;" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:30FE32C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.782, DE 21 DE JULHO DE 2020 - CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO, RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE SITUACIONAL E ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIA, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 173/2020 e Portaria nº 1.348/19, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, de acordo com o contido no Procedimento Administrativo nº 7198/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Grupo Técnico de Trabalho, responsável pela análise situacional e adequação da legislação municipal previdenciária, visando o cumprimento do disposto na Portaria nº 1.348/19, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e Lei Complementar nº 173/20, em virtude do impacto econômico, social e financeiro, causado pelas ações decorrentes do enfrentamento da pandemia do COVID – 19, composto pelos seguintes representantes:

I – Marina Brustolin Vida Puchalski - Representante do RPPS;
II – Fernando Antonio Maciel – Representante da PGM;
III – Keitry Kellen Swiech Gabardo – Representante da SMGP;
IV – Manuella Ferreira Marques – Representante da SMF;
V – Alessandro Llosowski – Representante titular da Câmara Municipal;
VI – João Eraldo Martins Padilha - Representante suplente da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:9AD8255B

SECRETARIA DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 968/2018 - D. P. MOREIRA CONSTRUTORA DE OBRAS - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Anna Angelica Alves Moscaleski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 9.051.130-0 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 059.737.889-46**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **D. P. MOREIRA CONSTRUTORA DE OBRAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 14.537.140/0001-08**, situada na Rua Alfredo Bochnia, nº 48, Cará-cará, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Diego Paes Moreira**, portador Da cédula de identidade **R.G nº 9.147.668-1**, inscrito no **CPF nº 052.202.809-88**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 8501/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 968/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Por meio deste termo, fica acrescido o reajuste de 17,47% (dezessete vírgula quarenta e sete por cento) com relação ao valor total do presente Contrato, nos termos do art. 65, I, alíneas A e B, §1º, da Lei nº 8.666/93, cujo aditivo é de R$ 54.895,57 (cinqüenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e sete centavos), passando o valor total do contrato de R$ 314.056,90 (trezentos e quatorze mil cinqüenta e seis reais e noventa centavos), para R$ 368.952,47 (trezentos e sessenta e oito mil novecentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 17 de Julho de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

D. P. Moreira Construtora de Obras - ME
CNPJ nº 14.537.140/0001-08
DIEGO PAES MOREIRA
CPF nº 052.202.809-88
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G nº: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:B4E3EA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1026/2019 - OUTDOC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Edir Havrechaki**, portador da cédula de identidade **R.G nº 7.298.386-6**, e inscrito no **CPF nº 028.032.159-77**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **OUTDOC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 11.855.124/0001-75**, localizada na Rua Marília, nº 88, Jardim Paulista, Paiçandu, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Valdinei Cleyton Troli**, portador da cédula de identidade **R.G nº 6.467-0 SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 015.558.519-32**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 8843/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1026/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 03 (três)

meses a contar de 27 de Julho de 2020 até a data de 24 de Outubro de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 17 de Julho de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
EDIR HAVRECHAKI
CPF nº 028.032.159-77
Prefeito Municipal de Palmeira
Contratante

Outdoc Serviços de Informática LTDA - ME
CNPJ nº 11.855.124/0001-75
VALDINEI CLEYTON TROLI
CPF nº 015.558.519-32
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G nº: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:14C7CD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.783 DE 21/07/2020 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, A SERVIDORA MARLANA SANSON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9640/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de Diretor de Administração, a servidora *MARLANA SANSON,* matrícula 203874, portadora do R.G. nº. 10.692.311-6, inscrita no CPF sob o nº. 078.743.989-47, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 22/07/2020.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:61CBC0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.784 DE 21/07/2020 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE PREGÃO, A SERVIDORA ISABEL DOS SANTOS RISTOW, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9640/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de Chefe I de Pregão, a servidora *ISABEL DOS SANTOS RISTOW,* matrícula 203905, portadora do R.G. nº. 10.829.168-0, inscrita no CPF sob o nº. 065.808.929-35, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, a partir de 22/07/2020.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4DAAEDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.785 DE 21/07/2020 - DESIGNA A SERVIDORA MARLANA SANSON, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9640/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica designada a partir de 22/07/2020, a servidora **MARLANA SANSON**, portadora do R.G. nº. 10.692.311-6, inscrita no CPF sob o nº. 078.743.989-47, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 203874, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Pública, para exercer o cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5823E3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.786 DE 21/07/2020 - DESIGNA O SERVIDOR ISABEL DOS SANTOS RISTOW, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9640/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica designado o servidor **ISABEL DOS SANTOS RISTOW**, portador do R.G. nº. 10.829.168-0, inscrita no CPF sob o nº. 065.808.929-35, a partir de 22/07/2020, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Pública, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Administração, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E70C84DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1127/2020 – RAKIA SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.

Contrato nº 1127/2020
Processo Administrativo nº: 4706/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: RAKIA SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ Nº: 23.495.961/0001-10.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais de imóvel de propriedade do Município de Palmeira, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº 5.075/2019 e demais especificações constantes neste Edital, em consonância com os documentos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020.
Valor: Não possui onerosidade.
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 10 (dez) anos e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.
Data da assinatura: 21/07/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:913ACEFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 113/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA Nº28/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 80/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: BONA DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Generoso Karpinski, 1181 - CEP: 85230000 - Bairro: Centro, Santa Maria do Oeste/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº00.304.166/0001-00, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **LUIZ VITOR BONA**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 482.698.169-49 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME A NECESSIDADE DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 21/07/2020 (vinte e um dias de julho de 2020)

VIGÊNCIA: 31/12/2020 (trinta e um dias de dezembro de 2020).

VALOR TOTAL: **R$ 42.936,75 (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:6B3847D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº28/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 79/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: R MOREIRA MARTINS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Jose Basilio De Oliveira, 498 APT 01 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº27.197.076/0001-05, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **RAFAEL MOREIRA MARTINS**, portador do RG nº 92242544 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.601.789-77 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E LIMPEZA DE RUAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 21/07/2020 (vinte e um dias de julho de 2020)

VIGÊNCIA: 31/12/2020 (trinta e um dias de dezembro de 2020).

VALOR TOTAL: **R$ 100.980,00 (Cem Mil, Novecentos e Oitenta Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F07F45EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 33/2020
Procedimento Licitatório nº 81/2020

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA FOMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de Agosto de 2020 às 80:30 horas,
LOCAL: Através do site **www.comprasnet.gov.br – "acesso identificado" acesso ao comprasnet-SIASG**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
VALOR GLOBAL DO ITEM : R$ 126.315,79(cento e vinte e seis mil, trezentos e quinze reais e setenta nove centavos).
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, **bem como no portal do Comprasnet**

(www.comprasnet.gov.br), Maiores informações através do e.mal:licitapalmital@gmal.com, na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 21 de Julho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:FEC000E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO TOMADA DE PREÇOS 007/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

O MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do **dia 07 de AGOSTO do ano de 2020**, na NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, RUA MOISES LUPION n° 1001 em PALMITAL , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto Bairro Centro e Vila Carol
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES E RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 8.911,24 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6972D4F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 066/2020

DECRETO Nº 066/2020

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital (PR), no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei 8666/93 e Súmula 473 e;
CONSIDERANDO que o Procedimento Licitatório nº 069/2020, modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº 005/2020, tem como objeto a "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRE IRREGULARES E RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ 8.911,24 M2.
CONSIDERANDO que após o certame licitatório o aviso do edital retromencionado constataram-se o não cumprimento da publicidade, conforme preceitua o Artigo 21 II da Lei 8666/93;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica opinou pela anulação da licitação, conforme Parecer Jurídico nº 299/2020;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
CONSIDERANDO que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;

RESOLVE DECRETAR:
Art. 1º. ANULAR o Procedimento Licitatório nº 017/2020, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020, com fundamento no Art. 49 da Lei 8666/93 e Súmula 473 do STF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º Dê-se a publicidade devida.

Palmital(PR), 21 de Junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1DD1A1DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 115/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº29/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 82/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: ICLAEL ALVES DE SOUZA - HOTEL PÉROLA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à XV DE NOVEMBRO, 439 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO ,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.498.149/0001-04, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ICLAEL ALVES DE SOUZA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.569.289-71 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE, SENDO PRIMORDIAL NO MOMENTO EM QUE SE ENCONTRAMOS DA PANDEMIA (COVID-19) SENDO ESTES UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA TELE ATENDIMENTO E MONITORAMENTO DOS PACIENTES. PARA SUPRI AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO

DATA DO CONTRATO: 21/07/2020 (vinte e um dias de julho de 2020)

VIGÊNCIA: 20/10/2020 (vinte dias de outubro de 2020).

VALOR TOTAL: **R$ 2.980,00 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:81994D88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.099

DECRETO Nº 2.099

"Estabelece novas medidas restritivas no município, como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando a proteção da coletividade, de acordo com a atual situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a situação atual de Pandemia da COVID-19, no município de Paranaguá, com aumento dos casos;

CONSIDERANDO o aumento expressivo de casos confirmados no município, demonstrando uma aceleração da pandemia;

CONSIDERANDO o número de infrações por estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas intervencionistas, preventivas, norteadas pelo princípio da PRECAUÇÃO;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de controle apropriados para situações de risco;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as ações não farmacológicas para redução da velocidade de transmissão,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ficam reforçadas as medidas essenciais de combate ao avanço do novo coronavírus (COVID-19), quais sejam: higiene pessoal, como a constante lavagem das mãos com água e sabão ou uso de álcool em gel, o distanciamento social, evitar levar as mãos nos olhos, nariz e boca, usar lenços descartáveis ou colocar o cotovelo diante da boca e nariz ao espirrar e/ou tossir; manter os ambientes ventilados e evitar lugares fechados e com aglomeração de pessoas.

Art. 3º Permanece a obrigatoriedade de uso de máscaras pela população em espaços públicos, comerciais e de uso coletivo, incluindo o transporte coletivo, os táxis e os veículos de aplicativos.

Art. 4º Institui no âmbito do município de Paranaguá, o dever geral de recolhimento domiciliar.

§1º Os cidadãos que não estão sujeitos ao "confinamento obrigatório" ou ao "dever especial de proteção", só podem circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas, equiparadas a vias públicas para:

I - aquisição de bens e serviços;
II - deslocamento para desempenho de atividades profissionais;
III - procura de trabalho ou resposta a uma oferta de trabalho;
IV - deslocamento por motivos de saúde, incluindo transporte de pessoas a quem devam ser administrados tais cuidados, ou doação de sangue;
V - deslocamento para acolhimento de emergência de vítimas de violência doméstica, tráfico de seres humanos, crianças e jovens em risco, decretadas por autoridade judicial ou Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, em casa de acolhimento residencial ou familiar;
VI - deslocamento para assistência de pessoas vulneráveis, pessoas com deficiência, filhos, progenitores, idosos ou dependentes;
VII - deslocamento para acompanhamento de menores;
VIII - deslocamento de curta duração para atividade física, sendo proibida a atividade física coletiva;
IX - deslocamento para ações de voluntariado;
X - deslocamento por "razões familiares imperativas", como o cumprimento da partilha de responsabilidades parentais;
XI - deslocamento para visitas, "quando autorizadas", entrega de bens essenciais a pessoas incapacitadas ou privadas de liberdade de circulação;
XII - participação em atos processuais junto às entidades judiciárias.
XIII - deslocamento a estações e postos de correio, agências bancárias e agências de corretores de seguros ou seguradoras;
XIV - deslocamento de curta duração para passeio dos animais de companhia e para alimentação de animais;
XV - deslocamento de médicos veterinários, detentores de animais para assistência médica veterinária, cuidadores de colônias reconhecidas pelo município, voluntários de associações de cuidados com animais, que necessitem se deslocar aos abrigos de animais e serviços veterinários municipal para recolhimento e assistência de animais;
XVI - deslocamento de pessoas portadoras de livre trânsito;
XVII - deslocamento necessário ao exercício da liberdade de imprensa;
XVIII - retorno a casa;
XIV - outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§2º Veículos de circulação particulares podem circular na via pública para realizar as atividades permitidas ou para reabastecimento em postos de combustível.

Art. 5º Fica suspenso e/ou proibido o funcionamento dos seguintes serviços e atividades, enquanto durar a situação de risco, visando evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19):

I - parques e praças;
II - estabelecimentos destinados ao entretenimento, com ou sem música, de forma eventual ou periódica, tais como casas de festas, eventos ou recepções, circos, teatros, cinemas e atividades correlatas; serviços em clubes sociais e esportivos;
III - visitação às Ilhas e Comunidades Insulanas;
IV - cursos livres presencial;
V - aglomerações de pessoas nas calçadas, logradouros públicos, terrenos baldios e praças do Município de Paranaguá;
VI - a realização de toda e qualquer atividade, comemoração ou evento social ou recreativo, realizado em local aberto ou fechado, em espaços públicos ou privados, independentemente do número de pessoas, da sua característica ou de quaisquer outras condições.

§1º A proibição prevista no inciso V deste artigo estende-se ao consumo de bebidas alcoólicas em frente e ao entorno de residência e comércio em geral.
§2º Caso a atividade ou evento se realize em local privado, considerar-se-á infrator, para os fins do inciso VI deste artigo, o organizador, o participante, o proprietário e/ou possuidor do imóvel e do estabelecimento onde se constatou a infração.

Art. 6º Autoriza a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, de segunda a sexta feira das 17:00 às 22:00 horas, obedecendo as determinações da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde e, em especial, as regras estabelecidas na Resolução 734/20 da SESA/Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único. É obrigatória a afixação da referida Resolução em local visível e de fácil acesso a todos, bem como a afixação do Termo de Responsabilidade prevista no Decreto Municipal nº 2012/2020.

Art. 7º O TOQUE DE RECOLHER passa a vigorar das 00:00 horas às 06:00 horas, não se aplicando:

I - aos profissionais de saúde e outros trabalhadores de instituições de saúde e de apoio social;
II - aos agentes de proteção civil;
III - às forças e serviços de segurança, militares, militarizados e pessoal civil das Forças Armadas;
IV - os deslocamentos para efeitos de atividades profissionais ou equiparadas, desde que munidos de uma declaração da entidade empregadora que ateste que se encontram no desempenho das respectivas atividades profissionais.

Parágrafo único. Após o toque de recolher, poderão funcionar as farmácias localizadas no município e os postos de combustível localizados ao longo da BR 277, ficando liberados apenas para atendimento a veículos de carga pesada.

Art. 8º As atividades de comércio e prestação de serviços em geral poderão funcionar a partir de 22 de julho de 2020, de segunda a sexta

feira, das 9:00 às 17:00 horas, vedada a abertura aos sábados e domingos.

§1º As panificadoras, supermercados, açougues, minimercados, mercearias, mercados municipais e feiras livre poderão exercer suas atividades das 07:00h às 23:00 horas de segunda a sábado.

§2º Os postos de combustíveis, poderão abrir todos os dias das 07:00 horas às 23:00 horas, exceto os postos de combustíveis localizados ao longo da BR 277, conforme especificado no parágrafo único do art. 7º deste Decreto.

§3º Os restaurantes e lanchonetes, poderão abrir das 07:00 horas às 22:00 horas de segunda a sexta feira, sendo que, os serviços de Drive trhu e retirada no balcão poderão funcionar diariamente até as 00:00 horas, e os serviços de Delivery poderão funcionar sem restrição de horário, sendo obrigatório cumprir o que segue:

I - lotação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local, com redução de mesas e manter distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre cada mesa, não sendo possível a união de mesas;
II - cada mesa deverá comportar no máximo 4 (quatro) clientes;

§4º Os hotéis e pousadas, poderão hospedar pessoas que comprovadamente trabalhem na cidade de Paranaguá, limitada a 50% de sua capacidade máxima, desde que atenda as normas de higiene estabelecidas no Decreto Municipal nº 2021/2020.

§5º Salões de beleza e barbearias poderão abrir das 9:00 horas às 20:00 horas, de segunda feira à sábado, desde que atendam somente com horário agendado, não sendo permitida a espera no local e atenda as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 2021/2020.

§6º As marinas poderão funcionar diariamente, desde que atenda as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 2021/2020.

§7º As academias de ginástica, dança, pilates, entre outras, poderão abrir de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, com 30% (trinta por cento) de sua capacidade máxima, devendo adotar todas as regras sanitárias já estabelecidas no Decreto Municipal nº 2021/2020.

§8º As atividades e serviços de saúde e segurança 24 horas, borracharias e socorro de veículos, clínicas veterinárias, aviário, serviços funerários, farmácias, não terão restrição de funcionamento, desde que atendam as normas de higiene.

§9º Os ambulantes poderão exercer suas atividades de segunda a sábado até as 23:00 horas.

Art. 9º Fica expressamente proibida a venda de bebida alcoólica para consumo no local após as 22:00 horas.

Art. 10. Os estabelecimentos de gêneros alimentícios - restaurantes, pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, panificadoras, padarias, confeitarias, cafés, açougues, comércio de bolos, sorveterias, docerias, lojas de suplementos alimentares, de produtos naturais, de sucos, de açaí e de produtos regionais típicos, lojas de conveniência, food trucks, bares e refeitórios das empresas, podem atender ao público, desde que, obrigatoriamente, preencham a declaração de ciência e responsabilidade e mantenham em local visível e de fácil acesso, conforme regras definidas neste Decreto e assegurar a aplicação das normas descritas, desconsiderando os casos específicos inaplicáveis ao ramo de atividade, além de cumprir as normas de higiene estabelecidas pelo Estado e pelo Município.

Art. 11. O sistema de alimentação por self-service permanece proibido.

Art. 12. Todos os estabelecimentos em funcionamento no município, deverão cumprir o Protocolo de Responsabilidade Sanitária, bem como as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde, para cada segmento de atividade, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 13. Receitas de medicamentos de uso contínuo ficam renovadas automaticamente, por mais 90 dias, a fim de evitar que as pessoas tenham que ir até as unidades de saúde.

Art. 14. Ficam estabelecidos os seguintes critérios, para presença das pessoas nos estabelecimentos e serviços:

I - capacidade máxima tolerada passa a ser de uma pessoa a cada 9 metros quadrados;
II - áreas menores, cuja ocupação seja incompatível com o espaçamento de 9 m², deverão providenciar o atendimento externo (da porta para fora);
III - os locais devem definir acesso de entrada e saída, assegurando o devido controle da circulação;
IV - o distanciamento mínimo deve ser de 2,0 metros entre as pessoas e deve ser obedecido, também, nas filas externas, que devem ser organizadas pelos estabelecimentos;
V - na entrada e também no interior dos estabelecimentos, em pontos estratégicos, devem dispor de álcool em gel 70%, para o uso frequente dos clientes e demais pessoas.

Parágrafo único. Os restaurantes, lanchonetes, bares e similares tem a obrigatoriedade cumprir o que segue:

I - lotação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local, com redução de mesas e manter distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre cada mesa, não sendo possível a união de mesas:
II - cada mesa deverá comportar no máximo 4 (quatro) clientes.

Art. 15. Prédios comerciais e residenciais que disponham de elevadores, devem diminuir a capacidade máxima nesses equipamentos para 50%, e identificar essa limitação para conhecimento e cumprimento dos usuários.

Art. 16. Fica determinado, a partir de 22 de julho de 2020, a alteração dos horários de circulação dos ônibus do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano, do município, conforme as tabelas de horários estabelecida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 17. O transporte coletivo urbano funcionará apenas com passageiros sentados, sendo aplicável multa equivalente a 300 UFMs, por veículo.

§1º A aplicação da multa independe de prévia advertência emitida pela fiscalização e poderá ser imposta tantas vezes quantas forem constatadas as infrações por veículo ou linha, respeitado o intervalo de 24 horas entre as atuações.

§2º O valor da multa reverterá em favor das ações de prevenção e proteção ao COVID-19.

§3º Estabelece o prazo de 24 horas à concessionária, a contar da autuação, para pagar a multa ou recorrer, nos termos deste Decreto.

Art. 18. Deverá a empresa concessionária dispor de veículo reserva, para cada linha, caso seja constatado lotação superior ao estabelecido, em especial nos horários de pico.

Art. 19. Deverá a empresa concessionária dar ampla divulgação das alterações, mantendo em seu sítio, as informações atualizadas acerca dos horários fixados para o transporte coletivo.

Art. 20. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 21. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas, podendo culminar a cassação sumária do alvará.

Art. 22. O descumprimento por pessoa física, das medidas de isolamento social, uso obrigatório de máscara e de medidas restritivas

de isolamento domiciliar, ficará sujeito às penalidades estabelecidas no Código Penal e multa de 39 UFM.

Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública.

Art. 23. O Município de Paranaguá, receberá denúncias quanto ao descumprimento das normas contidas neste Decreto, garantido o anonimato, por meio dos telefones 153 da Guarda Civil Municipal, 3420-2806, 3420-2827 e 3422-8717.

Parágrafo único. Compete a Guarda Municipal, Secretaria de Urbanismo, Vigilância Sanitária e Secretaria de Serviços Urbanos, fiscalizarem o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 24. Mantem-se vigentes as normas constantes dos Decretos anteriores, desde que, não conflitantes com o presente.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por tempo indeterminado.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:061DEB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 040/20

INTERESSADO: ALTERMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
PROCESSO Nº **19314/2020**
Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa ALTERMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, contra o Edital do Pregão Eletrônico 040/20, que tem por objeto: Aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

I – DOS FATOS
Em linhas gerais, o IMPUGNANTE questiona a aplicação da LC123/2006, no Edital do Pregão 040/20, que trata dos benefícios de exclusividade de ME/EPP.

II – DO PEDIDO
1) Que seja recebida, juntada e processada a presente IMPUGNAÇÃO, na forma e modo de praxe, em regime de urgência ante a proximidade do certame;
2) Que seja provido o presente pedido de impugnação, para determinar a permissão a livre participação das empresas interessadas para todos os itens do processo, sem o limitador da exclusividade às MEs e EPPs, haja vista limitação da ampla concorrência e a clara e manifesta possibilidade de que na permanência do processo como esta, incorrer em ONEROSIDADE AOS COFRES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
3) Sendo o caso, determinar-se a republicação do Edital, devidamente corrigido, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme determina o § 4º do art. 21 da Lei nº 8666/93.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO
1 - Inicialmente, cumpre salientar que, apesar de a impugnação ter sido remetida tempestivamente para este Departamento, conforme preconiza o instrumento convocatório, a mesma foi recebida, motivo pelo qual está sendo analisada na presente data. Nesse sentido, ressaltamos que a empresa impugnante enviou por e-mail com a solicitação em 14 de julho do presente ano, às 15:21 horas, estando sob o Protocolo nº19314/2020, conforme documentos em anexo.
Sendo assim, passamos à análise do mérito da impugnação.
2 - Alteração da exigência de exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (item 9.1 do Edital):
Tratando-se de questão eminentemente Editalícia, obtivemos o seguinte esclarecimento:
Impugnante: "Requer ainda que seja alterada a exigência de exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte contida na cláusula 9 - do Edital em epígrafe."
Nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, estabelece que a Administração Pública:
"I-deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
Este assunto já foi análise do TCE/PR que, após vasta pesquisa e fundamentação jurídica, estabeleceu, no Acórdão nº 877/2016 – Tribunal Pleno, os critérios para a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014; vejamos:
"(b) Uma interpretação literal da Lei n.º 123/2006, faz crer que <u>não é necessária a efetiva participação de no mínimo 3 (três) empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente</u> e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mas simplesmente que <u>existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais</u>.
(iii) trate-se de licitação diferenciada (licitações de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou na parte referente à cota de até 25% do objeto a ser contratado);"
(Acórdão nº 877/2016 TCE-PR – Tribunal Pleno) (<u>grifo nosso</u>)
Sendo respeitada a devida aplicação nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar nº 147/2014, estabelecendo nos itens 9.1 e 9.2 do Edital o seguinte:
"9.1. Os itens de 01 ao 103 - (planilha 01 e 02), do Edital, destina-se somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no item principal.
9.2. Para os itens 104 ao 118 (planilha 03) - (cota principal), para todos os interessados que atendem aos requisitos do edital."
Podendo-se constatar que foram aplicados os termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 no presente instrumento convocatório, sendo que a Lei é clara e estabelece que a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME's e EPP's e deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% para ME's e EPP's. Sendo:
do item 01 ao 88, são os exclusivos para ME e EPP, cujo valor total dos itens não ultrapassam o valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
do item 89 ao 103, são cotas de até 25% exclusivas para ME e EPP, cujo o valor total dos itens ultrapassam o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo, portanto, de natureza divisível;
do item 104 ao 118, são cotas de 75% para concorrência geral.
Portanto, o presente certame possui itens exclusivos para ME e EPP e itens para concorrência geral, cumprindo o que estabelece a Lei e o Acórdão nº 877/2016 TCE-PR – Tribunal Pleno.
A ausência da aplicação dos dispositivos legais fere o que estabelece as legislações aplicável aos procedimentos licitatórios.
Frente ao exposto, sendo que a exclusividade dos itens para ME's e EPP's trata-se de cumprimento legal estabelecido em legislação aplicável nas licitações, e que no Acórdão do TCE-PR estabelece que:

"não é necessária a efetiva participação de no mínimo 3 (três) empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente", "mas simplesmente que "existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais", julgo improcedente a impugnação realizada nesse tocante.

3) - Retificação de edital e prorrogação de prazos;

De igual modo, tratando-se de questão eminentemente Editalícia, obtivemos o seguinte esclarecimento:

Após análise dos argumentos apresentados na impugnação em tela, informo que, a mim, não parece ser procedente. No que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93, garantir a igualdade na participação dos licitantes e a selecionar a proposta mais vantajosa, em observância aos princípios básicos descritos na mencionada lei e demais normas que regem a matéria.

Destarte, dependendo do bem que se busca adquirir, cabe à Administração Pública estabelecer o melhor critério, justificadamente, para resguardar suas necessidades e demandas, com base na conveniência e oportunidade, sem causar qualquer ofensa aos princípios da competitividade, da igualdade e da economicidade.

Deste modo, não pode haver comprometimento do interesse da Administração. O que se percebe, neste contexto, é que a impugnação da empresa tem o escopo de alterar o edital com a exclusão da "exclusividade" de itens para ME's e EPP's, entretanto, a presente contratação vem cumprir o estabelecido nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais normas vigentes.

Nos termos do Decreto Municipal nº 445/2017, estabelece: "Art. 11 Caberá o pregoeiro, em especial:

II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;"

Portanto, caberá ao pregoeiro examinar e decidir a impugnação.

Desta forma, verifica-se que não merecem prosperar as alegações da impugnante da empresa, não havendo razões para alteração do edital, uma vez que constatado que o critério utilizado cumpre plenamente o que determina a legislação e as normas que regem a matéria, bem como, que está em consonância com os princípios norteadores dos procedimentos licitatórios.

IV – DA DECISÃO

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa ALTERMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA , mantendo todos os termos do edital do Pregão Eletrônico Nº 040/2020 – uma vez que o critério de utilizado atende plenamente às necessidades da Administração, bem como está em total consonância com a legislação aplicável aos procedimentos licitatórios.

É a decisão, em preservação dos interesses da Administração.

Paranaguá 16 de julho de 2020

ELIANE COSTA MARIANO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C572DAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 043/20 - RP 034/20

INTERESSADO: FAZENDA CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.

Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa FAZENDA CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, contra o Edital do Pregão Eletrônico 043/20 com sistema de Registro de Preço 034/20, que tem por objeto: AQUISIÇÃO **DOS SEGUINTES AGREGADOS: RACHÃO, PEDRISCO, BICA-CORRIDA, BRITA Nº1 E AREIA DE BRITAGEM DE ROCHAS (PÓ DE PEDRA)**, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

I – DOS FATOS

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do Pregão em epígrafe, afim de corrigir vícios contidos no ato convocatório, que comprometem a legalidade do procedimento licitatório em tela, amparada nos dispostos na lei 10.520/2002 e no Artigo 41 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme entendimento pacífico e manso de que: "Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. I).."

"Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação."- conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 – Plenário. A presente impugnação pretende afastar do presente procedimento licitatório, exigências técnicas feitas em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra restrição desnecessária do universo de possíveis e capacitados competidores, obstando a BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

Então, tal pedido se faz necessário, a fim de corrigir qualquer possibilidade de ferir o princípio da Isonomia, da Economicidade, da Competitividade e da Legalidade, e que, com toda certeza, ao final, SE NÃO forem feitas as modificações no termo de referência, que aqui estão sendo solicitadas, podem, por certo, comprometer a transparência do procedimento licitatório em tela.

II – DO PEDIDO

"*O Impugnante, no exercício do legítimo interesse público vem por meio desta oferecer a presente impugnação, pois este certame, traz consigo exigências de qualificação técnicas, que restringem a competitividade, pois as exigências dispostas no item 17.4.1, letras "e" e "f", não são solicitadas nem para se obter a licença ambiental do IAP, pois as mesmas têm um alto custo, e que o prazo exíguo entre a publicação do edital e a efetiva fase de lances, não é tempo suficiente para empresas que não disponham deste documento, possam obtê-las de imediato. Os documentos solicitados, os quais estamos impugnando, se encontram descritos e solicitados nos itens E e F, do item 17.14, que fazem parte da qualificação técnica, que são: e) Plano de gerenciamento de resíduos sólidos – PGRS, f) Plano de recuperação de área degradada*

Com efeito, o exame acurado do edital, mais precisamente nas exigências da qualificação técnica, revela situação que merece urgente reparo por esta autoridade administrativa elaboradora do instrumento convocatório, pois cria óbice à própria realização de disputa, limitando o leque de participantes, cuja exigência tem que ser modificada, para que não ferir de morte, os princípios da Legalidade, da Competitividade, da Isonomia e da Economicidade, que por certo, devem se sobrepor a qualquer informação Técnica, que deve ser ajustada quanto a sua descrição, para que mais empresas, fornecedoras de rachão, pedrisco, bica-corrida, brita nº 01, areia de britagem de rochas (pó de pedra), que atendam as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e possam participar do certame, e que sejam devidamente licenciadas pelo IAP, a fim de garantir, a preservação da lisura e da transparência, deste certame licitatório. Há de se observar, que estas duas exigências (e e f) contidas em edital, reduz em muito, o número de participantes que podem disputar este certame, vez que o que está sendo solicitado, carece de uma explicação imediata, do porquê de sua solicitação e exigência.

Perceba-se pelas relações de documentos em anexo a esta impugnação, que são: a relação de documentos para licença prévia para mineração LP, a relação de documentos para licença de operação para Pesquisa Mineral – LO e a Relação de Documentos para Licença de Instalação para Mineração LI, os quais são necessárias as juntadas de todos estes documentos relacionados, para se obter a Licença de Operação, e que, em nenhuma delas é solicitado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e o Plano de Recuperação da Área Degradada – PRAD, o que pode ser observado também, pela própria licença de operação, em que nela não consta no detalhamento dos requisitos de licenciamento, esta solicitação.

A Impugnante, como conceituada empresa, atuante no fornecimento de materiais como aqui estão sendo solicitados neste edital, é ganhadora de muitos pregões, fornece o que há de melhor no mercado nestes itens, com qualidade excelente, mas que diante deste claro direcionamento editalício, não poderá participar deste certame, em parceria com a extratora a que estamos nos referindo sobre estes documentos e e f, se não for modificado, o seu termo de referência.

Se não houver a reforma imediata do edital para esta aquisição, NÃO HAVERÁ ampla concorrência NESTE CERTAME, porque os demais pretensos licitante/concorrentes, em sua maioria, não são detentores destes planos PGRS e PRAD, mas que, sem dúvida, podem atender as necessidades deste Município de Paranaguá no material que está sendo licitado.

Não se pode deixar de atender de maneira alguma o Princípio da Ampla Concorrência, que rege por certo, os processos licitatórios, pois ele relaciona-se diretamente à competitividade, às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições a todos os concorrentes. Assim, como a lei reprime o abuso do poder econômico que vise à denominação dos mercados e a eliminação da concorrência, jamais a lei, o edital e os demais atos normativos, podem limitar a competitividade na licitação. NÃO EXISTIRÁ a aplicação desta princípio, que é pautado na lei, quando se verifica que o edital está totalmente restritivo com esta solicitação acima mencionada. Solicitamos que aqui também, se utilizem os princípios regentes das licitações, como os da Razoabilidade, Isonomia e Boa fé, que provam tamanha injustiça, que se cometerá, caso, estas solicitações técnicas obrigatórias, não sejam readequadas, por conter VÍCIOS INSANÁVEIS, pois todas as nossas diligências e comprovações transcritas, aqui nesta impugnação, provam por certo, quer nosso pedido deve ser acatado em sua totalidade, com as devidas modificações solicitadas, para que prevaleça a ampla concorrência entre os interessados em participar do certame e da disputa, para ao final proporcionar a tão almejada ECONOMIA AO ERÁRIO PÚBLICO, pois onde NÃO EXISTE disputa, não há aquisição com desconto e nem economia.

Assim, é notório, que os fundamentos jurídicos aqui expendidos são fonte de valia universal perante a sociedade brasileira, operadores do direito, e PRINCIPALMENTE AGENTES PÚBLICOS, pois constituem proteção ao sagrado interesse público maior, além de provar assim, que o processo seja eivado de legalidade e transparência, e obedeça de imediato ao Princípio da Isonomia."

III – PARECER DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

O pedido de modificação do edital foi encaminhado para a equipe técnica da Semop, para análise. Desta forma, com escopo nos argumentos acima expendidos, a Secretaria Municipal de Obras Públicas informa que ao elaborar o edital para a aquisição de Agregados; quanto à Qualificação técnica no item 17.14 – Apresentação de Plano de gerenciamento de resíduos sólidos – PGRS e Plano de recuperação de área degradada, está cumprindo exigência através da Recomendação Administrativa nº 17/2015 por parte do Ministério Público – 2º Promotoria de Justiça da Comarca de Paranaguá, anexa a este documento, no qual EXIGE que as empresas fornecedoras de recursos minerais apresentem os documentos aqui mencionados.

IV – DA DECISÃO

Face o exposto, este Pregoeiro, fundamentado nos princípios gerais de Direito, especialmente aos atos administrativos, decidiu NÃO ALTERAR o Edital pelas justificativas apresentadas pela Secretaria acima, julgando improcedente a presente IMPUGNAÇÃO.

É a decisão, em preservação dos interesses da Administração.

Paranaguá 20 de julho de 2020

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

SILVIO CESAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:AC7F4182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 011/2020

INTERESSADO: WF SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME

Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa WF SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME contra o Edital do Pregão Eletrônico 011/2020, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO À VÁCUO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ.

I – DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

A subscrevente tem interesse em participar da licitação para aquisição de caminhão zero km para uso nas ações do Município de Paranaguá, com Caminhão equipado com Hidro jateamento e Sucção à Vácuo, conforme consta no Termo de Referência anexo ao edital. Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital prevê que as empresas participantes devem obter uma carta de autorização dos veículos ofertados como representante dos equipamentos, demonstrando que as proponentes fazem parte da sua rede de concessionária autorizada, tornando-se inviável as fabricante dos implementos a participarem da concorrência ferindo o princípio da isonomia. Ademais o edital prevê que as empresas participante também estão dispensadas desta apresentação no caso de as proponentes serem fabricantes dos veículos ofertados.

II – DO DIREITO

Conforme acima já destacado, consta do edital que as empresas participantes do certame requeressem de um documento impresso do site do fabricante dos veículos ofertados, demonstrado que as proponente fazem parte de sua rede de concessionária autorizada, impossibilitando empresas que não estão na rede autorizada ou que possuem uma carta de autorização que sejam excluídas da participação da mesma. Todavia o estabelecido não corresponde à Lei de Licitações, pois inviabiliza a participação de empresas que não possuem autorização do fabricantes dos veículos ofertados de sua rede de concessionaria autorizada, se tornando um direcionamento apenas para aquelas que possuem veículos ofertados de redes de concessionária autorizada, a compreensão trata-se de apenas possibilitar todas aquelas que tenha o desejo de participar de licitações públicas que seja de forma ampla. De acordo com a Fundamentação Jurídica constituída pela nossa Constituição, lembramos o que dispõe do artigo 3°, A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

II – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital a alteração do pedido, a aplicação da isonomia e livre participação de todos aqueles que sejam capacitados de participar, habilitar e entregar os equipamentos conforme a especificação técnica. Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme o art. 3, da Lei nº 8666/93.

III – DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Em contato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ordenadora da despesa ao referido objeto do Pregão 011/2020 a mesma informa que a referida alteração editalícia já fora promovida, mediante imposição de impugnação realizada anteriormente por outro licitante e acolhida por esta Municipalidade.

Entendo que se trata de caso análogo.

IV – DA DECISÃO

Pelos motivos elencados JULGAMOS IMPROCEDENTE a impugnação apresentada pela empresa WF SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME de forma que NÃO ACEITAMOS PROVIMENTO, sendo os termos do edital já terem sido alterados.

Paranaguá, 16 de julho de 2020

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:029CEA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020
A Prefeitura do Município de Paranaguá, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é Aquisição de Caminhão Equipado com Hidrojateamento e Sucção à Vácuo, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A sessão pública se realizará em **03 de agosto de 2020, as 09:00 horas**. Informamos que o Edital Retificado encontra-se disponível nos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br (Portal de Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br. **Sob I.D. 806381**. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 07:30 às 13:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 21 DE JULHO DE 2020

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:AE0B4192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
Marcela Cristina Bettega – Modalidade: Educação Patrimonial;
Beni Moura Cardozo – Modalidade: Artes Visuais;
Mariana Zanette de Oliveira – Modalidade: Artes Cênicas;
Aorélio Domingues de Borba – Modalidade: Cultura popular;
Aorélio Domingues de Borba - Modalidade: Cultura popular;
Ivan Carlos de Souza - Modalidade: Fotografia;
Doglair Albini Júnior - Modalidade: Cine-Foto-Video;
Aroldo Amer Ribeiro - Modalidade: Música;
Wellington dos S. Quinto – Modalidade: Dança;
Katia Regina Muniz Santos - Modalidade: Literatura;
Angelo dos Reis Corrêa - Modalidade: Grafite.

Objeto: "Contratação de Projetos das mais variadas expressões artísticas e culturais a serem executados no Programa "Cultura na Rede, diante Termo de Cooperação, conforme atendimento as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 004/2020, após análise e avaliação dos participantes credenciados, de projetos enviados entre as datas de 01 a 30 de junho de 2020. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 13.303/2020 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 13303/2020

Valor da Contratação por participante: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) **– total:** R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Dotação orçamentária: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000
06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 21/07/2020

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E2C86989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020

O Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2020, que tem por objeto: "Contratação de Projetos das mais variadas expressões artísticas e culturais a serem executados no Programa "Cultura na Rede, diante Termo de Cooperação, conforme atendimento as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 004/2020, após análise e avaliação dos participantes credenciados, de projetos enviados entre as datas de 01 a 30 de junho de 2020. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 13.303/2020 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666/93.

II. Adjudico os projetos às participantes Contratadas**:** Marcela Cristina Bettega – Modalidade: Educação Patrimonial; Beni Moura Cardozo – Modalidade: Artes Visuais; Mariana Zanette de Oliveira – Modalidade: Artes Cênicas; Aorélio Domingues de Borba – Modalidade: Cultura popular; Aorélio Domingues de Borba - Modalidade: Cultura popular; Ivan Carlos de Souza - Modalidade: Fotografia; Doglair Albini Júnior - Modalidade: Cine-Foto-Video; Aroldo Amer Ribeiro - Modalidade: Música; Wellington dos S. Quinto – Modalidade: Dança; Katia Regina Muniz Santos - Modalidade: Literatura; Angelo dos Reis Corrêa - Modalidade: Grafite.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 21 de Julho de 2020.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:086884DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
HOPE CONSTRUTORA LTDA-M.E. - CNPJ Nº 127,895,111/0001-60

Objeto: "Contratação emergencial de empresa especializada na Execução de Desmonte de Estrutura Pré Moldada de Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Professor Randolfo Arzua, e Remoção e Telhamento de Telhas de Fibrocimento das instituições de Ensino: Dr. Anibal Ribeiro Filho, Nayá Castilho, Hugo Pereira Correa. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 18.341/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93".

Valor da contratação: R$ 147.819,90 (Cento e quarenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária: 11.01.2080.012.0361.016.3339039.1600.1107

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 21 de Julho de 2020.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:503C7D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **021/2020**, que tem por **Objeto:** "Contratação emergencial de empresa especializada na Execução de Desmonte de Estrutura Pré Moldada de Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Professor Randolfo Arzua, e Remoção e Telhamento de Telhas de Fibrocimento das instituições de Ensino: Dr. Anibal Ribeiro Filho, Nayá Castilho, Hugo Pereira Correa. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 18.341/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93".

II. Adjudico o objeto da Contratação à Licitantes contratada**:** HOPE CONSTRUTORA LTDA-M.E. - CNPJ Nº 127.895.111/0001-60

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 21 de Julho de 2020.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D8890CC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2020

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Sérgio Henrique, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Paranavaí e a empresa Covercopy Locação e Venda de Equipamentos e Suprimentos Ltda. EPP, CNPJ nº 04.772.359/0001-38, em 12 de maio de 2020, que tem por objeto a prestação de serviços de reprografia e impressão (outsourcing), com fornecimento e instalação de 02 (duas) máquinas em boas condições de uso, com fornecimento de insumos (exceto papel), manutenção preventiva e corretiva, além de peças e componentes necessários para o perfeito e regular funcionamento das máquinas, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Paranavaí

Art. 1º Designar a servidora Dheymezângela Inácio Belizário, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de maio de 2020 e terá vigência até o vencimento do contrato.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 12 de maio de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:E225B3B7

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.455/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica **aposentada por invalidez** a servidora **IVETE CLAREANO DA SILVA RODRIGUES**, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula 6.746, CPF nº 803.922.299-00, com fundamento no art. art. 24, inciso I e § 5º da Lei Municipal nº 2.561/2004 e art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º Ficam fixados os proventos integrais sobre a média dos 80% salários de contribuição no importe de R$ 3.474,61, sem paridade, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 15 de Julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:107C4C22

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.456/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de **AUXILIAR SAÚDE** a servidora pública municipal **CELIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, CPF nº 490.625.229-04, matrícula 727, com fundamento arts. 30 e 124-A, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais (**R$ 2.891,43**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 1.815,48)**, acrescido do anuênio (56%) no importe de (**R$ 1.016,67**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:50D0F59C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 21/08/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AML9648	277490A000145192	19/06/2020	55412
APC1G42	277490A000145190	19/06/2020	55412
APC7059	277490A000145184	19/06/2020	55412
API9928	277490A000145186	19/06/2020	55412
AQG2319	277490A000145191	19/06/2020	55412
AQO9801	277490A000145188	19/06/2020	55412
ARI2135	277490A000145187	19/06/2020	55412
ASP3J18	277490A000145198	19/06/2020	55412
AUO4352	277490A000145200	19/06/2020	55412
AVV3813	277490A000145185	19/06/2020	55412
AWE3I39	277490A000145199	19/06/2020	55412
AZA8447	277490A000145193	19/06/2020	55412
BCG3782	277490A000145189	19/06/2020	55412
BDT2E61	277490A000145182	19/06/2020	55412
BEV1718	277490A000145195	19/06/2020	55412
DXE7244	277490A000145196	19/06/2020	55412
FCB8346	277490A000145194	19/06/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4B55E076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 622/2020- REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **PATRICIA AMARA DA SILVA** no cargo de Orientador de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de **junho** de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:A0D26D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 635/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **JOYCE GALVÃO MACHADO** no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de julho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:3ABFA3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 634/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **GISELE DE SOUZA FAGNELLO** no cargo de Agente Conservação, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:956945A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 633/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **CLAUDIA GONÇALVES DOS SANTOS MAGALHAES** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de julho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:57CD4F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 632/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ALINE CRISTINA SILVA** no cargo de Ajudante Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de julho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:E408BCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 643/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Motorista II.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANTONIO JUVENAL SARAGIOTO, protocolado sob n° 0077.0049783/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***ANTONIO JUVENAL SARAGIOTO,*** efetivo (a) no cargo de **MOTORISTA II –** Matrícula n° 7199, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01//2012 a 06/01/2017 (03 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0049783/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 03 dias, com início em 14/07/2020 e término em 16/07/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9DC94A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 644/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Médico Psiquiatra.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) EDMO DA SILVA BORDIN, protocolado sob n° 0077.0049576/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***EDMO DA SILVA BORDIN,*** efetivo (a) no cargo de **MÉDICO PSIQUIATRA –** Matrícula n° 7732, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 05/03/2013 a 04/03/2018 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0049576/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 08/09/2020 e término em 17/09/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9AB50F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 640/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VANESSA DE OLIVEIRA CHAVES, protocolado sob n° 0077.0034814/2019, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***VANESSA DE OLIVEIRA CHAVES,*** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO GERAL –** Matrícula n° 6931, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01//2012 a 06/01/2017 (22 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0034814/2019.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 07 dias, com início em 20/07/2020 e término em 26/07/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3CC91F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 642/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049790/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **GERALDO SALVADOR ROMANO,** Matrícula 4991, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 14 de julho de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AE5202FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 646/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049783/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTONIO JUVENAL SARAGIOTO,** Matrícula 7199, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 17 de julho de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A40C885B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 647/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o Memorando nº 422/2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que solicita a fruição de Licença-Prêmio do (a) AILTON IZIDORO PEREIRA,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ***AILTON IZIDORO PEREIRA,*** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL –** Matrícula n° 6373, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias).

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 22/07/2020 e término em 30/08/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BD109870

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 19/2020

O Secretário Municipal de Fazenda e a Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como art. 4º, § 1º e 2º da Lei 13.979/2020, a Dispensa de Licitação sob nº **19/2020,** referente à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MONTAGEM DAS CESTAS BÁSICAS, CONFORMEDETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO,** através da Secretaria Municipal de Educação, constante da Dotação Orçamentária: 06.003.12.306.0005.2.480.3.3.90.32 (542); pela seguinte pessoa jurídica: **SUPERMERCADO IPÊ DE PARANAVAÍ LTDA.,** inscrita noC.N.P.J. sob nº 85.092.773/0001-06, no valor total estimado de **R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais),** diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 303/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 21/07/2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:4AB95E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.459/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de

conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.860/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional especialno montante de **R$6.308,48 (Seis Mil Trezentos e Oito Reais e Quarenta e Oito centavos),**destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.02(1448)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
00102.02.02.01.1102	FUNDEB 40%	
3390.93	Indenizações e Restituições	6.308,48
TOTAL		**6.308,48**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.02(411)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
00102.02.02.01.1102	FUNDEB 40%	
3390.33	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.308,48
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.02(411)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
00102.02.02.01.1102	FUNDEB 40%	
4490.51	Obras e Instalações	5.000,00
TOTAL		**6.308,48**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 21 deJulhode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:793ED8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.460/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$5.570,00(Cinco Mil Quinhentos e Setenta Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

09	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(937)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
00504.99.99.00.3504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	1.400,00
10	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(971)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.140	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
00504.99.99.00.3504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	4.170,00
TOTAL		**5.570,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(377)	CCORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.390	Manutenção recursos (Cide e Royalties)	
300504.99.99.00.3504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	5.570,00
TOTAL		**5.570,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 21de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:078EBEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.463/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 234.196,16(Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Cento e Noventa e Seis Reais e Dezesseis Centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordemclassificatória:

04 SECRETÁRIA MUNICIPAL DESAÚDE
04.01(308) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.306.0006.2.360 Assistência Alimentar e Nutricional na Saúde
0003.13.07.00.1003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
3390.32 Material,bem ou serviço para distribuição gratuita 7.632,00

04 SECRETÁRIA MUNICIPAL DESAÚDE
04.01(65) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0006.2.218 CIUENP - CONSÓRCIO INTERM.DE URG.E EMERG.DO NOR.DO PARANÁ
0003.13.07.00.1003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
3390.30 Material de Consumo 1.300,50

04 SECRETÁRIA MUNICIPAL DESAÚDE
04.01(265) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.306.0006.2.242 Assistência Farmacêutica
0003.13.07.00.1003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
3390.32 Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita 20.293,32

04 SECRETÁRIA MUNICIPAL DESAÚDE
04.01(74) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0006.2.230 Consórcio Intermunicipal de Saúde
0003.13.07.00.1003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
3171.70 Rateio Pela Participação em Consórcio Público 60.507,61

04 SECRETÁRIA MUNICIPAL DESAÚDE
04.01(75) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0006.2.230 Consórcio Intermunicipal de Saúde
0003.13.07.00.1003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
3371.70 Rateio Pela Participação em Consórcio Público 92.257,16

04 SECRETÁRIA MUNICIPAL DESAÚDE
04.01(121) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0006.2.241 Transporte Fora do Domicilio - TFD
0003.13.07.00.1003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
3390.30 Material de Consumo 44.208,05

04 SECRETÁRIA MUNICIPAL DESAÚDE
04.01(126) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0006.2.241 Transporte Fora do Domicilio - TFD
0003.13.07.00.1003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
3390.39 Outros Serviços De Terceiros- PJ 7.997,52

TOTAL 234.196,16

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá do excesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

0003.13.07.00.1003 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS **234.196,16**

TOTAL 234.196,16
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 21de Julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:7B21DC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.464/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$400.000.00(Quatrocentos Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

10	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.02(1006)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
20.605.0013.2.144	Atividades de Convênios com Estado e União	
101016.12.99.00.1962	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	400.000,00
TOTAL		**400.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádo excessode Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

101016.12.99.00.1962	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	400.000,00
TOTAL		**400.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 21 de Julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:0AF9E71F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 140/2019 GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 140/2019 GP. Inexigibilidade nº 44/2019, Chamamento Público nº 05/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Hospital da Visão de Pato Branco Ltda - ME. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente seu artigo 57, inciso II, conforme prevê a cláusula Quinta, Inciso I, do Contrato original, bem como justificativa apresentava pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até 19 de julho de 2021. Do Valor: Com base na Cláusula Quinta, inciso I, do Contrato original, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam aditivo de valor, com supressão, justificada pelo Departamento de Auditoria, Controle e Regulação, pelo ajuste dos quantitativos e valores, dentro da margem legal, do item: 14 do lote 4; dos itens: 4, 26, 44, 45, 47, 51, 53 e 54 do lote 12, pela redução em 20% do quantitativo dos itens: 15 e 19 do lote 4, itens: 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14 e 16 do lote 6, itens: 23, 24, 36 e 41 do lote 12, reduzir em 25% o quantitativo dos itens: 37 e 42 do lote 12, aumentar em 20% o quantitativo dos itens: 13, 15 e 19 do lote 6, aumentar em 25% o quantitativo dos itens: 24 e 28 do lote 4, e do item 3 do lote 6. Dessa forma o valor contratual total estimado para o período de 12 meses é de R$ 1.514.885,04 (Um milhão, quinhentos e catorze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos). DOT. ORÇ.: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação: 1214 Fonte: 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto – Desdobramento: 5806); 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434); (Dotação:1263 Fonte: 303 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 9712). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 13 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

EDSON LUIZ GRANZOTTO
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:F7D61031

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 150/2019 GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 150/2019 GP. Inexigibilidade nº 47/2019, Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica Médica Vasco Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, ainda, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 26 de julho de 2021. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Considerando a base legal já mencionada, concomitantemente com o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam aditivo de valor, com supressão de quantitativo de item do contrato original, justificada pelo Departamento de Auditoria, Controle e Regulação, da forma que segue: pelo supressão em 20% do quantitativo do item: 13 do lote 6. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total, passa de R$ 379.315,44 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), para R$ 334.809,60 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta

centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação: 1214 Fonte: 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto – Desdobramento: 5806); 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434); (Dotação:1263 Fonte: 303 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 9712). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 15 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ÂNGELO WILSON VASCO
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:91641C93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 153/2019 GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 153/2019 GP. Inexigibilidade nº 49/2019, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Dezanetti e Baioni Garcia Clínica Médica Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, ainda, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 27 de julho de 2021. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Considerando a base legal já mencionada, concomitantemente com o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam aditivo de valor, com aumento e redução de quantitativos de itens do contrato original, justificada pelo Departamento de Auditoria, Controle e Regulação, da forma que segue: pelo aumento em 25% do quantitativo do item: 3 do lote 2; e pela supressão em 20% do quantitativo dos itens: 5 do lote 2, itens: 21 e 81 do lote 4. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total, é de R$ 341.768,64 (Trezentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação: 1214 Fonte: 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto – Desdobramento: 5806); 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434); (Dotação:1263 Fonte: 303 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 9712). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 14 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CARLOS ELY DEZANETTI
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:DC980DF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 154/2019 GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 154/2019 GP. Inexigibilidade nº 50/2019, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e João Petry & Cia Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, ainda, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 27 de julho de 2021. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Considerando a base legal já mencionada, concomitantemente com o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam aditivo de valor, com supressão de quantitativo de item do contrato original, justificada pelo Departamento de Auditoria, Controle e Regulação, da forma que segue: pelo supressão em 25% do quantitativo do item: 26 do lote 5. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total, passa de R$ 120.960,00 (cento e vinte mil e novecentos e sessenta reais), para R$ 90.720,00 (noventa mil e setecentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação: 1214 Fonte: 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto – Desdobramento: 5806); 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434); (Dotação:1263 Fonte: 303 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 9712). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 15 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JOÃO PETRY
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:243D29B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 166/2019 GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 166/2019 GP. Inexigibilidade nº 53/2019, Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e IMAX Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, ainda, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a

prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 12 de agosto de 2021. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Considerando a base legal já mencionada, concomitantemente com o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam aditivo de valor, com supressão de quantitativos de itens do contrato original, justificada pelo Departamento de Auditoria, Controle e Regulação, da forma que segue: pela redução em 20% do quantitativo do item: 2 do lote 4; a redução de 25% do quantitativo do item: 4 do lote 3. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses total é de R$ 193.753,44 (Cento e noventa e três mil, setecentos e cinqüenta e três reais e quarenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação: 1214 Fonte: 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto – Desdobramento: 5806); 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434); (Dotação:1263 Fonte: 303 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 9712). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 13 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LUCIANO YAMAMOTO
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:ED0DA55B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA LFM FISIOTERAPIA LTDA - CNPJ: 09.943.891/0001-94 - CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2020, às 10h30min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **LFM Fisioterapia Ltda, CNPJ 09.943.891/0001-94,** referente ao Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial de Vistoria, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **LFM Fisioterapia Ltda, CNPJ 09.943.891/0001-94,** está apta a iniciar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **LFM Fisioterapia Ltda, CNPJ 09.943.891/0001-94,** conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

CHRISTINE MARI M. CARDOSO;

SABRINA P. RIGON;

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:2A8CB8F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA ORTOTRAUMA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA - CNPJ: 05.866.635/0001-90 - CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2020, às 11h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **Ortotrauma Clínica de Fisioterapia Ltda, CNPJ 05.866.635/0001-90,** referente ao Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial de Vistoria, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **Ortotrauma Clínica de Fisioterapia Ltda, CNPJ 05.866.635/0001-90,** está apta a iniciar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **Ortotrauma Clínica de Fisioterapia Ltda, CNPJ 05.866.635/0001-90,** conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

CHRISTINE MARI M. CARDOSO;

SABRINA P. RIGON;

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:4CE15EB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA INSTITUTO POLICLÍNICA PB - CNPJ: 12.651.010/0001-76 - CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2020, às 15h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **Instituto Policlínica P.B, CNPJ 12.651.010/0001-76,** referente ao Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial de Vistoria, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **Instituto Policlínica P.B, CNPJ 12.651.010/0001-76,** está apta a iniciar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **Instituto Policlínica P.B, CNPJ 12.651.010/0001-76,** conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

GRACIELI ARIANI ÁVILA;

SABRINA P. RIGON;

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:44CB4175

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - CNPJ: 10.791.819/0001-78 - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

Aos 17 (dezesete) dias do mês de julho do ano de 2020, às 11h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua

Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA, CNPJ 10.791.819/0001-78** referente ao edital de Chamamento Público nº 02/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial de Vistoria, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA, CNPJ 10.791.819/0001-78** está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA, CNPJ 10.791.819/0001-78,** conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Gracieli Ariani Ávila; Sabrina P. Rigon; Medianeira S. Pernanguá; Cássio Aurélio Teixeira – Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:C1898E4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DE SUPLENTE DE VEREADOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS – PR

Ao vigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às dezoito horas, nas dependências da Câmara Municipal de Paula Freitas - PR, localizada na Avenida Agostinho de Souza, número seiscentos, foi realizada a Sessão Solene de Posse do Suplente de Vereador. com a presença do Sr. Vereador Nelson Luiz Franco, Presidente desta Casa, e o Sr. Vereador Primeiro Secretário Luiz Sergio Oleksichen, reuniram-se solenemente para promover o compromisso e posse do Suplente de Vereador, convocado nos termos do art. 48 da Lei Orgânica Municipal e Art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o Sr. Jorge Wanderley Aires pelo Partido Progressista (PP), em virtude do falecimento do Vereador Serafim Bueno Pinto (PP), ocorrido no dia onze de julho de dois mil e vinte. Antes das formalidades regimentais, o Sr. Presidente fez um breve discurso (in memoriam) ao Sr. Vereador Serafim Bueno Pinto, em seguida convidou o Sr. Suplente de Vereador a ficar em pé e prestar o compromisso de posse nos seguintes termos: “ Prometo cumprira Constituição Federal e a Constituição do Estado e a Lei Orgânica, observar as leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e bem estar de seu povo’’. Após este ato, o Sr. Presidente declarou Jorge Wanderley Aires, empossado Vereador do Município de Paula Freitas para exercer o mandato a partir do dia vinte de julho de dois mil e vinte. Em seguida verificado o cumprimento das formalidades legais, e não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a solenidade de compromisso e posse, a qual foi lavrada a presente ata, que após vai pelo Sr. Presidente e pelos demais Vereadores assinada.

Paula Freitas – PR, 20 de julho de 2020.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

JORGE WANDERLEY AIRES
Suplente de Vereador

LUIZ SERGIO OLEKSICHEN
1º Secretário

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:EC973D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 45/2020
Plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Marmita Tradicional, em atendimento as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até as 08h30min do dia 04/08/2020**. Abertura das Propostas: **04/08/2020 às 09h**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br.

21/07/2020
VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:53AF6AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
O **Decreto Nº 9.412/2018** promoveu a atualização dos valores das modalidades de licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art.24 da Lei 8.666/93, incisos I e II. Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo 23:até R$ 33 mil. Para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23:até R$ 17,6 mil.
Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor, e em atendimento ao art. 7º da Lei 8.666/93. Se a compra revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.
2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A presente justificativa objetiva atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente à aquisição e instalação de toldo em policarbonato.
A aquisição pretendida se dá pelo fato da necessidade de instalação de cobertura em frente à sala destinada ao atendimento de pacientes assintomáticos para o Coronavírus/COVID-19, pois, os pacientes assintomáticos devem ser atendidos em local especifico, separadamente dos pacientes de atendimento básico de rotina das Unidades de Saúde, e de acordo a sala destinada e isolada de atendimento ao COVID-19, devido à demanda constante de pacientes na sala de atendimento, e está sala não possuir espaço adequado para espera e aguardo de atendimento, os pacientes devem ser direcionados a um local com coberta para espera.
Devido ao Município apresentar uma elevação de casos da pandemia do Coronavírus/COVID-19, e seguindo os protocolos de saúde, referente ao distanciamento, os pacientes não podem ficar aglomerados no aguardo do atendimento, tendo que ficar dispersos e distantes, sendo necessário assim, a instalação de toldo, evitando assim que os pacientes fiquem fora do estabelecimento expostos as condições climáticas (sol, chuva, garoa, neblina), ficando assim protegidos e assegurando sua saúde.
A aquisição e instalação do toldo tem a finalidade de promover e proteger a saúde dos pacientes que necessitam do atendimento, acolhimento, orientação e procedimentos referente a sintomas do Coronavírus/COVID-19 no Município.
Assim, justifica-se a aquisição pretendida, pois, permitirá o bom andamento dos trabalhos da Secretaria de Saúde, atendendo de forma

adequada e com qualidade aos pacientes, com as especificações do toldo abaixo descrita:

Item	Qntd	Unid	Especificação
01	01	Unid	Toldo em policarbonato azul ou transparente, medindo 2,5metros x 2,4metros, produto instalado.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Aquisição e instalação de Toldo em Policarbonato, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa GERSON GEOMAR GALLE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.232.193/0001-22, pelo fato de que, conforme demonstrado na pesquisa de preço realizada, foi a empresa que menor preço ofertou para a aquisição dos materiais solicitado, para atender à solicitação da Secretaria de Saúde, no Município de Paula Freitas/PR, supracitado e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
O valor global de **R$ 1.680,00 (Um mil e seiscentos e oitenta reais)**, é o preço praticado no mercado para este objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (217).

7. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 21 de julho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto 2292/2020

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Membro

ALEXANDRA WIESE
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ
Membro

DENER ALEX BARAN
Membro

HEMERSON JOSÉ KMITA
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E31CA996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Aquisição e instalação de Toldo em Policarbonato, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme característica, quantidade e especificação admitidos do Termo de Referência.
Contratada: GERSON GEOMAR GALLE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.232.193/0001-22 – VALOR GLOBAL: R$ 1.680,00 (Um mil e seiscentos e oitenta reais).
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 21 de julho de 2020.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
Decreto 2.292/2020.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:6E0FD6E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2020 DO PROCESSO Nº 46/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 31/2020
Tomada de Preços nº 02/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: FABRICIO LUIS SKORUPA
CNPJ.....: 32.264.182/0001-02
Valor.....: R$ 258.595,13
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÕES DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 21 de julho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9B86AB57

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°23/2020

DESPACHO FINAL FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 139/2020 , expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 21 de julho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: MARCOS OSIRES NUNES
Endereço.....: AV. COMENDADOR FRANCO
Cidade.....: CURITIBA-PR
CNPJ.....: nº 81.742.751/0001-85
Valor da Despesa..... : R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C1C824CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°23/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020
HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2020
CONTRATADO: MARCOS OSIRES NUNES CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETOPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AVALIAÇÃO CORRETIVA DO REFRIGERADOR MARCA INDREL MODELO RVV 22 D (VSS)- N° DE SÉRIE 041.331 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 21/07/2020 –

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:12AED90C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 3/2020 DO PROCESSO Nº 55/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
O Município de Paulo Frontin/PR torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 07 de agosto do ano de 2020, na Rua Rui Barbosa n° 204 em Paulo Frontin , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	9.623,80 m²	180 dias

O Edital os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitapaulofrontin@hotmail.com - www.paulofrontin.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3543-1210 e 3543-1346.

Paulo Frontin, 20 de julho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:69E5DEB4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°39/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 142/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 21 de julho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: TIAGO VIEIRA DA SILVA
Endereço.....: Rua Expedicionário Edmundo Arrabar
Cidade.....: Porto União- SC
CNPJ.....: 17.628.693/0001-64
Valor da Despesa..... : R$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AEE2B405

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO N°39/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020
HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2020
CONTRATADO: TIAGO VIEIRA DA SILVA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DA AMBULÂNCIA RENALT MASTER 2015, COM VISTAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.
VALOR DA DESPESA R$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais) FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 21/07/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1806AB3A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°38/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DA MERCEDES SPRINTER 515, PLACA BAE - 2441.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	BOMBA ÁGUA MOTOR		700,00	700,00
2	1,00	P	CORREIA ALTERNADOR		340,00	340,00
3	1,00	U	MANGUEIRA INTERCOOLER		1.110,00	1.110,00
4	3,00	U	ADITIVO RADIADOR		25,00	75,00
5	1,00	SV	MÃO DE OBRA MECÂNICA		600,00	600,00
Total						2.825,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa MECANICA MARJOVAN LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.318.010/0001-20 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 51/2020 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 2.825,00 (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 17 de julho de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3A7C5D4A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°38/2020

DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 141/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 21 de julho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: MECANICA MARJOVAN LTDA
Endereço.....: Rua Manoel Estevão
Cidade.....: União da Vitoria-PR
CNPJ.....: 79.318.010/0001-20
Valor da Despesa..... : R$ 2.825,00 (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B654ED6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°38/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020
HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2020
CONTRATADO: MECANICA MARJOVAN LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DA MERCEDES SPRINTER 515, PLACA BAE - 2441.
VALOR DA DESPESA R$ 2.825,00 (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais), FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 21/07/2020 –

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8F3A1BBE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL- DISPENSA DE LICITAÇÃO N°36/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 134/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 21 de julho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: HOBI S/A- MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
Endereço.....: ROD. BR 476, KM 340
Cidade.....: Paula Freitas-PR
CNPJ.....: nº 81.639.791/0019-25
Valor da Despesa..... : R$ 16.996,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e seis reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C7BF8DDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°36/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020
HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2020
CONTRATADO: HOBI S/A- MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA R$ 16.996,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e seis reais), FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 21/07/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:211AFF89

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°37/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 140/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 21 de julho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: I R NEUTZLING E CIA LTDA
Endereço.....: AV. REPUBLICA DO LIBANO
Cidade.....: Pelotas- RS
CNPJ.....: 94.120.821/0001-05
Valor da Despesa..... : R$ 4.514,50 (quatro mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos),
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1F2E092F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°37/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020
HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2020
CONTRATADO: I R NEUTZLING E CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI's, DESTINADO PARA TRABALHADORES DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS.
VALOR DA DESPESA R$ 4.514,50 (quatro mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos),, FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 21/07/2020 –

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6D1270CC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°33/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 138/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 21 de julho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: AREAL MORO LTDA
Endereço.....: VL LOCALIDADE DE FLUVIOPOLIS
Cidade.....: São Mateus do Sul- PR
CNPJ.....: 12.245.930/0001-94
Valor da Despesa..... : R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais),

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4B5F36FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°33/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020
HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2020
CONTRATADO: AREAL MORO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDREGULHO SE CAVA PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS E VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 21/07/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:03CC436E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°34/2020

DESPACHO FINAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 133/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 21 de julho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: CONSTRUTORA PASSOS LTDA
Endereço.....: AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS
Cidade.....: União da Vitoria-PR
CNPJ.....: 04.860.395/0001-53
Valor da Despesa..... : R$ 33.660,00 (trinta e três mil seiscentos e sessenta reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0476A6C2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 13/2020 DO PROCESSO Nº 58/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2020
OBJETO: Veículo automotor nacional 5 passageiros, novo, pintura branca, tipo AUTOMÓVEL, modelo HATCH, 4 portas com barra de proteção, ano de fabricação 2020 modelo 2021, ou superior, com motor dianteiro de 03 (três) cilindros em linha, 12 válvulas bicombustível, com potência mínima de 66(gasolina)/70(etanol, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as **09h00min do dia 13/08/2020** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 21/07/2020.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CBDA9432

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 75/2020

Restabelece o texto original do Inciso I do § 2º do Artigo 17 do Decreto nº 45/2020, alterado pelo Decreto 53/2020.

.
NILSON ENGELS, Prefeito do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica restabelecido o Inciso I do §2º do Artigo 17 do Decreto nº 45/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SEÇÃO II
DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS E PRODUTIVAS

Art. 17 - ...
§ 2º - Atividades de bares, restaurantes, pizzarias, clubes, associações e congêneres:
I - deverão manter atividades exclusivamente para fornecimento de alimentação, com funcionamento permitido entre 11h30min e 14h00min, e depois entre 18h30min e 20h00min, não se admitindo atividades de lazer que propiciem aglomeração de pessoas, como apresentações artísticas, festas, jogos com cartas, sinucas, bocha, bocha 48 com objetos compartilhados, e afins, além de festas e assemelhados; "

Art. 2°. Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto nº 45/2020, de 14 de maio de 2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte. (21/07/2020).

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:0209295D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2020

Súmula: "Concede férias ao servidor que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor abaixo nominado:

I – Gilson Hilgenstieler, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, portador da cédula de identidade RG nº. 2378966-2-SC, pelo período de 22 de julho de 2020 a 31 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo de 08 de julho de 2018 a 07 de julho de 2019, em conformidade com a Portaria nº 029/2019.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Piên, Paraná, em 21 de julho de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:36EE2DDF

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 010/2020 – Processo de Dispensa n° 012/2020.
Contratado: Casa Rara – Shyarra Roberta Robl Becker, pessoa física, arquiteta e urbanista, inscrita no CPF nº 020.343.299-10

Objeto: Serviço de elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio, conforme proposta apresentada no processo relacionado.
Dotação orçamentária: 01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais
Valor total: O valor total do contrato é de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de até 60 (sessenta dias), a contar da data de sua assinatura.

Piên, Paraná, 21 de julho de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:2BA5A8E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.384, DE 21 DE JULHO DE 2020.

LEI Nº 1.384, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Origem: Projeto de Lei n° 001/2020 - Legislativo.

Dispõe sobre o subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais para os Exercícios de 2021 a 2024.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais para os exercícios de 2021 a 2024, nos seguintes valores:
I - Prefeito Municipal: R$ 17.075,32 (dezessete mil setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) mensais;
II - Vice-Prefeito Municipal: R$ 8.537,66 (oito mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos) mensais;
III - Secretários Municipais: R$ 7.132,56 (sete mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) mensais.

Art. 2º O valor dos subsídios de que trata esta Lei não poderá ultrapassar os limites fixados pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito dos Secretários somente poderá ter seu valor revisto quando houver revisão geral da remuneração dos servidores municipais, de acordo com o índice inflacionário do período, conforme Lei Municipal nº 993/2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:785CAE78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.385, DE 21 DE JULHO DE 2020.

LEI Nº 1.385, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Origem: Projeto de Lei n° 002/2020 - Legislativo.

Dispõe sobre oS subsídioS doS VEREADORES PARA A LEGISLATURA de 2021 a 2024.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios dos Vereadores para a Legislatura de 2021 a 2024, nos seguintes valores:
I - Vereador Presidente: R$ 7.596,68 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos);
II - Vereador: R$ 6.379,79 (seis mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º O valor do subsídio de que trata esta Lei não poderá ultrapassar os limites fixados pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 101/2000, e poderá ser revisto quando houver revisão geral da remuneração dos servidores municipais, de acordo com o índice inflacionário do período, conforme Lei Municipal nº 993/2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B27C401F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.386, DE 21 DE JULHO DE 2020.

LEI Nº 1.386, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Origem: Projeto de Lei nº 008/2020

ESTABELECE PROCEDIMENTOS REFERENTES AO CONTROLE POPULACIONAL, CRIAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, ADOÇÃO, ABANDONO E MAUS TRATOS, E CONTROLE SANITÁRIO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE PIÊN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
DO CONTROLE POPULACIONAL DOS ANIMAIS

Art. 1º Fica estabelecido no Município de Piên os procedimentos referentes ao controle populacional, criação, comercialização, adoção, abandono e maus tratos, e controle sanitário de cães e gatos (machos e fêmeas).

§ 1º Os procedimentos de esterilização cirúrgica, que será realizado pela equipe técnica do Município, compreende, exclusivamente, a castração de cães e gatos, com o uso do castra móvel.

§ 2º É de competência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, o controle da propagação de zoonoses de relevância para saúde pública.

Art. 2º O procedimento de esterilização será efetuado:
I – em cães e gatos abandonados;
II – em cães e gatos pertencentes a famílias, residentes no Município, em situação de vulnerabilidade social, que possuam junto a Secretaria Municipal de Assistência Social cadastro no Programa "Bolsa Família" ou Cadastro Único;
III – em cães e gatos pertencentes a famílias, residentes no município, com renda familiar de até 4 (quatro) salários mínimos;
IV – em cães e gatos que estão sob os cuidados de organizações e/ou entidades não governamentais (grupo de protetores) com sede no Município.
§ 1º Para requerer o procedimento de esterilização, o responsável pelo animal deverá se dirigir a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e comprovar que preenche os requisitos dispostos nos incisos II ou III ou IV do art. 2º.

§ 2º As despesas com medicação, após a realização do procedimento, serão de responsabilidade do responsável pelo animal.

§ 3º O Município arcará com as despesas de medicação nos casos previstos nos incisos I e II do art. 2º.

§ 4º Será autorizado o procedimento de esterilização em 03 (três) animais por família a cada ano.

§ 5º Os animais, após serem submetidos ao procedimento de esterilização, ficarão sob os cuidados de seu responsável.

§ 6º Os animais abandonados, após serem submetidos os procedimentos de esterilização, ficarão sob os cuidados das pessoas que se habilitaram junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, onde receberam auxilio da equipe técnica para os cuidados.

Art. 3º A equipe técnica deverá estar com as vacinais atualizadas, conforme recomendação dos programas oficiais, e receberão treinamento para o manuseio adequado dos animais, com a finalidade de evitar acidentes aos humanos e animais.

Art. 4º O Médico Veterinário marcará o dia e a hora para realização do procedimento de esterilização e fornecerá ao responsável pelo animal às instruções a respeito do pré-operatório, do pós-operatório, e sobre a data do retorno, se houver necessidade, cabendo ao responsável o dever de realizar as providências e cuidados necessários.

§ 1º No dia marcado para a esterilização, o Médico Veterinário fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal, e em caso de ser constatado algum impedimento para a realização da cirurgia, o Médico Veterinário emitirá laudo sobre as condições do animal ao responsável do mesmo e realizará as orientações cabíveis.

§ 2º O Médico Veterinário fornecerá ao responsável pelo animal um comprovante do procedimento realizado, que deverá conter:

• – O nome do Médico Veterinário, o número do registro profissional junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRVM-PR;

• – Espécie, porte, sexo, cor e idade exata ou aproximada do animal esterilizado.

§ 3º O médico veterinário emitirá o termo de responsabilidade anestésica/cirúrgica, com a devida anuência do responsável pelo animal.

§ 4º Será mantido nos arquivos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente uma cópia de todos os documentos emitidos referentes ao procedimento de esterilização realizado.

Art. 5º A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria de Saúde deverão realizar campanhas informativas sobre a necessidade de vacinação, procedimento de esterilização, da guarda responsável dos animais, no intuito de prevenir a propagação de doenças e regular o controle populacional destes animais.

Parágrafo único. As campanhas informativas devem incluir as escolas públicas e privadas do município, e pode englobar palestras educativas, ministradas por profissionais da Prefeitura ou voluntários, que conscientizem estudantes e pais acerca da necessidade de valorização e respeito aos animais.

Capítulo II
DA CRIAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

Art. 6º A reprodução, criação e venda de cães e gatos, no Município de Piên, é livre, desde que obedecidas as regras estabelecidas na presente Lei e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo único. A reprodução de cães e gatos destinados ao comércio só poderá ser realizada por canis e gatis ou atividades congêneres, regularmente estabelecidos e registrados nos órgãos competentes, conforme determinações da presente Lei.

Art. 7º A concessão de alvará de funcionamento pelos órgãos competentes do Município de Piên estará condicionada à fiscalização do Departamento de Vigilância em Saúde e/ou por responsável técnico designado.

Parágrafo único. Todo canil, gatil ou atividade congênere deve possuir médico veterinário como responsável técnico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV-PR.

Art. 8º Os pets shops, casas de banho e tosa, casas de venda de rações e produtos veterinários e estabelecimentos que eventual ou rotineiramente comercializem cães e gatos devem possuir Alvará de Licença e Médico Veterinário responsável, além das outras exigências legais e sanitárias estabelecidas pela legislação vigente.

§ 1º Os cães e gatos podem ficar expostos por até 6 (seis) horas, para resguardar seu bem estar, sanidade, saúde e segurança pública

§ 2º Cada recinto de exposição deve possuir afixadas as informações relativas à identificação do canil ou gatil de origem.

Art. 9º Na comercialização direta de cães e gatos, os estabelecimentos comerciais estabelecidos no Município de Piên, devem fornecer ao adquirente do animal:
I - Atestado sanitário emitido pelo médico veterinário responsável sobre a condição de saúde do animal;
II - Declaração de sua condição de reprodutor ou de esterilidade, decorrente de procedimento cirúrgico ou de outro método aceito;
III - Comprovante de controle de endoparasitas e ectoparasitas e de esquema atualizado de vacinação contra raiva, se for o caso, e doenças espécies-específicas, conforme faixa etária, assinado pelo médico veterinário responsável;
IV - Folder explicativo sobre guarda responsável, constando às orientações básicas de alimentação, higiene e cuidados médicos.

Capítulo III
DAS ADOÇÕES

Art. 10. É permitida a realização de eventos de adoção de cães e gatos em estabelecimentos ou por pessoa física, desde que devidamente autorizados pelo Poder Executivo.

Art. 11. A feira de adoção poderá ser realizada sob a responsabilidade de pessoa jurídica, de direito público ou privado, ou por entidades sem fins lucrativos, mantenedoras ou responsáveis (grupo de protetores), devidamente cadastrados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, ou por pessoa física igualmente cadastrada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º Para identificação da entidade, associação, instituição ou pessoa promotora do evento é necessária a existência de uma placa, em local visível, no espaço de realização do evento de adoção, contendo: nome do promotor, seja pessoa física ou jurídica, CPF ou CNPJ, com respectivo telefone.

§ 2º Pet shops ou clínicas veterinárias podem promover adoções de animais, desde que haja identificação do responsável pela atividade, no local de exposição dos animais, atendendo- se às exigências previstas no parágrafo anterior.

Capítulo IV
DO ABANDONO E MAUS TRATOS CONTRA CÃES E GATOS

Art. 12. A caracterização de abandono e maus tratos contra cães e gatos, seja pelos seus responsáveis ou por qualquer pessoa que esteja praticando o ato de abandono e maus tratos, assim como pelos estabelecimentos que praticam a comercialização dos animais, serão punidos nos termos e formas estabelecidas nesta lei, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação.

Art. 13. Para os efeitos desta Lei entende-se por maus tratos contra cães e gatos toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, assim estabelecido:
I - mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental, inclusive em razão do uso de correntes e confinamento;
II - privá-los de necessidades básicas tais como alimento adequado à espécie e água;
III - lesar ou agredir os animais (por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por fogo ou outros, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano físico ou mental ou morte);
IV - abandoná-los ou deixá-los na rua, em quaisquer circunstâncias;
V- obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores as suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços ou comportamento que não se alcançariam senão sob coerção;
VI- castigá-los, física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;
VII - criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;
VIII - utilizá-los em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
IX - provocar-lhes envenenamento, podendo causar-lhes morte ou não;
X- eliminação de cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional;
XI - não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja necessária;
XII - exercitá-los ou conduzi-los presos a veículo motorizado em movimento;
XIII - abusá-los sexualmente;
XIV - enclausurá-los com outros que os molestem;
XV - promover distúrbio psicológico e comportamental;
XVI - outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.

Art. 14. Toda prática de abandono e maus tratos enquadrados por esta Lei será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação.

§ 1º A prática de abandono e maus tratos serão punidos com as seguintes sanções:
I - advertência por escrito;
II - multa;
III - apreensão de instrumentos, apetrechos ou equipamentos de qualquer natureza utilizados na prática de maus tratos, assim como, a sua destruição ou inutilização, salvaguardado em casos de servirem de prova para comprovação ou não da sua prática, cabendo ao interessado se manifestar por escrito, no prazo de até a 5 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura do ato da prática de abandono e maus tratos pela autoridade competente.

§ 2º Ao infrator que cometer, simultaneamente, dois ou mais atos que caracterizam maus tratos, conforme descritos no artigo 13 desta lei, ser-lhe-á aplicado à sanção de advertência e/ou advertência e multa, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação.

§ 3º A advertência será aplicada em razão do desconhecimento dos atos considerados como abandono por negligência ou maus tratos, devidamente constatado pela autoridade competente, e pela inobservância das disposições da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§ 4º A multa será aplicada sempre que o agente praticar o ato de abandono e maus tratos, seja por negligência ou dolo, levando em consideração a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da prática do ato e suas consequências para a saúde pública e para a proteção animal, sendo a multa estabelecida e lavrada pela autoridade competente.

Art. 15. Fica determinada como valor de referência da multa a Unidade de Referência do Município de Piên– UFM, prevista em lei específica e reajustada anualmente nos termos da lei, sendo o estabelecido o valor da multa em 1 (uma) UFM.

§ 1º Será circunstância agravante o cometimento do ato de abandono e maus tratos, que importe a majoração da multa em 1/3 (um terço) da UFM, quando praticado nas seguintes situações:
I - de forma reincidente;
II - para obter vantagem pecuniária;
III - afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública, a integridade ou a morte do animal;
IV - mediante fraude ou abuso de confiança;
V - mediante abuso do direito de licença, permissão, autorização ambiental ou alvará.

§ 2º Constitui reincidência a prática de novo ato de abandono ou maus tratos cometidos pelo mesmo agente infrator dentro do período de 3 (três) anos subsequentes.
Art. 16. O auto de infração será lavrado pela autoridade competente no local da constatação do abandono, quando identificado o infrator e no local da prática de maus tratos, e conterá:
I - a qualificação do autuado;
II - o local, a data e a hora da lavratura;
III - a descrição do(s) fato(s);
IV - a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;
V - a indicação da presença de alguma das circunstâncias agravante;
VI - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la nos termos desta lei;
VII - a assinatura do agente fiscalizador e a indicação de seu cargo ou função.

§ 1º No ato da constatação, o agente fiscalizador deverá observar as condições mínimas em que se encontra o animal, tomando as medidas legais para remoção do mesmo a um abrigo seguro.

§ 2º Constatada a gravidade da infração, o agente fiscalizador encaminhará cópia do auto de infração à autoridade competente para lavratura de ocorrência.

Art. 17. O infrator poderá apresentar Defesa Administrativa, que deverá ser encaminhada para a comissão específica, nomeada por ato próprio do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da ciência da autuação.

§ 1º Em caso de o infrator não concordar com a decisão proferida no Processo Administrativo, poderá encaminhar Recurso para o Chefe do Poder Exeuctivo Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da ciência da decisão do Processo Administrativo, sob pena de preclusão do seu direito.

§ 2º Recebido o Recurso, este será encaminhado para a equipe técnica para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, emitir parecer para subsidiar a decisão final, e encaminhará ao Gabinete do Prefeito Municipal.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal julgará, no prazo de 10 dias uteis, contados do recebimento do parecer, o Recurso.

Art. 18. O agente infrator será cientificado da Decisão e do Recurso Administrativo:
I - pessoalmente;

II – via Correios, através de Aviso de Recebimento (A.R.);
III- por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º Se o agente infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser registrada no processo.

§ 2º O edital referido no inciso III deste artigo será publicado na imprensa oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação para início do cumprimento dos prazos, o dia subsequente após data de publicação.

Art. 19. A multa aplicada deverá ser paga no prazo 30 (cinco) dias, contados da sua emissão.

§ 1º O valor da multa poderá ser reduzido quando o agente infrator cumprir as exigências apontadas no termo de notificação para fazer cessar e reparar o dano causado.

§ 2º A constatação da reparação do dano causado de que trata o parágrafo anterior artigo será feita mediante a apresentação e comprovação das medidas adotadas, submetido à análise da comissão técnica constituída.

§ 3º Cumpridos integralmente as obrigações e prazo assumido pelo agente infrator, o valor da multa poderá ser reduzido conforme análise da comissão técnica constituída.

Art. 20. O não pagamento da multa dentro do prazo fixado implicará na inscrição do débito em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação tributária municipal.

Art. 21. Os valores arrecadados com o pagamento das multas serão destinados para custeio e manutenção de programas, projetos e ações voltadas à defesa e proteção dos cães e gatos.

Art. 22. Na constatação de maus tratos:
I - os animais serão cadastrados junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no ato da fiscalização ou após sua melhora física ou mental;
II - o infrator receberá as orientações que se fizerem necessárias da equipe técnica sobre como proceder em relação ao que foi constatado com o animal sob a sua guarda.

Parágrafo único. Ao infrator caberá à guarda do animal, desde que a infração constatada comporte advertência.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O Poder Executivo instituirá Comissão específica para condução do Processo Administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único. A Comissão será constituída pelos seguintes representantes, com respectivos suplentes:
I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo;
II – 1 (um) representante do Poder Legislativo;
III – 2 (dois) representantes da Sociedade Civil.

Art. 24. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente dispor de meios para receber denúncias de abandono e de maus tratos de cães e gatos, e encaminhamento à autoridade competente para as providências legais.

Art. 25. Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênio e ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 26. Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 27. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ressalvado os casos em que a responsabilidade das ações seja por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Piên/PR, 21 de julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AAB5C295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 479/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 479/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de junho a 13 de junho de 2020, a empregada pública **Alcione Alves Dorneles Zanchett,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.952.807-0/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A534686A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 480/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 480/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de julho a 18 de agosto de 2020, ao servidor público **Anderson Taschek,** portador da cédula de

identidade civil com RG. 9.945.923-9/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E584FF44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 481/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 481/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de agosto a 07 de setembro de 2020, ao servidor público **Anderson Taschek,** portador da cédula de identidade civil com RG. 9.945.923-9/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3EACD256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 482/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 482/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de julho a 20 de julho de 2020, ao servidor público **Clever Vinicius Schreiner,** portador da cédula de identidade civil com RG. 2.017.904-9/SC, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4765EF8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 483/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 483/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de julho a 10 de agosto de 2020, à servidora pública **Cristiane Santana Ribas Carvalho,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 5.696.195-0/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9D30B91D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 484/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 484/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 29 de junho a 10 de julho de 2020, à servidora pública **Daiane dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 10.085.090-7/PR, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Suprimentos e Patrimônio Escolar.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BD8E62A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 485/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 485/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de junho a 19 de junho de 2020, à servidora pública **Danielli dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.090.788-5/PR, ocupante do cargo público de **Assistente Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:05E04215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 486/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 486/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de junho a 14 de julho de 2020, a empregada pública **Francisca Patrícia Lachowski Vieira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 4.593.217-4/SC, ocupante do emprego público de **Agente de Combate a Endemias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BE212A93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 487/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 487/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de junho a 06 de julho de 2020, ao servidor público **Gilmar Fabiano Nogueira,** portador da cédula de identidade civil com RG. 3.786.345-2/SC, ocupante do cargo público de **Técnico em Meio Ambiente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E07278BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 488/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 488/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de junho a 16 de julho de 2020, ao servidor público **José Pires Mendes,** portador da cédula de identidade civil com RG. 3.412.295-4/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E7C0A499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 489/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 489/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de junho a 14 de julho de 2020, a empregada pública **Jucemara de Jesus Knutz da Cruz,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 4.406.086/SC, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B37D2DF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 490/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 490/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de junho a 22 de junho de 2020, à servidora pública **Lenita de Lima Honório,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 9.792.205-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E9738FE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 491/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 491/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de junho a 21 de julho de 2020, a empregada pública **Letícia de Fátima Honório,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 13.275.877-8/PR, ocupante do emprego público de **Agente de Combate a Endemias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2C622938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 492/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 492/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de julho a 01 de agosto de 2020, à servidora pública **Marcilene do Carmo Gomes,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 7.979.668-9/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E197E10D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 493/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 493/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de julho a 08 de agosto de 2020, a empregada pública **Maria do Carmo Andrade,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 4.206.582/SC, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DC712B29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 494/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 494/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de julho a 31 de julho de 2020, à servidora pública **Marialina Stoeberl,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 3.959.552/SC, ocupante do cargo público de **Técnico em Vigilância Sanitária.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DE567E6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 495/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 495/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 03 de julho a 01 de agosto de 2020, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 796/2019, para apurar o contido no Requerimento 01/2019, de 02 de outubro de 2019, expedido pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4D3623E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 496/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 496/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 03 de julho a 01 de agosto de 2020, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 386/2019, para apurar o contido no Memorando 049/2019, de 15 de maio de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CD7E8617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 497/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 497/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 03 de julho a 01 de agosto de 2020, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 387/2019, para apurar o contido no Ofício 34/2019, de 13 de maio de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:32AF5879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 498/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 498/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 03 de julho a 01 de agosto de 2020, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 310/2018, para apurar o contido no Memorando nº 07/2018, de 26 de junho de 2018, expedido pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:39B6DA4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 499/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 499/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 03 de julho a 01 de agosto de 2020, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 048/2019, para apurar o contido no Memorando nº 28/2018, de 19 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:ABE66C75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 500/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 500/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de junho a 17 de junho de 2020, a empregada pública temporária **Mariana Aparecida Gruber,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 12.532.082-1/PR, ocupante do emprego público temporário de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EBC86353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 501/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 501/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de julho a 30 de julho de 2020, a empregada pública **Marli Terezinha dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.787.126-6/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:78C412F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 502/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 502/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 29 de junho a 18 de julho de 2020, ao servidor público **Moacir Antonio Ungaratti,** portador da cédula de identidade civil com RG. 3.115.499-5/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8F4B49A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 503/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 503/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de julho a 15 de julho de 2020, a empregada pública **Sandra Grossl,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 6.689.426-6/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BC91A2E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 504/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 504/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de julho a 01 de agosto de 2020, à servidora pública **Soeli Terezinha Brunnquell,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 5.466.080-4/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D0D3EDD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 505/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 505/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de junho a 21 de julho de 2020, à servidora pública **Suzane Cristofolini de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 2.925.346/SC, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8536C020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 506/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 506/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de junho a 01 de julho de 2020, à servidora pública **Zilda Paulina Cavalheiro da Silva Mielke,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.079.087-2/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1DB55508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 507/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 507/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 28 de abril a 27 de maio de 2020, à servidora pública **Jéssica Patrícia de Lima Alexandre,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.622.538/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:844A3387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 508/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 508/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 28 de maio a 27 de junho de 2020, à servidora pública **Jéssica Patrícia de Lima Alexandre,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.622.538/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E2798471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 509/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 509/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, sem remuneração, no período de 01 de julho a 30 de julho de 2020, à servidora pública **Jéssica Patrícia de Lima Alexandre,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.622.538/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:552142D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 514/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 514/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, conforme requerimento, a Função Gratificada – símbolo FG3, concedida à servidora pública **Seandra Cândido Cordeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.338.458-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Odontólogo**, por exercer a função de **Responsável pela Coordenação dos Serviços de Odontologia,** a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EA6CB3F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 515/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 515/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Sandro Ap. Palmonari e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01 de julho a 17 de julho de 2020, à servidora pública **Leonor Linhares de Moraes,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.190.167-7/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9B26DFC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 544/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 544/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO Nº 001/2020.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo, para compor a Comissão de Coordenação e Fiscalização para realização do Teste Seletivo nº 001/2020:
I – Danielli dos Santos, inscrita no CPF sob nº 030.722.629-85 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR, ocupante do cargo público de Assistente Social;
II – Andreia Simone da Cruz Gulinski, inscrita no CPF sob o nº 004.252.449-03 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.618.973/SC, ocupante do cargo público de Enfermeiro;
III – Gabriela Tambosi, inscrita no CPF sob o nº 066.741.029-54 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.799.240/SC, ocupante do cargo público de Farmacêutico.

Parágrafo único. A Comissão de Coordenação e Fiscalização é responsável pela coordenação, fiscalização e por todos os atos relativos à realização do Teste Seletivo nº 001/2020.

Art. 2º Fica designada a servidora Danielli dos Santos como Presidente da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 17 de julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1203F004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 545/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 545/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA BANCA EXAMINADORA PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2020.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo, para compor a Banca Examinadora do Teste Seletivo nº 002/2019:
I – Felipe Augusto Ferreira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 371.118.368-98 e portador da cédula de identidade civil com RG nº 48.416.874-5/SP, ocupante do cargo público de Médico;
II – Geórgia Luciana de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 029.308.939-66 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.019.418/SC, ocupante do cargo público de Enfermeiro;
III – Kátia Rejane Nenevê, inscrita no CPF sob o nº 901.513.489-87 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.013.114/SC, ocupante do cargo público de Advogado;
IV – Luciana Lübke, inscrita no CPF sob nº 948.398.089-53 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.111.563/SC, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo;
V – Ana Cláudia Klassar Augustin**,** inscrita no CPF sob o nº 063.535.479-94 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.792.189-0/PR, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo.

Parágrafo único. Cabe a Banca Examinadora a atribuição de avaliar os títulos apresentados pelos candidatos inscritos no Teste Seletivo 001/2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 17 de julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8EE0CCB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2020
PROCESSO Nº 1157/2020

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Administração e Finanças
Objeto: Inscrição de 01 (um) participante no curso online "Comprasnet", a se realizar nos dias 22 e 23 de julho de 2020.
Participante: Patricia Aparecida Trojanovski
Contratado: **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**
CNPJ: 13.891.611/0001-19
Endereço: Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, Centro, em Florianópolis/SC, CEP: 88.015-710, fone (48) 98404-7091
Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2004-3390394800.
Valor: R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais).
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização do curso.

Piên/PR, 21 de julho de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:60020793

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA. EPP

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.390.530/0002-24, Inscrição Estadual nº 902.70282-22, Inscrição Municipal nº 2361, com endereço na Estrada Geral, s/nº., Campina dos Maia, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone (47) 3635 1348, neste ato representada por **MARCOS HEINZ MAAHS**, inscrito no CPF sob nº 005.165.569-16., denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 130/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata a quantidade abaixo descriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ACRESCIDA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
02	Pedras graduadas, com dimensão máxima de 3,0 polegadas, carregado.	toneladas	2.000	R$ 20,00	R$ 40.000,00

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 20 de julho de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município De Piên
Órgão Gerenciador

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA. EPP
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Nome: NIVALDO KNOPIEK
Assinatura: ____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:490578CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RGF - ANEXO 6: DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DAGESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	14.041.611,27	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR % SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP	447.233,51	3,19
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	842.496,68	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	800.371,85	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	758.247,01	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:85C7B5A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.071/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
14.000 – SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – COORDENAÇÃO E ADM. DAS ATIVI DO ESPORTE
14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31846	Obras e Instalações	R$ 250.000,00
Total			**R$ 250.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1.939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:6F0A1C16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.072/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 56.517,73 (cinquenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e três centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 56.517,73 (cinquenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e três centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2022– Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.93.00.00	33342	Indenizações e Restituições	R$ 56.517,73
Total			**R$ 56.517,73**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:037191A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 120/2019 INEXIGIBILIDADE N.º 8/2019 – PROCESSO N.º 28.242/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob n.º 34.028.316/0020-76. - **OBJETO:** prorrogação de prazo de vigência de 4 (quatro) meses na contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para prestação de serviços e venda de produto (serviço de entrega de documentos), iniciando sua vigência em **22 de julho de 2020 e findando em 21 de novembro de 2020**, pelo valor máximo de R$ 409.322,75 (Quatrocentos e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos) - **DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A0D14CAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: **HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua

Rachel Candido de Siqueira, n° 505, São José, Almirante Tamandaré/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.340.099/0001-40. **DO OBJETO**: Aditamento Qualitativo e Supressão Quantitativa do contrato cujo objeto é a **pavimentação de vias urbanas em CBUQ no bairro Vila Vicente Macedo, 22.980,02 m²**, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação publica, serviços diversos, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. **DO ADITAMENTO**: Os valores de acréscimo qualitativo resultaram R$ 214.100,13 (duzentos e catorze mil e cem reais e treze centavos), equivalente a 4,73% do valor de Contrato. Os valores de supressão quantitativa resultaram em R$ 178.972,48 (cento e setenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), equivalente a 3,95% do valor de Contrato. As alterações resultaram em um acréscimo real de R$ 35.127,65 (trinta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos) no valor original do Contrato, totalizando um acréscimo de 0,78%. **DATA DA ASSINATURA**: 17 de julho de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:69490A8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 13.790/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 13.790/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020** que tem como objeto "Aquisição de Veículo: 01 (UM) Automóvel Sedan, Fabricação/Modelo 2019/2020 (novo, zero km), Motorização mínima 1.5, Capacidade 5 passageiros, Potência Mínima de 118CV (E) 115 CV (G) e demais características técnicas constantes no MODELO 07", **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa:**COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIEIRO**, com sede na Avenida Iguaçu nº 633 - Rebouças - Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 76.484.161/0001-60, pelo item 01 no valor total de **R$ 57.500,00** (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).**Valor total homologado e adjudicado: R$ 57.500,00** (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2D5A26FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 13.844/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 13.844/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020,** que tem como objeto "Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s): 01 (UM) RETROESCAVADEIRA 4x4 (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 79 HP, Peso operacional 7.500 Kg, capacidade mínima da Caçamba Frontal de 0,96 m³ , Caçamba da Retroescavadeira de no mínimo 30" e demais características técnicas constantes no MODELO 07", **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **YAMADIESEL EQUIPAMENTOS**, com sede na Rodovia BR277 nº 540- Rondinha- Campo Largo/PR, inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, pelo valor total de **R$ 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais).**Valor total homologado e adjudicado: R$ 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais).

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de julho de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E09393B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.462/2020

Luto oficial no Município de Piraquara pelo falecimento do servidor público municipal Marlon Martins de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o falecimento de Marlon Martins de Souza, vítima da COVID-19, bem como apreciando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade piraquarense no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público municipal da área da saúde;
Considerando o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;
O Poder Público presta homenagens àquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para esta municipalidade,
DECRETA:
Art. 1º Luto oficial no Município de Piraquara, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento de Marlon Martins de Souza, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:321A5615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.556/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação da Presidente da Comissão Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2019-O, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 16 de julho 2020, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 10.372/2019, de 04 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1792, em 05 de julho de 2019, prorrogada pela Portaria 10.407/2019, de 03 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1835, em 05 de novembro de 2019, prorrogada pela Portaria 10.428/2019, de 04 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1879, em 04 de setembro de 2019, prorrogada pela Portaria 10.448/2020, de 13 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1926, 14 de janeiro de 2020, prorrogada pela Portaria 10.539/2020, de 23 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1975, 24 de março de 2020, concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2019-O.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 21 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:1AD28E60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.557/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário nº 009/2018-O, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 16 de julho de 2020, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 10.024/2018, do dia 01 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1562, do dia 03 de agosto de 2018, prorrogado pela Portaria 10.155/2018, do dia 04 de dezembro de 2018 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1648, em 07 de dezembro de 2018, prorrogado pela Portaria 10.228/2019, do dia 11 de fevereiro de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1697, em 18 de fevereiro de 2019, prorrogado pela Portaria 10.293/2019, do dia 11 de abril de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1667, em 11 de abril de 2019, prorrogado pela Portaria 10.357/2019, do dia 10 de junho de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1775, em 06 de junho de 2019, prorrogado pela Portaria 10.380/2019, do dia 26 de julho de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1808, em 29 de julho de 2019, prorrogado pela Portaria 10.411/2019, do dia 09 de setembro de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1839, em 10 de setembro de 2019, prorrogado pela Portaria 10.431/2019, do dia 04 de novembro de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1879, em 05 de novembro de 2019, prorrogado pela Portaria 10.445/2020, do dia 04 de janeiro de 2020 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1926, em 14 de janeiro de 2020, prorrogado pela Portaria 10.537/2020, do dia 23 de março de 2020 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1975, em 24 de março de 2020, para concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2018 - O.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 21 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:43321D8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.558/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 050/2019, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 16 de julho de 2020, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 10.432/2019, do dia 04 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1879, do dia 05 de novembro de 2019, prorrogado pela Portaria 10.447/2020, do dia 13 de janeiro de 2020 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1926, em 14 de janeiro de 2020, prorrogado pela Portaria 10.538/2020, do dia 23 de março de 2020 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1975, em 24 de março de 2020, concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 050/2019 - O.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 21 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:FA6EF910

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de software de gestão pública integrada, migração de dados, implantação com treinamento do sistema e suporte técnico, dos seguintes módulos: contabilidade, tesouraria, orçamento e prestação de contas ao TCE-PR; patrimônio; folha de pagamento/recursos humanos e holerite web; licitações e compras; portal de transparência, conforme descrições no anexo I do Edital

TIPO: Menor preço global.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 45.278,00 (quarenta e cinco mil duzentos e setenta e oito reais).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 04/08/2020 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 04/08/2020, após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 21 de julho 2020.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:98DBEF24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 611/2020

DATA: 20 de Julho de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Lucilene Josefa dos Santos**, para ocupar o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais II**, Nível 2, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de Julho de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EB437475

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 612/2020

DATA: 20 de Julho de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado, em virtude de aprovação em Concurso Público, o **Sr. Eugênio Sauran Filho**, para ocupar o cargo de **Técnico em Agropecuária**, Nível 7, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de Julho de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:823B9ACD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 613/2020

DATA: 20 de Julho de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre o cálculo e pagamento das diferenças relativas à concessão das reposições salariais de 2019 e 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos §§ 3º e 4º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 673/2020, de 23 de Março de 2020,

DECRETA:–

Art. 1º – O presente Decreto regulamenta o cálculo e pagamento das diferenças decorrentes das reposições salariais em atraso, relativas aos anos de 2019 e 2020, concedidas através da Lei Municipal nº 673/2020, de 23 de Março de 2020.

Parágrafo Único: As reposições salariais a que se refere o *caput* foram concedidas observando-se o disposto no Art. 56 da Lei Municipal nº 035/94 de 22/03/1994, com a redação dada pela Lei Municipal nº 498/2012, de 05/03/2012, que estabelece a data base para a revisão geral anual de vencimentos.

Art. 2º – A elaboração do cálculo e o pagamento das diferenças decorrentes das reposições em atraso deverão observar os critérios estabelecidos neste artigo.

§ 1º – As reposições salariais concedidas na forma da Lei nº 673/2020, de 23/03/2020 terão efeitos financeiros retroativos às respectivas datas base, ou seja, Janeiro de 2019 e Janeiro de 2020.

§ 2º – A revisão e correção em 8,07% (oito vírgula zero sete por cento), estabelecida na Lei Municipal nº 673/2020, de 23/03/2020, corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado no ano de 2018, no percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), atualizado e acrescido pelo mesmo índice acumulado no ano de 2019, cujo percentual foi de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento).

§ 3º – Para fins de cálculo do valor das diferenças relativas à reposição salarial do ano de 2019, deverá ser aplicado INPC, acumulado no ano de 2018, no percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), sobre a remuneração percebida pelo servidor no respectivo ano.

§ 4º – Para o cálculo do valor das diferenças relativas à reposição salarial do ano de 2020, deverá ser aplicado o índice total de 8,07% (oito vírgula zero sete por cento), apurado em conformidade com o disposto no § 2º, sobre a remuneração percebida pelo servidor no período de 01 de Janeiro à 31 de Maio de 2020.

§ 5º – O montante dos valores das diferenças apurado em conformidade com o disposto nos §§ 3º e 4º será pago em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, a serem lançadas em Folha de Pagamento nos meses de Julho, Agosto, Setembro, Outubro e Novembro de 2020.

Art. 3º – Não farão jus às diferenças decorrentes das reposições salariais em atraso, no que couber, aqueles servidores cujos vencimentos tenham sido reajustados em decorrência de legislação superior vigente à época dos períodos compreendidos para fins da concessão da reposição salarial, nos termos da Lei Municipal nº 673/2020, de 23/03/2020.

Art. 4º – Aos demais órgãos e entidades da Administração Direita e Indireta, verificada a disponibilidade financeira, é facultado o pagamento do valor das diferenças em uma única parcela.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de Julho de 2020.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:64EB91C7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 13/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Inexigibilidade 05/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: M EDUARDO SANCHES CLINICA - ME
CNPJ/MF: 36.764.778/0001-14
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 13/2020, cujo término passa a ser em 22 de outubro de 2020.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Marcelo Eduardo Sanches.
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2020.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:32478CB2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 10/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Inexigibilidade 03/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MAYARA BENTO DA ROCHA
CPF: 091.316.739-88

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 10/2020, cujo término passa a ser em 26 de setembro de 2020.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Mayara Bento da Rocha.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:ECE91501

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DARCY MENDONÇA & CIA LTDA.
CNPJ/MF: 73.969.016/0001-80
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valor do item diesel S10 da Ata nº 15/2020, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93, onde o valor passa a ser: DIESEL S10 R$ 3,39/L (três reais e trinta e nove centavos) por litro.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Darcy Mendonça
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:B2185E68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 022/2020

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 022/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de oxímetro neonatal/pediátrico para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR.
EMPRESA: R.A. Martins – Distribuidora - ME.
VALOR: R$2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).
DATA: 21 de julho de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:2F7D445E

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 138/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: R.A. MARTINS – DISTRIBUIDORA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de oxímetro neonatal/pediátrico para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:ED977524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 003/2020

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação – Execução de Ações Socioassistenciais – COVID19, que tem por finalidade estruturar a Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, devido à situação em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do coronavírus, COVID19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porecatu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009 e 1.690/2015,
Considerando a Portaria nº 369, de 29 de Abril de 2020, que dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede de serviços do SUAS, devido à situação em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do coronavírus, COVID19 e
Considerando a deliberação proferida por este Conselho em referendo no dia 20/07/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Ação - Execução de Ações Socioassistenciais – COVID19, no valor de R$ 122.400,00, recurso do Fundo Nacional de Assistência Social. Com a finalidade de execução de ações socioassistenciais e estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, devido à situação em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do coronavírus, COVID19
Art. 2°- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 20 de Julho de 2020.

CAROLINA GIOVANA DE SOUZA ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:95B82338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 237/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduo sólido urbano municipal com locação de caçamba com aproximadamente 40 m³ de volume com sistema *rollon/off*, para o Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I do instrumento convocatório,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto à **ZERO RESÍDUOS LTDA – CNPJ 13.157.214/0001-18** no valor total máximo para contratação de R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), sendo R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por tonelada conforme contratação o objeto do Pregão Eletrônico nº 020/2020.

Porto Amazonas, 21 de julho de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CDC01F35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2020 - PREGÃO Nº 29/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: H L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME – CNPJ 20.145.974/0001-70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS DE RÁFIA PARA O USO NO ARMAZENAMENTO DO MATERIAL RECICLÁVEL DESTINADO A COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 15.160,00 (quinze mil, cento e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3B8C5DA9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020 - DISPENSA Nº 27/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: NILSON AUGUSTO LOPES PETRELLI - AGROPECUÁRIA – CNPJ 34.078.508/0001-24
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS DESTINADAS A HORTA DO ESPAÇO VERDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 2.255,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9EDA0500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 004/07/2020

LEI COMPLEMENTAR N° 004/07/2020

SÚMULA: "Revoga o artigo. 25, inciso I alienas E, F e G, inciso II alínea A, artigos 42 a 57 e da nova redação aos artigos 25, 59, 60, 64, 75 e 79, todos da Lei n.º 199/03/2001 de 08/01/2001 que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal, estabelece nova alíquota previdenciária e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovará e eu, SUELY ALVES PEREIRA SILVA, Prefeita Municipal, sancionarei a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam revogadas as alíneas E, F e G, do inciso I e alínea A, do inciso II, todos do artigo 25 da Lei 199/03/2001 de 08 de janeiro de 2001.

Art 2º. O artigo 25 da Lei n.º 199/03/2001, de 08 de janeiro de 2001, que dispõe sobre OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 25 – O Fundo de Previdência Municipal manterá os seguintes benefícios:
I – Quanto ao servidor:
Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
Aposentadoria compulsória por implemento de idade;
Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e implemento de idade;
Aposentadoria do professor;
~~Auxilio doença~~ (Revogado);
~~Salário família~~ (Revogado);
~~Salário maternidade~~ (Revogado);

II – Quanto aos dependentes:
~~a) auxilio reclusão~~ (Revogado);
b) Pensão por morte.

Art. 3º. Ficam revogados os artigos 42, 43, 44, 45, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57, todos da Lei 199/03/2001 de 08 de janeiro de 2001.

Art. 4º. O artigo 59 da Lei n.º 199/03/2001, de 08 de janeiro de 2001, que dispõe sobre as regras para o beneficio da pensão por morte passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 59 - A pensão por morte corresponderá à remuneração integral ou proventos do servidor segurado, devendo ser observadas as regras sobre acumulação de benefícios dispostas no artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 5º. O artigo 60 da Lei n.º 199/03/2001, de 08 de janeiro de 2001, que dispõe sobre gratificação natalina passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 60 - A Gratificação Natalina é devido aos segurados inativos e aos pensionistas, correspondendo a 1/12 (um doze avos) do valor do benefício que estiver sendo pago no mês de dezembro de cada ano, por mês do ano civil em que esteve recebendo o benefício.

Art. 6º. O artigo 64 da Lei n.º 199/03/2001, de 08 de janeiro de 2001, que dispõe sobre incapacidade permanente e pensionista invalido passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 64 - O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho e o pensionista inválido, enquanto não completarem 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, serão obrigados, sob pena de suspensão do benefício, a se submeterem, periodicamente a exame médico a cargo da perícia médica, nos termos desta Lei, para o efeito de comprovarem a persistência da causa determinante da incapacidade para o trabalho.

Art. 7º. O artigo 75 da Lei n.º 199/03/2001, de 08 de janeiro de 2001, que dispõe sobre alíquota previdência passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 75 - A contribuição previdenciária do servidor público municipal, ativo ou inativo, e dos pensionistas, para a manutenção do regime de previdência social dos seus servidores, será de 14,0% (quatorze por

cento), incidente sobre a base de contribuição do segurado, provento ou da pensão, excluídos os servidores mencionados nesta Lei.
Parágrafo Único: ficam ainda ressalvados os direitos e vedações da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 8º. O artigo 79 da Lei n.º 199/03/2001, de 08 de janeiro de 2001, que dispõe sobre contribuição mensal passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 79 - A contribuição mensal do Município para o Fundo de Previdência Municipal consistirá no percentual de 14% (quatorze por cento) calculado sobre a base de contribuição do segurado, e bem assim, de 1,0% (um por cento) a guisa de Taxa de Despesa Administrativa.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "20 de Março",

Rancho Alegre D'Oeste, 25 de junho de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:277CB464

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº005/07/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº005/07/2020

SÚMULA: "Da nova redação aos artigos 198, 211, 216, 217, 218, 220, 221 e 223, todos da Lei n.º 139/02/1997 de 20/11/1997 que dispõe sobra o regime jurídico dos servidores, ainda incluir os artigos 198-A, artigo 198-B, artigo 214-A, parágrafo único do artigo 214, parágrafo único do artigo 215, art. 219-A, art. 221-A e art. 242-A".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovará e eu, SUELY ALVES PEREIRA SILVA, Prefeita Municipal, sancionarei a seguinte LEI:

Art. 1º. O artigo 198, Lei n.º 139/02/1997, de 20/11/1997, que dispõe sobre OS BENEFICIOS DOS PLANOS DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 198 - Os benefícios do Plano de Seguridade Social do servidor a serem pagos pelo RPPS compreendem:
I - quanto ao servidor;
a) aposentadoria;
II - quanto aos descendentes;
a) pensão por morte;

Art 2º. O artigo 211, 214 e 215 da Lei n.º 139/02/1997, de 20/11/1997, que dispõe sobre SALÁRIO FAMILIA passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 211 - O salário-família será devido, mensalmente, ao segurado que tenha renda mensal bruta inferior ou igual a aquela estabelecida no Regime Geral da Previdência, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados nos termos desta Lei.
Parágrafo único - Consideram-se dependentes econômicos para efeito de percepção do salário família:
I - o cônjuge ou companheiro e os filhos, de qualquer condição ou, inclusive os enteados, até 16 (dezesseis) anos de idade ou, inválido, de qualquer idade;
II - o menor de 14 (quatorze) anos que, mediante autorização judicial, viver na companhia e a expensas do servidor ou do inativo;
III - a mãe e o pai sem economia própria.

Art. 214 - O salário-família não está sujeito a qualquer tributo, nem servirá de base para qualquer contribuição, inclusive previdenciária.
Parágrafo Único – A cota do salário-família não será incorporada, para qualquer efeito, a remuneração ou ao benefício.

Art. 215 - Ao servidor exonerado será devido o pagamento do salário-família proporcional aos dias trabalhados, arredondando-se para um mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
Parágrafo Único – É vedado pagamento de salário-família por dependente em relação ao qual já esteja sendo percebido o benefício de outra entidade pública federal, estadual ou municipal.

Art 3º. O artigo 216, 217, 218 e 220 da Lei n.º 139/02/1997, de 20/11/1997, que dispõe sobre AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 216 - Será concedido ao servidor o afastamento temporário para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

Art. 217 - Para o afastamento de até 30 (trinta) dias, a inspeção será feita por médico do órgão de saúde do Município e, se por prazo superior, por junta médica oficial.
§1° - Sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.
§2° - Inexistindo médico do órgão ou entidade no local onde se encontra o servidor, será aceito atestado passado por médico ou dentista autorizado ou conveniado com o órgão previdenciário municipal.
§3° - No caso do parágrafo anterior, o atestado só produzirá efeitos depois de homologado pelo órgão de saúde do Município.

Art. 218 - Findo o prazo do afastamento, o servidor será submetido a nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria.

Art. 220 – o Servidor que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais será submetido a inspeção médica oficial.
Paragrafo Único - Julgando necessário, a Administração poderá submeter o servidor à junta médica oficial, independente do prazo do afastamento.

Art 4º. O artigo 221 e 223 da Lei n.º 139/02/1997, de 20/11/1997, que dispõe sobre DA LICENÇA A GESTANTE, À ADOTANTE E PATERNIDADE passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 221 - Será concedida licença ao servidor a gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo dos vencimentos.
§ 1° - A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.
§ 2° - No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.
§ 3° - No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, ser julgada apta, e assumirá o exercício.
§ 4° - No caso de aborto não criminoso, atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.
§ 5° - No vencimento, referido no "caput" deste Artigo, é o do cargo efetivo ou aquele do cargo de provimento em comissão, acrescidos de anuênio.
Art. 223 - À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança de até 01(um) ano de idade, serão considerados 90 (noventa) dias de licença remunerada, com remuneração integral, contados da posse do adotado.
Parágrafo Único - Em caso de adoção o guarda judicial de criança com mais de 01 (um) ano de idade, o prazo de que trata este Artigo será de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. A Lei n.º 139/02/1997, de 20/11/1997, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 198-A, 198-B, 214-A, 219-A, 221-A e 242-A:
Art. 198-A - Os benefícios estatutários do servidor a serem pagos pelo ente municipal compreendem:
I – quanto ao servidor:
a) afastamento por incapacidade temporária para o trabalho;
b) licença à gestante, à adotante e paternidade;

Art. 198-B - Os benefícios assistenciais do servidor a serem pagos pelo ente municipal compreendem:
I – quanto ao servidor:
a) salário - família;
II – quanto aos dependentes:
a) auxilio reclusão.

Art. 214-A - O servidor e o inativo são obrigados a comunicar ao seu chefe imediato, dentro de 15 (quinze) dias, qualquer alteração que se verificar na situação dos dependentes, da qual decorre supressão ou redução do salário-família.
Parágrafo Único – A inobservância desta disposição incorrerá em responsabilidade do servidor ou do inativo.

Art. 219-A - O servidor afastado temporariamente por doença, insusceptível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de reabilitação profissional para o exercício de outra atividade. Não cessará o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, for aposentado por incapacidade permanente para o trabalho.

Art. 221-A - O salário maternidade consistirá numa renda mensal igual à remuneração integral.

Art. 242-A – O auxílio reclusão decorrente de prisão do segurado, será concedido ao conjunto de dependentes do segurado recolhido à prisão, que não receba nem proventos de inatividade.
§ 1º - O auxílio decorrente de prisão consistirá em renda mensal equivalente a 2/3 (dois terços) da remuneração do servidor, enquanto perdurar o seu recolhimento à prisão.
§ 2º - O auxílio decorrente de prisão será devido a contar da data em que for requerida pelos beneficiários, que deverão instruir seu pedido com certidão do efetivo recolhimento do segurado à prisão, sendo obrigatória, para a manutenção do benefício, a apresentação periódica de declaração de permanência na situação de preso.
§ 3º - Se cumulativamente com condenação penal, o segurado sofrer perda da função pública, o auxílio decorrente será devido até o terceiro mês subsequente da sua prisão.
§ 4º - Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, o direito à pensão decorrente de prisão extinguir-se-á no dia imediato aquele em que o segurado for posto em liberdade, ainda que condicional.
§ 5º - No caso de falecimento do segurado, enquanto preso, a pensão decorrente de prisão será convertida em pensão, salvo na hipótese do § 3º, caso em que o benefício será pago até o terceiro mês seguinte ao do óbito do segurado.
§ 6º - A fuga da prisão por parte do segurado implicará na suspensão da pensão decorrente de prisão.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “20 de Março”,

Rancho Alegre D’Oeste, 25 de junho de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:8CE1E1A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.867/20 21/07/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido, a servidora **MAYARA CRISTINA MOMBACH LORENZ**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do nível 05 do GO 02, a partir de 21/07/2020.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DBBECCEA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente **CONVIDAR:**

As autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a realizar-se no dia 11 de Agosto de 2020, tendo início às 19h00min, nas dependências da Casa da Cultura de Realeza, sito a Rua Sargento Ramiro da Silva, S/N, Centro Cívico, com a finalidade de debater a respeito das Alterações das **Leis Do Plano Diretor Municipal.**

Ressaltamos que todas as medidas de segurança, constante no Decreto Municipal nº. 3.949, serão rigorosamente seguidas.

Realeza-PR, 21 de Julho de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0A327EC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aparelho eletrônico, aparelho eletroeletrônico e equipamento hospitalar conforme proposta do Ministério da Saúde através de Emenda Parlamentar.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de agosto de 2020 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 20 de julho de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:A5AB2EBF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de processamento de dados (impressora e computador), conforme proposta do Ministério da Saúde através de Emenda Parlamentar.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de agosto de 2020 ás 13h30min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 20 de julho de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:68BDE9E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos ortopédicos, para atender as necessidades do banco ortopédico da Secretaria Municipal de Saúde, através de Emenda Parlamentar.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de agosto de 2020 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 17 de julho de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:BC2925F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis), destinados aos funcionários que atuam no atendimento do Centro de Saúde, na linha de frente ao combate do Covid -19 – Coronavírus.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31 de julho de 2020 às 13h30min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 / 3550-8336 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 21 de julho de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:9A2E3E87

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio medicinal, para unidade de saúde e ambulância, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 13:30 às 14:00 do dia 03 de agosto de 2020, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 14:01 do dia 03 de agosto de 2020, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 21 de julho de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:EE3502BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2071, DE 14 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 2071, DE 14 DE JULHO DE 2020

Substitui membros da Comissão Especial para avaliação de Concessão de Uso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, **LESSIR CANAN BORTOLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam substituídos os membros da Comissão Especial designada através do Decreto nº 1.948, de 28 de março de 2019, ficando composta pelos seguintes servidores: Paulo Sérgio Deola – Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente, Jovani Luiz Cenati – Secretário de Administração e Planejamento, Toninho Ismael Fill – Secretário de Obras e Viação, Leandro Osokoski Hilleshein – Médico Veterinário e Cristiane Melina Wazilewski – Médica Veterinária, bem como pelo vereador - Vanderson Rodrigo Zanini, para avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela COOCAMP, na Concessão de Direito Real de Uso nº 001/2018, em especial, quanto ao Termo de Acordo Administrativo de 13 de setembro de 2019.

Art. 2º. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para elaboração do Laudo de Avaliação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:E2EF5953

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 120/2020.

SÚMULA: REVOGA ITEM G, PARÁGRAFO 1º, ARTIGO 16 DO DECRETO Nº 115/2020 QUE FLEXIBILIZA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA, RETIRADA DA LIMITAÇÃO DE DURAÇÃO DE CULTOS RELIGIOSOS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA
Art. 1º - Fica revogado o item g do parágrafo 1º do artigo 16 do Decreto Municipal nº 115/2020 de 16 de julho de 2020, que tinha a seguinte redação:
"**g)** As atividades religiosas deverão ter no máximo 1 (uma) hora de duração;"
Art. 2º - As demais medidas ficam válidas até a vigência do Decreto supracitado e devem ser seguidas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná na data de 21 de julho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:130A9BC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO

DECRETO Nº 114/2020

Sumula: Altera os membros Governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Sebastião Almir Caldas de Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, deste Município, consoante com a
Lei Municipal n° 019/1997 e alterações posteriores nas Leis nºs. 575/2009 e 856/2013, com a incumbência de cumprir as atribuições e diretrizes estabelecidas na Lei Municipal supracitada:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
TITULARES:
Mônica Beatriz Zuse Nunes
Marcelo Zadra
Kellen Viviane Marques Siqueira
Roseli Terezinha Nunes Ramalho
Mirian Bianchi Wittes
Simone Vieira
Rosilda Bueno de Freitas
Deizi Hoffmeister de Campos

SUPLENTES:
Janaine Lima Camargo
Daisy Cristina Schmitz
Daiane Tais Bueno de Freitas
Marilda da Silva
Adão E. Oliveira
Cleverson Geovane Mendes
José Rubens Pereira
Sueli Lima dos Santos

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

TITULARES:
Cleide Mara Nascimento Antunes
Sirlei Faria dos Santos
Horacia da Silva Macedo
Heloyza Ribeiro

SUPLENTES:
Andreia de Fatima Soares
Arina Ferreira Ribeiro Bazar
Jucemara dos Santos
Fernando Henrique Ferreira Nunes

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
TITULARES:
Marcos Serpa de Lima
Arlete Rickli Nunes

Jussara Macedo de Matos
Rosalina dos Santos Augusto

SUPLENTES:
Antonio Ferreira de Lima
Waldivina do Belém Santos de Lima
Sandy Rhaissa Mendes
Claudiana Andria

Art. 2° - As nomeações dos membros titulares e suplentes mencionados no artigo anterior são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Reserva do Iguaçu, 15 de Julho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Lima Camargo
Código Identificador:69C0026A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – CARGOS PÚBLICOS - PUBLICAÇÃO Nº 006/2020 – RETIFICAÇÃO CRONOGRAMA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – CARGOS PÚBLICOS
publicação Nº 006/2020 – RETIFICAÇÃO CRONOGRAMA

Retifica o cronograma quanto ao prazo de inscrições, pagamento da taxa de inscrição e data limite para envio de documentos dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência e dos candidatos que solicitarem tratamento diferenciado para realização das provas junto ao Concurso Público aberto pelo edital nº 001/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a atual situação de Pandemia do COVID/19 o que impossibilita no momento a realização das provas do Concurso Público, bem como o fato de que a prorrogação do período de inscrições do certame ampliará a disputa, TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO:

1. Retificam-se os **itens 4.8.1, 4.9, 4.12.2, 5.4, 5.9, 6.1, 6.4 e ANEXO I** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, com relação às datas previstas para inscrição e pagamento conforme segue:

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados por meio de documento digitalizado legível a ser encaminhado à FAUEL, de modo eletrônico, para o e-mail concursorioazul@fauel.org.br até o dia **21 de agosto de 2020**.

4.9 A relação dos candidatos considerados com deficiência após envio do laudo médico será divulgada nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://rioazul.pr.gov.br/ e no Órgão Oficial do Município disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ , na data provável de **02 de setembro de 2020**.

4.12.2 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.12 e 4.12.1 deverão ser encaminhados, de modo eletrônico para o e-mail concursorioazul@fauel.org.br até o dia **21 de agosto de 2020**, devendo consistir em documentos digitalizados legíveis e com informações completas exigidas no subitem 4.12 deste edital.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA

5.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.1 a 5.3 deverão ser digitalizados de modo legível e encaminhados pelo e-mail concursorioazul@fauel.org.br até o dia **21 de agosto de 2020**.

5.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ , a partir da data provável de **02 de setembro de 2020**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 12 deste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **10h do dia 22 de maio de 2020 até às 17h do dia 21 de agosto de 2020**, observado o horário oficial de Brasília – DF, somente via internet, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – fauel www.fauel.org.br , em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à inscrição, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.

6.4 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **21 de agosto de 2020.**

ANEXO I - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

TODOS OS CARGOS	
Publicação do edital de abertura	11/05/2020
Prazo para impugnação do edital	12 a 18/05/2020
Recebimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	19 a 21/05/2020
Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	03/06/2020
Prazo para recurso da isenção da taxa de inscrição	04 e 05/06/2020
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	15/06/2020
Período de inscrições	**22/05 a 21/08/2020**
Data limite para envio da documentação dos candidatos com deficiência e requerimento de tratamento diferenciado	21/08/2020
Data final para pagamento das inscrições	**21/08/2020**
Homologação preliminar das inscrições, resultado dos pedidos de tratamento diferenciado e da lista dos candidatos considerados deficientes	**02/09/2020**
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição; indeferimento de vagas aos candidatos com deficiência e tratamento diferenciado	**03 e 04/09/2020**
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	**11/09/2020**
Ensalamento	A definir*
Prova objetiva e Prova de Redação	A definir
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	A definir
Prazo para recurso do gabarito preliminar	A definir
Divulgação das notas preliminares da prova objetiva e Gabarito Definitivo	A definir
Prazo para recurso das notas preliminares da prova objetiva	A definir
Divulgação das notas definitivas da prova objetiva, convocação para entrega de títulos e convocação para prova prática	A definir
Entrega de Títulos	A definir
Prova Prática	A definir
Divulgação das notas preliminares da prova prática e de títulos	A definir
Prazo para recurso das notas preliminares da prova prática e de títulos	A definir
Divulgação das notas definitivas da prova prática e de títulos e classificação final preliminar.	A definir
Prazo para recurso da classificação final preliminar	A definir
Divulgação da Classificação definitiva e homologação do resultado final	A definir

* A partir da etapa de ensalamento, as datas para publicação dos editais somente serão definidas quando houver uma normalização da situação em âmbito nacional acerca das medidas de enfrentamento ao coronavírus.

2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

Rio Azul, 22 de julho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:F99C32AC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020 – EMPREGOS PÚBLICOS -PUBLICAÇÃO Nº 007/2020 – RETIFICAÇÃO CRONOGRAMA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020 – EMPREGOS PÚBLICOS
publicação Nº 007/2020 – RETIFICAÇÃO CRONOGRAMA

Retifica o cronograma quanto ao prazo de inscrições, pagamento da taxa de inscrição e data limite para envio de documentos dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência e dos candidatos que solicitarem tratamento diferenciado para realização das provas junto ao Concurso Público aberto pelo edital nº 002/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a atual situação de Pandemia do COVID/19 o que impossibilita no momento a realização das provas do Concurso Público, bem como o fato de que a prorrogação do período de inscrições do certame ampliará a disputa, TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO:

1. Retificam-se os **itens 4.8.1, 4.9, 4.12.2, 5.4, 5.9, 6.1, 6.4 e ANEXO I** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2020, com relação às datas previstas para inscrição e pagamento conforme segue:

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados por meio de documento digitalizado legível a ser encaminhado à FAUEL, de modo eletrônico, para o e-mail concursorioazul@fauel.org.br até o dia **21 de agosto de 2020**.

4.9 A relação dos candidatos considerados com deficiência após envio do laudo médico será divulgada nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://rioazul.pr.gov.br/ e no Órgão Oficial do Município disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, na data provável de **02 de setembro de 2020.**

4.12.2 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.12 e 4.12.1 deverão ser encaminhados, de modo eletrônico para o e-mail concursorioazul@fauel.org.br até o dia **21 de agosto de 2020,** devendo consistir em documentos digitalizados legíveis e com informações completas exigidas no subitem 4.12 deste edital.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA

5.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.1 a 5.3 deverão ser digitalizados de modo legível e encaminhados pelo e-mail concursorioazul@fauel.org.br até o dia **21 de agosto de 2020**.

5.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, a partir da data provável de **02 de setembro de 2020.** O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 12 deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **10h do dia 22 de maio de 2020 até às 17h do dia 21 de agosto de 2020**, observado o horário oficial de Brasília – DF, somente via Internet, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL www.fauel.org.br, em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.

6.4 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **21 de agosto de 2020**.

ANEXO I - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Publicação do edital de abertura	11/05/2020
Prazo para impugnação do edital	12 a 18/05/2020
Recebimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	19 a 21/05/2020
Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	03/06/2020
Prazo para recurso da isenção da taxa de inscrição	04 e 05/06/2020
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	15/06/2020
Período de inscrições	**22/05 a 21/08/2020**
Data limite para envio da documentação referente ao requerimento de tratamento diferenciado	21/08/2020
Data final para pagamento das inscrições	21/08/2020
Homologação preliminar das inscrições, resultado preliminar dos pedidos de inscrições das pessoas com deficiência e resultado preliminar dos pedidos de tratamento diferenciado	02/09/2020
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição, indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência e indeferimento do pedido de tratamento diferenciado	03 e 04/09/2020
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	11/09/2020
Ensalamento	A definir*
Prova objetiva	A definir
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	A definir
Prazo para recurso do gabarito preliminar	A definir
Divulgação das notas preliminares da prova objetiva e **Gabarito Definitivo**	A definir
Prazo para recurso das notas preliminares da prova objetiva	A definir
Divulgação das notas definitivas da prova objetiva	A definir
Divulgação da classificação final preliminar	A definir
Prazo para recurso da classificação final preliminar	A definir
Divulgação da classificação final definitiva **e homologação final do concurso**	A definir

* A partir da etapa de ensalamento, as datas para publicação dos editais somente serão definidas quando houver uma normalização da situação em âmbito nacional acerca das medidas de enfrentamento ao coronavírus.

2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2020.

Rio Azul, 22 de julho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:364F2364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 248/2020

PORTARIA Nº. 248/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra. ADELIANA SILVA MENEZES CHEVÔNICA, lotada no cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, referente ao período de 07/08/2013 a 06/08/2018, a partir do dia 08 de julho de 2020.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de julho de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:264CE181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Dispõe da aprovação do Plano de Regularização referente a Deliberação 054/2016 Programa Liberdade Cidadã referente ao processo de prestação de contas do 1º Semestre de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, em REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 23 de junho de 2020, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 1.095/2015 de 21 de Maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1°. APROVAR Plano de regularização para a Deliberação 054/2016 Programa Liberdade Cidadã referente ao processo de prestação de contas do 1º Semestre de 2019.

Paragrafo único: O Plano de Regularização consistiu em aguardar publicação de novo edital de licitação visando aquisição de veículo zero kilomentro que será destinado ao atendimento da equipe da Medida Socioeducativa do Centro de Referencia Especializado de Assistencia Social, tendo em vista que edital anterior deu deserto.

Art. 2º. A aquisição do veículo foi realizada através de processo licitatório após aprovação de plano de regularização e o pagamento do veículo foi efetivado em outubro de 2019 no valor de R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais) e saldo remanescente do recurso foi reprogramado pelo CMDCA dentro das condições estabelecidas pela Deliberação CEDCA 054/2016.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 23 de junho de 2020.

ELIANE GEFFER MACHADO BRUNING
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:8DFD535F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 006/2020

Sumula: "Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 16.001/2019;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir de 14 de fevereiro de 2020, a senhora **Lucimara Aparecida de Oliveira,** no cargo de Assistente Social, aprovada no Concurso Público, realizado por esta prefeitura;

Artigo 2º - Fica nomeado a partir de 18 de fevereiro de 2020, o Senhor **Abdom Eliasibe de Lima,** no cargo de Psicólogo, aprovada no Concurso Público, realizado por esta prefeitura.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor retroagindo na data da nomeação.

Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2020.

Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E4546555

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
POERTARIA Nº 007/2020

Sumula: "Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 16.001/2019;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados, conforme lista nominal abaixo, candidatos aprovados no Concurso Público, realizado por esta prefeitura;

ENFERMEIRO:

CANDIDATO	DATA DE INICIO
JEFERSON ANTONIO DE LIMA	02/03/2020
LUIZ CARLOS CRETELLA SOUZA	02/03/2020
ELINEIA RIBEIRO DOS SANTOS	03/03/2020
LEONARDO ANSELMO DE FREITAS	04/03/2020
FLAVIA DALCOMUNI BASSETTI	05/03/2020
JOSÉ DIONE BONFIM	05/03/2020
DANIELE MALUCELLI	09/03/2020
DÉBORA DUARTE DE PAULI DE NORONHA	06/03/2020
SUZANA MARGARIDA RABELO	18/05/2020

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

CANDIDATO	DATA DE INICIO
JHONATHAN MARCELLUS DOS SANTOS OLIVEIRA	28/02/2020
ELIANE JACINTO	29/02/2020
WAGNER NUNES DE OLIVEIRA	29/02/2020
LUCELIA TERENCIO DE FARIA MAXIMIANO	03/03/2020
KYARA MORGANA RAMOS DE LIMA	04/03/2020
JHONNY DIAS CASSILHA	02/03/2020
JOSIANE APARECIDA MORAIS	03/03/2020
JONATHAN MAYRON DE LIMA GUTIERREZ	04/03/2020
CARLA CAROLINE MENDES	05/03/2020
SOELI APARECIDA HELVIG DE LIMA	06/03/2020
FRANCY ANNE DA SILVA DE JESUS	06/03/2020
MARILDA APARECIDA RAMOS DE SOUZA	16/03/2020
THAIS DOS REIS	18/05/2020
ELIANE DA SILVA COELHO	18/05/2020
VILMA APARECIDA DE ANDRADE	18/05/2020
VERA DOS SANTOS GANZERT	19/05/2020
VALDEMIR VALDEVINO DA SILVA	19/05/2020
TAINARA PEREIRA DE SOUZA	19/05/2020
LETICIA SANTOS DA ROSA	01/06/2020
LAUDICÉIA DOS SANTOS MARTINS	01/06/2020
JEANE MAYARA LOURENÇO	01/07/2020
KATIELE SOARES DA SILVA	01/07/2020

FARMACEUTICO E BIOQUIMICO – FARMACEUTICO

CANDIDATO	DATA DE INICIO
KATIA MARA PEREIRA CASSIRI	18/05/2020

TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

CANDIDATO	DATA DE INICIO
MARÍLIA FERNANDA SANTOS JOHNSSON	02/03/2020
RENILDA APARECIDA DA LUZ	06/03/2020
MARIA ANTONIA KLOS	09/03/2020
ALESSANDRO AGUSTIN COHEN	11/03/2020
GERUSY GONCALVES GOMES	01/07/2020

FISCAL TRIBUTÁRIO

CANDIDATO	DATA DE INICIO
RODRIGO PAZ DA COSTA	18/05/2020

ASSISTENTE AMINISTRATIVO I

CANDIDATO	DATA DE INICIO
BRUNO RIVA FERREIRA	01/07/2020
CINTIA WALQUIRIA FRESCHA	01/07/2020

ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATO	DATA DE INICIO
ELISANE SOUZA MIRANDA	01/07/2020
NATHALIA MAZUCHI BRAZ DE OLIVEIRA	01/07/2020

FERNANDA CAROLINA B. FERREIRA	01/07/2020
KELI DAIANE LEAL BRAZ	01/07/2020

PSICÓLOGO

CANDIDATO	DATA DE INICIO
EVA DRIELLY RODRIGUES DA COSTA	01/07/2020
SIDNEY ISSAO ITO	01/07/2020
ANA CRISTINA CORDEIRO MARCHIORO	01/07/2020

OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

CANDIDATO	DATA DE INICIO
marcos lazarini batista	01/07/2020

ADVOGADO

CANDIDATO	DATA DE INICIO
LETICIA GALDI RIGHI RAMOS	01/07/2020
ANDRE VITOR DA ROSA	01/07/2020

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor retroagindo a data de nomeação.

Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2020.

Departamento De Gestão De Pessoas

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:425C4C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº15/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), modelos P13 e P45 e botijão, destinados a atender as Secretaria Municipais de Administração, Assistência Social, Saúde e Obras Públicas. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 03/08/2020 Às 8:30h/min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 21 de julho de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:BCF24678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº16/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para manutenção predial corretiva e preventiva por meio de execução indireta com a execução por hora de serviço trabalhada, para execução de pequenos reparos em instalações elétricas, hidráulicas e reparos em construção civil, com fornecimento de equipamentos e EPIs. Para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 04/08/2020 Às 8:30h/min,** NA ASEM - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, nº 63, Bairro Vila Velha. Rio Branco do Sul. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 21 de julho de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:9EAD74B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº17/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de meio fio de concreto. Destinadas à manutenção, recuperação e alinhamento de calçadas e novas pavimentações asfálticas. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 03/08/2020 Às 14:00 horas.** NA ASEM - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, nº 63, Bairro Vila Velha. Rio Branco do Sul. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 21 de julho de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:0EB34635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2020

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº18/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e equipamentos para escritório. Destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 05/08/2020 Às 8:30 h/min.** NA ASEM - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, nº 63, Bairro Vila Velha. Rio Branco do Sul. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 21 de julho de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:4278E8CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE - CONSELHO TUTELAR

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às oito horas, foi dada posse definitiva, pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Negro-Pr, Milton José Paizani, pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

Simone Moreira, de acordo com a Lei Municipal nº 2519/2015, ao Conselheiro Tutelar do Município de Rio Negro, **Cleiton Jose da Silva Luiz,** para que na condição de suplente do Conselho Tutelar assuma a função de Conselheiro Tutelar Titular, tendo em vista a resolução nº 014.

"Eu, Conselheiro Tutelar de Rio Negro- Pr comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade e exclusividade os deveres de seu cargo, cumprindo a carga horária mínima de 08 (oito) horas diárias, compromete-se a realizar plantões à noite, sábados, domingos e feriados.

O empossado declara sob as penas da Lei que não exerce outro cargo público, conforme o que prevê as Constituições, Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem da Criança e do Adolescente, foi-lhe dado posse.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelo Conselheiro Tutelar empossado.

Rio Negro, 21 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal de Rio Negro

SIMONE MOREIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CLEITON JOSE DA SILVA LUIZ
Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D8E2BD1B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 015 /2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307, de 25 de outubro de 2002, que dá nova redação à Lei Municipal nº 648, de 20 de dezembro de 1990, trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto dos Servidores Públicos Município de Rio Negro Lei 1318/2002, a Lei Municipal 2519/2015 que Reestrutura o Conselho Tutelar e da outras providências, o Regimento Interno do Conselho Tutelar e considerando o oficio circular nº 274/2016 do CAOP – Órgão Especializado das Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente do Ministério Publico do Paraná, o parecer jurídico nº 161/2020 da Procuradoria Geral do Munícipio de Rio Negro e a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 17/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conforme necessidade de dedicação exclusiva, de acordo com o Art. 4º da Resolução 75 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e art. 24 da Lei 2519/2015 ocorrera à destituição do mandato de Conselheiro Tutelar quando o mesmo exercer ou concorrer a cargo eletivo.
Parágrafo único. O interessado deverá apresentar a sua renuncia ao cargo, conforme Art. 1º, inciso II, alínea I da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, ao CMDCA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de julho de 2020.

SIMONE MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:668B65CE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 590/2020

Dispõe sobre a admissão de Carla Costa Beber por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 064, de 22 de maio de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 083, de 30 de junho de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 20 de julho do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Carla Costa Beber,*** com RG nº 4.155.868 SC, CPF nº 053.398.359-28 e matrícula nº 1135-5/1, para o cargo de "Médico Ginecologista/Obstetra", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 6.900,88 (seis mil e novecentos reais e oitenta e oito centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/07/2020.

Rio Negro, 20 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5E641975

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 591/2020

Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor municipal Misael Antonio Koene, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 02 de julho do corrente, gratificação de função (FG-1), no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Misael Antonio Koene,*** com RG sob nº 4120344 SC, CPF nº. 039.717.779-88 e matrícula nº 2287-0/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", em virtude do servidor estar exercendo a função de Diretor do Departamento de Licitações e Compras, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 061, de 10 de fevereiro de 2015.

Rio Negro, 21 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:721268B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 070/2019 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 025/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e CONTRATADA a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, empresa pública, sita na Rua João Negrão, nº 1251, na cidade de Curitiba/Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.028.316/0020-76, neste ato representado pelo Sr. ALEX DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob nº 603.228.101-91, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a Contratação de empresa para serviços de remessa de correspondência, a partir do dia 01/08/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ 54.574,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais). CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: Secretaria da Fazenda - 17.002 – 3.3.90.39.47.01 – Dotação 4355 – Fonte 0; Secretaria da Administração – 05.002 – 3.3.90.39.47.01 – Dotação 407 – Fonte 0; Secretaria de Educação – 06.004 – 3.3.90.39.47.01 – Dotação 1135 – Fonte 103; Secretaria de Assistência Social - 12.003 – 3.3.90.39.47.01 – Dotação 3283 – Fonte 10.004; Secretaria de Agricultura - 10.002 – 3.3.90.39.47.01 – Dotação 1693 – Fonte 0; Secretaria de Cultura – 07.001 – 3.3.90.39.47.01 – Dotação 1220 – Fonte 0; Secretaria de Saúde – 11.001 – 3.3.90.39.47.01 – Dotação 1896 – Fonte 303; Procuradoria Geral do Município – 03.002 – 3.3.90.30.47.01 – Dotação 5499 – Fonte 0. CLAUSULA QUARTA - As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 10 de julho de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:91F40F3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 115 – PROCESSO N° 200/2020

OBJETO: Aquisição de 200 (duzentos) Macacões de Segurança Química. **PROPONENTE:** I.R. Neutzling & Cia Ltda. **CNPJ**: 94.120.821/0001-05. **VALOR:** R$ 9.000,00 (nove mil reais). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 21 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:151CA1DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 220, DE 20 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R$ 50.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º e 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º e artigo 14 da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.302.00092.049	4168	3.3.90.30	496	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: **496.**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.11	3.3	496	Julho	**50.000,00**
TOTAL				**50.000,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGERIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	***CÁSSIA PUZZI***
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DD228E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2020 – PMR. PROCESSO Nº 9937.131/2020.

Objeto: Execução do serviço de transporte municipal de alunos, à secretaria municipal de educação, das redes municipal e estadual de ensino, da sede, distritos e zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais.

Tipo: Menor Preço por lote.

Preço Máximo Admitido Anual: R$ 4.715.681,28 (Quatro milhões setecentos e quinze mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)

Prazo de execução: 12 meses.

Data de Abertura e avaliação das propostas: 24/AGOSTO/2020 às 13:00 horas.

Início da Sessão de Lances: 24/AGOSTO/2020 às 13:30 horas.

Dotação: 08 – Secretaria Municipal de Educação, 08.09 – Diretoria de Apoio Pedagógico, 3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1608, 3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1610, 3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1612, 3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1614, 3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1616, 3.3.90.00.00.00 Passagens e Despesas como Locomoção 1618.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site **www.rolandia.pr.gov.br** ou e-mail: licitação@rolandia.pr.gov.br. Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Rolândia, 21 de Julho de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E01CA7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO COMUNICADO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020 – PMR. PROCESSO Nº 10585.149/2020.

Objeto: Contratação de empresa para a reforma e ampliação do Centro de Convivência do Idoso - CCI.

Foi findado o prazo de recurso sem que houvesse sido nenhum apresentado, portanto fica marcada a data de abertura dos envelopes nº 2 de proposta para a data de 23/07/2020 às 13:00 horas, na sala de licitações do Município de Rolândia, ciência aos interessados.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br. – Telefone (43) 3255-8615.

Rolândia, 21 de Julho de 2020.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Diretor de Licitação

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:22E06746

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020.

Objeto: Contratação de empresa para a reforma da Quadra Esportiva do Jardim Santiago, em Rolândia - PR.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS 013/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

Proponente	Resultado
MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI	Habilitada
TEKENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Habilitada
CONSTRUTORA TANABI EIRELI - ME	Habilitada
CONSTRUTORA REGIOLI LTDA – ME	Habilitada
NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. - EPP	Habilitada
ROMA ENGENHARIA LTDA. ME	Inabilitada
POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DIST. MET. CONSTRUÇÃO LTDA.	Habilitada
J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI	Habilitada

Rolândia, 21 de Julho de 2020.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	***GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO***
Presidente	Membro

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMINURA
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8DC44446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº 174, DE 21 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 174, DE 21 DE JULHO DE 2020

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **ALUANA PASTRE (1286),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, Nível/Referência CB-01, a partir do dia 05 de agosto de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 03.04.2018 a 02.04.2019.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:92E223DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº 175, DE 21 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 175, DE 21 DE JULHO DE 2020

Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **DIOGO WILLIAN LIKES PASTRE,** matrícula 1082**,** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Advogado, Nível/Referência BA-04, **férias de 15 (quinze) dias,** a partir do dia 05 de agosto de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 03.07.2016 a 02.07.2017.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:D4DE9DF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 007/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA - ME	**306.765,81**
2	FERNANDO RICARDO ROELON CONSTRUÇÕES – EIRELI	**308.922,35**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra - PR, 21 de julho de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

GIVANILDO CASTELLI

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1FDB0190

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 007/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA – ME
2	FERNANDO RICARDO ROELON CONSTRUÇÕES – EIRELI

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	NENHUM

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra,21 de julho de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão:

Membros da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

GIVANILDO CASTELLI

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:01F1599B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020 PROCESSO 131/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 05 de agosto de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de prestador de Serviços de lavagem de veículos leves e pesados. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 21 de julho de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 21 de julho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1AE30ADB

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 142-2020

PORTARIA Nº.142 /2020

SÚMULA: - Interrompe Férias Premio do Servidor Municipal, GILMAR GAVENDA, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Premio a partir do dia 20 de Julho de 2020, ao servidor **GILMAR GAVENDA,** brasileiro, casado, portador do RG 3.631.120-7 SSP-PR e CPF 620.235.359-72, ocupante do Cargo de Servente de Pedreiro, do quadro de pessoal efetivo admitido 13/08/1990, período aquisitivo 2021 à 2026, restando 70 dias ,

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 21 de Julho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:8487C4C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial – SRP - Nº 015/2020
Processo 52/2020
Objeto: **Registrar o preço para futuras e eventuais aquisições de insumos de construção e pintura**
Valor da Licitação: 498.455,95 (quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
Data: 04/08/2020
Horário de recebimento das propostas: das 8h15 às 8h45
Horário de abertura das propostas: 9h00
Local: na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130. Santa Amélia - PR.
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supramencionado, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou solicitado por e-mail licitacaosantaamelia@gmail.com, ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://192.168.0.177:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia, 21 de julho de 2020.

EMERSON ANTONIO DE ANDRADE
Responsável Pelo Departamento de Licitação
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:8AC18C64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 58/2020

Compra Direta **nº 58/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de 60 toneladas de fertilizante (esterco) para atendimento a horta comunitária, **no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, em favor da pessoa **HENRIQUE TIMOTEO DE LOIOLA PUCCA**, **CPF Nº 058.387.569-69..** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 21 de julho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:08A89D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 60/2020

Compra Direta **nº 60/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a Secretaria de Segurança, trabalho e defesa civil, referente à serviços de transporte de trabalhadores para o frigorifico Rainha da Paz, Ibiporã PR, **no valor total de R$ 11.408,00 (onze mil quatrocentos e oito reais)**, em favor da empresa **TRANS BACANA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI**, **CNPJ Nº 07.577.318/0001-89.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 21 de julho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:AEEC1A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 59/2020

Compra Direta **nº 59/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho para a Secretaria de Obras e Serviços, juntamente com a Secretara de Saúde – recurso 518 conta 624048-4 referente à aquisição e instalação de LAJES TRELIÇA (FORRO), **no valor total de R$ 3.074,24 (três mil setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, em favor da empresa **JEFFERSON DE MELO CONSTRUÇÕES**, **CNPJ Nº 30.479.682/0001-28** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 21 de julho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A797155B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.797/2020

DECRETO Nº. 1.797/2020

SÚMULA: "Abre Criar Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 976/2020 de 20 de julho de 2020.

Art. 1º -Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.242.2142.1100		**TERMO DE CONVENIO 607/2020 1 (UM) VEICULO**		
4490.52.00.00.00	655	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	000	R$3.000,00
4490.52.00.00.00	655	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	000	R$57.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$60.000,00**

Art. 2º -Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit financeiro Fonte 000 –	R$3.000,00
Excesso de Arrecadação Fonte 781 – Termo de Convênio 607/2020 SEDU Objeto: AQUISICAO DE 01 (UM) VEICULO.	R$57.000,00
TOTAL	**R$60.000,00**

Art. 3º -Altera a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º -Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 21 de julho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C533C144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2020

Objeto: Este Pregão tem por objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS.**
Considerando a necessidade de adequações no edital de pregão, além de outras providências e ajustes de natureza contábil, que se convolam em razões de oportunidade e de conveniência administrativa, **REVOGA-SE** o Pregão Presencial nº. **35/2020**, em todos os seus termos.

2. Cientifiquem-se os interessados.

3. Publique-se. Arquive-se o presente procedimento.

Santa Cecília do Pavão, Edifício Odoval dos Santos, em 21 de julho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1A319781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE VALOR E PRAZO CONTRATO Nº 17/2019

EXTRATO DO ADITIVO DE VALOR E PRAZO CONTRATO Nº 17/2019
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: SICOK SOFTWARE LTDA.
CNPJ: 10.422.724/0001-87
OBJETO: Contratação de empresa para realizar hospedagem, suporte e manutenção do portal da Prefeitura Municipal.
VALOR: R$ 13.091,88 (Treze mil e noventa e um reais e oitenta e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária 03.001.2005.04.122.0023.2005.3.3.90.39.00.00.00.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir do dia 14 de junho de 2020.

Santa Cecília do Pavão, 10 de junho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D0D081B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA.
CPF/MF: 928.459.911-54
CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE/VEREADOR
DESTINO: CURITIBA.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS).
VALOR: R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião na Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, Sanepar e DER, na cidade de Curitiba - Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2020

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 21 de julho de 2020.

ALINE ABDALA ALEIXO
Primeira Secretária

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:414183BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 104/2020.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR**
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **MAGMA TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI**, com sede na Rua Adolfo Alves Ferreira, 332, Apto 103, Vila Marumby, CEP: 87.005-250 – Município de Maringá, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 08.260.617/0001-58;
OBJETO: contratação de empresa especializada em Serviço técnico e profissional de acompanhamento dos lançamentos referentes á execução do subsistema de controle orçamentário, contas de controle de plano de contas aplicado ao setor público – PCASP, geração e importação dos dados referentes a compras, licitações e contratos, obras públicas, geração e importações referente ao diário de arrecadação e arquivos auxiliares da tributação e auxilio na geração de todos os dados necessários para alimentação do sistema de acompanhamento mensal – SIM-AM TCE/PR, bem como auxilio de possíveis erros que possam acontecer, dando total apoio ao município junto Tribunal de Contas do Paraná, utilizando obrigatoriamente os sistemas de gestão implantados e utilizados no Município, suporte na elaboração, execução e readequação das peças orçamentárias (PPA, IDO, LOA), auxiliando também no fechamento SISTN, SIOPS, SIOPE e suporte na elaboração e montagem do PCA.
VALOR DE: R$ 9.000,00 (novr mil reais)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 021/2020 – Processo Administrativo n.º100/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de julho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:444203BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 026/2020

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 026/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2020
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, vem através do Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, que se encontra aberta a Licitação modalidade Tomada de Preço n.º 026/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada em construção civil para a reforma da Praça Dona Maria Coelho de Aguiar nesta muncipalidade, conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexo, sendo do tipo menor preço global. Para participar do presente certame apenas pessoa jurídica do ramo, deve possuir cadastro junto ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo, conforme decreto Municipal n.º 055/2005. O custo do edital será de R$ 10,00 (dez Reais), que será utilizado para suprir os gastos com a reprodução do edital. O pagamento do edital se dará por meio de retirada de D.A.M., no setor de Tributação e Cadastro desta municipalidade. O protocolo dos envelopes "1" e "2" se dará no dia: 07 de agosto de 2020 (08:50); Abertura da sessão: 07/08/2020 (09:00). Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, setor de Licitações, em horário comercial, na Av. Paulo Libânio, n.º700. Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou pelo site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br – Portal da Transparência.

Santa Cruz de Monte Castelo Pr, 21 de julho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:17A66DFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2020 DATA: 21/07/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 03 (três) diárias para o Sr. RENATO TONIDANDEL, em decorrência da viagem a Curitiba, para comparecer no INSTITUTO DAS ÁGUAS, DER, DETRAN, PROVOPAR E COHAPAR. Saída dia 21/07/2020.

MARCA E MODELO: RENOULT FLUENCE PRIV
PLACA: AYW 2038

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:B76EF3CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário novo e máquinas e equipamentos agrícolas em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Agricultura, e de acordo com o Convênio n° 210/2020, celebrado entre o Município de Santa Lúcia e a Secretaria do Estado de Agricultura e Abastecimento, de forma imediata, no **valor máximo de R$ 374.883,33 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos),** por um período de **60 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 05 de agosto de 2020, às 08:30 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 21 de julho de 2020.

RENATO TONIDANDEL	***VALMIR DALBEN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:56C23B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2020 – MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, entidade autárquica criada pela Lei Municipal n° 9243, de 09 de maio de 1990, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Luiz Rodrigo Bocca, RG. nº 9.320.357-7, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Finanças, para responder como Gestor do Convênio de Fornecimento de tubos de concreto para a execução de obras de controle de drenagem em área urbana e como Fiscal fica Designado a funcionária Luize Suzin Woichekoski, RG. nº 10367588-0, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretora de Departamento, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santa Lúcia-Pr., 21 de julho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal de Santa Lúcia

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:7833A6A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

Declaro, para os devidos fins e em especial para atendimento do item da Instrução Normativa do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que no Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR não há Fundo de Previdência Própria dos servidores públicos municipais.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 30 de junho de 2020.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:A9C8505C

CONTABILIDADE
RREO CEDCA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Dezembro

LRF ART 63

ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Receita Recursos Próprios	230.618,55
Receita do Estado	39.600,00
TOTAL	**270.218,55**

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em 30 de junho de 2020.

ANA MARIA BANDEIRA
CRC-PR 066191/O-5

MAIRA B. SHIRMANN
Gestora Controle Interno

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:CC8F759E

CONTABILIDADE
RREO 22

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Dezembro

I N 36/2009 do TCE –PR

ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
RECURSOS PRÓPRIOS			
Despesa Corrente	Previsto	Realizada	**Total**
Pessoal e Encargos Sociais	159.000,00	65.603,30	65.603,30
Despesas Correntes	274.000,00	165.015,25	165.015,25
RECURSOS DO ESTADO			
Despesas Correntes	40.000,00	0,00	0,00
TOTAL			**230.618,55**

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em 30 de junho de 2020.

ANA MARIA BANDEIRA
CRC-PR 066191/O-5

MAIRA B. SHIRMANN
Gestora Controle Interno

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:6610CC67

GABINETE DO PREFEITO
1 TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2019

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2019

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E A ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ACASA, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLAUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com à Av. Brasil, nº 1431, nesta cidade e comarca, por seu Prefeito Municipal, Sr. Zelirio Peron Ferrari, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 828.287-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 213.037.039-04, residente e domiciliado à Rua Jesuíno Teodorico de Andrade nº 359, nesta Cidade e Comarca, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ACASA,** inscrita no CNPJ sob nº. 21.748.408/0001-16, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1 – Bairro Princesa Isabel – Santo Antônio do Sudoeste /PR, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Presidente o Sr. **PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS**, brasileiro, casado, do comércio, portador do C.P.F. nº 045.289.959-13, e da Carteira de Identidade RG nº 8.232.909-9-SSP/PR, com domicilio situado na Rua Marfin, nº 229, Bairro Jardim Fronteira, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:
CONSIDERANDO a importância dos serviços prestados pela referida entidade que tem por objetivo atender as necessidades de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos, órfãos, abandonados e/ou egressos de Unidades de Internamento, assim como os portadores de deficiências, demandatários das políticas de proteção, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, visando a permanência e a aquisição de habilidades para a convivência na família, na escola e no mundo do trabalho, bem como, dar apoio e incentivar o desenvolvimento das atividades contínuas no serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, alterar o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** do Termo de Colaboração, firmado em 21/05/2019, a qual passará a ter a seguinte redação:

"CLAÚSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 – O presente Termo de Colaboração deve vigorar a partir de 21 de maio de 2020 e terá vigência de 12 (dose) meses, ou seja, até 21 de maio de 2021 podendo ser prorrogado, desde que haja interesse do Poder Público Municipal em firmá-los. "

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do mencionado Termo de Colaboração permanecem inalteradas e vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 21 de maio de 2020.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 20 DE MAIO DE 2020.

Município de Santo Antonio do Sudoeste
CNPJ 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ACASA - Ass. da Criança e Ado. de Santo Antonio do Sudoeste
CNPJ/MF Nº 21.748.408/0001-16
PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS
C.P.F. Nº 045.289.959-13

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:CF656FF8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020 PROCESSO Nº 412/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL *nº 051/2020*
PROCESSO Nº 412/2020
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286 /2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 051*/2020* na modalidade de *Pregão Presencial*, que tem por objeto Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal**,** fica **CANCELADO**, por motivo de readequação do edital que será lançado posteriormente.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 21 de julho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A27E1D7B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PREMIUM PNEUS EIRELI
CNPJ Nº 33.054.804/0002-03
Representante: FELIPE MENDES GONÇALES
CPF nº 085.827.059-56
OBJETO: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 62.260,00 (Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 20/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:83921BA3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SETIM & TITON LTDA
CNPJ Nº 20.862.784/0001-74
Representante: LUCAS SETIM TITON
CPF nº 071.525.889-37
OBJETO: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 32.912,00 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Doze Reais)
VIGÊNCIA: 20/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:AD0B8762

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SIMÃO CIRINEU AQSENEN E CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 07.493.402/0001-14
Representante: SIMAO CIRINEU AQSENEN
CPF nº 694.108.109-06
OBJETO: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 9.904,00 (Nove Mil, Novecentos e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 20/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:BB23E960

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 34.840.358/0001-44
Representante: LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO
CPF nº 083.044.299-50
OBJETO: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 80.692,00 (Oitenta Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 20/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:69983524

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS PAULÃO LTDA
CNPJ Nº 72.439.078/0001-18
Representante: PAULO RICARDO DOS SANTOS
CPF nº 643.819.279-15
OBJETO: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 1.716,00 (Um Mil, Setecentos e Dezesseis Reais)
VIGÊNCIA: 20/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:126CBB9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 184/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria 452/2019 de 15/11/2019, que DESIGNA a Sra. **NADIA APARECIDA DE SOUZA PAULA,** RG 5.710.775-8, para o CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, "AD-NUTUM", PADRÃO VELHO E PADRÃO NOVO,** voltando ao cargo anterior de Professora do Ensino Fundamental, a partir de 20/07/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de julho de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:681C49BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 185/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. NAILA MENEZES DE FRANÇA MOTA, RG 10.709.062-2, **para o Cargo em COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, "**AD-NUTUM",** a partir de 20/07/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de julho de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:515882B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 13/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020
OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de forma parcelada de Gênero Alimentício (Cestas Básica) e equipamentos (EPIs), para serem utilizados pelas diversas secretarias do município de São Jerônimo da Serra nas atividades e no enfrentamento do COVID 19.**
EMPRESA CONTRATADA: **R T ANTUNES & CIA LTDA**
CNPJ: 09.292.122/0001-73.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2020.
Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito Municipal, em exercício.
R T ANTUNES & CIA LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020
OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de forma parcelada de Gênero Alimentício (Cestas Básica) e equipamentos (EPIs), para serem utilizados pelas diversas secretarias do município de São Jerônimo da Serra nas atividades e no enfrentamento do COVID 19.**
EMPRESA CONTRATADA: **NEW COMPANY LICITAÇÕES – EIRELI.**
CNPJ: 32.387.337/0001-90
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2020.
Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito Municipal, em exercício.
NEW COMPANY LICITAÇÕES – EIRELI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020
OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de forma parcelada de Gênero Alimentício (Cestas Básica) e equipamentos (EPIs), para serem utilizados pelas diversas secretarias do município de São Jerônimo da Serra nas atividades e no enfrentamento do COVID 19.**
EMPRESA CONTRATADA: **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**
CNPJ: 16.579.174/0001-90.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **57.310,00 (cinquenta e sete mil trezentos e dez reais).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2020.
Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito Municipal, em exercício.
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020
OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de forma parcelada de Gênero Alimentício (Cestas Básica) e equipamentos (EPIs), para serem utilizados pelas diversas secretarias do município de São Jerônimo da Serra nas atividades e no enfrentamento do COVID 19.**
EMPRESA CONTRATADA: **ARAUCCOM INDÚSTRIA EIRELI**
CNPJ: 23.654.188/0001-97
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **52.053,00 (cinquenta e dois mil e cinquenta e três reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2020.
Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito Municipal, em exercício.
ARAUCCOM INDÚSTRIA EIRELI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020
OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de forma parcelada de Gênero Alimentício (Cestas Básica) e equipamentos (EPIs), para serem utilizados pelas diversas secretarias do município de São Jerônimo da Serra nas atividades e no enfrentamento do COVID 19.**
EMPRESA CONTRATADA: **ROBERTA DIOGENIS- EIRELI**
CNPJ: 27.363.322/0001-51
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **20.938,00 (vinte mil novecentos e trinta e oito reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2020.
Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito Municipal, em exercício.
ROBERTA DIOGENIS- EIRELI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020
OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de forma parcelada de Gênero Alimentício (Cestas Básica) e equipamentos (EPIs), para serem utilizados pelas diversas secretarias do município de São Jerônimo da Serra nas atividades e no enfrentamento do COVID 19.**
EMPRESA CONTRATADA: **UNIFARDAS CONFECÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EIRELI**
CNPJ: 26.775.355/0001-16
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **19.100,00 (dezenove mil e cem reais).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2020.
Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito Municipal, em exercício.
UNIFARDAS CONFECÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EIRELI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020
OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de forma parcelada de Gênero Alimentício (Cestas Básica) e equipamentos (EPIs), para serem utilizados pelas diversas secretarias do município de São Jerônimo da Serra nas atividades e no enfrentamento do COVID 19.**
EMPRESA CONTRATADA: **COTA COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 10.644.278/0001-56.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2020.
Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito Municipal, em exercício.
COTA COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020
OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de forma parcelada de Gênero Alimentício (Cestas Básica) e equipamentos (EPIs), para serem utilizados pelas diversas secretarias do município de São Jerônimo da Serra nas atividades e no enfrentamento do COVID 19.**
EMPRESA CONTRATADA: **B.DO C. CORDEIRO ELVEDOSA - ME**
CNPJ: 00.796.707/0001-56.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **14.090,00 (quatorze mil e noventa reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2020.
Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito Municipal, em exercício.
B.DO C. CORDEIRO ELVEDOSA - ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8AC7F339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 046/2020

Chamamento Público –EDITAL Nº 023/2020

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 023/2020, 026/2020 e na Portaria 082/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde, tendo em vista a obrigação de tomar medidas urgentes para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona virus (Covid-19);
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Chamamento Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 023/2020;
CONSIDERANDO o ofício 139/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, classificada no processo de chamamento público conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Doc. Identidade
2º	IOLANDA MENDES BARBOZA	4.295.712-7

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **22/07/2020 à 28/07/2020 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme Edital 023/2020

III – A candidata será contratada, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades

semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica desclassificado;

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 2 do Edital 023/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 21 de Julho de 2020

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:790183C9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 047/2020

Chamamento Público –EDITAL Nº 033/2020

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 033/2020, 042/2020 e na Portaria 108/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde, tendo em vista a obrigação de tomar medidas urgentes para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (Covid-19);
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Chamamento Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 033/2020;
CONSIDERANDO o ofício 138/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I – CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, classificadas no processo de chamamento público conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: ENFERMEIRO

Classificação	Nome	Doc. Identidade
2º	CLEONICE PEGO DA SILVA	1150467 RO

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

Classificação	Nome	Doc. Identidade
1º	GABRIELLE DE OLIVEIRA PAIVA	10.321.303-7

II – As candidatas deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **22/07/2020 à 28/07/2020 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme Edital 033/2020

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica desclassificado;

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 2.8 e 2.32 do Edital 033/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 21 de Julho de 2020

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:D80D2B1B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 329/2020 - CRIAÇÃO DE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS - COVID-19

DECRETO Nº 329/2020

Súmula: Regulamenta e fixa as diretrizes para a criação dos créditos extraordinários a serem abertos no orçamento geral do Município decorrentes de repasse da União que trata a Lei Complementar n. 173/2020 a título de auxílio financeiro para aplicação em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos nas finanças do Município.

***PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando que a organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de Março de 2020 declarou pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

Considerando a Lei federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando que o Decreto municipal nº 305/2020, e alterações posteriores, declarou situação de emergência em saúde pública no Município de São José da Boa Vista em decorrência da pandemia declarada em virtude de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente etiológico "novo coronavírus" – COVID 19;

Considerando que o Decreto municipal nº 309/2020 declarou estado de calamidade pública no Município de São José da Boa Vista em decorrência da pandemia;

Considerando que por meio do Decreto Legislativo nº 04 de 06/04/2020 o Poder Legislativo Municipal ratificou o Decreto municipal nº 309/2020;

Considerando que por meio do Decreto Legislativo nº 04 de 08/04/2020 a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná reconheceu no Município de São José da Boa Vista o estado de calamidade pública com efeitos até 31/12/2020;

Considerando que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto municipal nº 309/2020, ratificado nos termos do Decreto Legislativo nº 04/2020, ficou autorizado ao Poder Executivo a abrir por Decreto os créditos extraordinários objetivando ao atendimento de despesas urgentes e imprevisíveis decorrentes da situação de emergência em saúde pública em razão da pandemia declarada em virtude de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente etiológico "novo coronavírus" – COVID 19;

Considerando que por meio da Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020 a União estabeleceu, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, exclusivamente para o exercício financeiro de 2020, o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

Considerando que, por meio de referido programa federativo criado nos termos da LC 173/2020, a União entregará ao Município recursos, na forma de auxílio financeiro, para ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação dos efeitos financeiros percebidos no Orçamento Geral do Município para o presente exercício;

Considerando que parcela dos referidos recursos são vinculados para emprego nas áreas de Saúde e Assistência Social, devendo, portanto, ser estabelecidas as diretrizes para a abertura dos referidos créditos extraordinários no Orçamento Geral do Município;

DECRETA:
Art. 1°.Fica regulamentado nos termos do presente decreto as diretrizes para a abertura dos créditos adicionais suplementares e extraordinários no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020 referente aos recursos entregues pela União a título de auxílio financeiro que trata a LC 173/2020.
Art. 2º. Na elaboração do Decreto para fins de abertura dos créditos adicionais suplementares e extraordinários e sua classificação, serão observados os seguintes percentuais em relação ao montante dos recursos entregues ao Município pela União a título de auxílio financeiro:
I – 17% (dezessete por cento) serão recursos obrigatoriamente vinculados à Saúde e Assistência Social;
II – 83% (oitenta e três por cento) serão considerados recursos livres;

Art. 3º. Dos recursos vinculados às áreas de Saúde e Assistência Social, serão observados obrigatoriamente as seguintes destinações:
I – 90% (noventa por cento) para a área da Saúde para emprego nas diversas ações de combate à Covid-19, podendo ser direcionados aos diversos níveis da atenção à Saúde, podendo ser utilizados na contratação e no pagamento de pessoal, aquisições, pagamento de prestadores de serviços, desde que essas despesas estejam associadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme definem os arts. 2º e 3º da Lei Complementar 141/2012;

II – 10% (dez por cento) para a área de Assistência Social para emprego em serviços, ações, programas e benefícios socioassistenciais que compõem o Sistema Único de Assistência Social (Suas), tais como para o atendimento das demandas por Benefícios Eventuais, despesas de custeio das ações socioassistenciais, tais como pagamento de pessoal e aquisição de insumos para atendimento à população, como equipamentos de proteção individual (EPI), ações de investimento/estruturação da rede socioassistencial como adaptação de espaços para atendimento à população, atendendo às normas de segurança em saúde, aquisição de automóveis, mobiliários, entre outras necessidades.

Art. 4º - Em todas as aquisições de produtos e serviços com os recursos livres que trata o inciso II do art. 2º do presente Decreto, deverá ser dada preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, seja por contratação direta ou por exigência dos contratantes para subcontratação.

Art. 5º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte. 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:071A9F22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2019 - SJP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2019- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer refeições tipo “buffet” e refeições tipo “marmitex” destinados ao servidores municipais.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: Juan Matheus Jandrey da Silva
Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 31 de Julho de 2020, para 30 de Outubro de 2020, podendo ser prorrogado pela administração.

São José das Palmeiras/PR, 21 de Julho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:14E0E071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2019 - SJP - PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2019

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2019- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2019

Objeto: Aquisição de combustível: Gasolina , para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: Auto Posto Trend Car Ltda - ME
Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.
Altera o preço da gasolina , constantes na Clausula Terceira, que passa de R$ 3,94 (Três reais e noventa e quatro centavos), para 4,03 (Quatro reais e três centavos), perfazendo o total máximo do contrato de R$ 218.358,97 (duzentos e dezoito mil trezentos e cinqüenta e oito reais e noventa e sete centavos), até o termino do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 21 de Julho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:1E284CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
RETIFICAÇÃO.

Na matéria publicada no dia 10 de junho de 2020, no Jornal do Oeste Ltda., Edição 10.251, página 10, e no mesmo dia no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição 2028, página 215, **EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020** , onde **lê-se**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020, **leia-se: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 21 de Julho de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:193BF1E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 10 de agosto de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, para aquisição de Cortinas Blackout para Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de São Pedro do Iguaçu - PR. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:2210A033

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 102/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2020 CONTRATO 084/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamento agrícola (trator) adquirido com recursos da SEAB convênio nº 050/2020 celebrado entre Estado do Paraná, por sua Secretaria do Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de São Pedro do Iguaçu.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Dotação orçamentária: Recursos Vinculados, através do Convênio 050/2020 - SEAB, na natureza de despesa 4.4.90.52.00, dotações 884 e 887, conforme indicação contábil.
Contratada: DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA
Valor: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:5E68DDBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 117/2020.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisições de medicamentos para as unidades básicas de saúde do Município, como medidas emergenciais necessárias para prevenção, controle e contenção de riscos da pandemia do COVID-19 para o Município de São Pedro do Iguaçu-PR.
FAVORECIDOS: **RINALDI & COGO LTDA - ME**
VALOR: R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
VALOR: R$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.32.00, através da dotação orçamentária 926/2020, conforme indicação contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 042/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 21 de julho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:6D1B32A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 118/2020.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisição de 01 Scanner de Mesa para o Departamento de Licitação e Compras.
FAVORECIDO: MARADAL EIRELI - ME
VALOR: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00, através do bloqueio orçamentário 051/2020, conforme indicação contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 044/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 21 de julho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:D2AD56AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 119/2020.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisição e substituição de Bomba Submersa para Poço Artesiano na área industrial do município.
FAVORECIDO: **TOLE POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME**
VALOR: R$ 9.083,00 (nove mil e oitenta e três reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 e 4.4.90.52.00, através dos bloqueios orçamentários 046 a 050/2020, conforme indicação contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 045/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 21 de julho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:2CE49C53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 097/2020
TOMADA DE PREÇOS 007/2020 CONTRATO 085/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: execução da obra de Reformas e melhorias nos campos, ginásios e quadras de esportes do Município de São Pedro do Iguaçu/PR.
Execução: 210 (duzentos e dez) dias.
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Dotação orçamentária: Recursos Livres e do Ministério da Cidadania/CEF, na natureza de despesa 4.4.90.51.00, através dos bloqueios orçamentários 023 a 026/2020, conforme indicação contábil.
Contratada: ALJABRAS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
Valor: R$ 445.151,56 (quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e cinqüenta e um reais e cinqüenta e seis centavos).

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:C50A4BB7

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 112, DE 21 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 112, de 21 de julho de 2020.

Revoga o Artigo 8º do Decreto nº 109, de 17 de julho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o artigo 8º do Decreto nº 109, de 17 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:9FC7BE95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSOM TIPO II CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**CNPJ: 32.421.421/0001-82.Sendo o valor total do certame R$ 174.300,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Trezentos Reais).

Sapopema Pr, 21 de julho de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BB20A704

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DECONTRATO Nº 143/2020

EXTRATO DECONTRATO Nº 143/2020

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTODE DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSOM TIPO II CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 645/2020. E 01 (UM) CARDIOTOCÓGRAFO CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 647/2020. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal em Exercício, Decreto nº 01/2020, em pleno exercício de mandato e funções,***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade**Pregão Presencial n.º 37/2020**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO:MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDApessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá - Pr – AV. Pintassilgo, - 462-parque das Laranjeiras Cep: 87083-085- fone 44 - 33464605- e-mail: pregão@multihosp.com.br, devidamente inscrita no CNPJ: 32.421.421/0001-82, neste ato representada pelo Sr. Marcos Henrique Lahoud, portador do C.P.F. nº 000.744.681-03, RG nº 15466272-3, residente e domiciliada na cidade de Maringá- Pr.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO
CLAUSULA PRIMEIRO- O objeto do presente contrato e o fornecimento de:**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSOM TIPO II CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 645/2020. E 01 (UM) CARDIOTOCÓGRAFO CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 647/2020. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR.**

O valor para o fornecimento dos produtos acima mencionado é de R$: 174.300,00 (cento e setenta quatro mil e trezentos reais).

O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato é até o dia 31 de dezembro de 2020.

O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

Sapopema, 21 de julho de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:52634279

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 24º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 43/2017

EXTRATO DO 24º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 43/2017

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º12/2017**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Srª. Neuza Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro da Gasolina Comum de R$: 4,115, para R$: 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos). Referente ao contrato nº 43/2017.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema Pr, 21 de julho de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E304C99B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME,** com o valor de R$: 30.000,00 (trinta mil reais), **JOSÉ AUGUSTO PAVÃO (BRASIL REFRIGERAÇÃO),** com o valor de R$: 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), **MASTER ELETRODOMÉSTICOS,** com o valor de R$: 61.840,00 (sessenta e um mil oitocentos e quarenta reais), **PRADO COM DE ELETRÔNICOS E SERV DE INSTALAÇÃO EIRELI,** com o valor de R$: 40.632,00 (quarenta mil seiscentos e trinta e dois reais), **REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA,** com o valor de R$: 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinqüenta reais), sendo o valor total do certame R$ 172.622,00 (Cento e Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais).

Sapopema Pr, 20 de julho de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A9786C70

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2020

Pregão Presencial nº 36/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
Aos vinte dias do mês de julhodo ano de **dois mil e vinte**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente **Contratante**, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:**CVB CONSTANSKI & CIA LTDA- ME,**pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curiúva - PR- Av. Antônio Cunha nº 960 - sala 03 - centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.394.513/0001-27, tel: 43 3545-1358, emai-l contato@infosolutionnet.com.br , neste ato representada pelo Sr. Julimar Bueno Garcia, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 89578892 SESP/PR e C.P.F. nº 044.675.209-61, residente e domiciliado na cidade de Curiúva – Paraná, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Clausula Primeira - OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 36/2020, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.
O VALORGLOBALdesta ata e de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Sapopema, 20 de julho de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:24461C26

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2020

Pregão Presencial nº 36/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
Aos vinte dias do mês de julhodo ano de **dois mil e vinte**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente **Contratante**, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:**JOSÉAUGUSTO PAVÃO (BRASIL REFRIGERAÇAO),**pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo - SP- Av. Coronel

Clementino Gonçalves nº 1120 - sala 01 - Chácara Peixe, CEP: 18.900-488, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.215.141/0001-27, tel: 014 3373-1061, emai-l jeancaler@hotmail.com , neste ato representada pelo Sr. José Augusto Pavão, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 21.348.070-0 e C.P.F. nº 067.969.698-98, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo – SP, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Clausula Primeira - OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 36/2020, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.
DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura
O VALOR GLOBALdesta ata em **R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).**

Sapopema, 20 de julho de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:90E151FA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2020

Pregão Presencial nº 36/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
Aos vinte dias do mês de julhodo ano de **dois mil e vinte**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente **Contratante**, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:**MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Vitória - ES-Av. Adalberto Simão Nader nº 1631 - Republica - CEP: 29.070.010, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.859.616/0001-71, tel: 47 3041-3006, emai-l mastereletrolicita@gmail.com , neste ato representada pelo Srª. Fernanda Aparecida Vieira Friizen, brasileira, maior, empresária, portadora do RG nº 6.527.722 SSP/SC e C.P.F. nº 091.192.159-16, residente e domiciliado na cidade de Blumenau – SC, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Clausula Primeira - OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 36/2020, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.
DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura
O VALOR GLOBALdesta ata em **R$ 61.840,00 (sessenta e um mil oitocentos e quarenta reais).**

Sapopema, 20 de julho de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BFD365C2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2020

Pregão Presencial nº 36/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
Aos vinte dias do mês de julhodo ano de **dois mil e vinte**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente **Contratante**, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:**PRADO COM. DE ELETRONICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇAO EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Palmas - TC- Quadra 1.012 - Sul (ASR-SE 105) ALAMEDA 1 S/N - LOTE 09 QI H SALA 07 - CEP: 77.023-650 - Plano Diretor Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.602.194/0002-37, tel: 19 3883-4945, emai-l licitacao@pradocomercial.com.br , neste ato representada pelo Srª. Roseli Dantas da Silva Cardoso do Prado, brasileira, maior, empresária, portadora do RG nº 20.670.955 SSP/SP e C.P.F. nº 171.516.598-57, residente e domiciliado na cidade de Sumaré – SP, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Clausula Primeira - OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 36/2020, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura
O VALOR GLOBALdesta ata em **R$ 40.632,00 (quarenta mil seiscentos e trinta e dois reais).**

Sapopema, 20 de julho de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BC1E9FF6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2020

Pregão Presencial nº 36/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
Aos vinte dias do mês de julhodo ano de **dois mil e vinte**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente **Contratante**, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:**REFRIFRIO AR CONDICIONADO LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Palhoça - SC- Rua Genova 151 - CEP: 88.132-153 - devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.654.754/0001-40, tel: 48 3374-6049 , emai-l tiago.refrifrio@gmail.com , neste ato representada pelo Sr. Bruno Josué Marthins, brasileiro, maior, empresário, portadora do RG nº 4.989.597 e C.P.F. nº 079.906.409-29, residente e domiciliado na cidade de Palhoça – SC, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Clausula Primeira - OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 36/2020, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.
DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura
O VALOR GLOBALdesta ata em **R$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinqüenta reais).**

Sapopema, 20 de julho de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5F26ED7D

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 03 de agosto de 2020, às 09h:30min, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, (Divisão de Licitação), sito à Av. Manoel Ribas, nº 818, centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM conforme se especifica a seguir: CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 09h:00hrs do dia 03 de agosto de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:30min do dia 03 de agosto de 2020. OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS SENDO: PEDREIRO, SERVENTE, ELETRICISTA, OPERADOR DE ROÇADEIRA, CARPINTEIRO E PINTOR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE R$: 10.736.700,00 (dez milhões, setecentos e trinta e seis mil e setecentos reais). Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser solicitadas no email: consorciocodenop@gmail.com ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Sapopema fone: (0xx 43) 35481383.

Sapopema, 22 de julho de 2020.

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:A7DB3755

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 03 de agosto de 2020, às 14h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, (Divisão de Licitação), sito à Av. Manoel Ribas, nº 818, centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM conforme se especifica a seguir: CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 13h:55hrs do dia 03 de agosto de 2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h:00min do dia 03 de agosto de 2020. OBJETO – Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) para adequação, readequação, manutenção e/ou melhorias da trafegabilidade de estradas rurais, conforme "Programa Estradas da Integração" para os municípios que compõem o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - Codenop – Convênio 269/2020/SEAB/Protocolo nº 16.511.527-9.
VALOR MÁXIMO – R$: 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser solicitadas no email: consorciocodenop@gmail.com ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Sapopema fone: (0xx 43) 35481383.

Sapopema, 22 de julho de 2020.

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:9819EF91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2020

O Município de Sengés/PR comunica que será contratado a empresa **LINEN EPISOS E FORROS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **62.013.776/0001-01**, **de forma emergencial**, para prestação de serviços consistentes na colocação de balcão de divisória Eucatex tipo colmeia e kit de vidro de proteção nas recepções do Bolsa Família na SEDE, no CREAS – Proteção Especial e no CRAS da Vila São Pedro, conforme pedido e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, estimando-se para fins contratuais o valor total de **R$ 2.040,30 (Dois mil e quarenta reais e trinta centavos)**, através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei 13.979/2020 e a Medida provisória 926/2020.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e encaminhe o processo a Comissão

Permanente de Licitação para o julgamento dos documentos apresentados.

Sengés, 21 de julho de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D4A686F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 010/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA
02	C G DOS SANTOS & SANTOS INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
03	ZARAMELLA & ZARAMELLA COMERCIO E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Sengés, 21 de julho de 2020.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CEE23B45

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que foi retificado o Edital do Pregão Eletrônico abaixo descrito:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.° 128/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 073/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública do município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 212.070,00 (duzentos e doze mil, setenta reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 04/08/2020 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/08/2020 às 08h15min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/08/2020 às 08h30min.
LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés,

Sengés, 21 de julho de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:98883BF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1.976/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei n.º 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor FABIANO DE JESUS MARIANO, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 14101, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 09/05/2018 a 08/05/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B95B9DFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 447/2020

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E PERMUTA ENTRE ÁREAS VERDES E INSTITUCIONAIS DOS LOTEAMENTOS RESIDENCIAL DOS EUCALIPTOS E RESIDENCIAL APOLO, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Esta Lei trata da permuta da destinação de bens públicos pertencentes ao município através desafetação e afetação de áreas verdes e áreas institucionais entre os Loteamentos Residencial dos Eucaliptos e Residencial Apolo.
Art. 2º - Fica desafetada da destinação de área verde uma parcela de 4.820,68m² da matrícula n.º 5.534, correspondente a 67,65% da área total do imóvel, localizada no loteamento Residencial dos Eucaliptos.
§1º - A área desafetada descrita no caput deste artigo será afetada como áreas institucionais.
§2º - A área remanescente de 2.304,98 m² não desafetada na forma do caput deste artigo permancerá como área verde;
Art. 3º - Fica desafetada da destinação de área institucional a totalidade das matrículas n.º 5591 e 5592, com área total de 4.979,42 m², localizadas no loteamento Residencial Apolo.
Parágrafo único. As áreas desafetadas descritas no caput deste artigo serão afetadas como área verde.
Art. 4º - As permutas descritas na presente Lei estão representadas no croqui de representação em anexo.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JULHO DE 2.020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B102B6F9

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 453/2020

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E PERMUTA ENTRE ÁREAS VERDES E INSTITUCIONAIS DOS LOTEAMENTOS RESIDENCIAL DOS EUCALIPTOS E RESIDENCIAL APOLO, e dá outras providências.

Art. 1º. – Esta Lei trata da permuta da destinação de bens públicos pertencentes ao município através desafetação e afetação de áreas verdes e áreas institucionais entre os Loteamentos Residencial dos Eucaliptos e Residencial Apolo.
Art. 2º - Fica desafetada da destinação de área verde uma parcela de 4.820,68m² da matrícula n.º 5.534, correspondente a 67,65% da área total do imóvel, localizada no loteamento Residencial dos Eucaliptos.
§1º - A área desafetada descrita no caput deste artigo será afetada como áreas institucionais.
§2º - A área remanescente de 2.304,98 m² não desafetada na forma do caput deste artigo permancerá como área verde;
Art. 3º - Fica desafetada da destinação de área institucional a totalidade das matrículas n.º 5591 e 5592, com área total de 4.979,42 m², localizadas no loteamento Residencial Apolo.
Parágrafo único. As áreas desafetadas descritas no caput deste artigo serão afetadas como área verde.
Art. 4º - As permutas descritas na presente Lei estão representadas no croqui de representação em anexo.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 21-07-2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 21 de Julho de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:EDAC4EAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Aquisição de concreto, pedra graduada e pedra rachão destinados à manutenção de ruas e logradouros do município – **CONTRATO Nº. 130/2019** – firmado em 19 de setembro de 2019, objeto do Pregão Presencial **nº. 044/2019**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 24,90% do valor contratado. Para aquisição conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pedra Graduada	TL	142,00	R$ 26,80	R$ 3.805,60
2	Pedra Rachão	TL	102,00	R$ 30,50	R$ 3.111,00

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R$ 6.916,60 (Seis mil, novecentos e dezesseis reis e sessenta centavos).

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 20 de julho de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO	***GUSTAVO AZEVEDO PINTO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Gustavo Azevedo Pinto- ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF:033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:43D21B31

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020 - ID. 96 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Aos 17 dias do mês de Julho de 2020, o **Serviço Municipal de Sertanópolis**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito Rua Senador Souza Naves, Nº 487, inscrito no Cnpj/MF Nº 78.318.359/0001-07, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Senhor Ilto de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, à Rua Noel Rosa, Nº 126, portador da cédula de identidade registro geral nº 1.592.719/SESP-PR, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, e inscrito no cpf (mf) sob o nº 330.827.829-49, doravante denominado **Contratante**, resolve **Registrar os Preços** do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial n.º **05/2020**, sob o regime de compras pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFRIGERANTES PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DO SAAE E SERMUSA, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei nº10.520/2002; Decreto Municipal nº:104/2016, de 15/04/2016.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFRIGERANTES PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DO SAAE E SERMUSA, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.
Fornecedor: R. C. DE OLIVEIRA - RESTAURANTE
CNPJ/CPF: 29.059.880/0001-53

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Marmitex tamanho Grande	BIG BEN	250	R$ 15,00	R$ 3.750,00
2	Refrigerante de 2 (dois) litros	REFRIKO	125	R$ 5,70	R$ 712,50

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Autarquia, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: **R.C. DE OLIVEIRA - RESTAURANTE**, CNPJ n.º 29.059.880/0001-53, com sede na Av Seis de Junho, 830, Centro, Sertanópolis/PR, CEP: 86.170-000, telefone: (43) 3232-3234, representada por seu representante legal Sr. Ronaldo cássio de Oliveira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Sertanópolis/PR, RG n.º 7.588.308-0 SSP/PR, CPF n.º 029.636.759-17.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Pregão Presencial nº 05/2020, que a originou.
Esta Ata tem seu prazo de validade até 16/07/2021.

DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Sertanópolis, estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Sertanópolis, 21 de Julho de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do SERMUSA
Contratante

RONALDO CÁSSIO DE OLIVEIRA
R.C.de Oliveira Restaurante
Contratada

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:3EDCB171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 26/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA.	268.335,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 21 de julho de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DFCF55EE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 26/2020
CONTRATO: 101/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 26/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA.	
CNPJ N. 13.519.618/0001-04	
ENDEREÇO:XV de Novembro, n. 627 - Bairro: Centro- CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 268.335,00 (Duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina -PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina, 21 de julho de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5B181469

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2017

Referente à Tomada de Preços n 08/2017. Contratada: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**. CNPJ n 07.075.504/0001-10**. Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica prorrogado ao prazo do contrato mais 12 (doze) meses, prorrogando a vigência do contrato até a data de 28 de julho de 2021. **DE VALOR** Fica aditado R$ 20.004,00 (Vinte Mil e Quatro Reais), passando o valor global do contrato original a ser R$ 77.632,08 (Setenta e Sete Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Oito Centavos, elevando o valor mensal de R$ 1.636,34 (Um Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos) para R$ 1.667,00 (Um Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Reais) conforme índice IPC-A de 1,88% acumulado no período de junho de 2019 a junho de 2020. **Fundamento:** artigo 57, Inciso II e artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Sulina, 21 de julho de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F7B559AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 94/2018 - ID Nº. 1927

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Rodrigo Corso Dalben,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a clausula oitava do contrato inicial, cancelando os seguintes itens: Lote 01: itens 09, 27, 28; Lote 02: item 24; Lote 03: itens 5,6,7,8,12,13; Lote 04: item 19, totalizando uma supressão no

valor contratual de R$ 3.059,92 (três mil e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos. Ficam aditivados os demais itens do contrato em 25%, totalizando um acréscimo contratual de R$ 60.467,77 (sessenta mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos, passando o valor contratual para a quantia de R$ 340.188,73 (trezentos e quarenta mil cento e oitenta e oito reais e setenta e três centavos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 01 de Junho de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

RODRIGO CORSO DALBEN
Sulmed Artigos Hospitalares LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6A9791A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: MG COMERCIAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº 18.108.624/0001-92, com sede Rua FELICIANO BORTOLINI, nº 1640, SALA 7 21 ANDAR 1, BARRA DO RIO CERRO, CEP: 89.260-090, na Cidade de JARAGUA DO SUL, Estado de SANTA CATARINA.

.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 PARQUES INFANTIL, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.

Valor Total: R$ 113.300,00 (cento e treze mil e trezentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: WILIAN SCHARNESKI
CPF: 287.941.929-87

DATA DE ASSINATURA: 20/07//2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9D4961CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 43/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **1059/2020** de **02/01/2020**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1) MG COMERCIAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº 18.108.624/0001-92, com sede Rua FELICIANO BORTOLINI, nº 1640, SALA 7 21 ANDAR 1, BARRA DO RIO CERRO, CEP: 89.260-090, na Cidade de JARAGUA DO SUL, Estado de SANTA CATARINA.

Valor: R$ 113.300,00 (cento e treze mil e trezentos reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 17 de julho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A409D2D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 128/17.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2017.
OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA ARISTÓTELES BATISTA CAMARGO, Nº 550, COMPOSTO POR ÁREA DE 15.000,00 M², COM ACESSO POR RUAS EM PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, COM BARRACÃO FECHADO EM ALVENARIA COBERTO COM TELHAS DE FIBROCIMENTO COM ÁREA DE 835,00 M², conforme Dispensa de Licitação n° 54/2017.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: SERRARIA DOZE PEDRAS LTDA, com sede à Rua Aristóteles Batista de Camargo, n° 550, Centro, Teixeira Soares - PR, inscrita no C.N.P.J. sob n° 01.985.983/0001-25.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO Nº 128/17** até o dia **11 de julho de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 10 de julho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5E722C9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/17.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 58/17.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E AGRICULTURA, conforme Termo de Referência – Anexo III, (Lote 04), conforme Edital de Pregão nº 58/2017 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: PAULO SERGIO GONZAGA FERRAREGI 01435508963, com sede à Rua Índios do Brasil, n° 257, Vila Nova, Teixeira Soares - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 26.827.855/0001-84.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 120/2017** até o dia **08 de julho de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 08 de julho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EC5BDB2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LAUDO DE AVALIAÇÃO 01, DE 21 DE JULHO DE 2020.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA FINS DE PERMUTA CONFORME ESPECIFICADOS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 745, DE 20 DE JULHO DE 2020.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA, constituída pelo Decreto Municipal nº 745 de 20 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Município em 21 de julho de 2020, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao quanto disposto no Decreto Municipal nº 745, de 20 de julho de 2020, que estabelece a avaliação de bens imóveis para fins de permuta a ser autorizada pelo Poder Legislativo Municipal nos termos do Artigo 17, da Lei Orgânica Municipal, emite **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, conforme descrito abaixo:

DA COMISSÃO:
I – Presidente: Wilian Scharneski. Servidor Público Municipal. Portador do CPF nº 287.941.929-87.
II – Membro: David Elias Fogaça. Servidor Público Municipal. Portador do CPF nº 669.352.379-04.
III – Membro: Patricia Rodrigues de Almeida. Servidora Pública Municipal. Portadora do CPF nº 045.785.959-86.
IV – Suplente: Dieroni Cesar Voitechen. Servidor Público Municipal. Portador do CPF nº 759.366.669-72.
A referida comissão avaliará os seguintes bens imóveis conforme abaixo descritos.

DOS BENS IMÓVEIS E SUA AVALIAÇÃO:
IMÓVEL 1:
Imóvel de propriedade do Município de Teixeira Soares, CNPJ nº 75.963.850/0001-94, na forma descrito no Livro de Transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, sob nº 3-C, fls 149, registro de nº de ordem 2.794, com área de 400 (quatrocentos) metros quadrados, que é avaliado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
IMÓVEL 2:
Parte ideal denominado Lote 1-B do imóvel de propriedade da Mitra do Bispado de Ponta Grossa, CNPJ nº 00.358.248/0001-29, na forma descrito no Livro de Transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, sob nº 3-E, fls 207, registro de nº de ordem 5.099, com área de 1900 (um mil e novecentos) metros quadrados, que é avaliado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOS CRITÉRIOS
Esta Comissão de Avaliação Prévia tomou como base avaliações de imóveis similares comercializados no Município, bem como se utilizou da Tabela DERAL da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a qual aufere os preços médios de terras por região no Estado do Paraná.

PUBLIQUE-SE.

Teixeira Soares, 21 de julho de 2020.

WILIAN SCHARNESKI
CPF nº 287.941.929-87.
Presidente

DAVID ELIAS FOGAÇA
CPF nº 669.352.379-04.
Membro

PATRICIA RODRIGUES DE ALMEIDA
CPF nº 045.785.959-86.
Membro

DIERONI CESAR VOITECHEN
CPF nº 759.366.669-72.
Suplente

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:6BD8F137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇO 7-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2020-PMTB

CONTRATANTE: Município de TERRA BOA, Estado do Paraná, com sede à Rua TANCREDO NEVES, 240, inscrito no CGC/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALTER PERES, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF nº 534.948.579-20, e

CONTRATADA: MONDEO CONSTRUTORA EIRELI.

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SANTOS DUMONT.

VALOR: R$ 784.284,72 (setecentos e oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.02.1028.449051.623.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de julho de 2020.

FORO: Comarca de TERRA BOA, Estado do Paraná.

TERRA BOA, 21 de julho de 2020.

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E035BA89

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, ATRAVÉS E RECURSOS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO ESTADUAL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 613/2019, CONFORME CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 22.07.2020 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
Data e horário da sessão de abertura: 06.08.2020, às 08h30 (horário de Brasília).
Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 21 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:1BB426FB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2016 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 07/2016

CONTRATADA: **IRMANDADE DA SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 21/07/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EE5FC36B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇO 5-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2020-PMTB

CONTRATANTE: Município de TERRA BOA, Estado do Paraná, com sede à Rua TANCREDO NEVES, 240, inscrito no CGC/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALTER PERES, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF nº 534.948.579-20, e

CONTRATADA: PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPLEXO DE CONVIVENCIA PARA MELHOR IDADE.

VALOR: R$ 553.352,64 (quinhentos e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 11.05.1039.449051.000 e 11.05.1039.449051.818.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de julho de 2020.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de julho de 2020.

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:EB46A923

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS EM ATENDIMENTO AS CLINICAS ODONTOLOGICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 22.07.2020 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
Data e horário da sessão de abertura: 07.08.2020, às 08h30 (horário de Brasília).
Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 21 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C426C278

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO EM CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS OU DE TECNOLOGIA SIMILAR.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 05 de agosto de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 21/07/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:1E95570A

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 57/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 57/2020
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção nos veículos pesados que compõem a frota do Município de Terra Boa, por demanda, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA TRATORES LTDA	1 - 2
R$ 541.870,00(quinhentos e quarenta e um mil e oitocentos e setenta reais)	

Terra Boa, 21 de julho de 2020.

VALTER PERES
prefeito municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:05EDADBE

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL aquisição de adubo orgânico (cama de frango) para atendimento a Lei Municipal n° 695/99.

REALIZAÇÃO - às 10h00min (dez) horas do dia 06 de agosto de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 21/07/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:11502766

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **ALECIO BISPO DE ARAUJO,** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/07/2020 a 13/08/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:41BE6C58

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **ROSIMERI APARECIDA PERENHA DA SILVA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **17/07/2020 a 14/09/2020.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/07/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A0B2D28E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à Senhora **ROSEMERI APARECIDA CARDOSO CRUZ,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **17/07/2020 a 31/07/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:835E7A94

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à Senhora **MARCELA IZABEL MEIRELES DA SILVA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **20/07/2020 a 03/08/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AF6DDDD4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 13 (treze) dias de férias à Senhora **SIMONY APARECIDA RONCOLETI,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **20/07/2020 a 01/08/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C9B95D06

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **MARIA CRISTINA DE ARAUJO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **20/07/2020 a 18/08/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E47265C9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Senhor **VANDERLEI PEREIRA DE MELO,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS TECNICOS – TECNICO AGRICOLA, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **20/07/2020 a 03/08/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9D578CA7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Senhor **VALDECI ALVES DE SOUZA,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **21/07/2020 a 30/07/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0929D259

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Senhora **PAULA DANIELE JEDLICZKA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITARIA ADVOGADA, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **22/07/2020 a 31/07/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3D46F10A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o período de gozo de férias da servidora **VANESSA BIELI GALHARDO**, concedida através da Portaria 013/2020, para 06/12/2019 a 20/12/2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:72E5BA38

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2718/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 CEP: 87.240-000	
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa
Número da Lei: 1586	
Ano da Lei: 2019	
Data da Lei: 16/12/2019	

DECRETO Nº 2718, de 21 de julho de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2718/2020 SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 117.726,25(cento e dezessete mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.3449052000000000000.00499	117.726,25

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00499	117.726,25

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 21 de julho de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:2652A67A

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2719/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2719, de 21 de julho de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2719/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.2062.33390390000000000000.00000	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0015.0451.0058.1027.34490510000000000000.00000	10.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 21 de julho de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:D4505645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13609/2020

PORTARIA N.º 13609/2020

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 17/07/2020, por motivo de falecimento, o Sr. SILAS MOREIRA, CI-RG nº 3.443.910-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Motorista**,** conforme Certidão de Óbito - Matrícula 087007 01 55 2020 4 00009 117 0004298 24 datada de 17 de julho de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de julho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:2F5873B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13610/2020

PORTARIA N.º 13610/2020

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 13604/2020 de 16 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2054 de 17/07/2020, página 268 e edição nº 2055 de 20/07/2020, página 225.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:4017F86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO TP 006

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 19/08/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Tomada de Preços nº 006/2020, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE 01 SALA NO CMEI GIRASSOL, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA,** no valor máximo de R$ 112.146,94 (cento e doze mil cento e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramal 8307 ou 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br, ou pelo site terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 21 de julho de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:28F04A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 24/08/2020, às 09:00 horas**, a abertura do edital de Pregão Eletrônico nº 069/2020, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Medicamentos para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento Municipal e Farmácia Básica da Secretaria de Saúde, do Município de Terra Roxa-Pr,** no valor máximo de R$ 284.285,57 (duzentos e oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 21 de julho de 2020.

ETHIANE GLEICI MARIANO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8568C13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA 177

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 46/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de julho de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.349.114/0001-19, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EMERSON MARCOS LATREILLE, Administrador, portador do RG/CI nº 5.827.199-3 e no CPF/MF nº 787.161.959-49, com endereço à RUA SANTOS DUMONT, 1578, CENTRO - 85.900-010, Toledo - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 23, 36.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:22A898D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA 178

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 46/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de julho de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: WP DO BRASIL LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.483.808/0001-28, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 024.538.179-14, com endereço à AVENIDA AMAZONAS, 2270, CENTRO - 86.975-000, Mandaguari - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 23.280,00 (vinte e três mil e duzentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 37.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2525788B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA 179

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 46/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de julho de 2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: PAPIROS - MOVEIS E ELETROS - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 25.325.301/0001-16, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ, Administrador, portador do RG/CI nº 8.967.429-8 e no CPF/MF nº 063.212.449-02, com endereço à AVENIDA GUILHERME DE PAULA XAVIER, 1046, CENTRO - 87.303-070, Campo Mourão - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 752,00 (setecentos e cinqüenta e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 13.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B93353DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA 180

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 46/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de julho de 2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: V.J.R.S. EQUIPAMENTOS - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.932.438/0001-31, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. TANIA SABRINA SOARES CORRAL, Administrador, portador do RG/CI nº 127310629 e no CPF/MF nº 094.403.009-22, com endereço à RUA SERGIO LUIZ FEDRIGO, 28, CENTRO - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 125.497,80 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º,

referente ao(s) item(ens) nº 1, 3, 4, 5, 11, 12, 14, 22, 28, 30, 32, 34, 40.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6AD78F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA 181

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 46/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de julho de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: E TODAO GONCALVES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.747.960/0001-80, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANTONIO AUGUSTO NETO, Administrador, portador do RG/CI nº 15.498.774-6 e no CPF/MF nº 312.995.631-04, com endereço à AVENIDA GETULIO VARGAS, 5225, ZONA 3 - 87.502-020, Umuarama - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 35.394,40 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 18, 19, 24, 25, 27, 29, 33, 35, 38, 39.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:196AC3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA 182

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 46/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de julho de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: J L PEREIRA ARCHILLA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 78.556.156/0001-40, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOSÉ LUIZ PEREIRA ARCHILLA, Administrador, portador do RG/CI nº 1.893.572-4 e no CPF/MF nº 449.276.579-49, com endereço à RUA DR. MUNHOZ DA ROCHA, 1065, CENTRO - 86.800-010, Apucarana - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 21.679,60 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 20, 21, 31.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:DDD1C61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 059/2020

Termo de Adjudicação

Processo n°: 97/2020
Licitação n°: 59/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS 285/70 R19,5 LISO PARA OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI	1
R$22.980,00 (vinte e dois mil e novecentos e oitenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 21 de julho de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:59F9810A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO 183-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 59/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de julho de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.805.667/0001-50, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDUARDO

HENRIQUE SENFF, Administrador, portador do RG/CI nº 7.619.672-9 e no CPF/MF nº 033.061.289-10, com endereço à RUA JOAO BETTEGA, 687, PORTAO - 81.070-000, Curitiba - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS 285/70 R19,5 LISO PARA OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 22.980,00 (vinte e dois mil e novecentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:A475C6D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 709, DE 21 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a Associação dos Município do Paraná.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, **Estado do Paraná**, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 15/2018, na data de 21 de agosto de 2018 e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 76.694.132/0001/22, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado do Paraná.
Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Tijucas do Sul, nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos.
Parágrafo único. A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.
Art. 3º A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), mensais, a partir de agosto de 2018, sendo atualizado por meio de Assembleia Geral, nos moldes estatutários.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.
Art. 5º Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.
Art. 6º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data da publicação da presente Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:458AA240

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 - FASE I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 7.9 do Edital de Abertura n° 02/2020**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para comprovação de título da Fase I, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.	DATA	HORÁRIO
GRACIELA MACHADO	22	ENFERMEIRO	13º	23/07/2020	13:15 HORAS
ELETICIA ALVES DA SILVA SANTOS	201	ENFERMEIRO	14º	23/07/2020	13:25 HORAS
MARCOS ROBERTO RIGHETI	248	ENFERMEIRO	15º	23/07/2020	13:35 HORAS
VIVIANE MALAQUIAS FOGAÇA	191	ENFERMEIRO	16º	23/07/2020	13:45 HORAS
NELISE DIAS VIEIRA DA SILVA	117	ENFERMEIRO	17º	23/07/2020	13:55 HORAS
VERA LÚCIA BARRETO PEDROSO	135	ENFERMEIRO	18º	23/07/2020	14:05 HORAS
MIQUEIAS LUIZ DE BARROS	215	ENFERMEIRO	19º	23/07/2020	14:15 HORAS
JOSÉ WYLKER FARIAS ALMEIDA	2	ENFERMEIRO	20º	23/07/2020	14:25 HORAS
AMANDA BALIUTIS	221	ENFERMEIRO	21º	23/07/2020	14:35 HORAS
MORISON SANTOS OLIVEIRA	211	ENFERMEIRO	22º	23/07/2020	14:45 HORAS
LAYARA MAYANY COSTA MATIAS	232	ENFERMEIRO	3º - PNE	23/07/2020	14:55 HORAS
REJIANE SILVA SOUZA	243	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13º	23/07/2020	15:05 HORAS
BERNADETE DOS SANTOS	85	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14º	23/07/2020	15:15 HORAS
ALAISE DALMAZO	247	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15º	23/07/2020	15:25 HORAS

Os convocados acima deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde anexa ao Posto de Saúde Central, localizada na Rua XV de Novembro nº 46, Centro, CEP 83.190-000.

2. Apresentação de documentos FASE I

2.1 Comprovação de títulos: Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, original, com firma reconhecida (modelo 1, no Anexo V, do Edital de Abertura nº 02/2020), deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos, ou cópia autenticada em cartório, quando não apresentado o documento original.
Comprovante de inscrição;
Documento de identidade: poderão ser apresentados os seguintes documentos, desde que contenham foto:
I - Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;
II - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Além do documento original, pode ser comprovada pela Carteira de Trabalho Digital;
- Passaporte brasileiro;
- Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN, ou a Carteira Nacional de Habilitação Digital – CNH Digital;
- Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;
- Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional;
- Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei.

originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.1;
originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.3;
originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.2;
Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida nos seis meses anteriores à convocação pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições, se o candidato possuir a idade mínima para aposentadoria e informar tempo de serviço conforme descrito no item 5.2.5;
Laudo Médico para inscritos como Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, nos termos do item 4.6 (modelo 4 no Anexo V do Edital de Abertura nº 02/2020).

2.2 Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.3 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 02/2020 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3. Da perda dos direitos da nomeação
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DO FIM DE LISTA
4.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I e/ou Fase II;
não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.9 e 7.10 Edital de Abertura nº 02/2020;
apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, **exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato**;
esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;
esteja, na data da convocação para a Fase II, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da Prefeitura de Tijucas do Sul, via PSS.

5. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
5.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
tenha 60 (sessenta) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
Se enquadre em quaisquer situações descritas no item 8 do Edital de Abertura nº 02/2020.
5.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
5.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na Fase I;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.
5.4 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.3 Edital de Abertura nº 02/2020 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

Tijucas do Sul, 22 de julho de 2020

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F4371BCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94, DE 20 DE JULHO DE 2020

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 20 de julho de 2020 e término em 17 de outubro de 2020, à servidora **DANUZA LORIANNE MAJESKI**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.508.298-3/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6E7786CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95, DE 20 DE JULHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de julho a 03 de agosto de 2020, à servidora**DANUZIA BORGES**,matrícula nº 1372, portadora da cédula de identidade com RG nº 7.595.663-0/SSP/PR, nomeada no

cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:A876C4F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3462, DE 21 DE JULHO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
Considerando o contido nos Processos nº 53/2016 e 56/2020, e
Considerando a Instrução nº 5983/2020 – CAGE, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
Considerando o disposto no art. 40, §1º, III, *a* da Constituição Federal e arts. 33 e 42 da Lei nº 289/2012,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado, desde a data de concessão, conforme Instrução nº 5983/2020 – CAGE do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o valor do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição concedido a ANTÔNIO ZANELATO, por meio do Decreto nº 2639, de 01 de setembro de 2016.

Art. 2º Fica estipulado R$ 1.188,85 (um mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de setembro de 2016.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:FBAF2CE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3458, DE 13 DE JULHO DE 2020
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Nomeia Membro do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social e do Município de Tijucas do Sul

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a renúncia apresentada pelo Conselheiro Titular, Rubens Gonçalves Rocha, na data de 29 de junho de 2020

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada como titular do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município a servidora **EDINEIA TETI FARIAS, RG n° 6.860.183-5/SSP/PR**.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, em 13 de julho de 2020.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:18CDFFAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO EXTRATO DO 2 TERMO DE ADITIVO CONTRATO N°17 ANO 2018

ONDE SE LÊ

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°23/2019	Pregão presencial n°29/2019	Prorrogação de Prazo (12 meses) e reajuste contratual. Valor do contrato R$ 146.345,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos e quarenta reais).	ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA CNPJ sob nº 10.836.436/0001-79	06/07/2020

LEIA-SE

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°23/2019	Pregão presencial n°29/2019	Prorrogação de Prazo (12 meses) e reajuste contratual. Valor do contrato R$ 146.340,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos e quarenta reais).	ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA CNPJ sob nº 10.836.436/0001-79	06/07/2020

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:745E8C7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP N°37/2020 - MATERIAL DE LIMPEZA

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:37/2020- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 37/2020

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3323/2019, de 05/11/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/08/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 24/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 21 de julho de 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:5C4BD316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

SÚMULA – Aprovar a prestação de contas do Incentivo Financeiro do Programa Liberdade Cidadã referente o 1° Semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do Co financiamento do Governo Estadual – Programa Liberdade Cidadã - 1º Semestre. Janeiro/junho de 2019.

Art. 2º. Aprovar a justificativa apresentada pelo Município de Tomazina quanto a não utilização dos recursos provenientes da Deliberação nº 054/2016 – CEDCA/PR – Programa Liberdade Cidadã, no período indicado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 21 de Outubro de 2019.

DIANE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:EDF45AAB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 091/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a partir desta data, o(a) senhor(a) **Camila do Vale Morais**, portador(a) do RG nº 8.376.627-1 PR e do CPF nº 055.490.219-27, para exercer o Cargo em Comissão de **"Diretora de Convênios e Habtação"**.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 21 de julho de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:ECA4D357

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeição acondicionada em marmita de alumínio, com capacidade de 900 gr a 1.000 gr. (marmita grande), que deverá estar completamente cheia e que deverão ser entregues quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 15/07/2020, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 15/2020, que adjudicou o objeto em destaque /supra, em favor do licitante a empresa CLEUSA DE FATIMA DOS SANTOS MEI CNPJ Nº 22.534.402/0001-09, no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 21 de julho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 71/2020

Contratado: CLEUSA DE FATIMA DOS SANTOS MEI CNPJ Nº 22.534.402/0001-09
Pregão Presencial Nº: 15/2020
Objeto : Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeição acondicionada em marmita de alumínio, com capacidade de 900 gr a 1.000 gr. (marmita grande), que deverá estar completamente cheia e que deverão ser entregues quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
Valor : R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 21 de julho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:CEFCFB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
LEILÃO Nº 03/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2020

Objeto: Venda de ativos inservíveis do Município de Tomazina- Pr.
O MUNICÍPIO DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, a quem interessar possa, que, nos termos da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de LEILÃO nº 03/2020.
Valor total de Referência: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
Abertura da Licitação: dia 24/08/2020 às 10h00
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 21 de julho de 2020

CAMILA DO VALE MORAIS
Leiloeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:4C44EB19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 21/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, BEM COMO PARA LIMPEZA E HIGIENE CLÍNICA DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora**: DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 11.663.950/0001-12, F. G. DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ Nº 36.046.750/0001-41 e VALDELI JOSÉ VIDAL – CNPJ Nº 06.132.298/0001-70,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de julho de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:785AC833

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 18/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO SUV COMPACTO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ E EMENDA PARLAMENTAR Nº 201920520004, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora**: OPEN VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 04.675.147/0001-32,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de julho de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:7CBCC902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 201/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica do Município
3.3.90.39.00.00 495 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 6.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas fontes:

495 – Saúde – Atenção Básica..... R$ 6.500,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 17 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:22083230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e materiais de expediente destinados ao suprimento das Secretariais Municipais
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 04 de agosto de 2020.
Data de abertura: 04 de agosto de 2020 às 13h30min
Valor estimado: R$ 234.621,30 (duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na

Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 21 de julho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:180DDE8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2019 (ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 209/2019)

Contrato Administrativo nº 208/2020 – Pregão Eletrônico N° 74/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 75.274.423/0022-23, com sede localizada na Rua Eucalina Nunes, Nº .601, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Ricardo Vaterkemper, portador da cédula de identidade Nº 8.932.698-2 SESP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 043.263.029-50 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção sendo pisos e revestimentos em atendimento aos termos do Memorando nº 197/2018 da Secretaria de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1121/2018, conforme Termo de Referência e demais disposições inscritas no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico Nº 74/2019 – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 07/07/2020 e término em 06/07/2021 – **Valor global:** R$ 171.992,61 (cento e setenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 07/07/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E6EFA9E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2019 (ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 210/2019)

Contrato Administrativo nº 207/2020 – Pregão Eletrônico N° 74/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SILVA STRAPASSON & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.196.725/0001-95, com sede localizada na Rua Vereador rene Rickli, Nº 662, no Município de Turvo/PR CEP 85150-000 neste ato representada por Silvania Ferreira da Silva Strapasson , portador da cédula de identidade Nº 5.627.453-7 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 796.224.029-68 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, reforma e acabamento em geral, e materiais elétricos em atendimento aos termos do Memorando nº 197/2018 da Secretaria de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1121/2018, conforme Termo de Referência e demais disposições inscritas no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico Nº 74/2019 – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 07/07/2020 e término em 06/07/2021 – **Valor global:** R$ 74.097,50 (setenta e quatro mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 07/07/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:4ADAA29E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 16/2020

Contrato Administrativo nº 210/2020 – Tomada de Preço nº 16/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: JOSE ADILSON DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.043.779/0001-90, com sede localizada na Rua Visconde de Guarapuava, Nº 320, sala 02, Centro, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por José Adilson de Oliveira, portador da cédula de identidade Nº 9.015.560-1 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 051.168.579-30 – **Objeto:** a Contratação de empresa especializada para construção de obra em pré-moldado – **Prazo de Vigência:** 04 (quatro) meses, com início em 21/07/2020 a 20/11/2020 - **Prazo de Execução:** 03 (três) meses, com início em 21/07/2020 a 20/10/2020 - **Valor global:** R$ 75.597,17 (setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezessete centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 21/07/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:118DDBE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 38/2020, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 06.019.646/0001-05, para prestação de serviços de instalação de motobomba submersa no sistema de água da comunidade Carriel, na cidade de Turvo-PR, pelo valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviços, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 21 de julho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:315080F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 82/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 38/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, autorizado pelo

Prefeito Municipal em 21/07/2020, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 06.019.646/0001-05.
Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 06.019.646/0001-05, para prestação de serviços de instalação de motobomba submersa no sistema de água da comunidade Carriel, na cidade de Turvo-PR.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Fundamento legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente necessita de prestação de serviços de instalação de motobomba submersa no sistema de água da comunidade Carriel, na cidade de Turvo-PR, uma vez que a motobomba existente nesta localidade parou de funcionar. Ressalta-se que houve a tentativa de contratação de mão de obra para este fim através do Pregão Presencial nº. 72/2020, o qual deu deserto. Ainda, denota-se a urgência desta contratação devido à necessidade de devolver à população local o regular fornecimento de água potável, ainda por ocasião da pandemia do COVID-19, onde a higienização é fundamental para as rotinas de prevenção, uma vez que temos que o direito a saúde é direito fundamental e não pode ser inviabilizado representando, portanto, necessidade de extrema urgência para a garantia das atividades desta Secretaria. Sendo Assim o pedido está justificado, e atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 38/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jéssica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 21 de julho de 2020.

JÉSSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 82/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:5A6F97E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ter ocorrido em 14/07/2020, mas foi cancelada em razão da suspensão processual decretada em 13/07/2020 (cf. matéria publicada na Edição nº 2051 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal da Transparência do Município de Turvo/PR), deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de formulas alimentares, sacos para lixo hospitalar entre outros.
Recebimento de Propostas: Até às 13h30min de 07 de agosto de 2020.
Início da Sessão: 07 de agosto de 2020 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 239,922,30 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020
Motivo: Prorrogação necessária uma vez que houve alterações no edital, em acolhimento aos pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como supressão de alguns lotes a pedido das Secretarias requisitantes, diante o edital foi reformulado, sendo que a minuta revisada do Edital os pedidos e o julgamento das impugnações estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 21 de julho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:1627AC01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020

Contrato Administrativo nº 211/2020 – Dispensa de Licitação N° 38/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 06.019.646/0001-05, com sede na Rua do Acesso, nº. 1230, Lote 04 – Escritório 04, Sítio de Recreio Morada do Sol, no Município de Umuarama-PR, CEP 87.502-970 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de motobomba submersa no sistema de água da Comunidade Carriel, na cidade de Turvo-PR, em atendimento aos termos do Memorando nº 47/2020 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 619/2020 conforme o Termo de Referência e demais disposições inscritas no Termo da Dispensa de Licitação Nº 38/2020 – **Vigência:** 05 (cinco) meses com início em 21/07/2020 e término em 20/07/2021 – **Valor global:** R$ 6.000,00 (seis mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 21/07/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:01AEF270

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSÓRCIO Nº 497/2020

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
ATO DO CONSÓRCIO Nº 497 DE 16 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar, por anulação de Dotação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional suplementar, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) com a seguinte classificação institucional e funcional programática:

ÒRGÃO	01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	01	SETOR ADMINISTRATIVO	
PROJ/ATIV	2.001		R$
ATIVIDADE	04.122.0002.2.001	**MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO**	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.00.00.00.1001	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
Total			**6.000,00**

Art. 2º - Para suporte ao crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÒRGÃO	01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	01	SETOR ADMINISTRATIVO	
PROJ/ATIV	2.001		
ATIVIDADE	04.122.0002.2.001	**MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO**	R$
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.00.00.00.1001	Diárias – Pessoal Civil	6.000,00
Total			**6.000,00**

Art. 3º - O presente Ato do Conselho entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:BB7E00B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 275/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE 2006 – Manutenção da Secretaria de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00
TOTAL CRÉDITO			200.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 21 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8182F409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2020 – PROCESSO N.º 104/2020

Homologo a Dispensa de Licitação nº 36/2020, que tem por objeto ***Contratação, EMERGENCIAL, de duas profissionais técnicas em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Processo de Chamamento para Contratação Emergencial.;*** em favor de **SIRLENE APARECIDA KNAPIK BORILLE,** inscrita no CPF n.º 062.101.819-88, com o Valor Global de R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), e **MEIRE ADRIANA BOINA,** inscrita no CPF n.º 040.975.919-83, com o Valor Global R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação, EMERGENCIAL, de duas profissionais técnicas em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Processo de Chamamento para Contratação Emergencial.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): SIRLENE APARECIDA KNAPIK BORILLE, CPF nº 014.576.449-40; Termo de Contrato nº 180/2020 (5975), Valor Global R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), Vigência 90 (noventa) dias 22/07/2020 a 19/10/2020;
MEIRE ADRIANA BOINA, CPF nº 040.975.919-83; Termo de Contrato nº 181/2020 (5976), Valor Global de R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), Vigência 90 (noventa) dias 24/07/2020 a 21/10/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/07/2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/07/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 20 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:79F7A562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1544/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 36/2020 – Processo Nº 104/2020.
Objeto:	Contratação, EMERGENCIAL, de duas profissionais técnicas em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Processo de Chamamento para Contratação Emergencial.
Contratadas:	**SIRLENE APARECIDA KNAPIK BORILLE,** CPF nº 014.576.449-40; Termo de Contrato nº 180/2020 (5975); **MEIRE ADRIANA BOINA,** CPF nº 040.975.919-83; Termo de Contrato nº 181/2020 (5976).
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester Ruby Müller – CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Carmen Lucia Marcondes de Albuquerque Winter – CPF nº 563.895.079-68.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D3FEA958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 276/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora Daiane Scolaro Guis, portadora do RG 3.991.923/SESP/SC e CPF 031.593.739-40, para exercer o cargo de Coordenadora de Indústria, Comércio e Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 15 de julho de 2020.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 15 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D1CE8D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1492/2020

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS PARA ENFERMEIRO PLANTONISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019 (Portaria Nº 1569/2019).

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Alterado o número de VAGAS prevista no Edital de Nº 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado (PSS), constante da Portaria nº 1569/2019, item 6. DOS CARGOS, para o cargo de ENFERMEIRO PLANTONISTA 12x36horas, ***de 1 (uma) para 2 (duas) vagas***, atendendo ao princípio da celeridade, da economicidade e pela conveniência administrativa, permitindo assim ao Poder Executivo convocar mais 1 (*um*) servidor enfermeiro plantonista para o preenchimento de tal vaga, utilizando-se do mesmo processo seletivo já realizado.
Parágrafo único. O acréscimo no número de vagas, vem ao encontro da solicitação de urgência da Secretaria Municipal de Saúde, efetivada através dos Memorandos nº 124 e 123/2020, respaldado pelo Memorando nº 237/2020 do Setor de Recursos Humanos, onde esclarece que ocorreu exoneração de servidor enfermeiro plantonista no dia 04/06/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F09218B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 162/2020

Data 21/07/2020

Súmula: SUSPENDE DECRETO DE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica suspenso, por determinação judicial, o Decreto 1.038/2019, o qual exonerava por aposentadoria a servidora **NEIVA MORENO MINOTTO,** CPF: 971.987.909-25, ocupante do cargo de Servente de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A servidora em questão fica reintegrada ao cargo referido no *caput* enquanto perdurar a venerável decisão judicial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 21 de julho de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:FAE17CB0

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 161/2020

DATA 21/07/2020

SÚMULA: Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA:
ART.1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Verê, Estado do Paraná, conforme seguem:
A) REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

NOME	SITUAÇÃO	ENTIDADE
Ediane Julianotti	Titular/ **Vice-Presidente**	Secretaria Municipal de Assistência Social
Andréia Gorges	Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Rita Canton	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Claudia Denize E. Santoro	Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Odair José França	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Leni Terezinha Fiametti	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde

Sadi Carniel	Titular	Secretaria Municipal de Administração
Rosilei Holdys	Suplente	Secretaria Municipal de Administração

B) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

NOME	SITUAÇÃO	ENTIDADE
Eliane Simone Elly Chiossi	Titular/ Presidente	ASR
Teresinha Dal Maso	Suplente	ASR
Jane Esser Nuernberg	Titular	APAE
Nilce Verardo Delfes	Suplente	APAE
Elaine Zanetti Gesser	Titular	CAPA
Talita Slota Kutz	Suplente	CAPA
Sérgio José Antunes	Titular/ **Presidente**	Igreja "Assembleia de Deus."
Jessé Gabriel dos Santos	Suplente	Igreja "Assembleia de Deus."

ART. 2º Este Decreto possui mandato até 21 de julho de 2022.

ART. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê em 21 de julho de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0AA85C0D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020 EDITAL N° 014/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO VALIDADE 12 (DOZE) MESES EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 11.386.332/0001-72

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38927	CADERNO, 1 MATÉRIA, BROCHURA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS, COM NO MÍN. 96 FOLHAS, COMPRIMENTO MÍN. 200 MM, LARGURA MÍN. 275 MM.	Unidad	30000	R$3,9200	117.600,00	artefeliz
TOTAL:						117.600,00	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29429	RÉGUA 30CM, transparente grossa poliestireno granulado, embalada individualmente, certificado pelo Inmetro, medidas: 0,3 x 3,5 x 31 cm.	Unid	15000	R$0,7000	10.500,00	artefeliz
TOTAL:						10.500,00	

128.100,00 (cento e vinte e oito mil e cem reais)

Sarandi, 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:537B8B6D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020 EDITAL N° 026/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020
EDITAL N° 026/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME
CNPJ: 07.654.231/0001-68
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	42458	Copo Descartável, em poliestireno, reciclável, atóxico, para água/café, capacidade para 180 ml, branco ou translúcido. Não poderá conter: furos, deformações, rachaduras, bolhas, bordas agiadas ou rebarbas, sujidades. Deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 14.865. Acondicionados em caixa de papelão com 25 pacotes de 100 unidades cada, lacrados e limpos. Cada pacote deverá conter a marca e os dados sobre o produto (no mínimo: composição, temperatura máxima suportada, quantidade de copos, norma ABNT 14.865 e cor).	Caixa	2540	R$ 46,44	R$ 117.957,60	IBRAS

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	42458	Copo Descartável, em poliestireno, reciclável, atóxico, para água/café, capacidade para 180 ml, branco ou translúcido. Não poderá conter: furos, deformações, rachaduras, bolhas, bordas agiadas ou rebarbas, sujidades. Deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 14.865. Acondicionados em caixa de papelão com 25 pacotes de 100 unidades cada, lacrados e limpos. Cada pacote deverá conter a marca e os dados sobre o produto (no mínimo: composição, temperatura máxima suportada, quantidade de copos, norma ABNT 14.865 e cor).	Caixa	846	R$ 46,44	R$ 39.288,24	IBRAS

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
14	38669	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, CAPACIDADE NO MÍN. 40L E NO MÁX. 50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA CAMADA PVC, TAMPA E ALÇA.	Unid	157	R$ 88,79	R$ 13.940,03	PARAMONT

16	38671	CANECA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 2 L, DIÂMETRO 16 CM, ALTURA 16 CM, PODENDO VARIAR +/- 2 CM, USO COPA E COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA LATERAL FECHADA EM MADEIRA, COM BICO.	Unid	312	R$ 14,10	R$ 4.399,20	MAXALUMINIOS
26	38683	ESCORREDOR DE MACARRÃO, MATERIAL ALUMÍNIO PURO, 5 LITROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA E PÉS.	Unid	213	R$ 20,95	R$ 4.462,35	PANEBRIL
33	38691	FUNIL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 150 ML, USO DOMÉSTICO.	Unid	396	R$ 1,59	R$ 629,64	KM
37	38696	JARRA EM VIDRO - CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM ALÇA LATERAL, TAMPA OPCIONAL.	Unid	1044	R$ 14,99	R$ 15.649,56	NADIR
40	38701	PANELA TIPO CALDEIRÃO: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; COM ALÇA; COM TAMPA; COM CAPACIDADE DE NO MÍN. 20 LITROS; COM ALTURA DE NO MÍN. 28 CM; COM DIÂMETRO DE NO MÍN. 32 CM E ESPESSURA DE NO MÍN. 2 MM.	Unid	170	R$ 74,50	R$ 12.665,00	MAX
41	38702	PANELA TIPO CALDEIRÃO: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; COM ALÇA; COM TAMPA; COM CAPACIDADE DE NO MÍN. PARA 10 LITROS; COM ALTURA DE NO MÍN. 23 CM; COM DIÂMETRO DE NO MÍN. 24 CM E ESPESSURA DE NO MÍN. 2 MM.	Unid	274	R$ 40,00	R$ 10.960,00	MAX
42	38703	PANELA, MATERIAL ALUMÍNIO, COM TAMPA, CAPACIDADE NO MÍN. 17 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAÇAROLA GRANDE EM MATERIAL REFORÇADO, DIÂMETRO MÍN. DE 36CM, ESPESSURA MÍN. DE 1,7MM.	Unid	276	R$ 74,00	R$ 20.424,00	MAX
48	38711	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, REDONDO, COM NO MÍN. 20CM DE DIÂMETRO, E NO MÍN. 2,5 CM DE PROFUNDIDADE/ALTURA.	Unid	10305	R$ 4,59	R$ 47.299,95	nadir
55	38782	FRIGIDEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 36 CM, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, ALTURA DE NO MÍN. 7 NO MÁX. 9 CM.	Unid	228	R$ 53,00	R$ 12.084,00	max
65	42465	Panela Pressão, capacidade: mínima de 7 litros e máxima de 8 litros, confeccionada em alumínio polido, tampa com sistema de fechamento externo, com cabo e alça em baquelite, sistema de válvula segurança e borracha de silicone.	Unid	224	R$ 95,00	R$ 21.280,00	panelux

TOTAL: R$ 321.039,57 (trezentos e vinte e um mil e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

Sarandi, 20 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:85732975

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O **Pregoeiro** Oficial do Município, Senhor **Renan Batista Meyring**, nomeado através da **Portaria nº. 2268/2020**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 em consonância com a Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo resolve **ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº. 25/2020
Modalidade: PREGÃO
Data da Adjudicação: 08/06/2020
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 01 Caminhão 4x2, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi/PR, com recursos federais oriundos de Emenda Parlamentar - Ministério da Cultura, Pecuária e Abastecimento, por meio do convênio nº 872522/2018 e contrapartida municipal
Fornecedores declarados Vencedores:

INGÁ CAMINHÕES LDTA - CNPJ 23.008.729/0001-00

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Aquisição de Caminhão 4x2 com característica mínimas: equipado com caçamba basculante de 3m³, potencia mínima de 155CV, motor diesel, peso bruto total PB T mínimo de 8.150 kg, vidro elétrico, injeção e	Unid	1,00	200.000,00	200.000,00
Total:				200.000,00

Sarandi,08 de junho de 2020.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:0990E2B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RGF - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DAGESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020

RGF –ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDACONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDACONSOLIDADA- DC (I)	1.391.827,26	1.524.597,78	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.391.827,26	1.524.597,78	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	643.377,41	762.805,60	0,00
Internos	643.377,41	762.805,60	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	748.449,85	761.792,18	0,00
De Tributos	59.439,93	26.173,25	0,00
De Contribuições Previdenciárias	542.934,09	633.907,12	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	80.634,74	68.991,27	0,00
Com Instituição Não Financeira	65.441,09	32.720,54	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	33.192,32	497.082,05	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	463.889,73	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.751.336,28	1.997.617,42	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.144.770,78	1.533.727,69	0,00
Demais Haveres Financeiros	33.192,32	33.192,32	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(DCL) (III) = (I - II)	1.358.634,94	1.027.515,73	0,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL (IV)	23.300.943,04	24.249.086,88	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.300.943,04	24.249.086,88	0,00
% da DC sobre a RCLAJUSTADA(I/VI)	5,97%	6,29%	0,00%
% da DCL sobre a RCLAJUSTADA(III/VI)	5,83%	4,24%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	27.961.131,65	29.098.904,26	0,00
LIMITE DEALERTA(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	25.165.018,48	26.189.013,83	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DADC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOSANTERIORESA05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORESA05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVOATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIAFINANCEIRA	(393.434,50)	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	100.061,61	74.318,89	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	854.121,68	943.085,41	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITAORÇAMENTÁRIA-ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDACONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
FONTE:			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos.Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
FONTE:			

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:ACB63C18

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RGF - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**23.300.943,04**	**24.249.086,88**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**23.300.943,04**	**24.249.086,88**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.126.207,47**	**5.334.799,11**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.613.586,72**	**4.801.319,20**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

AGUDOS DO SUL, 21/07/2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

LOURIVAL MENDES DA SILVA
Contador CRC Nº PR 054452/O-0

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:CE8D87A1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RGF - ANEXO V - DESMONTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO – JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO(h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	(265.955,48)	184.465,35	663.588,36	75.344,98	463,86	0,00	(1.189.818,03)	311.095,66	0,00	(1.500.913,69)
Recursos Ordinários	(265.955,48)	184.465,35	663.588,36	75.344,98	463,86	0,00	(1.189.818,03)	311.095,66	0,00	(1.500.913,69)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.263.572,90	77.073,13	608.600,85	114.044,34	73.855,03	0,00	1.389.999,55	442.600,43	0,00	947.399,12
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	96.861,21	181,80	22.979,19	3.960,81	0,00	0,00	69.739,41	30.027,70	0,00	39.711,71
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.495.563,92	71.209,91	262.028,87	78.631,46	0,00	0,00	1.083.693,68	199.654,18	0,00	884.039,50
Recursos Vinculados à Assistência Social	69.952,15	0,00	5.261,17	0,00	0,00	0,00	64.690,98	1.186,07	0,00	63.504,91
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto	8,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,79	128.635,26	0,00	(128.626,47)

destinados à Ed										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	64.916,68	5.242,67	0,00	0,00	0,00	0,00	59.674,01	0,00	0,00	59.674,01
Outras Recursos Vinculados	536.270,15	438,75	318.331,62	31.452,07	73.855,03	0,00	112.192,68	83.097,22	0,00	29.095,46
TOTAL (III) = (I + II)	1.997.617,42	261.538,48	1.272.189,21	189.389,32	74.318,89	0,00	200.181,52	753.696,09	0,00	(553.514,57)

AGUDOS DO SUL, 21/07/2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

LOURIVAL MENDES DA SILVA
Contador CRC Nº PR 054452/O-0

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:9E80BF0E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RREO - ANEXO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO – JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.825.280,00	38.479.219,89	3.442.871,50	12.301.561,56	100,00	26.177.658,33	3.618.754,91	11.547.865,47	100,00	26.931.354,42
Administração	4.308.500,00	4.619.663,85	575.354,34	1.966.591,37	15,99	2.653.072,48	580.778,23	1.919.164,32	16,62	2.700.499,53
Administração Geral	3.590.140,00	3.901.303,85	497.225,24	1.694.395,49	13,77	2.206.908,36	502.649,13	1.646.968,44	14,26	2.254.335,41
Normatização e Fiscalização	222.600,00	222.600,00	38.109,89	131.319,92	1,07	91.280,08	38.109,89	131.319,92	1,14	91.280,08
Formação de Recursos Humanos	495.760,00	495.760,00	40.019,21	140.875,96	1,15	354.884,04	40.019,21	140.875,96	1,22	354.884,04
Assistência Social	2.179.090,00	2.325.783,78	190.542,81	551.243,80	4,48	1.774.539,98	196.314,65	543.338,33	4,71	1.782.445,45
Assistência ao Idoso	74.380,00	74.380,00	0,00	0,00	0,00	74.380,00	0,00	0,00	0,00	74.380,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	705.770,00	747.989,70	34.324,59	141.093,17	1,15	606.896,53	42.583,31	136.377,10	1,18	611.612,60
Assistência Comunitária	1.398.940,00	1.503.414,08	156.218,22	410.150,63	3,33	1.093.263,45	153.731,34	406.961,23	3,52	1.096.452,85
Saúde	7.789.170,00	9.615.763,74	1.143.787,02	3.541.759,16	28,79	6.074.004,58	1.116.545,98	3.316.448,86	28,72	6.299.314,88
Atenção Básica	4.317.950,50	5.271.705,21	826.359,86	2.721.241,46	22,12	2.550.463,75	866.505,94	2.647.142,90	22,92	2.624.562,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.179.679,50	3.843.159,50	218.441,05	698.642,90	5,68	3.144.516,60	152.388,93	553.456,16	4,79	3.289.703,34
Suporte Profilático e Terapêutico	53.290,00	40.290,00	885,39	885,39	0,01	39.404,61	885,39	885,39	0,01	39.404,61
Vigilância Sanitária	238.250,00	460.609,03	98.100,72	120.989,41	0,98	339.619,62	96.765,72	114.964,41	1,00	345.644,62
Educação	9.353.050,00	11.802.690,14	867.552,56	3.365.104,21	27,36	8.437.585,93	891.935,49	3.168.636,28	27,44	8.634.053,86
Formação de Recursos Humanos	137.790,00	137.790,00	0,00	12.700,50	0,10	125.089,50	0,00	12.700,50	0,11	125.089,50
Alimentação e Nutrição	312.450,00	312.677,68	16.269,86	65.713,85	0,53	246.963,83	10.127,21	57.925,58	0,50	254.752,10
Ensino Fundamental	6.970.370,00	9.389.569,43	646.118,02	2.522.113,89	20,50	6.867.455,54	681.239,86	2.398.591,23	20,77	6.990.978,20
Educação Infantil	1.932.440,00	1.962.653,03	205.164,68	764.575,97	6,22	1.198.077,06	200.568,42	699.418,97	6,06	1.263.234,06
Cultura	151.030,00	151.030,00	11.548,24	38.847,97	0,32	112.182,03	11.548,24	38.847,97	0,34	112.182,03
Difusão Cultural	151.030,00	151.030,00	11.548,24	38.847,97	0,32	112.182,03	11.548,24	38.847,97	0,34	112.182,03
Urbanismo	2.002.710,00	2.708.211,01	75.800,35	580.011,61	4,71	2.128.199,40	220.611,06	384.345,04	3,33	2.323.865,97
Serviços Urbanos	2.002.710,00	2.708.211,01	75.800,35	580.011,61	4,71	2.128.199,40	220.611,06	384.345,04	3,33	2.323.865,97
Saneamento	370.720,00	370.720,00	5.786,80	5.786,80	0,05	364.933,20	5.786,80	5.786,80	0,05	364.933,20
Saneamento Básico Rural	367.529,00	367.529,00	5.786,80	5.786,80	0,05	361.742,20	5.786,80	5.786,80	0,05	361.742,20
Saneamento Básico Urbano	3.191,00	3.191,00	0,00	0,00	0,00	3.191,00	0,00	0,00	0,00	3.191,00
Gestão Ambiental	1.015.060,00	1.139.532,13	89.932,16	223.474,31	1,82	916.057,82	87.646,80	192.560,82	1,67	946.971,31
Preservação e Conservação Ambiental	1.015.060,00	1.139.532,13	89.932,16	223.474,31	1,82	916.057,82	87.646,80	192.560,82	1,67	946.971,31
Agricultura	1.732.710,00	1.742.422,54	116.483,82	567.502,99	4,61	1.174.919,55	113.788,05	543.816,39	4,71	1.198.606,15
Extensão Rural	1.732.710,00	1.742.422,54	116.483,82	567.502,99	4,61	1.174.919,55	113.788,05	543.816,39	4,71	1.198.606,15
Indústria	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
Promoção Industrial	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
Transporte	1.932.080,00	2.033.827,61	184.648,39	711.444,18	5,78	1.322.383,43	213.073,62	686.252,12	5,94	1.347.575,49
Transporte Rodoviário	1.932.080,00	2.033.827,61	184.648,39	711.444,18	5,78	1.322.383,43	213.073,62	686.252,12	5,94	1.347.575,49
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.825.280,00	38.479.219,89	3.442.871,50	12.301.561,56	100,00	26.177.658,33	3.618.754,91	11.547.865,47	100,00	26.931.354,42
Desporto e Lazer	447.060,00	450.475,09	6.811,07	29.068,36	0,24	421.406,73	6.102,05	27.941,74	0,24	422.533,35
Desporto Comunitário	447.060,00	450.475,09	6.811,07	29.068,36	0,24	421.406,73	6.102,05	27.941,74	0,24	422.533,35
Encargos Especiais	938.100,00	913.100,00	174.623,94	720.726,80	5,86	192.373,20	174.623,94	720.726,80	6,24	192.373,20
Serviço da Dívida Externa	938.100,00	913.100,00	174.623,94	720.726,80	5,86	192.373,20	174.623,94	720.726,80	6,24	192.373,20
RESERVA DE	341.000,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00

CONTINGÊNCIA										
TOTAL (III) = (I + II)	32.825.280,00	38.479.219,89	3.442.871,50	12.301.561,56	100,00	26.177.658,33	3.618.754,91	11.547.865,47	100,00	26.931.354,42
FONTE:										
1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.										

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:2A899C70

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RREO - ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019

Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
							Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES					0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)					**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-
FONTE:								

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:75733445

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RREO - ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.270.000,00	11.923.981,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.867.399,00	818.131,11
I.P.T.U.	509.450,00	2.737,80
I.S.S.	653.406,00	439.118,37
I.T.B.I.	162.520,00	21.681,67
I.R.R.F.	198.510,00	184.218,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.343.513,00	170.374,58
Contribuições	313.860,00	113.865,29
Receita Patrimonial	266.130,00	5.929,26
Aplicações Financeiras(II)	262.970,00	5.929,26
Outras Receitas Patrimoniais	3.160,00	0,00
Transferências Correntes	26.413.796,00	10.934.890,98
Cota-Parte do FPM	11.099.000,00	3.678.131,58
Cota-Parte do ICMS	5.580.800,00	1.762.605,01
Cota-Parte do IPVA	746.080,00	680.108,18
Cota-Parte do ITR	108.880,00	1.317,28
Transferências da LC 87/1996	49.920,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	72.736,00	25.880,43
Transferências do FUNDEB	4.246.450,00	2.261.032,07
Outras Transferências Correntes	4.509.930,00	2.525.816,43
Demais Receitas Correntes	408.815,00	51.164,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	408.815,00	51.164,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	30.007.030,00	11.918.052,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.830.000,00	1.178.368,12
Operação de Crédito(VI)	1.180.000,00	157.606,96
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Transferências de Capital	2.550.000,00	1.020.761,16
Convênios	730.000,00	784.186,41
Outras Transferências de Capital	1.820.000,00	236.574,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.650.000,00	1.020.761,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**32.657.030,00**	**12.938.813,35**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.315.264,46	10.221.798,60	9.805.786,89	8.533.597,68	1.442.056,31	327.786,19	304.217,42
Pessoal e Encargos Sociais	13.343.035,66	5.893.219,77	5.893.219,77	5.284.745,31	332.123,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	155.000,00	12.575,95	12.575,95	12.575,95	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.817.228,80	4.316.002,88	3.899.991,17	3.236.276,42	1.109.933,20	327.786,19	304.217,42

Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.817.228,80	4.316.002,88	3.899.991,17	3.236.276,42	1.109.933,20	327.786,19	304.217,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.160.264,46	10.209.222,65	9.793.210,94	8.521.021,73	1.442.056,31	327.786,19	304.217,42
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.822.955,43	2.079.762,96	1.742.078,58	1.742.078,58	12.630,85	168.970,19	168.970,19
Investimentos	9.945.235,43	1.371.612,11	1.033.927,73	1.033.927,73	12.630,85	168.970,19	168.970,19
Inversões Financeiras	119.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	119.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	758.100,00	708.150,85	708.150,85	708.150,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.064.855,43	1.371.612,11	1.033.927,73	1.033.927,73	12.630,85	168.970,19	168.970,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	341.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**37.566.119,89**	**11.580.834,76**	**10.827.138,67**	**9.554.949,46**	**1.454.687,16**	**496.756,38**	**473.187,61**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.455.989,12**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	5.929,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	12.575,95
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.449.342,43**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.391.827,26	1.524.597,78
DEDUÇÕES (XXIX)	33.192,32	497.082,05
Disponibilidade de Caixa	0,00	463.889,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.751.336,28	1.997.617,42
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.144.770,78	1.533.727,69
Demais Haveres Financeiros	33.192,32	33.192,32
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.358.634,94	1.027.515,73

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**331.119,21**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	611.043,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-279.923,88**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-273.277,19**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	483.851,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	483.851,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:A3C12738

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RREO - ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	**1.180.000,00**	**157.606,96**	**1.022.393,04**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.822.955,43	2.079.762,96	8.743.192,47
Investimentos	9.945.235,43	1.371.612,11	8.573.623,32
Inversões Financeiras	119.620,00	0,00	119.620,00
Amortização de Dívida	758.100,00	708.150,85	49.949,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**10.822.955,43**	**2.079.762,96**	**8.743.192,47**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**9.642.955,43**	**1.922.156,00**	**7.720.799,43**
FONTE:			

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:87D6C5AD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RREO - X - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIARIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIARIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00

2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 30/06/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:AF1FA736

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RREO - ANEXO XI - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	100.000,00	472,25	99.527,75
Receita de Alienação De Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	472,25	-472,25

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	183.465,55	46.138,25	46.138,25	46.138,25	0,00	0,00	137.327,30
Despesas de Capital	183.465,55	46.138,25	46.138,25	46.138,25	0,00	0,00	137.327,30
Investimentos	183.465,55	46.138,25	46.138,25	46.138,25	0,00	0,00	137.327,30

SALDO FINANCEIRO AAPLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	170.322,88	-45.666,00	124.656,88
FONTE:			

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:80CB8F1F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RREO - ANEXO II - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.523.886,00	1.523.886,00	647.756,53	42,51
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	241.040,00	241.040,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	161.160,00	161.160,00	21.681,67	13,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	544.446,00	544.446,00	368.761,87	67,73
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	198.510,00	198.510,00	184.218,69	92,80
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.150,00	8.150,00	2.257,19	27,70
Dívida Ativa dos Impostos	324.130,00	324.130,00	56.642,88	17,48
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	46.450,00	46.450,00	14.194,23	30,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.108.957,00	21.108.957,00	7.685.052,68	36,41
Cota-Parte FPM	12.910.937,00	12.910.937,00	4.597.664,29	35,61
Cota-Parte ITR	136.100,00	136.100,00	1.646,51	1,21
Cota-Parte IPVA	932.600,00	932.600,00	850.135,24	91,16
Cota-Parte ICMS	6.976.000,00	6.976.000,00	2.203.256,11	31,58
Cota-Parte IPI-Exportação	90.920,00	90.920,00	32.350,53	35,58
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	62.400,00	62.400,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	62.400,00	62.400,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**22.632.843,00**	**22.632.843,00**	**8.332.809,21**	**36,82**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.274.280,00	2.274.280,00	1.285.661,11	56,53
Provenientes da União	1.606.420,00	1.606.420,00	1.095.375,31	68,19
Provenientes dos Estados	404.890,00	404.890,00	184.356,54	45,53

Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	262.970,00	262.970,00	5.929,26	2,25
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	490.000,00	490.000,00	702.000,00	143,27
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.864.280,00**	**2.864.280,00**	**1.987.661,11**	**69,39**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.922.250,00	7.562.872,57	3.273.813,10	43,29	3.056.544,40	40,42
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.922.250,00	7.562.872,57	3.273.813,10	43,29	3.056.544,40	40,42
Pessoal e Encargos Sociais	3.261.970,00	3.314.584,04	1.518.408,00	45,81	1.518.408,00	45,81
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.660.280,00	4.248.288,53	1.755.405,10	41,32	1.538.136,40	36,21
DESPESAS DE CAPITAL	866.920,00	2.052.891,17	267.946,06	13,05	259.904,46	12,66
Investimentos	866.920,00	2.052.891,17	267.946,06	13,05	259.904,46	12,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.789.170,00	9.615.763,74	3.541.759,16	36,83	3.316.448,86	34,49
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.513.976,00	4.140.778,65	1.386.417,54	39,14	1.308.394,22	39,45
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.651.516,00	2.983.604,53	1.202.348,92	33,95	1.124.325,60	33,90
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	862.460,00	1.157.174,12	184.068,62	5,20	184.068,62	5,55
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	26.253,36	0,74	26.253,36	0,79
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	397.979,44	11,24	397.979,44	12,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	179.653,15	5,07	179.653,15	5,42
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.513.976,00	4.140.778,65	1.990.303,49	56,20	1.912.280,17	57,66
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.275.194,00**	**5.474.985,09**	**1.551.455,67**	**43,80**	**1.404.168,69**	**42,34**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						16,85
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-154.247,31

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	179.653,15	-179.653,15
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.317.950,50	5.271.705,21	2.721.241,46	76,83	2.647.142,90	79,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.179.679,50	3.843.159,50	698.642,90	19,73	553.456,16	16,69
Suporte Profilático e Terapêutico	53.290,00	40.290,00	885,39	0,02	885,39	0,03
Vigilância Sanitária	238.250,00	460.609,03	120.989,41	3,42	114.964,41	3,47
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**7.789.170,00**	**9.615.763,74**	**3.541.759,16**	**100,00**	**3.316.448,86**	**100,00**

AGUDOS DO SUL, 21/07/2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

LOURIVAL MENDES DA SILVA
Contador CRC Nº PR 054452/O-0

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:E9BA2204

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RREO - ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADAA DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
NADAA DECLARAR											
FONTE:											

AGUDOS DO SUL, 21/07/2020

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:3A1495E6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RREO - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.100.000,00
Previsão Atualizada	34.100.000,00
Receitas Realizadas	13.102.349,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.639.577,82
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.825.280,00
Créditos Adicionais	5.653.939,89
Dotação Atualizada	38.479.219,89
Despesas Empenhadas	12.301.561,56
Despesas Liquidadas	11.547.865,47
Despesas pagas	10.275.676,26
Superavit Orçamentário	1.554.484,10
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.301.561,56
Despesas Liquidadas	11.547.865,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.249.086,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.249.086,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.249.086,88
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.449.342,43	0,00
Resultado Primário	0,00	1.455.989,12	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	854.121,68	167.975,98	473.187,61	212.958,09
EXECUTIVO	854.121,68	167.975,98	473.187,61	212.958,09
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.144.770,78	452.113,91	1.454.687,16	237.969,71
EXECUTIVO	2.144.770,78	452.113,91	1.454.687,16	237.969,71
TOTAL:	**2.998.892,46**	**620.089,89**	**1.927.874,77**	**450.927,80**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	657.591,21	25%	9,68
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.868.711,26	60%	82,61

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	157.606,96	1.022.393,04
Despesa de Capital Líquida	2.079.762,96	8.743.192,47

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		472,25	99.527,75
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		46.138,25	137.327,30
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.316.448,86	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)			0,00
FONTE:			

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:9DB37DF6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RREO - VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre	**% (c) = (b/a)x100**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.523.886,00	1.523.886,00	647.756,53	42,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre aPropriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	509.450,00	509.450,00	2.737,80	0,54
1.1.1- IPTU	241.040,00	241.040,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	268.410,00	268.410,00	2.737,80	1,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre TransmissãoInter Vivos - ITBI	162.520,00	162.520,00	21.681,67	13,34
1.2.1- ITBI	161.160,00	161.160,00	21.681,67	13,45
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e OutrosEncargos do ITBI	1.360,00	1.360,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	653.406,00	653.406,00	439.118,37	67,20
1.3.1- ISS	544.446,00	544.446,00	368.761,87	67,73
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	108.960,00	108.960,00	70.356,50	64,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	198.510,00	198.510,00	184.218,69	92,80
1.4.1- IRRF	198.510,00	198.510,00	184.218,69	92,80
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural -ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.879.207,00	21.879.207,00	7.685.052,68	35,12
2.1- Cota-Parte FPM	13.681.187,00	13.681.187,00	4.597.664,29	33,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.910.937,00	12.910.937,00	4.597.664,29	35,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	770.250,00	770.250,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.976.000,00	6.976.000,00	2.203.256,11	31,58
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	62.400,00	62.400,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	90.920,00	90.920,00	32.350,53	35,58
2.5- Cota-Parte ITR	136.100,00	136.100,00	1.646,51	1,21
2.6- Cota-Parte IPVA	932.600,00	932.600,00	850.135,24	91,16
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.403.093,00	23.403.093,00	8.332.809,21	35,61
RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre	**% (c) = (b/a)x100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	32.870,00	32.870,00	128,19	0,39
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.519.548,00	1.519.548,00	299.779,58	19,73
5.1- Transferências do Salário-Educação	390.860,00	390.860,00	188.327,76	48,18
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.105.250,00	1.105.250,00	111.364,66	10,08
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	23.438,00	23.438,00	87,16	0,37

RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre	**% (c) = (b/a)x100**
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.702.418,00	1.702.418,00	299.907,77	17,62
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre	**% (c) = (b/a)x100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.221.791,40	4.221.791,40	1.537.010,52	36,41

10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.582.187,40	2.582.187,40	919.532,86	35,61
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.395.200,00	1.395.200,00	440.651,23	31,58
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.480,00	12.480,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	18.184,00	18.184,00	6.470,10	35,58
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	27.220,00	27.220,00	329,28	1,21
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	186.520,00	186.520,00	170.027,05	91,16
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.266.972,00	4.266.972,00	2.262.173,75	53,02
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.246.450,00	4.246.450,00	2.261.032,07	53,25
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.522,00	20.522,00	1.141,68	5,56
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	24.658,60	24.658,60	724.021,55	2.936,18
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA RANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	24.658,60	24.658,60	724.021,55	2.936,18
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.628.549,00	3.628.549,00	1.868.711,26	51,50	1.868.711,26	51,50
13.1 - Com Educação Infantil	1.438.710,00	1.438.710,00	631.209,88	43,87	631.209,88	43,87
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.189.839,00	2.189.839,00	1.237.501,38	56,51	1.237.501,38	56,51
14 - OUTRAS DESPESAS	634.723,00	721.429,12	438.898,13	60,84	438.898,13	60,84
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
14.2 - Com Ensino Fundamental	634.723,00	721.429,12	438.898,13	60,84	438.898,13	60,84
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.263.272,00	4.349.978,12	2.307.609,39	53,05	2.307.609,39	53,05

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURS	186.417,45
16.1 - FUNDEB 60%	186.417,45
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDE	142.758,02
17.1 - FUNDEB 60%	18.876,69
17.2 - FUNDEB 40%	123.881,33
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	329.175,47
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.978.433,92
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	73,53
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	13,93
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	12,54
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	142.758,02
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	142.758,02

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.812.440,00	1.812.440,00	734.378,43	40,52	669.221,43	36,92
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.438.710,00	1.438.710,00	631.209,88	43,87	631.209,88	43,87
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	373.730,00	373.730,00	103.168,55	27,61	38.011,55	10,17
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.435.972,00	5.822.143,67	2.268.515,75	38,96	2.152.880,70	36,98
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.824.562,00	2.911.268,12	1.676.399,51	57,58	1.676.399,51	57,58
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.611.410,00	2.910.875,55	593.319,80	20,38	477.684,75	16,41
23.9 - (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-1.203,56	0,00	-1.203,56	0
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
27 - OUTRAS	300.190,00	300.190,00	35.456,12	11,81	35.456,12	11,81
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.548.602,00	7.934.773,67	3.038.350,30	38,29	2.857.558,25	36,01

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	724.021,55
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	142.758,02
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOSDE IMPOSTOS	51.569,22
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DEIMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.676,04
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	51.735,99
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 +35)	971.760,82
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.850.341,31
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % -LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,21

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	397.478,00	397.478,00	165.908,79	41,74	158.467,03	39,87
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0

42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.504.398,00	1.534.611,03	272.541,88	17,76	264.654,27	17,25
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT	2.051.876,00	4.082.089,03	438.450,67	10,74	423.121,30	10,37
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	9.600.478,00	12.016.862,70	3.476.800,97	28,93	3.280.679,55	27,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (g)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	279.598,16	51.735,99
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE<EXERCÍCIO ANTERIOR>	142.758,02	6.947,55
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.261.032,07	188.327,76
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.173.166,38	169.503,40
48.1 - Orçamento do Exercício	2.084.479,73	147.071,19
48.2 - Restos a Pagar	88.686,65	22.432,21
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉO BIMESTRE	1.141,68	60,72
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	231.765,39	25.832,63
51 - (+) Ajustes	-69.697,53	-6.831,45
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	-69.697,53	-6.831,45
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	162.067,86	19.001,18

AGUDOS DO SUL, 21/07/2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

LOURIVAL MENDES DA SILVA
Contador CRC Nº PR 054452/O-0

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:5E36BE09

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (no bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (%)	RECEITAS REALIZADAS (até o bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (%)	SALDO A REALIZAR
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**34.100.000,00**	**34.100.000,00**	**4.484.810,04**	**13,15**	**13.102.349,57**	**38,42**	**20.997.650,43**
RECEITAS CORRENTES	**30.270.000,00**	**30.270.000,00**	**3.950.737,08**	**13,05**	**11.923.981,45**	**39,39**	**18.346.018,55**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.867.399,00	2.867.399,00	285.555,02	9,96	818.131,11	28,53	2.049.267,89
IMPOSTOS	1.523.886,00	1.523.886,00	226.416,42	14,86	647.756,53	42,51	876.129,47
TAXAS	631.290,00	631.290,00	59.138,60	9,37	170.374,58	26,99	460.915,42
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	712.223,00	712.223,00	0	0	0	0	712.223,00
CONTRIBUIÇÕES	313.860,00	313.860,00	24.688,56	7,87	113.865,29	36,28	199.994,71
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	313.860,00	313.860,00	24.688,56	7,87	113.865,29	36,28	199.994,71
RECEITA PATRIMONIAL	266.130,00	266.130,00	1.445,52	0,54	5.929,26	2,23	260.200,74
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.550,00	2.550,00	0	0	0	0	2.550,00
VALORES MOBILIÁRIOS	263.580,00	263.580,00	1.445,52	0,55	5.929,26	2,25	257.650,74
RECEITA DE SERVIÇOS	306.015,00	306.015,00	11.064,16	3,62	28.775,80	9,4	277.239,20
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	126.835,00	126.835,00	0	0	0	0	126.835,00
OUTROS SERVIÇOS	179.180,00	179.180,00	11.064,16	6,17	28.775,80	16,06	150.404,20
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	26.413.796,00	26.413.796,00	3.623.319,62	13,72	10.934.890,98	41,4	15.478.905,02
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.399.490,00	14.399.490,00	2.340.926,81	16,26	5.890.762,70	40,91	8.508.727,30
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	7.707.856,00	7.707.856,00	722.744,28	9,38	2.783.096,21	36,11	4.924.759,79
TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	28.000,00	28.000,00	0	0	0	0	28.000,00
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.246.450,00	4.246.450,00	559.648,53	13,18	2.261.032,07	53,25	1.985.417,93
TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS FÍSICAS	32.000,00	32.000,00	0	0	0	0	32.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.800,00	102.800,00	4.664,20	4,54	22.389,01	21,78	80.410,99
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	65.700,00	65.700,00	0	0	694,3	1,06	65.005,70
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	37.100,00	37.100,00	4.664,20	12,57	20.474,73	55,19	16.625,27

RESSARCIMENTOS							
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0	0	0	0	1.219,98	0	-1.219,98
RECEITAS DE CAPITAL	**3.830.000,00**	**3.830.000,00**	**534.072,96**	**13,94**	**1.178.368,12**	**30,77**	**2.651.631,88**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.180.000,00	1.180.000,00	157.606,96	13,36	157.606,96	13,36	1.022.393,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.180.000,00	1.180.000,00	157.606,96	13,36	157.606,96	13,36	1.022.393,04
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0	0	0	0	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0	0	0	0	100.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.550.000,00	2.550.000,00	376.466,00	14,76	1.020.761,16	40,03	1.529.238,84
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.820.000,00	1.820.000,00	0	0	236.574,75	13	1.583.425,25
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	730.000,00	730.000,00	376.466,00	51,57	784.186,41	107,42	-54.186,41

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (no bimestre)**	**RECEITAS REALIZADAS (%)**	**RECEITAS REALIZADAS (até o bimestre)**	**RECEITAS REALIZADAS (%)**	**SALDO A REALIZAR**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS	**34.100.000,00**	**34.100.000,00**	**4.484.810,04**	**13,15**	**13.102.349,57**	**38,42**	**20.997.650,43**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0	0	0	0	0	0	0
Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0
Contratual	0	0	0	0	0	0	0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0	0	0	0	0	0	0
Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0
Contratual	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS	**34.100.000,00**	**34.100.000,00**	**4.484.810,04**	**13,15**	**13.102.349,57**	**38,42**	**20.997.650,43**
DÉFICIT	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT	34.100.000,00	34.100.000,00	4.484.810,04	13,15	13.102.349,57	38,42	20.997.650,43
TOTAL COM DÉFICIT	0	1.639.577,82	—	—	1.639.577,82	—	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0	0	—	—	—	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.639.577,82	—	—	1.639.577,82	—	—

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS (no bimestre)**	**DESPESAS EMPENHADAS (até o bimestre)**	**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS (no bimestre)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (até o bimestre)**	**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.825.280,00	38.479.219,89	3.442.871,50	12.301.561,56	26.177.658,33	3.618.754,91	11.547.865,47	26.931.354,42	10.275.676,26
DESPESAS CORRENTES	25.988.195,75	27.315.264,46	3.203.619,31	10.221.798,60	17.093.465,86	3.144.834,09	9.805.786,89	17.509.477,57	8.533.597,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.997.694,00	13.343.035,66	1.894.738,20	5.893.219,77	7.449.815,89	1.894.738,20	5.893.219,77	7.449.815,89	5.284.745,31
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	180.000,00	155.000,00	0	12.575,95	142.424,05	0	12.575,95	142.424,05	12.575,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.810.501,75	13.817.228,80	1.308.881,11	4.316.002,88	9.501.225,92	1.250.095,89	3.899.991,17	9.917.237,63	3.236.276,42
DESPESAS DE CAPITAL	6.496.084,25	10.822.955,43	239.252,19	2.079.762,96	8.743.192,47	473.920,82	1.742.078,58	9.080.876,85	1.742.078,58
INVESTIMENTOS	5.519.364,25	9.945.235,43	64.628,25	1.371.612,11	8.573.623,32	299.296,88	1.033.927,73	8.911.307,70	1.033.927,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	218.620,00	119.620,00	0	0	119.620,00	0	0	119.620,00	0

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS (no bimestre)**	**DESPESAS EMPENHADAS (até o bimestre)**	**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS (no bimestre)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (até o bimestre)**	**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.825.280,00	38.479.219,89	3.442.871,50	12.301.561,56	26.177.658,33	3.618.754,91	11.547.865,47	26.931.354,42	10.275.676,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	758.100,00	758.100,00	174.623,94	708.150,85	49.949,15	174.623,94	708.150,85	49.949,15	708.150,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	341.000,00	341.000,00	0	0	341.000,00	0	0	341.000,00	0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	341.000,00	341.000,00	0	0	341.000,00	0	0	341.000,00	0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.825.280,00	38.479.219,89	3.442.871,50	12.301.561,56	26.177.658,33	3.618.754,91	11.547.865,47	26.931.354,42	10.275.676,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Interna Dívida Mobiliária		0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Externa Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0								
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.825.280,00	38.479.219,89	3.442.871,50	12.301.561,56	26.177.658,33	3.618.754,91	11.547.865,47	26.931.354,42	10.275.676,26
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	800.788,01	—	—	1.554.484,10	—	2.826.673,31
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.825.280,00	38.479.219,89	3.442.871,50	13.102.349,57	—	3.618.754,91	13.102.349,57	—	13.102.349,57
RESERVA DO RPPS	0	0	—	—	0	—	—	0	—

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:03001602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 8.958 DE 20 DE JULHO DE 2020

Súmula: Altera o Decreto Municipal nº 8.842, de 15 de abril de 2020, para sintetizar as informações sobre funcionamento das atividades comerciais no Município de Andirá após o fim da quarentena imposta pelo Decreto Estadual nº 4.942, de 30 de junho de 2020, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública, conforme Decreto nº 8.839, de 09 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal de Estado de Calamidade Pública foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Paraná através do Decreto Legislativo nº 06, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o avanço no número de casos de contaminação por COVID-19 no Município de Andirá;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas novas regras de funcionamento das atividades comerciais após o exaurimento dos efeitos do Decreto Estadual nº 4.942, de 30 de junho de 2020, alterando-se o Decreto Municipal nº 8.842, de 15 de abril de 2020, conforme deliberação do Comitê de Combate e Prevenção ao Coronavírus ocorrida em 17 de julho de 2020.

Art. 2º As atividades comerciais deverão funcionar em conformidade com as determinações do **Anexo I** deste Decreto, permanecendo, no que couber e não forem contrárias, as disposições do Decreto nº 8.842/2020 e posteriores alterações.

Art. 3º As pessoas físicas (clientes) que contribuírem para a prática da infração às determinações deste Decreto incorrerão nas mesmas penas de multa impostas à empresa.

Art. 4º As pessoas que estiverem sob suspeita de contaminação e recusarem-se a realizar o teste para análise de contaminação pelo COVID-19 serão multadas em R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 5º Os laboratórios, farmácias e congêneres que realizarem teste para detecção do COVID-19 e que obtiverem resultado positivo para coronavírus pelo cliente, deverão comunicar imediatamente o serviço municipal de saúde, sob pena de responsabilização.

Art. 6º Ficam sintetizadas as principais infrações no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANEXO I

FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

COMÉRCIO GERAL				
Horário de Funcionamento de **Segunda à Sexta-feira**	Horário de Funcionamento no **Sábado**	Horário de Funcionamento no **Domingo e Feriado**	Medidas Preventivas de Observância **Obrigatória**	Valor da **Multa** pelo descumprimento
Das 08h:00min às 18h:00min	Das 09h:00min às 13h:00min	NÃO ABRE	- fornecimento e utilização de máscaras (cobrindo boca e nariz) por todos os funcionários e gestores do estabelecimento; - permissão de ingresso no estabelecimento apenas por pessoas que estejam utilizando máscara na face (cobrindo boca e nariz); - disponibilização de álcool gel 70% em locais acessíveis e visíveis do estabelecimento, especialmente na entrada e no balcão; - controlar a lotação do estabelecimento: 01 cliente por cada 25m², mantendo distância mínima de 02 metros de cada pessoa; - organizar filas com distanciamento de 02 metros entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento; - monitoramento diário de sintomas e sinais, conforme Decreto Municipal nº 8.842/2020; - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal.	R$ 500,00 por cada ato de infração, podendo ser majorada em até 10 vezes em reincidência.

MERCADOS, MERCEARIAS, QUITANDAS E AÇOUGUES				
Horário de Funcionamento de **Segunda à Sexta-feira**	Horário de Funcionamento no **Sábado**	Horário de Funcionamento no **Domingo e Feriado**	Medidas Preventivas de Observância **Obrigatória**	Valor da **Multa** pelo descumprimento
Das 08h:00min às 19h:00min	Das 08h:00min às 19h:00min	Das 08h:00min às 12h:00min	- fornecimento e utilização de máscaras (cobrindo boca e nariz) por todos os funcionários e gestores do estabelecimento; - permissão de ingresso no estabelecimento apenas por pessoas que estejam utilizando máscara na face (cobrindo boca e nariz); - disponibilização de álcool gel 70% em locais acessíveis e visíveis do estabelecimento, especialmente na entrada e no balcão; - controlar a lotação do estabelecimento: 01 cliente por cada 25m², mantendo distância mínima de 02 metros de cada pessoa; - organizar filas com distanciamento de 02 metros entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento; - monitoramento diário de sintomas e sinais, conforme Decreto Municipal nº 8.842/2020; - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal; - **não comercializar torre de chopp e barril de chopp**; - **não alugar ou ceder gratuitamente compartimentos térmicos para armazenamento de bebidas, bem como cadeiras e mesas**.	R$ 500,00 por cada ato de infração, podendo ser majorada em até 10 vezes em reincidência.

BARES, BOTECOS, LANCHONETES, RESTAURANTES, PIZZARIAS, TRAILERS, SORVETERIAS, PESQUEIROS, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS E CONVENIÊNCIAS DE POSTOS				
Horário de Funcionamento de **Segunda à Sexta-feira**	Horário de Funcionamento no **Sábado**	Horário de Funcionamento no **Domingo e Feriado**	Medidas Preventivas de Observância **Obrigatória**	Valor da **Multa** pelo descumprimento
Das 08h:00min às 21h:00min *Após as 21h:00min, somente "disque entrega", proibida a entrega na portaria do estabelecimento.	Das 08h:00min às 21h:00min *Após as 21h:00min, somente "disque entrega", proibida a entrega na portaria do estabelecimento.	Das 08h:00min às 13h:00min *Após as 13h:00min, somente "disque entrega", proibida a entrega na portaria do estabelecimento.	- fornecimento e utilização de máscaras (cobrindo boca e nariz) por todos os funcionários e gestores do estabelecimento; - permissão de ingresso no estabelecimento apenas por pessoas que estejam utilizando máscara na face (cobrindo boca e nariz); - disponibilização de álcool gel 70% em locais acessíveis e visíveis do estabelecimento, especialmente na entrada e no balcão; - **controlar a lotação do estabelecimento: 01 cliente por cada 25m², mantendo distância mínima de 02 metros de cada pessoa**; - organizar filas com distanciamento de 02 metros entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento; - monitoramento diário de sintomas e sinais, conforme Decreto Municipal nº 8.842/2020; - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal; - **manter distância mínima de 02 metros entre as mesas**; - **lacrar mesas de sinuca e bilhar e respectivos instrumentos com lona, pano e cordas ou de outra forma que inutilize para o jogo**; - os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas; - os funcionários que manipulam os alimentos deverão fazer uso de toucas; - **não comercializar torre de chopp e barril de chopp**; - **não alugar ou ceder gratuitamente compartimentos térmicos para armazenamento de bebidas, bem como cadeiras e mesas**; - **proibida a prática do self-service**.	R$ 500,00 por cada ato de infração, podendo ser majorada em até 10 vezes em reincidência.

PADARIAS E CONFEITARIAS				
Horário de Funcionamento de **Segunda à Sexta-feira**	Horário de Funcionamento no **Sábado**	Horário de Funcionamento no **Domingo e Feriado**	Medidas Preventivas de Observância **Obrigatória**	Valor da **Multa** pelo descumprimento
Das 06h:00min às 21h:00min	Das 06h:00min às 21h:00min	Das 06h:00min às 17h:00min	- fornecimento e utilização de máscaras (cobrindo boca e nariz) por todos os funcionários e gestores do estabelecimento; - permissão de ingresso no estabelecimento apenas por pessoas que estejam utilizando máscara na face (cobrindo boca e nariz); - disponibilização de álcool gel 70% em locais acessíveis e visíveis do estabelecimento, especialmente na entrada e no balcão; - **controlar a lotação do estabelecimento: 01 cliente por cada 25m², mantendo distância mínima de 02 metros de cada pessoa**; - organizar filas com distanciamento de 02 metros entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento; - monitoramento diário de sintomas e sinais, conforme Decreto Municipal nº 8.842/2020; - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal; - **manter distância mínima de 02 metros entre as mesas**; - os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas; - os funcionários que manipulam os alimentos deverão fazer uso de toucas;	R$ 500,00 por cada ato de infração, podendo ser majorada em até 10 vezes em reincidência.

ACADEMIAS DE GINÁSTICA, MUSCULAÇÃO e DESPORTOS DE COMBATE				
Horário de Funcionamento de **Segunda à Sexta-feira**	Horário de Funcionamento no **Sábado**	Horário de Funcionamento no **Domingo e Feriado**	Medidas Preventivas de Observância **Obrigatória**	Valor da **Multa** pelo descumprimento
Das 06h:00min às 21h:00min	Das 06h:00min às 19h:00min	NÃO ABRE	- fornecimento e utilização de máscaras (cobrindo boca e nariz) por todos os funcionários e gestores do estabelecimento; - permissão de ingresso no estabelecimento apenas por pessoas que estejam utilizando máscara na face (cobrindo boca e nariz); - disponibilização de álcool gel 70% em locais acessíveis e visíveis do estabelecimento, especialmente na entrada e no balcão; - **controlar a lotação do estabelecimento: 01 cliente por cada 25m², mantendo distância mínima de 02 metros de cada pessoa**; - organizar filas com distanciamento de 02 metros entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento; - monitoramento diário de sintomas e sinais, conforme Decreto Municipal nº 8.842/2020; - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal; - **o instrutor e aluno deverão fazer uso de máscaras durante todo o período;** - **cada instrutor e aluno deverá fazer uso de sua própria garrafa de água, lacrando os bebedouros para que sejam utilizados somente mediante copos descartáveis**; - **higienizar com spray de álcool líquido 70% os aparelhos utilizados em todas as áreas de contato toda vez que for usado**; - **proibir a prática de artes marciais e desportos de combate, tais como judô, karatê, kung-fu, boxe, luta olímpica, etc**; - **proibir alongamento que utilize contato entre professor e aluno;** - **proibir o ingresso das pessoas elencadas no art. 4º do Decreto Municipal nº 8.842/2020**: I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; II - crianças (0 a 12 anos); III - imunossuprimidos, independen-temente, da idade; IV - portadores de doença respiratória crônica (asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave), doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC, bronquiectasia, fibrose cística, doenças intersticiais do pulmão, displasia broncopulmonar, hipertensão arterial pulmonar e crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade); V - portadores de doença cardíaca crônica: doença cardíaca congênita, hipertensão arterial de difícil controle, de estágios 3 e 4, fibrilação atrial crônica, doença cardíaca isquêmica e insuficiência cardíaca; VI - portadores de doença renal crônica: doença renal nos estágios 3, 4 e 5, síndrome nefrótica e paciente em diálise; VII - portadores de doença infecciosa e/ou infectocontagiosa: tuberculose ativa, hanseníase; VIII - portadores de doença nefrológica: hepatopatia grave, nefropatia grave; IX - gestantes de risco e puérperas.	R$ 500,00 por cada ato de infração, podendo ser majorada em até 10 vezes em reincidência.

AGÊNCIAS BANCÁRIAS, LOTÉRICAS e CORREIOS				
Horário de Funcionamento de **Segunda à Sexta-feira**	Horário de Funcionamento no **Sábado**	Horário de Funcionamento no **Domingo e Feriado**	Medidas Preventivas de Observância **Obrigatória**	Valor da **Multa** pelo descumprimento
REGULAMENTO FEDERAL	REGULAMENTO FEDERAL	REGULAMENTO FEDERAL	- fornecimento e utilização de máscaras (cobrindo boca e nariz) por todos os funcionários e gestores do estabelecimento; - permissão de ingresso no estabelecimento apenas por pessoas que estejam utilizando máscara na face (cobrindo boca e nariz); - disponibilização de álcool gel 70% em locais acessíveis e visíveis do estabelecimento, especialmente na entrada e no balcão; - **controlar a lotação do estabelecimento: 01 cliente por cada 25m², mantendo distância mínima de 02 metros de cada pessoa**; - organizar filas com distanciamento de 02 metros entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento; - monitoramento diário de sintomas e sinais, conforme Decreto Municipal nº 8.842/2020; - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal.	R$ 500,00 por cada ato de infração, podendo ser majorada em até 10 vezes em reincidência.

SALÕES DE BELEZA, CABELEIREIROS, MANICURES, BARBEARIAS e TATUADORES				
Horário de Funcionamento de **Segunda à Sexta-feira**	Horário de Funcionamento no **Sábado**	Horário de Funcionamento no **Domingo e Feriado**	Medidas Preventivas de Observância **Obrigatória**	Valor da **Multa** pelo descumprimento
Das 08h:00min às 21h:00min	Das 08h:00min às 19h:00min	NÃO ABRE	- fornecimento e **utilização de máscaras (cobrindo boca e nariz) por todos os funcionários** e gestores do estabelecimento; - permissão de ingresso no estabelecimento apenas por pessoas que estejam utilizando máscara na face (cobrindo boca e nariz), **permitindo-se a retirada da máscara pelo cliente apenas quando necessário ao procedimento realizado**; - disponibilização de álcool gel 70% em locais acessíveis e visíveis do estabelecimento, especialmente na entrada e no balcão; - **controlar a lotação do estabelecimento: 01 cliente por cada 25m², mantendo distância mínima de 02 metros de cada pessoa**; - **deverão adotar medidas de prévio agendamento, com restrição de atendimento de 01 indivíduo para cada profissional, além de evitar que haja fluxo de contato nas salas de espera**; - monitoramento diário de sintomas e sinais, conforme Decreto Municipal nº 8.842/2020; - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal; - **deve-se realizar procedimento de desinfecção nos instrumentos utilizados a cada troca de cliente**; - **não se deve utilizar materiais cujo contato do instrumento exija constante contato entre o material e o corpo do cliente, a exemplo do pó para maquiagem, lápis de olho, batom, etc., salvo quando o próprio cliente leve o material ao salão;** - **o profissional deve utilizar luvas descartáveis.**	R$ 500,00 por cada ato de infração, podendo ser majorada em até 10 vezes em reincidência.

ANEXO II

QUADRO SINTÉTICO DAS PRINCIPAIS INFRAÇÕES

PREVISÃO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ATUAL DA MULTA**
Art.7º do Decreto Municipal nº 8.868/2020	Fica OBRIGADO o **uso de máscara por todas as pessoas que se estiverem fora de sua residência**, enquanto perdurar a pandemia do	I - para pessoas físicas: de 01 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 05 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do

	coronavírus, conforme Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020. Parágrafo Único. Em caso de descumprimento, as **pessoas físicas e jurídicas serão responsabilizadas conforme as multas elencadas na Lei Estadual nº 20.189**, de 28 de abril de 2020.	Paraná); II - para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná). Valor da Unidade Padrão Fiscal do Paraná: R$ 104,90.
Art.6º do Decreto Municipal nº 8.868/2020	Fica PROIBIDA a **utilização de narguilé em locais públicos e estabelecimentos comerciais**.	R$ 200,00
Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.878/2020	Fica PROIBIDO o **comércio por vendedores ambulantes oriundos de outros municípios**, estando sujeito às multas estipuladas no Decreto nº 8.842, de 15 de abril de 2020.	R$ 200,00
Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.878/2020	Fica PROIBIDO o **consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos**, tais como ruas, calçadas, praças e prédios do poder público.	R$ 200,00 para pessoa física
Art. 8º do Decreto Municipal nº 8.878/2020	Fica PROIBIDA a **utilização de quadras de esportes, estádios, ginásios para a prática de esportes e de piscinas públicas**.	R$ 200,00 para pessoa física R$ 500,00 para pessoa jurídica
Art. 9º do Decreto Municipal nº 8.878/2020	Fica PROIBIDA a **realização de festas em todo âmbito do território do Município** de Andirá. §1º Para análise da caracterização do evento como "festa", a fiscalização não ficará adstrita às denominações eventualmente dadas, mas sim ao contexto da prática constatada pelo fiscal. §2º A violação da proibição acarretará em multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a qual incidirá sobre o proprietário do imóvel e, quando localizado, também sobre o realizador do evento. (Redação pelo Decreto Municipal nº 8.925/2020). §3º A autuação será lavrada imediatamente, sobre a qual não será realizada notificação orientadora prévia, mas sim análise de constatação da infração. (**aglomeração acima de 10 pessoas**, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 8.815/2020, alterada pelo Decreto Municipal nº 8.925/2020)	R$ 2.000,00
Art. 10, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 8.815/2020, conforme redação dada pelo Decreto Municipal nº 8.925/2020.	**Os velórios deverão ter duração máxima de 04 (quatro) horas, devendo ocorrer durante o dia**, no horário entre às 06h:00min e às 16h:00min. Fora desse horário, somente mediante prévia autorização do Poder Público Municipal em situações excepcionais, tais como estado de putrefação avançado e demais situações especiais. As agências funerárias que desobedecerem ou não zelarem pelo cumprimento do estipulado no parágrafo anterior serão multadas na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por funeral desobedecido.	R$ 5.000,00 sobre a agência funerária
Art 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 8.842/2020, conforme redação dada pelo Decreto Municipal nº 8.925/2020.	**As pessoas que forem recomendadas a manter isolamento social** em virtude de suspeita ou confirmação de contaminação pelo COVID-19 e **que violarem o período de quarentena estabelecido pelo serviço de saúde** serão multadas em R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada infração constatada, a qual poderá ser informada pela equipe de saúde à autoridade fiscal, oportunidade em que esta dará prosseguimento ao procedimento administrativo de penalização.	R$ 500,00
Art. 4º do presente Decreto.	As **pessoas que estiverem sob suspeita de contaminação e recusarem-se a realizar o teste** para análise de contaminação pelo COVID-19 serão multadas em R$ 500,00 (quinhentos reais).	R$ 500,00

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6E76A2E5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.962 DE 21 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.390,00 (sessenta e seis mil e trezentos e noventa reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.990,00
3.3.90.39.00.00.3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	29.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.069. Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI	
3.3.90.36.00.00.1949 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.800,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter a Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	

2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUM O	10.000,00
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais); 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
4.4.90.52.00.00.1494 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.990,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI	
3.3.90.39.00.00.1949 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.800,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter a Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	100,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5260AD9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.240.000,00	63.803.090,58	6.412.077,62	26.204.985,40	37.598.105,18	6.825.445,48	19.606.117,23	44.196.973,35	19.445.072,75
DESPESAS CORRENTES	51.565.242,25	56.692.128,93	6.324.146,84	23.356.632,77	33.335.496,16	6.396.245,07	18.367.115,61	38.325.013,32	18.322.635,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.159.942,25	30.184.839,66	4.111.065,74	12.146.994,69	18.037.844,97	4.111.936,04	12.146.124,39	18.038.715,27	12.145.689,24
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	443.758,00	443.758,00	110.000,00	419.500,00	24.258,00	21.872,12	131.037,71	312.720,29	131.037,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.961.542,00	26.063.531,27	2.103.081,10	10.790.138,08	15.273.393,19	2.262.436,91	6.089.953,51	19.973.577,76	6.045.908,79
DESPESAS DE CAPITAL	2.409.452,75	6.845.656,65	87.930,78	2.848.352,63	3.997.304,02	429.200,41	1.239.001,62	5.606.655,03	1.122.437,01
INVESTIMENTOS	1.636.604,75	6.072.808,65	87.930,78	2.100.312,63	3.972.496,02	426.840,85	1.046.677,04	5.026.131,61	930.112,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	772.848,00	772.848,00	0,00	748.040,00	24.808,00	2.359,56	192.324,58	580.523,42	192.324,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.305,00	265.305,00	0,00	0,00	265.305,00	0,00	0,00	265.305,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.305,00	265.305,00	0,00	0,00	265.305,00	0,00	0,00	265.305,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.240.000,00	63.803.090,58	6.412.077,62	26.204.985,40	37.598.105,18	6.825.445,48	19.606.117,23	44.196.973,35	19.445.072,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.240.000,00	63.803.090,58	6.412.077,62	26.204.985,40	37.598.105,18	6.825.445,48	19.606.117,23	44.196.973,35	19.445.072,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	974.177,38	0,00	0,00	560.809,52	4.798.271,85	(4.798.271,85)	4.959.316,33
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.240.000,00	63.803.090,58	7.386.255,00	26.204.985,40	37.598.105,18	7.386.255,00	24.404.389,08	39.398.701,50	24.404.389,08

JOSIANE DAS GRACAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A96D402E

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
2020												
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)				REGISTROS EFETUADOS EM 2020						
						No bimestre		Até o bimestre (b)				
TOTAL DE ATIVOS		0,00				0,00		0,00				
Ativos Contabilizados na SPE		0,00				0,00		0,00				
TOTAL DE PASSIVOS		0,00				0,00		0,00				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		0,00				0,00		0,00				
Provisões de PPP		0,00				0,00		0,00				
Outros Passivos		0,00				0,00		0,00				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00				0,00		0,00				
Obrigações Contratuais		0,00				0,00		0,00				
Riscos não Provisionados		0,00				0,00		0,00				
Garantias Concedidas		0,00				0,00		0,00				
Outros Passivos Contigentes		0,00				0,00		0,00				
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	49.917.086,59	26.157.561,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Nota:												

JOSIANE DAS GRACAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D496B995

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.240.000,00	54.520.193,14	7.386.255,00	13,55	24.404.389,08	44,76	30.115.804,06
RECEITAS CORRENTES	54.187.300,00	54.467.493,14	7.271.255,00	13,35	24.124.049,08	44,29	30.343.444,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.741.830,00	7.741.830,00	1.287.654,67	16,63	3.987.250,42	51,50	3.754.579,58
IMPOSTOS	7.033.650,00	7.033.650,00	1.229.405,31	17,48	3.575.625,79	50,84	3.458.024,21
TAXAS	708.180,00	708.180,00	58.249,36	8,23	411.624,63	58,12	296.555,37
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	686.549,00	686.549,00	109.480,95	15,95	339.340,20	49,43	347.208,80
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	686.549,00	686.549,00	109.480,95	15,95	339.340,20	49,43	347.208,80
RECEITA PATRIMONIAL	1.960.609,00	1.969.492,25	35.123,72	1,78	141.978,04	7,21	1.827.514,21
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.959.893,00	1.968.776,25	35.123,72	1,78	141.978,04	7,21	1.826.798,21
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	716,00	716,00	0,00	0,00	0,00	0,00	716,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	142.558,00	142.558,00	2.442,87	1,71	4.724,41	3,31	137.833,59
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	137.040,00	137.040,00	1.573,42	1,15	3.621,67	2,64	133.418,33
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	5.518,00	5.518,00	869,45	15,76	1.102,74	19,98	4.415,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.591.226,00	43.852.535,89	5.828.653,09	13,29	19.631.651,73	44,77	24.220.884,16
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	15.243.600,00	15.479.909,89	2.607.680,24	16,85	7.341.302,66	47,42	8.138.607,23
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	20.662.040,00	20.687.040,00	2.256.961,72	10,91	8.395.667,25	40,58	12.291.372,75
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.665.586,00	7.665.586,00	964.011,13	12,58	3.894.681,82	50,81	3.770.904,18
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.528,00	74.528,00	7.899,70	10,60	19.104,28	25,63	55.423,72
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	15.908,00	15.908,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.908,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	42.020,00	42.020,00	5.681,16	13,52	15.249,56	36,29	26.770,44
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.600,00	16.600,00	2.218,54	13,36	3.854,72	23,22	12.745,28
RECEITAS DE CAPITAL	52.700,00	52.700,00	115.000,00	218,22	280.340,00	531,95	(227.640,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	42.500,00	42.500,00	115.000,00	270,59	280.340,00	659,62	(237.840,00)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	98.340,00	0,00	(98.340,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	42.500,00	42.500,00	115.000,00	270,59	182.000,00	428,24	(139.500,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	54.240.000,00	54.520.193,14	7.386.255,00	13,55	24.404.389,08	44,76	30.115.804,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.240.000,00	54.520.193,14	7.386.255,00	13,55	24.404.389,08	44,76	30.115.804,06
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	54.240.000,00	54.520.193,14	7.386.255,00	13,55	24.404.389,08	44,76	30.115.804,06
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.282.897,44	0,00	0,00	9.282.897,44	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	9.282.897,44	0,00	0,00	9.282.897,44	100,00	0,00

JOSIANE DAS GRACAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E8D08793

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	54.240.000,00	63.803.090,58	6.412.077,62	26.204.985,40	100,00	37.598.105,18	6.825.445,48	19.606.117,23	100,00	44.196.973,35
LEGISLATIVA	2.892.126,00	2.892.126,00	0,00	0,00	0,00	2.892.126,00	0,00	0,00	0,00	2.892.126,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.892.126,00	2.892.126,00	0,00	0,00	0,00	2.892.126,00	0,00	0,00	0,00	2.892.126,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	497.762,00	593.250,34	78.921,87	241.916,64	0,92	351.333,70	81.461,36	225.005,92	1,15	368.244,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	497.762,00	593.250,34	78.921,87	241.916,64	0,92	351.333,70	81.461,36	225.005,92	1,15	368.244,42
ADMINISTRAÇÃO	10.277.089,00	10.794.302,80	1.413.093,06	4.857.197,72	18,54	5.937.105,08	1.422.086,06	3.895.064,20	19,87	6.899.238,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.595.897,00	10.404.822,80	1.409.966,43	4.725.521,09	18,03	5.679.301,71	1.408.681,98	3.842.063,80	19,60	6.562.759,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	31.200,00	10.000,00	3.126,63	3.126,63	0,01	6.873,37	3.126,63	3.126,63	0,02	6.873,37
COMUNICAÇÃO SOCIAL	187.200,00	187.200,00	0,00	36.000,00	0,14	151.200,00	1.080,00	4.152,00	0,02	183.048,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	462.792,00	192.280,00	0,00	92.550,00	0,35	99.730,00	9.197,45	45.721,77	0,23	146.558,23
SEGURANÇA PÚBLICA	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
DEFESA CIVIL	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.863.911,00	3.700.095,41	405.448,21	1.301.538,08	4,97	2.398.557,33	395.990,16	1.042.923,59	5,32	2.657.171,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.325.237,00	1.712.172,00	240.411,60	753.466,49	2,88	958.705,51	254.019,74	741.067,76	3,78	971.104,24
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	171.708,00	206.708,00	3.924,66	87.619,95	0,33	119.088,05	5.610,84	16.364,14	0,08	190.343,86
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	814,00	838,58	0,00	0,00	0,00	838,58	0,00	0,00	0,00	838,58
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	669.334,00	921.678,11	82.712,39	271.556,89	1,04	650.121,22	89.753,20	189.872,03	0,97	731.806,08
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	696.818,00	858.698,72	78.399,56	188.894,75	0,72	669.803,97	46.606,38	95.619,66	0,49	763.079,06
SAÚDE	13.558.250,00	16.359.526,84	2.263.252,21	7.678.232,49	29,30	8.681.294,35	2.120.577,75	6.095.395,80	31,09	10.264.131,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	137.659,89	35.401,00	35.401,00	0,14	102.258,89	35.401,00	35.401,00	0,18	102.258,89
ATENÇÃO BÁSICA	7.301.762,00	10.354.199,35	1.283.792,07	4.721.421,19	18,02	5.632.778,16	1.326.946,12	3.810.684,64	19,44	6.543.514,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.764.821,00	4.553.433,40	779.272,83	2.523.489,14	9,63	2.029.944,26	607.064,98	1.901.423,21	9,70	2.652.010,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	941.200,00	941.200,00	132.190,92	294.260,86	1,12	646.939,14	125.381,31	260.986,14	1,33	680.213,86
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	103.629,00	103.629,00	0,00	1.335,00	0,01	102.294,00	0,00	1.335,00	0,01	102.294,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	128.545,00	185.202,20	20.705,70	60.126,34	0,23	125.075,86	17.535,70	49.666,34	0,25	135.535,86
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	318.293,00	84.203,00	11.889,69	42.198,96	0,16	42.004,04	8.248,64	35.899,47	0,18	48.303,53
EDUCAÇÃO	15.865.034,00	16.846.031,91	1.588.945,99	6.997.129,79	26,70	9.848.902,12	1.781.664,68	5.574.170,19	28,43	11.271.861,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	728.679,00	811.997,28	93.487,41	376.800,61	1,44	435.196,67	122.620,11	348.953,68	1,78	463.043,60
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	430.000,00	124.000,00	3.293,00	122.704,00	0,47	1.296,00	4.166,30	31.033,80	0,16	92.966,20
ENSINO FUNDAMENTAL	8.259.448,00	8.485.723,45	782.501,99	2.974.036,23	11,35	5.511.687,22	814.759,97	2.679.342,83	13,67	5.806.380,62
ENSINO PROFISSIONAL	150.000,00	150.000,00	0,00	144.235,00	0,55	5.765,00	0,00	31.892,00	0,16	118.108,00
ENSINO SUPERIOR	500.000,00	500.000,00	(9.673,73)	282.194,37	1,08	217.805,63	0,00	43.057,64	0,22	456.942,36
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.240.195,00	6.044.516,18	628.829,33	2.815.925,60	10,75	3.228.590,58	746.285,22	2.173.554,57	11,09	3.870.961,61
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	555.212,00	728.295,00	90.507,99	281.233,98	1,07	447.061,02	93.833,08	266.335,67	1,36	461.959,33
CULTURA	424.872,00	191.689,00	15.096,75	77.337,80	0,30	114.351,20	21.238,27	52.789,38	0,27	138.899,62
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	374.872,00	132.689,00	16.953,83	53.226,10	0,20	79.462,90	18.464,98	45.694,35	0,23	86.994,65
DIFUSÃO CULTURAL	50.000,00	59.000,00	(1.857,08)	24.111,70	0,09	34.888,30	2.773,29	7.095,03	0,04	51.904,97
URBANISMO	2.673.797,00	6.493.401,62	373.516,00	1.916.115,13	7,31	4.577.286,49	541.168,83	1.007.006,40	5,14	5.486.395,22
INFRA-ESTRUTURA URBANA	102.000,00	2.996.000,00	69.043,95	428.557,72	1,64	2.567.442,28	148.213,60	232.261,34	1,18	2.763.738,66
SERVIÇOS URBANOS	2.571.797,00	3.497.401,62	304.472,05	1.487.557,41	5,68	2.009.844,21	392.955,23	774.745,06	3,95	2.722.656,56
SANEAMENTO	837.200,00	1.321.427,18	(27.306,04)	691.452,93	2,64	629.974,25	165.623,48	447.025,68	2,28	874.401,50
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	837.200,00	1.321.427,18	(27.306,04)	691.452,93	2,64	629.974,25	165.623,48	447.025,68	2,28	874.401,50
GESTÃO AMBIENTAL	124.427,00	124.427,00	0,00	778,30	0,00	123.648,70	0,00	778,30	0,00	123.648,70
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	114.400,00	114.400,00	0,00	778,30	0,00	113.621,70	0,00	778,30	0,00	113.621,70
CONTROLE AMBIENTAL	10.027,00	10.027,00	0,00	0,00	0,00	10.027,00	0,00	0,00	0,00	10.027,00
AGRICULTURA	65.200,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00
ABASTECIMENTO	65.200,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	370.078,00	334.856,23	40.517,77	135.975,67	0,52	198.880,56	55.125,71	133.901,09	0,68	200.955,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	323.278,00	295.056,23	40.517,77	133.192,63	0,51	161.863,60	55.125,71	131.118,05	0,67	163.938,18
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
COMERCIALIZAÇÃO	5.200,00	5.200,00	0,00	1.220,00	0,00	3.980,00	0,00	1.220,00	0,01	3.980,00
TURISMO	31.200,00	31.200,00	0,00	1.563,04	0,01	29.636,96	0,00	1.563,04	0,01	29.636,96
TRANSPORTE	0,00	270.000,00	0,00	229.500,00	0,88	40.500,00	0,00	229.500,00	1,17	40.500,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	270.000,00	0,00	229.500,00	0,88	40.500,00	0,00	229.500,00	1,17	40.500,00
DESPORTO E LAZER	786.826,00	804.656,00	43.770,59	216.429,73	0,83	588.226,27	54.870,72	177.650,32	0,91	627.005,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	375.826,00	403.656,00	43.630,39	165.326,48	0,63	238.329,52	48.927,68	141.574,04	0,72	262.081,96
DESPORTO COMUNITÁRIO	411.000,00	401.000,00	140,20	51.103,25	0,20	349.896,75	5.943,04	36.076,28	0,18	364.923,72
ENCARGOS ESPECIAIS	2.722.523,00	2.788.695,25	216.821,21	1.861.381,12	7,10	927.314,13	185.638,46	724.906,36	3,70	2.063.788,89
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.189.566,00	1.189.566,00	110.000,00	1.140.500,00	4,35	49.066,00	21.872,12	316.072,11	1,61	873.493,89
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.532.957,00	1.599.129,25	106.821,21	720.881,12	2,75	878.248,13	163.766,34	408.834,25	2,09	1.190.295,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.305,00	265.305,00	0,00	0,00	0,00	265.305,00	0,00	0,00	0,00	265.305,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.305,00	265.305,00	0,00	0,00	0,00	265.305,00	0,00	0,00	0,00	265.305,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	54.240.000,00	63.803.090,58	6.412.077,62	26.204.985,40	100,00	37.598.105,18	6.825.445,48	19.606.117,23	100,00	44.196.973,35

JOSIANE DAS GRACAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B6ACC5B1

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.775.403,16	5.590.325,77	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.169.014,87	4.983.937,48	0,00
Empréstimos	4.617.533,16	4.432.498,76	0,00
Internos	4.617.533,16	4.432.498,76	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	551.481,71	551.481,71	0,00
De Tributos	551.481,71	551.481,71	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	(42,99)	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	606.388,29	606.388,29	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	17.555.182,69	15.539.331,41	0,00
Disponibilidade de Caixa	17.555.182,69	15.539.331,41	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.650.593,93	16.134.411,28	0,00
(-) Restos a pagar processados	95.411,24	595.079,87	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(11.779.779,53)	(9.949.005,64)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.917.086,59	50.012.825,85	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	350.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.567.086,59	50.012.825,85	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,57	11,18	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(23,60)	(19,89)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	16.112,07	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	6.720.858,57	662.089,36	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

JOSIANE DAS GRACAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:908240B7

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	54.466.093,14	24.124.049,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.741.830,00	3.987.250,42
IPTU	586.958,00	253.849,65
ISS	5.459.145,00	2.553.792,76
ITBI	127.400,00	237.211,94

IRRF	860.147,00	530.771,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	708.180,00	411.624,63
Contribuições	686.549,00	339.340,20
Receita patrimonial	1.969.492,25	141.978,04
Aplicações Financeiras (II)	1.968.745,25	141.978,04
Outras Receitas Patrimoniais	747,00	0,00
Transferências correntes	43.852.535,89	19.631.651,73
Cota-Parte do FPM	11.871.466,00	4.904.175,36
Cota-Parte do ICMS	18.137.600,00	7.045.859,96
Cota-Parte do IPVA	1.266.056,00	1.000.367,74
Cota-Parte do ITR	164.480,00	14.798,71
Transferências da LC 87/1996	112.720,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.665.586,00	3.894.681,82
Outras transferências correntes	4.634.627,89	2.771.768,14
Demais receitas correntes	215.686,00	23.828,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	215.686,00	23.828,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	52.497.347,89	23.982.071,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	54.100,00	280.340,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.600,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	11.600,00	0,00
Transferências de Capital	42.500,00	280.340,00
Convênios	0,00	98.340,00
Outras Transferências de Capital	42.500,00	182.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	54.100,00	280.340,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	52.551.447,89	24.262.411,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	56.692.128,93	23.356.632,77	18.367.115,61	18.322.635,74	94.839,21	1.679.461,04	1.678.140,04
Pessoal e encargos sociais	30.184.839,66	12.146.994,69	12.146.124,39	12.145.689,24	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	443.758,00	419.500,00	131.037,71	131.037,71	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	26.063.531,27	10.790.138,08	6.089.953,51	6.045.908,79	94.839,21	1.679.461,04	1.678.140,04
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.063.531,27	10.790.138,08	6.089.953,51	6.045.908,79	94.839,21	1.679.461,04	1.678.140,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	56.248.370,93	22.937.132,77	18.236.077,90	18.191.598,03	94.839,21	1.679.461,04	1.678.140,04
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.845.656,65	2.848.352,63	1.239.001,62	1.122.437,01	572,03	4.242.311,64	3.813.295,14
Investimentos	6.072.808,65	2.100.312,63	1.046.677,04	930.112,43	572,03	4.239.726,84	3.810.710,34
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	772.848,00	748.040,00	192.324,58	192.324,58	0,00	2.584,80	2.584,80
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.072.808,65	2.100.312,63	1.046.677,04	930.112,43	572,03	4.239.726,84	3.810.710,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	265.305,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	62.586.484,58	25.037.445,40	19.282.754,94	19.121.710,46	95.411,24	5.919.187,88	5.488.850,38
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(443.561,04)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(743.256,00)
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	141.978,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	201.929,26
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(503.512,26)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	772.848,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Junho / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.775.403,16	5.590.368,76
DEDUÇÕES (XXIX)	17.555.182,69	15.539.331,41
Disponibilidade de Caixa	17.555.182,69	15.539.331,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.650.593,93	16.134.411,28
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	95.411,24	595.079,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(11.779.779,53)	(9.948.962,65)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(1.830.816,88)

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Junho /2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(499.668,63)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	551.481,71
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(779.666,54)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(719.715,32)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.282.897,44
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.282.897,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOSIANE DAS GRACAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D8D6428B

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A JUNHO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.017.010,00	7.017.010,00	3.575.625,79	50,96
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	578.638,00	578.638,00	253.849,65	43,87
1.1.1 - IPTU	436.050,00	436.050,00	146.108,79	33,51
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	142.588,00	142.588,00	107.740,86	75,56
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	123.240,00	123.240,00	237.211,94	192,48
1.2.1 - ITBI	120.640,00	120.640,00	236.903,93	196,37
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	2.600,00	2.600,00	308,01	11,85
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	5.454.985,00	5.454.985,00	2.553.792,76	46,82
1.3.1 - ISS	5.286.726,00	5.286.726,00	2.287.427,51	43,27
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	168.259,00	168.259,00	266.365,25	158,31
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	860.147,00	860.147,00	530.771,44	61,71
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	39.466.596,00	39.466.596,00	16.335.698,09	41,39
2.1 - Cota-parte FPM	14.554.666,00	14.554.666,00	6.130.219,03	42,12
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	13.416.000,00	13.416.000,00	6.130.219,03	45,69
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.138.666,00	1.138.666,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	22.672.000,00	22.672.000,00	8.807.324,79	38,85
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	140.900,00	140.900,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	310.860,00	310.860,00	129.196,11	41,56
2.5 - Cota-parte ITR	205.600,00	205.600,00	18.498,33	9,00
2.6 - Cota-parte IPVA	1.582.570,00	1.582.570,00	1.250.459,83	79,01
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	46.483.606,00	46.483.606,00	19.911.323,88	42,84
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	20.020,00	20.025,00	1.960,25	9,79
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.919.504,00	1.919.504,00	647.419,46	33,73
5.1 - Transferências do salário-educação	705.520,00	705.520,00	321.913,14	45,63
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	1.202.258,00	1.202.258,00	323.249,62	26,89
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	11.726,00	11.726,00	2.256,70	19,25
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	998,00	998,00	143,55	14,38
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	998,00	998,00	143,55	14,38
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.940.522,00	1.940.527,00	649.523,26	33,47
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.665.586,00	7.665.586,00	3.267.139,44	42,62
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.683.200,00	2.683.200,00	1.226.043,67	45,69
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.534.400,00	4.534.400,00	1.761.464,83	38,85

10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	28.180,00	28.180,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	62.172,00	62.172,00	25.839,23	41,56
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	41.120,00	41.120,00	3.699,62	9,00
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	316.514,00	316.514,00	250.092,09	79,01
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	7.687.530,00	7.687.530,00	3.898.074,43	50,71
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	7.665.586,00	7.665.586,00	3.894.681,82	50,81
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	21.944,00	21.944,00	3.392,61	15,46
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	627.542,38	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.161.753,00	6.679.463,00	2.969.941,50	44,46	2.969.941,50	44,46
13.1 - Com educação infantil	2.378.696,00	2.849.071,00	1.257.384,61	44,13	1.257.384,61	44,13
13.2 - Com ensino fundamental	3.783.057,00	3.830.392,00	1.712.556,89	44,71	1.712.556,89	44,71
14 - OUTRAS DESPESAS	1.525.777,00	1.028.875,87	513.994,98	49,96	217.039,87	21,09
14.1 - Com educação infantil	511.240,00	476.240,00	329.589,23	69,21	67.357,75	14,14
14.2 - Com ensino fundamental	1.014.537,00	552.635,87	184.405,75	33,37	149.682,12	27,09
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	7.687.530,00	7.708.338,87	3.483.936,48	45,20	3.186.981,37	41,34

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	20.808,86
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	20.808,86
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	20.808,86
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.166.172,51
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	76,19
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 +17.2)) / (11)x 100) %	5,03
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	18,78
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	20.808,86
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	20.808,86

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.024.819,00	5.763.683,00	2.788.636,90	48,38	2.146.265,87	37,24
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.889.936,00	3.325.311,00	1.586.973,84	47,72	1.324.742,36	39,84
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.134.883,00	2.438.372,00	1.201.663,06	49,28	821.523,51	33,69
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.839.713,00	8.265.602,75	3.304.116,53	39,97	3.034.162,61	36,71
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.797.594,00	4.383.027,87	1.896.962,64	43,28	1.862.239,01	42,49
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.042.119,00	3.882.574,88	1.590.537,73	40,97	1.288.050,51	33,18
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(183.383,84)	0,00	(116.126,91)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	500.000,00	500.000,00	282.194,37	56,44	43.057,64	8,61
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	150.000,00	150.000,00	144.235,00	96,16	31.892,00	21,26
27 - OUTRAS	430.000,00	124.000,00	122.704,00	98,95	31.033,80	25,03
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	13.944.532,00	14.803.285,75	6.641.886,80	44,87	5.286.411,92	35,71

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	627.542,38
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	20.808,86
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	36.347,91
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	1.549,98
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	686.249,13
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	4.494.179,35
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,57

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	713.008,00	801.573,75	17.800,00	2,22	17.800,00	2,22
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.207.494,00	1.241.172,41	154.059,15	12,41	153.831,36	12,39
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.920.502,00	2.042.746,16	171.859,15	8,41	171.631,36	8,40
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	15.865.034,00	16.846.031,91	6.813.745,95	40,45	5.458.043,28	32,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	790.788,66	1.549,98
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	294.992,79	569.549,42
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.894.681,82	321.913,14
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.461.159,49	498.783,67
47.1 - Orçamento do Exercício	3.186.975,57	17.800,00
47.2 - Restos a Pagar	274.183,92	480.983,67
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.392,61	1.889,27
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	731.907,73	394.568,16
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00

50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	731.907,73	394.568,16

JOSIANE DAS GRACAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:815B23C1

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JANEIRO A JUNHO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.033.650,00	7.033.650,00	3.575.625,79	50,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	586.958,00	586.958,00	253.849,65	43,25
IPTU	436.050,00	436.050,00	146.108,79	33,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	150.908,00	150.908,00	107.740,86	71,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	127.400,00	127.400,00	237.211,94	186,19
ITBI	120.640,00	120.640,00	236.903,93	196,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.760,00	6.760,00	308,01	4,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.459.145,00	5.459.145,00	2.553.792,76	46,78
ISS	5.286.726,00	5.286.726,00	2.287.427,51	43,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	172.419,00	172.419,00	266.365,25	154,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	860.147,00	860.147,00	530.771,44	61,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.327.930,00	38.327.930,00	16.335.698,09	42,62
Cota-Parte FPM	13.416.000,00	13.416.000,00	6.130.219,03	45,69
Cota-Parte ITR	205.600,00	205.600,00	18.498,33	9,00
Cota-Parte IPVA	1.582.570,00	1.582.570,00	1.250.459,83	79,01
Cota-Parte ICMS	22.672.000,00	22.672.000,00	8.807.324,79	38,85
Cota-Parte IPI-Exportação	310.860,00	310.860,00	129.196,11	41,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	140.900,00	140.900,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	140.900,00	140.900,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	45.361.580,00	45.361.580,00	19.911.323,88	43,89

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.954.061,00	8.179.628,97	4.001.194,25	48,92	3.206.207,19	39,20	3.199.077,69	39,11
Despesas Correntes	5.921.821,00	7.255.088,97	3.279.320,56	45,20	3.028.086,50	41,74	3.024.986,90	41,69
Despesas de Capital	32.240,00	924.540,00	721.873,69	78,08	178.120,69	19,27	174.090,79	18,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.717.193,00	4.474.464,00	2.488.762,39	55,62	1.882.702,77	42,08	1.881.050,27	42,04
Despesas Correntes	4.696.393,00	4.375.664,00	2.439.697,42	55,76	1.833.637,80	41,91	1.833.015,20	41,89
Despesas de Capital	20.800,00	98.800,00	49.064,97	49,66	49.064,97	49,66	48.035,07	48,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	941.200,00	941.200,00	94.264,85	10,02	60.990,13	6,48	60.990,13	6,48
Despesas Correntes	941.200,00	941.200,00	94.264,85	10,02	60.990,13	6,48	60.990,13	6,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	26.104,00	26.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.203,00	26.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	18.901,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	62.173,00	65.667,00	28.559,23	43,49	28.559,23	43,49	28.559,23	43,49
Despesas Correntes	62.173,00	65.667,00	28.559,23	43,49	28.559,23	43,49	28.559,23	43,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	318.293,00	84.203,00	42.198,96	50,12	35.899,47	42,63	35.899,47	42,63
Despesas Correntes	318.293,00	84.203,00	42.198,96	50,12	35.899,47	42,63	35.899,47	42,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.019.024,00	13.771.266,97	6.654.979,68	48,33	5.214.358,79	37,86	5.205.576,79	37,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.654.979,68	5.214.358,79	5.205.576,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.654.979,68	5.214.358,79	5.205.576,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.986.698,58		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.986.698,58		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.668.281,10	2.227.660,21	2.218.878,21
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	26,19		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo final (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo inicial (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	2.986.698,58	7.678.232,49	4.691.533,91	0,00	0,00	0,00	208.258,05	0,00	0,00	4.691.533,91
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.497.636,00	1.666.245,89	1.096.063,20	65,78
Proveniente da União	1.317.448,00	1.486.057,89	822.944,70	55,38
Proveniente dos Estados	180.188,00	180.188,00	273.118,50	151,57
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	41.590,00	43.650,00	2.861,57	6,56
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.539.226,00	1.709.895,89	1.098.924,77	64,27

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.347.701,00	2.174.570,38	720.226,94	33,12	604.477,45	27,80	604.477,45	27,80
Despesas Correntes	1.347.701,00	1.987.781,83	720.226,94	36,23	604.477,45	30,41	604.477,45	30,41
Despesas de Capital	0,00	186.788,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	47.628,00	78.969,40	34.726,75	43,97	18.720,44	23,71	18.720,44	23,71
Despesas Correntes	47.628,00	78.969,40	34.726,75	43,97	18.720,44	23,71	18.720,44	23,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	199.996,01	0,00	199.996,01	0,00	199.996,01	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	199.996,01	0,00	199.996,01	0,00	199.996,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	77.525,00	77.525,00	1.335,00	1,72	1.335,00	1,72	1.335,00	1,72
Despesas Correntes	34.817,00	34.817,00	1.335,00	3,83	1.335,00	3,83	1.335,00	3,83
Despesas de Capital	42.708,00	42.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	66.372,00	119.535,20	31.567,11	26,41	21.107,11	17,66	21.107,11	17,66
Despesas Correntes	66.372,00	119.535,20	31.567,11	26,41	21.107,11	17,66	21.107,11	17,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	137.659,89	35.401,00	25,72	35.401,00	25,72	35.401,00	25,72
Despesas Correntes	0,00	137.659,89	35.401,00	25,72	35.401,00	25,72	35.401,00	25,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.539.226,00	2.588.259,87	1.023.252,81	39,53	881.037,01	34,04	881.037,01	34,04

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.301.762,00	10.354.199,35	4.721.421,19	45,60	3.810.684,64	36,80	3.803.555,14	36,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.764.821,00	4.553.433,40	2.523.489,14	55,42	1.901.423,21	41,76	1.899.770,71	41,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	941.200,00	941.200,00	294.260,86	31,26	260.986,14	27,73	260.986,14	27,73
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	103.629,00	103.629,00	1.335,00	1,29	1.335,00	1,29	1.335,00	1,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	128.545,00	185.202,20	60.126,34	32,47	49.666,34	26,82	49.666,34	26,82
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	318.293,00	221.862,89	77.599,96	34,98	71.300,47	32,14	71.300,47	32,14
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.558.250,00	16.359.526,84	7.678.232,49	46,93	6.095.395,80	37,26	6.086.613,80	37,21
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSIANE DAS GRACAS MIRANDA
Portela Franco
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F45B37D8

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	54.240.000,00
Previsão Atualizada da Receita	54.520.193,14
Receitas Realizadas	24.404.389,08
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	9.282.897,44
Dotação Inicial	54.240.000,00
Créditos Adicionais	9.563.090,58
Dotação Atualizada	63.803.090,58
Despesas Empenhadas	26.204.985,40
Despesas Liquidadas	19.606.117,23
Despesas Pagas	19.445.072,75
Superávit Orçamentário	4.798.271,85
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	26.204.985,40
Despesas Liquidadas	19.606.117,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	50.012.825,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.662.825,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.662.825,85
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)		% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	772.848,00	(503.512,26)		(65,00 %)
Resultado Primário	(743.256,00)	(443.561,04)		60,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	95.411,24	0,00	95.411,24	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.720.858,57	132.863,49	5.491.435,18	1.096.559,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.816.269,81	132.863,49	5.586.846,42	1.096.559,90
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.494.179,35	25% / 18%		22,57 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	2.969.941,50	60%		76,19 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	2.848.352,63	3.997.304,02		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	11.600,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	18,99	11.764,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.178.459,32	15%		26,01 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				

JOSIANE DAS GRACAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0829BB7D

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - 2020 RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

Município de Balsa Nova - 2020
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA
Período: 01/01/2020 até 30/06/2020

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	658.934,00	839.428,63	270.838,48	189.872,03	189.699,53
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	168.826,00	186.031,00	89.241,80	89.241,80	89.241,80
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	168.826,00	186.031,00	89.241,80	89.241,80	89.241,80
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.386,00	156.541,00	76.754,02	76.754,02	76.754,02
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	62.438,90	62.438,90	62.438,90
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	62.438,90	62.438,90	62.438,90
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	14.315,12	14.315,12	14.315,12
3.1.90.11.45.07	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	14.315,12	14.315,12	14.315,12
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.440,00	29.490,00	12.487,78	12.487,78	12.487,78
3.1.90.13.16.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	12.487,78	12.487,78	12.487,78
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	490.108,00	653.397,63	181.596,68	100.630,23	100.457,73
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	490.108,00	653.397,63	181.596,68	100.630,23	100.457,73
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	128.960,00	136.779,00	61.756,55	37.657,93	37.485,43
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00	0,00	1.940,10	388,02	388,02
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	42.372,37	20.264,38	20.264,38
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	0,00	42.372,37	20.264,38	20.264,38
3.3.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	0,00	7.819,00	7.819,00	7.819,00
3.3.90.30.20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00	0,00	99,50	0,00	0,00
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	74,97	74,97	74,97
3.3.90.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	2.267,55	1.928,50	1.756,00
3.3.90.30.23.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	5.460,56	5.460,56	5.460,56
3.3.90.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	0,00	1.722,50	1.722,50	1.722,50
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.160,00	4.160,00	2.061,64	2.061,64	2.061,64
3.3.90.32.04.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	0,00	2.061,64	2.061,64	2.061,64
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	55.120,00	55.120,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.440,00	11.440,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	286.060,00	433.483,63	117.778,49	60.910,66	60.910,66
3.3.90.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	16.200,00	6.840,00	6.840,00
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	101.578,49	54.070,66	54.070,66
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	101.578,49	54.070,66	54.070,66
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	8.047,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.288,00	2.288,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.400,00	82.249,48	718,41	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.400,00	82.249,48	718,41	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.400,00	82.249,48	718,41	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.400,00	82.249,48	718,41	0,00	0,00
4.4.90.52.30.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	0,00	0,00	718,41	0,00	0,00
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
TOTAL DAS DESPESAS		**669.334,00**	**921.678,11**	**271.556,89**	**189.872,03**	**189.699,53**

JOSIANE DAS GRAÇAS M. P. FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contabilista

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B8E3580C

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL JANEIRO A JUNHO DE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	50.012.825,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.662.825,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.662.825,85	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	26.187.649,35	52,73
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.817.925,96	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	25.477.029,66	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.136.133,36	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-9.949.005,64	-19,89
Limite definido por resolução do senado federal	60.015.391,02	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	11.002.821,69	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	8.002.052,14	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.500.897,81	7,00

JOSIANE DAS GRACAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E7D7DC1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa41/2020
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS PARA USO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR: **BIG BAND BANDEIRAS LTDA-ME - CNPJ: 81.229.858/0001-24**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIAMIDA (PARAQUEDAS), BORDADAS, COSTURADA COM LINHAS ESPECIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, E ILHOSES PARA HASTEAMENTO, DUPLA FACE;NAS MEDIDAS DE 2P (0,90 X 1,28M - BRASIL		UNID	10	R$ 89,00	R$ 890,00
2	BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIAMIDA (PARAQUEDAS), BORDADAS, COSTURADA COM LINHAS ESPECIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, E ILHOSES PARA HASTEAMENTO, DUPLA FACE;NAS MEDIDAS DE 2P (0,90 X 1,28M - PARANÁ		UNID	10	R$ 119,00	R$ 1.190,00
3	BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIAMIDA (PARAQUEDAS), BORDADAS, COSTURADA COM LINHAS ESPECIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, E ILHOSES PARA HASTEAMENTO, DUPLA FACE;NAS MEDIDAS DE 2P (0,90 X 1,28M- BARBOSA FERRAZ		UNID	10	R$ 189,00	R$ 1.890,00

Valor Total do Fornecedor: 3.970,00 (três mil, novecentos e setenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 3.970,00 (três mil, novecentos e setenta)

BARBOSA FERRAZ, 10 de julho de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:C0879C56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50-2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 50-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 05.299.150/0001-61, sita na RUA RIO DE JANEIRO, - CEP: 89801211 - Chapecó/SC, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) DORCAS TUSSI JACQUES, portador (a) do Cpf sob nº035.374.289-95, domiciliada na RUA RIO DE JANEIRO, 1195 D - CEP: 89801211 - BAIRRO: PRESIDENTE MÉDICI - Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 01/06/2020, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 3.975,00 (Três Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais) sendo este o valor referente à Secretaria de Meio Ambiente
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto	Unid	Qtde	Unit	Total
1	2	17484	CONTÊINER DE PLÁSTICO EM PEAD CONTÊINER DE PLÁSTICO EM PEAD PARA COLETA DE LIXO FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 1000 LITROS, NA COR PRETO, QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS SENDO COM FREIOS DE ESTACIONAMENTO E GARFOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORRROSÃO. DEVERA TER MUNHÃO PARA BASCULANTE EM CAMINHÃO DE COLETA URBANA, REFORÇO EM CHAPA DE AÇO E DRENO COM TAMPA ROSQUEAVEL PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS "6" DE BORRACHA MACIÇA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 400 KG.	UN	3,00	1.325,00	3.975,00
TOTAL							3.975,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7510	11.001.18.542.1101.2160	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7570	11.001.18.542.1101.2160	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 17/07/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***DORCAS TUSSI JACQUES***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:FD835678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 45/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR45/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 20/07/2020
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para manutenção e recuperação de máquinas pesadas.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4109 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA (09.436.050/0001-90)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Desconto (%)	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	24243 - Peças para manutenção e recuperação da máquina CARREGADEIRA DE RODAS, MARCA KOMATSU, MODELO WA200-6, SÉRIE B20263, MOTOR 36529026, ANO 2015.	UN	5%	1	22.000,00	22.000,00
1	2	24244 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina CARREGADEIRA DE RODAS, MARCA KOMATSU, MODELO WA200-6, SÉRIE B20263, MOTOR 36529026, ANO 2015.	HRS	5%	50	142,50	7.125,00
2	3	24245 - Peças para manutenção e recuperação da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 315 DL, MARCA CATERPILLAR, SÉRIE CAT0315DCCJNO2212, MOTOR SÉRIE JKH08324, DIESEL, ANO 2010 AMARELA.	UN	8%	1	22.000,00	22.000,00
2	4	24246 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 315 DL, MARCA CATERPILLAR, SÉRIE CAT0315DCCJNO2212, MOTOR SÉRIE JKH08324, DIESEL, ANO 2010 AMARELA.	HRS	8%	50	138,00	6.900,00
3	5	24247 - Peças para manutenção e recuperação da máquina MOTONIVELADORA CAT120K, SÉRIE KHX52358, ANO 2013, AMARELA	UN	9%	1	22.000,00	22.000,00
3	6	24248 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina MOTONIVELADORA CAT120K, SÉRIE KHX52358, ANO 2013, AMARELA	HRS	9%	50	136,50	6.825,00
4	7	24249 - Peças para manutenção e recuperação da máquina MOTONIVELADORA MARCA CASE, MODELO 845B, ANO MODELO: 2018/2019.	UN	7%	1	22.000,00	22.000,00
4	8	24250 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina MOTONIVELADORA MARCA CASE, MODELO 845B, ANO MODELO: 2018/2019.	HRS	7%	50	139,50	6.975,00
5	9	24251 - Peças para manutenção e recuperação da máquina RETROESCAVADEIRA MARCA CATERPILAR, MOD. 416E, SÉRIE CAT-0416ECCBDO 6420, MOTOR SERIE G4D34935, ANO 2010, DIESEL, AMARELA 89 HP.	UN	8%	1	22.000,00	22.000,00
5	10	24252 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina RETROESCAVADEIRA MARCA CATERPILAR, MOD. 416E, SÉRIE CAT-0416ECCBDO 6420, MOTOR SERIE G4D34935, ANO 2010, DIESEL, AMARELA 89 HP.	HRS	8%	50	138,00	6.900,00
6	11	24253 - Peças para manutenção e recuperação da máquina ROLO COMPACTADOR NACIONAL, MODELO CA250D TIER, MARCA DYNAPAC, ANO 2015, COR AMARELA, C/CABINE, AR, KIT PATAS COMPACTADOR, MOTOR INT. Nº 36502652, MOTOR EXT. Nº 36502652, SÉRIE CHASSI Nº 10000108108L0B004465	UN	9%	1	22.000,00	22.000,00
6	12	24254 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina ROLO COMPACTADOR NACIONAL, MODELO CA250D TIER, MARCA DYNAPAC, ANO 2015, COR AMARELA, C/CABINE, AR, KIT PATAS COMPACTADOR, MOTOR INT. Nº 36502652, MOTOR EXT. Nº 36502652, SÉRIE CHASSI Nº 10000108108L0B004465	HRS	9%	50	136,50	6.825,00
7	13	24255 - Peças para manutenção e recuperação da máquina ROLO COMPATADOR VIBRÁTORIO MODELO CS-423E-CATERPILLAR C/MOTOR CAT. SÉRIE G4D32502, EQUIPQDO C/PNEUS TRAÇÃO, TAMBOR LISO E RASPADOR DE AÇO KIT PATAS, ANO 2009	UN	5%	1	22.000,00	22.000,00
7	14	24256 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina ROLO COMPATADOR VIBRÁTORIO MODELO CS-423E-CATERPILLAR C/MOTOR CAT. SÉRIE G4D32502, EQUIPQDO C/PNEUS TRAÇÃO, TAMBOR LISO E RASPADOR DE AÇO KIT PATAS, ANO 2009	HRS	5%	50	142,50	7.125,00
8	15	24257 - Peças para manutenção e recuperação da máquina RETROESCAVADEIRA 103 5HP XCMG MOD XT870BR, CHASSI: XUG08700HJCA00402, ANO 2018	UN	5%	1	22.000,00	22.000,00
8	16	24258 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina RETROESCAVADEIRA 103 5HP XCMG MOD XT870BR, CHASSI: XUG08700HJCA00402, ANO 2018	HRS	5%	50	142,50	7.125,00
9	17	24259 - Peças para manutenção e recuperação da máquina RETROESCAVADEIRA 103 5HP XCMG MOD XT870BR, CHASSI: XUG08700HJCA00402, ANO 2009	UN	5%	1	22.000,00	22.000,00
9	18	24260 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina RETROESCAVADEIRA 103 5HP XCMG MOD XT870BR, CHASSI: XUG08700HJCA00402, ANO 2009	HRS	5%	50	142,50	7.125,00
10	19	24261 - Peças para manutenção e recuperação da máquina RETROESCAVADEIRA 4 X 4, JCB. MOTOR TURBO, MODELO 3CX, ANO 2019.	UN	8%	1	22.000,00	22.000,00
10	20	24262 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina RETROESCAVADEIRA 4 X 4, JCB. MOTOR TURBO, MODELO 3CX, ANO 2019.	HRS	8%	50	138,00	6.900,00
11	21	24263 - Peças para manutenção e recuperação da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB - MODELO JS210, ANO: 2020, MOTOR TURBO 4 CILÍNDROS, 173HP, CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, SAPATAS DE 700MM N. SÉRIE 2797560, CHASSI: S0RJS21CEL2797560. MOTOR MD 32041493U2938519	UN	8%	1	22.000,00	22.000,00
11	22	24264 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB - MODELO JS210, ANO: 2020, MOTOR TURBO 4 CILÍNDROS, 173HP, CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, SAPATAS DE 700MM N. SÉRIE 2797560, CHASSI: S0RJS21CEL2797560. MOTOR MD 32041493U2938519	HRS	8%	50	138,00	6.900,00
12	23	24265 - Peças para manutenção e recuperação da máquina TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, MARCA NEW HOLLAND, ANO 2009, MOD. TL85, MOTOR B1S451325, CHASSI Z9CB52827, SÉRIE L8ECR405102	UN	9%	1	22.000,00	22.000,00
12	24	24266 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, MARCA NEW HOLLAND, ANO 2009, MOD. TL85, MOTOR B1S451325, CHASSI Z9CB52827, SÉRIE L8ECR405102	HRS	9%	50	136,50	6.825,00
Total (R$):							347.550,00

Bom Jesus do Sul-PR, 20/07/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:88897F5E

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				**R$ 1,00**
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	553.376,00	553.376,00	268.596,90	48,54
1.1-Receita resultante do IPTU	243.399,00	243.399,00	9.823,15	4,04
1.1.1-IPTU	237.615,00	237.615,00	393,22	0,17
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.784,00	5.784,00	9.429,93	163,03
1.2-Receita resultante do ITBI	68.053,00	68.053,00	70.952,41	104,26
1.2.1-ITBI	68.053,00	68.053,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	70.952,41	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	108.655,00	108.655,00	69.696,47	64,14
1.3.1-ISS	107.748,00	107.748,00	68.654,66	63,72
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	907,00	907,00	1.041,81	114,86
1.4-Receita resultante do IRRF	133.269,00	133.269,00	118.124,87	88,64
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.556.141,00	16.556.141,00	6.364.767,41	38,44
2.1-Cota Parte FPM	12.600.574,00	12.600.574,00	4.597.664,29	36,49
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.260.314,00	12.260.314,00	4.597.664,29	37,50
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	170.130,00	170.130,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	170.130,00	170.130,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	3.544.375,00	3.544.375,00	1.475.583,09	41,63
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	49.621,00	49.621,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	35.488,00	35.488,00	21.619,30	60,92
2.5-Cota-Parte ITR	21.267,00	21.267,00	1.207,48	5,68
2.6-Cota-Parte IPVA	304.816,00	304.816,00	268.693,25	88,15
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	17.109.517,00	17.109.517,00	6.633.364,31	38,77
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	381,61	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	482.035,00	482.035,00	164.053,06	34,03
5.1-Transferências do Salário-Educação	164.459,00	164.459,00	96.420,82	58,63
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	105.481,00	105.481,00	34.780,95	32,97
5.5-Outras transferências do FNDE	212.095,00	212.095,00	32.740,78	15,44
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	110,51	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	13,49	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	13,49	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	482.035,00	482.035,00	164.448,16	34,12
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.149.452,00	3.149.452,00	1.272.953,27	40,42
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.358.348,00	2.358.348,00	919.532,71	38,99
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	708.875,00	708.875,00	295.116,54	41,63
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.924,00	9.924,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	7.089,00	7.089,00	4.323,90	60,99
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	4.253,00	4.253,00	241,47	5,68
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	60.963,00	60.963,00	53.738,65	88,15
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.380.118,00	2.380.118,00	1.328.119,99	55,80
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.380.118,00	2.380.118,00	1.327.578,53	55,78
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	541,46	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-769.334,00	-769.334,00	54.625,26	-7,10
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% f=(e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% h=(g/d)x100**	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.689.883,78	1.553.883,78	1.086.770,98	69,94	1.086.770,98	69,94	0,00
13.1-Com Educação Infantil	694.130,00	694.130,00	350.454,15	50,49	350.454,15	50,49	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	995.753,78	859.753,78	736.316,83	85,64	736.316,83	85,64	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	690.234,22	826.234,22	258.279,13	31,26	258.279,13	31,26	0,00
14.1-Com Educação Infantil	284.684,00	284.684,00	137.921,08	48,45	137.921,08	48,45	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	405.550,22	541.550,22	120.358,05	22,22	120.358,05	22,22	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.380.118,00	2.380.118,00	1.345.050,11	56,51	1.345.050,11	56,51	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							**Valor**

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.345.050,11
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,83
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,45
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	-1,28
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.775.692,00	1.775.692,00	715.005,41	40,27	715.005,41	40,27	0,00
22.1-Creche	1.143.268,00	1.143.268,00	512.374,29	44,82	512.374,29	44,82	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	978.814,00	978.814,00	488.375,23	49,89	488.375,23	49,89	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	164.454,00	164.454,00	23.999,06	14,59	23.999,06	14,59	0,00
22.2-Pré-escola	632.424,00	632.424,00	202.631,12	32,04	202.631,12	32,04	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	632.424,00	632.424,00	202.631,12	32,04	202.631,12	32,04	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.573.623,81	2.588.602,90	1.118.811,80	43,22	1.118.563,40	43,21	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.401.304,00	1.401.304,00	856.674,88	61,13	856.674,88	61,13	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.172.319,81	1.187.298,90	262.136,92	22,08	261.888,52	22,06	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	59.072,00	59.072,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.408.387,81	4.423.366,90	1.833.817,21	41,46	1.833.568,81	41,45	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	54.625,26
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	93.505,90
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6	148.131,16
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6	1.685.437,65
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL25% 5	25,41

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	164.459,00	164.500,80	53.138,21	32,30	53.138,21	32,30	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	5.538.987,81	5.679.355,04	2.109.978,28	37,15	2.109.729,88	37,15	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	5.703.446,81	5.843.855,84	2.163.116,49	37,02	2.162.868,09	37,01	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	10.111.834,62	10.267.222,74	3.996.933,70	38,93	3.996.436,90	38,92	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	**VINCULADOS AO ENSINO**	**SALDO ATÉ O BIMESTRE CANCELADO EM 2020 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	41,80
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.327.578,53	96.420,82
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.290.284,90	53.138,21
47.1- (-) Orçamento do Exercício	1.290.284,90	53.138,21
47.2- (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	541,46	83,76
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	37.835,09	43.408,17
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	37.835,09	43.408,17

FONTE: Sistema e-Pública (1124-5082-836). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 07:53.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa

empenhada.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7EE49F31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: **Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 052/2020 – Registro de Preços n° 040/2020, conforme segue o vencedor:**

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
02,03	CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA-ME CNPJ: 76.345.370/0001-22	R$ 121.500,00
11	ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 85.477.586/0001-32	R$ 15.400,00
12,15	PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 20.138.626/0001-76	R$ 40.500,00
05, 06, 07,13	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP CNPJ: 17.263.792/0001-90	R$ 80.040,00
01, 14, 16,17	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 17.676.642/0001-08	R$ 14.595,00
04	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI CNPJ: 34.620.735/0001-30	R$ 50.400,00
TOTAL		R$ 322.435,00

Braganey, 21 de Julho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:96F73074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2020- REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição e fornecimento de peças, materiais periféricos e equipamentos de informática para a manutenção das atividades das diversas Secretarias Município de Braganey. As quantidades e especificações constam no Anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 053/2020 – Registro de Preços n° 041/2020, conforme segue o vencedor:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01,02,03,05,06,07,08,09,10,12,13,15,16,17,20,21,23,24,25,26,27,28,29,30,37	DETONI & DALMAGRO LTDA –ME CNPJ 07.333.846/00001-92	R$ 72.608,50
04,11,22,33,35,36	DIGITO INFORMÁTICA LTDA-ME – CNPJ-00.061.511/0001-13;	R$ 27.250,00
19,32	LIBERTY PRO INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ:33.848.018/0001-05	R$ 13.734,00
14,18,31,38	SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI CNPJ:15.349.114/0001-19	R$ 18.530,00
TOTAL		R$ 132.122,50

Braganey, 21 de Julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:93F364FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2020

Aos 13 (treze) dias do mês de Julho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 046/2020, Processo de Registro de Preços nº. 036/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei

Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de Condicionador de Ar, a serem destinados às escolas municipais de Braganey-PR, conforme as especificações técnicas do anexo I, do Edital.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MAC CARLESSO ELETRO -ME, CNPJ:26.074.486/0001-04, sediada na Avenida Leitão da Silva, n° 765, Bairro Gurigica, na cidade de Vitória -ES., Cep:, neste ato representado pelo sócia administradora a Srº Marlene Anciutti Cordeiro Carlesso, CPF: 534.576.689-49 e RG:1.686.355 , à saber:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	CONDICIONADOR, DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 18.000 BTU/H, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DISPLAY DIGITAL, ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO PARANÁ	UN	20	ELGIN HWF 18000	R$ 1.920,00	R$ 38.400,00
TOTAL						**R$ 38.400,00**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **13/07/2020 até 12/07/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:44DC4FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2020

Aos 10 (dez) dias do mês de Julho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 042/2020, Processo de Registro de Preços nº. 033/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de preços visando à aquisição de Alimentos Panificados, destinados aos Centros de Saúde do Município de Braganey de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CAYO C. B. FOGASSA - ME, CNPJ: 17.544.951/0001-24, sediada na Avenida Bossolan,986, centro, na cidade de Braganey – Pr., Cep: 85.430-000, neste ato representado pelo Sr Caio Cezar Fogassa Bassani, CPF: 058.383.849-99 e RG: 9.054.684-8 SESP/PR, à saber:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
16	COXINHA (TAM PEQUENO) SABOR FRANGO, FRITO	CENTO	50	CAYO	61,80	3.090,00
20	MINI BOLINHA DE QUEIJO,FRITO	CENTO	50	CAYO	61,80	3.090,00
25	MINI PÃO DE QUEIJO, FRITO	CENTO	50	CAYO	64,80	3.240,00
26	MINI PASTEL,SABOR CARNE BOVINA, FRITO	CENTO	80	CAYO	64,50	5.160,00
27	MINI PIZZA SABOR CALABRESA E MUSSARELA	UN	400	CAYO	6,95	2.780,00
28	MINI PIZZA SABOR FRANGO E MUSSARELA	UN	400	CAYO	6,95	2.780,00
29	MINI PIZZA SABOR PRESUNTO E MUSSARELA	UN	400	CAYO	6,95	2.780,00
30	MINI SANDUICHE NATURAL	UN	1000	CAYO	2,95	2.950,00
34	PÃO FRANCES	KG	50	CAYO	13,30	665,00
36	PRESUNTO FATIADO	KG	50	CAYO	34,90	1.745,00
37	QUEIJP TIPO MUSSARELA, FATIADO	KG	50	CAYO	34,95	1.747,50
38	QUIBE (TAMANHO PEQUENO)	CENTO	50	CAYO	63,50	3.175,00
41	RISOLES (TAM PEQUENO) SABOR CARN DE FRANGO, FRITO	CENTO	20	CAYO	59,80	1.196,00
VALOR TOTAL					**R$ 34.398,50**	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 10/07/2020 até 09/07/2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DCB0A50A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 17.003/2019

EDITAL Nº 17.003/2019
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2019

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Final e Classificação Parcial** do Concurso Público n.º 003/2019, nos seguintes termos:

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o Resultado Final e Classificação Parcial dos candidatos concorrentes às vagas para Ampla Concorrência em observância aos critérios estabelecidos no item 15 do Edital de Abertura nº 01.003/2019, no que tange os cargos de **ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENFERMEIRO PLANTONISTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA** e **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA.**

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 22/07/2020 às 23h59min do dia 23/07/2020**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "**ÁREA DO CANDIDATO**", a partir do dia **21/07/2020 às 23h59min do dia 23/07/2020**, observado o horário oficial de Brasília - DF.
Art.4º Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cafelândia, 21 de julho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 17.003/2019 RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

308000000 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INFO	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037045	FERNANDO BORGERT	17/03/1989	15,00	10,00	5,00	7,50	28,00	65,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0037696	NÁDIA APARECIDA DA SILVA ROCHA	05/10/1984	12,00	7,50	2,50	7,50	28,00	57,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0037304	DIMAS RICARDO JUK	14/04/2000	12,00	10,00	7,50	5,00	20,00	54,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0037486	MATHEUS HENRIQUE CARNIELLI	28/01/2002	3,00	5,00	7,50	2,50	36,00	54,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0037619	GUSTAVO EBLING RUCHINEK	12/04/2002	9,00	10,00	5,00	7,50	20,00	51,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência

464000000 - ENGENHEIRO AMBIENTAL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037572	ORLANDO DE PARIS JUNIOR	29/01/1993	15,00	7,50	2,50	7,50	60,00	3,00	95,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0037190	JULIANA ELISABETE CORREIA	17/11/1989	15,00	7,50	7,50	7,50	52,00	5,00	94,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0037271	MICHELLE CRISTINE WAGNER	13/02/1991	15,00	7,50	7,50	7,50	52,00	-	89,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0037656	EMILLE BERTHA AMARAL	27/02/1993	9,00	10,00	5,00	7,50	52,00	-	83,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0037485	PAOLA BALTAZAR MALAGGI	28/08/1995	15,00	7,50	7,50	5,00	48,00	-	83,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0037747	FELIPE CALSAVARA MARTINES	14/12/1991	3,00	7,50	7,50	7,50	56,00	1,00	82,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0037593	ANNY MORAIS MARIA FERNANDEZ	13/07/1991	9,00	7,50	7,50	5,00	52,00	-	81,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0037712	ANDRÉA PAULA JARDIM CASTANHA	29/06/1975	9,00	10,00	0,00	5,00	52,00	4,00	80,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0037563	RODRIGO BECEGATO DE SOUSA DOS SANTOS	10/12/1993	9,00	7,50	5,00	7,50	48,00	-	77,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0037754	OSCAR AUGUSTO SCHAFER BERTO	15/02/1985	9,00	5,00	5,00	7,50	48,00	-	74,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0037360	BRUNA CAPRA TOPANOTTI	25/09/1996	6,00	5,00	7,50	7,50	48,00	-	74,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0037411	JONATHAN WILLIAM COLLA DA SILVA	14/12/1991	6,00	7,50	2,50	7,50	48,00	1,00	72,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0037507	VANDERSON PASETTI	09/07/1990	9,00	5,00	5,00	5,00	44,00	-	68,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0037713	WILSON EDUARDO GEHM FILHO	07/10/1989	3,00	5,00	0,00	7,50	52,00	-	67,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0037487	GABRIELA MORO BERTÉ	21/09/1996	12,00	2,50	2,50	5,00	44,00	-	66,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0037300	MATHEUS DAMASIO THRUN	17/05/1993	9,00	7,50	2,50	5,00	40,00	-	64,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0037539	JULIANA ROSA BOAMORTE	10/12/1997	9,00	7,50	2,50	5,00	40,00	-	64,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0037552	CHAIANE BASSEGIO	11/08/1995	9,00	5,00	5,00	5,00	40,00	-	64,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0037776	THAYNARA TOLENTINO DE SOUZA	26/09/1996	12,00	2,50	0,00	5,00	44,00	-	63,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0037700	RODRIGO LUIZ FERMINO	29/09/1982	9,00	7,50	7,50	2,50	36,00	-	62,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0037330	LAILA TEIXEIRA DE SOUZA	25/02/1987	12,00	2,50	2,50	7,50	36,00	-	60,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0037512	JOSE EDUARDO MOFATI	10/01/1984	6,00	7,50	7,50	7,50	32,00	-	60,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0037299	GIOVANO ELEOTERIO	14/07/1983	3,00	2,50	2,50	5,00	44,00	-	57,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0037521	LUZIA APARECIDA BISPO LEITE	12/05/1974	6,00	2,50	5,00	2,50	40,00	-	56,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0037678	ANA GABRIELA TOMASETTO	05/06/1992	6,00	5,00	2,50	5,00	36,00	-	54,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0037562	KELLY AKEMI AIZAVA	22/04/1996	0,00	7,50	2,50	2,50	40,00	-	52,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência

468000000 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INFO	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037577	ANDREIA NOGUEIRA DE CARVALHO	01/08/1983	3,00	10,00	5,00	7,50	52,00	77,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037537	ADRIANE INES WILMSEN	16/02/1980	9,00	7,50	7,50	5,00	48,00	77,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0037641	GESSIANE MAYARA DE JESUS	25/07/1990	6,00	7,50	7,50	7,50	48,00	76,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência

0037255	DANIELA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA	21/03/1989	9,00	5,00	5,00	5,00	52,00	76,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0037119	FLAVIO TAVARES LEITE	30/01/1980	12,00	7,50	5,00	5,00	44,00	73,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0037362	JOSIANE RODRIGUES DE QUEIROZ	09/10/1991	6,00	2,50	2,50	5,00	56,00	72,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0037073	GREYCIELE RODRIGUES DA SILVA	16/08/1994	9,00	7,50	2,50	5,00	48,00	72,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0037030	REGIANE DE LIMA CABRAL BONELLI	18/06/1979	6,00	5,00	7,50	5,00	48,00	71,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0037350	ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA	28/01/1983	9,00	5,00	2,50	5,00	48,00	69,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0037416	LUCINEIA MENDONÇA DE CARVALHO	01/09/1984	6,00	2,50	7,50	5,00	48,00	69,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0037406	SHIRLEY DE ALMEIDA	13/04/1995	12,00	5,00	5,00	2,50	44,00	68,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0037702	REGIANE CALDEIRA	23/07/1975	6,00	5,00	0,00	5,00	52,00	68,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0037357	FERNANDO APARECIDO GOMES	29/12/1988	12,00	7,50	5,00	7,50	36,00	68,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0037099	LUIZ RAIMUNDO DA SILVA	07/05/1981	6,00	5,00	2,50	5,00	48,00	66,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0037319	ELAINE FILIPPI	30/11/1983	6,00	2,50	7,50	5,00	44,00	65,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0037060	FABRÍCIO QUEIROZ	03/08/1992	9,00	7,50	2,50	5,00	40,00	64,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0037743	TIAGO DA SILVA	06/10/1992	9,00	5,00	0,00	5,00	44,00	63,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0037051	LETICIA FERREIRA DE CAMARGO	03/11/1995	6,00	2,50	2,50	7,50	44,00	62,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0037602	EMACULADA CONCEIÇÃO FRANCISCO DOS SANTOS	01/07/1971	6,00	0,00	0,00	2,50	52,00	60,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0037370	RONI CARLOS CARDOSO CARDOSO	07/02/1978	12,00	5,00	2,50	5,00	36,00	60,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0037649	SILVANA APARECIDA GAIOTTI DE OLIVEIRA	12/01/1980	6,00	5,00	0,00	5,00	44,00	60,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0037556	THAYNA MADALENA LEVISKE	23/05/1999	9,00	5,00	5,00	5,00	36,00	60,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0037550	SIRLEI CORDEIRO DA SILVA	20/10/1984	9,00	5,00	2,50	2,50	40,00	59,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0037519	BEATRIS MIRANDA DE MORAES	22/12/1982	3,00	0,00	2,50	5,00	48,00	58,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0037236	MARIA EMANUELA FERREIRA DA SILVA	04/07/1990	6,00	7,50	2,50	2,50	40,00	58,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0037076	LELIANE KAPICHE	04/10/1982	6,00	5,00	2,50	5,00	40,00	58,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0037591	LUCIA BAUER DE SOUZA	07/03/1968	6,00	2,50	2,50	7,50	40,00	58,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0037575	GRASIELE KÁTIA SILVA	24/04/1981	6,00	0,00	7,50	5,00	40,00	58,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0037778	JESSICA CORDEIRO VIDAL DOS SANTOS BALISKI	04/03/1992	3,00	7,50	5,00	2,50	40,00	58,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0037096	DANIELE LAISE BECKER	08/01/2000	3,00	5,00	2,50	7,50	40,00	58,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0037074	IRENE OLIVEIRA DE SOUZA	18/10/1970	6,00	2,50	2,50	2,50	44,00	57,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0037639	TAYSA CRISTINA DA SILVA CAZZETA	17/06/1992	6,00	2,50	2,50	2,50	44,00	57,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0037445	ELIANE BEATEZECKI SPANHOL	18/12/1980	6,00	5,00	2,50	2,50	40,00	56,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0037383	CAROLAINE NATIELY PEREIRA DA SILVA	10/04/1997	9,00	5,00	2,50	7,50	32,00	56,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0037531	GEOVANETE RIBEIRO	19/04/1986	9,00	2,50	0,00	7,50	36,00	55,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0037447	JUREMA RIBEIRO BRAVATTI	11/04/1970	6,00	0,00	0,00	2,50	44,00	52,50	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0037217	MARCIA CRISTINA ARAUJO DA SILVA DOS SANTOS	21/01/1982	9,00	5,00	0,00	5,00	32,00	51,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0037543	IRINEU STABILI JUNIOR	14/05/1986	9,00	5,00	0,00	5,00	32,00	51,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0037368	ANA PAULA CURTY DE OLIVEIRA	08/10/1985	9,00	2,50	2,50	5,00	32,00	51,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0037305	JORGE DA CRUZ	14/10/1973	6,00	2,50	5,00	5,00	32,00	50,50	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0037505	PAMELA JANAINA PEREIRA	14/10/1991	3,00	2,50	7,50	5,00	32,00	50,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência

469000000 - ENFERMEIRO PLANTONISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037353	PAULO GUSTAVO DO NASCIMENTO	01/10/1982	12,00	7,50	2,50	7,50	48,00	1,00	78,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037038	JOZIELEY ELOIZA FERNANDES DE ARAUJO TELLES	13/11/1993	9,00	0,00	5,00	5,00	52,00	-	71,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0037559	GRACIELLE MARIA STEFFEN ZENATTI	05/10/1982	9,00	5,00	5,00	5,00	44,00	3,00	71,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0037303	ALEXANDRE PAULINO DOS SANTOS	26/11/1979	6,00	7,50	2,50	2,50	52,00	-	70,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0037451	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA REVERSI	09/10/1981	6,00	0,00	2,50	5,00	56,00	-	69,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0037582	JOSELAINE CARVAT GERBER	20/05/1986	9,00	10,00	2,50	7,50	40,00	-	69,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0037540	THAISI APARECIDA LEANDRO VON MECHELN	16/01/1989	6,00	5,00	5,00	5,00	44,00	-	65,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0037310	LUANA GOTARDO ATHAYDE	07/08/1986	6,00	7,50	5,00	5,00	40,00	-	63,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0037685	ANA PAULA FERNANDES TOPPE SALES	29/05/1981	6,00	7,50	2,50	7,50	40,00	-	63,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0037756	ROSANA ALVES DA SILVA	30/12/1971	6,00	7,50	2,50	5,00	40,00	1,00	62,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0037724	JOSIANE APARECIDA VELTER LIMA	26/03/1981	6,00	2,50	2,50	2,50	48,00	-	61,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0037136	CLEUNI FERNANDA THOMAS SULZBACH	21/04/1972	3,00	2,50	5,00	2,50	48,00	-	61,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0037361	JOÃO LUÍS BARP DE SOUZA	10/12/1986	9,00	2,50	7,50	5,00	36,00	-	60,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0037614	SIMONE VIANA DA SILVA	04/12/1985	9,00	10,00	5,00	2,50	32,00	-	58,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0037760	EDNA FERREIRA DUTRA	04/07/1973	3,00	5,00	7,50	5,00	36,00	1,00	57,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência

0037737	FABIANO BARBOSA	28/12/1983	6,00	5,00	5,00	5,00	36,00	-	57,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0037750	MAYARA BEZERRA MACHADO	09/02/1989	9,00	5,00	2,50	2,50	36,00	1,00	56,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0037657	ROSIMAR BREGONDE MENDONCA	11/11/1985	3,00	5,00	7,50	7,50	32,00	-	55,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0037716	JAQUELINE COSTA DE LIMA NUNES	17/03/1987	9,00	5,00	5,00	2,50	32,00	-	53,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0037526	LORRAINE SILVA MANTOVANELLI	17/06/1995	3,00	2,50	2,50	5,00	40,00	-	53,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0037407	ZAIRA DENIZE FORTUNATO DE ALMEIDA	22/03/1988	0,00	2,50	5,00	5,00	40,00	0,00	52,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0037032	SIDNEI MARTINS BUENO	27/07/1982	3,00	2,50	0,00	2,50	44,00	-	52,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0037085	ELIZA HERINGER ROCHA	17/01/1989	6,00	0,00	2,50	7,50	36,00	-	52,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0037772	LIAMARA TORRES FERNANDES	28/08/1985	0,00	5,00	5,00	5,00	36,00	1,00	52,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0037410	CAROLINE MOTTER DE OLIVEIRA	16/09/1995	3,00	5,00	5,00	2,50	36,00	-	51,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0037561	SOLANGE SCHMIDT DEZIO	28/09/1988	6,00	7,50	5,00	5,00	28,00	-	51,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0037346	ANIELLY RODRIGUES PASSOS	10/12/1990	9,00	7,50	5,00	5,00	24,00	-	50,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência

470000000 - MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037061	ARLINDO SARQUIS DE CASTRO	05/11/1982	12,00	7,50	7,50	7,50	40,00	-	74,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037284	VINICIUS DENEPOTTI NOGUEIRA	26/08/1990	15,00	5,00	2,50	5,00	40,00	-	67,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0037710	JÉSSICA MELCHIOR	15/03/1991	15,00	5,00	2,50	5,00	40,00	-	67,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0037746	JOAO PAULLO MOKVA	22/07/1994	12,00	7,50	5,00	2,50	36,00	-	63,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0037545	AHMAD ALI SATI	30/05/1982	9,00	5,00	0,00	7,50	40,00	-	61,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0037508	LEONARDO RODRIGUES DAL MOLIN	20/07/1995	6,00	7,50	7,50	2,50	36,00	-	59,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0037597	GUILHERME PELISSARI VIEIRA	04/06/1992	12,00	2,50	7,50	5,00	32,00	-	59,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0037443	RUBIA CARLA CAPPELLARI TOLENTINO	14/05/1997	6,00	7,50	5,00	7,50	32,00	-	58,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0037683	FERNANDA ORLANDINI DO NASCIMENTO	29/09/1990	6,00	0,00	5,00	7,50	36,00	-	54,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0037462	PAMELA RENATA LEITE	11/08/1993	6,00	7,50	2,50	5,00	32,00	-	53,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0037504	ELIS CRISTIANE PILGER	14/02/1991	9,00	7,50	7,50	5,00	24,00	-	53,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0037638	BRUNA AP DA SILVA DO PRADO	08/06/1995	6,00	2,50	7,50	2,50	32,00	-	50,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0037744	DANIELA GALON CARNIEL	03/02/1993	9,00	5,00	5,00	7,50	24,00	-	50,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:669A19BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CAMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA - ANEXO V

Camara Municipal de California - PR - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	277.516,24	-	-	-	(311,28)	277.827,52	-	-	277.827,52
Recursos Ordinários	277.516,24	-	-	-	(311,28)	277.827,52	-	-	277.827,52
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	311,28	(311,28)	-	-	(311,28)
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recusos Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	311,28	(311,28)	-	-	(311,28)
TOTAL (III) = (I + II)	277.516,24	-	-	-	-	277.516,24	-	-	277.516,24

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Jul/2020, 14h e 15m.
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:486AE3DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2020

O Presidente da Comissão do **Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria nº. 575/2020, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base nos artigos 30, inciso VII, 37, inciso IX e 196 da Constituição Federal, no artigo 81, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº. 93, de 18 de dezembro de 2009; na Lei Complementar Municipal nº. 07, de 23 de maio de 2012, na Lei Municipal nº. 09, de 08 de junho de 2004 (naquilo que couber) e considerando:

a necessidade de satisfação ao interesse público e a prévia e expressa autorização governamental;

que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

que compete ao Município prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

que a contratação por esse meio se faz necessária para continuidade dos serviços públicos de saúde em razão da sentença proferida nos autos nº. 01579-2015-011-09-00-7, em trâmite perante à 11ª Vara do Trabalho de Curitiba, transitada em julgado, que determinou que o Município se abstenha de utilizar de mão-de-obra terceirizada e permanente para a prestação de serviços médicos, bem como diante da situação sazonal, causada pela frustração do Concurso Público Municipal – Edital nº. 002/2018, realizado por empresa terceirizada para a contratação de profissionais para a área saúde, uma vez que não preencheu a totalidade de vagas ofertadas para o cargo de Médico;

que o Processo Seletivo Simplificado de Edital nº. 002/2019 e Edital nº 002/2020, para os cargos em questão também não atendeu as expectativas projetadas para as especialidades médicas;

a necessidade de chamamento imediato de profissionais para continuidade dos serviços públicos de saúde, bem como a formação de cadastro de reserva para futuras contratações em virtude da possível ocorrência de situações imprevisíveis como licenças, afastamentos, necessidade superveniente, dentre outras que possam surgir na Administração Pública; enquanto a direção única do SUS no âmbito municipal estuda a adoção de outros métodos e instrumentos de gestão para a prestação do serviço de saúde, seja mediante realização de novo concurso público, criação de fundação, consórcio intermunicipal, etc.;

que foi devidamente observado o limite de gastos com pessoal, na forma da Lei Complementar Federal nº. 101/2000;

o entendimento exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº. 463/2009 – Pleno, que define que tais contratações ocorrerão pra suprir necessidades prementes da Administração Pública, sob contrato de regime especial. Ainda, que estas podem ser realizadas tanto para o exercício de funções temporárias, propriamente ditas, bem como para o exercício de atividades permanentes, desde que estejam devidamente motivadas, sob pena de engessar a máquina administrativa e privar a coletividade da continuidade dos serviços públicos. E também, que a seleção pode ser feita por meio de entrevistas, análises de currículos ou provas orais, desde que haja uma comissão julgadora capacitada, em face das funções a serem exercidas, que sejam aplicados critérios objetivos pré-estabelecidos e com ampla recorribilidade;

a estrita observância aos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência;

que não há vedação para as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 173/2020 (que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências).

TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, com o objetivo de contratações temporárias para exercer a função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL E MÉDICO PEDIATRA**, de acordo com as normas instituídas neste Edital, em trâmite pelo Protocolo nº. 5521/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos Públicos Municipais e, exclusivamente, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir vagas, conforme demanda, em todo território municipal (área urbana e rural), nas funções de Médico Clínico Geral e Médico Pediatra, com a devida formação na área, por instituição de ensino reconhecida e aprovada pelo Ministério da Educação (MEC) e devida inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Paraná.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será organizado e executado pelo Município de Campina Grande do Sul, por meio de Comissão Organizadora e Examinadora instituída para este fim específico.

1.3 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial.

1.4 Os contratados serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.5 Este PSS consistirá em prova de títulos referente à qualificação, aperfeiçoamento profissional e habilidades especificas, conforme preconiza este edital.

1.6 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.7 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do PSS, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8 A participação dos candidatos no PSS implica na obrigatoriedade de contratação apenas e tão somente das vagas ofertadas, ocorrendo, com relação ao cadastro de reserva, apenas expectativa de convocação e contratação.

1.9 Fica reservado ao Município de Campina Grande do Sul o direito de proceder às contratações em número superior à quantidade de vagas previstas no subitem 4.1 deste Edital, para atender ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico: www.campinagrandedosul.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município, instituído pela Lei Municipal nº. 611/2019, disponível no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

1.11 O Contrato de Trabalho decorrente do presente PSS tem prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo período que perdurarem os motivos que deram ensejo a contração, no limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses para atender o interesse da administração, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº. 93/2009, ou ainda rescindido antecipadamente pela cessação dos motivos ensejadores da necessidade temporária e também na incidência das hipóteses previstas no artigo 10 da Lei Municipal nº. 93/2009.

1.12 À Comissão Organizadora e Examinadora compete a execução direta de todas as atividades do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a formulação e o acompanhamento de todas as fases do certame.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

2.1.1 A impugnação deverá ser elaborada por escrito e devidamente protocolada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº. 30, Centro, Campina Grande do Sul, entre os dias 23 a 24/07/2020, das 8h30min até às 12h e das 13h30min até às 17h30min, dirigida à Comissão Organizadora e Examinadora, ou ainda, realizada pelo site: www.campinagrandedosul.pr.gov.br, no mesmo período e horário.

2.2 Recebidas as impugnações, a Comissão Organizadora e Examinadora deverá analisá-las e o resultado poderá culminar na improcedência ou procedência do pedido.

2.2.1 No caso de improcedência, a parte interessada deverá ser devidamente cientificada.

2.2.2 No caso de procedência, esta poderá resultar na correção total ou parcial do Edital, casos em que a Comissão Organizadora e Examinadora deverá dar a devida publicidade das alterações promovidas, nos mesmos meios anteriormente publicados, sem comprometer os demais prazos e condições do presente Edital.

3. CRONOGRAMA

3.1 Este processo seletivo será composto das seguintes etapas/fases e condições:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22/07/2020
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	02 dias úteis (23 a 24/07/2020)
RESULTADO IMPUGNAÇÃO EDITAL	27/07/2020
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	28/07/2020
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	17/08/2020
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS	18/08/2020
IMPUGNAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS	02 dias úteis (19 e 20/08/2020)
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO e RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS	21/08/2020
COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS	24/08/2020
ANÁLISE DOS TÍTULOS PELA COMISSÃO	25/08/2020
AFERIÇÃO NEGROS, ÍNDIOS E PCD's	26/08/2020
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	27/08/2020
PERÍODO PARA RECURSO (Comprovação de títulos, aferição de negros, índios, PCD's e classificação provisória)	28 e 31/08/2020
RESULTADO DO RECURSO E CLASSIFICAÇÃO FINAL	01/09/2020

4. DAS VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

4.1 Os cargos do presente PSS possuem as seguintes vagas e características:

Função	Requisito	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Negros e Índios	Vagas Pessoa com Deficiência	Remuneração
Médico Clínico Geral	Ensino superior Completo em Medicina e registro no respectivo conselho de classe	40h – adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento público.	Mínimo de 04 (quatro) vagas contratados ao longo do período de vigência do edital, com possibilidade de ampliação de acordo com as demandas do Município.	20%	5% limitado a 20%	R$ 13.060,00

Médico Clínico Geral	Ensino superior Completo em Medicina e registro no respectivo conselho de classe	20h – adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento público.	Mínimo de 03 (três) vagas contratados ao longo do período de vigência do edital, com possibilidade de ampliação de acordo com as demandas do Município.	20%	5% limitado a 20%	R$ 5.746,40
Médico Pediatra	Ensino superior Completo em Medicina e registro no respectivo conselho de classe	08h – adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento público e conforme demanda.	Mínimo de 04 (quatro) vagas contratados ao longo do período de vigência do edital, com possibilidade de ampliação de acordo com as demandas do Município.	20%	5% limitado a 20%	R$ 3.000,00

4.2 Das atribuições da Função de Médico Clínico Geral:

CLÍNICO GERAL
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação e executar as atribuições pertencentes à Equipe de Saúde da Família, podendo ser complementadas pela gestão local e demais normatizações.
TAREFAS TÍPICAS
Participar da formulação de diagnóstico de saúde, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas. Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos. Prestar atendimentos médicos preventivos, terapêuticos e/ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário.
Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico. Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa e condições de saúde de pacientes. Ao médico que fará parte da Equipe do Programa Saúde da Família, compete ainda: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua região adstrita. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso. Realizar consultas e procedimentos na Unidade Saúde da Família e quando necessário, no domicílio. Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas nas normas estabelecidas para este fim. Conciliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva. Fomentar a criação de grupos de patologias prevalentes e específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc. Encaminhar aos serviços de maior complexidade ambulatorial e hospitalar, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência. Assinar atestado de óbito. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários aos serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico em Saúde Bucal, e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Saúde da Família.

4.3 Das atribuições da Função de Médico Pediatra:

MÉDICO PEDIATRA
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Além das previstas para o exercício profissional da medicina, são atribuições específicas do médico pediatra: Atender crianças que necessitam de serviços médicos, para fins de exames clínicos, educação e adaptação; dar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis.
TAREFAS TÍPICAS

Avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação dando preferência a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata, inclusive Orientações de grupo, e participação ativa no Comitê de Mortalidade Materna Infantil; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; manter atualizados os registros das ações de sua competência; preencher fichas médicas das pacientes e abastecer o sistema de informação Municipal, Estadual e Federal; realizar estratificação de risco em todas as consultas; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; manter prontuário médico organizado e atualizado; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

4.5 O candidato, quando contratado por este Edital, sem prejuízo da função e da remuneração, poderá, de ofício, ser remanejado para onde houver demanda aberta, com ou sem mudança de sede, no interesse da Administração, assumindo o compromisso de exercer, de acordo com a necessidade existente na Administração Pública, qualquer uma das atribuições da função para a qual se inscreveu, conforme descrição nos quadros acima.

5. CADASTRO E INSCRIÇÃO

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve tomar conhecimento do disposto neste Edital e suas Etapas, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2 As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul (Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro, Campina Grande do Sul, Estado do Paraná), durante o horário normal de funcionamento, das 8h30min até às 12h e das 13h30min até às 17h30min, e pelo endereço eletrônico: www.campinagrandedosul.pr.gov.br, a partir das 8h do dia 28/07/2020 até às 23h59min do dia 17/08/2020, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.3 Para participar do PSS, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

5.4 O candidato deve preencher os seguintes requisitos mínimos:
a) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
b) estar no gozo de direitos políticos;
c) estar quite com o serviço militar;
d) comprovar escolaridade mínima exigida para a função;
e) ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;
f) Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Campina Grande do Sul, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, salvo exceções previstas no parágrafo único do art. 168 da Lei Municipal nº. 09, de 08 de junho de 2004.

5.5 No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no endereço eletrônico de inscrição.

5.6 O processo de inscrição é composto pelo cadastro de dados e informações, escolha da função pretendida, modalidade (ampla concorrência; pessoa com deficiência; negro ou índio) e pelo cadastramento dos títulos, que deverão ser comprovados quando da convocação.

5.7 Após realizar o contido no item anterior, o candidato deverá registrar os itens a serem comprovados quando da convocação para comprovação de títulos:
a) qualificação;
b) experiência profissional; e
c) habilidades específicas.

5.7.1 A pontuação das condições do item anterior será realizada da seguinte forma:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020 – PONTUAÇÃO DE TÍTULOS MÉDICO		
TÍTULOS	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
QUALIFICAÇÃO		
a) Diploma de curso de pós-graduação em nível de **Doutorado** (título de doutor) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 (limite de 01 diploma/certificado)	**50**
b) Diploma de curso de pós-graduação em nível de **Mestrado** (título de mestre) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 (limite de 01 diploma/certificado)	
c) Certificado de curso de pós-graduação em nível de **Especialização**, com carga horária mínima de 360 h/a na área da função a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	10 (limite de 01 diploma/certificado)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
a) Tempo de serviço em urgência e emergência.	05 pontos cada 02 anos (limitado a 04 anos)	**30**
b) Tempo de serviço em medicina da comunidade.	05 pontos cada 02 anos (limitado a 04 anos)	
c) Tempo de serviço em unidade de saúde.	05 pontos cada 02 anos (limitado a 04 anos)	
HABILIDADES ESPECIFICAS		
a) Certificado de Curso de Extensão na área da função a que concorre, com carga horária mínima de 30 horas.	05 pontos cada certificado (limitado a 04 certificados)	**20**
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

5.7.2 Os itens selecionados e registrados pelo candidato gerarão a nota do PSS, a qual classificará, provisoriamente, o candidato em ordem decrescente de pontuação.

5.8 Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: “Sua inscrição foi efetuada com sucesso!” e com a impressão do respectivo comprovante de inscrição.

5.9 Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada.

5.10 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, e deverá arcar com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

5.11 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.12 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra/índia ou pessoa com deficiência, dentre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao presente PSS. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem ficar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1 Considerando a Lei nº. 7.853/89 e o Decreto nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº. 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº. 8.368/14, e da Lei Municipal nº. 22/2006, ficam reservados aos candidatos com deficiência física o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que venham a surgir, conforme a necessidade dos Estabelecimentos Públicos durante a vigência e validade deste processo seletivo, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) do total de vagas.

6.1.1 Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº. 13.146/2015 e Leis Estaduais nº. 16.945/2011 e nº. 18.419/2015.

6.3 Para fazer jus à reserva de vagas aqui tratada, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

6.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

6.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo III), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo, para tanto, constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) laudo médico, que deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

6.7 No ato da convocação, o laudo que trata o item anterior deverá ser analisado e ratificado por profissional médico do Município de Campina Grande do Sul, obedecendo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.8 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.9 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

6.10 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste edital ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

6.11 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS E ÍNDIOS

7.1 Conforme previsto na Lei Municipal nº. 381/2015, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos deste Edital, durante a validade do Processo Seletivo, aos candidatos negros e índios.

7.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 03 (três).

7.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção negro ou índio.
a) Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro;
b) Considera-se índio o candidato que detenha as características firmadas pelo artigo 3º da Lei Federal nº. 6.001/73 (Estatuto do Índio), que são aqueles indivíduos de origem e ascendência pré- colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional.
c) Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência.

7.3 O candidato inscrito como pessoa negra ou índia participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

7.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras ou índias.

7.5 O candidato inscrito como pessoa negra ou índia deverá apresentar autodeclaração nos termos do modelo do Anexo II, que não se reveste de caráter absoluto, sendo necessária a averiguação da veracidade pela Comissão Averiguadora específica para este fim. Para a realização dessa averiguação, que deverá ocorrer na data de 26/08/2020, das 9h00 às 12h00min nas dependências da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, a Comissão deverá CONSIDERAR:
a) tão somente os critérios fenotípicos do candidato, a exemplo da cor da pele, tipo de cabelo, formato do nariz e boca e cor da gengiva;
b) a resolução nº 170/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

c) a orientação de Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos do Ministério Público do Paraná, com relação aos passos essenciais para a formulação de editais com vagas étnicos raciais, de forma a dar cumprimento a Lei Estadual nº 14.274/2003 e a Recomendação nº 41/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público em especial o item que orienta a banca verificadora da autodeclaração.

7.5.1 No dia e horário informado no item anterior deverão comparecer todos os inscritos nesta modalidade, independentemente de convocação.

7.5.2 O procedimento de averiguação deverá ser filmado para garantia da fase recursal. O candidato que não concordar com a filmagem será automaticamente excluído da lista de cotas e participará apenas da ampla concorrência.

7.5.3 Do parecer da Comissão Organizadora e Examinadora, cujo resultado será informado ao candidato no mesmo dia da averiguação, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da realização da averiguação, que deverá ser realizada por escrito, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, devendo ser protocolada na sede administrativa Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul (Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 30, Centro, Campina Grande do Sul/PR), durante o horário normal de funcionamento, das 8h30min até as 12h00min e das 13h30min até às 17h30min, dirigida à Comissão Organizadora e Examinadora.

7.6. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação, e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6.1 O não comparecimento do candidato na fase de averiguação ou na hipótese de eliminação da lista de classificação específica de negros ou índios, antes da efetivação da contratação, o candidato permanecerá concorrendo na lista de concorrência ampla.

7.7 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras ou índias deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

7.8 O candidato inscrito como pessoa negra ou índia que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

8. DO RESULTADO

8.1 Na data de 18/08/2020 será publicada a relação preliminar de inscritos, qual norteará a realização da comprovação de títulos. Desta relação preliminar, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis – 19 e 20/08/2020, e a relação final de inscritos será publicada na data de 21/08/2020, no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no endereço eletrônico: www.campinagrandedosul.pr.gov.br.

8.2 A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de Qualificação, Experiência Profissional e Habilidades Específicas, registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos constante neste Edital.

8.3 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.

8.4 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:
I. para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, terá preferência o de idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
II. para desempate entre candidatos com até 59 anos de idade, deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:
a) maior pontuação no item de qualificação;
b) mais idoso.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO

9.1 A apresentação dos títulos obedecerá a relação final de inscritos e ocorrerá no dia 24/08/2020, das 8h30min às 12h00min e das 13h30min até às 17h30min, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9.2 Cada candidato deverá protocolar, neste dia, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul (Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro, Campina Grande do Sul, Estado do Paraná), envelope devidamente lacrado, direcionado à Comissão Organizadora e Examinadora, com os documentos hábeis a comprovar a qualificação preenchida no ato da inscrição, cujos documentos deverão ser constituídos por cópia autenticada.

9.3 A comissão receberá os envelopes e realizará a conferência documental, mediante gravação, na data de 25/08/2020.

9.4 DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

9.4.1 Cópia autenticada dos títulos de qualificação constantes no comprovante de inscrição;

9.4.2 Comprovação dos títulos de experiência profissional constantes no comprovante de inscrição, que poderão ocorrer da seguinte forma:

a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho ou dossiê histórico-funcional, emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.

9.4.3 Cópia autenticada dos títulos de cursos de extensão constantes no comprovante de inscrição, ou cópia simples com o devido código de verificação/validação.

10. CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

10.1 A classificação provisória será publicada no dia 27/08/2020, no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), após a realização da comprovação de títulos e da aferição da autodeclaração de negros/índios, da qual caberá recurso na forma deste edital.

10.2 A publicação da classificação provisória será realizada pelo Município, em 03 (três) listas para cada função (concorrência ampla; negros e índios e pessoas com deficiência), por ordem decrescente de pontos.

11. RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:
a) sejam protocolados pelo candidato no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº. 30, Centro, Campina Grande do Sul, entre os dias 28 e 31/08/2020, das 8h30min até às 12h e das 13h30min até às 17h30min, ou ainda, realizada pelo site: www.campinagrandedosul.pr.gov.br, no mesmo período e horário.
b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo constante neste Edital (anexo IV), devendo conter a totalidade de questionamentos;
c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

11.2 Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.

11.3 Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

11.4 O candidato será cientificado da decisão acerca do seu recurso.

11.5 Os recursos serão analisados e julgados pela comissão organizadora do PSS, cuja decisão é soberana e irrecorrível, portanto, não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

12. CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br, na data de 01/09/2020.

12.2 A publicação da classificação final será realizada pelo Município em 03 (três) listas para cada função (concorrência ampla; negros e índios e pessoas com deficiência), por ordem decrescente de pontos.

12.3 Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para o exame médico ocupacional e contratação.

13. DA ORDEM A SER RESPEITADA NA CONTRATAÇÃO

13.1 Para contratação, deverão ser observadas as vagas reservadas a negros e índios e pessoas com deficiência, inclusive no chamamento do cadastro de reserva.

13.2 DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

13.2.1 O candidato, quando convocado, deverá também, apresentar os seguintes documentos (originais ou cópia autenticada):
a) documento de identidade - Podem ser apresentados os seguintes documentos, desde que contenham foto:
1 - Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;
2 - Título de Eleitor;
3 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
4 - Passaporte brasileiro (ainda que vencido);
5 - Carteira nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN;
6 - Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;
7 - Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional.

b) comprovante de residência atualizado (com prazo máximo de 30 dias);

c) cartão do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal ou documento oficial contendo o número do PIS/PASEP, ou ainda comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – esocial, exceto em caso de primeiro emprego quando a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;

d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos de idade, na data da contratação;

e) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;

f) a contratação dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município de Campina Grande do Sul e apresentação pelo candidato dos seguintes exames médicos:
I) hemograma;
II) eletrocardiograma;
III) glicemia;
IV) avaliação psicológica.

f.1) todos os exames supracitados serão custeados pelo candidato.

f.2) o Laudo de Avaliação Psicológica poderá ser fornecido por um psicólogo ou psiquiatra atestando que o candidato está em plenas condições mentais.

f.3) o candidato convocado somente será nomeado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

g) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos 06 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor;

h) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal. A emissão é solicitada online no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 06 (seis) meses anteriores à data da contratação;

i) declaração de Não Demissão de Serviço Público, modelo Anexo I;

j) comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015;

k) duas fotos 3x4.

13.2.2 Nesta fase de convocação, deverá apresentar também a Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida nos 60 (sessenta) dias anteriores à convocação, pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições, se o candidato possuir a idade mínima para aposentadoria e informar tempo de serviço;

13.2.3 Deverá apresentar ainda, a autodeclaração de pessoa negra ou índia, caso tenha realizado a inscrição nessa opção;

13.2.4 Laudo médico para inscritos como Pessoa com Deficiência, nos termos descritos neste Edital.

13.3 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Setor de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

13.4 A existência de antecedentes implica na eliminação do candidato, cabendo à Comissão Organizadora e Examinadora do PSS a análise das certidões, bem como a decisão final conforme o caso.

13.5 A Comissão do PSS poderá solicitar, a qualquer tempo, durante o prazo de validade do certame, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

13.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Campina Grande do Sul - PR, no prazo estipulado no Edital de Chamamento, munido dos documentos necessários.

14. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

14.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº. 93/2009, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da publicação deste Edital, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;

b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da publicação deste Edital, com exceção dos casos previstos no artigo 168 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

d) seja servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme previsto no artigo 9º da Lei Municipal nº. 93/209;

e) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;

f) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

g) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;

h) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

14.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses acima após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

14.3 O candidato será excluído da respectiva lista de classificação, na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

a) não comprove a escolaridade mínima exigida neste edital;

b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada;

c) se inscrito na lista de classificação PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

14.4 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das infrações aqui descritas somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhe diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul/PR, no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

15.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

15.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste PSS e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

15.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do PSS, são de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

15.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
15.6 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do processo seletivo, com exceção a fase de aferição dos candidatos que se autodeclararam negros/índios, os quais passarão a concorrer na lista de ampla concorrência.

15.7 A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul/PR não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

15.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

15.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através da Portaria nº. 575/2020.

15.10 O candidato após ser contratado não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

15.11 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 01 (um) ano contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

Campina Grande do Sul, 20 de julho de 2020.

ROBSON JOSÉ NESPOLO DE OLIVEIRA	
Presidente da Comissão	
ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO	***PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
WILLIAN MISAEL DE OLIVEIRA	***MARIA GUADALUPE STRAPASSON***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, abaixo assinado(a), _____nacionalidade, _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____ SSP/___ e CPF n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do

serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, e também não me enquadro nas situações descritas no artigo 168 da Lei Municipal nº. 09/2004. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____ - PR, ____ de _____ de 20___.

ASSINATURA:_____
RG:_____

*Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU ÍNDIA

Eu,_____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em___/___/_____, no município de _____, UF___, filho(a) de _____e de _____, Estado Civil_____,residente_____, município de _____,RG n.º_____, UF____ expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º_____ CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) ou índia para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ( ) parda com característica fenotípicas negroides ou índias (...). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ - PR, ____ de _____ de 20___.

ASSINATURA:_____

*Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO MÉDICO

Nome:_____
RG: _____UF:_____ CPF:_____ Data de Nascimento: ____/_____/_____
Sexo: _____

A - Tipo da Deficiência:
B – Código CID:
C – Limitações Funcionais:
D – Função pretendida: ( ) Médico Clínico Geral ( ) Médico Pediatra
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

_____
Assinatura do candidato

Local: _____ Data: ___/___/_____.

*Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PR ( ) IMPUGNAÇÃO DO EDITAL ( ) RECURSO DAS INSCRIÇÕES	Nº DE INSCRIÇÃO

( ) RECURSO A AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS E ÍNDIOS ( ) RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	
NOME COMPLETO	
(nome completo do candidato em letra de forma)	
Documento identidade UF DDD Telefone	

CANDIDATO AO CARGO DE_____

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

_____ - PR, ____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do candidato

Obs: 1) use este formulário para cada questão. Fundamente seu recurso com cópia de bibliografia (citar obra, autor, editora, ano, página)

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AF9DE73D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 035/2020-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

AUTORIZA A REALIZAÇÂO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ANTONIO EDSON DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde do município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (Horas Extras) em conformidade com o Decreto nº 041/2020;

Ordem	Matricula	SERVIDORES	QTDE Horas	Local
1	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES de OLIVEIRA	60 HORAS	Motoristas
2	00783-1	ALEXSANDRO ZYCH	60 HORAS	Motoristas
3	01230-1	ANA TAIZA RIBEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
4	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER da SILVA TERRES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
5	01027-1	ANDREA GRYBOS	0	ACS
6	01075-1	BRUNO EDUARDO QUEGE	60 HORAS	Motoristas
7	01044-1	CARLA MARIA GONCALVES	30 HORAS	Tec Enfermagem
8	01188-1	CAROLINA SHAFAUSER SENA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
9	00698-1	CINTHIA MARIA ROSA	60 HORAS	São Luiz
10	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
11	01233-1	CLERIA STAEL DE ALMEIDA PETTERS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
12	00679-1	CLEUNICE DE FATIMA T DA CRUZ	20 HORAS	ACS
13	01039-1	CRISTIANE ELIAS PORTELA	30 HORAS	Tec Enfermagem
14	01209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	60 HORAS	Tec Enfermagem
15	00870-1	EDER GOETZ	60 HORAS	Motoristas
16	01206-1	EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
17	01046-1	ELAINE JUNGLE RAUTH	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
18	00652-1	ELISABETE AP CORREA COELHO	60 HORAS	São Luiz
19	01245-1	ELISMARA PRATES SCHROEDER	60 HORAS	São Luiz - Enf
20	00155-1	GERALDINO ALVES DOS SANTOS	60 HORAS	Motoristas
21	01097-1	FRANCIELE RAUEN BARBOSA	0	Farmaceutica
22	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
23	01052-1	HELIO EDSON WOJCIKI	60 HORAS	Motoristas
24	00671-1	ISABEL CRISTINA CAVALHEIRO DE SIQUEIRA	0	ACS
25	00872-1	JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
26	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
27	01192-1	JHENY MAGALHAES DE OLIVEIRA	30 HORAS	ACS
28	01095-1	JOSE ROBERTO SERPE RIBAS	60 HORAS	Motoristas
29	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
30	1166-1	KELVER LUIZ KRIGOSKI	30 HORAS	Saude Bucal
32	01208-1	LARISSA RIBAS MACHADO	0	Aux Farmacia
33	00650-1	MARCIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	30 HORAS	Saude Bucal
34	00084-1	MARCIA APARECIDA PILAR	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
35	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	Motoristas
36	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
37	00371-1	MARIA CLAUDIANE FAGUNDES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
38	00082-1	MARIA NANCI CAVALHEIRO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
39	01221-1	MARIA ROSANA DA SILVA ZYCH	40 HORAS	ACS
40	00083-1	MARLENE SCHAFAUSER RCESECKI	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
41	1255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	Motoristas
42	00649-1	MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA	30 HORAS	Saude Bucal
43	00462-2	OSEIAS LAZARINO	60 HORAS	Motoristas
44	01195-1	ROBERTO LEUCH	30 HORAS	São Luiz - RX
45	00753-2	ROBSON DORIA	60 HORAS	Motoristas
46	00572-1	ROXANE TREVISAN ALVES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
47	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
48	00852-1	SANDRO NOERDORF	60 HORAS	Motoristas
49	01196-1	SIMONE MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA VALERIO	60 HORAS	Tec Enfermagem

50	00678-1	SIMONE MOREIRA DOS SANTOS	30 HORAS	ACS
51	00704-1	SINIRA DO ROCIO VEIGA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
52	00673-1	SIRLENE APARECIDA CHEIM	40 HORAS	São Luiz - Enf
53	01197-1	TATIANA EUKO	60 HORAS	São Luiz - Enf
54	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
55	01200-1	VERIDIANA ELOISA MAGNESKI	60 HORAS	São Luiz - Enf
56	00670-1	ELIS REGINA DA LUZ	0	Vacina
57	01026-1	SIMONE DE FATIMA GONCALVES	0	Vacina
58	1281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enf

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários será cumprido no mês de Junho de 2020;
Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve - se ao cumprimento de escala de trabalho e falta de servidores, tendo em vista a defasagem no quadro do pessoal da saúde, sendo a contratação indispensável para a manutenção dos atendimentos de saúde do município e em especial ao Plano de Contigencia CoronaVirus;
Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020.

Campo do Tenente, 25 de Junho de 2020

ANTONIO EDSON DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Dê-se ciência, registre-se, publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AD71E3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020
Espécie: Dispensa de licitação, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.
º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº
926/2020.
Objeto: Aquisição emergencial de material médico hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo descrito:
Empresa fornecedora: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.802.002/0001-02:

Lote 1

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Compressa de gaze 7.5 x 7.5cm, 5 dobras, 8 camadas, 100% algodão, 13 fios, estéril, pacote com 10 unidades	4.000	PCT	0,49	1.960,00
TOTAL					1.960,00

Valor: R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais)
Empresa fornecedora: HIGIESUL PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.498.519/0001-75:
Lote 2

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1	Oxímetro de pulso, tipo dedo, digital, tela LCD/LED/OLED, visor rotacional, alimentação: bateria recarregável e pilhas, abas laterais para maior precisão, alarmes visuais e sonoros, curva pletismográfica de Sp02% e de pulso, com capa protetora e/ ou estojo de armazenamento	10	UN	120,00	1.200,00
TOTAL					1.200,00

Empresa fornecedora: BOOSTER DO BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.923.600/0001-33:
Lote 3

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1	Termômetro digital por infravermelho com mira a laser, sem contato. Especificações mínimas: Unidade de medida: Célsius (°C) e ou Fahrenheit (°F) Local de medição preferencial: testa, distância do local de medição para medição precisa: de 5cm à 15cm, faixa de medição: de +32° C ou inferior até +43°C ou superior de +89°F ou inferior até +110°F ou superior, precisão: aproximadamente 0,1°C ou 32,18°F, visor LED ou cristal líquido. Tempo de medição: aproximadamente 1 segundo, desligamento automático após período de inatividade. Conteúdo de caixa: termômetro digital por infravermelho com mira laser, sem contato, pilhas ou bateria.	10	UN	174,90	1.749,00
TOTAL					1.749,00

Valor: R$ 1.749,00 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais.)
Valor total: R$ 4.909,00 (quatro mil, novecentos e nove reais).
Empresas fornecedoras: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.802.002/0001-02, **Booster do Brasil Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.923.600/0001-33 e **Higiesul Produtos de Limpeza Eireli** inscrita no CNPJ sob o nº 31.498.519/0001-75.
Processo: Dispensa de Licitação nº 12/2020.
Prazo contratual: 90 dias a partir de sua assinatura.
Cobertura Orçamentária:
10.301.0004.02007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01019 – Rec. Bloco Custeio (COVID19)
Autorização e Ratificação: 21/07/2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:44140376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação do Pólo do Artesanato, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, n°. 61, Nova Villa, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital.

Ao 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de Julho do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (nove) horas, (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, em sessão pública, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra Elaine Proença Erdeman, e os membros, Sr Edilson Aparecido Cardoso e Sra Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelos decretos 251/2019 e 096/2020 para recebimento dos envelopes "A" e "B" (documentos de habilitação e propostas). A sessão pública foi gravada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal n.º 1097/2019.

Verificou-se a participação das seguintes empresas na sessão pública:

EMPRESA	CNPJ	NOME DO REPRESENTANTE	PORTE DA EMPRESA
TFI ENGENHARIA LTDA.	27.723.924/0001-72	Protocolo 3102/20	EPP
JB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	24.038.763/0001-90	Protocolo 3193/20	EPP
EMPREITEIRA DONDA EIRELI - EPP	77.584.019/0001-57	Protocolo 3236/20	-----
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.	04.649.967/0001-50	Débora Marta Barbosa Lodi	EPP
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	82.266.107/0001-40	Sidnei Antonio Trevizan	EPP
PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA.	02.197.924/0001-55	Emerson Rangel Rossetim	ME
CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	07.928.501/000181	Mariele da Costa Veiga	EPP

Declarada aberta a sessão pública, a Sra Presidente informou que três empresas protocolaram seus envelopes. Fez-se a consulta dos CNPJ's participantes junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no Tribunal de Contas da União (TCU), e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram, comprovando a indevassibilidade dos mesmos, Em seguida procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** que, após as autenticações necessárias, foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes**.**

A CPL rubricou toda documentação e realizou a conferência e análise dos documentos de habilitação das empresas.

Verificou-se que a empresa EMPREITEIRA DONDA EIRELI - EPP não apresentou declaração de ME/EPP, dessa forma, não terá direito ao benefício da LC 123/2006.

A empresa BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA. apresentou a Certidão do FGTS com data de validade vencida. Em virtude de ser enquadrada como EPP, caso vencedora do certame, poderá apresentar no prazo de cinco dias úteis a comprovação da regularidade, conforme item 13.14 do Edital.

A empresa PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA. nas Demonstrações Contábeis apresentadas traz como Contador responsável profissional que não consta no Conselho Regional de Contabilidade – CRC/PR e nem no Conselho Federal de Contabilidade – CFC – assim caracterizando como invalido e portanto não atendendo ao item 10.5 do Edital.

A empresa TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. não apresentou a Declaração de Obrigações (anexo XIII) desta forma não atendendo ao item 12.5 do Edital.

A Presidente da CPL solicitou a presença do Sr. Marco Fábio Giller, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental para análise dos documentos técnicos relacionados à engenharia, haja vista que precisam de análise por profissional técnico capacitado. Após a referida análise constatou que todas encontram-se em conformidade com o Edital no quesito técnico.

Após a análise de toda documentação a CPL divulga o resultado de HABILITAÇÃO, como segue:

EMPRESA	SITUAÇÃO
TFI ENGENHARIA LTDA	HABILITADA
JB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	HABILITADA
EMPREITEIRA DONDA EIRELI - EPP	HABILITADA
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	INABILITADA
PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA.	INABILITADA
CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	HABILITADA
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.	HABILITADA

Desta forma, a CPL abre o prazo recursal de 05 dias úteis conforme trata o artigo 109 da Lei de Licitações e contratos (LLC) 8.666/1993, para que as empresas enviem suas razões de recursos se assim desejar. A CPL ainda informou que transcorrida a fase recursal agendará nova sessão pública para a abertura dos envelopes "B" contendo as propostas comerciais, que será comunicada através dos meios de comunicação oficiais, tais como

publicação no diário oficial do Município, envio de e-mail, disponibilizado no portal da transparência e afixado em mural próprio de avisos de licitações do Município.

Os envelopes "B" contendo as propostas foram acondicionados e lacrados unicamente em um envelope e passaram por vistas da CPL.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão pública às **11h47min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu **Edilson Aparecido Cardoso** lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente da CPL	*Elaine Proença Erdeman*
Membro da CPL	*Edilson Aparecido Cardoso*
Suplente da CPL	*Alessandra Cristina de Freitas Dalazoana*

Representante Licitantes:

TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	Sidnei Antonio Trevizan	Retirou-se da Sessão às 09h40min.
CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Mariele da Costa Veiga	Retirou-se da Sessão às 10h54min.
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.	Débora Marta Barbosa Lodi	Retirou-se da Sessão às 09h48min.
PELEGRINI ENGENHARIA LTDA.	Emerson Rangel Rossetim	Retirou-se da Sessão às 11h21min.

Representante SEDUA:

REPRESENTANTE SEDUA	*Marco Fábio Giller*	
REPRESENTANTE SETUR	*Vanice Terezinha Wolete Machado*	Retirou-se da Sessão às 10h37min.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C33DA7E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Sandra Leonir Pavan	Secretária de Assistência Social, Cultura e Cidadania	01 (Uma)	Francisco Beltrão – PR	16 de Julho de 2020.	Realizar visita para laudo técnico e estudo psicossocial em familiares de morador de rua, para encaminhamento ao Ministério Publico.
Andressa Amaral	Assistente Social	01 (Uma)	Francisco Beltrão – PR	16 de Julho de 2020.	
Adriely Maria Portes	Psicóloga	01 (Uma)	Francisco Beltrão – PR	16 de Julho de 2020.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:352F1A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 088/2019 - PROCESSO INTERNO Nº 227/2019

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 – SSP/ PR e do outro lado à empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME **- CNPJ Nº** 25.279.552/0001-01, com sede a Rua Peru, 454, Centro, na cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85933000, **Telefone: (45) 3251-1461**, E-mail: dellydistribuidora@gmail.com , representada neste ato por seu sócio administrador Senhor MAICON UILIANS BACKES, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.593.410-6 SESP/PRe CPF nº 040.825.149-29, resolvem firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2019, cujo objeto é o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender demanda da Rede Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, em função do aumento do de preço do item solicitado e comprovado através de notas fiscais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE
O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da **PUBLICAÇÃO** do presente, passará a ser o seguinte:

Lote	Cód.	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Marca/Espec.
136	25705	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO - BR0267312	CMP	R$ 0,11	R$ 0,16	HIPOLABOR NOVOSIL

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 167/2019, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes.

Carlópolis, 21 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO	***DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:49655E78

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020– PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020 - PROCESSO INTERNO Nº 009/2020

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 – SSP/ PR e do outro lado à empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA **- CNPJ Nº** 02.816.696/0001-54, com sede a Franco Grilo, 374, Colonia Dona Luiza, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84045320, **Telefone: (42)2101-5151**, E-mail: pontamed@pontamed.com.br, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor João Aparecido Bertoldo, portador da Carteira de Identidade RG nº 39255243 e CPF nº 006.188.499-55, resolvem firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender demanda da Rede Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, em função do aumento do de preço do item solicitado e comprovado através de notas fiscais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE
O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da **PUBLICAÇÃO** do presente, passará a ser o seguinte:

Lote	Cód.	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Marca/Espec.
146	25414	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO:INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR 0268160	FRC	R$ 5,69	R$ 23,37	BLAU 1163700960015

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 053/2020, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes.

Carlópolis, 21 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO – PREFEITO	***PONTAMED FARMACEUTICA LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:B737782B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0191/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2020 – **Menor Preço por Lote – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 13 de julho de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de arbitragem para campeonato de futebol de campo, futsal, futebol suiço e categorias de base,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA - ME - CNPJ: 10.740.051/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Arbitragem de futsal, devidamente uniformizada, composta de 2 (dois)	INFORMA INFORMA	JG	45	135,0000	6.075,0000
1	2	Arbitragem de futebol de campo, devidamente uniformizada, composta de	INFORMA INFORMA	JG	35	310,0000	10.850,0000
1	3	Arbitragem de futebol society, devidamente uniformizada, composta de 2	INFORMA INFORMA	JG	45	100,0000	4.500,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 21.425,00 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 21.425,00 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

Carlópolis, 21 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EA6CE8C3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020 - PROCESSO INTERNO Nº 009/2020

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 – SSP/ PR e do outro lado à empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **- CNPJ Nº** 01.328.535/0001-59, com sede A Rua Pica Pau, 1211, Centro, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86701040, **Telefone: (43)3275-3105**, email: classmed@outlook.com.br , representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Arthur Ferreira Ricci de Lima, portador da Carteira de Identidade RG nº 7857674-0 SSP/PR e CPF nº 063.710.159-66, resolvem firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender demanda da Rede Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, em função do aumento do de preço do item solicitado e comprovado através de notas fiscais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE
O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da **PUBLICAÇÃO** do presente, passará a ser o seguinte:

Lote	Cód.	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Marca/Espec.
162	4701	**GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - BOLSA 500 ML - BR 0270092**	Bolsa	R$ 2,79	R$ 3,35	J.P.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 048/2020, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes.

Carlópolis, 21 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO	***CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
Prefeito Contratante	Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:B27E39BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO XXVII NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 008/2020 do CONIMS, através da **Resolução nº 125** de 21 de julho de 2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão dos procedimentos e OPMs na tabela de credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
408020377	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPIANOS	645,65
408030267	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	1.722,37
408030275	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NIVEIS	2.781,70
408030291	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS	2.781,70
408030305	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NÍVEIS	2.781,70
408030380	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)	1.720,27
408030410	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS OU MAIS NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO)	1.785,92
408030526	RESSEÇÃO DE COCCIX	195,99
408030569	RESSECÇÃO DE UM CORPO VERTEBRAL TORACO-LOMBO-SACRO	1.722,40
408030585	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA CERVICAL POR VIA POSTERIOR	964,94
408030607	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR	1.883,43
408030623	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR	1.614,24
408030631	REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR	1.612,11

CÓDIGO	OPM	VALOR
702050822	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	500,00
702050490	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO	2.745,25
702050377	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TÓRACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL.	410,24
702050334	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO	461,36
702050199	FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM, DE TITANIO, P/ COLUNA, METAFISE E DIAFISE	138,24
702050512	RETANGULO TIPO HARTSHILL / SIMILAR	829,24
702050520	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	781,26

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 21 de julho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F09AEC8D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 055/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:		
Nr. Processo:	55/2020	
Nr. Licitação:	13/2020 – PE	
Modalidade:	Pregão eletrônico	
Data de Homologação:	21/07/2020	
Objeto de Licitação:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTOS E TESTES RÁPIDOS PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:		
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	**Total fornecedor:**	**R$65.000,00**
BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI	**Total fornecedor:**	**R$994.345,50**
POLO REPRESENTACOES LTDA	**Total fornecedor:**	**R$298.324,00**
SUPRITECNICA EIRELI	**Total fornecedor:**	**R$3.000.000,00**
Total geral:	**R$4.357.669,50**	
02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0	

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6BF136BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 219/2020

DECRETO 219/2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 972.678,72 (novecentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1850 de 20 de julho de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 972.678,72 (novecentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO/FONTE	VALOR
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.122.0019.2.071.	**Enfrentamento Da Emergência Covid -19**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1190	1.00.1024	370.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1191	1.00.1024	37.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1192	1.00.1024	40.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1193	1.00.1024	25.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1194	1.00.1024	65.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1196	1.00.1023	37.168,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1195	1.00.1024	105.168,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1197	1.00.1024	247.342,72
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	1198	1.00.1024	26.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1199	1.00.1024	20.000,00
TOTAL				**972.678,72**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 972.678,72 (novecentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.2.8.03.11.10.00	Transf Prestação Pecuniária Poder Judiciário Covid-19 Resolução Sesa Nº 705/2020	1.00.1023	37.168,00
1.7.1.8.99.11.99.08	Transf Aux Financeiro Ações De Saúde Assitencia Social Para Enfrentamento Covid-19 L.C. 173/2020	1.00.1024	935.510,72
TOTAL			**972.678,72**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 21 de julho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:06AE662F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SMAS - PLANO MUNICIPAL DE CONTIGÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

PLANO MUNICIPAL DE CONTIGÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID 19) DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

JULHO DE 2020
DOUTOR ULYSSES-PR.

INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência é um documento elaborado com a finalidade de auxiliar as autoridades e técnicos do Município de Doutor Ulysses na resposta ao enfrentamento da Pandemia - Coronavírus (COVID-19) originado na cidade de Wuhan, na China.
Este vírus pode ocasionar inúmeros problemas como já ocorridos em outros países, trazendo a tona situações de vulnerabilidade social e econômica.
As situações aqui elencadas pressupõe atuação de vários atores, contudo são passíveis de mudança uma vez que, são situações complexas e de relevância mundial. E é fundamental considerar que as situações de emergência e/ou calamidade, tenham a finalidade de ações coordenadas e ágeis o que é imprescindível. Pois o tempo de decisão é também o tempo que define a possibilidade de minimizar danos ou mesmo preservar a vida.
As ações planejadas se referem ao curto prazo, médio prazo e longo prazo, que segundo estudiosos não há experiência acumulada de atuação num desastre epidemiológico da proporção dessa pandemia. E que na área da Assistência Social está vinculada a segurança de sobrevivência e convivência, uma vez que, novos hábitos estão ganhando espaços nessa nova conjuntura, além de dispor de meios materiais visando atender ao público prioritário vedando-se qualquer ato de comprovação vexatório, bem como, a realização da divulgação ampla dos serviços e benefícios.

2. JUSTIFICATIVA

O Plano Municipal de Contingência da Assistência Social é uma estratégia de enfrentamento a Pandemia do COVID-19 que será adotada enquanto durar a pandemia. As ações se darão por meio de atendimentos as famílias em situação de vulnerabilidade, bem como as que recebem ou estão ligadas á Programas Sociais do Governo Federal e Governo Estadual que necessitam ser assistidas pela Assistência Social. A Gestão Municipal tem tomado todas as medidas para assistir as famílias vulneráveis, para que as mesmas não estejam em situação de desproteção Social em detrimento do Isolamento Social. Buscou-se os marcos legais que amparam este momento para que possamos resguardar todas as ações oriundas da situação de calamidade e emergência em Saúde.
Ressaltando-se que o município conta com aproximadamente 5.727 habitantes, destas 1.236 famílias estão inseridas no Cadastro Único, ou seja, 31,76% da população é beneficiada com o PBF, e deste o valor médio é de R$188,81 por família. No mês de junho tivemos 795 famílias beneficiarias do B.F sendo, que 94,5% dos responsáveis familiares (RF) é do sexo feminino. Nesse mês, o número de pessoas beneficiárias do PBF equivalia aproximadamente a**46%**da população total do município.
Tendo em vista o alto grau de vulnerabilidade social, alguns grupos são considerados prioritários no processo de ingresso no PBF. São eles: famílias indígenas, quilombolas, em situação de trabalho infantil, com pessoas libertas de situação análoga à de trabalho escravo e com catadores de material reciclável, no mês de referência (maio de 2020) tivemos 15 famílias que se enquadraram nesse perfil.
O município dispõe de**788**crianças e adolescentes com perfil para acompanhamento das condicionalidades de educação. Na área da Saúde,**1.257beneficiários(as)**tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de saúde no segundo semestre de 2019.
Justificando assim a necessidade de ações para dar continuidade no atendimento aos usuários que se enquadram nos perfis descritos.
O município de Dr. Ulysses não possui população em situação de rua, além de não possuir instituição de acolhimento, em dado momento.
(Fonte: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/bolsafamilia/relatorio-completo.html)

3. OBJETIVO GERAL

Possibilitar uma atuação eficaz frente a pandemia, na tentativa de reduzir danos humanos, psicológicos e financeiros, ainda que não seja possível determinar com exatidão seus impactos.

4. OBJETIVOS ESPECIFICOS

Realizar o atendimento aos usuários sem descontinuidade dos serviços assistenciais;
Minimizar os efeitos das carências materiais;
Possibilitar variadas formas de atendimentos não presenciais e em casos emergências o atendimento dentro das especificidades sanitárias da vigilância sanitária;
Realizar o monitoramento das ações;
Garantir a supervisão e o apoio técnico integrado da implementação do Plano, visando à efetividade das ações.

5. HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

O atendimento das equipes vai se dar de diferentes formas: fisicamente ou ainda de forma agendada, através de Teleatendimentos, na modalidade Home office, e virtualmente para que todos que necessitam sejam assistidos conforme prevê a Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS.
O atendimento nos equipamentos da Secretaria de Assistência Social se darão das 8 às 17h de segunda a sexta feira e em sobreaviso final de semana e feriado. Vale ressaltar que na tabela abaixo estarão disponíveis os telefones, e-mails e mídias sociais para contato.

Equipamento	Telefone	E-mail
Secretaria Municipal	41 3664 1209	smas.drulysses@hotmail.com
CRAS	41 3664 1212	crasdoutor.ulysses2017@hotmail.com
Cadunico	41 3664 1212	crasdoutor.ulysses2017@hotmail.com
SCFV Cidadão	41 3664 1355	scfv_cidadaodofuturo@outlook.com
SCFV Teixeira	41 3664 1355	scfv_petiteixeira@outlook.com
Conselho Tutelar	41 3664 1204	conselhodrulysses@hotmail.com

6. AÇÕES

	Ação	Responsáveis	Recursos Necessários	Prazo		
				Curto	Médio	Longo
GESTÃO	Detalhar o fluxo de atendimento e acompanhamentos dos usuários e equipe técnica (realização de visitas/ reuniões, viagens/ capacitação/ atendimento presencial entre outros serviços)	Secretaria Municipal Técnica de referência	Recursos humanos e financeiros	X	X	X
	Dispor dos equipamentos de proteção Individual	Secretaria Municipal	Recursos Financeiros	X	X	X
	Orientar os profissionais dos serviços socioassistências e a população sobre as medidas individuais e coletivas de prevenção e controle para o COVID- 19.	Secretaria Municipal Técnica de referência	Recursos humanos	X	X	X
	Realizar orientação e apoio psicológico aos profissionais e usuários.	Secretaria Municipal	Recursos humanos	X	X	X

	Ação	Responsáveis	Recursos Necessários	Prazo		
				Curto	Médio	Longo
PROTEÇÃO BÁSICA	Realizar visita domiciliar para acompanhamento familiar as famílias em situação de vulnerabilidade social e financeira ocasionado pela COVID bem como os demais atendimentos que se fizerem necessários.	Técnica da Proteção Básica	Recursos Materiais (carro e EPI)	X	X	X
	Realização de atendimentos do INSS	Técnica da Proteção Básica	Recursos Materiais (internet e telefone)	X		
	Realização e entrega dos benefícios eventuais.	Técnica da Proteção Básica	Recursos Materiais	X	X	X
	Incentivar as crianças e adolescentes para que não fiquem ociosas em situação de vulnerabilidade.	Técnica da Proteção Básica	Recursos Materiais (material pedagógico e brinquedos educativos)		X	

	Ação	Responsáveis	Recursos Necessários	Prazo		
				Curto	Médio	Longo
SCFV (0-6 anos)	Distribuição de cestas de lanches para as crianças vinculadas do SCFV – Cras.	Educadores e Coordenação	Recursos Materiais (EPIs, Transporte, Alimentos)		x	x
	Distribuição de atividades educativas.	Educadores e Coordenação	Recursos Materiais (EPIs, Transporte, Alimentos)		x	x
	Realização do Dia da criança com Distribuição de doces.	Educadores e Coordenação	Recursos Materiais (EPIs, Transporte, Alimentos)		x	
	Realização do Apadrinhamento e distribuição dos presentes de natal aos usuários vinculados ao serviço.	Educadores e Coordenação	Recursos Materiais (EPIs, Transporte)			x

	Ação	Responsáveis	Recursos Necessários	Prazo		
				Curto	Médio	Longo
SCFV (6-16 anos)	Orientação sobre a pandemia e Isolamento social com os usuários vinculados ao serviço.	Educadores e coordenação	Equipe de saúde	X		
	Distribuição de cestas ou kits de lanches nas datas comemorativos em conformidade com o calendário do SCFV.	Educadores e coordenação	Recursos Materiais (EPIs, Transporte, Alimentos)	X	X	X
	Visita eventual informativa.	Educadores e coordenação	Recursos Materiais (EPIs, Transporte)			X
	Realização do Apadrinhamento e distribuição dos presentes de natal aos usuários vinculados ao serviço.	Educadores e coordenação	Recursos Materiais (EPIs, Transporte)	X		
	Continuidade das atividades desenvolvidas no SCFV (orientação individual sobre os temas aos usuários vinculados, seguindo o calendário do SCFV)	Educadores e coordenação	Recursos Materiais (EPIs, Transporte, materiais impressos)	X	X	X

	Ação	Responsáveis	Recursos Necessários	Prazo		
				Curto	Médio	Longo
SCFV (Grupo Mulheres)	Distribuição de kits de prevenção e proteção orientando sobre a pandemia e isolamento social.	Educadores e Coordenação	Recursos Materiais (EPIs, Transporte, Alcool 70% e mascaras descartáveis)		x	x
	Realização do Agosto Dourado por meio da orientação on-line via whatsapp sobre a importância da amamentação.	Educadores e Coordenação	Recursos Materiais		x	
	Realização do Setembro Amarelo através de orientação e prevenção on-line sobre suicídio.	Educadores e Coordenação	Recursos Materiais			
	Realização do Outubro Rosa com orientação on-line com palestras de prevenção e auto-estima, realizando vídeo com um profissional da saúde e uma lembrancinha artesanal.	Educadores e Coordenação	Recursos Materiais (EPIs, Alcool 70% e mascaras descartáveis)		x	
	Realização em Dezembro da Distribuição de cesta de natal e uma lembrancinha artesanal, para os usuários vinculados ao serviço.	Educadores e Coordenação	Recursos Materiais (EPIs, Transporte, alimentos, Alcool 70% e mascaras descartáveis)			x

	Ação	Responsáveis	Recursos Necessários	Prazo		
				Curto	Médio	Longo
SCFV (Grupo Idosos)	Distribuição de kits de prevenção/proteção e orientação sobre a pandemia e isolamento social, entrega de cesta de lanche e de atividades artesanal de pintura.	Educadores e Coordenação	Recursos Materiais (EPIs, Transporte, alimentos, Alcool 70% e mascaras descartáveis)		x	x
	Realização do Dia dos Pais/ Distribuição de uma lembrancinha.	Educadores e Coordenação	Recursos Materiais (EPIs, Transporte, Alcool 70% e mascaras descartáveis)			
	Realização do Dia do Idoso- Distribuição de cesta de lanche e uma conversa sobre os direitos e deveres em relação a pandemia e uma lembrancinha.	Educadores e Coordenação	Recursos Materiais (EPIs, Transporte, Alcool 70% e mascaras descartáveis)		x	
	Realização do Outubro rosa através de um panfleto informativo com uma conversa sobre prevenção e auto estima da mulher e uma lembrancinha artesanal.	Educadores e Coordenação	Recursos Materiais (EPIs, Transporte, Mascaras descartáveis Álcool aerossol)		X	
	Distribuição de panfletos e orientação do Novembro azul (saúde do homem) com um profissional da saúde e uma lembrancinha.	Educadores e Coordenação	Recursos Materiais (EPIs, Transporte, Mascaras descartáveis Álcool aerossol)		x	
	Cesta de natal com uma lembrancinha.	Educadores e Coordenação	Recursos Materiais (EPIs, Transporte, alimentos, Mascaras descartáveis)			x

	Ação	Responsáveis	Recursos Necessários	Prazo		
				Curto	Médio	Longo
CADÚNICO	Realização de atualização cadastral	Gestora do BF e entrevistadora	Recurso humano e Recursos Materiais (EPIs)	X	X	X
	Realização de novos cadastros no Cadúnico	Gestora do BF e entrevistadora	Recurso humano e Recursos Materiais (EPIs)	X	X	X
	Após identificação de casos de Covid priorizar atendimento por meios de comunicação ou agendamento	Gestora do BF e entrevistadora	Recurso humano e Recursos Materiais (EPIs)		X	x
	Realizar visitas domiciliares somente em casos de emergência.	Gestora do BF	Recurso humano e Recursos Materiais (EPIs)		X	X
	Promover orientação sobre o Covid e os cuidados indispensáveis de propagação da doença	Equipe do CRAS	Recursos humanos e Recursos Materiais		X	X
	Orientação on-line sobre o Cadúnico e os programas vinculados ao mesmo.	Gestora do BF	Recursos humanos e Recursos Materiais			X

	Ação	Responsáveis	Recursos Necessários	Prazo		
				Curto	Médio	Longo
PROTEÇÃO ESPECIAL	Realizar visitas domiciliares somente em casos de emergência após a constatação de casos de COVID 19 confirmados no Município.	Técnica da Proteção especial	Recurso humano e Veículo		X	X
	Priorizar atendimento virtual.	Técnica da Proteção especial	Recurso humano (Meios de comunicação- telefone/ e-mail)	X	X	X
	Realizar agendamento de usuários para atendimentos presenciais dos casos que não sejam de emergência.	Técnica da Proteção especial	Recurso humano (Telefone)	X	X	X

	Ação	Responsáveis	Recursos Necessários	Prazo		
				Curto	Médio	Longo
CONSELHO TUTELAR	Após a constatação de casos de Covid 19, será realizado visitas domiciliar somente em casos de urgência/ emergência.	Conselheiros.	Recurso material (EPI/Carro)	X	X	X
	Priorizar atendimento virtual em casos não emergenciais.	Conselheiros.	Recurso humano e materiais (Telefone/Celular/E-mail)		X	X
	Distribuição de Kits de prevenção/proteção ao público prioritário.	Conselheiros, Secretaria de Assistência Social.	Recurso material (Álcool 70% e Mascaras descartável)		X	X
	Campanha: Prevenção de acidentes domésticos.	Conselheiros.	Recurso humano e materiais (Papel/Impressora Computador/Internet)	X	X	X
	Campanha: Brincar é coisa séria.	Conselheiros.	Recurso humano e material	X	X	X
	Canal de denúncias/Noticias.	Conselheiros.	Recurso humano e materiais (Computador/Celular Internet)	X	X	X

7. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos serão designados das seguintes contas e fontes orçamentárias:

FONTE DE RECURSO	TIPO DA CONTA CORRENTE	AGENCIA	CONTAS	FONTE
FEDERAL	BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA	4740-6	12605-5	935
FEDERAL	COVID EPI	4740-6	23241-6	176
ESTADO	PPASI	4740-6	10.977-0	934
ESTADO	BENEFICIO EVENTUAL COVID 19	4740-6	23226-2	177
MUNICÍPIO	FPM	4740-6	295450-8	179
MUNICIPIO	FUMAS-CMAS	4740-6	22.521-5	1000

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto neste Plano de Contingência Municipal de Assistência Social do Município de Doutor Ulysses- Pr, vem fortalecer a oferta de serviços e benefícios diante da excepcionalidade da conjuntura atual, bem como garantir que as famílias em vulnerabilidade continuem acessando seus direitos socioassistenciais, bem como garantindo a capacidade protetiva as famílias e indivíduos que utilizam o Sistema Único de Assistência Social.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:95FDE6F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
LIMITES DO ORÇAMENTO FISCAL 1.º SEMESTRE 2020 CMFP

CÂMARA DE FERNANDES PINHEIRO - LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020
Fernandes Pinheiro - PR 30 de junho de 2020
Reais $
1.º Semestre de 2020

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Liquida (RCL) últimos 12 meses	27.063.371,44	
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses	750.452,89	2,77
Limite Maximo (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 6%	1.623.802,28	6
Limite Prudencial (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) 5,7%	1.542.612,16	5,7
Limite de Alerta (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) 5,4%	1.461.422,05	5,4
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DAINSCRIÇÃO EM RESTOS A NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	VALOR	% SOBRE A RCL
Total de Despesa com Serviços de Terceiros	0	0
Limite com Base em 1999, do Total da Desp.com Serv.de Terceiros (art.72 da LRF)	0	0

ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara

PEDRO RICARDO SANTOS
Controle Interno

JAMEL SULTANE
Contador
CRC 037651/O

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:4479E328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3499 DE 09 DE JULHO DE 2020

Exercício: 2020
Decreto nº 3499/2020 de 09/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
233 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	85.000,00
07.004.10.301.0006.2.089.		MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	
241 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0007.2.048.		DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO	
308 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000,00
08.002..		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0007.2.055.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
344 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.000,00
08.002.12.365.0007.2.056.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
358 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.000,00
08.005.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.005.27.812.0008.2.064.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO	
402 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000,00
Total Suplementação:			**104.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
28 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.036.		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
202 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
223 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
226 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
08..		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0007.2.049.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	
314 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
Total Redução:			**104.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:8B4F5B08

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3495 DE 01 DE JULHO DE 2020

Exercício: 2020
Decreto nº 3495/2020 de 01/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.493,21 (oitenta mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.		PROCURADORIA JURIDICA	
02.002.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
653 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.452,01
04.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
656 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.624,76
04.001.04.122.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
659 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	737,77
04.002		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	

630 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.129,54
04.003.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMONIO	
662 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.234,91
05.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.04.123.0003.2.010.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
632 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.431,05
05.002		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.002.04.129.0003.2.011.		MANUTENÇÃO DA TESOURARIA MUNICIPAL	
634 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.676,56
05.002.04.129.0003.2.012.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	
636 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.133,01
06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.243.0005.2.014.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
665 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.706,83
06.002.08.244.0005.2.016.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
667 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.023,21
06.003.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.021.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL - CRAS	
670 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.897,33
06.003.08.244.0005.2.022.		MANUTENÇÃO DO SERVILO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
672 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.963,07
06.003.08.244.0005.2.026.		BENEFICIOS EVENTUAIS - CESTA DE ALIMENTOS	
692 - 3.3.90.32.00.00	31021	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
08..		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.004.		DIVISÃO DE CULTURA	
08.004.13.392.0008.2.063.		MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL	
675 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	618,64
08.005		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.005.27.812.0008.2.064.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO	
677 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	634,69
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.001.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
09.001.26.782.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAIS	
638 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.610,55
09.002.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0009.2.068.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITARIO	
640 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.228,40
09.003.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0009.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	
679 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.888,85
09.003.15.452.0009.2.072.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
682 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	681,34
09.003.15.452.0009.2.074.		MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
642 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.773,39
10.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.002.		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0010.2.078.		DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO AMBIENTE	MEIO
689 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	924,80
12.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.661.0011.2.080.		APOIO A A PROMOÇÃO INDUSTRIAL NO MUNICIPIO	
684 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.159,33
13.		SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
13.001..		UNIDADE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
13.001.04.124.0002.2.085.		Manutenção da Secretaria de Controle Interno	
686 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.963,17
Total Suplementação:			80.493,21

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.1.8.99.11.99.02000000	Fonte: 1003	65.493,21
Receita:	1.7.2.8.07.11.00.00000000	Fonte: 31021	15.000,00
Total da Receita:			80.493,21

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:FFC98091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TOTAL LIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 535/2017 – Pregão nº 88/2017.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços gerais junto à Casa de Apoio mantida pelo Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5885/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Uni	QTD	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	54989	Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza geral e conservação, nas instalações da Casa Apoio mantida pelo Município na cidade de Curitiba, incluído mão de obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: - Número de pessoas: 02 (duas); - Carga horária por funcionário: 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira e 04 (quatro) horas aos sábados, totalizando 220 (duzentas e vinte) horas mensais, cada uma.	MÊS	12	4.830,18	57.962,16

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F6E7625A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LAERCIO FAVERO & CIA LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1082/2019 – Pregão Eletrônico nº 205/2019.
OBJETO: Fornecimento de produtos para controle de pragas, destinados a manutenção de diversos locais públicos do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5556/2020.
Ficam acrescidos ao contrato os itens abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total acrescido R$
6	64313	Veneno raticida com principio ativo bromadiolone 0,005% para extermínio de roedores. Apresentação: embalagens de no mínimo 25 (vinte e cinco) gramas.	UN	200,00	1,16	232,00

Francisco Beltrão, 21 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6759AF4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DE FABRIS CLÍNICA MÉDICA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 703/2019 – Inexigibilidade nº 57/2019.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5864/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 23 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
6	69303	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	3.360,00	102,70	345.072,00
7	69304	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	1.152,00	129,00	148.608,00
8	69305	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	168,00	146,50	24.612,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						**R$ 518.292,00**

Francisco Beltrão, 21 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:61AB5041

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEONARDO BERTO EIRELI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 705/2019 – Inexigibilidade nº 57/2019.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5864/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 23 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
3	69300	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	1.728,00	102,70	177.465,60
4	69301	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	576,00	129,00	74.304,00
5	69302	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	144,00	146,50	21.096,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						**R$ 272.865,60**

Francisco Beltrão, 21 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4A0CA298

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GIULE ANE DE BORBA PEREIRA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 349/2020 – Dispensa de Licitação nº 46/2020.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5883/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 1 (um) mês, ou seja, até dia 29 de agosto de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
7	73065	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	2.115,10	2.115,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARIANA MANZONI SEERIG**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 350/2020 – Dispensa de Licitação nº 46/2020.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5883/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 1 (um) mês, ou seja, até dia 29 de agosto de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
7	73065	Serviço de MÉDICO para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 20 horas semanais.	MES	1,00	6.646,21	6.646,21

Francisco Beltrão, 21 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A8A9C8F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEONARDO DA SILVA MARCHESAN**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 295/2020 – Dispensa de Licitação nº 36/2020.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5880/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 01 de setembro de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
2	73088	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	2.115,10	2.115,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TAYRINE FACCIONI BATISTA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 297/2020 – Dispensa de Licitação nº 36/2020.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5880/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 01 de setembro de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
2	73088	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	2.115,10	2.115,10

Francisco Beltrão, 21 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:10FB3729

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **CLÍNICA MÉDICA SARAGIOTTO EIRELI - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 675/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 50/2018.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5878/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 04 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	64256	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	1.680,00	100,74	169.243,20
2	64257	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	576,00	127,17	73.249,92
3	64258	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	144,00	143,91	20.723,04
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						**R$ 263.216,16**

Francisco Beltrão, 21 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:12EE0310

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CEGE ENGENHARIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1000/2019 – Tomada de Preços nº 20/2019.
OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre base e sub base granular, com área total de 12.040,67m2, no trecho entre a PR 566 e a Indústria CONCEN, na Comunidade de Nova Seção, no Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viações e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de meta do contrato, conforme os pareceres técnicos e jurídicos anexos ao Processo Administrativo nº 5339/2020.
Fica suprimido a planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

Código	Discriminação dos Serviços	Unid	Valor unitário R$	Quantidade	Valor Total R$
04 PAVIMENTAÇÃO SOBRE MACADAME					

810250	MEIO FIO CONCRETO SARJETA TIPO 3 (0,042M³) – MOLDADO IN LOCO	M	34,75	1.120,00	38.920,00
04 PAVIMENTAÇÃO SOBRE MACADAME - ACESSO					
810250	MEIO FIO CONCRETO SARJETA TIPO 3 (0,042M³) – MOLDADO IN LOCO	M	34,75	174,55	6.065,70
03 LIGANTE BETUMINOSO					
589000	FORNECIMENTO DE CAP-50/70	T	4.122,98	3,11	12.822,47
589190	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA EAI P/ IMPRIMAÇÃO	T	3.681,50	2,59	9.520,36
03 – LIGANTES BETUMINOSOS - ACESSO					
589000	FORNECIMENTO DE CAP-50/70	T	4.122,98	4,33	17.852,50
589190	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA EAI P/ IMPRIMAÇÃO	T	3.681,50	1,02	3.755,13
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO					**R$ 88.936,16**

Francisco Beltrão, 21 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4C776B91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POTRICHTUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 582/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº 54/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar urbano e rural de alunos que residem em localidades não abrangidas pelos contratos de transporte escolar vigente.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5685/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 04 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	QTD	Valor Unit R$	Valor Total R$
1	52836	Prestação de serviço de transporte por ônibus de linha regular do transporte coletivo de alunos matriculados em salas multifuncionais, Ceebja, Casa Familiar Rural e Centro Estadual de Educação Profissional Sudoeste do Paraná (Colégio Agrícola), das comunidades de Linha Piracema, Linha Formiga e proximidades, por um período de 365 dias, através de pagamento de passagens, com redução de 50% sobre a tabela de preços vigentes estabelecido no decreto nº 360/2016.	PAS	1.500,00	5,44	8.160,00
2	52837	Prestação de serviço de transporte por ônibus de linha regular do transporte coletivo de alunos matriculados em salas multifuncionais, Ceebja, Casa Familiar Rural e Centro Estadual de Educação de Educação Profissional Sudoeste do Paraná (Colégio Agrícola), das comunidades de Fazendinha, Assentamento Missões e proximidades, por um período de 365 dias, através de pagamento de passagens, com redução de 50% sobre a tabela de preços vigentes estabelecido no decreto nº 360/2016	PAS	3.000,00	3,89	11.670,00
3	52838	Prestação de serviço de transporte por ônibus de linha regular do transporte coletivo de alunos matriculados em salas multifuncionais, Ceebja, Casa Familiar Rural e Centro Estadual de Educação Profissional Sudoeste do Paraná (Colégio Agrícola), das comunidades de Lajeado Grande e proximidades, no período de 365 dias, através de pagamento de passagens, com redução de 50% sobre a tabela de preços vigentes estabelecido no decreto nº 360/2016	PAS	700,00	3,24	2.268,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						**R$ 22.098,00**

Francisco Beltrão, 21 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8967BD9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GUSTAVO H. M. DA SILVA - LAVANDERIA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 693/2017 – Pregão Eletrônico nº 148/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de lavagem de roupas de cama utilizadas pelos pacientes encaminhados pelo Município para tratamento de saúde, para a Casa Apoio, estabelecida na cidade de Curitiba.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5871/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 20 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	56790	LAVAGEM DE FRONHA	UN	5.000,00	0,90	4.500,00
2	56791	LAVAGEM DE LENÇOL E SOBRE LENÇOL	UN	10.000,00	1,70	17.000,00
3	56792	LAVAGEM DE COBERTOR E EDREDOM	UN	2.500,00	9,40	23.500,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						**R$ 45.000,00**

Francisco Beltrão, 21 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2F9A3558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITAS RECEBIDAS JUNHO 2020

ESTADO DO PARANA	Betha Sistemas
	Exercício de 2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE	Período: Junho

Demonstrativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Administração Direta

Classificação	Títulos	Prevista	Realizada	
			No Período	Até o Período
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	90.996.000,00	7.870.730,45	45.245.478,94
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	87.396.000,00	7.752.227,62	44.135.185,02
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.930.995,00	1.565.765,02	7.971.017,84
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	14.583.700,00	1.301.135,07	6.609.531,83
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.262.000,00	98.962,26	665.675,84
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.262.000,00	98.962,26	665.675,84
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.257.000,00	98.669,91	663.946,48
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.257.000,00	98.669,91	663.946,48
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.045.000,00	98.669,91	569.913,06
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	212.000,00	0,00	94.033,42
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	5.000,00	292,35	1.729,36
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.000,00	292,35	1.729,36
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	5.000,00	292,35	1.729,36
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	13.321.700,00	1.202.172,81	5.943.855,99
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	9.528.100,00	969.266,48	4.562.424,82
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.888.000,00	852.645,88	3.798.983,23
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.150.000,00	743.697,67	3.295.106,14
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	25.000,00	2.172,43	2.486,05
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.350.000,00	71.635,68	333.272,55
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	363.000,00	35.140,10	168.118,49
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.640.100,00	116.620,60	763.441,59
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.640.000,00	116.504,76	763.140,83
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	100,00	115,84	300,76
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	3.793.600,00	232.906,33	1.381.431,17
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.793.600,00	232.906,33	1.381.431,17
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.500.000,00	227.019,78	1.328.703,97
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	40.000,00	2.277,46	18.352,30
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	210.000,00	2.143,87	21.414,92
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	43.600,00	1.465,22	12.959,98
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	2.960.295,00	253.120,47	1.287.247,35
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	676.700,00	27.560,12	247.613,36
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	667.700,00	27.500,12	247.350,36
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	667.700,00	27.500,12	247.350,36
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	533.000,00	21.614,22	220.442,13
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento	466.500,00	18.054,76	208.234,77
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	23.500,00	855,62	5.205,07
4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	43.000,00	2.703,84	7.002,29
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.500,00	1.123,56	1.342,38
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.500,00	1.123,56	1.342,38
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	90.000,00	2.857,99	15.073,35
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	90.000,00	2.857,99	15.073,35
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.200,00	1.904,35	10.492,50
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.200,00	1.904,35	10.492,50
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.000,00	60,00	263,00
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.000,00	60,00	263,00
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	9.000,00	60,00	263,00
4.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	9.000,00	60,00	263,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	219.615,77	986.031,93
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	219.615,77	986.031,93
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	219.615,77	986.031,93
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	1.683.400,00	191.582,73	848.365,88
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	55.400,00	1.731,10	7.277,94
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Cemitérios	218.000,00	14.672,64	49.893,04
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	1.410.000,00	175.132,69	790.923,39
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxa de Combate a Incendio - Funrebom	0,00	46,30	271,51
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	9.100,00	558,50	964,16
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	9.100,00	558,50	964,16
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa	312.000,00	18.533,46	90.449,19
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	312.000,00	18.330,08	89.032,57
4.1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	0,00	140,52	1.206,08
4.1.1.2.2.01.1.3.04.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa	0,00	62,86	210,54
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	145.500,00	8.941,08	46.252,70
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	145.500,00	8.127,33	41.789,04
4.1.1.2.2.01.1.4.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multa e Juros	0,00	485,40	3.475,62
4.1.1.2.2.01.1.4.04.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	328,35	988,04
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	133.595,00	5.944,58	53.602,06
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	133.595,00	5.944,58	53.602,06
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	133.595,00	5.944,58	53.602,06

4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Principal	108.000,00	4.310,33	46.859,64
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	108.000,00	4.310,33	46.859,64
4.1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.000,00	305,37	345,57
4.1.1.2.8.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.000,00	305,37	345,57
4.1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	14.000,00	797,04	3.725,51
4.1.1.2.8.01.1.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	14.000,00	797,04	3.725,51
4.1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Dívida Ativa - Multas e Juros	9.595,00	531,84	2.671,34
4.1.1.2.8.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.595,00	531,84	2.671,34
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	387.000,00	11.509,48	74.238,66
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	387.000,00	11.509,48	74.238,66
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	41.000,00	275,51	2.479,89
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	41.000,00	275,51	2.479,89
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	12.000,00	114,78	1.379,50
4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	12.000,00	114,78	1.379,50
4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.2.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	7.000,00	32,72	213,67
4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	7.000,00	32,72	213,67
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	128,01	886,72
4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	128,01	886,72
4.1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	346.000,00	11.233,97	71.758,77
4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	346.000,00	11.233,97	71.758,77
4.1.1.3.8.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	6.000,00	55,49	634,87
4.1.1.3.8.99.1.2.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	6.000,00	55,49	634,87
4.1.1.3.8.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	210.000,00	5.476,40	34.533,56
4.1.1.3.8.99.1.3.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	210.000,00	5.476,40	34.533,56
4.1.1.3.8.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	130.000,00	5.702,08	36.590,34
4.1.1.3.8.99.1.4.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	130.000,00	5.702,08	36.590,34
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	4.171.610,00	369.971,63	2.280.842,70
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.171.610,00	369.971,63	2.280.842,70
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.171.610,00	369.971,63	2.280.842,70
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.124.000,00	365.790,20	2.256.449,35
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.124.000,00	365.790,20	2.256.449,35
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00	52,25	53,55
4.1.2.4.0.00.1.2.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00	52,25	53,55
4.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	32.310,00	2.703,44	15.764,43
4.1.2.4.0.00.1.3.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - Divida Ativa	32.310,00	2.703,44	15.764,43
4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.300,00	1.425,74	8.575,37
4.1.2.4.0.00.1.4.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.300,00	1.425,74	8.575,37
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	31.165,00	9.676,24	60.435,19
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	31.165,00	2.521,80	10.087,20
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	31.165,00	2.521,80	10.087,20
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	31.165,00	2.521,80	10.087,20
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	31.165,00	2.521,80	10.087,20
4.1.3.1.0.02.1.1.01.00.00	PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO DOS CAMELÔS	31.165,00	2.521,80	10.087,20
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	7.154,44	50.347,99
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	7.154,44	50.347,99
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	7.154,44	50.347,99
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	7.154,44	50.347,99
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERACAO RECURSOS LIVRES	0,00	1.810,35	9.005,60
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERACAO RECURSOS VINCULADOS	0,00	5.344,09	41.342,39
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	30.000,00	330,00	1.560,00
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	30.000,00	330,00	1.560,00
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	27.000,00	330,00	1.539,09
4.1.4.0.0.00.1.1.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	27.000,00	330,00	1.539,09
4.1.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros	3.000,00	0,00	20,91
4.1.4.0.0.00.1.2.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	3.000,00	0,00	20,91
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	128.450,00	2.702,07	39.600,67
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades referentes à navegação e ao Transporte	98.450,00	1.177,07	28.729,47
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	98.450,00	1.177,07	28.729,47
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	98.450,00	1.177,07	28.729,47
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	93.250,00	1.113,84	27.855,27
4.1.6.2.0.02.1.1.01.00.00	Taxa de Condomínio	36.750,00	892,08	9.783,45
4.1.6.2.0.02.1.1.02.00.00	Taxa de Embarque	56.500,00	221,76	18.071,82
4.1.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multas e Juros	500,00	0,00	21,76
4.1.6.2.0.02.1.2.01.00.00	Taxa de Condominio	500,00	0,00	21,76
4.1.6.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	2.300,00	29,36	460,65
4.1.6.2.0.02.1.3.01.00.00	Taxa de Condominio	2.300,00	29,36	460,65
4.1.6.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.400,00	33,87	391,79
4.1.6.2.0.02.1.4.01.00.00	Taxa de Condominio	2.400,00	33,87	391,79
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	30.000,00	1.525,00	10.871,20
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	30.000,00	1.525,00	10.871,20
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	30.000,00	1.525,00	10.871,20
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	30.000,00	1.525,00	10.845,69
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Serviços de Horas Maquina	30.000,00	1.525,00	10.845,69
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	25,51
4.1.6.9.0.99.1.2.02.00.00	Serviços de Horas Máquina - Multas e Juros	0,00	0,00	25,51
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	65.045.484,00	5.765.364,81	33.516.223,83
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	31.421.432,00	3.559.781,22	16.788.876,44
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Especifica E/M	31.421.432,00	3.559.781,22	16.788.876,44
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	22.364.634,00	1.063.583,19	8.633.184,55
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	19.328.584,00	1.062.854,84	8.582.306,80
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.328.584,00	1.062.854,84	8.582.306,80
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro	1.272.925,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro - Principal	1.272.925,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho	1.272.925,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho - Principal	1.272.925,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	490.200,00	728,35	50.877,75
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	490.200,00	728,35	50.877,75

4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	340.000,00	12.206,16	158.724,27
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.990/89	4.000,00	118,87	1.295,81
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.990/89 - Principal	4.000,00	118,87	1.295,81
4.1.7.1.8.02.3.1.01.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.990/89 - Principal	4.000,00	118,87	1.295,81
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	336.000,00	12.087,29	157.428,46
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	336.000,00	12.087,29	157.428,46
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	336.000,00	12.087,29	157.428,46
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.602.428,00	2.039.667,18	5.412.948,19
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	2.064.300,00	571.516,03	1.538.100,15
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	2.064.300,00	571.516,03	1.538.100,15
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica	2.064.300,00	571.516,03	1.538.100,15
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	2.064.300,00	571.516,03	1.538.100,15
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.01	Pab Fixo	803.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.02	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	405.600,00	36.400,00	214.500,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.03	Saúde Bucal	93.600,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.04	Pab Variável	762.100,00	0,00	61.060,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.05	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	0,00	11.900,00	71.400,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.06	Incentivo Financeiro APS - Capitação Ponderada	0,00	129.554,38	647.771,90
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.07	Incentivo Financeiro Estratégicas	0,00	20.880,00	113.300,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.08	Incentivo Financeiro APS - Per Capita de Transição	0,00	14.321,65	71.608,25
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.09	INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	0,00	358.460,00	358.460,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.275.028,00	1.129.540,40	2.795.232,84
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	4.275.028,00	1.129.540,40	2.795.232,84
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Serviços de Atendimento Movel as Urgencias SAMU 192 (RAU-SAMU) Municipal	725.028,00	60.419,00	247.014,00
4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.550.000,00	299.121,40	1.778.218,84
4.1.7.1.8.03.2.1.03.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	770.000,00	770.000,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	263.100,00	25.944,00	153.414,00
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	263.100,00	25.944,00	153.414,00
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Incentivo Financeiro para Vigilância	38.100,00	4.944,00	29.664,00
4.1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	Assistência Financeira Complementar ACE	225.000,00	19.950,00	118.612,50
4.1.7.1.8.03.3.1.05.00.00	Assistência Financeira Complementar ACE cinco por cento	0,00	1.050,00	5.137,50
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	312.666,75	926.201,20
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	312.666,75	926.201,20
4.1.7.1.8.03.9.1.04.00.00	CORONAVIRUS - COVID 19 - FONTE 1020	0,00	0,00	359.618,80
4.1.7.1.8.03.9.1.05.00.00	CORONAVIRUS - COVID 19 - FONTE 1019	0,00	0,00	57.924,00
4.1.7.1.8.03.9.1.06.00.00	Coronavirus COVID19 - Auxilio Financeiro à Santa Casa	0,00	312.666,75	508.658,40
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.878.140,00	104.478,66	666.286,82
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	1.057.140,00	67.873,46	483.260,82
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	1.057.140,00	67.873,46	483.260,82
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	1.057.140,00	67.873,46	483.260,82
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	416.000,00	36.605,20	183.026,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	416.000,00	36.605,20	183.026,00
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Programa Nacional Alimentação Escolar	416.000,00	36.605,20	183.026,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	405.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	405.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar	405.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	236.230,00	124.018,02	356.272,56
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	236.230,00	124.018,02	356.272,56
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	236.230,00	124.018,02	356.272,56
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Bloco Financiamento da Protecao Social Basica	236.230,00	124.018,02	356.272,56
4.1.7.1.8.12.1.1.01.01.00	Proteção Social Basica - PAIF	50.000,00	0,00	13.689,56
4.1.7.1.8.12.1.1.01.02.00	Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0,00	0,00	6.926,82
4.1.7.1.8.12.1.1.01.03.00	BL GBF - IGD BOLSA	72.230,00	0,00	40.631,34
4.1.7.1.8.12.1.1.01.05.00	Convenio FEAS PPAS IV	15.000,00	7.500,00	7.500,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.06.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	39.000,00	5.400,00	18.750,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.07.00	BL PSEAC - CRIANÇA/ADOLESCENTE	60.000,00	0,00	8.327,55
4.1.7.1.8.12.1.1.01.08.00	BL PSEMC - PAEFI	0,00	0,00	21.324,08
4.1.7.1.8.12.1.1.01.09.00	BL PSMEMC - MSE	0,00	0,00	3.664,12
4.1.7.1.8.12.1.1.01.10.00	BL PSMEMC - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIO COMPLEXIDADE	0,00	0,00	13.223,05
4.1.7.1.8.12.1.1.01.11.00	Receita Covid 19 Proteção Social Básica	0,00	41.700,00	83.400,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.12.00	Receita Covid 19 Proteção Social Especial	0,00	69.418,02	138.836,04
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	0,00	215.828,01	1.561.460,05
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	0,00	215.828,01	1.561.460,05
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	0,00	215.828,01	1.561.460,05
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	0,00	-1.128.460,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.01.01.00	Emendas Individuais Impositivas - Saúde	0,00	-1.128.460,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.99.00.00	Outras Transferências da União - Outras	0,00	1.344.288,01	1.561.460,05
4.1.7.1.8.99.1.1.99.01.00	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios	0,00	1.239.702,46	1.456.874,50
4.1.7.1.8.99.1.1.99.02.00	Aux. Financeiro para ações de Saúde e Assistência Social Covid-19 LC 173/2020	0,00	104.585,55	104.585,55
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.169.277,00	1.443.010,77	10.822.105,16
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	21.169.277,00	1.443.010,77	10.822.105,16
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	18.586.944,00	1.260.679,27	9.192.297,72
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	14.434.100,00	1.089.353,47	5.990.073,49
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	14.434.100,00	1.089.353,47	5.990.073,49
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.879.604,00	158.914,55	3.097.388,74
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.879.604,00	158.914,55	3.097.388,74
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	207.240,00	12.411,25	87.660,10
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	207.240,00	12.411,25	87.660,10
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	66.000,00	0,00	17.175,39
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	66.000,00	0,00	17.175,39
4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	66.000,00	0,00	17.175,39
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2.394.333,00	182.331,50	1.266.042,80
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2.394.333,00	182.331,50	1.266.042,80
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	2.394.333,00	182.331,50	1.266.042,80
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Rede de Saúde Mental/NASF	25.200,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Incentivo de Custeio - APSUS, Saúde Bucal e Família Paranaense	181.155,00	0,00	86.265,00
4.1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	Incent. Custeio Estrut. Portas de Entrada Rede Paraná Urgência	1.320.000,00	110.000,00	660.000,00

4.1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	Custeio SAMU 192	867.978,00	72.331,50	361.657,50
4.1.7.2.8.03.1.1.09.00.00	Estratégia de Qualificação do Parto - EQP	0,00	0,00	62.080,00
4.1.7.2.8.03.1.1.10.00.00	Incentivo a Organização da Assistência Farmaceútica	0,00	0,00	2.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.11.00.00	Incentivo Financeiro de Apoio aos Municípios para o Enfrentamento da Dengue - Resolução Sesa Nº 345/2020 - Processo 16.422.725-1	0,00	0,00	36.272,30
4.1.7.2.8.03.1.1.12.00.00	Prestação Pecuniária Poder Judiciário Fundo Estadual de Saúde COVID-19	0,00	0,00	57.768,00
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	68.000,00	0,00	220.250,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	68.000,00	0,00	220.250,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social - Principapal	68.000,00	0,00	220.250,00
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	RECEITA PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA	63.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.05.00.00	Receita Programa FEAS Benefício Eventual	5.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.06.00.00	RECEITA PROGRAMA FIA ENFRENT. DROG	0,00	0,00	126.250,00
4.1.7.2.8.07.1.1.07.00.00	FEAS - Fundo Estadual Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID 19	0,00	0,00	44.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.08.00.00	Incentivo CMDCA - Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR	0,00	0,00	10.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.09.00.00	INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL-FIA/PR	0,00	0,00	40.000,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	120.000,00	0,00	68.136,20
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados	120.000,00	0,00	68.136,20
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Principal	120.000,00	0,00	68.136,20
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	FUNDO MEIO AMBIENTE/SANEPAR	120.000,00	0,00	54.697,06
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Receita Convênio Detran	0,00	0,00	13.439,14
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	0,00	0,00	75.378,44
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	0,00	0,00	75.378,44
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	0,00	0,00	75.378,44
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Programa Estadual Transporte Escolar	0,00	0,00	75.378,44
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	12.454.775,00	762.572,82	5.905.242,23
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	12.454.775,00	762.572,82	5.905.242,23
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.454.775,00	762.572,82	5.905.242,23
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.454.775,00	762.572,82	5.905.242,23
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	12.454.775,00	762.572,82	5.905.242,23
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	60% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.472.865,00	733.378,87	5.749.696,20
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	40% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.981.910,00	29.193,95	155.546,03
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	58.296,00	38.417,85	265.504,79
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	18.296,00	31,52	4.774,72
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	18.296,00	31,52	1.697,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	18.296,00	31,52	1.697,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	18.296,00	31,52	1.697,00
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Auto de Infração Lei Municipal Aedes	18.296,00	31,52	1.697,00
4.1.9.1.0.08.0.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	3.077,72
4.1.9.1.0.08.1.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	3.077,72
4.1.9.1.0.08.1.1.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	0,00	3.077,72
4.1.9.1.0.08.1.1.01.00.00	Processo 1328-66.2012.8.16.0084	0,00	0,00	3.077,72
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	37.619,51	220.565,39
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	0,00	28.000,00	28.000,00
4.1.9.2.1.03.0.0.00.00.00	Indenização por Sinistro	0,00	28.000,00	28.000,00
4.1.9.2.1.03.1.0.00.00.00	Indenização por Sinistro	0,00	28.000,00	28.000,00
4.1.9.2.1.03.1.1.00.00.00	Indenização por Sinistro - Principal	0,00	28.000,00	28.000,00
4.1.9.2.1.03.1.1.01.00.00	Indenização por Sinistro fonte - 303	0,00	28.000,00	28.000,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	9.619,51	192.565,39
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	9.619,51	192.565,39
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	9.619,51	192.565,39
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	9.619,51	192.565,39
4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos	0,00	6.748,34	17.741,47
4.1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	Restituições diversas	0,00	2.871,17	174.823,92
4.1.9.2.2.99.1.1.99.02.00	Restituições referente a devolução de diárias	0,00	0,00	952,71
4.1.9.2.2.99.1.1.99.03.00	Restituição de convênios	0,00	0,00	118.999,19
4.1.9.2.2.99.1.1.99.04.00	Restituição convênio fonte 1935	0,00	0,00	5,49
4.1.9.2.2.99.1.1.99.05.00	Restituições de convênios fonte 1102 40%	0,00	1.550,00	26.566,92
4.1.9.2.2.99.1.1.99.06.00	Restituição de valores Processo 200076/09 Acordão 2892/2012 de 18/09/2012 - Pedido 114453	0,00	0,00	6.685,84
4.1.9.2.2.99.1.1.99.07.00	Receita levant. depósito judicial	0,00	0,00	20.292,60
4.1.9.2.2.99.1.1.99.09.00	Restituições - Reembolso Sanepar	0,00	1.321,17	1.321,17
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	40.000,00	766,82	40.164,68
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	40.000,00	766,82	40.164,68
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	40.000,00	766,82	40.164,68
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	40.000,00	766,82	40.164,68
4.1.9.9.0.99.1.1.04.00.00	Fundo Municipal de Habitação	0,00	56,82	434,83
4.1.9.9.0.99.1.1.09.00.00	Receita Projeto Cultura e Desenvoltura	0,00	0,00	30.466,95
4.1.9.9.0.99.1.1.10.00.00	Receitas do ECA/FMDCA	40.000,00	710,00	4.262,90
4.1.9.9.0.99.1.1.11.00.00	Receita patrocínio do Inova Goio	0,00	0,00	5.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	3.600.000,00	118.502,83	1.110.293,92
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	3.600.000,00	118.502,83	1.110.293,92
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	3.600.000,00	0,00	312.340,08
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.600.000,00	0,00	312.340,08
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios da União e de suas Entidades	3.600.000,00	0,00	312.340,08
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência de convênio da União destinadas a Programas de Educação	1.000.000,00	0,00	115.660,08
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência de convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000.000,00	0,00	115.660,08
4.2.4.1.8.10.2.1.01.00.00	Convenio Super Creche Jardim America	1.000.000,00	0,00	115.660,08
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênios da União	2.600.000,00	0,00	196.680,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênios da União - Principal	2.600.000,00	0,00	196.680,00
4.2.4.1.8.10.9.1.05.00.00	Receita Convênio 866452/2018 - Pavimentação asfáltica em ruas do Bairro Jd. Primavera.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.07.00.00	Receita Convênio 875339/2018 - Academia Rítimica	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.08.00.00	Receita Convênio 871465/2018 - Revitalização Parque Ecológico	350.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.09.00.00	Receita Convênio 871466/2018 - Revitalização praças, Luigi de Paoli, Jd. Morumbi e Jd. Colina Verde.	400.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.10.00.00	Receita convênio 870370/2018 - Reforma casa cultura.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.13.00.00	Receita convênio 863808/2017 - Pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais	250.000,00	0,00	196.680,00
4.2.4.1.8.10.9.1.16.00.00	Receita CONV. Nº 867120/18 - AQ. MAQ. E EQUIP. P/ CAPACIT. DE EMPRENDEDORES	100.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.17.00.00	Receita CONV. Nº 867854/18 - PAV. ASFÁLTICA JD AMÉRICA III.	250.000,00	0,00	0,00

4.2.4.1.8.10.9.1.18.00.00	Receita CONV. Nº 868673/18 - RECAPE ASFÁLTICO RUAS E AVENIDAS.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.19.00.00	Receita CONV. Nº 875338/18 - CONST. QUADRA POLIESP. COBERTA.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	118.502,83	797.953,84
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	118.502,83	797.953,84
4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	319.000,00
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	319.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	319.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.02.00.00	Equipamento Atenção Primária	0,00	0,00	80.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.03.00.00	Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	9.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.04.00.00	Incentivo Financeiro De Investimento P/ Aquisição De Transporte Sanitário (AMBULANCIA) - Resolução 596/2020	0,00	0,00	230.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	118.502,83	478.953,84
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados	0,00	118.502,83	478.953,84
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Principal	0,00	118.502,83	478.953,84
4.2.4.2.8.10.9.1.03.00.00	Receita Convênio SEDU nº 1235/2018 - Caminhão Pipa.	0,00	0,00	253.823,50
4.2.4.2.8.10.9.1.10.00.00	Receita Convênio 848 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO GINASIO ESPORTES 10 DE AGOSTO	0,00	118.502,83	225.130,34

GOIOERE, 21/07/2020

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
CONTADOR CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:CA1DC8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANCETE DE RECEITA E DESPESA JUNHO 2020

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Exercício de 2020
Período: Junho			
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	7.870.730,45	ORÇAMENTÁRIAS	5.890.755,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.565.765,02	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.890.755,26
Contribuições	369.971,63	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.248.164,18
Receita Patrimonial	9.676,24	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	18.936,55
Receita Agropecuária	330,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.402.911,58
Receita de Serviços	2.702,07	INVESTIMENTOS	70.192,30
Transferência Correntes	6.346.430,06	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	150.550,65
Outras Receitas Correntes	38.417,85		
Transferência de Capital	118.502,83		
Transferência Correntes	-581.065,25	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	341.900,00
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	341.900,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13.684.722,02	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13.654.409,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	13.869,53	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	77.099,95
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	341.900,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	341.900,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	895.438,98	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	895.438,98
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.028.821,11	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.358.142,77
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	174.244,49	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	174.244,49
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	6.230.447,91	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.688.909,98
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	118.672,83
SALDOS ANTERIORES	16.386.238,51	SALDOS ATUAIS	18.054.626,72
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	232.900,49	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	232.994,86
BANCO C/ MOVIMENTO	8.787.691,86	BANCO C/ MOVIMENTO	10.303.079,21
BANCOS C/ VINCULADAS	4.769.408,51	BANCOS C/ VINCULADAS	4.321.889,64
POUPANÇA	2.596.237,65	POUPANÇA	3.196.663,01
TOTAL	37.941.690,98	TOTAL	37.941.690,98

GOIOERE, 21/07/2020

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:307EB1BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 156/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 156/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA PANIFICADORA BATEL LTDA ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 051/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: PANIFICADORA BATEL LTDA ME, sediada a CORONEL LUSTOSA , 2208 - CEP: 85015340 - BAIRRO: BATEL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.114.885/0001-48, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MOISÉS RIBEIRO, portador do RG nº e do CPF nº 058.711.089-97.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO ALMOÇO, CAFÉ E JANTAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com a demanda do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	CAFÉ DA MANHÃ CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO: MÍNIMO COPO DE CAFÉ 250ML COM OU SEM LEITE OU CHÁ COPO 250ML OU, SUCO COPO 250 ML, COM ACOMPANHAMENTO: DE MISTO QUENTE, PÃO, FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, FATIA DE PRESUNTO, MARGARINA E/OU MANTEIGA, 01 TIPO DE SALGADO.	BATEL	UN	2.500,00	8,00	20.000,00
2	REFEIÇÃO ALMOÇO BUFFET LIVRE CONTENDO O MÍNIMO DE PRODUTOS: ARROZ, FEIJÃO, COUVE REFOGADA,LASANHA, POLENTA FRITA, FILÉ DE ALCATRA NA CHAPA, FILÉ DE PEITO, CARNE SUINA DE PANELA, BATATA SALSA, MACARRÃO,SALADAS VARIADAS: BRÓCOLIS, COUVE FLOR, ALFACE,RÚCULA, ACOMPANHAMENTOS: SUCO SABORES VARIADOS MÍNIMO 350ML, E OU REFRIGERANTE 290ML, SOBREMESA TIPO; SAGU DE VINHO, PUDIM DE LEITE, SALADA DE FRUTAS.	BATEL	UN	2.500,00	21,90	54.750,00
3	REFEIÇÃO TIPO JANTAR BUFFET LIVRE CONTENDO MÍNIMO DE PRODUTOS: ARROZ, FEIJÃO,LASANHA, ABOBRINHA REFOGADA, MANDIOCA, FRITA,MACARRÃO A BOLONHESA,TRÊS TIPOS DE CARNES: FILÉ DE ALCATRA NA CHAPA, FILÉ DE PEITO, STROGONOFF DE GADO, TIPOS DE SALADAS; TOMATE, OVOS, ALFACE, RÚCULA, ACOMPANHAMENTOS: SUCO 350ML SABORES VARIADOS, E OU REFRIGERANTE 290ML, SOBREMESA; SAGU DE VINHO, SALADA DE FRUTAS, PUDIM DE LEITE.	BATEL	UN	2.500,00	21,90	54.750,00
						129.500,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregues fornecidos aos funcionários da Prefeitura Municipal que se deslocam até os estabelecimento.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto ao estabelecimento de segunda a segunda, e se possível em feriados, considerando que motoristas realizam plantões na secretária de saúde, necessitando as vezes realizar refeições fora dos horários comerciais.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
410	05.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
570	06.001.15.451.0009.2007	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
790	06.001.15.782.0009.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
880	07.001.12.361.0004.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	08.001.10.301.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1730	09.001.20.606.0010.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Ordlei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 021/2020.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 21 de julho de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Panificadora Batel LTDA ME
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 03.114.885/0001-48
Prefeita Municipal	***MOISÉS RIBEIRO***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F1ED095F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 148/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 146/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 22/07/2020 a 28/07/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
01º	15º	Ducilene Daniel Batista	Técnico em Enfermagem	Cascavel
02º	30º	Kellen Garbin	Técnico em Enfermagem	Cascavel
03º	23º	Kelly Cristina Teixeira	Técnico em Enfermagem	Cascavel
04º	41º	Rosenilda Ferreira de Sousa	Técnico em Enfermagem	Cascavel
05º	46º	Paula Gehlen Spricigo	Técnico em Enfermagem	Cascavel
06º	58º	Graciele Christina de Oliveira	Técnico em Enfermagem	Cascavel
07º	18º	Gislaine Uchoa Araujo	Técnico em Enfermagem	Cascavel
08º	38º	Dayane Vidovix da Silva	Técnico em Enfermagem	Cascavel
09º	55º	Daiane da Silva Bispo	Técnico em Enfermagem	Cascavel
10º	43º	Edson Gonzaga dos Santos	Técnico em Enfermagem	Cascavel
11º	04º	Patricia Martins Lima	Técnico em Enfermagem	Cascavel
12º	19º	Isaias Wilson Prestes Bernardo	Técnico em Enfermagem	Cascavel
13º	33º	Geralda Elizangela da Silva Martins	Técnico em Enfermagem	Cascavel
14º	40º	Solange Aparecida de Oliveira	Técnico em Enfermagem	Cascavel
15º	13º	Virginia Bittencourt Pereira	Técnico em Enfermagem	Cascavel
16º	05º	Ana Paula Correa Gonçalves	Técnico em Enfermagem	Cascavel
17º	01º	Edicleia Navarro Botelho	Técnico em Enfermagem	Cascavel
18º	21º	Grace Aline Zini	Técnico em Enfermagem	Cascavel
19º	16º	Jaqueline Aparecida Silveira	Técnico em Enfermagem	Cascavel
20º	49º	Daniela Schmoller Silva	Técnico em Enfermagem	Cascavel
21º	54º	Edna Candida de Araujo	Técnico em Enfermagem	Cascavel
22º	37º	Simone de Fátima Ribas	Técnico em Enfermagem	Cascavel
23º	31º	Sueli Pereira Ferreira	Técnico em Enfermagem	Cascavel
24º	24º	Caroline do Carmo Simões de Macedo	Técnico em Enfermagem	Cascavel
25º	47º	Patricia Perozzo	Técnico em Enfermagem	Cascavel
26º	10º	Paulo Andre Freitas da Silva	Técnico em Enfermagem	Cascavel
1º	36º	Mikael José Barbosa	Motorista Socorrista	Cafelândia
1º	06º	Willian Jeferson Alves de Azevedo	Motorista Socorrista	Palotina

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5AB1DFCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4526/2020

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, ao servidor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
3090-2	Janete Blocki de Oliveira	10.427.847-7	087.008.079-23	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2020 A 30/08/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1AAEC165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA A.M. MENDES ACESSÓRIOS EPP.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula

de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **A.M. MENDES ACESSÓRIOS EPP**, com sede na Rua Ceará 290 – Jd. Apucarana – Apucarana/Pr, CEP 86804-210 e inscrita no CNPJ sob nº 06.009.600/0001-05, representado por sua Administradora a Sra. Adriana Michele Mendes, portadora da Carteira de Identidade RG nº 80310250/Pr e CPF/MF sob o nº 034.600.949-90, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o disposto nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93 que trata da pactuação do equilíbrio econômico financeiro dos contratos.
ü A variação de preços no mercado atual 16,08% (dezesseis virgula zero oito por cento) no item 59 da ata o que causou desequilíbrio econômico no contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Conforme Ata de Registro de Preços nº 152 firmada em 31.10.2019 entre as partes para Contratação do Aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos e maquinários dos diversos setores da Administração Municipal, previsto no processo de licitação modalidade Pregão nº 57/2019, resolvem aplicar no total do contrato o percentual de 5,98% (cinco virgula noventa e oito por cento) ou R$ 22.173,92 (vinte e dois mil cento e setenta e três reais noventa e dois centavos) a título de equilíbrio econômico financeiro no contrato original, passando o valor total do contrato de R$ 370.560,00 (trezentos e setenta mil quinhentos e sessenta reais) para R$ 392.733,92 (trezentos e noventa e dois mil setecentos e trinta e três reais noventa e dois centavos), passando o item para o seguinte valor:

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
17	PNEU 1000R20 MISTO 16 LONAS USO DIRECIONAL PARA TERRENO MISTO (TERRA / ASFALTO).COM NO MÍNIMO 15 mm DE PROFUNDIDADE DE SULCOS, CARGA MÍNIMA PARA 3000 kg/2725 ÍNDICE DE VELOCIDADE k.	Unid	20	FIRESTONE	T819 146/143L 15,5MM	1.415,41	28.308,20
23	PNEU 1400X24 16 LONAS L2 DIAGONAL COM PROF. DE ESCULTURA MINIMA DE 24.5 MM NA BANDA DE RODAGEM COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 3.65O POR PNEU	Unid	60	WESTLAKE	G2/L2 16L 25,5MM	2.069,00	124.140,00
30	PNEU 175/70R14	Unid	59	WESTLAKE	RP18	209,00	12.331,00
32	PNEU 185 R14 C 8PR	Unid	44	WESTLAKE	H188	289,00	12.716,00
36	PNEU 185/70/14	Unid	62	WESTLAKE	RP18	209,00	12.958,00
38	PNEU 195/55 R 15	Unid	12	WESTLAKE	RP18	229,00	2.748,00
41	PNEU 205/55R16	Unid	8	WESTLAKE	RP18	257,00	2.056,00
46	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO 14PR	Unid	40	WESTLAKE	CM986	684,00	27.360,00
48	PNEU 225/65/16 C 8PR	Unid	94	WESTLAKE	SC328	439,00	41.266,00
53	PNEU 295/80, R22,5 RADIAL LISO 16 LONAS – USO MISTO (TERRA /ASFALTO), CARGA MÍNIMA PARA 3.550 Kg E DIÂMETRO EXTERNO COM NO MÍNIMO 1.052 mm, ÍNDICE DE VELOCIDADE K.	Unid	16	DAYTON	DAYTON D660D	1.616,17	25.858,72
60	PNEU 900X20 14 LONAS LISO	Unid	40	WESTLAKE	CR942	890,00	35.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 20 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU.
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:23CFCD6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO 13/2020

Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 13/2020

Objeto: ***"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".*** Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, que as empresas abaixo descritas, tornam-se vencedoras da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente	Proposta	Lance Final
LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS ME CNPJ 35.425.512/0001-84 LOTE 01	**R$ 15.359,96**	**R$ 11.479,00**
MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOGICOS EM VETERINARIOS EIRELI-ME CNPJ 20.371.330/0001-09 LOTE 02	**R$ 4.974,91**	**R$ 3.300,00**
CIRURGICA PARMA LTDA CNPJ 10.368.534/0001-29 LOTE 03	**R$ 12.194,00**	**R$ 12.191,00**
R.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI CNPJ 26.526.668/0001-60 LOTE 04	**R$ 7.498,47**	**R$ 7.490,00**
LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS ME CNPJ 35.425.512/0001-84 LOTE 05	**R$ 1.718,62**	**R$ 1.718,00**
LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS ME	**R$ 1.475,13**	**R$ 1.474,80**

CNPJ 35.425.512/0001-84 LOTE 06		
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ 85.515.542/0001-50 LOTE 07	**R$ 4.921,11**	**R$ 3.800,00**

Guaraqueçaba, 21 de Julho de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:AF3E5693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 086/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			**DAS FÉRIAS**		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
15501	EDMAR GONÇALVES SENA	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019	30	20/07/2020 a 18/08/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de julho do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:474D6B8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO N°. 004/2020

Objeto: O presente Leilão tem por objeto a venda de Imóveis inservíveis ao Município de Iguatu - PR, conforme relação abaixo:

LOTES LEILÃO	N°. LOTE	QUADRA	MATRICULA	ÁREA	LOTEAMENTO	VALOR MÍNIMO R$
1	01-B-4	20	29.382	330,00 m²	Cidade de Iguatu	14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)
2	01-B-5	20	29.383	330,00 m²	Cidade de Iguatu	14.500,00 Quatorze mil e quinhentos reais)
3	01-B-6	20	29.384	330,00 m²	Cidade de Iguatu	14.500,00 Quatorze mil e quinhentos reais)
4	01-B-7	20	29.385	330,00 m²	Cidade de Iguatu	14.500,00 Quatorze mil e quinhentos reais)
5	01-B-8	20	29.386	330,00 m²	Cidade de Iguatu	25.000 (vinte cinco mil reais)
6	01-B-9	20	29.387	330,00 m²	Cidade de Iguatu	25.000 (vinte cinco mil reais)
7	25	01	20.036	200,00 m²	Novo Iguatu	23.000,00 (Vinte e três mil reais)
8	02	02	20.042	200,00 m²	Novo Iguatu	23.000,00 (Vinte e três mil reais)
9	04	02	20.044	200,00 m²	Novo Iguatu	23.000,00 (Vinte e três mil reais)
10	05	02	20.045	200,00 m²	Novo Iguatu	23.000,00 (Vinte e três mil reais)
11	01-B	04	25.111	538,44 m²	Novo Iguatu	24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
12	01-C	04	25.112	531,87 m²	Novo Iguatu	23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais)
13	01-D	04	25.113	480,32 m²	Novo Iguatu	21.000,00 (Vinte e um mil reais)
14	01-E	04	25.114	377,97 m²	Novo Iguatu	20.000,00 (Vinte mil reais)
15	01-F	04	25.115	275,58 m²	Novo Iguatu	17.000,00 (dezesste mil reais)
16	01-G	04	25.116	245,87 m²	Novo Iguatu	14.500,00 (quatorze mil e quinhetos reais)

Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu.

Vistoria: Os Imóveis poderão ser examinados em seus respectivos endereços entre os dias 22/07/2020 até 14/08/2020, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min (exceto aos sábados, domingos e feriados).
Data da sessão de abertura: 17/08/2020.
Horário: 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Iguatu, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – PR.
Sucessão dos lances: R$ 100,00 (Cem Reais);
Informações: (45) 3248-1159
e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br

Iguatu, 20 de julho de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:15E066CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.776.000,00	16.352.983,08	2.635.092,66	7.841.160,31	8.511.822,77	2.470.962,83	6.726.790,05	9.626.193,03	6.351.589,56
DESPESAS CORRENTES	13.350.400,00	14.420.877,37	2.218.658,11	6.902.659,66	7.518.217,71	2.095.158,78	6.072.321,85	8.348.555,52	5.717.805,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.114.600,00	7.465.148,65	1.101.464,76	3.325.406,98	4.139.741,67	1.101.464,76	3.325.406,98	4.139.741,67	3.324.765,94
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	230.000,00	230.000,00	1.468,11	73.275,45	156.724,55	1.468,11	73.275,45	156.724,55	73.275,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.005.800,00	6.725.728,72	1.115.725,24	3.503.977,23	3.221.751,49	992.225,91	2.673.639,42	4.052.089,30	2.319.763,61
DESPESAS DE CAPITAL	1.074.100,00	1.580.605,71	416.434,55	938.500,65	642.105,06	375.804,05	654.468,20	926.137,51	633.784,56
INVESTIMENTOS	774.100,00	1.380.605,71	452.610,95	799.107,19	581.498,52	411.980,45	515.074,74	865.530,97	494.391,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	300.000,00	200.000,00	(36.176,40)	139.393,46	60.606,54	(36.176,40)	139.393,46	60.606,54	139.393,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	351.500,00	351.500,00	0,00	0,00	351.500,00	0,00	0,00	351.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	351.500,00	351.500,00	0,00	0,00	351.500,00	0,00	0,00	351.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.776.000,00	16.352.983,08	2.635.092,66	7.841.160,31	8.511.822,77	2.470.962,83	6.726.790,05	9.626.193,03	6.351.589,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	14.776.000,00	16.352.983,08	2.635.092,66	7.841.160,31	8.511.822,77	2.470.962,83	6.726.790,05	9.626.193,03	6.351.589,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	79.614,76	535.146,68	(535.146,68)	243.744,59	1.649.516,94	(1.649.516,94)	2.024.717,43
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	14.776.000,00	16.352.983,08	2.714.707,42	8.376.306,99	7.976.676,09	2.714.707,42	8.376.306,99	7.976.676,09	8.376.306,99

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:161877D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:CACC7F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.776.000,00	15.904.371,71	2.714.707,42	17,07	8.376.306,99	52,67	7.528.064,72
RECEITAS CORRENTES	14.626.000,00	15.557.691,71	2.370.007,42	15,23	7.382.386,54	47,45	8.175.305,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	345.600,00	345.600,00	136.360,50	39,46	229.520,14	66,41	116.079,86
IMPOSTOS	304.800,00	304.800,00	114.760,51	37,65	201.437,94	66,09	103.362,06
TAXAS	40.100,00	40.100,00	21.599,99	53,87	28.065,00	69,99	12.035,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	700,00	700,00	0,00	0,00	17,20	2,46	682,80
CONTRIBUIÇÕES	138.900,00	138.900,00	33.548,45	24,15	96.599,85	69,55	42.300,15
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	138.900,00	138.900,00	33.548,45	24,15	96.599,85	69,55	42.300,15
RECEITA PATRIMONIAL	95.200,00	95.200,00	1.880,69	1,98	23.468,44	24,65	71.731,56
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	95.200,00	95.200,00	1.880,69	1,98	23.468,44	24,65	71.731,56
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	19.796,82	19,80	31.504,82	31,50	68.495,18
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	5.000,00	5.000,00	19.796,82	395,94	31.504,82	630,10	(26.504,82)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.767.400,00	14.699.091,71	2.157.521,52	14,68	6.956.723,18	47,33	7.742.368,53
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	9.984.620,00	10.901.311,71	1.713.388,80	15,72	5.405.466,83	49,59	5.495.844,88
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.574.780,00	2.589.780,00	324.858,47	12,54	1.069.386,58	41,29	1.520.393,42
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.208.000,00	1.208.000,00	119.274,25	9,87	481.869,77	39,89	726.130,23
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	178.900,00	178.900,00	20.899,44	11,68	44.570,11	24,91	134.329,89
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	2.520,00	0,00	5.520,00	0,00	(5.520,00)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	18.379,44	0,00	18.379,44	0,00	(18.379,44)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	177.900,00	177.900,00	0,00	0,00	20.670,67	11,62	157.229,33
RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	346.680,00	344.700,00	99,43	993.920,45	286,70	(647.240,45)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	24.700,00	16,47	89.600,00	59,73	60.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	24.700,00	0,00	89.600,00	0,00	(89.600,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	196.680,00	320.000,00	162,70	904.320,45	459,79	(707.640,45)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	196.680,00	150.000,00	76,27	617.669,31	314,05	(420.989,31)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	170.000,00	0,00	286.651,14	0,00	(286.651,14)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	14.776.000,00	15.904.371,71	2.714.707,42	17,07	8.376.306,99	52,67	7.528.064,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	14.776.000,00	15.904.371,71	2.714.707,42	17,07	8.376.306,99	52,67	7.528.064,72

DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	14.776.000,00	15.904.371,71	2.714.707,42	17,07	8.376.306,99	52,67	7.528.064,72
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	449.611,37	0,00	0,00	449.611,37	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	449.611,37	0,00	0,00	449.611,37	100,00	0,00

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:67942C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:AF2262B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2020 À 12/2020										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)				
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	552.327,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552.327,41	0,00	0,00	552.327,41
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	552.327,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552.327,41	0,00	0,00	552.327,41
Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.182,94	182.764,92	14.033,95	0,00	0,00	(198.981,81)	418.033,82	0,00	(617.015,63)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.578,91	0,00	1.023,36	0,00	0,00	0,00	555,55	165,00	0,00	390,55
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	16.337,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.337,42	0,00	0,00	16.337,42
FNDE - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	392,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392,10	0,00	0,00	392,10
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	211.830,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.830,88	0,00	0,00	211.830,88
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	26.756,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.756,68	0,00	0,00	26.756,68
Convênio Cooperação ITAIPU - 4500046675	77.583,13	102.046,96	16.812,70	162.423,91	0,00	0,00	(203.700,44)	29.399,60	0,00	(233.100,04)
TRANSFERÊNCIA FEAS - ADESPON FAMILIA PARANAENSE	668,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	668,83	0,00	0,00	668,83
TRANSF. ESTADUAL - FEAS BENEFICIO EVENTUAL	66,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,45	0,00	0,00	66,45
TRANSF. ESTADUAL - FIA SCFV - FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	427,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427,36	0,00	0,00	427,36
Transferência Federal Convêno Revitalização Centro Eventos	211.100,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.100,77	214.592,34	0,00	(3.491,57)
Transferência Federal - Convênio Barracão Industrial 852381/2017	174.256,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.256,62	144.499,47	0,00	29.757,15
TRANSF. PROGRAMA FEAS - VEÍCULO ADAPTADO	4.373,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.373,48	0,00	0,00	4.373,48
Operações de Crédito Internas	9.812,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.812,33	0,00	0,00	9.812,33
IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00

Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	90.604,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.604,01	102,30	0,00	90.501,71
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	31.506,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.506,19	0,00	0,00	31.506,19
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	46,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,95	0,00	0,00	46,95
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PSB - (COVID-19)	71.506,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.506,68	0,00	0,00	71.506,68
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	109.150,98	274,64	10.923,00	2.160,15	0,00	0,00	95.793,19	192.883,89	0,00	(97.090,70)
OUTRAS TRANSF. UNIÃO SUAS - PORTARIA 369 - COVID-19 - EPI	4.202,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.202,75	0,00	0,00	4.202,75
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	15.000,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,88	0,00	0,00	15.000,88
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	150.002,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.002,36	0,00	0,00	150.002,36
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	855,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	855,50	0,00	0,00	855,50
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	32,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,72	0,00	0,00	32,72
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	275.124,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.124,83	0,00	0,00	275.124,83
Saúde Mental	8,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,93	0,00	0,00	8,93
FUNDO ASSIST. FARMACEUTICA FAF - CUSTEIO	518,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	518,68	0,00	0,00	518,68
FUNDO ASSIST. FARMACÊUTICA - FAF - INVEST. CAPITAL	1.439,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.439,20	0,00	0,00	1.439,20
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do	226.490,51	0,00	10.697,41	0,00	0,00	0,00	215.793,10	57.893,25	0,00	157.899,85
Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	92.123,82	0,00	0,00	3.910,00	0,00	0,00	88.213,82	1.297,80	0,00	86.916,02

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
CONVENIO DETRAN - FUNRESTRAN	7.977,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.977,58	0,00	0,00	7.977,58
Custeio Federeal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.858,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.858,16	4.629,12	0,00	21.229,04
Operações de Crédito Internas	597,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597,56	0,00	0,00	597,56
Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal	62.187,80	0,00	0,00	51.690,11	0,00	0,00	10.497,69	5.159,50	0,00	5.338,19
Retenções em Caráter Consignatário	3.541,33	0,00	0,00	0,00	3.541,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conv. Atendimento Mulheres e Crianças	113,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113,14	0,00	0,00	113,14
Recursos de Contratos de Rateio do Consórcio - CONSAMU	9,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,55	0,00	0,00	9,55
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,04
Fundeb 60%	46.337,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.337,62	0,00	0,00	46.337,62
Transferências Voluntárias Públicas Federais	802,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	802,90	0,00	0,00	802,90
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.517,62	0,00	1.219,30	216,70	0,00	0,00	2.081,62	27.232,73	0,00	(25.151,11)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	110.254,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.254,66	5.625,68	0,00	104.628,98
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	781,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	781,52	0,00	0,00	781,52
Salário-Educação	4.065,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.065,68	0,00	0,00	4.065,68
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - EMENDAS INDIVIDUAIS	8.960,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.960,24	0,00	0,00	8.960,24

Atenção Básica	5.841,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.841,79	0,00	0,00	5.841,79
Vigilância em Saúde	9.775,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.775,20	0,00	0,00	9.775,20
ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL - (COVID-19)	170.760,22	0,00	4.815,00	0,00	0,00	0,00	165.945,22	15.900,00	0,00	150.045,22
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,21	0,00	0,00	0,21
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	125.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.065,00	0,00	0,00	125.065,00
Receitas de Alienações de Ativos	52.976,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.976,94	0,00	0,00	52.976,94
Programa PNATE Federal	6.640,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.640,23	0,00	0,00	6.640,23
Programa PNATE Estadual	972,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	972,73	226,74	0,00	745,99
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.664,30	0,00	1.340,00	0,00	0,00	0,00	324,30	4.467,60	0,00	(4.143,30)
Programa PNAE	11.580,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.580,78	0,00	0,00	11.580,78
Transferência Federal - Contrato de Repasse 779681/2012 - MDA	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	58.515,32	0,00	4.310,00	0,00	0,00	0,00	54.205,32	18.000,00	0,00	36.205,32
Taxas - Exercício Poder de Polícia	929,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	929,50	0,00	0,00	929,50
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Taxas - Prestação de Serviços	498,39	0,00	1.557,33	0,00	0,00	0,00	(1.058,94)	1.197,30	0,00	(2.256,24)
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde -	4.512,00	0,00	2.450,00	0,00	0,00	0,00	2.062,00	1.897,50	0,00	164,50
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.535.037,98	104.504,54	237.913,02	234.434,82	3.541,33	0,00	1.954.644,27	1.143.203,64	0,00	811.440,63
TOTAL (III) = (I + II)	3.087.365,39	104.504,54	237.913,02	234.434,82	3.541,33	0,00	2.506.971,68	1.143.203,64	0,00	1.363.768,04

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:05146DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	13.848.218,65	8.739.649,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:7A080DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	14.776.000,00	16.352.983,08	2.635.092,66	7.841.160,31	100,00	8.511.822,77	2.470.962,83	6.726.790,05	100,00	9.626.193,03
LEGISLATIVA	933.900,00	933.900,00	0,00	0,00	0,00	933.900,00	0,00	0,00	0,00	933.900,00
ADMINISTRAÇÃO	2.452.300,00	2.622.439,91	459.843,95	1.421.119,78	18,12	1.201.320,13	402.548,75	1.157.778,04	17,21	1.464.661,87
ASSISTÊNCIA SOCIAL	781.000,00	1.086.055,20	136.656,53	499.646,44	6,37	586.408,76	243.597,71	479.631,84	7,13	606.423,36
SAÚDE	3.013.800,00	3.653.054,69	706.416,73	2.015.613,25	25,71	1.637.441,44	615.320,27	1.712.688,48	25,46	1.940.366,21
EDUCAÇÃO	2.909.100,00	2.948.728,58	420.870,78	1.396.559,39	17,81	1.552.169,19	422.224,84	1.351.030,09	20,08	1.597.698,49
CULTURA	224.500,00	499.297,54	17.729,15	353.654,68	4,51	145.642,86	237.322,79	346.425,38	5,15	152.872,16
URBANISMO	1.423.400,00	1.679.250,00	624.656,58	1.017.817,73	12,98	661.432,27	323.797,57	689.277,92	10,25	989.972,08
HABITAÇÃO	91.000,00	50.220,96	0,00	0,00	0,00	50.220,96	0,00	0,00	0,00	50.220,96
GESTÃO AMBIENTAL	212.500,00	197.000,00	9.430,53	29.961,48	0,38	167.038,52	6.677,73	25.991,48	0,39	171.008,52
AGRICULTURA	666.000,00	709.697,69	150.225,60	372.841,00	4,75	336.856,69	89.297,21	308.818,66	4,59	400.879,03
INDÚSTRIA	61.000,00	61.000,00	5.610,13	5.891,36	0,08	55.108,64	1.110,13	1.391,36	0,02	59.608,64
TRANSPORTE	832.400,00	832.400,00	116.272,18	323.892,69	4,13	508.507,31	120.953,57	306.467,69	4,56	525.932,31
DESPORTO E LAZER	98.000,00	98.000,00	0,00	75.540,68	0,96	22.459,32	14.043,76	38.731,28	0,58	59.268,72
ENCARGOS ESPECIAIS	725.600,00	630.438,51	(12.619,50)	328.621,83	4,19	301.816,68	(5.931,50)	308.557,83	4,59	321.880,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	351.500,00	351.500,00	0,00	0,00	0,00	351.500,00	0,00	0,00	0,00	351.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	14.776.000,00	16.352.983,08	2.635.092,66	7.841.160,31	100,00	8.511.822,77	2.470.962,83	6.726.790,05	100,00	9.626.193,03

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:17E2E0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	14.776.000,00	16.352.983,08	2.635.092,66	7.841.160,31	100,00	8.511.822,77	2.470.962,83	6.726.790,05	100,00	9.626.193,03
LEGISLATIVA	933.900,00	933.900,00	0,00	0,00	0,00	933.900,00	0,00	0,00	0,00	933.900,00
AÇÃO LEGISLATIVA	933.900,00	933.900,00	0,00	0,00	0,00	933.900,00	0,00	0,00	0,00	933.900,00
ADMINISTRAÇÃO	2.452.300,00	2.622.439,91	459.843,95	1.421.119,78	18,12	1.201.320,13	402.548,75	1.157.778,04	17,21	1.464.661,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.015.800,00	2.151.321,36	391.472,13	1.227.351,43	15,65	923.969,93	334.176,93	964.009,69	14,33	1.187.311,67
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	370.000,00	394.649,41	58.402,68	164.502,12	2,10	230.147,29	58.402,68	164.502,12	2,45	230.147,29
CONTROLE INTERNO	66.500,00	76.469,14	9.969,14	29.266,23	0,37	47.202,91	9.969,14	29.266,23	0,44	47.202,91
ASSISTÊNCIA SOCIAL	781.000,00	1.086.055,20	136.656,53	499.646,44	6,37	586.408,76	243.597,71	479.631,84	7,13	606.423,36
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	21.000,00	21.000,00	0,00	4.193,18	0,05	16.806,82	0,00	1.777,18	0,03	19.222,82
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	399.000,00	443.193,07	39.431,80	223.223,46	2,85	219.969,61	140.075,80	222.803,70	3,31	220.389,37
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	361.000,00	621.862,13	97.224,73	272.229,80	3,47	349.632,33	103.521,91	255.050,96	3,79	366.811,17
SAÚDE	3.013.800,00	3.653.054,69	706.416,73	2.015.613,25	25,71	1.637.441,44	615.320,27	1.712.688,48	25,46	1.940.366,21
ATENÇÃO BÁSICA	2.929.800,00	3.565.793,63	699.174,09	1.970.565,74	25,13	1.595.227,89	597.872,23	1.668.665,97	24,81	1.897.127,66
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	84.000,00	87.261,06	7.242,64	45.047,51	0,57	42.213,55	17.448,04	44.022,51	0,65	43.238,55
EDUCAÇÃO	2.909.100,00	2.948.728,58	420.870,78	1.396.559,39	17,81	1.552.169,19	422.224,84	1.351.030,09	20,08	1.597.698,49
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	170.000,00	170.000,00	11.370,23	46.689,25	0,60	123.310,75	10.780,18	39.728,90	0,59	130.271,10
ENSINO FUNDAMENTAL	1.716.600,00	1.756.228,58	248.188,36	823.035,60	10,50	933.192,98	244.132,47	790.466,65	11,75	965.761,93
ENSINO SUPERIOR	84.500,00	84.500,00	0,00	26.008,07	0,33	58.491,93	0,00	26.008,07	0,39	58.491,93
EDUCAÇÃO INFANTIL	887.000,00	887.000,00	161.312,19	482.826,47	6,16	404.173,53	161.312,19	482.826,47	7,18	404.173,53
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	42.000,00	42.000,00	0,00	18.000,00	0,23	24.000,00	6.000,00	12.000,00	0,18	30.000,00
CULTURA	224.500,00	499.297,54	17.729,15	353.654,68	4,51	145.642,86	237.322,79	346.425,38	5,15	152.872,16
DIFUSÃO CULTURAL	157.000,00	157.000,00	10.691,55	53.368,83	0,68	103.631,17	10.691,55	53.368,83	0,79	103.631,17
DESPORTO COMUNITÁRIO	67.500,00	342.297,54	7.037,60	300.285,85	3,83	42.011,69	226.631,24	293.056,55	4,36	49.240,99
URBANISMO	1.423.400,00	1.679.250,00	624.656,58	1.017.817,73	12,98	661.432,27	323.797,57	689.277,92	10,25	989.972,08
INFRA-ESTRUTURA URBANA	223.000,00	513.850,00	445.864,98	464.253,13	5,92	49.596,87	164.320,86	182.552,56	2,71	331.297,44
SERVIÇOS URBANOS	1.200.400,00	1.165.400,00	178.791,60	553.564,60	7,06	611.835,40	159.476,71	506.725,36	7,53	658.674,64
HABITAÇÃO	91.000,00	50.220,96	0,00	0,00	0,00	50.220,96	0,00	0,00	0,00	50.220,96
HABITAÇÃO URBANA	91.000,00	50.220,96	0,00	0,00	0,00	50.220,96	0,00	0,00	0,00	50.220,96
GESTÃO AMBIENTAL	212.500,00	197.000,00	9.430,53	29.961,48	0,38	167.038,52	6.677,73	25.991,48	0,39	171.008,52
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	212.500,00	197.000,00	9.430,53	29.961,48	0,38	167.038,52	6.677,73	25.991,48	0,39	171.008,52
AGRICULTURA	666.000,00	709.697,69	150.225,60	372.841,00	4,75	336.856,69	89.297,21	308.818,66	4,59	400.879,03
EXTENSÃO RURAL	666.000,00	709.697,69	150.225,60	372.841,00	4,75	336.856,69	89.297,21	308.818,66	4,59	400.879,03
INDÚSTRIA	61.000,00	61.000,00	5.610,13	5.891,36	0,08	55.108,64	1.110,13	1.391,36	0,02	59.608,64
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	61.000,00	61.000,00	5.610,13	5.891,36	0,08	55.108,64	1.110,13	1.391,36	0,02	59.608,64
TRANSPORTE	832.400,00	832.400,00	116.272,18	323.892,69	4,13	508.507,31	120.953,57	306.467,69	4,56	525.932,31
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	832.400,00	832.400,00	116.272,18	323.892,69	4,13	508.507,31	120.953,57	306.467,69	4,56	525.932,31
DESPORTO E LAZER	98.000,00	98.000,00	0,00	75.540,68	0,96	22.459,32	14.043,76	38.731,28	0,58	59.268,72
DESPORTO COMUNITÁRIO	98.000,00	98.000,00	0,00	75.540,68	0,96	22.459,32	14.043,76	38.731,28	0,58	59.268,72
ENCARGOS ESPECIAIS	725.600,00	630.438,51	(12.619,50)	328.621,83	4,19	301.816,68	(5.931,50)	308.557,83	4,59	321.880,68
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	725.600,00	630.438,51	(12.619,50)	328.621,83	4,19	301.816,68	(5.931,50)	308.557,83	4,59	321.880,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	351.500,00	351.500,00	0,00	0,00	0,00	351.500,00	0,00	0,00	0,00	351.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	351.500,00	351.500,00	0,00	0,00	0,00	351.500,00	0,00	0,00	0,00	351.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	14.776.000,00	16.352.983,08	2.635.092,66	7.841.160,31	100,00	8.511.822,77	2.470.962,83	6.726.790,05	100,00	9.626.193,03

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:138053FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:B4C3675F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**13.848.218,65**	**14.819.455,45**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**437.238,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**13.848.218,65**	**14.382.217,45**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**3.046.608,10**	**3.260.280,20**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**2.741.947,29**	**2.934.252,18**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:56BAAC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	13.848.218,65	14.819.455,45	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	437.238,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	13.848.218,65	14.382.217,45	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	3.046.608,10	3.260.280,20	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	2.741.947,29	2.934.252,18	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:80CD1405

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	14.819.455,45	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	437.238,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	14.382.217,45	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.371.112,87	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.134.001,58	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.037.361,88	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:836144CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	150.000,00	89.664,78	60.335,22
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	150.000,00	89.664,78	60.335,22
Alienação de Bens Móveis	0,00	89.600,00	(89.600,00)
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	64,78	(64,78)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	150.000,00	89.664,78	60.335,22

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	150.000,00	37.300,00	37.300,00	37.300,00	9.024,68	112.700,00
Investimentos	150.000,00	37.300,00	37.300,00	37.300,00	9.024,68	112.700,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	150.000,00	37.300,00	37.300,00	37.300,00	9.024,68	112.700,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**		**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**	
VALOR (III)	1.393,68		52.364,78		53.758,46	

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:D5CE1EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A JUNHO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	304.500,00	304.500,00	201.437,94	66,15
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	83.800,00	83.800,00	62.331,50	74,38
1.1.1 - IPTU	70.400,00	70.400,00	58.268,90	82,77
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	13.400,00	13.400,00	4.062,60	30,32
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	80.200,00	80.200,00	27.621,74	34,44
1.2.1 - ITBI	79.900,00	79.900,00	27.621,74	34,57
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	300,00	300,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	38.500,00	38.500,00	28.709,04	74,57
1.3.1 - ISS	36.800,00	36.800,00	27.922,62	75,88
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.700,00	1.700,00	786,42	46,26
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	102.000,00	102.000,00	82.775,66	81,15
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	13.282.300,00	13.282.300,00	5.738.143,56	43,20
2.1 - Cota-parte FPM	10.562.000,00	10.562.000,00	4.597.664,29	43,53
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	9.727.700,00	9.727.700,00	4.597.664,29	47,26
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	834.300,00	834.300,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.456.300,00	2.456.300,00	998.986,12	40,67
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	17.300,00	17.300,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	38.800,00	38.800,00	14.316,41	36,90
2.5 - Cota-parte ITR	24.900,00	24.900,00	417,85	1,68
2.6 - Cota-parte IPVA	183.000,00	183.000,00	126.758,89	69,27
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	13.586.800,00	13.586.800,00	5.939.581,50	43,72
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	66,31	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	162.100,00	162.100,00	63.509,14	39,18
5.1 - Transferências do salário-educação	104.600,00	104.600,00	40.817,81	39,02
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	57.500,00	57.500,00	22.615,98	39,33
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	75,35	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	39.100,00	39.100,00	6.527,84	16,70
6.1 - Transferências de convênios	39.100,00	39.100,00	6.472,02	16,55
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	55,82	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	201.200,00	201.200,00	70.103,29	34,84
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.489.600,00	2.489.600,00	1.147.628,44	46,10

10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.945.540,00	1.945.540,00	919.532,71	47,26
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	491.260,00	491.260,00	199.797,13	40,67
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.460,00	3.460,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	7.760,00	7.760,00	2.923,21	37,67
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	4.980,00	4.980,00	83,55	1,68
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	36.600,00	36.600,00	25.291,84	69,10
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.208.000,00	1.208.000,00	482.074,52	39,91
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.208.000,00	1.208.000,00	481.869,77	39,89
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	204,75	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.281.600,00)	(1.281.600,00)	(665.758,67)	51,95

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.041.500,00	1.081.128,58	489.575,48	45,28	489.575,48	45,28
13.1 - Com educação infantil	377.500,00	377.500,00	211.830,64	56,11	211.830,64	56,11
13.2 - Com ensino fundamental	664.000,00	703.628,58	277.744,84	39,47	277.744,84	39,47
14 - OUTRAS DESPESAS	166.500,00	166.500,00	31.144,76	18,71	31.144,76	18,71
14.1 - Com educação infantil	109.000,00	109.000,00	13.151,31	12,07	13.151,31	12,07
14.2 - Com ensino fundamental	57.500,00	57.500,00	17.993,45	31,29	17.993,45	31,29
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.208.000,00	1.247.628,58	520.720,24	41,74	520.720,24	41,74
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						39.628,58
17.1 - FUNDEB 60%						39.628,58
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)						39.628,58
INDICADORES DO FUNDEB						**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						481.091,66
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						93,34
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %						6,46
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						0,20
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						39.628,58
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO						39.628,58
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	867.000,00	867.000,00	481.892,67	55,58	481.892,67	55,58
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	486.500,00	486.500,00	224.981,95	46,25	224.981,95	46,25
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	380.500,00	380.500,00	256.910,72	67,52	256.910,72	67,52
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.621.400,00	1.661.028,58	786.333,67	47,34	747.991,46	45,03
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	721.500,00	761.128,58	295.738,29	38,86	295.738,29	38,86
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	899.900,00	899.900,00	493.136,30	54,80	454.794,09	50,54
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(2.540,92)	0,00	(2.540,92)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	84.500,00	84.500,00	26.008,07	30,78	26.008,07	30,78
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	135.000,00	135.000,00	42.817,66	31,72	35.857,31	26,56
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	2.707.900,00	2.747.528,58	1.337.052,07	48,66	1.291.749,51	47,01
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						(665.758,67)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						39.628,58
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						7.950,77
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						43.388,15
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)						5.096,34
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)						(569.694,83)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)						1.799.578,96
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						30,30

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	104.600,00	104.600,00	42.799,51	40,92	42.799,51	40,92
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	61.600,00	61.600,00	10.295,30	16,71	10.068,56	16,35
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	166.200,00	166.200,00	53.094,81	31,95	52.868,07	31,81
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	2.874.100,00	2.913.728,58	1.390.146,88	47,71	1.344.617,58	46,15
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2020 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					49.877,10	5.096,34
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019					39.628,58	2.245,21
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)					481.869,77	40.817,81
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					520.720,24	23.285,51
47.1 - Orçamento do Exercício					520.720,24	23.285,51
47.2 - Restos a Pagar					0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					204,75	75,35
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					982,86	19.852,86
50 - (+) Ajustes					0,00	0,00

50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	982,86	19.852,86

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:F7110DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.557.691,71	7.382.386,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	345.600,00	229.520,14
IPTU	83.800,00	62.331,50
ISS	38.500,00	28.709,04
ITBI	80.500,00	27.621,74
IRRF	102.000,00	82.775,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.800,00	28.082,20
Contribuições	138.900,00	96.599,85
Receita patrimonial	95.200,00	23.468,44
Aplicações Financeiras (II)	95.200,00	23.468,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	14.699.091,71	6.956.723,18
Cota-Parte do FPM	8.616.460,00	3.678.131,58
Cota-Parte do ICMS	1.965.040,00	799.188,99
Cota-Parte do IPVA	146.400,00	101.467,05
Cota-Parte do ITR	19.920,00	334,30
Transferências da LC 87/1996	13.840,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.208.000,00	481.869,77
Outras transferências correntes	2.729.431,71	1.895.731,49
Demais receitas correntes	278.900,00	76.074,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	278.900,00	76.074,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	15.462.491,71	7.358.918,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	346.680,00	993.920,45
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	89.600,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	150.000,00	89.600,00
Transferências de Capital	196.680,00	904.320,45
Convênios	196.680,00	440.430,00
Outras Transferências de Capital	0,00	463.890,45
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	346.680,00	993.920,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	15.809.171,71	8.352.838,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho/ 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.420.877,37	6.902.659,66	6.072.321,85	5.717.805,00	209.909,54	214.575,72	213.580,72
Pessoal e encargos sociais	7.465.148,65	3.325.406,98	3.325.406,98	3.324.765,94	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	230.000,00	73.275,45	73.275,45	73.275,45	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	6.725.728,72	3.503.977,23	2.673.639,42	2.319.763,61	209.909,54	214.575,72	213.580,72
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.725.728,72	3.503.977,23	2.673.639,42	2.319.763,61	209.909,54	214.575,72	213.580,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.190.877,37	6.829.384,21	5.999.046,40	5.644.529,55	209.909,54	214.575,72	213.580,72
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.580.605,71	938.500,65	654.468,20	633.784,56	126.850,46	364.460,25	244.298,39
Investimentos	1.380.605,71	799.107,19	515.074,74	494.391,10	126.850,46	364.460,25	244.298,39
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	200.000,00	139.393,46	139.393,46	139.393,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.380.605,71	799.107,19	515.074,74	494.391,10	126.850,46	364.460,25	244.298,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	351.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	15.922.983,08	7.628.491,40	6.514.121,14	6.138.920,65	336.760,00	579.035,97	457.879,11
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.419.278,79

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		557.263,78
JUROS NOMINAIS		Até Junho / 2020
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		23.468,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		84.420,07
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		1.358.327,16
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		448.443,27
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Junho / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.535.998,67	2.407.749,83
DEDUÇÕES (XXIX)	1.325.092,70	1.952.630,42
Disponibilidade de Caixa	1.325.092,70	1.952.630,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.664.310,28	2.451.445,35
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	339.217,58	498.814,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.210.905,97	455.119,41
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		755.786,56
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Junho / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(159.597,35)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		915.383,91
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		976.335,54
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		449.611,37
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		449.611,37
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 20/07/2020 14:50		

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:951C9C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2020				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	14.776.000,00			
Previsão Atualizada da Receita	15.904.371,71			
Receitas Realizadas	8.376.306,99			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	449.611,37			
Dotação Inicial	14.776.000,00			
Créditos Adicionais	1.576.983,08			
Dotação Atualizada	16.352.983,08			
Despesas Empenhadas	7.841.160,31			
Despesas Liquidadas	6.726.790,05			
Despesas Pagas	6.351.589,56			
Superávit Orçamentário	1.649.516,94			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	7.841.160,31			
Despesas Liquidadas	6.726.790,05			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	14.819.455,45			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.382.217,45			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.382.217,45			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	448.443,27		1.358.327,16	303,00 %
Resultado Primário	557.263,78		1.419.278,79	255,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	339.217,58	0,00	336.760,00	2.457,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	923.988,62	69.347,03	457.879,11	396.762,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.263.206,20	69.347,03	794.639,11	399.220,06
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.799.578,96	25% / 18%		30,30 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	489.575,48	60%		93,34 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	938.500,65		642.105,06	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	89.600,00		60.400,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	37.300,00		112.700,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	702.376,65	15%		11,83 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:20116B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	304.800,00	304.800,00	201.437,94	66,09
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	83.800,00	83.800,00	62.331,50	74,38
IPTU	70.400,00	70.400,00	58.268,90	82,77
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.400,00	13.400,00	4.062,60	30,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	80.500,00	80.500,00	27.621,74	34,31
ITBI	79.900,00	79.900,00	27.621,74	34,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	600,00	600,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	38.500,00	38.500,00	28.709,04	74,57
ISS	36.800,00	36.800,00	27.922,62	75,88
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.700,00	1.700,00	786,42	46,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	102.000,00	102.000,00	82.775,66	81,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.448.000,00	12.448.000,00	5.738.143,56	46,10
Cota-Parte FPM	9.727.700,00	9.727.700,00	4.597.664,29	47,26
Cota-Parte ITR	24.900,00	24.900,00	417,85	1,68
Cota-Parte IPVA	183.000,00	183.000,00	126.758,89	69,27
Cota-Parte ICMS	2.456.300,00	2.456.300,00	998.986,12	40,67
Cota-Parte IPI-Exportação	38.800,00	38.800,00	14.316,41	36,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.300,00	17.300,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.300,00	17.300,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	12.752.800,00	12.752.800,00	5.939.581,50	46,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.246.500,00	2.246.500,00	1.141.417,57	50,81	928.965,37	41,35	873.750,82	38,89
Despesas Correntes	2.181.500,00	2.181.500,00	1.141.417,57	52,32	928.965,37	42,58	873.750,82	40,05
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.246.500,00	2.246.500,00	1.141.417,57	50,81	928.965,37	41,35	873.750,82	38,89

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.141.417,57	928.965,37	873.750,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	203.530,90	203.530,90	203.530,90
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	19.057,82	19.057,82	19.057,82
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	918.828,85	706.376,65	651.162,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			890.937,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			890.937,22
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	27.891,62	(184.560,58)	(239.775,13)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(184.560,58)	(239.775,13)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			11,89

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	890.937,22	2.015.613,25	1.124.676,02	0,00	203.530,90	0,00	66.407,78	0,00	19.057,82	1.328.206,93
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	19.057,82	19.057,82	19.057,82	-19.057,82
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	932.800,00	970.299,95	736.136,04	75,87
Proveniente da União	662.500,00	699.999,95	381.373,27	54,48
Proveniente dos Estados	270.300,00	270.300,00	354.762,77	131,25
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.475,21	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	932.800,00	970.299,95	737.611,25	76,02

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	683.300,00	1.319.293,63	829.148,17	62,85	739.700,60	56,07	689.123,61	52,23
Despesas Correntes	633.300,00	1.238.793,63	804.409,27	64,93	714.961,70	57,71	664.384,71	53,63
Despesas de Capital	50.000,00	80.500,00	24.738,90	30,73	24.738,90	30,73	24.738,90	30,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	84.000,00	87.261,06	45.047,51	51,62	44.022,51	50,45	39.419,14	45,17
Despesas Correntes	84.000,00	87.261,06	45.047,51	51,62	44.022,51	50,45	39.419,14	45,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII +	767.300,00	1.406.554,69	874.195,68	62,15	783.723,11	55,72	728.542,75	51,80

XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.929.800,00	3.565.793,63	1.970.565,74	55,26	1.668.665,97	46,80	1.562.874,43	43,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	84.000,00	87.261,06	45.047,51	51,62	44.022,51	50,45	39.419,14	45,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.013.800,00	3.653.054,69	2.015.613,25	55,18	1.712.688,48	46,88	1.602.293,57	43,86
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:EFABA578

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	14.819.455,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.382.217,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.382.217,45	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	7.063.698,46	47,67
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.002.505,94	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	7.602.380,65	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.202.255,35	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	454.414,32	3,07
Limite definido por resolução do senado federal	17.783.346,54	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	3.260.280,20	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	2.371.112,87	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.037.361,88	7,00

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:FC710E30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2.020

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	47.423.323,98	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	927.813,77	1,96
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.845.399,44	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.703.129,47	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.560.859,49	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-202.803,53	-0,42
Limite definido por Resolução do Senado Federal	57.855.988,78	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.606.931,28	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.714.131,84	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.374.932,68	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA, emitido em 20/jul/2020 as 18h e 06m.		

EDIVALDO PEREIRA
Controlador Interno

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente

FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO
Contador CRC PR-069434/O-9

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:82297914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 35/2020 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	76/2020
	Processo de Licitação:	76/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	25/06/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, COPA E COZINHA, DESTINADOS AOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS com vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 19/2020 (Sequência: 2)

Ao(s) 21 de Julho de 2020, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 76/2020, Licitação nº 35/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: TRATA-SE DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI (5254) REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020, POIS NA DATA DE 10 (DEZ) DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE APRESENTOU DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, ITEM 13,2 SUBITENS 13.2.2, E 13.2.5 COM DATA ANTERIOR DA ABERTURA DO CERTAME, NESTE SENTIDO NA OCASIÃO FOI ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43 §1º DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06 OU SEJA, ATÉ 20.07.2020, PARA A REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO E EMISSÃO DE EVENTUAIS CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PROSSEGUINDO, A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - PR, SRA. MARLI DOS SANTOS SILVA BÉRGAMO, DESIGNADA PELA PORTARIA 002/2018 FAZ SABER QUE AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE A EMPRESA G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI (5254) NÃO SE MANIFESTOU NA INTENÇÃO DE APRESENTAR DOCUMENTOS COM NOVA DATA DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO. SENDO ASSIM, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO CONSIDERARAM A EMPRESA G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI (5254) INABILITADA E NÃO ACEITARAM AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA MESMA. DESTE MODO FORAM CONVOCADOS OS LICITANTES REMANESCENTES A SE MANIFESTAREM NO INTERESSE DA ENTREGA DOS SEGUINTES ITENS: 01 32 EMPRESA FELIPE CANIATO BASILICHI (5253), ACEITOU PELO VALOR ÚLTIMO LANCE; 02, 03 E 42 EMPRESA CAMPOS & GAVA LTDA - ME (4727), NÃO ACEITOU PELA FALTA DOS PRODUTOS E SEM PREVISÃO DE ABASTECIMENTO, NÃO HAVENDO EMPRESAS REMANESCENTES PARA OS ITENS 02 E 03, FORAM DECLARADOS DESERTOS, PARA O ITEM 42 NESTE CASO A EMPRESA PRÓXIMA COLOCADA FOI CONVOCADA, EMPRESA CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME (4267), ACEITOU PELO ÚLTIMO LANCE; ITEM 37 EMPRESA MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (5155), ACEITO PELO ÚLTIMO LANCE E ITENS 36 E 39 EMPRESA CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME (4267), ACEITOU PELO ÚLTIMO LANCE. PROSSEGUINDO A ATA DE JULGAMENTO SERÁ REPUBLICADA NA DATA DE HOJE. NADA MAIS TENDO A TRATAR, FOI LAVRADA A ATA, QUE FOI ASSINADA PELA PREGOEIRA OFICIAL. LOBATO - PR, 21 DE JULHO DE 2020.

Participante: 4267 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ml, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 0,75 g. NORMA ABNT QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: 50 PACOTES LACRADOS COM 100 UNIDADES.	Cx	20,00	IBRAS	0,0000	50,80	1.016,00
15	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180 ml, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 1,62 g. NORMA ABNT QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.	Cx	100,00	IBRAS	0,0000	56,90	5.690,00
36	GARFO DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 mm, CABO EM INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 cm,	Un	100,00	SIMONAGGIO	0,0000	1,80	180,00

	PRIMEIRA LINHA.						
39	TÁBUA DE CORTE, PLACA EM POLIETILENO, COM CANALETA, MEDIDAS MÍNIMAS 40 cm X 30 cm X 10 mm	Un	10,00	CATUAI	0,0000	26,50	265,00
40	XÍCARA DE CHÁ (VIDRO) RESISTENTE AO CALOR, CAPACIDADE 240 ml.	Un	100,00	NADIR	0,0000	5,00	500,00
41	COLHER DE MESA (SOPA) EM AÇO INOX, FÁCIL DE LIMPAR E ESTERILIZAR, COMPRIMENTO ENTRE 17 cm E 19 cm, ESPESSURA 0,08 cm	Un	120,00	SIMONAGGIO	0,0000	1,40	168,00
Participante: 4267 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
42	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 20 LITROS, COM TAMPA/TRAVA, MATERIAL LEVE E RESISTENTE.	Un	5,00	RISCHIOTO	0,0000	29,00	145,00
45	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 5 LITROS, COM BOCA REMOVÍVEL, ROLHA DOSADORA, COPO MULTIÚSO, CONSERVA QUENTE OU FRIO.	Un	25,00	INVICTA	0,0000	27,17	679,25
52	PANELA COM TAMPA, DE ALUMÍNIO FUNDIDO GROSSO, CAPACIDADE 5 A 6 LITROS. Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. - Material dos Cabos: (bilaterais) Madeira Marfim Envernizados.	Un	8,00	ALUM CAMBE	0,0000	96,70	773,60
56	PANELA DE PRESSÃO modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima 4,0 mm, capacidade de 10 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possuir sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO.	Un	5,00	PANELUX	0,0000	249,40	1.247,00
57	BICOS ACHATADOS ORTODÔNTICOS PARA MAMADEIRA 250 ml	Un	100,00	MAMY	0,0000	22,00	2.200,00
62	PANO DE PRATO BRANCO, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 44 cm X 68 cm	Un	200,00	DALTEXTIL	0,0000	7,60	1.520,00
Total do Participante -------->							14.383,85
Participante: 4727 - CAMPOS & GAVA LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO G	Un	10,00	TALFE	0,0000	23,75	237,50
5	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO XG	Un	10,00	TALGE	0,0000	23,00	230,00
11	PILHA ALCALINA DE 12 V - A 23 G, COM 01 UNIDADE.	Un	10,00	ELGIN	0,0000	2,60	26,00
12	PILHA ALCALINA PALITO AAA COM 02 UNIDADES	Un	50,00	ELGIN	0,0000	3,59	179,50
20	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 136X350 mm, CAPACIDADE 8 LITROS.	Un	30,00	ARQ	0,0000	5,15	154,50
23	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM ARO DE ARAME GALVANIZADO E CABO DE MADEIRA, DIÂMETRO 15 cm. ALTURA 22 cm. TAMANHO GRANDE.	Un	31,00	ITAITEX	0,0000	5,40	167,40
31	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX, COM LÂMINA DE 25 cm, CABO EM POLIPROPILENO, DE 12 cm, PARA USO GERAL, 10 POLEGADAS.	Un	15,00	MARTINOZ	0,0000	16,00	240,00
48	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO GRANDE 30 cm X 40 cm X 10 cm	Un	10,00	MAX	0,0000	53,90	539,00
49	CALDEIRÃO PANELA Nº 34, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, CAPACIDADE 27 LITROS.	Un	3,00	MACX	0,0000	89,70	269,10
50	CALDEIRÃO PANELA Nº 28, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, CAPACIDADE 15 LITROS.	Un	3,00	MAX	0,0000	59,90	179,70
51	PANELA COM TAMPA, DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO, CAPACIDADE 15 LITROS. Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. - Material dos Cabos: (bilaterais) Madeira Marfim Envernizados.	Un	8,00	MAX	0,0000	101,00	808,00
53	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO GROSSO, Nº 40, COM TAMPA, CAPACIDADE 18 LITROS. Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. - Material dos Cabos: (bilaterais) Madeira Marfim Envernizados.	Un	5,00	MAX	0,0000	158,00	790,00
61	MAMADEIRA 240 ml, EM POLIPROPILENO, COM BICO TRANSPARENTE DE PVC. MATERIAL RESISTENTE, DURÁVEL E ATÓXICO.	Un	50,00	LOLY	0,0000	17,97	898,50
65	RODO DE LIMPEZA COM ESPUMA E COM MANTA ABRASIVA PU face 40 cm. Com cabo em madeira revestida, medindo 150 cm.	Un	50,00	NG	0,0000	7,00	350,00
66	RODO DUPLO COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO. TAMANHO DO RODO: 60 cm. TAMANHO DO CABO 1,20m	Pct	30,00	PLATGRAN	0,0000	18,40	552,00
73	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 l micra 0,6. Embalagem com 100 unidades.	EMB.	50,00	BELA	0,0000	50,90	2.545,00
74	SACO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, 28cm x 40cm, CAPACIDADE 5 Kg, EMBALAGEM COM 50UNIDADES.	EMB.	20,00	COEX	0,0000	8,80	176,00
Participante: 4727 - CAMPOS & GAVA LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
75	SACOLA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, 50 CM X 60 CM. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	EMB.	10,00	PLAZOM	0,0000	80,70	807,00
Total do Participante -------->							9.149,20
Participante: 5109 - TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, COM ELÁSTICO DUPLO CIRCUNDANDO TODA A EXTREMIDADE, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, DE COR BRANCA, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICA E DE FÁCIL AJUSTE. GRAMATURA MÍNIMA 20 GRAMAS. PACOTE COM 100 UNIDADES	Un	30,00	NOBRE	0,0000	8,80	264,00
9	FÓSFORO. MATERIAL MADEIRA, TIPO CURTO. PACOTE COM 10 CAIXAS. CADA CAIXA COM 40 PALITOS.	Pct	20,00	BILA	0,0000	1,70	34,00
16	FILME DE PVC, FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ENVOLVER, PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS, MEDIDAS: 15 m X 30 cm.	Un	10,00	GIOPACK	0,0000	2,75	27,50
17	PAPEL TOALHA ROLO - cor BRANCA (BOBINA) 20 cm X 200 m. Auto corte. Para utilizar na cozinha. Embalagem com 02 unidades.	Pct	20,00	TROPICOS	0,0000	2,80	56,00
Total do Participante -------->							381,50
Participante: 5155 - MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	PILHA ALCALINA C2. CARACTERISTICAS: Tamanho: C, Voltagem: 1,5 V, Conteúdo do Pack: 02 pilhas	Un	100,00	RAYOVAC	0,0000	11,80	1.180,00
18	SACO PLÁSTICO PARA CESTA BÁSICA, 0,70 cm X 0,50 cm. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pct	20,00	RPM	0,0000	17,25	345,00
26	CONCHA GRANDE EM AÇO INOX, COM PEGADOR EM AÇO INOX, COM GANCHO, COM NO MÍNIMO 38 cm DE COMPRIMENTO, LINHA INDUSTRIAL/PROFISSIONAL.	Un	10,00	ABBMIX	0,0000	9,90	99,00
34	PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO SERVIR MASSAS, TAMANHO 30 cm.	Un	20,00	CHEFE LINE	0,0000	8,80	176,00
37	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIÉSTER), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 19 cm DIÂMETRO.	Un	10,00	ALVES	0,0000	7,90	79,00
38	RALADOR DE AÇO INOX, 4 FACES, com quatro diferentes opções de corte, lâmina em aço inox, cabo em aço inox. Garantia de 12 meses. MEDIDAS MÍNIMAS: 11cm X 8,5 cm X 24 cm	Un	10,00	ORIGINAL	0,0000	14,50	145,00
63	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA, FABRICADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, MOLA AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES: 1 cm LARGURA, 1,5 cm ALTURA, 7,5 cm COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	DZ	50,00	BOTH	0,0000	1,98	99,00
67	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO PARA PISOS. 5 l. composição: emulsão de polimentos acrílicos, plastificante, tensoativo organo fluorado, emulsão de polietileno, emulsão de polipropileno, conservante e água. Indicada para vários tipos de pisos laváveis, como piso industrial, pisos de concreto, porcelanatos, madeira, granilite, mármore, ardósia, cerâmicas, lajotas, borracha, pedra mineira, pisos cimentados, paviflex e etc. (Apresentar registro na ANVISA)	Gal	30,00	BELA QUIMICA	0,0000	72,80	2.184,00
68	CERA IMPERMEABILIZANTE COM SELADOR PARA PISOS. Embalagem 5 l. Composição Química: Surfactante, Agentes Plastificantes, Resina Acrílica, Preservante, Antiespumante e água.	Gal	15,00	BELA QUIMICA	0,0000	199,00	2.985,00
Total do Participante -------->							7.292,00
Participante: 5168 - NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 - CAIXA COM 30 UNIDADES	Un	80,00	ITAMARATY	0,0000	2,65	212,00
10	ROLOS DE PAPEL ALUMÍNIO COM 45 cm X 7,5 m	Un	100,00	TÉRMICA	0,0000	3,47	347,00
Participante: 5168 - NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
14	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO C, VOLTAGEM 1,5V. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	Un	10,00	SONY	0,0000	11,80	118,00
21	BACIA PLÁSTICA, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 50 X 20 cm, CAPACIDADE 40 LITROS.	Un	20,00	ARQPLAST	0,0000	12,70	254,00
43	GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 1 LITRO A 1,2 LITRO	Un	10,00	INVICTA	0,0000	65,00	650,00

44	GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS.	Un	10,00	INVICTA	0,0000	71,00	710,00
58	BICOS ARREDONDADOS PARA MAMADEIRA 250 ml	Un	100,00	LOLLY BABY	0,0000	8,60	860,00
59	CHUPETA COM BICO ACHATADO DE SILICONE. PRODUZIDAS EM MATERIAL 100% ATÓXICO	Un	100,00	LOLLY BABY	0,0000	17,95	1.795,00
60	CHUPETA COM BICO REDONDO DE SILICONE. PRODUZIDAS EM MATERIAL 100% ATÓXICO.	Un	100,00	LOLLY BABY	0,0000	10,95	1.095,00
64	TOALHAS DE ROSTO PRÉ- LAVADAS, FELPUDAS E PRÉ-ENCOLHIDAS, 100% ALGODÃO, OFERECENDO ÓTIMA ABSORÇÃO E MACIEZ PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, TAMANHO 45X80 cm	Un	150,00	VENEZA	0,0000	13,55	2.032,50
Total do Participante -------->							8.073,50

Participante: 5253 - FELIPE CANIATO BASILICHI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	AVENTAL PLÁSTICO PARA COZINHA, COM ALÇA NO PESCOÇO E AMARRAS LATERAIS. MATERIAL IMPERMEÁVEL, HIGIÊNICO.	Un	20,00	COPATEX	0,0000	8,50	170,00
19	ACENDEDOR DE FOGÃO - TIPO MAGICLICK	Un	5,00	CLICK	0,0000	6,00	30,00
22	CANECA HOTEL EM ALUMÍNIO CABO EM BAQUELITE CAPACIDADE 3,2 LITROS, DIMENSÕES: 16 cm ALTURA, 16 cm DIÂMETRO.	Un	15,00	INGA ALUMINIOS	0,0000	20,00	300,00
24	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 mm, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16 cm, COM CABO EM INOX.	Un	100,00	SIMONAGIO	0,0000	1,33	133,00
25	COLHER GRANDE PARA SERVIR REFEIÇÃO, CORPO E CABO EM AÇO INOX, COM GANCHO, COM NO MÍNIMO 38 cm DE COMPRIMENTO, LINHA INDUSTRIAL/PROFISSIONAL.	Un	15,00	CATUAI	0,0000	8,75	131,25
27	COPOS DE INOX COM CAPACIDADE DE 250 ml	Un	120,00	CATUAI	0,0000	4,00	480,00
29	DESCASCADOR DE CENOURA. INDICADO PARA DESCASCAR OU FATIAR LASCAS FINAS DE LEGUMES. DESCASCADOR COM CABO PLÁSTICO ABS E LÂMINA DE CERÂMICA OU INOX. RESISTENTE E AFIADO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 13 cm X 8 cm	Un	10,00	CATUAI	0,0000	5,00	50,00
30	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, COM GANCHO, COM NO MÍNIMO 34 cm DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 14 cm DIÂMETRO.	Un	15,00	CATUAI	0,0000	9,50	142,50
32	FACA DE MESA, EM AÇO INOX. ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 mm. COM SERRA, COMPRIMENTO 23 cm.	Un	220,00	CATUAI	0,0000	2,90	638,00
33	FACA PARA PÃO, LÂMINA EM AÇO INOX "8", CABO EM POLIPROPILENO COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, MEDIDAS APROXIMADAS 380X68X15 mm	Un	10,00	CATUAI	0,0000	7,70	77,00
35	PEGADOR ALIMENTO - PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 20,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO DE 13 X 2 CM; PEGADOR DE 5 X 5 CM, APLICAÇÃO SALADA.	Un	20,00	CATUAI	0,0000	7,90	158,00
46	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITROS.	Un	30,00	NITRON	0,0000	12,49	374,70
47	JARRA DE VIDRO TRADICIONAL, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 2 LITROS	Un	5,00	CATUAI	0,0000	26,35	131,75
54	TRAVESSA RETANGULAR, MATERIAL VIDRO, COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 3 LITROS.	Un	40,00	NADIR	0,0000	62,30	2.492,00
55	TRAVESSA RETANGULAR, MATERIAL VIDRO COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 4,5 LITROS.	Un	40,00	NADIR	0,0000	60,78	2.431,20

Participante: 5253 - FELIPE CANIATO BASILICHI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
69	ÁLCOOL EM GEL 46, 2º multiuso, embalagem com 500 g.	Un	200,00	MEGA	0,0000	5,24	1.048,00
72	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA E ACIONAMENTO COM PEDAL, na cor branca. Com capacidade 30 l	Un	10,00	PARAMONT	0,0000	83,95	839,50
Total do Participante -------->							9.626,90
Total Geral ---------->							48.906,95

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Lobato, 21 de Julho de 2020

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:FD1482D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita				23.207.900,00
Previsão Atualizada da Receita				24.743.839,10
Receitas Realizadas				8.996.320,95
Déficit Orçamentário				424.711,18
Saldos de Exercícios Anteriores				249.000,00
Dotação Inicial				21.944.940,00
Créditos Adicionais				3.237.430,13
Dotação Atualizada				25.182.370,13
Despesas Empenhadas				9.484.844,69
Despesas Liquidadas				9.421.032,13
Despesas Pagas				8.053.841,38
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				9.484.844,69
Despesas Liquidadas				9.421.032,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				19.039.291,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				19.039.291,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				19.039.291,56
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores – PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO(a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		300.000,00	163.352,73	54,00 %
Resultado Primário		229.000,00	158.006,95	69,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.421.463,56	2.267,19	969.352,26	449.844,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	55.636,20	2.622,00	28.369,15	24.645,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.477.099,76	4.889,19	997.721,41	474.489,16
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		2.001.462,76	25% / 18%	26,87 %

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:9A9343C3

GABINETE/SECRETARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2020								**Página: 1 / 1**	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.944.940,00	25.182.370,13	2.766.568,20	9.484.844,69	15.697.525,44	2.776.909,96	9.421.032,13	15.761.338,00	8.053.841,38
DESPESAS CORRENTES	18.166.740,00	20.375.159,99	2.656.193,25	8.662.396,64	11.712.763,35	2.666.368,63	8.599.099,67	11.776.060,32	7.234.672,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.939.330,00	11.281.947,29	1.615.969,42	4.878.282,13	6.403.665,16	1.623.204,49	4.847.861,96	6.434.085,33	4.016.452,51
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	45.000,00	45.000,00	713,42	3.888,23	41.111,77	713,42	3.888,23	41.111,77	3.888,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.182.410,00	9.048.212,70	1.039.510,41	3.780.226,28	5.267.986,42	1.042.450,72	3.747.349,48	5.300.863,22	3.214.331,67
DESPESAS DE CAPITAL	3.587.200,00	4.787.882,08	110.374,95	822.448,05	3.965.434,03	110.541,33	821.932,46	3.965.949,62	819.168,97
INVESTIMENTOS	2.917.200,00	4.117.882,08	51.489,89	595.733,80	3.522.148,28	51.656,27	595.218,21	3.522.663,87	592.454,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	520.000,00	520.000,00	58.885,06	226.714,25	293.285,75	58.885,06	226.714,25	293.285,75	226.714,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.000,00	19.328,06	0,00	0,00	19.328,06	0,00	0,00	19.328,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.000,00	19.328,06	0,00	0,00	19.328,06	0,00	0,00	19.328,06	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.944.940,00	25.182.370,13	2.766.568,20	9.484.844,69	15.697.525,44	2.776.909,96	9.421.032,13	15.761.338,00	8.053.841,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.944.940,00	25.182.370,13	2.766.568,20	9.484.844,69	15.697.525,44	2.776.909,96	9.421.032,13	15.761.338,00	8.053.841,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.262.960,00	0,00	320.428,67	0,00	0,00	310.086,91	0,00	0,00	942.479,57

TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.207.900,00	25.182.370,13	3.086.996,87	9.484.844,69	15.697.525,44	3.086.996,87	9.421.032,13	15.761.338,00	8.996.320,95

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:54BC429F

GABINETE/SECRETARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)
Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.207.900,00	24.743.839,10	3.086.996,87	12,48	8.996.320,95	36,36	15.747.518,15
RECEITAS CORRENTES	20.677.100,00	21.930.703,34	3.086.996,87	14,08	8.962.081,64	40,87	12.968.621,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.424.300,00	1.424.300,00	383.423,20	26,92	684.047,61	48,03	740.252,39
IMPOSTOS	1.332.200,00	1.332.200,00	349.564,50	26,24	616.893,27	46,31	715.306,73
TAXAS	92.100,00	92.100,00	33.858,70	36,76	67.154,34	72,91	24.945,66
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	502.800,00	502.800,00	90.415,78	17,98	266.781,92	53,06	236.018,08
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	502.800,00	502.800,00	90.415,78	17,98	266.781,92	53,06	236.018,08
RECEITA PATRIMONIAL	86.150,00	86.167,38	5.780,17	6,71	19.854,73	23,04	66.312,65
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	20.000,00	20.000,00	3.990,62	19,95	10.906,86	54,53	9.093,14
VALORES MOBILIÁRIOS	66.150,00	66.167,38	1.789,55	2,70	8.947,87	13,52	57.219,51
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	118.700,00	118.700,00	24.056,10	20,27	36.851,86	31,05	81.848,14
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	12.000,00	12.000,00	6.336,24	52,80	8.215,48	68,46	3.784,52
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	8.000,00	8.000,00	3.054,00	38,17	13.970,52	174,63	(5.970,52)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	98.700,00	98.700,00	14.665,86	14,86	14.665,86	14,86	84.034,14
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.446.150,00	19.699.735,96	2.579.213,59	13,09	7.943.024,91	40,32	11.756.711,05
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	11.775.650,00	12.972.235,96	1.795.753,14	13,84	5.018.726,81	38,69	7.953.509,15
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.570.500,00	4.627.500,00	569.546,67	12,31	2.060.074,96	44,52	2.567.425,04
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.100.000,00	2.100.000,00	213.913,78	10,19	864.223,14	41,15	1.235.776,86
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.000,00	99.000,00	4.108,03	4,15	11.520,61	11,64	87.479,39
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	863,82	0,00	(863,82)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	2.250,97	2,81	77.749,03
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	19.000,00	19.000,00	4.108,03	21,62	8.405,82	44,24	10.594,18
RECEITAS DE CAPITAL	2.530.800,00	2.813.135,76	0,00	0,00	34.239,31	1,22	2.778.896,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.380.800,00	2.663.135,76	0,00	0,00	34.239,31	1,29	2.628.896,45
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	630.800,00	878.896,45	0,00	0,00	25.239,31	2,87	853.657,14
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	1.750.000,00	1.784.239,31	0,00	0,00	9.000,00	0,50	1.775.239,31
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	23.207.900,00	24.743.839,10	3.086.996,87	12,48	8.996.320,95	36,36	15.747.518,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.207.900,00	24.743.839,10	3.086.996,87	12,48	8.996.320,95	36,36	15.747.518,15
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	424.711,18	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	23.207.900,00	24.743.839,10	3.086.996,87	12,48	8.996.320,95	36,36	15.747.518,15
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	249.000,00	0,00	0,00	249.000,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	249.000,00	0,00	0,00	249.000,00	100,00	0,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:9702BA39

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	18.917.374,54	10.051.094,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:7E4D0502

GABINETE/SECRETARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2020										**Página: 1 / 2**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	21.944.940,00	25.182.370,13	2.766.568,20	9.484.844,69	100,00	15.697.525,44	2.776.909,96	9.421.032,13	100,00	15.761.338,00
ADMINISTRAÇÃO	4.045.900,00	4.569.228,73	613.366,63	2.180.943,96	22,99	2.388.284,77	613.366,63	2.180.494,96	23,14	2.388.733,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.026.500,00	3.505.911,84	481.879,07	1.893.177,19	19,96	1.612.734,65	481.879,07	1.892.728,19	20,09	1.613.183,65
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	881.600,00	918.542,74	114.499,92	254.155,69	2,68	664.387,05	114.499,92	254.155,69	2,70	664.387,05
CONTROLE INTERNO	125.800,00	132.774,15	16.987,64	33.611,08	0,35	99.163,07	16.987,64	33.611,08	0,36	99.163,07
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.152.200,00	1.412.275,18	291.255,50	629.689,60	6,64	782.585,58	291.081,12	629.515,22	6,68	782.759,96
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	56.700,00	56.700,00	0,00	55.200,00	0,58	1.500,00	0,00	55.200,00	0,59	1.500,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	173.000,00	329.792,50	142.091,29	174.915,77	1,84	154.876,73	142.091,29	174.915,77	1,86	154.876,73
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	922.500,00	1.025.782,68	149.164,21	399.573,83	4,21	626.208,85	148.989,83	399.399,45	4,24	626.383,23
SAÚDE	7.030.540,00	8.241.925,70	959.218,92	3.019.354,22	31,83	5.222.571,48	970.689,06	2.986.509,94	31,70	5.255.415,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	349.400,00	441.476,32	54.321,32	193.555,52	2,04	247.920,80	56.721,32	186.355,52	1,98	255.120,80
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.929.330,00	3.653.679,25	335.151,72	1.122.988,96	11,84	2.530.690,29	335.151,72	1.122.189,96	11,91	2.531.489,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.179.810,00	3.336.721,89	447.390,65	1.356.256,02	14,30	1.980.465,87	456.460,79	1.331.410,74	14,13	2.005.311,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	324.000,00	384.239,31	69.610,96	177.047,74	1,87	207.191,57	69.610,96	177.047,74	1,88	207.191,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	111.500,00	232.817,26	35.381,54	121.664,92	1,28	111.152,34	35.381,54	121.664,92	1,29	111.152,34
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	110.500,00	166.991,67	11.432,33	32.987,26	0,35	134.004,41	11.432,33	32.987,26	0,35	134.004,41
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	5.930,40	14.853,80	0,16	5.146,20	5.930,40	14.853,80	0,16	5.146,20
EDUCAÇÃO	4.517.750,00	4.699.846,12	535.650,63	1.996.913,95	21,05	2.702.932,17	535.056,63	1.977.069,95	20,99	2.722.776,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	254.180,00	254.321,80	15.008,49	87.367,55	0,92	166.954,25	14.414,49	86.773,55	0,92	167.548,25
ENSINO FUNDAMENTAL	2.549.820,00	2.647.034,21	273.056,34	1.101.776,05	11,62	1.545.258,16	273.056,34	1.082.526,05	11,49	1.564.508,16
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.713.750,00	1.798.490,11	247.585,80	807.770,35	8,52	990.719,76	247.585,80	807.770,35	8,57	990.719,76

CULTURA	582.000,00	582.000,00	0,00	35.531,26	0,37	546.468,74	0,00	35.531,26	0,38	546.468,74
DIFUSÃO CULTURAL	582.000,00	582.000,00	0,00	35.531,26	0,37	546.468,74	0,00	35.531,26	0,38	546.468,74
URBANISMO	2.472.300,00	2.919.769,28	173.823,46	969.413,90	10,22	1.950.355,38	173.823,46	969.413,90	10,29	1.950.355,38
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.041.000,00	1.445.582,00	15.729,00	489.591,50	5,16	955.990,50	15.729,00	489.591,50	5,20	955.990,50
SERVIÇOS URBANOS	1.431.300,00	1.474.187,28	158.094,46	479.822,40	5,06	994.364,88	158.094,46	479.822,40	5,09	994.364,88
GESTÃO AMBIENTAL	40.450,00	40.450,00	0,00	7.862,87	0,08	32.587,13	0,00	2.560,48	0,03	37.889,52
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	34.000,00	34.000,00	0,00	1.500,00	0,02	32.500,00	0,00	1.500,00	0,02	32.500,00
CONTROLE AMBIENTAL	6.450,00	6.450,00	0,00	6.362,87	0,07	87,13	0,00	1.060,48	0,01	5.389,52
AGRICULTURA	132.000,00	138.913,54	16.618,43	35.208,19	0,37	103.705,35	16.618,43	35.208,19	0,37	103.705,35
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	132.000,00	138.913,54	16.618,43	35.208,19	0,37	103.705,35	16.618,43	35.208,19	0,37	103.705,35
TRANSPORTE	814.000,00	825.697,28	66.989,44	188.924,28	1,99	636.773,00	66.629,44	188.564,28	2,00	637.133,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	814.000,00	825.697,28	66.989,44	188.924,28	1,99	636.773,00	66.629,44	188.564,28	2,00	637.133,00
DESPORTO E LAZER	143.500,00	887.145,68	14.610,08	48.359,51	0,51	838.786,17	14.610,08	48.359,51	0,51	838.786,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020 **Página: 2 /2**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO COMUNITÁRIO	143.500,00	638.145,68	14.610,08	48.359,51	0,51	589.786,17	14.610,08	48.359,51	0,51	589.786,17
LAZER	0,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	249.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	823.300,00	845.790,56	95.035,11	372.642,95	3,93	473.147,61	95.035,11	367.804,44	3,90	477.986,12
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	565.000,00	565.000,00	59.598,48	230.602,48	2,43	334.397,52	59.598,48	230.602,48	2,45	334.397,52
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	258.300,00	280.790,56	35.436,63	142.040,47	1,50	138.750,09	35.436,63	137.201,96	1,46	143.588,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.000,00	19.328,06	0,00	0,00	0,00	19.328,06	0,00	0,00	0,00	19.328,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.000,00	19.328,06	0,00	0,00	0,00	19.328,06	0,00	0,00	0,00	19.328,06
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	21.944.940,00	25.182.370,13	2.766.568,20	9.484.844,69	100,00	15.697.525,44	2.776.909,96	9.421.032,13	100,00	15.761.338,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:0344256F

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020

Página: 1 /		**1**	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	494.300,78	297.840,65	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	494.300,78	297.840,65	0,00
Empréstimos	147.598,21	87.242,00	0,00
Internos	147.598,21	87.242,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	346.702,57	211.588,65	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	346.702,57	211.588,65	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	(990,00)	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.141.231,53	1.058.938,43	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.141.231,53	1.058.938,43	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.562.695,09	2.875.973,29	0,00
(-) Restos a pagar processados	1.421.463,56	1.817.034,86	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.646.930,75)	(761.097,78)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.917.374,54	19.039.291,56	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.917.374,54	19.039.291,56	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,61	1,56	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(8,71)	(4,00)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	10.822,48	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	55.636,20	24.645,05	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:1A06B53D

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			**Página: 1 /1**
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**18.917.374,54**	**19.039.291,56**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**18.917.374,54**	**19.039.291,56**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**4.161.822,40**	**4.188.644,14**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**3.745.640,16**	**3.769.779,73**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:80353E19

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		**Página: 1 / 1**
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	19.039.291,56	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.039.291,56	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.046.286,65	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.741.657,98	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.332.750,41	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:8C17E97E

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				**Página: 1 /3**
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.332.200,00	1.332.200,00	616.893,27	46,31
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	402.000,00	402.000,00	70,31	
1.1.1 - IPTU	340.000,00	340.000,00	231.478,76	68,08
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	62.000,00	62.000,00	51.165,32	82,52
1.2- Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	160.000,00	160.000,00	38,19	
1.2.1 - ITBI	160.000,00	160.000,00	61.100,20	38,19
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	480.200,00	480.200,00	19,96	
1.3.1 - ISS	420.000,00	420.000,00	94.545,02	22,51
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	60.200,00	60.200,00	1.301,58	2,16
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	290.000,00	290.000,00	61,14	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	16.942.000,00	17.488.200,00	6.831.155,68	39,06
2.1 - Cota-parte FPM	11.780.000,00	12.296.200,00	37,39	
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.000.000,00	11.516.200,00	4.597.664,28	39,92
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.500.000,00	4.530.000,00	40,37	
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	10.000,00	10.000,00	0,00	
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	62.000,00	62.000,00	43,78	
2.5 - Cota-parte ITR	140.000,00	140.000,00	1,71	
2.6 - Cota-parte IPVA	450.000,00	450.000,00	83,42	
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	18.274.200,00	18.820.400,00	7.448.048,95	39,57
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	3.000,00	3.000,00	376,51	12,55
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	237.280,00	238.860,11	109.810,81	45,97
5.1 - Transferências do salário-educação	93.000,00	93.000,00	50,10	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	

5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	
5.5 - Outras transferências do FNDE	144.000,00	145.580,11	43,39	
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	280,00	280,00	19,74	
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	110.220,00	110.220,00	16.225,64	14,72
6.1 - Transferências de convênios	110.000,00	110.000,00	14,69	
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	220,00	220,00	32,11	
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	365.500,00	367.080,11	126.412,96	34,44

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.232.400,00	3.232.400,00	1.366.231,18	42,27
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	919.532,71	41,80
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	900.000,00	900.000,00	365.711,54	40,63
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.400,00	12.400,00	5.429,07	43,78
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	28.000,00	28.000,00	478,67	1,71
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	90.000,00	90.000,00	75.079,19	83,42
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.102.200,00	2.102.200,00	864.610,86	41,13
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.100.000,00	2.100.000,00	864.223,14	41,15
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	2.200,00	2.200,00	387,72	17,62
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.132.400,00)	(1.132.400,00)	(502.008,04)	44,33

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) — **Página: 2 /3**

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.000.200,00	2.000.200,00	845.633,39	42,28	845.633,39	42,28
13.1 - Com educação infantil	1.028.200,00	1.028.200,00	434.413,77	42,25	434.413,77	42,25
13.2 - Com ensino fundamental	972.000,00	972.000,00	411.219,62	42,31	411.219,62	42,31
14 - OUTRAS DESPESAS	102.000,00	102.000,00	75.600,00	74,12	75.600,00	74,12
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	102.000,00	102.000,00	75.600,00	74,12	75.600,00	74,12
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.102.200,00	2.102.200,00	921.233,39	43,82	921.233,39	43,82

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	141.698,80
16.1 - FUNDEB 60%	103.898,80
16.2 - FUNDEB 40%	37.800,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	141.698,80

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	779.534,59
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	85,79
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	4,37
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	9,84

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.713.750,00	1.796.910,00	806.190,24	44,87	806.190,24	44,87
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.028.200,00	1.028.200,00	434.413,77	42,25	434.413,77	42,25
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	685.550,00	768.710,00	371.776,47	48,36	371.776,47	48,36
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.342.500,00	2.368.900,00	979.351,84	41,34	960.101,84	40,53
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.074.000,00	1.074.000,00	486.819,62	45,33	486.819,62	45,33
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.268.500,00	1.294.900,00	495.411,04	38,26	476.161,04	36,77
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(2.878,82)	0,00	(2.878,82)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	99.000,00	99.000,00	5.834,70	5,89	5.834,70	5,89
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	4.155.250,00	4.264.810,00	1.791.376,78	42,00	1.772.126,78	41,55

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(502.008,04)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	54.664,40
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	211.594,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	578,96
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(235.170,68)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.001.462,76
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,87

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) — **Página: 3 /3**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	69.175,00	70.741,81	31.648,51	44,74	31.648,51	44,74
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	138.145,00	145.368,32	26.337,94	18,12	26.337,94	18,12
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	207.320,00	216.110,13	57.986,45	26,83	57.986,45	26,83
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	4.362.570,00	4.480.920,13	1.849.363,23	41,27	1.830.113,23	40,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2020 (j)**
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	388.402,54	578,96
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	163.509,87	7.685,13
46- (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	864.223,14	46.592,71
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	922.298,86	39.116,85
47.1 - Orçamento do Exercício	774.941,42	33.048,83
47.2 - Restos a Pagar	147.357,44	6.068,02
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	387,72	35,34
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	105.821,87	15.196,33
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	105.821,87	15.196,33

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:537153F8

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020 — **Página: 1 / 1**
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Lupionópolis	**462.898,98**	**958.564,58**	**969.352,26**	**2.267,19**	**449.844,11**	**14.605,13**	**41.031,07**	**28.369,15**	**28.369,15**	**2.622,00**	**24.645,05**	**474.489,16**
PODER EXECUTIVO	20.650,50	26.467,19	26.000,63	0,00	21.117,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.117,06
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	17.615,25	79.573,67	78.371,81	0,00	18.817,11	5,10	762,61	0,00	0,00	0,00	767,71	19.584,82
SECRETARIA DE FINANÇAS	23.176,52	42.608,94	41.322,81	0,00	24.462,65	0,03	4.838,51	0,00	0,00	0,00	4.838,54	29.301,19
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	15.759,71	33.248,75	41.400,69	0,00	7.607,77	0,00	2.738,80	0,00	0,00	0,00	2.738,80	10.346,57
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	21.660,41	64.546,63	73.838,41	0,00	12.368,63	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	14.068,63
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	10.485,74	11.783,78	16.346,88	0,00	5.922,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.922,64
SECRETARIA DE SAUDE	129.116,51	340.511,62	326.999,97	1.688,23	140.939,93	0,00	26.133,75	23.511,75	23.511,75	2.622,00	0,00	140.939,93
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	21.225,82	93.342,14	98.361,60	0,00	16.206,36	0,00	4.857,40	4.857,40	4.857,40	0,00	0,00	16.206,36
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	197.611,04	250.784,05	250.734,05	578,96	197.082,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.082,08
SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER	1.670,68	5.323,47	5.322,67	0,00	1.671,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.671,48
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.926,80	10.374,34	10.652,74	0,00	3.648,40	14.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.600,00	18.248,40
TOTAL (III) = (I + II)	**462.898,98**	**958.564,58**	**969.352,26**	**2.267,19**	**449.844,11**	**14.605,13**	**41.031,07**	**28.369,15**	**28.369,15**	**2.622,00**	**24.645,05**	**474.489,16**

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:E40D3033

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Página: 1 /2

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.930.703,34	8.962.081,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.424.300,00	684.047,61
IPTU	402.000,00	282.644,08
ISS	480.200,00	95.846,60
ITBI	160.000,00	61.100,20
IRRF	290.000,00	177.302,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.100,00	67.154,34
Contribuições	502.800,00	266.781,92
Receita patrimonial	86.167,38	19.854,73
Aplicações Financeiras (II)	66.167,38	8.947,87
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	10.906,86
Transferências correntes	19.699.735,96	7.943.024,91
Cota-Parte do FPM	10.096.200,00	3.678.131,57
Cota-Parte do ICMS	3.630.000,00	1.462.846,68
Cota-Parte do IPVA	360.000,00	300.315,16
Cota-Parte do ITR	112.000,00	1.914,86
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.100.000,00	864.223,14
Outras transferências correntes	3.393.535,96	1.635.593,50
Demais receitas correntes	217.700,00	48.372,47
Outras Receitas Financeiras (III)	19.000,00	8.405,82
Receitas Correntes Restantes	198.700,00	39.966,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.845.535,96	8.944.727,95
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.813.135,76	34.239,31
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	150.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.663.135,76	34.239,31
Convênios	2.603.657,14	0,00
Outras Transferências de Capital	59.478,62	34.239,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.813.135,76	34.239,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.658.671,72	8.978.967,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.375.159,99	8.662.396,64	8.599.099,67	7.234.672,41	887.193,13	12.037,40	12.037,40
Pessoal e encargos sociais	11.281.947,29	4.878.282,13	4.847.861,96	4.016.452,51	818.918,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	45.000,00	3.888,23	3.888,23	3.888,23	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	9.048.212,70	3.780.226,28	3.747.349,48	3.214.331,67	68.274,68	12.037,40	12.037,40
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.048.212,70	3.780.226,28	3.747.349,48	3.214.331,67	68.274,68	12.037,40	12.037,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.330.159,99	8.658.508,41	8.595.211,44	7.230.784,18	887.193,13	12.037,40	12.037,40
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.787.882,08	822.448,05	821.932,46	819.168,97	82.159,13	16.331,75	16.331,75
Investimentos	4.117.882,08	595.733,80	595.218,21	592.454,72	82.159,13	16.331,75	16.331,75
Inversões financeiras	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	520.000,00	226.714,25	226.714,25	226.714,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.267.882,08	595.733,80	595.218,21	592.454,72	82.159,13	16.331,75	16.331,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	19.328,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.617.370,13	9.254.242,21	9.190.429,65	7.823.238,90	969.352,26	28.369,15	28.369,15
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							158.006,95

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	**Página: 2 /2**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	229.000,00
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	8.947,87
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.602,09
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	163.352,73
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	300.000,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Junho / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	494.300,78	267.586,53
DEDUÇÕES (XXIX)	2.141.231,53	1.058.938,43

Disponibilidade de Caixa	2.141.231,53	1.058.938,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.562.695,09	2.875.973,29
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.421.463,56	1.817.034,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.646.930,75)	(791.351,90)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(855.578,85)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(395.571,30)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	211.588,65	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(248.418,90)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(253.764,68)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	249.000,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	249.000,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:8993F6C0

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2020		**Página: 1 / 3**		
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.332.200,00	1.332.200,00	616.893,27	46,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	402.000,00	402.000,00	282.644,08	70,31
IPTU	340.000,00	340.000,00	231.478,76	68,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	62.000,00	62.000,00	51.165,32	82,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	160.000,00	160.000,00	61.100,20	38,19
ITBI	160.000,00	160.000,00	61.100,20	38,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	480.200,00	480.200,00	95.846,60	19,96
ISS	420.000,00	420.000,00	94.545,02	22,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	60.200,00	60.200,00	1.301,58	2,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	290.000,00	290.000,00	177.302,39	61,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.162.000,00	16.708.200,00	6.831.155,68	40,89
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.516.200,00	4.597.664,28	39,92
Cota-Parte ITR	140.000,00	140.000,00	2.393,53	1,71
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	375.394,35	83,42
Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.530.000,00	1.828.558,22	40,37
Cota-Parte IPI-Exportação	62.000,00	62.000,00	27.145,30	43,78
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.494.200,00	18.040.400,00	7.448.048,95	41,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.416.330,00	1.497.930,00	500.813,46	33,43	500.014,46	33,38	427.586,11	28,55
Despesas Correntes	1.399.330,00	1.470.930,00	490.301,46	33,33	489.502,46	33,28	417.074,11	28,35
Despesas de Capital	17.000,00	27.000,00	10.512,00	38,93	10.512,00	38,93	10.512,00	38,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.879.810,00	1.935.130,00	1.059.336,96	54,74	1.036.726,68	53,57	916.686,26	47,37
Despesas Correntes	1.849.110,00	1.878.430,00	1.031.872,46	54,93	1.009.594,92	53,75	889.609,96	47,36
Despesas de Capital	30.700,00	56.700,00	27.464,50	48,44	27.131,76	47,85	27.076,30	47,75
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	324.000,00	324.000,00	150.971,50	46,60	150.971,50	46,60	140.855,60	43,47
Despesas Correntes	324.000,00	324.000,00	150.971,50	46,60	150.971,50	46,60	140.855,60	43,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	47.500,00	54.700,00	24.500,13	44,79	24.500,13	44,79	22.101,91	40,41
Despesas Correntes	46.500,00	53.700,00	24.500,13	45,62	24.500,13	45,62	22.101,91	41,16
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	47.000,00	47.000,00	6.435,62	13,69	6.435,62	13,69	5.432,64	11,56
Despesas Correntes	46.000,00	46.000,00	6.435,62	13,99	6.435,62	13,99	5.432,64	11,81
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	20.000,00	20.000,00	14.853,80	74,27	14.853,80	74,27	12.710,60	63,55
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	14.853,80	74,27	14.853,80	74,27	12.710,60	63,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	355.400,00	380.080,00	132.455,72	34,85	125.255,72	32,96	102.421,32	26,95
Despesas Correntes	350.400,00	375.080,00	132.168,72	35,24	124.968,72	33,32	102.134,32	27,23
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	287,00	5,74	287,00	5,74	287,00	5,74
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.090.040,00	4.258.840,00	1.889.367,19	44,36	1.858.757,91	43,64	1.627.794,44	38,22

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.889.367,19	1.858.757,91	1.627.794,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	140.858,89	140.858,89	140.858,89
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	481,29	481,29	481,29
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.748.027,01	1.717.417,73	1.486.454,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.117.207,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.117.207,34
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	630.819,67	600.210,39	369.246,92
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS			23,06
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

Página: 2 / 3

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.117.207,34	3.019.354,22	1.902.146,88	0,00	140.858,89	0,00	196.108,39	0,00	481,29	2.043.005,77
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	481,29	481,29	481,29	-481,29
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.872.800,00	2.036.418,10	671.547,77	32,98
Proveniente da União	1.512.800,00	1.640.178,79	462.381,62	28,19
Proveniente dos Estados	360.000,00	396.239,31	209.166,15	52,79
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	111.700,00	111.717,38	15.664,18	14,02
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.984.500,00	2.148.135,48	687.211,95	31,99

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.513.000,00	2.155.749,25	622.175,50	28,86	622.175,50	28,86	546.229,59	25,34
Despesas Correntes	1.157.000,00	1.574.725,82	542.960,90	34,48	542.960,90	34,48	467.014,99	29,66
Despesas de Capital	356.000,00	581.023,43	79.214,60	13,63	79.214,60	13,63	79.214,60	13,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.300.000,00	1.401.591,89	296.919,06	21,18	294.684,06	21,02	285.267,64	20,35
Despesas Correntes	370.000,00	471.591,89	268.133,06	56,86	265.898,06	56,38	256.511,64	54,39
Despesas de Capital	930.000,00	930.000,00	28.786,00	3,10	28.786,00	3,10	28.756,00	3,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	60.239,31	26.076,24	43,29	26.076,24	43,29	25.176,24	41,79
Despesas Correntes	0,00	26.000,00	900,00	3,46	900,00	3,46	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	34.239,31	25.176,24	73,53	25.176,24	73,53	25.176,24	73,53
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	64.000,00	178.117,26	97.164,79	54,55	97.164,79	54,55	83.976,48	47,15
Despesas Correntes	61.500,00	136.000,00	92.716,59	68,17	92.716,59	68,17	79.528,28	58,48
Despesas de Capital	2.500,00	42.117,26	4.448,20	10,56	4.448,20	10,56	4.448,20	10,56
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	63.500,00	119.991,67	26.551,64	22,13	26.551,64	22,13	21.948,68	18,29
Despesas Correntes	61.000,00	87.491,67	26.551,64	30,35	26.551,64	30,35	21.948,68	25,09
Despesas de Capital	2.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	67.396,32	61.099,80	90,66	61.099,80	90,66	49.099,80	72,85
Despesas Correntes	0,00	67.396,32	61.099,80	90,66	61.099,80	90,66	49.099,80	72,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.940.500,00	3.983.085,70	1.129.987,03	28,37	1.127.752,03	28,31	1.011.698,43	25,40

Página: 3 / 3								
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.929.330,00	3.653.679,25	1.122.988,96	30,74	1.122.189,96	30,71	973.815,70	26,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	3.179.810,00	3.336.721,89	1.356.256,02	40,65	1.331.410,74	39,90	1.201.953,90	36,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	324.000,00	384.239,31	177.047,74	46,08	177.047,74	46,08	166.031,84	43,21
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	111.500,00	232.817,26	121.664,92	52,26	121.664,92	52,26	106.078,39	45,56
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	110.500,00	166.991,67	32.987,26	19,75	32.987,26	19,75	27.381,32	16,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	20.000,00	14.853,80	74,27	14.853,80	74,27	12.710,60	63,55
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	355.400,00	447.476,32	193.555,52	43,25	186.355,52	41,65	151.521,12	33,86
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.030.540,00	8.241.925,70	3.019.354,22	36,63	2.986.509,94	36,24	2.639.492,87	32,03
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:20A1441B

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020	**Página: 1 / 1**	
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	19.039.291,56	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.039.291,56	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.039.291,56	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	9.917.655,55	52,09
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.281.217,44	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	9.767.156,57	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.253.095,70	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-761.097,78	-4,00
Limite definido por resolução do senado federal	22.847.149,87	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	4.188.644,14	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.046.286,65	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.332.750,41	7,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:9EDC7075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Julho/2019 a Junho/2020
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")
Em Reais R$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD. (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.356.860,68	0,00
Pessoal Ativo	1.356.860,68	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas	1.124.283,63	0,00
Obrigações Patronais	232.577,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decor. de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.356.860,68	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.731.521,88	-
(-) Transferências obrigatórias União rel. emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	222.857,14	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	42.508.664,74	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.356.860,68	3,19%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III do art.20 da LRF)	2.550.519,88	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	2.422.993,89	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (Inciso II do parágrafo 1° do art. 59 da LRF)	2.295.467,90	5,40%

FONTE: Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Unidade Responsável: Câmara Municipal de Mallet
Data de Processamento: 21/07/2020
Data da Emissão: 21/07/2020
Hora de Emissão: 09:56 h

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Presidente

PAULO JULIANO CHOMA
Contador CRC-PR 44.864/O-0

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:DAA70C53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 075/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 075/2020

Súmula: Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias, pelo respectivo período especificado, ao servidor público municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
95143 - RANDHAL GUAIUME CORREIA	01/07/2015	COORDENADORIA GERAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – JURIDICO	01/07/2019	À	30/06/2020	29/07/2020	À	07/08/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (20.07.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:DAD72243

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.297/2020 SÚMULA: EXONERA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.297/2020

Súmula: Exonera os servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
95134	ISABELLA THAIS RODRIGUES VILANOVA DA SILVA	02/06/2015	DIRETOR DE CONTABILIDADE	048.538.769-79	87614832	12/03/1985	20/07/2020	A PEDIDO DA SERVIDORA
96571	SANDRA LIMA DA SILVA	03/02/2020	MONITOR DE EDUCAÇÃO FISICA	007.702.429-01	6.945.218-3	29/07/1979	20/07/2020	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (20.07.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:67A214AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Soma/PR Comércio de produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, sediada na Rua Anita Ribas, n° 410, Bairro Hugo Lange, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Procurador Luiz Renato Garofani, Portador da Carteira de Identidade nº 4.541.423-0, CPF nº 874.165.659-87, residente e domiciliado na Rua Paulo Setubal, n° 2275, sobrado 04, Bairro Boqueirão, Curitiba – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

16	BR0442727	AMPICILINA 500 MG INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	300	R$ 2,800	R$ 840,00
19	BR0271746	BACLOFENO 10 MG	COMPR	10.000	R$ 0,140	R$ 1.400,00
27	BR0269958	BROMOPRIDA 5 MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	4.000	R$ 1,350	R$ 5.400,00
39	BR0292418	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – BOLSA 100 ML	BOLSA	300	R$ 27,000	R$ 8.100,00
61	BR0268446	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML – AMPOLA 20 ML	AMPOLA	100	R$ 8,500	R$ 850,00
64	BR0268960	DOPAMINA 5MG/ML – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200	R$ 1,300	R$ 260,00
93	BR0342134	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500 MG PÓ LIOFÍLICO	FRASCO/ AMPOLA	2.800	R$ 5,150	R$ 14.420,00
94	BR0448616	HIDRÓXIDO DE FERRO III 20MG/ML – AMPOLA 5 ML	AMPOLA	140	R$ 7,500	R$ 1.050,00
103	BR0268264	METILERGOMETRINA (MALEATO) 0,2MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	100	R$ 1,900	R$ 190,00

VALOR TOTAL DA ATA = 32.510,00 (trinta e dois mil quinhentos e dez reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Soma/PR Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
LUIZ RENATO GAROFANI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:65B9A888

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: B. de Oliveira Bergamascho – Produtos Nutricionais, inscrita no CNPJ nº 29.715.704/0001-22, sediada na Avenida Cidade de Leiria, n° 493, sala 02, Bairro zona 01, Maringá - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Bruna de Oliveira Bergamascho, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 13.381.146-0, expedida pela SSP/PR, CPF nº 104.640.749-08, residente e domiciliado na Rua Cajubi, n° 121, Bairro Jardim dos Pássaros, Maringá - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
12	40.000	GR	Alimento para suplementação oral ou enteral para pacientes idosos, com proteína de origem animal, vitamina D e cálcio e fibras. Produto com diluição em água e isento de sabor. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,0959	R$ 3.836,00
13	3.600	GR	Módulo/regulador intestinal composto de 4 a 5 cepas para casos de constipação, diarréia ou outros distúrbios intestinais. Isento de lactose e glúten. Apresentar amostra.	R$ 1,340	R$ 4.824,00
15	50.000	ML	Módulo de Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM) enriquecido com ácidos graxos essenciais (AGE) destinados a nutrição enteral e/ou oral. Apresentação em embalagem a partir de 250 ml. Apresentar amostra	R$ 0,123	R$ 6.150,00
24	80.000	GR	Fórmula infantil industrializada de partida de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa para nutrição enteral/oral. Hipercalórica (com densidade calórica 1.0 kcal/ml) e com oferta protéica de alto valor biológico. Isenta de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,409	R$ 32.712,00

VALOR TOTAL DA ATA = 47.522,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte e dois reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

B. De Oliveira Bergamascho – Produtos Nutricionais
BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5D56283B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Integra Soluções Médicas LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.658.613/0001-89, sediada na Rua João Alencar Guimarães, n° 305, unidade 01, salas 01 e 02, Bairro Santa Quitéria, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Nailor de Assis Peters, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4.266.494-4., expedida pela SSP/PR, CPF nº 611.000.059-00, residente e domiciliado na Rua Aramis Taborda Atayde, n° 2130, apto 46 bl 1, Bairro Hugo Lange, Curitiba-PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	384.000	GR	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral sem sacarose, a base de proteína isolada de soja, maltodextrina, de fácil diluição. Não contém glúten. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,039	R$ 14.976,00
4	300.000	ML	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral com densidade calórica de 1.0 a 1.5 kcal/ml. Fórmula isenta de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem a partir de 1000 ml. Apresentar amostra	R$ 0,0130	R$ 3.900,00
5	600.000	ML	Alimento nutricionalmente completo para dieta enteral, hipercalórico (1.5 kcal /ml). Com baixo resíduo, isento de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem a partir de 1000 ml. Apresentar amostra	R$ 0,0197	R$ 11.820,00
7	30.000	GR	Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral, hipercalórico a base de peptídeos. Indicado na terapia nutricional precoce em pacientes críticos, com necessidades de iniciar a nutrição enteral em menor volume ou pacientes em desmame de nutrição parenteral. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,200	R$ 6.000,00
8	250.000	GR	Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral para crianças de 1 a 10 anos, com diluição instantânea de 1,0 a 2,0 Kcal/ml. Isento de glúten. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,061	R$ 15.250,00

VALOR TOTAL DA ATA = 51.946,00 (cinqüenta e um mil novecentos e quarenta e seis reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Integra Soluções Médicas LTDA
NAILOR DE ASSIS PETERS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:31AB1DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: LFP Comércio de Produtos para Saúde Eireli, inscrita no CNPJ nº 26.554.718/0001-13, sediada na Rua Fagundes Varela, n° 962, Bairro Jardim Social, Curitiba - PR., neste ato representado pelo seu Sócio administrador Fernando Joel Rodrigues, Portador da Carteira de

Identidade nº 6.575.072-4, expedida pela SSP/PR CPF nº 027.880.659-73, residente e domiciliado na Rua Francisco Raitani, n° 7187, apto 802, Bairro Capão Raso, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	300.000	GR	Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral com sacarose. Indicado para pacientes acima de 4 anos de idade. Com diluição instantânea e concentração calórica até 2.0 kcal/ml. Isento de glúten. Apresentação em pó e em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,0643	R$ 19.290,00
6	57.600	GR	Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral hiperprotéico (com 20% de proteína ou mais). Desenvolvido para pessoas acima de 4 anos de idade com diabetes e hiperglicemia. Isenta de glúten. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,0904	R$ 5.207,04
16	20.000	GR	Módulo de proteína para nutrição enteral ou oral, criado especialmente para o preparo ou suplementação de alimentos. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 150 g. Apresentar amostra	R$ 0,1664	R$ 3.328,00

VALOR TOTAL DA ATA = 27.825,04 (vinte e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

LFP Comércio De Produtos Para Saúde EIRELI
FERNANDO JOEL RODRIGUES
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:CECACF0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MN Nutrição LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.496.518/0001-40, sediada na Rua Conselheiro Araújo, n° 346, loja 02, andar TR, Cond Bergamo Ed, Bairro Centro, Curitiba - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Maria Clenira Alff Soares, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 1.406.973-9, expedida pela SSP/PR CPF nº 283.419.709-10, residente e domiciliado na Rua Tupiniquins, n° 1531, Bairro Santa Cruz, Cascavel - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
11	40.000	GR	Alimento calórico protéico, preparado a base de leite enriquecida de vitamina e minerais com 100 % de proteína animal. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,035	R$ 1.400,00
18	204.000	GR	Fórmula infantil semi – elementar, hipoalérgica para lactentes de 0 a 12 meses, que apresentem diarréia crônica, ressecação intestinal extensa, desnutrição grave, alergia ao leite de vaca ou soja, composto de fonte protéica 100% soro do leite hidrolisado. Isento de sacarose e lactose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra.	R$ 0,1788	R$ 36.475,20
19	90.000	GR	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	R$ 0,389	R$ 35.010,00

VALOR TOTAL DA ATA = 72.885,20 (setenta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MN Nutrição LTDA
MARIA CLENIRA ALFF SOARES
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:AB903AAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Norte Nutri Produtos e Nutrição Eireli, inscrita no CNPJ nº 29.515.361/0001-52, sediada na Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, n° 2777, loja 02, Bairro Jardim Agari, Londrina - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Lidia Mesquita Paino Paim, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 13.444.712-8, expedida pela SSP/SP CPF nº 273.127.788-28, residente e domiciliado na Rua Emilio Cornelsen, apto 1003, bloco 01, Bairro Ahú, Curitiba – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
20	155.200	GR	Fórmula infantil hipoalérgica para nutrição em terapia neonatal pediátrica de paciente com alergia a proteína do leite de vaca e/ou a soja com manifestações clinicas leves e moderadas sem quadros diarréicos. Ingredientes: proteína isolada do soro do leite, com maltodextrina Isento de glúten, frutose e sacarose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra.	R$ 0,1962	R$ 30.450,24
21	60.000	GR	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, a base de proteína isolada de soja, enriquecida com Lmetionina como fonte de carboidratos 100% maltodextrina, acrescida de vitaminas e minerais e outros oligoelementos. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	R$ 0,0563	R$ 3.378,00
22	480.000	GR	Fórmula infantil de partida para lactentes até 6 meses com prebióticos. Isenta de glúten e sacarose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,024	R$ 11.520,00
25	80.000	GR	Fórmula infantil destinada a lactentes com restrição à lactose. Adicionada de LC Pufas e nucleotídeos. Isenta de glúten e lactose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra.	R$ 0,0562	R$ 4.496,00
26	160.000	GR	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de seis a doze meses com prebióticos. Isenta de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem a partir de 300g. Apresentar amostra	R$ 0,0237	R$ 3.792,00

VALOR TOTAL DA ATA =53.636,24 (cinqüenta e três mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Norte Nutri Produtos E Nutrição EIRELI
LIDIA MESQUITA PAINO PAIM
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9A9CEA1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018 e MP nº 961/2020, para aquisição de equipamentos de borracharia, para montagem de borracharia móvel em veículo utilitário de propriedade do município, visto que o município dispõe de servidor apto a realizar os serviços, trazendo assim um custo menor com mais agilidade nos reparos de pneus dos veículos, caminhões, ônibus e maquinas da frota municipal, em favor a empresa **CESAR LUIZ MARCON EIRELI - CNPJ Nº 82.677.048/0001-01 – CASCAVEL – PR.**
Descrição dos itens a serem adquiridos:

Item	Descrição	Marca	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Cabo de alavanca sextavado	Viluz	PC	01	310,00	310,00
02	Calibrador grande 150lbs	Rotta	UN	01	90,00	90,00
03	Chave roda TP cruz profissional grande	Kraucher	PC	01	120,00	120,00
04	Compressor ar 80 litros com motor estacionário gasolina	Schulz	UN	01	7.850,00	7.850,00
05	Desmontadora pneumática 10 a 18 mono 220V	MR1260	UN	01	8.520,00	8.520,00
06	Espátula chata 20”	Gedore R90600071	UN	02	94,00	188,00
07	Espátula redonda 60 cm	Kraucher	UN	04	103,00	412,00
08	Ferramenta colocar válvula	Schrader R992C	UN	01	45,00	45,00
09	Kit conserto pneu 06 mm automóvel metal	Rotta	JG	01	100,00	100,00
10	Macaco hidropneumático 30 toneladas	Bovenau MTP	UN	01	1.450,00	1.450,00
11	Macaco tipo jacaré grande 2 toneladas	Bovenau J2200	UN	01	1.250,00	1.250,00
12	Mangueira ½ ar/água 300lbs	954	MT	30	12,00	360,00
13	Marreta borracheiro 3,5 kg	Viluz	UN	01	180,00	180,00
14	Martelo de borracha	Gedore 258-800	UN	01	52,00	52,00
15	Moto esmeril bivolt 550w	Gamma	UN	01	450,00	450,00
16	Remendo R-04 - 40 unidades	Vipal	CX	03	65,00	195,00
17	Remendo R-06 - 25 unidades	Vipal	CX	03	122,00	366,00
18	Rolete para remendo 6 mm	Schrader	UN	01	50,00	50,00
19	Tarraxa curta ômega 3x1	Max	UN	02	12,00	24,00
20	Tarraxa longa sextavada dois usos	Max	UN	02	10,00	20,00

O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias após solicitação formal.
O pagamento será efetuado após entrega total dos itens.
As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa aquisição, serão de responsabilidade da empresa contratada.
O valor necessário para custeio dessa aquisição, conforme menor orçamento obtido nas empresas fornecedoras dos referidos itens, é de R$ 22.032,00 (vinte e dois mil e trinta e dois reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de julho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2020
DISPENSA Nº 016/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Cesar Luiz Marcon EIRELI – CNPJ Nº 82.677.048/0001-01 – Cascavel - Pr.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de borracharia, para montagem de borracharia móvel em veículo utilitário de propriedade do município, visto que o município dispõe de servidor apto a realizar os serviços, trazendo assim um custo menor com mais agilidade nos reparos de pneus dos veículos, caminhões, ônibus e maquinas da frota municipal.
VALOR: R$ 22.032,00 (vinte e dois mil e trinta e dois reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria da Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de julho de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7B9BA3DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 028-2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 80/2020**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 28**/2020 teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E LIMPEZA DE RUAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO POR LOTE"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

R MOREIRA MARTINS						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÃO DE OBRA E LIMPEZA DE RUAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, SENDO: - LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS; - CAPINAGEM; - ROÇADA; - CORTE DE GRAMA; - PINTURA DE MEIO FIO	HORA	8.500,00	11,88	100.980,00
TOTAL						R$ 100.980,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$ 100.980,00 (Cem Mil, Novecentos e Oitenta Reais).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 21/07/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4C198026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO DO PEGRÃO 028-2020

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 80/2020**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 28/2020** teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E LIMPEZA DE RUAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO POR LOTE"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

R MOREIRA MARTINS						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÃO DE OBRA E LIMPEZA DE RUAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, SENDO: - LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS; - CAPINAGEM; - ROÇADA; - CORTE DE GRAMA; - PINTURA DE MEIO FIO	HORA	8.500,00	11,88	100.980,00

TOTAL	R$ 100.980,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$ 100.980,00 (Cem Mil, Novecentos e Oitenta Reais).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 21/07/2020.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:84E2B44F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 029-2020- AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE

Ofício 070/2020 - GAB Palmital PR, 21/07/2020.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE, SENDO PRIMORDIAL NO MOMENTO EM QUE SE ENCONTRAMOS DA PANDEMIA (COVID-19) SENDO ESTES UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA TELE ATENDIMENTO E MONITORAMENTO DOS PACIENTES. PARA SUPRI AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO, DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 82/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE, SENDO PRIMORDIAL NO MOMENTO EM QUE SE ENCONTRAMOS DA PANDEMIA (COVID-19) SENDO ESTES UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA TELE ATENDIMENTO E MONITORAMENTO DOS PACIENTES. PARA SUPRI AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Uni	Preço máximo	Preço máximo total
1	23367	SMARTPHONE MOTOROLA MOTO E6 PLUS 64GB DUAL CHIP ANDROID PIE - 9.0 TELA 6.1" HELIO P22 4G CÂMERA 13MP + 2MP.	2,00	UND	1.490,00	2.980,00
TOTAL						2.980,00

VALOR: R$ 2.980,00 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 Meses
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: ICLAEL ALVES DE SOUZA - HOTEL PÉROLA CNPJ: 10.498.149/0001-04
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3140	08.002.10.301.1001.1078	303	4.4.90.52.06.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigos 24, IV e 26 da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo

Palmital, 21/07/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº82/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE, SENDO PRIMORDIAL NO MOMENTO EM QUE SE ENCONTRAMOS DA PANDEMIA (COVID-19) SENDO ESTES UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA TELE ATENDIMENTO E MONITORAMENTO DOS PACIENTES. PARA SUPRI AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigos 24, IV e 26 da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **ICLAEL ALVES DE SOUZA - HOTEL PÉROLA,** empresa inscrita no CNPJ: 10.498.149/0001-04.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 21/07/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº29/2020

REF: AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE, SENDO PRIMORDIAL NO MOMENTO EM QUE SE ENCONTRAMOS DA PANDEMIA (COVID-19) SENDO ESTES UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA TELE ATENDIMENTO E MONITORAMENTO DOS PACIENTES. PARA SUPRI AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 82/2020, Dispensa de Licitação n° 29/2020, atende a todos os requisitos do artigos 24, IV e 26 da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 29/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **ICLAEL ALVES DE SOUZA - HOTEL PÉROLA,** inscrita no CNPJ: 10.498.149/0001-04

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 21/07/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020	**DATA:** 21/07/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 82/2020/	
CONTRATADO: ICLAEL ALVES DE SOUZA - HOTEL PÉROLA	
CNPJ: 10.498.149/0001-04	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 2.980,00 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE, SENDO PRIMORDIAL NO MOMENTO EM QUE SE ENCONTRAMOS DA PANDEMIA (COVID-19) SENDO ESTES UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA TELE ATENDIMENTO E MONITORAMNETO DOS PACIENTES. PARA SUPRI AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E7167DE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 7.297/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e seis dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Lígia Regina de Campos Cordeiro**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE KIT COMPLETO DE COMBATE A DENGUE E CRACHÁS PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Consultórios de Odontologia, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Idcontroll Identificação e Tecnologia Ltda	
CNPJ: 35.663.840/0001-19	FONE/FAX: (31) 2533-3100
ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 2576, Carlos Prates – Belo Horizonte/MG CEP: 30710-020	
REPRESENTANTE LEGAL: Baltazar Soares Arruda Felício	
CPF Nº: 051.603.686-63	RG Nº: MG 11.448.471
E-MAIL: brs.licita@gmail.com	

Item	Marca	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	**Idcontroll / IDC Crachás**	Crachás em PVC laminado – tamanho padrão: Medida Vertical: 86 mm por 54 mm; Medida Horizontal: 54 mm por 86 mm; Espessura: 0,30mm / 0,45mm / 0,76mm. Personalizado na frente com os dados do colaborador, como nome, função, departamento, matricula e com a logo da Prefeitura Municipal de Paranaguá. Na parte de traz identificação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, e o telefone. Deve acompanhar cordão.	**UND**	**100**	R$ 3,40	R$ 340,00
Valor Total						**R$ 340,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Idcontroll Identificação e Tecnologia LTDA
BALTAZAR SOARES ARRUDA FELÍCIO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7EEE42E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020 PROCESSO Nº 9.728/2020

Na data de 21 (vinte e um) de julho (07) de 2020, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação designada pelos Decretos nº 1.168/2019 e 1.393/2019 e 1.966/2020, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, Membros da Comissão Especial de Licitação: ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO; JEAN ANDRÉ NASCIMENTO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS; SEBASTIÃO RENATO FURTADO e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Tomada de Preço nº 005/2020, tendo como objeto: **"Contratação de empresa com experiência em avaliação e sondagem de pavimentos asfálticos, para fins de elaboração de estudos de índice de suporte Califórnia numa extensão de 23.622,00 metros (CBR 153,0 Ptos) e também os levantamentos deflectométrico e poço de inspeção (283,0 p.i.) para verificação das camadas do pavimento numa extensão de 28.746,00 metros de vias públicas urbanas em todo o município, para suporte técnico junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP e a Unidade de Gerenciamento de Programas – UGP, da Prefeitura Municipal de Paranaguá, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que compõem o Edital"**.
A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento das empresas interessadas e informou aos presentes que o credenciamento será encerrado quando da abertura do primeiro envelope de Habilitação. Houve o comparecimento dos seguintes representantes das licitantes Srs. Edson Iurk Junior – RG 9.176.628-0-PR; e Marcos Aurélio Wainert Kobylarz – CPF 049.621.089-05 à sessão. Também foram enviados envelopes pelo correio dos licitantes, sendo todos arrolados abaixo:

EMPRESA	REPRESENTANTE
Ada Engenharia e Construção Ltda ME CNPJ 11.519.548-0001-69	NÃO HOUVE
CCL Serviços em Rodovias Eirelli ME CNPJ 29.105.107-0001-86	NÃO HOUVE
Consolotec Constrole Tecnológico Ltda CNPJ 22.244.808-0001-57	NÃO HOUVE
EAC Consultoria Ltda CNPJ 11.634.666-0001-18	Marcos Aurélio Wainert Kobylarz CPF 049.621.089-05
EL Arquitetura e Engenharia Ltda EPP CNPJ 04.911.728-0001-26	NÃO HOUVE
LCDA Serviços de Engenharia Ltda CNPJ 13.731.196-0001-36	NÃO HOUVE
Iurki Engenharia e Geotecnia Ltda CNPJ 31.377.480-0001-39	Edson Iurk Junior RG 9.176.628-0-PR
Marcos Trojan Engenharia e Geotecnica Ldta CNPJ 11.021.594-0001-33	NÃO HOUVE
Pentágono Serviços de Engenharia Civil e Consultoria Ltda CNPJ 47.026.679-0001-51	NÃO HOUVE
Planenge Engenharia Ltda ME CNPJ 13.248.873-0001-60	NÃO HOUVE
Terra Projetos e Consultoria Ltda EPP CNPJ 15.129.617-0001-89	NÃO HOUVE

A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, os membros desta Comissão e também os representantes presentes à Sessão rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, § 2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação.
Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes e pelos membros da Comissão. Na sequência, foi aberto às licitantes a possibilidade de opor questionamentos, tendo as mesmas declinado em fazê-los. Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 09.5 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 21 de Julho de 2020.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA R. MACHADO
Membro

FRANCIENY GABRIEL DA NEVES MATOZO
Membro

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro

Empresa EAC Consultoria LTDA
Representante
MARCOS AURÉLIO WAINERT KOBYLARZ

Empresa Iurki Engenharia e Geotecnia LTDA
Representante
EDSON IURK JUNIOR

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6E7CD6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 7.297/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e seis dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Lígia Regina de Campos Cordeiro**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE KIT COMPLETO DE COMBATE A DENGUE E CRACHÁS PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Consultórios de Odontologia, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: W. L. Bolsas Dores de Campos Ltda	
CNPJ: 06.150.919/0001-48	FONE/FAX: (32) 3353-1435 / 3353-1437 / 99902-8407
ENDEREÇO: Rua Castelo Branco, nº 10, Centro – Dores de Campos/MG CEP: 36213-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Anderson Márcio Lopes Pereira	
CPF Nº: 537.898.576-53	RG Nº: MG-1.205.969 SSP/MG
E-MAIL: wlbolsas@uol.com.br	

Item	Marca	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	**Própria**	Kit completo para combate à dengue contendo: 01 – Bolsa de lona padrão FNS, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor cáqui (mostarda), com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão largura 50 mm. Nas seguintes medidas 31 x 37 x 20, com logomarca impressa por serigrafia em 1 cor. (Alça em cadarço 100 % algodão c/ Ombreira em lona). 01 – Bandeira amarela (ou laranja) tamanho 25 x 35 cm c/ cabo de madeira de 32 cm. 01 – Bacia de plástica/alumínio tamanho 15 cm diâmetro x 4 cm altura – 500 ml. 01 – Espelho pequeno tipo estojo abre e fecha de bolso c/ moldura em plástico. 01 – Lápis de Cera tipo estaca azul ou preto. 01– Lanterna de plástico com foco fixo simples mais bateria recarregável. 01 – Lápis preto nº 2 01 – caneta esferográfica vermelha 01 – caneta esferográfica azul 01 – Lixa nº 60 02 – Pescas larvas, confeccionado em arame coberto com plástico verde, com cabo de 28 cm, e puçá no seguinte tamanho 10,5 cm x 9 cm largura x 10 cm fundo (nylon branco); 01 – Colher Inox 5 g 01 – Colher Inox 20 g 01 – Kit de cubagem composto por um peso de chumbo e 10 m de corda de polipropileno, para medir capacidade volumétrica de depósitos com água. 01 – Picola (picadeira p/ concreto) nos seguintes tamanhos: cabo c/ 21 cm e ponta	**Kit**	**100**	R$ 210,85	R$ 21.085,00

		c/ 13 cm. 01 – 01 fita métrica medindo no mínimo 1,5 metros. 01 – Algodão hidrófilo pacote c/ 25 g 03 – Pipetas de plástico tipo conta gotas 3 ml 01 – Pipetão 01 – Prancheta tamanho Ofício com pregador em metal. 10 – tubos de ensaio para coleta de larvas transparente medindo 12 mm de diâmetro externo, 75 mm de comprimento com tampa.				
Valor Total						**R$ 21.085,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

W. L. Bolsas Dores De Campos LTDA
ANDERSON MÁRCIO LOPES PEREIRA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FE7BC0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7.297/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE KIT COMPLETO DE COMBATE A DENGUE E CRACHÁS PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS,** assinada aos 26 **(vinte e seis)** dias do mês de **junho** de **2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 02: ***Idcontroll Identificação e Tecnologia Ltda***
CNPJ/MF sob nº 35.663.840/0001-19

Item	Marca	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	**Idcontroll / IDC Crachás**	Crachás em PVC laminado – tamanho padrão: Medida Vertical: 86 mm por 54 mm; Medida Horizontal: 54 mm por 86 mm; Espessura: 0,30mm / 0,45mm / 0,76mm. Personalizado na frente com os dados do colaborador, como nome, função, departamento, matricula e com a logo da Prefeitura Municipal de Paranaguá. Na parte de traz identificação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, e o telefone. Deve acompanhar cordão.	**UND**	**100**	R$ 3,40	R$ 340,00
Valor Total						**R$ 340,00**

Empresa vencedora do lote 01: ***W. L. Bolsas Dores de Campos Ltda***
CNPJ/MF sob nº 06.150.919/0001-48

Item	Marca	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	**Própria**	Kit completo para combate à dengue contendo: 01 – Bolsa de lona padrão FNS, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor cáqui (mostarda), com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão largura 50 mm. Nas seguintes medidas 31 x 37 x 20, com logomarca impressa por serigrafia em 1 cor. (Alça em cadarço 100 % algodão c/ Ombreira em lona). 01 – Bandeira amarela (ou laranja) tamanho 25 x 35 cm c/ cabo de madeira de 32 cm. 01 – Bacia de plástica/alumínio tamanho 15 cm diâmetro x 4 cm altura – 500 ml. 01 – Espelho pequeno tipo estojo abre e fecha de bolso c/ moldura em plástico. 01 – Lápis de Cera tipo estaca azul ou preto. 01– Lanterna de plástico com foco fixo simples mais bateria recarregável. 01 – Lápis preto nº 2 01 – caneta esferográfica vermelha 01 – caneta esferográfica azul 01 – Lixa nº 60 02 – Pescas larvas, confeccionado em arame coberto com plástico verde, com cabo de 28 cm, e puçá no seguinte tamanho 10,5 cm x 9 cm largura x 10 cm fundo (nylon branco); 01 – Colher Inox 5 g 01 – Colher Inox 20 g 01 – Kit de cubagem composto por um peso de chumbo e 10 m de corda de polipropileno, para medir capacidade volumétrica de depósitos com água. 01 – Pícola (picadeira p/ concreto) nos seguintes tamanhos: cabo c/ 21 cm e ponta c/ 13 cm. 01 – 01 fita métrica medindo no mínimo 1,5 metros. 01 – Algodão hidrófilo pacote c/ 25 g 03 – Pipetas de plástico tipo conta gotas 3 ml 01 – Pipetão 01 – Prancheta tamanho Ofício com pregador em metal. 10 – tubos de ensaio para coleta de larvas transparente medindo 12 mm de diâmetro externo, 75 mm de comprimento com tampa.	**Kit**	**100**	R$ 210,85	R$ 21.085,00
Valor Total						**R$ 21.085,00**

Paranaguá, 26 de junho de 2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DF6A6E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 10.388/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e seis dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Testes Rápidos para Detecção da Dengue**, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: All Lab Comercial Ltda	
CNPJ: 19.880.964/0001-08	FONE/FAX: (41) 3146-0802
ENDEREÇO: Rua Carlos Gusso, nº 250 – Barracão 02, Águas Belas, São José dos Pinhais/PR CEP: 83040-630	
REPRESENTANTE LEGAL: Graciele Boscatto Gusso	
CPF Nº: 055.738.449-46	RG Nº: 7514643-4
E-MAIL: neolabimport@neolabimport.com.br	

COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Item	Marca	Und.	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Medteste / Registro M.S. 80560310021	**TESTE**	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE DUO KIT (IGG/IGM + NS1)	750	R$ 19,90	R$ 14.925,00
VALOR TOTAL						**R$ 14.925,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

All Lab Comercial LTDA
GRACIELE BOSCATTO GUSSO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7177AA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 10.388/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e seis dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Testes Rápidos para Detecção da Dengue**, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Central Lab Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda	
CNPJ: 32.325.628/0001-53	FONE/FAX: (48) 3372-2009
ENDEREÇO: Rua Antônio Luiz Medeiros, nº 30 – Barreiros, São José/SC CEP: 88110-030	
REPRESENTANTE LEGAL: Jamenson Júnior do Nascimento	
CPF Nº: 650.421.233-34	CNH Nº: 01596030488 DETRAN/RS
E-MAIL: clab@centrallabd.com.br	

COTA PARA TODOS 75%

Item	Marca	Und.	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
02	Abbott / Alere / Fabricante: Standard Diagnostics / Inc. RMS nº 10071770730 / Procedência: Coréia do Sul	**TESTE**	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE DUO KIT (IGG/IGM + NS1)	2.250	R$ 11,25	R$ 25.312,50
VALOR TOTAL						**R$ 25.312,50**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Central Lab Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA
JAMENSON JÚNIOR DO NASCIMENTO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4861004A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 10.388/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Testes Rápidos para Detecção da Dengue, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde,** assinada aos 26 **(vinte e seis)** dias do mês de **junho** de **2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01: ***All Lab Comercial Ltda***
CNPJ/MF sob nº 19.880.964/0001-08

COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Item	Marca	Und.	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Medteste / Registro M.S. 80560310021	**TESTE**	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE DUO KIT (IGG/IGM + NS1)	750	R$ 19,90	R$ 14.925,00
VALOR TOTAL						**R$ 14.925,00**

Empresa vencedora do lote 02: ***Central Lab Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda***
CNPJ/MF sob nº 32.325.628/0001-53

COTA PARA TODOS 75%

Item	Marca	Und.	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
02	Abbott / Alere / Fabricante: Standard Diagnostics / Inc. RMS nº 10071770730 / Procedência: Coréia do Sul	**TESTE**	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE DUO KIT (IGG/IGM + NS1)	2.250	R$ 11,25	R$ 25.312,50
VALOR TOTAL						**R$ 25.312,50**

Paranaguá, 26 de junho de 2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4483FBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 5.810/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 02/12/2019 – 01/12/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E CADEIRAS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** *assinada aos 02* ***(dois)*** *dias do mês de* ***dezembro*** *de* ***2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 18, 21 e 37: **Décio Druczkowski – ME**
CNPJ/MF sob nº 10.487.864/0001-33

LOTE	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Movebrink / Decio Druczkowski - ME	UND	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, COM APOIOS DE BRAÇOS COM ACABAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO INTEGRAL COM ALMA DE AÇO. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA MULTILAMINADA COM 18MM DE ESPESSURA E MOLDADAS ANATOMICAMENTE DENTRO DAS NORMAS DA NR-17 ERGONOMIA, ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, MOLDADA ANATOMICAMENTE, TENDO ASSENTO ESPESSURA MÍNIMA DE 50MM E O ENCOSTO COM ESPESSURA DE 40MM NAS BORDAS E 50 MM NA SALIÊNCIA DO APOIO LOMBAR, COM DENSIDADE CONTROLADA D-55 KG/M3, REVESTIDA EM TECIDO NA COR: PRETA OU AZUL. MEDIDAS MÍNIMAS DO ASSENTO: 470X 470 MM E ENCOSTO L420 X H 380MM. REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO DEVE ATINGIR PELO MENOS 420MM E A MÁXIMA DEVE CHEGAR PELO MENOS A 520MM EM RELAÇÃO AO PISO DE APOIO, ATRAVÉS DA REGULAGEM MICROMÉTRICA POR DISPOSITIVO PNEUMÁTICO TIPO PISTÃO A GÁS COMANDADO PO ALAVANCA DE ACIONAMENTO, REGULAGENS INDEPENDENTES DE INCLINAÇÃO VERTICAL DO ENCOSTO HORIZONTAL DO ASSENTO ATRAVÉS DE ALAVANCAS. REGULAGEM AUTOMÁTICA DE ALTURA DO ENCOSTO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA INTERNA, COM REGULAGEM MILIMÉTRICA, COM CURSO DE 80MM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE BUCHA DE NYLON 6 COM 30% DE FIBRA DE VIDRO E MANIPULA O TRAVAMENTO. BASE GIRATÓRIA COM DIÂMETRO DE 580MM, COM GIRO ATRAVÉS DE ROLAMENTO E PROTEÇÃO TELESCÓPICO, APOIADA EM CINCO PATAS EM AÇO COM PAREDE INTERNA DE 1,9 MM DE ESPESSURA, PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, RODÍZIO DUPLOS DE NYLON COM PINO DE AÇO ENCAIXADO EM CAMISA METÁLICA ATRAVÉS DE SISTEMA PINOTEC, TUBO CENTRAL COM ROLAMENTO DE ESFERAS DE AÇO PARA SUAVIZAR O MOVIMENTO DO GIRO, MOLA AMORTECEDORA QUE ABSORVE OS IMPACTOS DE SENTAR E BUCHA AUTOLUBRIFICANTE IMPEDINDO O SURGIMENTO DE RUÍDOS. SUPORTAR NO MÍNIMO DE 110 KG. GARANTIA NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS	156	R$ 287,82	R$ 44.899,92
21	Movebrink / Decio Druczkowski - ME	UND	LONGARINA EXECUTIVA COM 3 LUGARES SEM BRAÇOS MODELO CORSA INJETADOS. MATERIAL EM TECIDO OU CURVIM COM ESPUMA INJETADA. COR PRETO	50	R$ 316,00	R$ 15.800,00
37	Movebrink / Decio Druczkowski - ME	UND	LONGARINA EXECUTIVA COM 3 LUGARES SEM BRAÇOS MODELO CORSA INJETADOS. MATERIAL EM TECIDO OU CURVIM COM ESPUMA INJETADA. COR PRETO	153	R$ 307,84	R$ 47.099,52
VALOR TOTAL					**R$ 107.799,44**	

Empresa vencedora do lote 1: **Famaha Comércio de Material de Informática Ltda**
CNPJ/MF sob nº 07.734.851/0001-07

LOTE	MARCA/MODELO	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DLH INDUSTRIAL / ABS	UNID	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS. DIMENSÕES 45X30CM, COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE, COM 03 NÍVEIS DE REGULAÇÃO QUE SE ADÉQUE A NECESSIDADE DO USUÁRIO, BASE DA PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE E ANTIRRISCO	53	R$ 62,26	R$ 3.299,78
VALOR TOTAL					**R$ 3.299,78**	

Empresa vencedora dos lotes 6, 10, 22 e 40: **Frano Indústria Eireli**
CNPJ/MF sob nº 33.224.238/0001-50

LOTE	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	FRANO	UNID	MESA PARA ESCRITÓRIO RETANGULAR COM TAMPO EM MDF DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA. PAINEL FRONTAL EM MDF DE 15 MM. ESTRUTURA METÁLICA. PINTURA EPÓXI A PÓ. FUROS E PASSA FIO INCLUSOS. DIMENSÕES APROXIMADAS 1200 X 700 X 750. COR A DEFINIR	35	R$ 265,71	R$ 9.300,00
10	FRANO	UND	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L, SEM GAVETAS EM MDF DE 25MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.1,50 X 1,50 X 060 X 0,75 DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO NA COR PRETA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO	30	R$ 371,30	R$ 11.139,00
22	FRANO	UND	SUPORTE PARA CPU, PLATAFORMA EM MDF 210X480 MM COM RODÍZIO, ALTURA DE 90 MM. • REGULAGEM: 2 OPÇÕES DE ALTURA PARA O ESTABILIZADOR (160X200 MM). COR A SE DEFINIR. DIMENSÕES: 21 CM X 48 CM X 9 CM	112	R$ 66,07	R$ 7.400,00
40	FRANO	UND	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM L, CONFECCIONADO EM MDF DE 25 MM, COM REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO COM COLUNA CENTRAL EM AÇO COM PASSAGEM DE FIAÇÃO, ACABAMENTO EM FITA, MEDINDO 1,50 X 1,50 PROFUNDIDADE 0,60 X ALTURA TOTAL 1,10 M X ALTURA MESA 0,75 M. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO	72	R$ 612,48	R$ 44.098,56
VALOR TOTAL					**R$ 71.937,56**	

Empresa vencedora dos lotes 5, 14, 15, 24, 27, 29, 30, 31, 32, 33 e 35: **Geflex Indústria e Comércio de Móveis Ltda**
CNPJ/MF sob nº 14.643.102/0001-30

LOTE	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	GEFLEX / MAX20119	UNID	MESA PARA ESCRITÓRIO RETANGULAR COM TAMPO EM MDF DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA. PAINEL FRONTAL EM MDF DE 15MM. ESTRUTURA METÁLICA. PINTURA EPÓXI A PÓ. FUROS E PASSA FIO INCLUSOS. DIMENSÕES APROXIMADAS 1000 X 700 X 750. COR A DEFINIR	5	R$ 159,998	R$ 799,99
14	GEFLEX / MAX20119	UND	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS COM ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADA, AGLOMERADA OU MDF, OU ESTRUTURA METÁLICA, DESLIZANDO SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS METÁLICOS COM SISTEMA DE ROLAMENTO DOTADO DE ESFERAS E CHAVE, PUXADOR EM ALUMÍNIO, EM MDF DE 25MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.0,66X0,47X0,50 DE ALTURA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO	95	R$ 263,158	R$ 25.000,00
15	GEFLEX / MAX20119	UND	ARMÁRIO COM 2 PORTAS ALTO INDIVIDUAIS COM CHAVE PRATELEIRA PARA ARQUIVO EM MDF DE 25MM, ACABAMENTO EM FITA, PUXADOR EM ALUMÍNIO, MED.1,60 X 0,38 X 0,90 DE LARGURA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO	68	R$ 367,647	R$ 25.000,00
24	GEFLEX / MAX20119	UND	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM L, CONFECCIONADO EM MDF DE 25 MM, COM REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO COM COLUNA CENTRAL EM AÇO COM PASSAGEM DE FIAÇÃO, ACABAMENTO EM FITA, MEDINDO 1,50 X 1,50 PROFUNDIDADE 0,60 X ALTURA TOTAL 1,10 M X ALTURA MESA 0,75 M. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO	24	R$ 685,416	R$ 16.450,00
27	GEFLEX / MAX20119	UND	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L, SEM GAVETAS EM MDF DE 25MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.1,80 X 1,80 X 0,60 X 0,75 DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO NA COR PRETA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO	72	R$ 250,00	R$ 18.000,00
29	GEFLEX / MAX20119	UND	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO EM MDF DE 30MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.2,50X1,10X075, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR NA COR PRETA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO	44	R$ 340,909	R$ 15.000,00
30	GEFLEX / MAX20119	UND	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS COM ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADA, AGLOMERADA OU MDF, OU ESTRUTURA METÁLICA, DESLIZANDO SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS METÁLICOS COM SISTEMA DE ROLAMENTO	285	R$ 245,614	R$ 69.999,99

			DOTADO DE ESFERAS E CHAVE, PUXADOR EM ALUMÍNIO, EM MDF DE 25MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.0,66X0,47X0,50 DE ALTURA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO			
31	GEFLEX / MAX20119	UND	ARMÁRIO COM 2 PORTAS ALTO INDIVIDUAIS COM CHAVE PRATELEIRA PARA ARQUIVO EM MDF DE 25MM, ACABAMENTO EM FITA, PUXADOR EM ALUMÍNIO, MED.1,60 X 0,38 X 0,90 DE LARGURA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO	206	R$ 364,077	R$ 75.000,00
32	GEFLEX / MAX20119	UND	ARMÁRIO COM 02 PORTAS BAIXO SENDO UMA COM CHAVE, PUXADORES EM ALUMÍNIO, MDF DE 25MM, ACABAMENTO EM FITA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO. MEDIDAS (L X A X P) 91 X 81 X 42 CM	147	R$ 210,884	R$ 31.000,00
33	GEFLEX / MAX20119	UND	BALCÃO BAIXO FECHADO MEDINDO 1.600 X 500 X 750MM (C X P X A).COM DUAS PORTAS DE CORRER CONFECCIONADAS EM MDF DE NO MÍNIMO 20MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO COR AMEIXA NEGRA COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM FITA DE PVC DE NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT, PORTAS COM CHAVES. BASE INFERIOR, SUPERIOR, LATERAIS E 01 PRATELEIRA CONFECCIONADAS EM MDF DE NO MÍNIMO 20MM DE ESPESSURA. FUNDO CONFECCIONADO EM MDF DE NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO REBAIXADO E ENCAIXADO NAS LATERAIS E NAS BASES DO ARMÁRIO. TAMPO CONFECCIONADO EM MDF 40MM REVESTIDO EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO COR AMEIXA NEGRA COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM FITA DE PVC DE NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA. LATERAIS DO BALCÃO COM ENCAIXE CENTRAL VERTICAL COM RECUO DE 10MM COR PRETA. COM QUATRO RODÍZIOS DE DUPLO GIRO EM SILICONE COM TRAVA	84	R$ 440,476	R$ 37.000,00
35	GEFLEX / MAX20119	UND	POLTRONA DIRETOR ESPUMA ANATÔNICA INJETADA DE 75MM, E MOLDADAS ANATOMICAMENTE DENTRO DAS NORMAS DA NR-17 ERGONOMIA, COM COSTURA LATERAL, REVESTIMENTO EM TECIDO POLIPROPILENO NAS CORES: PRETO OU AZUL, COM BRAÇOS, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA E GÁS, RELAX, MEDINDO O ASSENTO: 48 X 47, SENDO O ENCOSTO: 47 X 50, CAPACIDADE PARA 100KG, APOIADAS EM CINCO PATAS. MOLA AMORTECEDORA QUE ABSORVE OS IMPACTOS DE SENTAR E BUCHA AUTO-LUBRIFICANTE IMPEDINDO O SURGIMENTO DE RUÍDOS. GARANTIA NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS	251	R$ 278,884	R$ 70.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 383.249,99**	

Empresa vencedora dos lotes 3 e 19: **Group J & R Com. de Máq. e Equip. P/ Informática Ltda – EPP**
CNPJ/MF sob nº 08.002.523/0001-89

LOTE	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	PLAXMETAL	UNID	LONGARINA 3 LUGARES, DIRETOR C/ BRAÇO. CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA REFLORESTADA CURVADA, ESPUMA INJETADA, ESPALDAR MÉDIO. ACABAMENTO EM TECIDO, COURO ECOLÓGICO OU COURVIN. ESTRUTURA EM REFORÇADA, METÁLICA COM PINTURA EPÓXI-PÓ. COR: A DEFINIR	33	R$ 525,45	R$ 17.339,85
19	PLAXMETAL	UND	POLTRONA DIRETOR ESPUMA ANATÔNICA INJETADA DE 75MM, E MOLDADAS ANATOMICAMENTE DENTRO DAS NORMAS DA NR-17 ERGONOMIA, COM COSTURA LATERAL, REVESTIMENTO EM TECIDO POLIPROPILENO NAS CORES: PRETO OU AZUL, COM BRAÇOS, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA E GÁS, RELAX, MEDINDO O ASSENTO: 48 X 47, SENDO O ENCOSTO: 47 X 50, CAPACIDADE PARA 100KG, APOIADAS EM CINCO PATAS. MOLA AMORTECEDORA QUE ABSORVE OS IMPACTOS DE SENTAR E BUCHA AUTO-LUBRIFICANTE IMPEDINDO O SURGIMENTO DE RUÍDOS. GARANTIA NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS	83	R$ 282,89	R$ 23.479,87
VALOR TOTAL					**R$ 40.819,72**	

Empresa vencedora do lote 34: **Natália Martins Tavares – EPP**
CNPJ/MF sob nº 14.423.827/0001-12

LOTE	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	SHOPPING ESCRITÓRIO	UND	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, COM APOIOS DE BRAÇOS COM ACABAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO INTEGRAL COM ALMA DE AÇO. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA MULTILAMINADA COM 18MM DE ESPESSURA E MOLDADAS ANATOMICAMENTE DENTRO DAS NORMAS DA NR-17 ERGONOMIA, ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, MOLDADA ANATOMICAMENTE, TENDO ASSENTO ESPESSURA MÍNIMA DE 50MM E O ENCOSTO COM ESPESSURA DE 40MM NAS BORDAS E 50 MM NA SALIÊNCIA DO APOIO LOMBAR, COM DENSIDADE CONTROLADA D-55 KG/M3, REVESTIDA EM TECIDO NA COR: PRETA OU AZUL. MEDIDAS MÍNIMAS DO ASSENTO: 470X 470 MM E ENCOSTO L420 X H 380MM. REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO DEVE ATINGIR PELO MENOS 420MM E A MÁXIMA DEVE CHEGAR PELO MENOS A 520MM EM RELAÇÃO AO PISO DE APOIO, ATRAVÉS DA REGULAGEM MICROMÉTRICA POR DISPOSITIVO PNEUMÁTICO TIPO PISTÃO A GÁS COMANDADO PO ALAVANCA DE ACIONAMENTO, REGULAGENS INDEPENDENTES DE INCLINAÇÃO VERTICAL DO ENCOSTO HORIZONTAL DO ASSENTO ATRAVÉS DE ALAVANCAS. REGULAGEM AUTOMÁTICA DE ALTURA DO ENCOSTO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA INTERNA, COM REGULAGEM MILIMÉTRICA, COM CURSO DE 80MM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE BUCHA DE NYLON 6 COM 30% DE FIBRA DE VIDRO E MANIPULA O TRAVAMENTO. BASE GIRATÓRIA COM DIÂMETRO DE 580MM, COM GIRO ATRAVÉS DE ROLAMENTO E PROTEÇÃO TELESCÓPICO, APOIADA EM CINCO PATAS EM AÇO COM PAREDE INTERNA DE 1,9 MM DE ESPESSURA, PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, RODÍZIO DUPLOS DE NYLON COM PINO DE AÇO ENCAIXADO EM CAMISA METÁLICA ATRAVÉS DE SISTEMA PINOTEC, TUBO CENTRAL COM ROLAMENTO DE ESFERAS DE AÇO PARA SUAVIZAR O MOVIMENTO DO GIRO, MOLA AMORTECEDORA QUE ABSORVE OS IMPACTOS DE SENTAR E BUCHA AUTOLUBRIFICANTE IMPEDINDO O SURGIMENTO DE RUÍDOS. SUPORTAR NO MÍNIMO DE 110 KG. GARANTIA NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS	469	R$ 275,05	R$ 128.998,45
VALOR TOTAL					**R$ 128.998,45**	

Empresa vencedora dos lotes 4, 7, 9, 11, 20, 23, 26, 28 e 36: **Patrícia de Moraes Hinz – ME**
CNPJ/MF sob nº 06.718.646/0001-95

LOTE	MARCA/MOD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	PERFLEX / LG-ISO-01/3L	UNID	LONGARINA 3 LUGARES EM PVC. ASSENTO E ENCOSTO EM PVC. ESTRUTURA EM REFORÇADA, METÁLICA COM PINTURA EPÓXI-PÓ. COR: A DEFINIR	40	R$ 178,75	R$ 7.150,00
7	PERFLEX / CL-04	UNID	MESA PARA IMPRESSORA. TAMPO EM MDF DE ATÉ 25 MM ACABAMENTO EM FITA. PAINEL FRONTAL EM MDF DE 15MM. ESTRUTURA METÁLICA. PINTURA EPOXI A PÓ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60 X 0,43 X 0,75 CM. COR A DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO	27	R$ 148,14	R$ 3.999,78
9	PERFLEX / WLIC-06	UNID.	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L, SEM GAVETAS EM MDF DE 25MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.1,20 X 1,20 X 060 X 0,75 DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO NA COR PRETA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO	36	R$ 375,00	R$ 13.500,00
11	PERFLEX / WLIC-06	UND	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L, SEM GAVETAS EM MDF DE 25MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.1,80 X 1,80 X 0,60 X 0,75 DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO NA COR PRETA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO	23	R$ 497,82	R$ 11.449,86
20	PERFLEX / 2007	UND	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA, SEM BRAÇOS, FIXAS 04 PÉS, ESTRUTURA EM ARCO, TECIDO POLIPROPILENO NAS CORES: PRETO OU AZUL, O ASSENTO MEDINDO: 47X 45, ENCOSTO MEDINDO: 47X 28, COM A CAPACIDADE PARA 90 KG. TODAS AS SOLDAS DEVERÃO ESTAR EM CORDÃO FECHANDO TODOS OS PONTOS DE CONTATOS, O ASSENTO DEVERÁ SER FIXADO COM PARAFUSOS E PORCA DE GARRA DE ALUMÍNIO. CONTER PINOS DE BORRACHAS FIXADOS NA ESTRUTURA EVITANDO ARRANHÕES NA PINTURA QUANDO ESTIVEREM EMPILHADAS E SAPATAS DESLIZANTES E NYLON. PINTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINO CURADO EM ESTUFA EM EPÓXI PÓ. GARANTIA NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS	136	R$ 75,25	R$ 10.234,00
23	PERFLEX / ESPECIAL	UND	MESA PLATAFORMA DUPLA PARA 08 (OITO) PESSOAS, FABRICADA COM MDF DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA, COMPOSTA POR: 08 TAMPOS MEDINDO 1,20X0,60X,075, CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM, MEDINDO TOTAL DE 4,80X 1,20 X 0,75 (LXPXA), COM 4 DIVISORES FRONTAIS MEDINDO 1,10X030 CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM, 6 PAINÉIS DIVISORES LATERIAS MEDINDO 0,60X0,30 CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM E BORDAS EM PVC E ESTRUTURA METÁLICA COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO, TODOS OS TAMPOS COM CAIXA PARA TOMADAS. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO	9	R$ 1.977,77	R$ 17.799,93
26	PERFLEX /	UND	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L, SEM GAVETAS EM MDF DE 25MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.1,50 X 1,50 X 060 X	92	R$ 245,43	R$

	WLIC-06		0,75 DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO NA COR PRETA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO				22.579,56
28	PERFLEX / CL-01/300	UND	MESA RETANGULAR COM 02 (DUAS) GAVETAS, COM CORREDIÇAS E CHAVE, EM MDF DE 25MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.1,60 X 070 X 0,75 DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO NA COR PRETA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO	117	R$ 226,49	R$ 26.499,33
36	PERFLEX / 2007	UND	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA, SEM BRAÇOS, FIXAS 04 PÉS, ESTRUTURA EM ARCO, TECIDO POLIPROPILENO NAS CORES: PRETO OU AZUL, O ASSENTO MEDINDO: 47X 45, ENCOSTO MEDINDO: 47X 28, COM A CAPACIDADE PARA 90 KG. TODAS AS SOLDAS DEVERÃO ESTAR EM CORDÃO FECHANDO TODOS OS PONTOS DE CONTATOS, O ASSENTO DEVERÁ SER FIXADO COM PARAFUSOS E PORCA DE GARRA DE ALUMÍNIO. CONTER PINOS DE BORRACHAS FIXADOS NA ESTRUTURA EVITANDO ARRANHÕES NA PINTURA QUANDO ESTIVEREM EMPILHADAS E SAPATAS DESLIZANTES E NYLON. PINTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINO CURADO EM ESTUFA EM EPÓXI PÓ. GARANTIA NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS	410	R$ 79,26	R$ 32.496,60
VALOR TOTAL						**R$ 145.709,06**	

Empresa vencedora dos lotes 12 e 38: **Pedra Antosko ME**
CNPJ/MF sob nº 28.804.915/0001-79

LOTE	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	LUNASA / GEEBWORK	UND	MESA RETANGULAR COM 02 (DUAS) GAVETAS, COM CORREDIÇAS E CHAVE, EM MDF DE 25MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.1,60 X 070 X 0,75 DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO NA COR PRETA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO	38	R$ 265,39	R$ 10.084,82
38	LUNASA / GEEBWORK	UND	SUPORTE PARA CPU, PLATAFORMA EM MDF 210X480 MM COM RODÍZIO, ALTURA DE 90 MM. • REGULAGEM: 2 OPÇÕES DE ALTURA PARA O ESTABILIZADOR (160X200 MM). COR A SE DEFINIR. DIMENSÕES: 21 CM X 48 CM X 9 CM	339	R$ 75,00	R$ 25.425,00
VALOR TOTAL					**R$ 35.509,82**	

Empresa vencedora dos lotes 8, 16, 17, 25 e 39: **Suprimóveis Mobiliário Corporativo Ltda**
CNPJ/MF sob nº 04.563.256/0001-68

LOTE	MARCA/MODELO	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Suprimóves / MS120RD	UNID	MESA DE REUNIÃO TAMPO REDONDO. FABRICADO EM MDF DE NO MÍNIMO 30 MM, ACABAMENTO EM FITA; ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR E PINTURA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA. DIMENSÕES: 740MM (ALTURA) X 1200 MM(DIÂMETRO). GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO. COR: A DEFINIR	7	R$ 274,28	R$ 1.919,96
16	Suprimóves / AB02P	UND	ARMÁRIO COM 02 PORTAS BAIXO SENDO UMA COM CHAVE, PUXADORES EM ALUMÍNIO, MDF DE 25MM, ACABAMENTO EM FITA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO. MEDIDAS (L X A X P) 91 X 81 X 42 CM	48	R$ 301,55	R$ 14.474,40
17	Suprimóves / AB02PF	UND	BALCÃO BAIXO FECHADO MEDINDO 1.600 X 500 X 750MM (C X P X A).COM DUAS PORTAS DE CORRER CONFECCIONADAS EM MDF DE NO MÍNIMO 20MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO COR AMEIXA NEGRA COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM FITA DE PVC DE NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT, PORTAS COM CHAVES. BASE INFERIOR, SUPERIOR, LATERAIS E 01 PRATELEIRA CONFECCIONADAS EM MDF DE NO MÍNIMO 20MM DE ESPESSURA. FUNDO CONFECCIONADO EM MDF DE NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO REBAIXADO E ENCAIXADO NAS LATERAIS E NAS BASES DO ARMÁRIO. TAMPO CONFECCIONADO EM MDF 40MM REVESTIDO EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO COR AMEIXA NEGRA COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM FITA DE PVC DE NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA. LATERAIS DO BALCÃO COM ENCAIXE CENTRAL VERTICAL COM RECUO DE 10MM COR PRETA. COM QUATRO RODÍZIOS DE DUPLO GIRO EM SILICONE COM TRAVA	28	R$ 477,43	R$ 13.368,04
25	Suprimóves / MS120EST-L	UNID.	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L, SEM GAVETAS EM MDF DE 25MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.1,20 X 1,20 X 060 X 0,75 DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO NA COR PRETA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO	110	R$ 381,65	R$ 41.981,50
39	Suprimóves / MS480PTF	UND	MESA PLATAFORMA DUPLA PARA 08 (OITO) PESSOAS, FABRICADA COM MDF DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA, COMPOSTA POR: 08 TAMPOS MEDINDO 1,20X0,60X,075, CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM, MEDINDO TOTAL DE 4,80X 1,20 X 0,75 (LXPXA), COM 4 DIVISORES FRONTAIS MEDINDO 1,10X030 CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM, 6 PAINÉIS DIVISORES LATERIAS MEDINDO 0,60X0,30 CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM E BORDAS EM PVC E ESTRUTURA METÁLICA COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO, TODOS OS TAMPOS COM CAIXA PARA TOMADAS. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO	29	R$ 2.130,56	R$ 61.786,24
VALOR TOTAL						**R$ 133.530,14**	

Empresa vencedora do lote 13: **Tecvendas Comércio e Representações Comerciais Ltda**
CNPJ/MF sob nº 04.207.011/0001-06

LOTE	MARCA/MODELO	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	CEQUIPEL / RRF003 / ESP	UND	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO EM MDF DE 30MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.2,50X1,10X075, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR NA COR PRETA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO	14	R$ 606,15	R$ 8.486,10
VALOR TOTAL					**R$ 8.486,10**	

Empresa vencedora do lote 02: **WMJ Licitações Ltda**
CNPJ/MF sob nº 32.089.288/0001-09

LOTE	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	PELEGRIN PEL-8208H	UNID	CADEIRA GIRATÓRIA, PRESIDENTE ACOLCHOADA, BRAÇO CROMADO, ESPALDAR ALTO E APOIO DE CABEÇA, PRODUZIDA EM ESPUMA LAMINADA DE ALTA DENSIDADE INJETADA, REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA, BASE GIRATÓRIA A GÁS, CROMADA, COM SISTEMA SINCRONIZADO DE REGULAGEM, DO ENCOSTO, ESTRELA DE AÇO REFORÇADA CROMADA, PAR DE BRAÇOS TUBULAR COM APOIO REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA	22	R$ 894,54	R$ 19.679,88
VALOR TOTAL					**R$ 19.679,88**	

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 21 de julho de 2020

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal De Segurança

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretaria Municipal De Assistência Social

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretario Municipal De Agricultura E Pesca

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretaria Municipal De Saúde

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretario Municipal De Obras Publicas

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretario Municipal De Administração

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretario Municipal De Urbanismo

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretario Municipal De Meio Ambiente

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretaria Municipal De Governo

BRUNNA HELOISE MARIN
Procuradoria Geral Do Município

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral Do Município

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretario Municipal De Serviços Urbanos

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretaria Municipal De Comunicação

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretario Municipal De Cultura E Turismo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretario Municipal De Esportes

VANDECY SILVA DUTRA
Secretaria Municipal De Educação E Ensino Integral

CAP. QOBM ICARO GABRIEL GREINERT
Comandante Do Corpo De Bombeiros De Paranaguá 1º SGB/8ºGB

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:CFD190B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 26.720/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 06/11/2019 – 05/11/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Funrebom,** *assinada aos 06* ***(seis)*** *dias do mês de* ***novembro*** *de* ***2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07: **Luís Carlos dos Santos Faria Equip. Eireli EPP**
CNPJ/MF sob nº 00.943.564/0001-68
Cota exclusiva para ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Quantidade de cilindros em comodato	Quantidade 12 meses (substituições)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARGA DE OXIGÊNIO 01 M³ (CAPAC. ENTRE 0,70 M³ A 1,5 M³	14	334	R$ 83,32	R$ 27.828,88
2	CARGA DE OXIGÊNIO 2,5 M³ (COM FLEXIBILIDADE DE 1M³ A MAIS QUE 2,5M³)	06	329	R$ 80,66	R$ 26.537,14
3	CARGA DE OXIGÊNIO 03 M³ (COM FLEXIBILIDADE DE 1M³ A MAIS QUE 3M³)	05	325	R$ 96,98	R$ 31.518,50
4	CARGA DE OXIGÊNIO 3,5 M³ (COM FLEXIBILIDADE DE 1M³ A MAIS QUE	16	325	R$ 96,66	R$ 31.414,50

	3,5M³)				
5 **Cota 25%**	CARGA DE OXIGÊNIO 07 M³ (CAPACIDADE ENTRE 7M³ A 10M³)	15	279	R$ 111,66	R$ 31.153,14
6	CARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL 10 m3 – 200BA / 2900 PSI	02	60	R$ 138,06	R$ 8.283,60
VALOR TOTAL					**R$ 156.735,76**

Cota para todos

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Quantidade de cilindros em comodato	Quantidade 12 meses (substituições)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7 **Cota 75%**	CARGA DE OXIGÊNIO 07 M³ (CAPACIDADE ENTRE 7M³ A 10M³)	15	838	R$ 111,66	R$ 93.571,08
VALOR TOTAL					**R$ 93.571,08**

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 29 de maio de 2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CAP. QOBM ICARO GABRIEL GREINERT
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá-PR (1º SGB/8º GB)

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:820727D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 43.335/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 03/12/2019 – 02/12/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** *assinada aos 24 **(vinte e quatro)** dias do mês de **janeiro** de **2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01 e 04: **Bunker Comercial Ltda EPP**
CNPJ/MF sob nº 03.213.418/0001-75

Item	Cód.	Unid.	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
04	53526	Unidade	**Estufas de Cultura Bacteriológica –** Capacidade mínima de 100 Litros e 03 Prateleiras. Gabinete externo construído em aço com tratamento anticorrosivo e fino acabamento em pintura eletrostática. Câmara interna em aço inox polido e que suporte altas temperaturas. Porta interna envidraçada, que permite a vistoria, sem necessidade da abertura, com fecho magnético. Porta externa com vedação em silicone e fecho. Temperatura mínima de trabalho de até 70 ºC, com aferição especial em 37º e 56 ºC. Mecanismo livre de ruídos, e que proporcione homogeneidade de temperatura no interior da câmara. Controle de temperatura PID microprocessado, com indicação digital LED, com resolução de 0,1°C. Sensor com encapsulamento em inox. Painel frontal com comandos e lâmpadas indicadoras de função. Isolamento entre a câmara interna e o gabinete. Alimentação de 127 ou 220 Volts, bivolt. Manual de instruções e garantia de no mínimo 12 meses. **MARCA: Novatecnica/ NT 524**	01	R$ 4.149,99	R$ 4.149,99
VALOR TOTAL						**R$ 4.149,99**

Empresa vencedora do lote 05: **Esfera Master Comercial Eireli – EPP**
CNPJ/MF sob nº 26.527.362/0001-29

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
05	53527	Unidade	**Centrífugas de Micro-Hematócrito** – Capacidade mínima de 24 tubos capilares. Rotação fixa: 11500 rpm. Tempo de centrifugação programável de 1 a 15 minutos (passo de 1 minuto) ou superior, programável em display digital. Erro máximo de rotação: < 10%. Reduzido tempo de parada: inferior a 60 segundos. Posições numeradas e de fácil identificação. Freio automático. Segurança mecânica: Câmara de centrifugação protegida por um anel interno de segurança com a parte interna da tampa, dobradiças, base e chassi inferior traseiro em material metálico de alta resistência; Sistema de segurança que impede o funcionamento com a tampa aberta; Sensor de desbalanceamento e Sensor da tampa – Trava eletromagnética que impede a abertura da tampa enquanto não haja a parada total do rotor. Rotor de alumínio. Manual de instruções e garantia de no mínimo 12 meses**. MARCA: CENTRILAB MODELO: OF. MOD. CE901**	10	R$ 4.199,00	R$ 41.999,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO						**R$ 41.999,00**

Empresa vencedora do lote 11: **HOSPI BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSP LTDA EPP**
CNPJ/MF sob nº 11.192.559/0001-87

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	53533	Unidade	**Mesa Auxiliar em aço inox com varanda e rodízio**s – Mesa auxiliar em aço inoxidável de tamanho aproximado 0,40X0,60X0,80M, armação em tubo arredondado e tampo e prateleira em chapa de inox. Extremidades sem arestas cortantes. Pés com rodízios. Garantia de no mínimo 12 meses. **MARCA: LEVITA MODELO: LV 185i**	05	R$ 463,40	R$ 2.317,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO						**R$ 2.317,00**

Empresa vencedora do lote 07: **CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI**
CNPJ/MF sob nº 29.426.310/0001-54

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
07	53529	Unidade	**Poltrona reclinável para coleta de sangue** – Encosto com amortecedor pneumático que evita deslocamento brusco ao inclinar e auxilia no retorno à posição normal. Deve acompanhar: Duas conchas laterais para apoio dos braços, removíveis e ajustáveis na altura e inclinação. Braços articuláveis que se movimentam junto com a inclinação do encosto. Revestimento lavável e na cor azul, estofados com espuma confortável. Poltrona totalmente reclinável, em diversas posições acionados por manoplas laterais ou outro mecanismo de fácil manipulação. Encosto e apoio de pés sincronizados de modo a deslocarem-se conjuntamente através de amortecedor pneumático, evitando deslocamento brusco ao inclinar e auxiliando no retorno à posição normal. Pés com sapatas plásticas protetoras. Capacidade igual ou superior a 110 kg. Manual de instruções e garantia de no mínimo 12 meses. **MARCA: RENASCER**	03	R$ 1.243,33	R$ 3.729,99
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO						**R$ 3.729,99**

Empresa vencedora dos lotes 02 e 08: **Prioritá Produtos Hospitalares – Eireli**
CNPJ/MF sob nº 29.700.587/0001-23

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	53524	Unidade	**Cadeira para Coleta de Sangue** – Confeccionada em material resistente, assento estofado em material lavável, confortável e de cor branca; apoio para braço frontal, que permita a coleta de sangue de ambos os braços, também estofado em material confortável e lavável e da mesma cor do assento; regulagem de altura; estrutura tubular quadrada em aço; pés protegidos por ponteiras plásticas. Capacidade igual ou superior a 110 kg. Manual de instruções e garantia de no mínimo 12 meses. **MARCA: ARTMED**	15	R$ 584,04	R$ 8.760,60
08	53530	Unidade	**Contador manual de células para hematologia** – Contador de células manual com display digital, que garanta a contagem de leucócitos totais e relativos. Equipamento confeccionado em material de alta qualidade com teclas de fácil manuseio. O equipamento deve permitir a contagem de 50 células, 100 células ou infinito. Com alerta sonoro no para avisar o final da contagem. Data e Hora. Configuração do paciente: Número, idade, sexo. Equipamento bivolt automático. Resultados: Leucócitos absolutos e relativos / VCM, HCM CHCM. Manual de instruções e garantia de no mínimo 12 meses. **MARCA: BENFER**	02	R$ 999,49	R$ 1.998,98
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO						**R$ 10.759,58**

Empresa vencedora do lote 06: **Querubim Comércio Varejista de Equipamentos Eireli**
CNPJ/MF sob nº 32.191.212/0001-90

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
06	53528	Unidade	**Câmaras Refrigeradas** – Câmara para conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis com temperatura de 2° a 8°C, com capacidade mínima para 120 Litros, constituída de aço inox para evitar corrosão, com alarmes, e sistema de homogeneização de temperatura. Modelo vertical, construído em chapas de aço inoxidável escovado, para evitar processos de corrosão, montado sobre chassi metálico. Gabinete interno – Construído totalmente em aço inoxidável, com no mínimo quatro prateleiras tipo grade. Iluminação interna através de lâmpadas LED com acionamento automático na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada. 03 Unidades Isolamento térmico. Porta Dupla de vidro duplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético. Refrigeração através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico, isento de CFC. Sistema de degelo seco com evaporação do condensado. Painel de comando – Termostato eletrônico microprocessado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de verificação automática da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário. Alarmes – Temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo usuário), falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar. Faixa de trabalho – Entre 2°C e 8°C, com ponto fixo em 4°C, ou programável pelo usuário. Registrador de temperatura – Registrador eletrônico das temperaturas mínimas e máximas atingidas, acionadas através de um toque. Sistema de segurança – Termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. Sistema de registro de dados e sistema de emergência, bateria no-break de mínimo de 24 horas e discador de emergência. Funcionamento – 127/220 volts 50/60 Hz. Deve acompanhar manual de instruções e demais itens que garantam o ideal funcionamento do equipamento. Capacidade interna mínima – 120 litros. Manual de instruções e garantia de no mínimo 12 meses. **MARCA: ELBER/ CSV 120 / Reg. Da Anvisa nº 80698750002**	03	R$ 12.114,97	R$ 36.344,91
Valor Total						R$ 36.344,91

Empresa vencedora do lote 12: **RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI**
CNPJ/MF sob nº 26.518.793/0001-29

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	53534	Unidade	**Banho Maria** – Pra uso universal em laboratório. Temperatura ajustável através de termostato com excelente precisão. Cuba em inox com capacidade média de 9 Litros, sem emendas ou soldas, com cantos arredondados para evitar encrustações e facilitar limpeza. Painel com lâmpadas indicativas de funções e chaves. Gabinete metálico e com tratamento anticorrosivo. Faixa de temperatura: 7 ºC acima da temperatura ambiente até 100 ºC (aferidos em 37°C e 56°C), precisão de 0,5 °C. Deve acompanhar tampa e suporte para tubos. Manual de instruções e garantia de no mínimo 12 meses. **MARCA: KACIL MODELO: BM02**	02	R$ 1.114,50	R$ 2.229,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.229,00**

Empresa vencedora dos lotes 09 e 13: **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**
CNPJ/MF sob nº 11.089.732/0001-16

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
09	53531	Unidade	**Lixeira Hospitalar com pedal** – Capacidade 50 litros, com pedal de acionamento da tampa evitando a contaminação ao dispensar o lixo. Preferencialmente com haste plástica para prolongar a vida útil da lixeira. Pintura em poliuretano branco, com adesivo com a simbologia de "Resíduos de Substância Infectante". Dimensões aproximadas (LxAxC): 600x440x350mm. **MARCA: LAR PLÁSTICOS**	15	R$ 88,42	R$ 1.326,30
13	53535	Unidade	**Banqueta Giratória para Laboratório tipo mocho** – Banqueta giratória redonda com rodízios e sem encosto, ideal para 05 laboratório. Estofado em couro lavável, na cor preta ou marrom; quadro em aço inoxidável que garanta segurança e resistência, material com tratamento antiferrugem; pistão a gás; preferencialmente com cinco rodízios, imprescindível apoio para os pés sob os rodízios. Garantia mínima de 1 ano. **MARCA: METALIC / MT111N**	05	R$ 270,67	R$ 1.353,35
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO						**R$ 2.679,65**

Empresa vencedora do lote 10: **VICTOR HI-TECH DO BRASIL LTDA**
CNPJ/MF sob nº 19.914.179/0001-10

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	53532	Unidade	**Termômetro de Infravermelho** – Termômetro digital de infravermelho sem contato. Equipamento com mira a laser e unidades de medida selecionáveis em °C, com alta precisão e reprodutibilidade. O intervalo de temperatura deve ser de-20 a 320 °C ou superior. Equipamento com desligamento automático em poucos segundos para economia de bateria. Manual de instruções e garantia de no mínimo 12 meses. **MARCA: BENETECH/ GM 300**	03	R$ 234,33	R$ 702,99
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO						**R$ 702,99**

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de abril de 2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:15F34383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO PARCIAL DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 48.509/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 10/03/2020 – 09/03/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019**, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Uniformes Escolares para o ano letivo de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,** *assinada aos 10 **(dez)** dias do mês de **março** de **2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 02: **Boreste Indústria e Comércio Eireli**
CNPJ/MF sob nº 18.398.242/0001-40

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
LOTE 02						
ITEM	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALORUNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Sailor	Par	2.214	PARES DE MEIAS TAM 14 AO 21	R$ 2,10	R$ 4.649,40
02	Sailor	Par	2.250	PARES DE MEIAS TAM 22 AO 25	R$ 2,10	R$ 4.725,00
03	Sailor	Par	2.000	PARES DE MEIAS TAM 26 AO 29	R$ 2,10	R$ 4.200,00
04	Sailor	Par	4.000	PARES DE MEIAS TAM 30 AO 33	R$ 2,10	R$ 8.400,00
05	Sailor	Par	4.525	PARES DE MEIAS TAM 34 AO 37	R$ 2,09	R$ 9.457,25
06	Sailor	Par	1.500	PARES DE MEIAS TAM 38 AO 41	R$ 2,09	R$ 3.135,00
07	Sailor	Par	450	PARES DE MEIAS TAM 42 AO 48	R$ 2,09	R$ 940,50
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 35.507,15**	

Empresa vencedora do lote 04: **Futura Comércio de Materiais Educacionais Ltda – EPP**
CNPJ/MF sob nº 68.858.539/0001-10

COTA PARA TODOS						
LOTE 04						
ITEM	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	VESTISUL	Kit	958	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 4	R$ 108,51	R$ 103.952,58
02	VESTISUL	Kit	1.250	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 6	R$ 108,51	R$ 135.637,50
03	VESTISUL	Kit	1.059	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 8	R$ 108,51	R$ 114.912,09
04	VESTISUL	Kit	945	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 10	R$ 108,51	R$ 102.541,95
05	VESTISUL	Kit	858	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 12	R$ 108,51	R$ 93.101,58
06	VESTISUL	Kit	474	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 14	R$ 108,51	R$ 51.433,74
07	VESTISUL	Kit	927	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº04	R$ 105,32	R$ 97.631,64
08	VESTISUL	Kit	1.283	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETAS MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº 06	R$ 105,32	R$ 135.125,56
09	VESTISUL	Kit	1.061	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETAS MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº08	R$ 105,32	R$ 111.744,52
10	VESTISUL	Kit	1.068	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA Nº 10	R$ 105,32	R$ 112.481,76
11	VESTISUL	Kit	734	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº12	R$ 105,32	R$ 77.304,88
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 1.135.867,80**	

Empresa vencedora dos lotes 05 e 06: **Vanessa Rodrigues de Carvalho – Eireli**
CNPJ/MF sob nº 11.366.017/0001-83

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE 05						
ITEM	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	EQUIPE	Par	4.234	PAPETE. 21 AO 48	R$ 39,89	R$ 168.894,26
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 168.894,26**	

COTA PARA TODOS						
LOTE 06						
ITEM	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	EQUIPE	Par	12.705	PAPETE. 21 AO 48	R$ 39,89	R$ 506.802,45
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 506.802,45**	

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de junho de 2020

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BEE9FF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO PARCIAL DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 48.509/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 30/06/2020 - 29/06/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019**, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Uniformes Escolares para o ano letivo de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,** *assinada aos 30 **(trinta)** dias do mês de **junho** de **2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01 e 03: **Empórios Indústria e Comércio Ltda - ME**
CNPJ/MF sob nº 08.434.064/0001-02

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
LOTE 01						
ITEM	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	404	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 2	R$ 129,31	R$ 52.241,24
02	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	350	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 16	R$ 129,31	R$ 45.258,50
03	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	100	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº P	R$ 129,31	R$ 12.931,00
04	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	80	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGAS, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº M	R$ 129,31	R$ 10.344,80
05	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	26	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº G	R$ 129,31	R$ 3.362,06
06	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	20	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº GG	R$ 129,31	R$ 2.586,20
07	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	13	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº EX	R$ 129,04	R$ 1.677,52
08	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	524	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº 02	R$ 124,00	R$ 64.976,00
09	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	564	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº 14	R$ 124,00	R$ 69.936,00
10	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	200	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº 16	R$ 124,00	R$ 24.800,00
11	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	144	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº P	R$ 124,00	R$ 17.856,00
12	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	150	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA. Nº M	R$ 124,00	R$ 18.600,00
13	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	127	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTAS, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº G	R$ 124,00	R$ 15.748,00
14	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	68	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA. Nº GG	R$ 124,00	R$ 8.432,00
15	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	18	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA Nº EX	R$ 124,00	R$ 2.232,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 350.981,32**	

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE 03						
ITEM	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	319	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 4	R$ 129,57	R$ 41.332,83
02	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	416	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 6	R$ 129,57	R$ 53.901,12
03	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	353	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 8	R$ 129,57	R$ 45.738,21
04	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	315	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 10	R$ 129,57	R$ 40.814,55
05	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	285	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 12	R$ 129,57	R$ 36.927,45
06	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	157	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 14	R$ 129,54	R$ 20.337,78
07	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	309	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº 04	R$ 124,30	R$ 38.408,70
08	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	427	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETAS MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº 06	R$ 124,30	R$ 53.076,10
09	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	353	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETAS MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº 08	R$ 124,30	R$ 43.877,90
10	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	356	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA Nº 10	R$ 124,30	R$ 44.250,80
11	EMPÓRIOS	Kit	244	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01	R$ 124,30	R$ 30.329,20

	COLEGIAL			JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº12		
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 448.994,64**	

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de junho de 2020

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:CF34B997

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 120/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/06/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABK8627	116100E008999266	31/03/2020	60501
AKH3778	277450P000213869	11/04/2020	51851
AKK1E79	277450P000350919	06/04/2020	76332
AKN5015	277450P000350905	05/04/2020	76332
AOB8141	277450P000213868	08/04/2020	54521
ATP3834	116100E008996273	08/04/2020	57461
KKL9074	116100E008533815	05/04/2020	54521

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:1A906D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 121/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/06/2020.

Placa Veículo	*Auto de Infração*	*Data Infração*	*Código da Infração*
AFW8B11	*277450P000346489*	*28/04/2020*	*76332*
AQJ0421	*277450P000346483*	*25/04/2020*	*51851*
ARP8657	*277450P000346477*	*18/04/2020*	*76332*
AWO1054	*277450P000346480*	*21/04/2020*	*76332*
AYR3489	*277450P000346485*	*28/04/2020*	*57380*
AYR3489	*277450P000346486*	*28/04/2020*	*58350*
AYR3489	*277450P000346487*	*28/04/2020*	*52152*
AZK6616	*277450P000346484*	*28/04/2020*	*76332*
AZZ3250	*277450P000346476*	*18/04/2020*	*76332*
BAF4977	*277450P000343795*	*18/04/2020*	*61220*
BAU2851	*277450P000196066*	*24/04/2020*	*57380*
BBM7104	*277450P000343798*	*23/04/2020*	*76332*
BCM9I37	*277450P000346482*	*24/04/2020*	*76332*
BDC5D92	*277450P000346488*	*28/04/2020*	*76332*
BDG5876	*277450P000346481*	*24/04/2020*	*76332*
BDK3601	*277450P000343794*	*18/04/2020*	*60412*
GIP5C53	*277450P000196068*	*24/04/2020*	*51930*
IFL7274	*277450P000343797*	*18/04/2020*	*76332*
IWR3454	*277450P000346478*	*20/04/2020*	*76332*
MBF7699	*277450P000343799*	*23/04/2020*	*57463*
MEL8762	*277450P000343796*	*18/04/2020*	*51851*
MID9747	*277450P000346479*	*20/04/2020*	*76332*

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:3C5C3B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 122/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/06/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFW8B11	277450P000346489	28/04/2020	76332
AQJ0421	277450P000346483	25/04/2020	51851
ARP8657	277450P000346477	18/04/2020	76332
AWO1054	277450P000346480	21/04/2020	76332
AYR3489	277450P000346485	28/04/2020	57380
AYR3489	277450P000346486	28/04/2020	58350
AYR3489	277450P000346487	28/04/2020	52152
AZK6616	277450P000346484	28/04/2020	76332
AZZ3250	277450P000346476	18/04/2020	76332
BAF4977	277450P000343795	18/04/2020	61220
BAU2851	277450P000196066	24/04/2020	57380
BBM7104	277450P000343798	23/04/2020	76332
BCM9I37	277450P000346482	24/04/2020	76332
BDC5D92	277450P000346488	28/04/2020	76332
BDG5876	277450P000346481	24/04/2020	76332
BDK3601	277450P000343794	18/04/2020	60412
GIP5C53	277450P000196068	24/04/2020	51930
IFL7274	277450P000343797	18/04/2020	76332
IWR3454	277450P000346478	20/04/2020	76332
MBF7699	277450P000343799	23/04/2020	57463
MEL8762	277450P000343796	18/04/2020	51851
MID9747	277450P000346479	20/04/2020	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:C338951B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 123/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/06/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADZ6890	277450P000351610	22/04/2020	55680
AFS1443	277450P000351613	22/04/2020	57463
AIL3008	277450P000352071	16/04/2020	57463
ALT5B63	277450P000352075	20/04/2020	76332
AML1F22	277450P000351607	19/04/2020	60501
APH4B66	277450P000351605	19/04/2020	51851
ARZ9413	116100E009075255	22/04/2020	70481
ATG2724	277450P000352081	26/04/2020	76332
AUN1D98	277450P000351621	23/04/2020	60412
AVY8059	277450P000351603	19/04/2020	51851
AWD2155	116100E009075254	22/04/2020	70991
AWI7016	277450P000352079	23/04/2020	76332
AXP3440	116100E008994430	16/04/2020	55680
AYM0651	277450P000351622	24/04/2020	60412
AZB6304	277450P000351606	19/04/2020	60412
AZO3327	277450P000351615	23/04/2020	60412
BBE2415	277450P000351608	19/04/2020	60501
BBG9725	277450P000351604	19/04/2020	60412
BCJ8825	277450P000352080	23/04/2020	76332
BDQ0C38	277450P000352074	19/04/2020	57380
BDT2E15	277450P000352069	16/04/2020	57463
BOG6867	277450P000352076	20/04/2020	57463
HTP0160	277450P000214218	27/04/2020	55411
JWF1471	277450P000351612	22/04/2020	60412
KTG7H95	277450P000351614	22/04/2020	51930
MDM9826	277450P000351617	23/04/2020	57463
MDT3177	277450P000352073	19/04/2020	57463
MPJ8555	277450P000351619	23/04/2020	55411
OHW6655	277450P000352072	19/04/2020	57380
ONK1089	277450P000214219	27/04/2020	55411
OOM9723	277450P000351616	23/04/2020	57463
PYV9298	277450P000352082	26/04/2020	60412
QIQ4818	277450P000351611	22/04/2020	60412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:60CF5E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 124/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/06/2020.

Placa Veículo	*Auto de Infração*	*Data Infração*	*Código da Infração*
ADZ6890	*277450P000351610*	*22/04/2020*	*55680*
AFS1443	*277450P000351613*	*22/04/2020*	*57463*
AIL3008	*277450P000352071*	*16/04/2020*	*57463*
ALT5B63	*277450P000352075*	*20/04/2020*	*76332*
AML1F22	*277450P000351607*	*19/04/2020*	*60501*
APH4B66	*277450P000351605*	*19/04/2020*	*51851*
ARZ9413	*116100E009075255*	*22/04/2020*	*70481*
ATG2724	*277450P000352081*	*26/04/2020*	*76332*
AUN1D98	*277450P000351621*	*23/04/2020*	*60412*
AVY8059	*277450P000351603*	*19/04/2020*	*51851*
AWD2155	*116100E009075254*	*22/04/2020*	*70991*
AWI7016	*277450P000352079*	*23/04/2020*	*76332*
AXP3440	*116100E008994430*	*16/04/2020*	*55680*
AYM0651	*277450P000351622*	*24/04/2020*	*60412*
AZB6304	*277450P000351606*	*19/04/2020*	*60412*
AZO3327	*277450P000351615*	*23/04/2020*	*60412*
BBE2415	*277450P000351608*	*19/04/2020*	*60501*
BBG9725	*277450P000351604*	*19/04/2020*	*60412*
BCJ8825	*277450P000352080*	*23/04/2020*	*76332*
BDQ0C38	*277450P000352074*	*19/04/2020*	*57380*
BDT2E15	*277450P000352069*	*16/04/2020*	*57463*
BOG6867	*277450P000352076*	*20/04/2020*	*57463*
HTP0160	*277450P000214218*	*27/04/2020*	*55411*
JWF1471	*277450P000351612*	*22/04/2020*	*60412*
KTG7H95	*277450P000351614*	*22/04/2020*	*51930*
MDM9826	*277450P000351617*	*23/04/2020*	*57463*
MDT3177	*277450P000352073*	*19/04/2020*	*57463*
MPJ8555	*277450P000351619*	*23/04/2020*	*55411*
OHW6655	*277450P000352072*	*19/04/2020*	*57380*
ONK1089	*277450P000214219*	*27/04/2020*	*55411*
OOM9723	*277450P000351616*	*23/04/2020*	*57463*
PYV9298	*277450P000352082*	*26/04/2020*	*60412*
QIQ4818	*277450P000351611*	*22/04/2020*	*60412*

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:C8C2FDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 125/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/06/2020.

Placa Veículo	*Auto de Infração*	*Data Infração*	*Código da Infração*
ADZ6890	*277450P000351610*	*22/04/2020*	*55680*
AFS1443	*277450P000351613*	*22/04/2020*	*57463*
AIL3008	*277450P000352071*	*16/04/2020*	*57463*
ALT5B63	*277450P000352075*	*20/04/2020*	*76332*
AML1F22	*277450P000351607*	*19/04/2020*	*60501*
APH4B66	*277450P000351605*	*19/04/2020*	*51851*
ARZ9413	*116100E009075255*	*22/04/2020*	*70481*
ATG2724	*277450P000352081*	*26/04/2020*	*76332*
AUN1D98	*277450P000351621*	*23/04/2020*	*60412*
AVY8059	*277450P000351603*	*19/04/2020*	*51851*
AWD2155	*116100E009075254*	*22/04/2020*	*70991*
AWI7016	*277450P000352079*	*23/04/2020*	*76332*
AXP3440	*116100E008994430*	*16/04/2020*	*55680*
AYM0651	*277450P000351622*	*24/04/2020*	*60412*
AZB6304	*277450P000351606*	*19/04/2020*	*60412*
AZO3327	*277450P000351615*	*23/04/2020*	*60412*
BBE2415	*277450P000351608*	*19/04/2020*	*60501*
BBG9725	*277450P000351604*	*19/04/2020*	*60412*
BCJ8825	*277450P000352080*	*23/04/2020*	*76332*
BDQ0C38	*277450P000352074*	*19/04/2020*	*57380*
BDT2E15	*277450P000352069*	*16/04/2020*	*57463*
BOG6867	*277450P000352076*	*20/04/2020*	*57463*
HTP0160	*277450P000214218*	*27/04/2020*	*55411*
JWF1471	*277450P000351612*	*22/04/2020*	*60412*
KTG7H95	*277450P000351614*	*22/04/2020*	*51930*
MDM9826	*277450P000351617*	*23/04/2020*	*57463*
MDT3177	*277450P000352073*	*19/04/2020*	*57463*
MPJ8555	*277450P000351619*	*23/04/2020*	*55411*
OHW6655	*277450P000352072*	*19/04/2020*	*57380*
ONK1089	*277450P000214219*	*27/04/2020*	*55411*
OOM9723	*277450P000351616*	*23/04/2020*	*57463*
PYV9298	*277450P000352082*	*26/04/2020*	*60412*
QIQ4818	*277450P000351611*	*22/04/2020*	*60412*

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:F5340199

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 126/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/06/2020.

Placa Veículo	*Auto de Infração*	*Data Infração*	*Código da Infração*
ADZ6890	*277450P000351610*	*22/04/2020*	*55680*
AFS1443	*277450P000351613*	*22/04/2020*	*57463*
AIL3008	*277450P000352071*	*16/04/2020*	*57463*
ALT5B63	*277450P000352075*	*20/04/2020*	*76332*
AML1F22	*277450P000351607*	*19/04/2020*	*60501*
APH4B66	*277450P000351605*	*19/04/2020*	*51851*
ARZ9413	*116100E009075255*	*22/04/2020*	*70481*
ATG2724	*277450P000352081*	*26/04/2020*	*76332*
AUN1D98	*277450P000351621*	*23/04/2020*	*60412*
AVY8059	*277450P000351603*	*19/04/2020*	*51851*
AWD2155	*116100E009075254*	*22/04/2020*	*70991*
AWI7016	*277450P000352079*	*23/04/2020*	*76332*
AXP3440	*116100E008994430*	*16/04/2020*	*55680*
AYM0651	*277450P000351622*	*24/04/2020*	*60412*
AZB6304	*277450P000351606*	*19/04/2020*	*60412*
AZO3327	*277450P000351615*	*23/04/2020*	*60412*
BBE2415	*277450P000351608*	*19/04/2020*	*60501*
BBG9725	*277450P000351604*	*19/04/2020*	*60412*
BCJ8825	*277450P000352080*	*23/04/2020*	*76332*
BDQ0C38	*277450P000352074*	*19/04/2020*	*57380*
BDT2E15	*277450P000352069*	*16/04/2020*	*57463*
BOG6867	*277450P000352076*	*20/04/2020*	*57463*
HTP0160	*277450P000214218*	*27/04/2020*	*55411*
JWF1471	*277450P000351612*	*22/04/2020*	*60412*
KTG7H95	*277450P000351614*	*22/04/2020*	*51930*
MDM9826	*277450P000351617*	*23/04/2020*	*57463*
MDT3177	*277450P000352073*	*19/04/2020*	*57463*
MPJ8555	*277450P000351619*	*23/04/2020*	*55411*
OHW6655	*277450P000352072*	*19/04/2020*	*57380*
ONK1089	*277450P000214219*	*27/04/2020*	*55411*
OOM9723	*277450P000351616*	*23/04/2020*	*57463*
PYV9298	*277450P000352082*	*26/04/2020*	*60412*
QIQ4818	*277450P000351611*	*22/04/2020*	*60412*

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:6CAB5ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 127/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/06/2020.

Placa Veículo	*Auto de Infração*	*Data Infração*	*Código da Infração*
ADZ6890	*277450P000351610*	*22/04/2020*	*55680*
AFS1443	*277450P000351613*	*22/04/2020*	*57463*
AIL3008	*277450P000352071*	*16/04/2020*	*57463*
ALT5B63	*277450P000352075*	*20/04/2020*	*76332*
AML1F22	*277450P000351607*	*19/04/2020*	*60501*
APH4B66	*277450P000351605*	*19/04/2020*	*51851*
ARZ9413	*116100E009075255*	*22/04/2020*	*70481*
ATG2724	*277450P000352081*	*26/04/2020*	*76332*
AUN1D98	*277450P000351621*	*23/04/2020*	*60412*
AVY8059	*277450P000351603*	*19/04/2020*	*51851*
AWD2155	*116100E009075254*	*22/04/2020*	*70991*
AWI7016	*277450P000352079*	*23/04/2020*	*76332*
AXP3440	*116100E008994430*	*16/04/2020*	*55680*
AYM0651	*277450P000351622*	*24/04/2020*	*60412*
AZB6304	*277450P000351606*	*19/04/2020*	*60412*
AZO3327	*277450P000351615*	*23/04/2020*	*60412*
BBE2415	*277450P000351608*	*19/04/2020*	*60501*
BBG9725	*277450P000351604*	*19/04/2020*	*60412*
BCJ8825	*277450P000352080*	*23/04/2020*	*76332*
BDQ0C38	*277450P000352074*	*19/04/2020*	*57380*
BDT2E15	*277450P000352069*	*16/04/2020*	*57463*
BOG6867	*277450P000352076*	*20/04/2020*	*57463*
HTP0160	*277450P000214218*	*27/04/2020*	*55411*

JWF1471	*277450P000351612*	*22/04/2020*	*60412*
KTG7H95	*277450P000351614*	*22/04/2020*	*51930*
MDM9826	*277450P000351617*	*23/04/2020*	*57463*
MDT3177	*277450P000352073*	*19/04/2020*	*57463*
MPJ8555	*277450P000351619*	*23/04/2020*	*55411*
OHW6655	*277450P000352072*	*19/04/2020*	*57380*
ONK1089	*277450P000214219*	*27/04/2020*	*55411*
OOM9723	*277450P000351616*	*23/04/2020*	*57463*
PYV9298	*277450P000352082*	*26/04/2020*	*60412*
QIQ4818	*277450P000351611*	*22/04/2020*	*60412*

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:61D21664

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 128/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/06/2020.

Placa Veículo	*Auto de Infração*	*Data Infração*	*Código da Infração*
AAZ0046	*277450P000351730*	*20/04/2020*	*55411*
ACG7933	*277450P000351042*	*16/04/2020*	*57463*
ADC7772	*277450P000345000*	*15/04/2020*	*61220*
ADH7808	*277450P000351037*	*15/04/2020*	*51851*
AEC5704	*277450P000351041*	*16/04/2020*	*57463*
AFG4407	*277450P000351707*	*18/04/2020*	*76251*
AFW7122	*277450P000351708*	*18/04/2020*	*51851*
AGA2001	*116100E008996277*	*17/04/2020*	*54521*
AGH9046	*277450P000351742*	*20/04/2020*	*55411*
AGL5D98	*277450P000351739*	*20/04/2020*	*51851*
AHO4097	*277450P000351035*	*15/04/2020*	*60412*
AJN3370	*277450P000351710*	*18/04/2020*	*51851*
AJW9563	*277450P000351701*	*16/04/2020*	*57463*
AKD9863	*277450P000351718*	*19/04/2020*	*57463*
AKM9759	*277450P000351034*	*15/04/2020*	*61220*
ALN8758	*277450P000351731*	*20/04/2020*	*57463*
ALR1420	*277450P000351738*	*20/04/2020*	*55411*
ANB5110	*277450P000351723*	*19/04/2020*	*70481*
ANX5D17	*277450P000351715*	*18/04/2020*	*57380*
AOT5B48	*277450P000302670*	*20/04/2020*	*54600*
AOU6775	*277450P000196064*	*14/04/2020*	*70301*
APH4720	*277450P000351709*	*18/04/2020*	*51851*
APV0867	*277450P000317761*	*16/04/2020*	*54523*
AQB4695	*277450P000351702*	*16/04/2020*	*57463*
AQF4478	*277450P000196065*	*15/04/2020*	*70301*
AQQ2113	*277450P000351712*	*18/04/2020*	*51851*
ARQ8881	*277450P000351733*	*20/04/2020*	*55411*
ATD4F98	*277450P000302671*	*20/04/2020*	*54100*
AUT9070	*277450P000351711*	*18/04/2020*	*57463*
AVI6I06	*277450P000351706*	*18/04/2020*	*76252*
AVM8323	*277450P000351716*	*18/04/2020*	*51851*
AVN2385	*277450P000302672*	*20/04/2020*	*54100*
AVS6297	*277450P000351050*	*16/04/2020*	*57463*
AVT9A50	*277450P000351040*	*16/04/2020*	*60501*
AWG5056	*277450P000350855*	*20/04/2020*	*57380*
AWZ6592	*277450P000344989*	*10/04/2020*	*57380*
AXB1A55	*277450P000351045*	*16/04/2020*	*57463*
AXH2024	*277450P000351737*	*20/04/2020*	*55411*
AXH3223	*277450P000350854*	*15/04/2020*	*60501*
AYF2693	*277450P000302669*	*14/04/2020*	*58198*
AYO1C74	*277450P000351717*	*18/04/2020*	*60412*
AZE4214	*277450P000351740*	*20/04/2020*	*51851*
AZN5747	*277450P000351044*	*16/04/2020*	*57463*
AZS3734	*277450P000351039*	*15/04/2020*	*60412*
AZX2734	*277450P000214076*	*16/04/2020*	*73662*
BAQ8647	*277450P000351027*	*15/04/2020*	*51851*
BAR0412	*277450P000351724*	*19/04/2020*	*73662*
BBH5643	*277450P000305861*	*14/04/2020*	*60501*
BBK8559	*277450P000351038*	*15/04/2020*	*60412*
BDM6H13	*277450P000345556*	*18/04/2020*	*76331*
BEM1976	*277450P000351704*	*18/04/2020*	*51851*
BWG1091	*277450P000351048*	*16/04/2020*	*57463*
BWI5760	*277450P000344997*	*14/04/2020*	*57463*
BWU8724	*277450P000351735*	*20/04/2020*	*57463*
CLE6334	*277450P000187374*	*15/04/2020*	*54600*
ENV8731	*277450P000315805*	*20/04/2020*	*73662*
FRV1911	*277450P000351713*	*18/04/2020*	*60412*
HZS3317	*277450P000351029*	*15/04/2020*	*51851*
IKZ7027	*277450P000351030*	*15/04/2020*	*51851*
JLR6134	*277450P000351741*	*20/04/2020*	*55411*
JTB5919	*277450P000351703*	*18/04/2020*	*51851*
KDY4B61	*277450P000344998*	*14/04/2020*	*57463*

KED4F49	*277450P000351719*	*19/04/2020*	*73662*
KHK4226	*277450P000351725*	*19/04/2020*	*51851*
LXT4H66	*277450P000351031*	*15/04/2020*	*57463*
MEN1674	*277450P000344988*	*07/04/2020*	*76331*
NDQ9080	*277450P000187373*	*03/04/2020*	*54600*
PAA7528	*277450P000351033*	*15/04/2020*	*60412*
PKN0J03	*277450P000351736*	*20/04/2020*	*73662*
PQG5600	*277450P000305862*	*15/04/2020*	*57463*
QNB9E02	*277450P000345554*	*18/04/2020*	*60501*
QPW0833	*277450P000351043*	*16/04/2020*	*73662*

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:7A5CD177

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 129/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/06/2020.

Placa Veículo	*Auto de Infração*	*Data Infração*	*Código da Infração*
AAP4I24	*277450P000352066*	*15/04/2020*	*57463*
ABZ3206	*277450P000351566*	*16/04/2020*	*60412*
ACR1493	*277450P000351047*	*16/04/2020*	*55411*
AEU9568	*277450P000305872*	*21/04/2020*	*54100*
AFV1534	*277450P000305873*	*21/04/2020*	*54100*
AGL6690	*277450P000351564*	*16/04/2020*	*60412*
AHA5138	*277450P000305871*	*21/04/2020*	*54100*
AHT6706	*277450P000351577*	*18/04/2020*	*57463*
ALI3628	*277450P000352067*	*15/04/2020*	*57463*
AMG5044	*277450P000351596*	*19/04/2020*	*51851*
AMR0877	*277450P000305867*	*21/04/2020*	*54100*
AOA2743	*277450P000351509*	*20/04/2020*	*76332*
AOY8I05	*277450P000351560*	*16/04/2020*	*61300*
APO4454	*277450P000351565*	*16/04/2020*	*60412*
AQY4069	*277450P000351568*	*16/04/2020*	*60412*
ARA8234	*277450P000351556*	*16/04/2020*	*51851*
ASD0079	*277450P000351581*	*18/04/2020*	*51851*
ASJ1838	*277450P000214256*	*01/04/2020*	*57461*
ASK3802	*277450P000351511*	*23/04/2020*	*76332*
ATB8H95	*277450P000351594*	*19/04/2020*	*51851*
ATC4972	*277450P000351583*	*19/04/2020*	*60501*
ATW2A50	*277450P000305860*	*14/04/2020*	*56300*
AUA6131	*277450P000351579*	*18/04/2020*	*51851*
AUI2J10	*277450P000351555*	*16/04/2020*	*51851*
AUP2107	*277450P000351591*	*19/04/2020*	*51851*
AVG9H22	*277450P000351601*	*19/04/2020*	*76332*
AWW1B84	*277450P000351575*	*18/04/2020*	*76332*
AWZ1716	*277450P000351557*	*16/04/2020*	*51851*
AXT0634	*277450P000351578*	*18/04/2020*	*57463*
AXU7921	*277450P000351580*	*18/04/2020*	*60412*
AYT8997	*277450P000351590*	*19/04/2020*	*51851*
AYY2386	*277450P000351585*	*19/04/2020*	*51851*
AZQ3518	*277450P000351592*	*19/04/2020*	*60412*
AZX7I13	*277450P000351561*	*16/04/2020*	*60412*
BAN4152	*277450P000351598*	*19/04/2020*	*51930*
BAP2587	*277450P000351597*	*19/04/2020*	*57463*
BBL3066	*277450P000351582*	*19/04/2020*	*51851*
BBN9691	*277450P000352064*	*07/04/2020*	*76332*
BBU7479	*277450P000351600*	*19/04/2020*	*60501*
BBW0249	*277450P000302381*	*21/04/2020*	*60501*
BBW1527	*277450P000305864*	*21/04/2020*	*76251*
BCA6665	*277450P000351553*	*16/04/2020*	*70481*
BCE6678	*277450P000351574*	*18/04/2020*	*51851*
BCP5231	*277450P000351554*	*16/04/2020*	*76332*
BCP6275	*116100E008748504*	*22/04/2020*	*60501*
BCQ3356	*116100E008996721*	*18/04/2020*	*60501*
BEJ1288	*277450P000351595*	*19/04/2020*	*51851*
CMB3697	*277450P000352068*	*16/04/2020*	*76332*
CPC9082	*277450P000351588*	*19/04/2020*	*51851*
CRY1443	*277450P000351512*	*23/04/2020*	*57463*
CVN2G27	*277450P000305866*	*21/04/2020*	*54100*
DAA2D00	*277450P000351552*	*16/04/2020*	*60412*
DNI2973	*277450P000351571*	*18/04/2020*	*51851*
FYT3369	*277450P000351593*	*19/04/2020*	*51851*
IHP4195	*277450P000351572*	*18/04/2020*	*57463*
IKT9A93	*277450P000305874*	*21/04/2020*	*54100*
KCK9170	*277450P000351569*	*16/04/2020*	*57463*
LYC3825	*277450P000351508*	*20/04/2020*	*57463*
LYH8717	*277450P000351073*	*20/04/2020*	*57463*
LYJ7E92	*277450P000305865*	*21/04/2020*	*54100*
LYZ8499	*277450P000351567*	*16/04/2020*	*60412*
MIX3299	*277450P000351586*	*19/04/2020*	*51851*

MLD5J66	*277450P000351587*	*19/04/2020*	*51851*
MLK6883	*277450P000305863*	*21/04/2020*	*60501*
MPP8C83	*277450P000351562*	*16/04/2020*	*60412*

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:4D4CCB42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI Nº 4.860/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional especialno montante de **R$6.308,48 (Seis Mil Trezentos e Oito Reais e Quarenta e Oito centavos),**destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.02(1448)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
00102.02.02.01.1102	FUNDEB 40%	
3390.93	Indenizações e Restituições	6.308,48
TOTAL		**6.308,48**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.02(411)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
00102.02.02.01.1102	FUNDEB 40%	
3390.33	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.308,48
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.02(411)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
00102.02.02.01.1102	FUNDEB 40%	
4490.51	Obras e Instalações	5.000,00
TOTAL		**6.308,48**

Art. 3º - EstaLeientra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 21 deJulhode 2020.

Autor: Poder Executivo Municipal
Ref: Projeto de Lei nº 061/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:559CBBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Processo Nº: 65/2020
Pregão eletrônico Nº: 35/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
IMPERIO DOS FRIOS LTDA	22.051.918/0001-00	LUCIMAR FELICIANO SUDA	699.066.539-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2185037 - IMPERIO DOS FRIOS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	ABÓBORA CABOTIÁ IN NATURA	KG	CEASA	700	1,29	903,00
2	ABOBRINHA:	KG	CEASA	700	1,39	973,00
6	ALFACE CRESPA,	UN	CEASA	908	1,28	1.162,24
17	BATATA DOCE	KG	CEASA	490	1,55	759,50
20	Berinjela - kg	KG	CEASA	420	2,40	1.008,00
32	CALDO DE GALINHA,	PCT	APTI	250	0,74	185,00
37	CARNE DE PORCO (PALETA)	KG	BELA VISTA	690	8,69	5.996,10
41	CEBOLA DE CABEÇA:	KG	CEASA	1.120 2,82		3.158,40
42	CEBOLINHA VERDE MAÇO	UND	CEASA	650	0,99	643,50
49	Chocolate granulado - pacote 500gr	UND	HARALD	400	4,27	1.708,00
58	CRAVO DA INDIA 40 GR	PCTE	MAGUI	300	1,49	447,00
86	Limão - kg	KG	CEASA	920	1,38	1.269,60
87	LINGUIÇA CALABRESA:.	KG	BELAVISTA	630	7,87	4.958,10
88	LINGUICA TOSCANA:.	KG	BELAVISTA	460	8,45	3.887,00
99	Massa de pastel rolo	UNI	DAJO	230	2,77	637,10
102	MILHO CANJICA:	UND	SILOTI	750	0,99	742,50
114	Pacote de batata palha - embalagem com 500 g.	UND	RAINHA	855	5,24	4.480,20
116	Pacote de creme de cebola - peso mínimo 60 g	UND	MAGUI	240	1,94	465,60
117	Pacote de fósforo- embalagem com 400 palitos.	UND	BILLA	1.245	1,76	2.191,20
125	PEITO DE FRANGO: Peito de frango sem gordura, sem pele	KG	GUIBOM	1.920	5,69	10.924,80
130	PIMENTÃO VERDE IN NATURA.	KG	CEASA	448	2,19	981,12
133	POTE DE SORVETE DIVERSOS SABORES 2L	UND	REQUIBOM	900	13,49	12.141,00
137	REPOLHO:	UN	CEASA	660	1,44	950,40
138	Requeijão cremoso tradicional - embalagem de 200gr.	UND	UNIBABY	1.270	2,88	3.657,60
141	Salsinha maço de 50 gramas	MACO	CEASA	400	0,74	296,00
143	TEMPERO PRONTO embalagem com 12 saches	UND	HIKARY	600	2,08	1.248,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza,conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. null
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 29 de Junho de 2020

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSK
Secretária Municipal de Assistência Social

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

MAJOR QOBM SANDRO RODRIGUES GERALDO
Comandante do 9º SGBI

IRINEU BETTI JUNIOR
Chefe de Gabinete

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Empresas Participantes:
IMPERIO DOS FRIOS LTDA
CNPJ: 22.051.918/0001-00

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:51472FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020

Processo Nº: 86/2020
Pregão eletrônico Nº: 44/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	32.387.337/0001-90	MARIA EDUARDA GOMES	114.507.689-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E FUNREBOM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação Relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO LOTE , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2185833 - NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	Cremes dentais	UND	Freedent	4.050	0,92	3.726,00
2	Extrato de tomate	UND	Bonare	4.050	1,01	4.090,50
3	Latas de sardinha	UND	Palmeira	8.100	2,10	17.010,00
4	Óleo de soja	UND	Cocamar	4.050	3,23	13.081,50
5	Pacotes de açúcar	UND	Doce Sucar	4.050	7,95	32.197,50
6	Pacotes de arroz	UND	Denardi	4.050	11,62	47.061,00
7	Pacotes de biscoito cream cracker	UND	Racine	4.050	2,39	9.679,50
8	Pacotes de biscoito rosquinha	UND	Galo	4.050	2,43	9.841,50
9	Pacotes de café	UND	Cereja	8.100	4,60	37.260,00
10	Pacotes de farinha de mandioca	UND	Monsil	4.050	2,78	11.259,00
11	Pacotes de farinha de trigo	UND	Vitoriosa	4.050	1,71	6.925,50
12	Pacotes de feijão carioca	UND	Coradinho	4.050	6,92	28.026,00
13	Pacotes de fubá	UND	Nutrinovo	4.050	3,89	15.754,50
14	Pacotes de macarrão	UND	D´mille	8.100	1,48	11.988,00
15	Pacotes de sal	UND	Pop	4.050	0,77	3.118,50
16	Sabões de pedra	UND	Barra Nova	4.050	3,47	14.053,50
17	Sabonetes	UND	Soft	8.100	0,62	5.022,00
18	Unidades de leite	UND	Polly	4.050	2,21	8.950,50
20	CARNE - COXAO MOLE:	KG	D´mille	1.175	23,40	27.495,00
22	FARINHA DE MILHO: amarela	PCT	D´mille	140	2,35	329,00
24	Feijão preto- tipo 1 - pacote 1kg.	UND	Coradinho	400	5,08	2.032,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento dos bens e a fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens: ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS, SEMAS, Decreto nº 17.837/2017; FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, SESAU, Decreto nº 18.289/2017 e GUILHERME MATZKEIT, FUNREBOM, Designado pelo FUNREBOM.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Julho de 2020

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

IRINEU BETTI JÚNIOR
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Órgão Gerenciador

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública
null

Empresas Participantes:

NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI
CNPJ: 32.387.337/0001-90

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:B61C2539

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020

Data: 16/07/2020
Processo Nº: 86/2020
Pregão eletrônico Nº: 44/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
ZAC ALIMENTOS LTDA	10.979.082/0001-11	CRISTINA ZACHARIAS DA SILVA	048.794.519-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL,
DESTINADAS AOS USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E FUNREBOM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO LOTE , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188426 - ZAC ALIMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
21	Costelinha suína kg	KG	própria	550	14,90	8.195,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. 2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade
do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza,
conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS 13.1. O recebimento dos bens e a fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens: ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS, SEMAS, Decreto nº 17.837/2017; FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, SESAU, Decreto nº 18.289/2017 e GUILHERME MATZKEIT, FUNREBOM, Designado pelo FUNREBOM. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Julho de 2020

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

IRINEU BETTI JÚNIOR
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Órgão Gerenciador

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública
Null

Empresas Participantes:
ZAC ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.979.082/0001-11

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:B9E8B21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020

Data: 16/07/2020
Processo Nº: 86/2020
Pregão eletrônico Nº: 44/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	35.502.181/0001-39	CRISTHIANE MICHEL NASSER	033.504.349-67

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E FUNREBOM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO LOTE , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3673271 - EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
23	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - EMB. 1 KG	PCT	SAFRA NOVA	800	4,90	3.920,00
25	FUBA: Ingredientes: fubá, ferro e acido fólico.	PCT	NUTRINOVO	436	1,89	824,04
27	Cremes dentais	UND	FREEDENT	1.350	0,98	1.323,00
28	Extrato de tomate	UND	QUERO	1.350	1,07	1.444,50
29	Latas de sardinha	UND	SOMAG	2.700	2,23	6.021,00
30	Óleo de soja	UND	COCAMAR	1.350	3,42	4.617,00
31	Pacotes de açúcar	UND	DOURO	1.350	8,42	11.367,00
32	Pacotes de arroz	UND	FAVORITO	1.350	12,31	16.618,50
33	Pacotes de biscoito cream cracker	UND	PRODASA	1.350	2,40	3.240,00
34	Pacotes de biscoito rosquinha	UND	TODESCHINI	1.350	2,57	3.469,50
35	Pacotes de café	UND	PADRAO DE MINAS	2.700	4,50	12.150,00
36	Pacotes de farinha de mandioca	UND	JOPPLAM	1.350	2,95	3.982,50
37	Pacotes de farinha de trigo	UND	COCAMAR	1.350	1,81	2.443,50
38	Pacotes de feijão carioca	UND	SAFRA NOVA	1.350	6,86	9.261,00
39	Pacotes de fubá	UND	NUTRINOVO	1.350	1,55	2.092,50
40	Pacotes de macarrão	UND	JOIA	2.700	1,57	4.239,00
41	Pacotes de sal	UND	GARÇA	1.350	0,82	1.107,00
42	Sabões de pedra	UND	BARRA NOVA	1.350	3,25	4.387,50
43	Sabonetes	UND	VIDA	2.700	0,65	1.755,00
44	Unidades de leite	UND	LIDER	1.350	2,34	3.159,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte: a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior
. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA. 7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. 8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP onde: EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6% CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações. CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos. 10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no

momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos bens e a fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens: ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS, SEMAS, Decreto nº 17.837/2017; FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, SESAU, Decreto nº 18.289/2017 e GUILHERME MATZKEIT, FUNREBOM, Designado pelo FUNREBOM. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Julho de 2020

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador Irineu

IRINEU BETTI JÚNIOR
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Órgão Gerenciador

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública
Null

Empresas Participantes:

Empresas Participantes:

EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 35.502.181/0001-39

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:BCF6C582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°23/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AVALIAÇÃO CORRETIVA DO REFRIGERADOR MARCA INDREL MODELO RVV 22 D (VSS)- N° DE SÉRIE 041.331 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	SV	SERVIÇOS TECNICOS DE AVALIAÇÃO, CORRETIVA E DESLOCAMENTO		980,00	980,00
Total						980,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa MARCOS OSIRES NUNES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.742.751/0001-85 que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 24/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.049.3390.39	1303	11/2020	ASSISTÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATOR

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin,17 de julho de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E3DDF49C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°39/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DA AMBULÂNCIA RENALT MASTER 2015, COM VISTAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	LIMPEZA E CONSERTO DO RADIADOR DE ÁGUA		250,00	250,00
2	1,00	U	INTERCOOLER		1.900,00	1.900,00
3	1,00	U	CARGA DE GAS		250,00	250,00
4	1,00	U	ÓLEO SINTÉTICO PAG45		60,00	60,00
5	1,00	U	FILTRO DE GABINE E HIGIENIZAÇÃO		180,00	180,00
6	1,00	U	KIT REPARO DE COMPRESSOR		350,00	350,00
7	1,00	U	FILTRO SECADOR		220,00	220,00
8	1,00	U	VALVULA DE EXPANSÃO		180,00	180,00
9	1,00	U	MANGUEIRA UNIDADE		220,00	220,00
10	1,00	U	MÃO DE OBRA RENALT MASTER		150,00	150,00
Total						3.760,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa TIAGO VIEIRA DA SILVA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.628.693/0001-64 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 54/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais) são os com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 17 de jlho de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8AECF2A3

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°36/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	607,00	TN	AREIA MÉDIA-		28,00	16.996,00
Total						16.996,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa HOBI S/A- MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.639.791/0019-25 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 47/2020 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 16.996,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e seis reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 07 de julho de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E760DC51

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°37/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI's, DESTINADO PARA TRABALHADORES DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	24,00	U	MÁSCARA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS: CAMADAS EXTERNAS SUPERIORES E INFERIORES NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO COM GRAMATURA 20 g/m², CAMADA INTERMEDIÁRIA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO 30 g/m?. CAIXA COM 50 UNIDADES.		100,00	2.400,00
2	50,00	U	MÁSCARA PFF-2 - RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL, CLASSE PFF2, CONFECCIONADO POR FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TNT NA PARTE INTERNA, CLIP NASAL INTERNO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO QUE FACILITA A VEDAÇÃO E ELÁSTICOS DE LATEX COM REGULADOR, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, MODELO DOBRÁVEL, OFERECENDO PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, NUMERAÇÃO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.		5,50	275,00
3	15,00	U	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, SEM PÓ. TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES.		42,00	630,00
4	15,00	U	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, SEM PÓ. TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES.		42,00	630,00
5	15,00	U	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. LENTE 100% POLICARBONATO INCOLOR.		2,90	43,50
6	15,00	U	MÁSCARA EM ACRÍLICO E PETG, COM ESPUMA, TIPO FACE SHIELD, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,05 mm.		12,00	180,00
7	40,00	U	ÁLCOOL GEL 70% - 500 ml INDICADO COMO ANTISSÉPTICO DE MÃOS		8,90	356,00
Total						4.514,50

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa I R NEUTZLING E CIA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.120.821/0001-05 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 52/2020 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 4.514,50 (quatro mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 17 de julho de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E0F9072A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°33/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE PEDREGULHO SE CAVA PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS E VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	800,00	TN	PEDREGULHO DE CAVA		22,00	17.600,00
Total						17.600,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa AREAL MORO LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.245.930/0001-94, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 44/2020 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os

requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 02 de julho de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:22B509E5

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°34/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E PRODUÇÃO DE MATERIAIS PERTINENTES AS ATIVIDADES DA ÁREA EM COMPATIBILIDADE ÁS DEMAIS EXISTENTES NO MUNICIPIO BEM COMO A ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO AS EQUIPES DA PREFEITURA DE PAULO FRONTIN

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	340,00	HS	SERVIÇOS DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA -PARA DESENVOLVIMENTOS DE PROJETOS E PRODUÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PERTINENTE AS ATIVIDADES DA ÁREA EM COMPATIBILIDADE ÁS DEMANDAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, BEM COMO ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO ÁS EQUIPES DA PREFEITURA NO QUE FOR NECESSÁRIO		99,00	33.660,00
Total						33.660,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
I- para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa CONSTRUTORA PASSOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.860.395/0001-53 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 43/2020 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 33.660,00 (trinta e três mil seiscentos e sessenta reais) , estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 06 de julho de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7A93211F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 511/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 511/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.795.293-0/PR, matrícula funcional 4765165, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo** e em exercício no cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Orçamento e Convênios**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência Ministério Público – Procedimento Administrativo MPPR-0124.19.000969-4	14/07/2020	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	4544/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de julho de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C84E93E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 513/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 513/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Norilda Grossl Sacht**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.739.628-6/PR, matrícula funcional 16603, ocupante do cargo público de **Professor** e em exercício no cargo de Agente Político de **Secretária de Educação**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência Ministério Público – Procedimento Administrativo MPPR-0124.19.000969-4	14/07/2020	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	4545/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de julho de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0380B8B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GF - ANEXO 5: DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	20.261,13	0,00	0,34	0,00	0,00	20.260,79	1.179,90	0,00	19.080,89
Recursos Ordinários	20.261,13	0,00	0,34	0,00	0,00	20.260,79	1.179,90	0,00	19.080,89
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.261,13	0,00	0,34	0,00	0,00	20.260,79	1.179,90	0,00	19.080,89

Pinhal de São Bento, 21/07/2020

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:4EC64D67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.073/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.640.000,00 (um milhão e seiscentos e quarenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.640.000,00 (Um milhão e seiscentos e quarenta mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31489	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 1.055.600,00
3.1.91.13.00.00	31489	Obrigações Patronais	R$ 142.000,00
Total			**R$ 1.197.600,00**

13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2036- Coordenação das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31489	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 386.000,00
3.1.90.13.00.00	31489	Obrigações Patronais	R$ 2.000,00
3.1.91.13.00.00	31489	Obrigações Patronais	R$ 38.000,00
Total			**R$ 426.000,00**

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.846.0002.2.049 – Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.47.00.00	31489	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 16.400,00
Total			**R$ 16.400,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4ºO valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1.939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Fica revogada a Lei N° 2.063 de 25 de junho de 2020.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:11EDB515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE DE 2019

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2019	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	292.000,00
Previsão Atualizada da Receita	2.355.001,00
Receitas Realizadas	1.689.409,49
Déficit Orçamentário	12.065,90
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	292.000,00
Créditos Adicionais	2.063.000,00
Dotação Atualizada	2.355.000,00
Despesas Empenhadas	1.701.475,39
Despesas Liquidadas	1.701.475,39
Despesas Pagas	1.684.375,39
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.701.475,39
Despesas Liquidadas	1.701.475,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	1.793.739,32
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(5.997,96)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(6.585,51)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.032,06	0,00	11.032,06	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.032,06	0,00	11.032,06	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.533.420,50	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	1.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:9B479B61

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA 4º BIMESTRE DE 2019

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2019
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	292.000,00	2.355.001,00	397.214,64	16,87	1.689.409,49	71,74	665.591,51
RECEITAS CORRENTES	292.000,00	2.355.001,00	397.214,64	16,87	1.689.409,49	71,74	665.591,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.000,00	6.000,00	126,53	2,11	587,55	9,79	5.412,45
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	6.000,00	6.000,00	126,53	2,11	587,55	9,79	5.412,45
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	286.000,00	2.349.001,00	393.175,54	16,74	1.676.334,37	71,36	672.666,63
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	286.000,00	2.349.001,00	393.175,54	16,74	1.676.334,37	71,36	672.666,63
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.912,57	0,00	12.487,57	0,00	(12.487,57)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.912,57	0,00	12.487,57	0,00	(12.487,57)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	292.000,00	2.355.001,00	397.214,64	16,87	1.689.409,49	71,74	665.591,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	292.000,00	2.355.001,00	397.214,64	16,87	1.689.409,49	71,74	665.591,51
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	12.065,90	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	292.000,00	2.355.001,00	397.214,64	16,87	1.689.409,49	71,74	665.591,51
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/07/2020 09:12							

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:388A1E64

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE DE 2019

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2019							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:870FDBC3

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA 4º BIMESTRE DE 2019

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2019									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	292.000,00	2.355.000,00	406.883,50	1.701.475,39	653.524,61	406.883,50	1.701.475,39	653.524,61	1.684.375,39
DESPESAS CORRENTES	270.000,00	2.333.000,00	406.883,50	1.701.475,39	631.524,61	406.883,50	1.701.475,39	631.524,61	1.684.375,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	171.000,00	171.000,00	29.200,00	108.998,84	62.001,16	29.200,00	108.998,84	62.001,16	91.898,84
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.000,00	2.162.000,00	377.683,50	1.592.476,55	569.523,45	377.683,50	1.592.476,55	569.523,45	1.592.476,55
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	292.000,00	2.355.000,00	406.883,50	1.701.475,39	653.524,61	406.883,50	1.701.475,39	653.524,61	1.684.375,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	292.000,00	2.355.000,00	406.883,50	1.701.475,39	653.524,61	406.883,50	1.701.475,39	653.524,61	1.684.375,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT (XIII)	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	5.034,10
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	292.000,00	2.355.001,00	406.883,50	1.701.475,39	653.525,61	406.883,50	1.701.475,39	653.525,61	1.689.409,49
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/07/2020 09:19									

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:2FA401A0

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 4º BIMESTRE DE 2019

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2019										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	292.000,00	2.355.000,00	406.883,50	1.701.475,39	100,00	653.524,61	406.883,50	1.701.475,39	100,00	653.524,61
EDUCAÇÃO	0,00	2.063.000,00	365.795,50	1.533.420,50	90,12	529.579,50	365.795,50	1.533.420,50	90,12	529.579,50
ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.063.000,00	365.795,50	1.533.420,50	90,12	529.579,50	365.795,50	1.533.420,50	90,12	529.579,50
SANEAMENTO	271.000,00	271.000,00	41.088,00	168.054,89	9,88	102.945,11	41.088,00	168.054,89	9,88	102.945,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	271.000,00	271.000,00	41.088,00	168.054,89	9,88	102.945,11	41.088,00	168.054,89	9,88	102.945,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	292.000,00	2.355.000,00	406.883,50	1.701.475,39	100,00	653.524,61	406.883,50	1.701.475,39	100,00	653.524,61

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:7A3BDE78

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE DE 2019

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2019									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/07/2020 09:23									

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:F776DB39

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE DE 2019

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2019										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:6997E205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 50-2020 (ATAS REGISTROS DE PREÇO 98-99-100-2020)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIA MUNICIPAIS
FAVORECIDO: GILMAR BONI PAPELARIA
CNPJ.: 82.338.021/0001-86
FAVORECIDO: TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME
CNPJ.: 33.460.679/0001-50
FAVORECIDO: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA ME
CNPJ.: 97.546.883/0001-71

Rio Azul, 21 de julho de 2020.

(a) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 98/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GILMAR BONI PAPELARIA
CNPJ.: 82.338.021/0001-86
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 13.683,00 (treze mil, seiscentos e oitenta e três reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS: de 21/07/2020 até 20/07/2021.
ASSINATURA: 21/07/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) GILMAR BONI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	52	56764	SMART TV 32" Google Assistant Uma evolução de como você vai ver, ouvir e interagir com a sua TV. Android TV Com a tecnologia da Android TV você aproveita todos os recursos que o sistema operacional oferece: Google Assistant, Chromecast bult-in e Google Play. Netflix Assista aos melhores filmes e seriados da Netflix diretamente da sua TV. YouTube Assista a uma grande variedade de vídeos on-line via YouTube, diretamente na sua Smart TV. Globoplay	PHILCO	UN	3,00	1.580,00	4.740,00

			Você dá um play em tudo da Globo. A qualquer hora. Em todo lugar. IMAGEM HDR Com a tecnologia High Dynamic Range (HDR), seus conteúdos ganharão maior vida e intesidade. Ela oferece um padrão superior de constraste e brilho, exibindo muito melhor os detalhes da imagem, mais próxima da realidade e com cores mais vivas. Micro Dimming Controle de iluminação em 512 regiões da tela para uma fantástica experiência de visualização. Qualidade de brilho, contraste e cores perfeitas. DTN Pronta para o sinal digital, com sintonizador digital integrado para aproveitar em alta resolução a sua programação preferida, sem chuviscos ou outros problemas na transmissão da imagem. DESIGN Art Design]Borda fina e espessura slim que conferem ao produto modernidade e sofisticação. Timer OffSim Formato da Tela Plana Estéreo Sim Função SAP Sim Sistema operacional Android TV Entrada USB1 Entrada HDMI 2 Tamanho da tela 32" Conexões - 2 Entradas HDMI - 1 Entradas USB - 1 Entrada Áudio e vídeo composto / componente compartilhado, - 1 Porta LAN para interatividade DTVi e internet, - 1 Entrada de antena (Antenna IN) e entrada de TV a cabo (CABLE).						
LOTE: 001	53	56765	SMART TV LED 50 POLEGADAS FULHD Display: - Resolução da Tela: Full HD HDR - Tamanho da Tela: 50" - Formato da tela: 16:9 - Tecnologia da Tela: LED - Diagonal Visual aproximada: 125,7 cm Classificações: - Tipo de Selo Inmetro: Procel - Classificação Energética: A Energia: - Voltagem: Bivolt - kWh/mês: 11,63 Consumo Elétrico: - Consumo em Stand by 0,5 W - Consumo em operação 117W Recursos de Conectividade: - Wi-Fi - Smart TV - Espelhamento de Tela - Miracast - DLNA - PhotoFrame - Foto Sharing Plus - Netflix - YouTube - Rádio FM - Navegador de internet - HDTV Ready - Conversor TV Digital Interno - Função Smart TV: Com Wi-fi integrado - Memórias para estações - Idioma do menu: Português / Inglês / Espanhol - Timer: Sleep Timer & On/Off Timer - ARC (Canal de Retorno de Áudio) Formatação do dispositivo USB: - FAT 16 - FAT 32 - NTFS Transmissão/Recepção - Sistema de cor: - Sistema Digital de TV SBDTV-T / Analógicos bandas UHF e VHF - Sistemas de cor PAL M, PAL N e NTSC Recrsos: - Ângulo de visão: 178 (89/89) - Resolução: 1920 x 1080 (Full HD) - Potência do Áudio (RMS) :5W+5W (8ohms, 1kHz, 10% THD) - Compatível com VESA 20.0 x 20.0 cm - Cotrole remoto: RMT-TX300B - Retorno ao ultimo canal - Closed Caption - Número de canais: VHF: 2-13/UHF: 14-69/CATV: 1-135 - Recepção de TV a cabo - Relógio - Desliamento programado - Ajuste automático de volume de áudio - Ajustes de vídeo - Sintonia automática dos canais - Bloqueio de Canais Recursos de Áudio: - Amp. de áudio S-Master, DSEE, S-Force Front Surround, (PCM: 48kHz 16bits,Dolby Digital,Dolby Digital Plus,DTS) out ARC, (PCM: 32/44.1/48 kHz 16/20/24 bits, DTS Digital Surround, Dolby Digital,Dolby DigitalPlus, Dolby Pulse, Dolby AC-4) in HDMI. - Modos de áudio: Standard, Music, Cinema, Sports Modos de imagem:- Vivid,- Standard,- utom- Cinema- Sports- Photo-ivid -Standard- Photo-Custom- Game- Graphics- HDR- Game- HDR Cinema Recursos de vídeo:- X-Reality PRO- Motionflow XR 2400- HLG Entradas e Saídas: - 2x Entrada RF - 2x Entrada HDMI - 1x Entrada de Áudio analógico - 1x Entrada de vídeo composto - 1x Saída de Áudio analógico (HP) - 1x Ethernet - 2x USB Formatos reproduzidos: - MPEG1- MPEG2PS- MPEG2TS- AVCHD- MP4Part10MP4Part2 - AVI(XVID)- AVI(MotionJpeg)- MKV- WEB- M- WV- WMA- JPEG	PHILCO	UN	3,00	2.800,00	8.400,00
LOTE: 001	54	56766	Mouse Óptico sem fio, 3 botões padrão com scroll, cor preto, plug and play, rolagem fácil, 1000 dpi mínimo, garantia 1 ano	MULTILASER	UN	10,00	54,30	543,00
TOTAL									13.683,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 99/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME
CNPJ.: 33.460.679/0001-50

VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 86.934,00 (oitenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS: de 21/07/2020 até 20/07/2021.
ASSINATURA: 21/07/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) SUZELI TYSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	5	56717	Braket de parede , Estrutura soldada em aço SAE,1020, chapa 0,75/,09MM, Porta frontal embutida, com visor fume, com fecho e chave com cópia de segurança.Laterais removíveis, com aletas de ventilação e fecho rápido, Pintura em epóxi, Medida altura externa 590mm, largura externa 530mm, Profundidade externa 470 mm	NSTELECON	UN	5,00	425,00	2.125,00
LOTE: 001	11	56723	Estabilizador de voltagem 500VA,bivolt Com 04 tomadas NBR14136, Aprovações INMETRO 14.373:2006	TS SCHARA	UN	20,00	129,80	2.596,00
LOTE: 001	12	56724	Fonte ATX 20+4 pinos 350 W ATS	POWER	UN	50,00	137,00	6.850,00
LOTE: 001	26	56738	No-break 600VA/300W Bivolt 115V Aplicações:Computadores, impressoras,multifuncional,fax, áudio e vídeoBateria Interna: 1 Bateria, 12V 7AH Cor: Preto Número de Tomadas: 4 Padrão Tomada: Padrão Novo ABNT NBR:14136 Potência Nominal: 600VA Tensão de entrada: 115~220v Tensão de saída: 115v	TS SCHARA	UN	15,00	435,00	6.525,00
LOTE: 001	45	56757	Impressora Multifuncional Laser, Monocromatica, 110V. Especificações: - Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz - Modo de Economia de Toner - Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas - Fonte de Alimentação: CA 110V 50 / 60Hz - Tela LCD: Touchscreen Colorido mínimo de 3.5", - Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso), - Descrição de Duplex: Para impressão e para cópia/digitalização em uma única passagem - Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi - Cópias Múltiplas - Acesso Remoto - Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos - Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia - Cópia Duplex (Frente e Verso) - Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 8 segundos - Tempo da Primeira Impressão: Menos de 8 segundos - Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico - Memória Padrão: 512 MB - Velocidade Maxima em Preto (ppm): Até 40 ppm (carta/A4) - Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): Até 42 ppm (carta/A4) - Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi - Resolução (máxima) em dpi: Até 1200 x 1200 dpi - Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas - Capacidade de Entrada de Papel Padrão (folhas): Bandeja com capacidade até 250 folhas - Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas - Bandeja Multiuso: 50 folhas - Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) - Interfaces Padrão: Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade - Interface de Rede Embutida: Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade - Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows, Mac OS, Linux - Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: deve atingir 50.000 páginas - Volume Máximo de Ciclo Mensal: deve atingir 50.000 páginas.. Digitalização: - Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): até 19200 x 19200 dpi, - Resolução de Digitalização Óptica (dpi): até 1200 x 1200 dpi (do vidro de documentos), - Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG, - Função Digitalização para: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail1 , Pasta de Rede** (CIFS), Fácil Digitalização para E-mail, - Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, Arquivo, FTP, USB, Pasta de Rede (CIFS - somente Windows), Servidor de E-mail, SharePoint, Servidor SSH (SFTP), Nuvem (Conexão da Web), Digitalização Fácil para E-mail, - Digitalização Duplex (Frente e Verso), - Suprimento Preto para Rendimento de até 8.000 páginas	BROTHER	UN	6,00	3.098,00	18.588,00
LOTE: 001	46	56758	IMPRESSORA TANQUE COLORIDA Impressão: Tecnologia de impressão: Tecnologia de jato de tinta de 4 cores (CMYK) Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Tinta 1 Garrafa com tinta Preta: Rende até 4.500 páginas 3 Garrafas de tinta colorida (Ciano, Magenta, Amarelo) Rendem até 7.500 páginas Especificações do scanner: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica: 1200 dpi Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi Profundidade de bit de cor: Cores de 48 bits Leiautes: 10 x 15 cm (4" x 6"), carta, A4 ea máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7") Conectividade padrão: USB 2.0 de Alta velocidade (compatível com USB 1.1), Wi-Fi (802.11 b/g/n)	EPSON	UN	6,00	1.440,00	8.640,00
LOTE: 001	48	56760	NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES Intel® Core i3-7020U (2.3GHz; 3MB Cache) Sistema Operacional Windows 10 Pro Tela 15.6" HD (1366x768) Antirreflexo Memória 4GB (soldado) 2133MHz DDR4 Armazenamento 500GB (5400rpm) Alto falante Certificação Dolby Audio Gráficos Intel® HD Graphics integrada Bateria 2 células - 30Wh Bluetooth 4.1 Câmera HD (720p) Portas 2x USB 3.1 Tipo-A Gen1, 1x USB 3.1 Tipo-C Gen1, HDMI, Leitor de cartões 4 em 1 Dispositivo Apontador Touchpad Conectividade Gigabit ethernet Wireless 1x1 AC Garantia 01 ano	ACER	UN	6,00	3.360,00	20.160,00
LOTE: 001	49	56761	NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES Intel® Corei5 – 8250U (1.6GHz; 6MB Cache) Sistema Operacional Windows 10 Pro Tela 15.6" HD (1366x768) Antirreflexo Memória 8GB (4GB soldado na placa mãe + 4GB)DDR4 Armazenamento Capacidade: 1TB Alto falante Certificação Dolby Audio Gráficos Intel® HD Graphics integrada Bateria 2 células - 30Wh Bluetooth 4.1 Câmera HD (720p) Portas 2x USB 3.1 Tipo-A Gen1, 1x USB 3.1 Tipo-C Gen1, HDMI, Leitor de cartões 4 em 1 Dispositivo Apontador Touchpad Conectividade Gigabit ethernet Wireless 1x1 AC Garantia 01 ano	ACER	UN	3,00	4.380,00	13.140,00
LOTE: 001	50	56762	PROJETOR Características Formato de exibição: 4:3 Tecnologia: 3LCD Compatível com HDTV: Sim Características Gerais: - Método de projeção: frontal / traseira / montada no teto- Resolução Nativa: SVGA 800 x 600- Resolução máxima suportada: 1400 x 1050- Resoluções suportadas: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+- Reprodução de Cores: Full Color - 16,77 milhões de cores- Aspecto / Formato de Exibição / Formato tela: 4:3 (nativo) / 16:9 / 16:10 (redimensionamento)- Vida útil da lâmpada: 5000 H (Alto Brilho) / 10000 H (Baixo Brilho)- Sistema de Som embutido / Alto-falantes: 2W Mono- Japonês / Inglês / Francês / Alemão / Italiano / Espanhol / Português / Chinês simplificado / Chinês Tradicional / Coreano / Russo / Sueco / Norueguês / Finlandês / Dinamarquês / Búlgaro / Holandês / Polonês / Húngaro / Tcheco / Eslovaco / Romeno / Croata / Esloveno / Ucraniano / Catalão / Grego / Turco / Árabe / Hebreu / Tailandês / Indonésio / Malaio / Vietnamita / Hindi / Persa)Lentes- Tipo: Foco manual / Zoom Digital- Índice de Projeção / Throw Ratio: 1,45 - 1,96- Distância de Projeção: 1,77 m - 2,4 m- Tamanho da Imagem: 30" a 350" (polegadas)- Foco: Manual- Zoom: 1.0 - 1.35 digitalInterfaces / Conexões- HDMI x 1- Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1- S-Vídeo: Mini DIN x 1- Vídeo Composto: RCA (amarelo) x1- USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi)- USB Tipo B x 1 (USB	EPSON	UN	3,00	2.770,00	8.310,00

			Display, Mouse, Controle)- Audio: RCA x 2 (vermelho / branco)- HDTV READY, Conexão para PC, Conexão para DVD, Conexão RGB, Conexão HDMI, Conexão USB, Conexão Vídeo, Conexão Vídeo Componente, Conexão Vídeo CompostoCompatibilidade de Vídeo (sinal de entrada)- Digital: NTSC / NTSC4.43 / PAL / PAL-M / PAL-N / PAL60 / SECAM- Analógico: 480i / 480p / 576i / 576p / 720p / 1080i / 1080pCorreção de Trapézio- Vertical (+/- 30 graus) - automático- Horizontal (+/- 30 graus) - manual Especificações Técnicas Resolução: 800 x 600 (SVGA) Luminosidade: 3300 ANSI Lumens Contraste: 15.000:1 Conexão DVI: não Conexão HDMI: sim Conexão RGB: sim Conexão S-Vídeo: sim Conexão USB: sim Conexão Vídeo Componente: sim Conexão Vídeo Composto: sim Potência da lâmpada: 200W Consumo de energia: 277W (modo normal) / 207W (modo eco) Sistema de cor: NTSC / PAL / SECAM Cor: preto Tensão/Voltagem: bivolt Garantia: 36 meses Conteúdo da Embalagem: - Projetor, Controle remoto com pilhas (duas AA alcalinas)- Cabo de alimentação- Cabo VGA- Cabo USB- CD com documentação do projetor- CD do software do projetor- Bolsa de transporte						
TOTAL									86.934,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 100/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA ME
CNPJ.: 97.546.883/0001-71
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 218.138,00 (duzentos e dezoito mil, cento e trinta e oito reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS: de 21/07/2020 até 20/07/2021.
ASSINATURA: 21/07/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	56713	Antena Direcional Kit de Montagem: Kit de Montagem de Pólo (Incluído) Máx. Consumo de energia:4W Fonte de Alimentação: 24V, Adaptador PoE 0.2A (Incluído) Power Method:Passivo PoE (Pares 4, 5+, 7, 8 de retorno) Temperatura de operação:-40 a 70 ° C (-40 a 158 ° F) Umidade de operação:5 a 95% sem condensação Choque e vibração:ETSI300-019-1.4 Especificação:ETSI EN 302 326 DN2 Protecção:ESD / EMP ± 24 KV Contacto / Ar Informação do Sistema:Especificações do processador: Atheros MIPS 74Kc, 533 MHz Memória:64 MB Interface de rede:(1) Porta Ethernet 10/100 Informações de regulamentação / conformidade: Aprovações sem fio:FCC, IC, CE Conformidade com RoHS:Sim Informações da Antena:Frequência operacional em todo o mundo: 5150 - 5875 MHz / EUA: 5725 - 5850 MHz Potência de saída:25 dBm Ganho:23 dBi Máx. VSWR 1,5:	UBIQUITI	UN	10,00	678,00	6.780,00
LOTE: 001	2	56714	Antena Shock and Vibration ETSI300-019-1.4 Frequency Range 4.9-5.9 GHz Gain 14.6-16.1dBi PolarizationCross-pol Isolation Dual Linear Power Method Passive Power over Ethernet (pairs 4,5+; 7,8 return) Operating Temperature -30C to +80C Operating Humidity 5 to 95% Condensing Mounting Kit Pole Mounting Kit included Max Power Consumption 8 Watts Power Supply 24V, 0.5A surge portection integrated POE adapter includedEnclosure Size 29.4 cm x 8 cm x 3cm Weight 0.4kg Enclosure Characteristics Outdoor UV Stabalized Plastic PHYSICAL / ELECTRICAL / ENVIRONMENTAL 22dB minimum Max VSWR 1.6:1 H-pol Beamwidth V-pol Beamwidth Elevation Beamwidth 43 deg. 41 deg. 15 deg. 5GHz TX POWER SPECIFICATIONS 5GHz RX SPECIFICATIONS 11a 11a 5GHz 11n 5GHz 11n Wireless Approvals FCC Part 15.247, IC RS210, CE RoHS Compliance YES VSW H-Pol Azimuth H-Pol Elevation V-Pol Azimuth V-Pol Elevation integrated 2x2 mimo antenna regulatory / compliance informationoperating frequency 5745mhz-5825mhzNetworking Interface 2 X 10/100 BASE-TX (Cat. 5, RJ-45) Ethernet Interface Processor	UBIQUITI	UN	10,00	718,00	7.180,00
LOTE: 001	3	56715	Antena omnidirecional + RocketM5-BR 5GHZ Faixa de freqüência: 5,45-5,85 GHz * Ganho: 13 dBi Elevation Largura do Feixe: 7 graus Max VSWR: 1,5: 1 downtilt: 2 deg Dimensões ** (lxwxh): 158 x 98 x 834 milímetros Peso **: 0,82 kg de vento sobrevivência: 125 mph Carregando vento: 10 lb @ 100 mph	UBIQUITI	UN	2,00	3.289,00	6.578,00

			Polarização: dual Linear Cross-pol Isolamento: 25 dB min ETSI Especificação: EN 302 326 DN2 montagem: pólo Universal, foguete M suporte e jumpers RF intempéries incluído Utilize AirMax Tecnologi ROCKETM5-BR 5GHZ					
LOTE: 001	4	56716	Bateria Interna Selada para NoBreak 12 volts 7 Amperes -Bateria chumbo -ácido regulada por válvulas, produto de última geração para uso em sistema de alarme, Iluminação de Emergência, Nobreak, UPS, Portões Eletrônicos, Iluminação de vídeo. Equipamentos médicos e náuticos. Compota com liga chumbo-cálcio, separador de manta de microfibras de vidro totalmente selada proporcionando utilização em qualquer posição - Amperagem: Voltagem : 7Ah -Voltagem: 12 V	POWER TECH	UN	20,00	122,00	2.440,00
LOTE: 001	6	56718	Cabo de Rede UTP Cat.5e Caixa 305 metros Ambiente de Instalação: Interno Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo: a.ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25Mbps; b.TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps; c.GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; d.100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; e.100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps; f.100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; g.10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps; h.TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps; i.3X-AS400, IBM, 10 Mbps; Normas Aplicáveis: TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL444 Certificações: Anatel0036-08-0256 Condutor: Cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG. Isolamento: Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm. Resistência de Isolamento: 10000 MO.km Quantidade de Pares: 4 pares 24 AWG Par: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Ospassos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveisde diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. Núcleo: Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. Capa: Constituído por PVC retardante a chama. Diâmetro Nominal: 4,8 mm	EVUS	M	3.000,00	3,40	10.200,00
LOTE: 001	7	56719	Cabo de Rede Blindado Cat5e Externo 305 metros Condutor acobreado, trançado em pares e coberto de polietileno Cabo com 4 pares, 24 AWG e 0,51mm Capa externa com proteção UV Flamabilidade: CMX Segunda capa: Material plástico na cor preta, específico para uso externo Cabo blindado com fita metalizada Condutor: 100% Cobre Isolação: Termoplástico sólido Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. RevestimentoExterno:Capade material para uso externo na cor: preto Aplicação: Instalação interna e externa Bobina: 305 Metros	MEGATRON	CX	2,00	614,00	1.228,00
LOTE: 001	8	56720	Carregador Original para Notebook ACER/POSITIVO/DELL	ACER/POSITIVO/DELL	UN	10,00	99,00	990,00
LOTE: 001	9	56721	Cooler para Processador LGA 1150/1151	DEX	UN	10,00	48,00	480,00
LOTE: 001	10	56722	Drive GRAVADOR DE CD/DVD	LG	UN	10,00	86,90	869,00
LOTE: 001	13	56725	Gabinete ATX 4 Baias com fonte 350WATS	K MEX	UN	5,00	209,00	1.045,00
LOTE: 001	14	56726	HD 1 TERRABYTE SATA 3	WD	UN	20,00	494,50	9.890,00
LOTE: 001	15	56727	HD 1 TERRBYTE PORTATIL-EXTERNO	WD	UN	10,00	483,00	4.830,00
LOTE: 001	16	56728	SD 240GB 2,5" SATA Capacidade: 240GB Formato: 2,5 polegadas Interface: SATA III 6.0GB/s Velocidade Leitura: 540MB/s/ Gravação: 465MB/	WD	UN	10,00	455,00	4.550,00
LOTE: 001	17	56729	SD 480GB 2,5” SATA Capacidade: 480GB Formato: 2,5 polegadas Interface: SATA III 6.0GB/s Velocidade Leitura: 545MB/s/ Gravação: 430MB/s	WD	UN	10,00	799,00	7.990,00
LOTE: 001	18	56730	Memoria 4 GB DDR3 Tipo: DDR3 SDRAM Non-ECC - Pinagem: 240-Pin - Capacidades de até 4GB (1x 4GB) - Frequência (velocidade): 1866MHz - Latência: 10-10-10-30 - Tensão 1.5 V	HYPERX FURY	UN	20,00	299,00	5.980,00
LOTE: 001	19	56731	MEMORIA 4 GB DDR4 Velocidade de Frequência: 2.400MHz - Latência CAS: CL15 (15-15-15) - Tipo: DDR4 - Pinagem: 288-Pin - Voltagem: 1.2V - Temperatura de operação: 0°C a 85°C - Temperatura de armazenagem: -55°C a 100°C - Compatível com chipset Intel X99	KINGSTON	UN	10,00	299,00	2.990,00
LOTE: 001	20	56732	Memoria 8 GB DDR4 Formato: UDIMM - Pinos: 288 - XMP-Ready - Plug & Play - Velocidades: 2400MHz - Latências CAS: 15 - Voltagem: 1.2V - Capacidades de módulo: 8GB - Temperatura de operação: 0o C até +70o C - Temperatura de armazenamento: -40o C até +85o C	KINGSTON	UN	10,00	469,00	4.690,00
LOTE: 001	21	56733	Monitor LED Full HD 23.6” VGA/HDMI Tamanho da tela: 23.6" Tamanho de Exibição Ativa: 521.28 mm (h) x 293.22 mm (v) Proporção de Tela: 16 : 9 Resolução: 1920 x 1080 Compatibilidade OS: Windows, Mac Interface: VGA e HDMI Inclinação Ajustável: -2° (±2) ~ 20°(±2) Montagem de parede: Sim (75 x 75) Padrão VESA Alimentação de Energia: AC 100 ~ 240 V Consumo de Energia: 25 W Tipo alimentação: Adaptador Externo Cabo VGA (incluso)	LG	UN	5,00	868,00	4.340,00
LOTE: 001	22	56734	Monitor LED Full HD 21.5” VGA/HDMI Tamanho da tela: 21.5" Tamanho de Exibição Ativa: 476.64 mm (h) x 268.11 mm (v) Proporção de Tela: 16 : 9 Resolução: 1920 x 1080 Compatibilidade OS: Windows, Mac Interface: VGA e HDMI Inclinação Ajustável: - 2 (+ / - 2°) ~ 20 (+ / - 2°) Montagem de parede: Sim (75 x 75) Padrão VESA Alimentação de Energia: AC 100 - 240V Consumo de Energia: 25 W Tipo alimentação: Adaptador Externo Cabo VGA (incluso)	PHILIPS	UN	10,00	744,00	7.440,00
LOTE: 001	23	56735	Monitor: 18,5 Widescreen (painel de LED) Garantia mínima 12(doze) meses (com cobertura de peças e mão de obra); atendimento em até 24 horas, ON-SITE . No local onde está instalado	AOC	UN	10,00	491,00	4.910,00

LOTE: 001	24	56736	MOUSE PAD COM APOIO PARA PULSO EM GEL	PIS	UN	15,00	29,80	447,00
LOTE: 001	25	56737	Mouse usb com scroll, cor preto, plug and play, rolagem fácil, 1000 dpi, cabo usb de 1.8m, garantia 01 ano	C3 TECH	UN	20,00	17,90	358,00
LOTE: 001	27	56739	Filtro de Linha 6 Tomadas Bivolt Com fusível de proteção Indicador Luminoso de funcionamento Com plugue e tomadas nova norma - NBR14136 Tensão 127/220V(Bivolt) Com protetor Contra sobretensão e surtos Cabo mínimo Com 0,95m de comprimento	C3 TECH	UN	10,00	40,00	400,00
LOTE: 001	28	56740	Pendrive 16 gb velocidade até 150 mb/s, geração usb 3.0 (compatível com usb 2.0)	KINGSTON	UN	20,00	34,50	690,00
LOTE: 001	29	56741	Pendrive 32 gb velocidade até 150 mb/s, geração usb 3.0 (compatível com usb 2.0)	KINGSTON	UN	20,00	46,90	938,00
LOTE: 001	30	56742	Pendrive 64 gb velocidade até 150 mb/s, geração usb 3.0 (compatível com usb 2.0)	KINGSTON	UN	20,00	90,00	1.800,00
LOTE: 001	31	56743	Placa de Rede 10/100/1000 mbps	TP LINK	UN	20,00	65,00	1.300,00
LOTE: 001	32	56744	Adaptador de Rede via USB Wireless 300 MPBS	TP LINK	UN	10,00	82,00	820,00
LOTE: 001	33	56745	placa de video 2gb/128 bits ddr5 pci-e2.0 dvi+hdmi+vga placa de video 2gb/128 bits ddr5 pci-e2.0 dvi+hdmi+vga	NVIDEA	UN	5,00	619,00	3.095,00
LOTE: 001	34	56746	PLACA MAE Especificações CPU Suporta Processadores Intel Core i7/i5/i3/Pentium/Celeron 6a / 7a Geração (Socket 1151); Suporta CPU up to 91W; Design Digi Power; 5 Power Phase design; Suporta Tecnologia Intel Turbo Boost 2.0. Chipset Intel H110. Memória Tecnologia de memória DDR4 Dual Channel; 2 x DDR4 slots DIMM; Suporta DDR4 2400/2133 não-ECC, sem-buffer*; Suporta módulos de memória UDIMM ECC (opera em modo não-ECC); Capacidade máxima de memória do sistema: 32GB**; Suporta Intel Extreme Memory Profile (XMP) 2.0. *CPU Intel de 7a Geração suporta DDR4 até 2400; CPU Intel de 6a Geração suporta DDR4 até 2133. **Devido a limitações do sistema operacional, o tamanho da memória pode ser menor que 4GB para a reserva de uso do sistema no Windows 32-bit. No Windows 64-bit com CPU de 64-bit, não existe esta limitação. BIOS BIOS Legal 64Mb AMI UEFI com suporte a interface gráfica Multi-idioma; Eventos de Despertar Compatíveis com ACPI 5.0; Suporta SMBIOS 2.7; CPU, DRAM, PCH 1.0V, VCCIO Voltage Multi-adjustment. Gráficos Suporta Gráficos Intel HD Embutido : Intel Quick Sync Video com AVC, MVC (S3D) e MPEG-2 Full HW Encode1, Intel InTru 3D, Intel Clear Tecnologia de Vídeo HD, Intel Insider, Intel HD Graphics 510/530; Pixel Shader 5.0, DirectX 12; Memória compartilhada máxima 1024MB* (*O tamanho máximo da memória compartilhada pode variar em diferentes sistemas operacionais.. Gráficos Intel HD Embutidos e a saída VGA só podem ser usadas com processadores que possuem GPU integrada.); Dupla Saída Gráfica: suporta portas HDMI e D-Sub por conectores independentes; Suporta HDMI com resolução máxima de 4K x 2K (4096x2160) @ 24Hz / (3840x2160) @ 30Hz; Suporta D-Sub com resolução máxima de 1920x1200 @ 60Hz; Suporta Sincronismo Automático de Lábios, Cores Profundas (12bpc), xvYCC e HBR (High Bit Rate Audio / Áudio de Alto Bit Rate) com HDMI (Monitor HDMI compatível necessário); Suporta Codecs de Mídia Acelerados: HEVC, VP8, VP9; Suporta HDCP com a Porta HDMI; Suporta reprodução Full HD 1080p de Blu-ray (BD) com as porta HDMI. Áudio Áudio HD 7.1 Canais (Codec de Áudio Realtek ALC887)* (*Para configurar o Áudio HD 7.1 Canais, é necessário utilizar um modulo de áudio HD do painel frontal e ativar o recurso áudio de multi-canal no driver de áudio.); Suporta Proteção Contra Oscilação (Proteção Total Contra Picos ASRock); Capacitores de Áudio ELNA. Rede Rede PCIE 1x Gigabit 10/100/1000 Mb/s; Realtek RTL8111GR/RTL8111C; Suporta Wake-On-LAN; Suporta Proteção Contra Raios/ESD (ASRock Full Spike Protection); Suporta Detecção de Cabo de Rede; Suporta PXE. Slots 1 x slot PCI Express 3.0 x16 (PCIE1: modo x16)* (*SSD NVMe como discos de boot); 2 x slots PCI Express 2.0 x1. Armazenamento 4 x conectores SATA3 6.0 Gb/s, suportando NCQ, AHCI e Hot Plug. Conectores 1 x conector de Porta de Impressão; 1 x conector para COM; 1 x Conector TPM; 1 x Conector de Speaker e Intrusão do Gabinete; 1 x conector de Ventoínha da CPU (4-pin); 2 x Conectores de Ventoínha do Gabinete (4-pin)*; 1 x Conector de energia ATX 24 pinos; 1 x Conector de Energia 12V 8 pinos; 1 x Conector de painel de áudio frontal; 2 x conectores USB 2.0 (suportando 4 portas USB 2.0) (Suporta Proteção Contra ESD (ASRock Full Spike Protection)); 1 x conector USB 3.0 (suporta 2 portas USB 3.0) (Suporta Proteção Contra ESD (ASRock Full Spike Protection))**. Painel Traseiro 1 x Porta de Mouse / Teclado PS/2; 1 x Porta D-Sub; 1 x Porta HDMI; 4 x portas USB 2.0 (Suporta Proteção Contra ESD (ASRock Full Spike Protection))*; 2 x portas USB 3.0 (Suporta Proteção Contra ESD (ASRock Full Spike Protection))*; 1 x Porta de Rede RJ-45 com LED (LED de Acesso e LED de Velocidade); Conectores de Áudio HD: Entrada de Linha / Alto-Falante Frontal / Microfone. Software Relatório de Saúde do Disco ASRock; ASRock USB Key; ASRock APP Charger; ASRock XFast LAN; ASRock XFast RAM; ASRock Fast Boot (Fast Boot, Reiniciar para a UEFI)* (*Estes utilitários podem ser baixados na APP Shop.). UEFI ASRock EZ Mode; Meus Favoritos ASRock na UEFI; ASRock Instant Flash; ASRock Internet Flash; ASRock Crashless BIOS; ASRock OMG (Online Management Guard); ASRock UEFI Tech Service; ASRock Easy Driver Installer. CD de Suporte Drivers, Utilitários, AntiVirus (Versão Trial), Barra de Tarefas e Navegador Google Chrome. Monitor de Hardware Sensor de temperatura CPU/Gabinete; Tacômetro do Ventilador do CPU/Gabinete; Quiet Fan CPU/Gabinete (Ajuste automático das ventoinhas do gabinete de acordo com a temperatura do CPU); Controle multivelocidade de ventoinha de CPU/Gabinete/Fonte; Detecção CASE OPEN; Monitoramento de Voltagem: +12V, +5V, +3.3V, CPU Vcore, DRAM, VPPM, PCH 1.0V, VCCIO. Formato Formato Micro ATX: 8.9-in x 7.2-in, 22.6 cm x 18.3 cm; Design com Capacitores Sólidos. SO Microsoft Windows 10 64-bit / 8.1 64-bit / 7 32-bit / 7 64-bit* (*Para instalar o Windows 7, é necessário um disco de instalação modificado com os drivers xHCI embutidos no ISO. Por favor consulte o Manual do Usuário para mais instruções detalhadas. Para driver atualizado do Windows10, por favor visite o website da ASRock para mais detalhes.). Certificações FCC, CE, WHQL. Conteúdo da Embalagem 01 Placa-Mãe; 01 Guia Rápido de Instalação; 01 CD de Suporte; 01 Protetor E/S; 02 Cabos de dados SATA. Garantia 12 meses de garantia	ASROCK	UN	10,00	544,00	5.440,00
LOTE: 001	35	56747	PLACA MAE Processadores Intel Socket 1151 para 9ª / 8ª Geração Intel Core, Pentium, Celeron Processadores Suporta processadores Intel de 14 nm Suporta a tecnologia Intel Turbo Boost 2.0 Suporta a tecnologia Intel Turbo Boost 2.0 dependendo do tipo do processador. *Visite www.asus.com.br para a lista de processadores suportados.Chipset:- Intel H310 -2x DIMM, máximo de 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHz Non-ECC, Un-buffered Arquitetura de memória: Dual Channel Suporta Intel Extreme Memory Profile (XMP) Consulte www.asus.com.br ou o manual do usuário para a lista de vendedores qualificados de memória. A freqüência de memória máxima suportada varia de acordo com o processador Módulos de Memória DDR4 2666MHz ou superiores irão funcionar na velocidade máxima de 2666MHz em processadores Intel® de 8ª Geração com 6-cores ou superiores. Processador Gráfico Integrado Múltiplas saídas de vídeo: portas HDMI/D-Sub (VGA) Suporta HDMI 1.4b com resolução máxima de 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz Suporta D-sub com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz Máximo de memória compartilhada MB (Exclusivo para iGPU) Suporta Intel InTru 3D, Quick Sync Video, Clear Video HD Technology, Insider 1x PCIe 3.0/2.0 x16 (modo x16, cinza(s)) 2x PCIe 3.0/2.0 Intel H310 Chipset: 1x M.2 Socket 3, com M Key, suporte a dispositivo de armazenamento tipo 2242/2260/2280/22110 (modo SATA & x2 PCIE) 4x Portas SATA 6Gb/s, cinza(s) 1x Gigabit LAN Realtek RTL8111H Realtek ALC887 com 8 canais - CODEC de alta definição Suporta: Detecção de conexão, Painel frontal com possiblidade de redefinir a conexão Proteção de Áudio: Garante precisão na separação analógica/digital e reduz a maioria das interferências multi-laterais. Camadas de áudio PCB dedicadas: Camadas separadas para o canal direito e esquerdo para proteger a qualidade dos sinais sensíveis de áudio. Design iluminado por LED - Ilumine a sua construção com caminhos de áudio iluminados. Capacitores de áudio premium japoneses: fornecem som natural e imersivo com clareza e fidelidade excepcionais Escolha o chassi com o módulo de áudio HD no painel frontal para suportar a saída de áudio de 8 canais. Chipset Intel H310: 4 porta(s) USB 3.1 Gen 1 up to 5Gbps (2 no painel traseiro, azul, conectores internos para mais 1 porta(s), Type-A) Chipset Intel H310: 6 porta(s) USB 2.0/1.1 (2 no painel traseiro, , conectores internos para mais 1 porta(s))	ASROCK	UN	5,00	790,00	3.950,00

			M.2 Onboard (As mais recentes tecnologias de transferência com velocidades de transferência de dados de até 10Gb / s)					
LOTE: 001	36	56748	PROCESSADOR INTEL CORE I3-7100 3.9GHZ 3MB LGA 1151	INTEL	UN	5,00	1.330,00	6.650,00
LOTE: 001	37	56749	PROCESSADOR INTEL CORE I5-7400 3.0GHZ 6MB LGA1151	INTEL	UN	5,00	1.894,00	9.470,00
LOTE: 001	38	56750	Roteador sem fio ESPECIFICAÇÕES: Especificações: -Versão 5.0 Interface: -4 portas LAN 10/100Mbps -1 porta WAN 10/100Mbps Botões: -Botão de Rede Wireless Liga/Desliga -Botão WPS / Reset -Botão Liga/Desliga Fonte de alimentação externa: - 9V CC / 0.6A Padrões Wireless: - IEEE 802.11n - IEEE 802.11g - IEEE 802.11b Antena: -3 Antenas Fixas Omnidirecionais de 5dBi (RP- SMA) Dimensões: - 7.9 x 5.5 x 1.2 pol. (200 x 140 x 28mm) Frequência: - 2.4-2.4835GHz Taxa do sinal: -11n: Até 450Mbps (dinâmico) -11g: Até 54Mbps (dinâmico) -11b: Até 11Mbps (dinâmico) EIRP: -<20dBm(EIRP) Sensibilidade da recepção: - 270M: -68dBm@10% PER - 130M: -68dBm@10% PER - 108M: -68dBm@10% PER - 54M: -68dBm@10% PER - 11M: -85dBm@8% PER - 6M: -88dBm@10% PER - 1M: -90dBm@8% PER Funções wireless: -Ativar/Desativar Radio Wireless -WDS Bridge -WMM -Estatísticas Wireless QoS: -WMM -Controle de Largura de Banda Tipo de WAN: -IP dinâmico/IP estático/PPPoE/ -PPTP(Acesso duplo)/L2TP(Acesso duplo)/BigPond Gerenciamento: -Controle de Acesso -Gerenciamento Local -Gerenciamento Remoto DHCP: -Servidor, Cliente DHCP, Lista de Estações, -Reserva de Endereço Redirecionamento de Portas: -Servidor Virtual, Porta de Disparo, UPnP, DMZ DNS Dinâmico: -DynDns, Comexe, NO-IP VPN Pass-Through: -PPTP, L2TP, IPSec Controle de Acesso: -Controle dos Pais -Controle de Gerenciamento Local -Lista de Estações -Agenda de Acesso -Regras de Gerenciamento Firewall: -DoS, SPI Firewall -Filtro de Endereço IP / Endereço MAC/Filtro de Domínio -Vinculação de endereços IP/MAC Protocolos: -Support IPv4 Certificações: -CE, FCC, RoHS Requerimentos do Sistema: -Microsoft® Windows® 98SE -NT - 2000 -XP -Vista -Windows 7,8,10 -MAC OS -NetWare UNIX -Linux Ambiente: -Temperatura de Operação: 0 ¿ ~ 40 ¿ (32 ¿ ~ 104 ¿) -Temperatura de Armazenamento: -40 ¿ ~ 70 ¿ (-40 ¿ ~ 158 ¿) -Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação -Umidade de Armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação	TP LINK	UN	10,00	199,90	1.999,00
LOTE: 001	39	56751	Switch Gigabit 24 Portas Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x Interface: 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX) Mídia de Rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) 100Base- Tx 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinhas FontedeAlimentação:100-240VAC, 50/60Hz Montagem: Rack Mountable Capacidade de Comutação: 48Gbps TaxadeEncaminhamentodePacotes: 35.7Mpps Tabela de Endereços MAC: 8K Jumbo Frame: 10KB Tecnologia Green: Sim MétododeTransferência:Store-and- Forward Certificação: FCC, CE, RoHS Conteúdo do Pacote: Switch Gigabit montável em rack de 24 portas, Cabo de alimentação, Guia do Usuário, Kit de Montagem em rack e Pés de borracha.	TP LINK	UN	10,00	795,00	7.950,00
LOTE: 001	40	56752	Switch 8 portas 10/100/1000 MBPS 8 Portas RJ45 de Auto negociação 10/100/1000Mbps suporta (Auto MDI/MDIX) - Tecnologia TP-Link Green que economiza energia - Controle de Fluxo IEEE 802.3 fornece transferência de dados confiável - Caixa de plástico, de uso em mesa ou de montagem na parede - Sistema Plug and Play, não precisa configurar - O design sem ventoinha garante funcionamento silencioso Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x - Interface: 8× 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX - Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinha - Fonte de Alimentação Externa Fonte de Energia Externa (Saída: 5VDC/0.6A) - Max Power Consumption:3.9W - Max Heat Dissipation: 13.299 BTU/h Capacidade de Comutação: 16 Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11.9 Mpps - Tabela de Endereços MAC: 4K - Memória de Buffer de Pacote: 1.5 Mb	TP LINK	UN	10,00	139,90	1.399,00

			- Jumbo Frame: 16 KB				
LOTE: 001	41	56753	Kit Teclado e Mouse USB Preto 1000dpi	C3 TECH	UN	10,00	134,90	1.349,00
LOTE: 001	42	56754	TECLADO USB Tipo: Membrana - Números de teclas: 107+13 - Teclas Especiais Multimídias: Play/Pause, Stop, Retroceder, Avançar, Volume +, Volume , Mute, Calculadora, Home, Email, Meu Computador, Dormir, Power. - Serigrafia das teclas: Silk - Durabilidade da tecla: 80 milhões de acionamentos. - Pressão de acionamento das Teclas: =1.0kgf - Elasticidade das teclas: 55±10gf - Curso de acionamento da tecla: 0.9 mm. - Curso total: 4.2 mm + / 0.5 mm - Conexão: USB - Voltagem: 5V DC - Corrente: 300mA - Consumo: 1 watts - Temperatura de Trabalho: 5 ° à 50 ° - Humidade máxima de operação: 10% ~ 85% RH 25 Geral: - Teclado Multimídia ABNT2 - Teclas de alta qualidade - Funções Multimídias (8 Teclas). - Estrutura desenvolvida com sistema de antirespingo. - Resistente a pequenos derramamentos de líquidos - Compatível Sistema Operacional W95/98/ME/NT/XP, Windows7,8,10 e Linux	C3 TECH	UN	20,00	34,90	698,00
LOTE: 001	43	56755	CAIXA DE SOM P/ COMPUTADOR Compatível com PC, Notebook e Smartphone Possui controle de volume traseiro 02 alto-falantes stereo Potência de saída (RMS): 2W+2W Impedância: 4 ohm Frequência de resposta: 20Hz ~ 18KHz	KMEX	UN	10,00	40,00	400,00
LOTE: 001	44	56756	Câmera Digital Tipo: DSLR Megapixels: 24.1 MP Resolução do Vídeo: Full HD Conexões Wi-Fi NFC USB 2.0 ou HDMI TIPO C Memória Slot para Cartão de Memória: SD/SDXC/SDHC, Eye-Fi Tela Tipo: Tela LCD Tamanho da Tela: 3” FPS : 3.0 fps Zoom Zoom Óptico: 3x (lente) Recursos Sensibilidade ISO : 100-6400 11 funções personalizadas com 33 definições ajustáveis com a câmera Gravação simultânea em RAW + JPEG Basic+ Live View Mode Impressão direta compatível com impressoras que possuem Pict Bridge Correção da iluminação periférica Compatível com USB 2.0 Hi-Speed Cena Automática Inteligente e Estilo de Imagem Automático Filtros Criativos Redimensionamento de imagens JPEG na própria câmera Durante o disparo no modo de Visualização Direta, as cenas podem ser visualizadas nas taxas de proporção pré-definidas: 4:3, 1:1 16:9 ou 3:2. Compatível com a linha completa de lentes EF/EF-S e flashes Speedlite da Canon Lente Tipo de Lente: EF-S 18-55mm f/3.5-5.6 IS II Lentes Compatíveis: EF e EF-S Flash e Foco Modos de Flash: Automático, Flash Manual, Transmissor Speedlite integrado Alcance do Flash: até uma distância focal de 17 mm (equivalente a 35 mm) Alcance do Foco: 0,25 m Velocidade do Obturador: 30 seg. a 1/4000 seg. Abertura: 3.5 -5.6 Estabilizador de Imagem Outros Recursos Microfone Embutido ISO - 100-6400 Formato de gravação: Em conformidade com o Camera File System 2.0 e Exif 2.30 Formato da Imagem Fotos: JPEG, JPG,RAW, CR2 (2ª edição do formato RAW da Canon), RAW+JPEG Formato do Vídeo: MOV e MPEG4 Compensação de Temperatura de Cor: Nuances Azul/Âmbar ±9 níveis; Nuances Magenta/Verde ±9 níveis Idiomas do Menu: Inglês, Alemão, Francês, Neerlandês, Dinamarquês, Português, Finlandês, Italiano, Norueguês, Sueco, Espanhol, Grego, Russo, Polonês, Checo, Húngaro, Romeno, Ucraniano, Turco, Árabe, Tailandês, Chinês Simplificado, Chinês Tradicional, Coreano e Japonês Alimentação: Bateria Garantia: 12 meses	CANON	UN	2,00	2.599,00	5.198,00
LOTE: 001	47	56759	Microcomputador processador Intel 3.6GHz de frequência 4 núcleos com 4 threads 6MB de memória cache Suporte à memória DDR4 Soquete LGA 1151 v2 - Soquetes suportados LGA 1151 -números de links de QPI 1 - Conjunto de instruções 64-bit - Extensões do conjunto de instruções SSE 4.1/4.2 AVX 2.0 -Litografia 14nm - TD máximo 65 W Placa mãe: - 4 soquetes DDR4 DIMM suportando até 64 GB de memória do sistema - Arquitetura de memória dual channel - Suporte para módulos de memória DDR4 2666/2400/2133 MHz - Suporte para módulos de memória DIMM 1Rx8 / 2Rx8 sem buffer ECC (operam em modo não-ECC) - Suporte para módulos de memória DIMM não-bufferizados 1Rx8 / 2Rx8 / 1Rx16 não-ECC - Suporte para módulos de memória Extreme Memory Profile (XMP) Processador gráfico integrado Intel® HD Graphics suporta: - 1 x porta D-Sub, suportando uma resolução máxima de 1920x1200 @ 60 Hz - 1 x porta DVI-D, suportando uma resolução máxima de 1920x1200 @ 60 Hz * A porta DVI-D não suporta conexão D-Sub por adaptador. - 1 x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 @ 30 Hz * Suporte para HDMI 1.4 versão e HDCP 2.2. - Suporte para até 3 monitores ao mesmo tempo - Memória compartilhada máxima de 1 GB - O suporte real pode variar de acordo com a CPU Codec Realtek ALC887 - Áudio de alta definição	EVUS	UN	10,00	3.685,00	36.850,00

			- 2/4 / 5.1 / 7.1-channel Suporte para saída S / PDIF - Chip LAN Realtek GbE (10/100/1000 Mbit) 1 x slot PCI Express x16, rodando a x16 * Para um ótimo desempenho, se apenas uma placa gráfica PCI Express for instalada, certifique-se de instalá-la no slot PCIEX16. - 1 x slot PCI Express x4 - 1 x slot PCI Express x1 (todos os slots PCI Express estão em conformidade com o padrão PCI Express 3.0). 1 x conector M.2 (soquete 3, tecla M, tipo 2242/2260/2280 SATA e suporte SSD PCIe x4 / x2) - 6 x conectores SATA de 6 Gb / s - Suporte para RAID 0, RAID 1, RAID 5 e RAID 10 * Consulte "1-7 Conectores Internos" para os avisos de instalação para os conectores M.2 e SATA. - Intel Optane Memória 6 x portas USB 3.1 Gen 1 (4 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno) - 6 x portas USB 2.0 / 1.1 (2 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos USB internos) 1 x conector de alimentação principal ATX de 24 pinos 1 x conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos - 1 x comunicação do ventilador da CPU - 2 x comunicação de ventiladores do sistema - 1 x comunicação de faixa de LED RGB - 1 x conector M.2 soquete 3 - 6 x conectores SATA de 6 Gb / s - 1 x comunicação do painel frontal - 1 x comunicação de áudio do painel frontal - 1 x comunicação de saída S / PDIF - 1 x conector USB 3.1 Gen 1 - 2 x comunicação USB 2.0 / 1.1 - 1 x comunicação do Trusted Platform Module (TPM) (2x6 pinos, apenas para o módulo GC-TPM2.0_S) - 1 x comunicação da porta serial - 1 x comunicação da porta paralela - 1 x jumper Clear CMOS 1 x porta de teclado / mouse PS/2 - 1 x porta D-Sub - 1 x porta DVI-D - 1 x porta HDMI - 4 x portas USB 3.1 Gen 1 - 2 x portas USB 2.0 / 1.1 - 1 x porta RJ-45 - 3 x tomadas de áudio Flash de 2 x 128 Mbit - Uso do BIOS UEFI AMI licenciado - Suporte para DualBIOS - PnP 1.0a, DMI 2.7, WfM 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0 MEMORIA Capacidades: 8GB DDR4 - Frequências: 3200MHz - Latências: CL16 - Tensão: 1,35V - Temperatura de operação: 0°C a 85°C Dissipador de calor Perfis Intel XMP: Perfis XMP para os chipsets Intel mais recentes HD- capacidade: 1 tb interface: SATA 6 Gb/s - Capacidade: 1TB - Form factor: 3.5-inch - RoHS compliant - Cache: 64MB - Rotação: 7200 rpm - Buffer para host: 6 Gb/s -TEMPERATURA - Em Operação: 0º a 60º C - Em espera: -40º a 70ºC Gabinete E-ATX / ATX / Micro-ATX / Mini-ITX. Mid-Tower Baias 3.5"/2.5": 2 2.5": 2+2 ENTRADAS 1 x USB 3.0 2 x USB 2.0 1 x Áudio 1 x Mic Ventoinhas Suportadas Traseiro: 1 x 120 mm Frente: 3 x 120 mm ou 3 × 140 mm Superior: 2 x 120 mm ou 2 x 140 mm FONTE Potência: 500W - Tipo de PSU: ATX - Eficiência: 80 Plus Gold - AC Input: 100-240VA C 8-4 A (60-50Hz) Cabeamento: - 1x 3 Molex 4-pin (500 mm) - 1x 3 Serial ATA (500mm) - 1x PCI-E 6+2 P/6P - 1x Serial ATA + Serial ATA (500mm) - 1x P8 (4+4) (600mm) - 1x Conector Placa Mãe 20+4-pin (600mm)- DRIVE DE DVD -Leitor de cartões -Rede 10/100/1000 e wireless TECLADO usb, padrão abnt2, mínimo de 100 teclas as quais devem suportar no mínimo 10 milhões depressionamentos, comprimento não inferior a 42cm, resistente a agua, sem teclas multimídia, comfunção anti-ghosting e apoio ergonômico de pulso. MOUSE ópticos 1200 dpi usb, botões laterais cabo 1,60cm -Monitor: 18,5 Widescreen (painel LED) -deve acompanhar teclado USB ABNTII, em portugues, e mouse USB optico com 800 PI (2)botões e scroll SOFTWARE: Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits. Deverá ser fornecido a licença de uso para a máquina, com chave de ativação - Deverão ser fornecidos com o equipamento todos os acessórios e cabos necessários para o perfeito funcionamento do conjunto dentro dos padrões brasieliros - O conbjunto (computador, teclado,mouse, monitor e peças)deverão possuir garantia total de 12 meses on site (no local da instalação), com a presença de um técnico em no máximo 24(vinte e quatro) horas após a abertura do chamado. - Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE,a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. Os serviços de reparo dos equipamenmtos especificados serão executados onde se encontram instalados (on-site)				
LOTE: 001	51	56763	SCANNER DE MESA Tipo de scanner: Folha solta	HP	UN	3,00	6.565,00	19.695,00

			Resolução de digitalização, óptica: Até 600 dpi (cores e mono, alimentação de folhas) Ciclo de trabalho (diário): Recomendado para 3500 páginas Profundidade de bits: 24 bits externo 48 bits interno Níveis da escala de cinza: 256 Gramaturas de mídia, ADF suportado: 40 a 413 g/m² Formatos dos arquivos digitalizados: Para texto e imagens: PDF, JPEG, PNG, BMP, TIFF, Texto (.txt), Rich Text (rtf) e PDF pesquisável Painel de controle: Botão Digitalizar, botão Cancelar, botão Ligar/Desligar com um LED e um LED para indicação de erros. Velocidade da tarefa: Foto colorida de 10 x 15 cm (4 x 6 pol.) para arquivo (200 dpi, 24 bits, TIFF): aproximadamente 6,27 s para digitalização de uma imagem OCR A4 (8,27 x 11,69 pol.), 200 dpi, 24 bits para RTF aproximadamente 7,45 s para digitalização de uma imagem, foto colorida de 10 x 15 cm (4 x 6 pol.) para email (150 dpi, 24 bits) aproximadamente 5,95 s para digitalização de uma imagem aproximadamente 1,08 s para envio de uma imagem para email. Totalmente 7,03 segundos PDF A4 (8,27 x 11,69 pol.) para email (300 dpi, 24 bits): aproximadamente 7,36 s para digitalização de uma imagem aproximadamente 1,7 s para envio de uma imagem para email. Totalmente 9,06 segundos Tipos de mídia suportados: Papel normal, papel impresso (laser e tinta), papel pré-furado, cheques bancários, cartões de visita, faturas de transportadoras, papel autocopiativo, suportes anteriormente agrafados com agrafos removidos Modos de entrada de digitalização: Um modo de digitalização predefinido no painel frontal para digitalização HP no sistema operativo Windows, HP Easy Scan/ICA no sistema operativo Mac e aplicações de terceiros através de TWAIN, ISIS e WIA Funções avançadas do scanner: Detecção automática de cores, corte automático, autoexposição, auto-orientação, OCR, remover borda, limpar plano de fundo, remover orifício, eliminar cores, endireitar página, digitalizar p/ nuvem, digitalizar p/ email, segurança de PDF, configuração avançada de detecção de alimentação incorreta Informações do ADF: Capacidade do alimentador automático de documentos: 50 folhas Velocidade do alimentador automático de documentos: Até 35 ppm/70 ipm 3 Tamanho da digitalização (ADF), máximo: 216 x 3100 mm Tamanho da digitalização (ADF), máximo: 8.5 x 122 pol. Tamanho da digitalização (ADF), mínimo: 50,8 x 74 mm Tamanho da digitalização (ADF), mínimo: 2 x 2.9 in Conectividade: Conectividade, padrão: USB 2.0 e USB 3.0 (SuperSpeed) Conectividade, opcional: Porta USB 2.0 para acessório Wi-Fi Versão TWAIN: TWAIN versão 2.1 Sistemas operacionais compatíveis: OS X El Capitan 10.11, Windows 10, 8.1, 8, 7: 32 bits ou 64 bits Compatível com Mac: Sim					
LOTE: 001	55	56767	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO RACK CONTENDO 01 - UNIDADE - Quadro de Distribuição Rack 01 - UNIDADE - Fonte Nobreak Full Power 24/7 01 - UNIDADE - Patch Panel PoE Fast 10 Portas 02 - UNIDADES - Bateria Peso da caixa: 21 Kg Medidas da caixa: 58x30x60/CM	VOLT	UN	5,00	1.199,00	5.995,00
LOTE: 001	56	56768	ANTENA UBIQUITI 5GHZ AM 5G20-90º	UBIQUITI	UN	3,00	1.949,00	5.847,00
TOTAL								218.138,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:A05D240F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 221, DE 20 DE JULHO 2020.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações e nos § 1º e § 2º do artigo 10º e artigo 14 da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas de Capital na Fonte de Recursos: 500 Bloco Investimentos Rede Serviços Saúde, Port. 204-GM, 2007, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado de 31.03.2020 até 08.06.2020	***Excesso de Arrecadação no Exercício
334	2.4.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00	Inc. Financ. Inves.tTransp Sanitario-Van Transporte Paciente	0	170.000,00	170.000,00
337	2.4.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00	Incentivo da Assist. Farmacêutica	0	17.000,00	17.000,00
TOTAL			0	**187.000,00**	**187.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3938, de 20 de dezembro de 2019;					
** Valor da receita Arrecadada de 31.03.2020 até 08/06/2020;					
*** Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, Lei nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.302.00092.049	9054	4.4.90.52	500	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **50.000,00 (cinquenta mil reais),** oriundos das Fontes de Recursos: 500 Bloco Investimentos Rede Serviços Saúde, Port. 204-GM, 2007.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **50.000,00 (cinquenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	4.4	500	Julho	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 20 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETTO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	***CÁSSIA PUZZI***
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0367CE65

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 222, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 251.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
04.04.04.122.00042.012	801	3.3.90.30	000	10.000,00
	873	3.3.90.40	000	5.000,00
04.04.04.126.00042.014	1039	4.4.90.52	000	6.000,00
09.11.10.302.00092.049	4228	3.3.90.39	303	230.000,00
TOTAL				**251.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.301.00092.047	3841	3.1.90.11	000	21.000,00
09.11.10.301.00092.046	3464	3.1.90.11	303	230.000,00
TOTAL				**251.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.051.000,00 (um mil e cinquenta e um reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
04.04	3.3	000	Julho	16.000,00
04.04	4.4	000	Julho	5.000,00
09.11	3.3	303	Julho	830.000,00
TOTAL				**1.051.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.1	000	Julho	21.000,00
09.11	3.1	303	Julho	230.000,00
09.11	3.3	303	setembro	100.000,00
09.11	3.3	303	outubro	100.000,00
09.11	3.3	303	novembro	300.000,00
09.11	3.3	303	dezembro	300.000,00
TOTAL				**1.051.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E39E77B3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 223, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 10.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Esportes e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
11.15.27.812.00112.061	5689	3.3.90.30	000	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.17.20.606.00132.067	6455	3.3.90.39	**000**	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
11.15	3.3	000	Julho	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
13.17	3.3	000	Julho	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DA101EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020

Ref. Pregão Presencial nº 055/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 03.889.336/0001-45, com sede à Rua Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 814, Jardim Espanha, na cidade de Maringá – PR, CEP 87060-702, Fone (44) 3123-4000, e-mail licitacao@provida.eng.br, representada pelo Senhor **MARCELO JUSTUS ZINI**, brasileiro, casado, sócio- administrador, portador do RG nº 3.216.759-4 e do CPF nº 541.655.209-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de suplementos alimentares para a Secretaria de Saúde e Assistência Social, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 055/2020, devidamente homologado pelo Município em 19/06/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
8	G	400.000,00	46332	Dieta alimentar normocalórica, ormoproteica 1.0 – para manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de glúten, colesterol e lactose. Indicada para intolerância à lactose, desnutrição, doença celíaca, anorexia, estados neurológicos. Contendo Maltodextrina, proteína do soro do leite, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúcico, triglicerídeos de cadeia média, aroma de baunilha. Embalagem lata de 400 g.	0,053	21.200,00	NUTERAL
9	G	2.544.000,00	46334	Dieta em pó à base de proteína isolada de soja nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Contendo no mínimo 14% de proteína (proteína isolada de soja e caseitnato de cálcio, ou soro do leite) Indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos. Embalagem LATAS/POTES de 400 a 800gr.	0,052	132.288,00	NUTERAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
11 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 153.488,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.

3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

8. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

9. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:9B7E870B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 45/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 45/2020
O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 42/2020
Licitação n°: 12/2020
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 21/07/2020
Data de adjudicação: 21/07/2020
Objeto homologado: Registrar o preço para futuras e eventuais aquisições de insumos de construção e pintura

A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	180	MASSA ACRÍLICA LATA 25KL	UNI	150,00	66,00	9.900,00
1	181	MASSA CORRIDA BARRICA 25KG	UNI	100,00	23,00	2.300,00
1	301	SELADOR PARA PAREDE LATA 18 LITROS	L	40,00	85,00	3.400,00
1	307	SOLVENTE ÁGUA RAZ 5L	UNI	30,00	45,00	1.350,00
1	346	TINTA ACRÍLICA BRANCA 1ª LINHA 18 LITROS	L	100,00	290,00	29.000,00
1	347	TINTA ACRÍLICA BRANCA 2ª LINHA 18 LITROS	UNI	100,00	170,00	17.000,00
1	348	TINTA ACRÍLICA COLORIDA 1ª LINHA 18 LITROS	L	100,00	270,00	27.000,00
1	349	TINTA ACRÍLICA COLORIDA 2ª LINHA 18 LITROS	UNI	100,00	170,00	17.000,00
1	350	TINTA ACRÍLICA PARA PINTAR DEMARCAÇÃO DE ASFALTO - 18 LITROS	UNI	15,00	329,00	4.935,00
1	352	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS	UNI	50,00	76,00	3.800,00
1	354	TINTA SELADORA ACRÍLICA 18 LITROS	UNI	50,00	75,00	3.750,00
1	356	TINTA VERNIZ 3,6 LITROS - COLORIDO	UNI	30,00	72,00	2.160,00
1	357	TINTA VERNIZ 3,6 LITROS - INCOLOR	UNI	30,00	74,00	2.220,00
TOTAL						123.815,00
PEDREIRA BRITA FORTE LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	28	AREIA MÉDIA	MTRS	500,00	68,25	34.125,00
1	248	PEDRA BRITA Nº 1	MTRS	600,00	66,00	39.600,00
1	249	PEDRISCO	MTRS	500,00	76,00	38.000,00
TOTAL						111.725,00
R.M.SILVEIRA E BARROS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 1/2" A 5/8"	UNI	6,00	0,36	2,16
1	2	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 9/16" A 7/8"	UNI	6,00	0,44	2,64
1	3	ABRAÇADEIRA U "1"	UNI	6,00	0,38	2,28
1	4	ABRAÇADEIRA U "1/2"	UNI	6,00	0,29	1,74
1	5	ABRAÇADEIRA U "3/4"	UNI	6,00	0,29	1,74
1	11	ADESIVO PVC 75 GR	UNI	30,00	3,38	101,40
1	19	ARAME GALVANIZADO BWG 12	KG	5,00	10,88	54,40
1	20	ARAME GALVANIZADO BWG 14	KG	5,00	10,88	54,40
1	21	ARAME GALVANIZADO BWG 16	KG	5,00	12,30	61,50

1	22	ARAME GALVANIZADO BWG 18	KG	5,00	15,95	79,75
1	23	ARAME GALVANIZADO BWG 20	KG	5,00	17,90	89,50
1	24	ARAME GALVANIZADO BWG 22	KG	5,00	20,95	104,75
1	25	ARAME RECOZIDO	KG	300,00	9,80	2.940,00
1	40	BARRA ROSCADA 1/2"	UNI	30,00	10,95	328,50
1	41	BARRA ROSCADA 1/4"	UNI	30,00	4,48	134,40
1	42	BARRA ROSCADA 4,2MM	UNI	30,00	4,48	134,40
1	43	BARRA ROSCADA 5/16"	UNI	30,00	4,48	134,40
1	44	BARRA ROSCADA 5/8"	UNI	30,00	14,30	429,00
1	46	BICO METÁLICO PARA TORNEIRA	UNI	10,00	2,40	24,00
1	47	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1/2"	UNI	10,00	9,95	99,50
1	49	BUCHA Nº 10	UNI	100,00	0,14	14,00
1	50	BUCHA Nº 12	UNI	100,00	0,15	15,00
1	51	BUCHA Nº 6	UNI	100,00	0,05	5,00
1	52	BUCHA Nº 8	UNI	100,00	0,09	9,00
1	54	BUCHA REDUÇÃO ROSCA 1X3/4 POL.	UNI	6,00	1,72	10,32
1	56	BUCHA REDUÇÃO ROSCA 3/4X1/2 POL.	UNI	12,00	1,00	12,00
1	61	CADEADO 20 MM	UNI	5,00	10,90	54,50
1	62	CADEADO 25 MM	UNI	5,00	10,85	54,25
1	63	CADEADO 30 MM	UNI	5,00	11,45	57,25
1	64	CADEADO 35 MM	UNI	5,00	13,95	69,75
1	65	CADEADO 40 MM	UNI	5,00	21,40	107,00
1	66	CADEADO 45 MM	UNI	5,00	25,90	129,50
1	67	CADEADO 50 MM	UNI	5,00	30,80	154,00
1	68	CADEADO 60 MM	UNI	5,00	49,70	248,50
1	185	NIPLE DE ROSCA 1 POL.	UNI	5,00	2,05	10,25
1	186	NIPLE DE ROSCA 1.1/2 POL.	UNI	5,00	4,80	24,00
1	187	NIPLE DE ROSCA 1/2 POL.	UNI	10,00	0,55	5,50
1	189	NIPLE DE ROSCA 3/4 POL.	UNI	10,00	0,70	7,00
1	190	PARAFUSO FRANCES 1/2" - 1.5 POL.	UNI	20,00	2,75	55,00
1	191	PARAFUSO FRANCES 1/2" - 2 POL.	UNI	20,00	1,28	25,60
1	192	PARAFUSO FRANCES 1/2" - 2.5 POL.	UNI	20,00	3,45	69,00
1	193	PARAFUSO FRANCES 1/2" - 3 POL.	UNI	20,00	2,98	59,60
1	194	PARAFUSO FRANCES 1/2" - 3.5 POL.	UNI	20,00	3,55	71,00
1	195	PARAFUSO FRANCES 1/2" - 4 POL.	UNI	20,00	3,22	64,40
1	196	PARAFUSO FRANCES 1/2" - 5 POL.	UNI	20,00	2,99	59,80
1	197	PARAFUSO FRANCES 1/2" - 6 POL.	UNI	20,00	2,99	59,80
1	198	PARAFUSO FRANCES 1/4" - 1 POL.	UNI	20,00	0,40	8,00
1	199	PARAFUSO FRANCES 1/4" - 1.5 POL.	UNI	20,00	0,48	9,60
1	200	PARAFUSO FRANCES 1/4" - 2 POL.	UNI	20,00	0,67	13,40
1	201	PARAFUSO FRANCES 1/4" - 2.5 POL.	UNI	20,00	0,77	15,40
1	202	PARAFUSO FRANCES 1/4" - 3 POL.	UNI	20,00	0,98	19,60
1	203	PARAFUSO FRANCES 1/4" - 3.5 POL.	UNI	20,00	2,15	43,00
1	204	PARAFUSO FRANCES 1/4" - 4 POL.	UNI	20,00	1,08	21,60
1	205	PARAFUSO FRANCES 1/4" - 5 POL.	UNI	20,00	1,48	29,60
1	206	PARAFUSO FRANCES 1/4" - 6 POL.	UNI	20,00	1,98	39,60
1	207	PARAFUSO FRANCES 3/16" - 1.5 POL.	UNI	20,00	0,84	16,80
1	208	PARAFUSO FRANCES 3/16" - 2 POL.	UNI	20,00	0,91	18,20
1	209	PARAFUSO FRANCES 3/16" - 2.5 POL.	UNI	20,00	1,08	21,60
1	210	PARAFUSO FRANCES 3/16" - 3 POL.	UNI	20,00	1,28	25,60
1	211	PARAFUSO FRANCES 3/16" - 3.5 POL.	UNI	20,00	1,49	29,80
1	212	PARAFUSO FRANCES 3/16" - 4 POL.	UNI	20,00	1,78	35,60
1	213	PARAFUSO FRANCES 3/16" - 5 POL.	UNI	20,00	2,00	40,00
1	214	PARAFUSO FRANCES 3/16" - 6 POL.	UNI	20,00	2,18	43,60
1	215	PARAFUSO FRANCES 3/8" - 1.5 POL.	UNI	20,00	1,12	22,40
1	216	PARAFUSO FRANCES 3/8" - 2 POL.	UNI	20,00	1,39	27,80
1	217	PARAFUSO FRANCES 3/8" - 2.5 POL.	UNI	20,00	1,55	31,00
1	218	PARAFUSO FRANCES 3/8" - 3 POL.	UNI	20,00	1,85	37,00
1	219	PARAFUSO FRANCES 3/8" - 3.5 POL.	UNI	20,00	1,85	37,00
1	220	PARAFUSO FRANCES 3/8" - 4 POL.	UNI	20,00	2,05	41,00
1	221	PARAFUSO FRANCES 3/8" - 5 POL.	UNI	20,00	2,95	59,00
1	222	PARAFUSO FRANCES 3/8" - 6 POL.	UNI	20,00	3,45	69,00
1	223	PARAFUSO FRANCES 5/16" - 1.5 POL.	UNI	20,00	0,68	13,60
1	224	PARAFUSO FRANCES 5/16" - 2 POL.	UNI	20,00	0,72	14,40
1	225	PARAFUSO FRANCES 5/16" - 2.5 POL.	UNI	20,00	1,00	20,00
1	226	PARAFUSO FRANCES 5/16" - 3 POL.	UNI	20,00	1,20	24,00
1	227	PARAFUSO FRANCES 5/16" - 3.5 POL.	UNI	20,00	1,40	28,00
1	228	PARAFUSO FRANCES 5/16" - 4 POL.	UNI	20,00	1,40	28,00
1	229	PARAFUSO FRANCES 5/16" - 5 POL.	UNI	20,00	1,70	34,00
1	230	PARAFUSO FRANCES 5/16" - 6 POL.	UNI	20,00	2,95	59,00
1	231	PARAFUSO FRANCES 5/8" - 1.5 POL.	UNI	20,00	2,95	59,00
1	232	PARAFUSO FRANCES 5/8" - 2 POL.	UNI	20,00	3,18	63,60
1	233	PARAFUSO FRANCES 5/8" - 2.5 POL.	UNI	20,00	3,45	69,00
1	234	PARAFUSO FRANCES 5/8" - 3 POL.	UNI	20,00	3,65	73,00
1	235	PARAFUSO FRANCES 5/8" - 3.5 POL.	UNI	20,00	3,95	79,00
1	236	PARAFUSO FRANCES 5/8" - 4 POL.	UNI	20,00	4,18	83,60
1	237	PARAFUSO FRANCES 5/8" - 5 POL.	UNI	20,00	4,68	93,60
1	238	PARAFUSO FRANCES 5/8" - 6 POL.	UNI	20,00	4,95	99,00
1	241	PARAFUSO PHILLPS	UNI	200,00	0,48	96,00
1	242	PARAFUSO SOBERBO FENDA P/ BUCHA Nº 10	UNI	200,00	0,39	78,00
1	243	PARAFUSO SOBERBO FENDA P/ BUCHA Nº 12	UNI	200,00	0,76	152,00
1	244	PARAFUSO SOBERBO FENDA P/ BUCHA Nº 8	UNI	200,00	0,18	36,00
1	245	PARAFUSO SOBERBO SEXTAVADO P/ BUCHA Nº 10	UNI	200,00	0,45	90,00
1	246	PARAFUSO SOBERBO SEXTAVADO P/ BUCHA Nº 12	UNI	200,00	0,54	108,00
1	247	PARAFUSO SOBERBO SEXTAVADO P/ BUCHA Nº 8	UNI	200,00	0,21	42,00
1	251	PLUGUE DE ROSCA 1 POL.	UNI	10,00	1,68	16,80
1	252	PLUGUE DE ROSCA 1.1/2 POL.	UNI	10,00	4,80	48,00
1	253	PLUGUE DE ROSCA 1/2 POL.	UNI	10,00	0,52	5,20
1	255	PLUGUE DE ROSCA 3/4 POL.	UNI	10,00	0,70	7,00

1	257	PORCA 1/2"	UNI	100,00	0,43	43,00
1	258	PORCA 1/4"	UNI	100,00	0,09	9,00
1	259	PORCA 1/8"	UNI	100,00	0,07	7,00
1	260	PORCA 3/16"	UNI	100,00	0,08	8,00
1	261	PORCA 5/16"	UNI	100,00	0,14	14,00
1	262	PORCA 5/8"	UNI	100,00	0,79	79,00
1	267	PREGO 12 X 12	KG	100,00	12,49	1.249,00
1	268	PREGO 15 X 15	KG	100,00	12,35	1.235,00
1	269	PREGO 17 X 21	KG	100,00	10,68	1.068,00
1	271	PREGO 18 X 24	KG	100,00	11,05	1.105,00
1	272	PREGO 18 X 27	KG	100,00	10,79	1.079,00
1	273	PREGO 20 X 30	KG	100,00	10,79	1.079,00
1	284	REGISTRO GAVETA 1.1/2MM	UNI	6,00	56,80	340,80
1	285	REGISTRO GAVETA 1/2MM BRUTO	UNI	6,00	21,98	131,88
1	289	REGISTRO GAVETA 3/4MM BRUTO	UNI	6,00	24,95	149,70
1	304	SIFÃO UNIVERSAL	UNI	15,00	8,25	123,75
1	362	TORNEIRA DE PLÁSTICO 3/4"	UNI	10,00	2,15	21,50
1	363	TORNEIRA ELÉTRICA 220V	UNI	8,00	109,90	879,20
1	369	TUBO ESGOTO 100MM	BAR	300,00	38,99	11.697,00
1	370	TUBO ESGOTO 150MM	BAR	300,00	103,57	31.071,00
1	371	TUBO ESGOTO 40MM	BAR	300,00	25,43	7.629,00
1	372	TUBO ESGOTO 50MM	BAR	300,00	32,93	9.879,00
1	373	TUBO ESGOTO 75MM	BAR	300,00	42,10	12.630,00
1	375	TUBO SOLDÁVEL 20MM	BAR	300,00	9,05	2.715,00
1	376	TUBO SOLDÁVEL 25MM	BAR	300,00	10,80	3.240,00
1	377	TUBO SOLDÁVEL 32MM	BAR	300,00	22,70	6.810,00
1	378	TUBO SOLDÁVEL 50MM	BAR	300,00	39,14	11.742,00
1	379	TUBO SOLDÁVEL 60MM	BAR	300,00	51,90	15.570,00
2	1	ALICATE PRESSÃO	UNI	2,00	34,95	69,90
2	2	ALICATE TIPO TORQUES	UNI	2,00	19,95	39,90
2	3	ALICATE UNIVERSAL	UNI	5,00	19,95	99,75
2	5	ARCOS DE SERRA	UNI	10,00	11,90	119,00
2	6	BROCA AÇO RÁPIDO 1/16"	UNI	5,00	5,57	27,85
2	7	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2"	UNI	5,00	27,83	139,15
2	8	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	UNI	5,00	3,58	17,90
2	9	BROCA AÇO RÁPIDO 11/32"	UNI	5,00	11,32	56,60
2	10	BROCA AÇO RÁPIDO 13/32"	UNI	5,00	16,83	84,15
2	11	BROCA AÇO RÁPIDO 15/32"	UNI	5,00	21,97	109,85
2	12	BROCA AÇO RÁPIDO 19/64"	UNI	5,00	10,43	52,15
2	13	BROCA AÇO RÁPIDO 21/64"	UNI	5,00	14,70	73,50
2	14	BROCA AÇO RÁPIDO 23/64"	UNI	5,00	16,95	84,75
2	15	BROCA AÇO RÁPIDO 25/64"	UNI	5,00	16,40	82,00
2	16	BROCA AÇO RÁPIDO 27/64"	UNI	5,00	20,43	102,15
2	17	BROCA AÇO RÁPIDO 29/64"	UNI	5,00	23,76	118,80
2	18	BROCA AÇO RÁPIDO 3/32"	UNI	5,00	6,70	33,50
2	19	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	UNI	5,00	16,90	84,50
2	20	BROCA AÇO RÁPIDO 31/64"	UNI	5,00	24,60	123,00
2	21	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	UNI	5,00	10,93	54,65
2	22	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32"	UNI	5,00	5,48	27,40
2	23	BROCA AÇO RÁPIDO 5/64"	UNI	5,00	5,99	29,95
2	24	BROCA AÇO RÁPIDO 7/16"	UNI	5,00	20,95	104,75
2	25	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64"	UNI	5,00	4,99	24,95
2	26	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64"	UNI	5,00	4,99	24,95
2	27	BROCA MOURÃO PONTA DE WIDEA Nº 10	UNI	5,00	29,47	147,35
2	28	BROCA MOURÃO PONTA DE WIDEA Nº 12	UNI	5,00	32,47	162,35
2	29	BROCA MOURÃO PONTA DE WIDEA Nº 13	UNI	5,00	35,05	175,25
2	30	BROCA MOURÃO PONTA DE WIDEA Nº 15	UNI	5,00	43,98	219,90
2	31	BROCA PONTA DE WIDEA Nº 10	UNI	5,00	7,45	37,25
2	32	BROCA PONTA DE WIDEA Nº 12	UNI	5,00	10,90	54,50
2	33	BROCA PONTA DE WIDEA Nº 13	UNI	5,00	19,63	98,15
2	34	BROCA PONTA DE WIDEA Nº 15	UNI	5,00	34,56	172,80
2	35	BROCA PONTA DE WIDEA Nº 5	UNI	5,00	3,45	17,25
2	36	BROCA PONTA DE WIDEA Nº 6	UNI	5,00	5,98	29,90
2	37	BROCA PONTA DE WIDEA Nº 6,5	UNI	5,00	6,50	32,50
2	38	BROCA PONTA DE WIDEA Nº 7	UNI	5,00	5,76	28,80
2	39	BROCA PONTA DE WIDEA Nº 8	UNI	5,00	4,75	23,75
2	40	BROXA RETANGULAR MEDIA 18 CM	UNI	15,00	4,95	74,25
2	41	BROXA RETANGULAR PEQUENA 15 CM	UNI	15,00	7,99	119,85
2	42	CARRINHO PARA PEDREIRO	UNI	6,00	96,50	579,00
2	45	CINTO DE SEGURANÇA	UNI	2,00	57,75	115,50
2	47	COLHER DE PEDREIRO	UNI	10,00	12,40	124,00
2	48	CORDA DE SEDA DE 10 MM	MTRS	25,00	1,32	33,00
2	49	CORDA DE SEDA DE 12 MM	MTRS	25,00	1,42	35,50
2	50	CORDA DE SEDA DE 6 MM	MTRS	25,00	0,48	12,00
2	51	CORDA DE SEDA DE 8 MM	MTRS	25,00	0,82	20,50
2	52	CORRENTE	KG	50,00	20,40	1.020,00
2	54	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UNI	5,00	10,30	51,50
2	55	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UNI	5,00	11,20	56,00
2	56	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO	UNI	10,00	6,20	62,00
2	58	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UNI	50,00	24,90	1.245,00
2	59	DISCO DE CORTE PARA PISO	UNI	50,00	17,90	895,00
2	60	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA 4, 1/2 POLEGADA	UNI	30,00	7,98	239,40
2	63	DISCO DE SERRA CIRCULAR	UNI	20,00	32,98	659,60
2	66	ENXADA	UNI	3,00	19,95	59,85
2	67	ENXADÃO	UNI	3,00	21,95	65,85
2	68	ESCOVA DE AÇO	UNI	10,00	4,28	42,80
2	69	ESGUICHO DE MANGUEIRA COMUM	UNI	10,00	5,70	57,00
2	70	ESGUICHO DE MANGUEIRA TIPO PISTOLA	UNI	10,00	7,48	74,80
2	71	ESQUADRO PARA PEDREIRO	UNI	3,00	12,48	37,44

2	72	FACÃO	UNI	5,00	21,95	109,75
2	74	JOGO DE CHAVES ALLEN COM 7 PEÇAS	UNI	1,00	11,95	11,95
2	79	LIMA DE AMOLAR ENXADAS	UNI	5,00	11,95	59,75
2	80	LIMA DE AMOLAR MOTOSSERRA	UNI	10,00	6,00	60,00
2	82	LIXA D'AGUA	UNI	30,00	1,58	47,40
2	83	LIXA FERRO	UNI	30,00	2,71	81,30
2	86	MARRETA DE 1 KL	UNI	1,00	17,95	17,95
2	87	MARTELO CABO DE MADEIRA	UNI	6,00	19,95	119,70
2	88	NÍVEL DE PAREDE	UNI	2,00	12,70	25,40
2	89	ÓCULOS DE SEGURANÇA	UNI	10,00	2,95	29,50
2	90	PÁ	UNI	5,00	14,95	74,75
2	95	PICARETA	UNI	5,00	37,50	187,50
2	96	PRUMO DE CENTRO	UNI	2,00	20,40	40,80
2	97	PRUMO DE PAREDE	UNI	2,00	20,40	40,80
2	100	ROLO ANTIGOTAS 23CM	UNI	10,00	9,48	94,80
2	101	ROLO DE ESPUMA 15 CM	UNI	10,00	6,98	69,80
2	103	ROLO DE ESPUMA 5 CM	UNI	10,00	3,48	34,80
2	106	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	UNI	10,00	10,00	100,00
2	109	SERRA ATE 125MM - 1.450 WATTS	UNI	2,00	275,00	550,00
2	110	SERRA CIRCULAR 7" - 1.450 WATTS	UNI	2,00	634,50	1.269,00
2	111	SERRA MANUAL 24 DPP	UNI	2,00	5,48	10,96
2	112	SERROTE	UNI	5,00	24,90	124,50
2	113	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UNI	10,00	7,28	72,80
2	114	TALHADEIRA CHATA	UNI	5,00	9,87	49,35
2	115	TALHADEIRA REDONDA	UNI	5,00	8,53	42,65
2	117	TRADO MANUAL PARA PERFURAÇÃO 25CM	UNI	1,00	49,50	49,50
2	119	TRENA METÁLICA 3M	UNI	5,00	10,50	52,50
3	1	BALDE PARA PEDREIRO - PLÁSTICO 12 LITROS	UNI	15,00	9,18	137,70
3	4	CABO DE ENXADA	UNI	3,00	11,95	35,85
3	5	CABO DE MARTELO	UNI	5,00	8,05	40,25
3	6	CABO DE PÁ	UNI	5,00	11,95	59,75
3	8	DESENGRIPANTE ANTI FERRUGEM	UNI	20,00	8,25	165,00
3	10	FITA VEDA ROSCA 10M	UNI	200,00	1,79	358,00
3	11	FITA ZEBRADA	UNI	30,00	7,98	239,40
3	12	GARRAFA TERMICA 5 LT	UNI	3,00	25,75	77,25
3	13	LATA DE ELETRODO 2,5MM	UNI	5,00	246,00	1.230,00
3	14	LATA DE ELETRODO 3,25MM	UNI	5,00	224,95	1.124,75
3	17	LONA DE 4 X 4 METROS	UNI	5,00	56,65	283,25
3	18	LONA DE 5 X 6 METROS	UNI	5,00	94,65	473,25
3	19	LONA PRETA 8 METROS	MTRS	100,00	4,50	450,00
3	20	LONA PRETA DE 4 METROS	MTRS	300,00	2,35	705,00
3	21	LONA PRETA DE 6 METROS	MTRS	300,00	3,55	1.065,00
3	22	LUVA PARA COLETA DE LIXO - PVC VERDE	PAR	500,00	8,48	4.240,00
3	23	LUVAS DE RASPA	PAR	30,00	8,48	254,40
3	24	MANGUEIRA DE NÍVEL	MTRS	20,00	1,72	34,40
3	25	MANGUEIRA PARA LAVAR QUINTAL	MTRS	100,00	2,32	232,00
3	29	PROTETOR AURICULAR	UNI	8,00	1,18	9,44
3	34	TRINCHA PARA PINTURA 1.1/2"	UNI	5,00	4,05	20,25
3	35	TRINCHA PARA PINTURA 2.1/2"	UNI	5,00	4,75	23,75
3	38	VASSORRÃO DE RUA	UNI	10,00	17,95	179,50
3	39	VASSOURA DE ARAME REGULÁVEL COM CABO DE MADEIRA	UNI	20,00	23,00	460,00
4	1	BETONEIRA 400 LITROS C/ MOTOR 2 CV MONO 127V	UNI	1,00	3.080,00	3.080,00
4	2	FURADEIRA	UNI	1,00	140,00	140,00
TOTAL						157.321,35

Valor homologado: 392.861,35

Santa Amélia, 21 de julho de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:57F70C6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº. 08/2020

ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº. 08/2020
TOMADA DE PREÇOS 02/2020
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**
CONTRATADO: **BARBOZA E LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 - O valor para a presente é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VAL. UNI	QTDE	TOTAL
1	EXECUÇÃO DE GUIA – MEIO FIO CONCRETO MOLDADO IN LOCO EM TRECHO COM ESTRUSORA 11,5X22M DE BASE E ALTURA	SERVIÇO	29,7500	1.616,10	R$ 48.078,98

E passará a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VAL. UNI	QTDE	TOTAL
3	EXECUÇÃO DE GUIA – MEIO FIO CONCRETO MOLDADO IN LOCO EM TRECHO COM ESTRUSORA 11,5X22M DE BASE E ALTURA	SERVIÇO	29,7500	2.019,02	R$ 60.065,04

REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
ROBERTO BATISTA LEITE
DATA:21/07/2020

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E0CB4380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.798/2020

DECRETO Nº. 1.798/2020

SÚMULA: "AUTORIZA O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS "PROCESSADOS" E RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS "NÃO PROCESSADOS" DOS EXERCICIOS DE 2013 A 2019, EM VIRTUDE DE PRESCRIÇÃO LEGAL E A NÃO INFLUÊNCIA FINANCEIRA".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 42, da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com os artigos 359B E 359C, da Lei 2.848, de 1940, segundo as alterações da Lei Nº 10.028, de 19 de Outubro de 2000 e Art. 68 e 70 do Decreto Federal Nº 93.872 de 23 de Dezembro de 1986.

DECRETA

Art. 1º - Fica AUTORIZADA a Divisão de Contabilidade a proceder ao cancelamento de empenhos inscritos em Restos a Pagar Liquidados "processados" e Restos a Pagar não Liquidados "não processados" dos exercícios de 2013 a 2019, no montante de **R$ 48.397,33 (quarenta e oito mil e trezentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos)**, sendo que os Restos a Pagar não Liquidados serão anulados naturalmente, já que não geram influência líquida financeira para os cofres públicos.

Art. 2º- O Memorial Justificativo com o histórico da movimentação individual de cancelamento das contas consta no Anexo I do presente decreto.

Art. 3º- Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua re-inscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 4º- Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 21 de Julho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Decreto Nº 1.798/2020 de 21/07/2020

Exercício: 2013

N° de empenho	Tipo Credor	N° CNPJ/CPF	Credor	Valor do Restos a Pagar	
				Valor Processado	Valor Não Processado
3663/2013-2	CPF	070.412.589-71	JULIENE SOARES FERNANDES	R$ 7,30	R$ 0,00
5230/2013-2	CNPJ	81.700.866/0001-07	ODILON COMERCIAL DE TUBOS PARA ESGOTO LTDA-ME	R$ 194,75	R$ 0,00
5361/2013-2	CNPJ	81.761.066/0001-04	CENTRO DE TRATAMENTO DE DOECAS DO APARELHO	R$ 50,00	R$ 0,00
5848/2013-2	CNPJ	09.509.295/0001.09	CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA	R$ 127,17	R$ 0,00
6038/2013-2	CNPJ	09.509.295/0001.09	CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA	R$ 98,20	R$ 0,00
6054/2013-2	CNPJ	14.766.100/0001-38	ANDRE LUGLIO DOS SANTOS	R$ 1.00	R$ 0,00
Total				**R$ 478,42**	**R$ 0,00**

Exercício: 2014

N° de empenho	Tipo Credor	N° CNPJ/CPF	Credor	Valor do Restos a Pagar	
				Valor Processado	Valor Não Processado
623/2014-1	CNPJ	77.222.263/0001-70	FUJIMURA TUTIDA LTDA	R$ 3.000,00	R$ 0,00
6122/2014-1	CNPJ	17.355.917/0001-01	DELBONI ENERGY EIRELLI-ME	R$ 7.850,00	R$ 0,00
6836/2014-1	CNPJ	04.518.620/0001-78	V. BARBOSA – AUTO CENTER LTDA	R$ 1.206,40	R$ 0,00
6909/2014-1	CNPJ	04.518.620/0001-78	V. BARBOSA – AUTO CENTER LTDA	R$ 775,20	R$ 0,00
6910/2014-1	CNPJ	04.518.620/0001-78	V. BARBOSA – AUTO CENTER LTDA	R$ 2.356,00	R$ 0,00
7770/2014-1	CNPJ	09.509.295/0001.09	CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA	R$ 12,45	R$ 0,00
7800/2014-1	CNPJ	01.356.570/0001-81	BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS	R$ 71,57	R$ 0,00
Total				**R$ 15.271,62**	**R$ 0,00**

Exercício: 2015

Nº de empenho	Tipo Credor	Nº CNPJ/CPF	Credor	Valor do Restos a Pagar	
				Valor Processado	Valor Não Processado
950/2015-3	CNPJ	01.311.723/0001-74	FERNANDES & FERNANDES COM. DE COMB. LTDA	R$ 180,00	R$ 0,00
3934/2015-1	CNPJ	00.325.396/0001-47	J.V.LIMA PRODUCOES E ORGANIZACOES	R$ 638,00	R$ 0,00
4316/2015-1	CNPJ	16.902.072/0001-64	RODOLFO EIJI HATORI	R$ 901,20	R$ 0,00
Total				**R$ 1.719,20**	**R$ 0,00**

Exercício: 2016

Nº de empenho	Tipo Credor	Nº CNPJ/CPF	Credor	Valor do Restos a Pagar	
				Valor Processado	Valor Não Processado
4842/2016-1	CNPJ		JORGE SAMPAIO	R$ 9.139,53	R$ 0,00
Total				**R$ 9.139,53**	**R$ 0,00**

Exercício: 2018

Nº de empenho	Tipo Credor	Nº CNPJ/CPF	Credor	Valor do Restos a Pagar	
				Valor Processado	Valor Não Processado
6050/2018-1	CNPJ	23.123.545/0001-90	ALIMENTARE ATACADO DE PROD. ALIMENTICIO	R$ 0,00	R$ 44,52
6051/2018-1	CNPJ	22.499.940/0001-00	A.G ROSSATO - DISTRIBUIDORA	R$ 0,00	R$ 75,80
6054/2018-1	CNPJ	22.499.940/0001-00	A.G ROSSATO – DISTRIBUIDORA	R$ 0,00	R$ 45,45
6057/2018-1	CNPJ	22.499.940/0001-00	A.G ROSSATO – DISTRIBUIDORA	R$ 0,00	R$ 8,20
Total				**R$ 0,00**	**R$ 173,97**

Exercício: 2019

Nº de empenho	Tipo Credor	Nº CNPJ/CPF	Credor	Valor do Restos a Pagar	
				Valor Processado	Valor Não Processado
144/2019-2	CNPJ	77.338.424/0001-95	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A	R$ 0,00	R$ 39,90
189/2019-2	CNPJ	08.146.697/0001-15	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DO NOROESTE DO PR	R$ 0,00	R$ 1.356,80
451/2019-1	CNPJ	22.798.251/0001-04	J.L.B MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 0,00	R$ 734,10
555/2019-1	CNPJ	769.264.009-20	JOSE FERREIRA MENDONÇA	R$ 0,00	R$ 10,24
633/2019-1	CNPJ	29.130.742/0001-13	MEDICALE – CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA	R$ 0,00	R$ 100,00
876/2019-1	CNPJ	76.437.383/0001-21	IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	R$ 0,00	R$ 180,00
949/2019-1	CNPJ	14.766.100/0001-38	ANDRE LUGLIO DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 2.690,00
982/2019-3	CNPJ	00.617.980/0001-76	CRISTIANI AP KOTAKA MUNHOZ – FARMACIA	R$ 0,00	R$ 759,65
1159/2019-1	CNPJ	06.332.329/0001-36	NOROESTE COMERCIO DE GAS LTDA	R$ 0,00	R$ 70,00
1310/2019-1	CNPJ	00.688.075/0004-50	RODO SERVICE LTDA	R$ 0,00	R$ 1.426,38
1311/2019-1	CNPJ	00.688.075/0004-50	RODO SERVICE LTDA	R$ 0,00	R$ 280,00
1314/2019-1	CNPJ	01.438.784/0037-08	LEROY MERLIM CIA BRASILEIRADE	R$ 0,00	R$ 1.672,00
1455/2019-3	CNPJ	21.534.063/0001-06	KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO	R$ 0,00	R$ 100,00
1457/2019-1	CNPJ	082.735.669-27	LUIZ ANTONIO FERREIRA BRACCO	R$ 0,00	R$ 24,00
1564/2019-1	CNPJ	769.264.009-20	JOSE FERREIRA MENDONCA	R$ 0,00	R$ 2,56
1892/2019-1	CNPJ	26.676.236/0001-36	WELLITON DA SILVA SANTOS – MEI	R$ 0,00	R$ 12,00
1939/2019-1	CNPJ	06.332.329/0001-36	NOROESTE COMERCIO DE GAS LTDA	R$ 0,00	R$ 70,00
2054/2019-1	CNPJ	22.051.918/0001-00	IMPERIO DOS FRIOS LTDA – ME	R$ 0,00	R$ 79,86
2060/2019-1	CNPJ	769.264.009-20	JOSE FERREIRA MENDONCA	R$ 0,00	R$ 248,86
2093/2019-1	CNPJ	769.264.009-20	JOSE FERREIRA MENDONCA	R$ 0,00	R$ 90,80
2188/2019-1	CPF	095.087.359-45	MARIA IZABEL CAMARGO MUNHOZ	R$ 0,00	R$ 1.800,00
2582/2019-1	CNPJ	87.389.086/0001-74	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO	R$ 0,00	R$ 144,00
2583/2019-1	CNPJ	87.389.086/0001-74	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO	R$ 0,00	R$ 480,00
2896/2019-1	CNPJ	22.051.918/0001-00	IMPERIO DOS FRIOS LTDA	R$ 0,00	R$ 86,88
2899/2019-1	CNPJ	769.264.009-20	JOSE FERREIRA MENDONCA	R$ 0,00	R$ 215,18
2924/2019-1	CNPJ	769.264.009-20	JOSE FERREIRA MENDONCA	R$ 0,00	R$ 90,80
2926/2019-1	CNPJ	22.051.918/0001-00	IMPERIO DOS FRIOS LTDA	R$ 0,00	R$ 160,45
3152/2019-1	CNPJ	11.245.598/0001-03	FAUSTINO GENTILIM FILHO	R$ 0,00	R$ 250,00
3296/2019-1	CNPJ	22.499.940/0001-00	A.G ROSSATO	R$ 0,00	R$ 12,00
3308/2019-1	CNPJ	18.001.919/0001-65	IMPACTO PUBLICIDADE & PROPAGANDA	R$ 0,00	R$ 360,00
4124/2019-3	CNPJ	01.311.723/0001-74	FERNANDES & FERNANDES COM. COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 0,00	R$ 646,19
4300/2019-1	CNPJ	25.048.205/0001-78	SUPRA ACESSORIOS DE INFORMATICA ME	R$ 0,00	R$ 12,00
4310/2019-1	CNPJ	25.048.205/0001-78	SUPRA ACESSORIOS DE INFORMATICA ME	R$ 0,00	R$ 12,00
4313/2019-1	CNPJ	25.048.205/0001-78	SUPRA ACESSORIOS DE INFORMATICA ME	R$ 0,00	R$ 8,00
4734/2019-1	CNPJ	25.048.205/0001-78	SUPRA ACESSORIOS DE INFORMATICA ME	R$ 0,00	R$ 60,00
4737/2019-1	CNPJ	25.048.205/0001-78	SUPRA ACESSORIOS DE INFORMATICA ME	R$ 0,00	R$ 34,50
4754/2019-1	CNPJ	25.048.205/0001-78	SUPRA ACESSORIOS DE INFORMATICA ME	R$ 0,00	R$ 40,00
4766/2019-1	CNPJ	25.048.205/0001-78	SUPRA ACESSORIOS DE INFORMATICA ME	R$ 0,00	R$ 32,00
4877/2019-1	CNPJ	17.264.357/0001-80	L.SERRANO E CIA LTDA	R$ 0,00	R$ 355,10
5142/2019-3	CNPJ	08.604.186/0001-08	LAZARO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS	R$ 0,00	R$ 449,88
5149/2019-1	CNPJ	04.026.757/0001-05	OFICIO 2 PAPELARIA LTDA	R$ 0,00	R$ 112,30
5158/2019-1	CNPJ	25.048.205/0001-78	SUPRA ACESSORIOS DE INFORMATICA ME	R$ 0,00	R$ 48,00
5164/2019-1	CNPJ	25.048.205/0001-78	SUPRA ACESSORIOS DE INFORMATICA ME	R$ 0,00	R$ 40,00
5199/2019-1	CPF	082.735.669-27	LUIZ ANTONIO FERREIRA BROCCO	R$ 0,00	R$ 160,00
5267/2019-1	CNPJ	13.348.288/0001-31	DMX COMERCIO E SERVICOS ODONTOLOGICOS	R$ 90,00	R$ 0,00
5578/2019-3	CNPJ	08.604.186/0001-08	LAZARO FARMA COMERCIO FARMACEUTICOS	R$ 0,00	R$ 167,81
5624/2019-3	CNPJ	01.311.723/0001-74	FERNANDES & FERNANDES COMBUSTIVEIS	R$ 0,00	R$ 1.736,29
5663/2019-1	CNPJ	14.766.100/0001-38	ANDRE LUGLIO DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 385,00
5697/2019-1	CNPJ	22.051.918/0001-00	IMPERIO DOS FRIOS – ME	R$ 0,00	R$ 46,95
5714/2019-1	CNPJ	25.048.205/0001-78	SUPRA ACESSORIOS DE INFORMATICA EIRELI	R$ 0,00	R$ 12,00
5858/2019-1	CNPJ	25.048.205/0001-78	SUPRA ACESSORIOS DE INFORMATICA EIRELI	R$ 0,00	R$ 80,00
5860/2019-1	CNPJ	22.051.918/0001-00	IMPERIO DOS FRIOS – ME	R$ 0,00	R$ 12,56
5893/2019-1	CNPJ	22.051.918/0001-00	IMPERIO DOS FRIOS – ME	R$ 0,00	R$ 3,14
5894/2019-1	CNPJ	25.048.205/0001-78	SUPRA ACESSORIOS DE INFORMATICA EIRELI	R$ 0,00	R$ 60,00
6135/2019-1	CNPJ	17.682.035/0001-50	KARINA CARAZZAI FONSECA	R$ 0,00	R$ 200,00
6392/2019-1	CNPJ	10.902.331/0001-70	PEDREIRA PEDRANORTE LTDA	R$ 0,00	R$ 380,00

6396/2019-1	CNPJ	84.972.926/0001-39	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME	R$ 0,00	R$ 311,92
6559/2019-3	CNPJ	08.604.186/0001-08	LAZARO FARMA COMERCIO FARMACEUTICOS	R$ 0,00	R$ 225,86
6601/2019-1	CNPJ	25.048.205/0001-78	SUPRA ACESSORIOS DE INFORMATICA EIRELI	R$ 0,00	R$ 20,00
6607/2019-1	CNPJ	25.048.205/0001-78	SUPRA ACESSORIOS DE INFORMATICA EIRELI	R$ 0,00	R$ 120,00
6609/2019-1	CNPJ	22.051.918/0001-00	IMPERIO DOS FRIOS LTDA	R$ 0,00	R$ 25,12
6622/2019-1	CNPJ	25.048.205/0001-78	SUPRA ACESSORIOS DE INFORMATICA EIRELI	R$ 0,00	R$ 60,00
6623/2019-1	CPF	082.735.669-27	LUIZ ANTONIO FERREIRA BROCCO	R$ 0,00	R$ 200,00
6639/2019-1	CNPJ	25.048.205/0001-78	SUPRA ACESSORIOS DE INFORMATICA EIRELI	R$ 0,00	R$ 60,00
6660/2019-1	CNPJ	25.048.205/0001-78	SUPRA ACESSORIOS DE INFORMATICA EIRELI	R$ 0,00	R$ 80,00
6669/2019-1	CNPJ	25.048.205/0001-78	SUPRA ACESSORIOS DE INFORMATICA EIRELI	R$ 0,00	R$ 4,00
7047/2019-1	CNPJ	10.902.331/0001-70	PEDREIRA PEDRANORTE LTDA	R$ 0,00	R$ 456,00
7194/2019-1	CPF	053.797.919-05	SILVANA DA SILVA DOS SANTOS MENDES	R$ 0,00	R$ 4,50
7396/2019-1	CNPJ	13.348.288/0001-31	DMX COMERCIO E SERVICOS ODONTOLOGICOS	R$ 110,00	R$ 0,00
7453/2019-1	CNPJ	13.471.029/0001-01	CICERO JUVENCIO DA SILVA	R$ 150,00	R$ 0,00
7498/2019-1	CNPJ	78.206.513/0001-40	DETRANPR	R$ 131,46	R$ 0,00
7615/2019-1	CNPJ	12.628.389/0001-01	DEJAIR LACERDA CAMPANUCCI	R$ 0,00	R$ 52,00
7649/2019-3	CNPJ	01.311.723/0001-74	FERNANDES & FERNANDES COMERCIO COMBUSTIVEIS	R$ 0,00	R$ 873,55
Total				**R$ 481,46**	**R$ 21.133,13**

RESUMO GERAL – RESTOS A PAGAR		
Período restos à pagar	**Processados**	**Não Processados**
2013	R$ 478,42	R$ 0,00
2014	R$ 15.271,62	R$ 0,00
2015	R$ 1.719,20	R$ 0,00
2016	R$ 9.139,53	R$ 0,00
2018	R$ 0,00	R$ 173,97
2019	R$ 481,46	R$ 21.133,13
Total ..... :	**R$ 27.090,23**	**R$ 21.307,10**
Somatória do total dos Processados e Não Processados:		**R$ 48.397,33**

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 21 de Julho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CAD2B558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2020

Ref. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020.
Ref. Edital de Credenciamento Nº 03/2020

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JHONATHAN FILIPE BURATTI 10185713963;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta no sistema Self-Service, in loco, para funcionários que estiverem a Serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia.
Valores:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001	4	2717	REFEIÇÃO SISTEMA BUFFET LIVRE C/ BEBIDA (290 ML) - SANTA LÚCIA		UN	1.000,00	22,80
LOTE: 001	5	9863	REFEIÇAO PRONTA - MARMITEX - APROX 1.000 GR REFEIÇAO PRONTA - MARMITEX - Compreendendo arroz, feijão, massas, carnes, saladas (demais acompanhamentos) e bebida (350 ML) - Aproximadamente 1.000 gr		UN	1.200,00	14,00

Prazo de Execução: 21/07/2020.

Prazo de Vigência: 20/07/2021.

Data da Assinatura: 21/07/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:0AE51251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/07/2020.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **MARCIA APARECIDA SZEKUT ALVES 02116643910**, sito à Avenida Tancredo Neves, 569 - CEP: 85790000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Capitão Leônidas Marques/PR, inscrita no CNPJ sob nº 36.991.371/0001-20, para Aquisição de recarga para Extintores das Secretarias e Departamentos Municipais, no valor de **R$ 9.310,00 (Nove Mil, Trezentos e Dez Reais),** conforme abaixo descrito:

MARCIA APARECIDA SZEKUT ALVES 02116643910						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECARGA EXTINTOR AP 10LTS	UN	17,00	60,00	1.020,00
1	2	RECARGA EXTINTOR CO2 06 KG	UN	13,00	100,00	1.300,00
1	3	RECARGA EXTINTOR ABC 04 KG BC	UN	15,00	70,00	1.050,00
1	4	RECARGA EXTINTOR ABC 06 KG	UN	17,00	90,00	1.530,00
1	5	RECARGA EXTINTOR BC 04 KG	UN	50,00	60,00	3.000,00
1	6	RECARGA EXTINTOR BC 06 KG	UN	2,00	70,00	140,00
1	7	EXTINTOR AP 10 LTS	UN	1,00	150,00	150,00
1	8	EXTINTOR ABC 06 KG	UN	3,00	150,00	450,00
1	9	EXTINTOR BC 04 KG	UN	1,00	150,00	150,00
1	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTORES	UN	20,00	20,00	400,00
1	11	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTORES	UN	12,00	10,00	120,00
TOTAL						9.310,00

Publique-se.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 21/07/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:84AA3592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
01- BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.500.000,00	75.156.189,47	8.730.815,88	11,62	28.108.339,60	37,40	47.047.849,87
RECEITAS CORRENTES	58.918.860,00	62.091.343,47	8.270.915,75	13,32	26.543.784,88	42,75	35.547.558,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.969.300,00	5.969.300,00	928.763,80	15,56	2.581.436,26	43,25	3.387.863,74
IMPOSTOS	4.436.000,00	4.436.000,00	716.504,00	16,15	1.940.081,46	43,73	2.495.918,54
TAXAS	1.533.300,00	1.533.300,00	212.259,80	13,84	641.354,80	41,83	891.945,20
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.651.250,00	1.651.250,00	212.330,26	12,86	737.024,22	44,63	914.225,78
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.651.250,00	1.651.250,00	212.330,26	12,86	737.024,22	44,63	914.225,78
RECEITA PATRIMONIAL	411.830,00	426.369,52	9.584,46	2,25	36.241,48	8,50	390.128,04
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	12.500,00	12.500,00	1.779,40	14,24	5.638,20	45,11	6.861,80
VALORES MOBILIÁRIOS	357.330,00	371.869,52	5.655,18	1,52	26.090,40	7,02	345.779,12
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	42.000,00	42.000,00	2.149,88	5,12	4.512,88	10,74	37.487,12
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	11.360,00	0,00	(11.360,00)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	11.360,00	0,00	(11.360,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.766.480,00	53.924.423,95	7.112.135,27	13,19	23.137.708,97	42,91	30.786.714,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	25.566.480,00	28.542.181,95	4.348.319,47	15,23	12.072.132,04	42,30	16.470.049,91
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	15.935.000,00	16.057.242,00	1.637.482,87	10,20	6.509.004,32	40,54	9.548.237,68
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	60.000,00	120.000,00	4.306,39	3,59	23.488,94	19,57	96.511,06
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	9.205.000,00	9.205.000,00	1.122.026,54	12,19	4.533.083,67	49,25	4.671.916,33
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	8.101,96	6,75	40.013,95	33,34	79.986,05
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	2.871,39	0,00	(2.871,39)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	120.000,00	120.000,00	8.101,96	6,75	37.142,56	30,95	82.857,44
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	9.581.140,00	13.064.846,00	459.900,13	3,52	1.564.554,72	11,98	11.500.291,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.721.140,00	10.204.846,00	459.900,13	4,51	1.564.554,72	15,33	8.640.291,28
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	3.784.690,00	6.829.706,00	336.551,90	4,93	1.078.139,25	15,79	5.751.566,75
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.936.450,00	3.375.140,00	123.348,23	3,65	486.415,47	14,41	2.888.724,53
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	68.500.000,00	75.156.189,47	8.730.815,88	11,62	28.108.339,60	37,40	47.047.849,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.500.000,00	75.156.189,47	8.730.815,88	11,62	28.108.339,60	37,40	47.047.849,87
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	68.500.000,00	75.156.189,47	8.730.815,88	11,62	28.108.339,60	37,40	47.047.849,87
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	921.160,82	0,00	0,00	921.160,82	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	921.160,82	0,00	0,00	921.160,82	100,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:CAAFAACB

CONTABILIDADE
02- BALANCO ORCAMENTARIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.500.000,00	76.025.350,29	8.324.884,46	28.034.688,47	47.990.661,82	8.119.635,37	26.979.152,18	49.046.198,11	23.817.544,25
DESPESAS CORRENTES	55.081.260,00	58.251.149,90	7.109.370,14	25.042.343,19	33.208.806,71	7.162.648,25	24.421.461,06	33.829.688,84	21.752.598,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.409.200,00	30.609.770,00	4.183.143,67	13.394.956,80	17.214.813,20	4.183.143,67	13.385.804,80	17.223.965,20	11.503.130,24
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	386.000,00	198.000,00	12.672,54	95.167,00	102.833,00	12.672,54	95.167,00	102.833,00	95.167,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.286.060,00	27.443.379,90	2.913.553,93	11.552.219,39	15.891.160,51	2.966.832,04	10.940.489,26	16.502.890,64	10.154.301,32
DESPESAS DE CAPITAL	13.208.740,00	17.564.200,39	1.215.514,32	2.992.345,28	14.571.855,11	956.987,12	2.557.691,12	15.006.509,27	2.064.945,69
INVESTIMENTOS	11.678.740,00	16.371.400,39	1.121.313,26	2.352.028,32	14.019.372,07	862.786,06	1.917.374,16	14.454.026,23	1.424.628,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.530.000,00	1.192.800,00	94.201,06	640.316,96	552.483,04	94.201,06	640.316,96	552.483,04	640.316,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.500.000,00	76.025.350,29	8.324.884,46	28.034.688,47	47.990.661,82	8.119.635,37	26.979.152,18	49.046.198,11	23.817.544,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.500.000,00	76.025.350,29	8.324.884,46	28.034.688,47	47.990.661,82	8.119.635,37	26.979.152,18	49.046.198,11	23.817.544,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	405.931,42	73.651,13	(73.651,13)	611.180,51	1.129.187,42	(1.129.187,42)	4.290.795,35
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.500.000,00	76.025.350,29	8.730.815,88	28.108.339,60	47.917.010,69	8.730.815,88	28.108.339,60	47.917.010,69	28.108.339,60

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:5305A1AE

CONTABILIDADE
03- DESPESA FUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	68.500.000,00	76.025.350,29	8.324.884,46	28.034.688,47	100,00	47.990.661,82	8.119.635,37	26.979.152,18	100,00	49.046.198,11
LEGISLATIVA	2.625.000,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.931.400,00	6.483.448,00	636.438,07	2.497.131,86	8,91	3.986.316,14	708.798,05	2.428.371,73	9,00	4.055.076,27
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.694.200,00	3.353.095,91	357.859,51	1.066.560,71	3,80	2.286.535,20	297.385,94	974.225,23	3,61	2.378.870,68
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.135.000,00	1.235.000,00	157.053,42	478.308,65	1,71	756.691,35	157.053,42	478.308,65	1,77	756.691,35
SAÚDE	13.601.490,00	14.752.449,64	2.225.735,21	7.245.687,20	25,85	7.506.762,44	2.054.158,93	6.920.958,24	25,65	7.831.491,40
EDUCAÇÃO	17.823.530,00	17.821.562,17	2.116.686,27	8.120.999,75	28,97	9.700.562,42	2.180.660,86	8.070.602,72	29,91	9.750.959,45
CULTURA	32.000,00	32.000,00	700,00	14.797,45	0,05	17.202,55	700,00	14.797,45	0,05	17.202,55
DIREITOS DA CIDADANIA	361.000,00	361.000,00	0,00	3.028,27	0,01	357.971,73	0,00	3.028,27	0,01	357.971,73
URBANISMO	5.544.340,00	7.980.908,44	469.026,75	1.374.669,18	4,90	6.606.239,26	461.633,44	1.212.543,32	4,49	6.768.365,12
GESTÃO AMBIENTAL	1.372.300,00	1.372.350,46	198.169,56	626.575,16	2,23	745.775,30	215.238,00	546.043,16	2,02	826.307,30
AGRICULTURA	2.812.940,00	4.638.223,76	848.347,45	1.715.300,31	6,12	2.922.923,45	803.898,81	1.647.581,48	6,11	2.990.642,28
INDÚSTRIA	2.095.000,00	1.895.000,00	83.615,05	209.193,40	0,75	1.685.806,60	82.330,36	207.243,71	0,77	1.687.756,29
ENERGIA	1.206.250,00	1.207.036,59	326.103,10	771.153,92	2,75	435.882,67	318.687,11	660.811,87	2,45	546.224,72
TRANSPORTE	7.286.960,00	8.330.008,30	633.878,95	2.099.677,98	7,49	6.230.330,32	566.474,11	2.006.874,16	7,44	6.323.134,14
DESPORTO E LAZER	1.282.900,00	1.305.900,00	90.419,36	365.038,93	1,30	940.861,07	91.764,58	361.196,49	1,34	944.703,51
ENCARGOS ESPECIAIS	2.485.690,00	2.422.367,02	180.851,76	1.446.565,70	5,16	975.801,32	180.851,76	1.446.565,70	5,36	975.801,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	68.500.000,00	76.025.350,29	8.324.884,46	28.034.688,47	100,00	47.990.661,82	8.119.635,37	26.979.152,18	100,00	49.046.198,11

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:C53779CB

CONTABILIDADE
04- DESPESAFUNCAOSUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	68.500.000,00	76.025.350,29	8.324.884,46	28.034.688,47	100,00	47.990.661,82	8.119.635,37	26.979.152,18	100,00	49.046.198,11
LEGISLATIVA	2.625.000,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.625.000,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.931.400,00	6.483.448,00	636.438,07	2.497.131,86	8,91	3.986.316,14	708.798,05	2.428.371,73	9,00	4.055.076,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.446.400,00	5.998.448,00	592.418,72	2.320.600,23	8,28	3.677.847,77	667.642,62	2.257.208,46	8,37	3.741.239,54
DIFUSÃO CULTURAL	485.000,00	485.000,00	44.019,35	176.531,63	0,63	308.468,37	41.155,43	171.163,27	0,63	313.836,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.694.200,00	3.353.095,91	357.859,51	1.066.560,71	3,80	2.286.535,20	297.385,94	974.225,23	3,61	2.378.870,68
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	443.100,00	570.624,41	144.127,07	303.707,94	1,08	266.916,47	81.281,81	222.763,92	0,83	347.860,49
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.251.100,00	2.782.471,50	213.732,44	762.852,77	2,72	2.019.618,73	216.104,13	751.461,31	2,79	2.031.010,19
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.135.000,00	1.235.000,00	157.053,42	478.308,65	1,71	756.691,35	157.053,42	478.308,65	1,77	756.691,35
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.135.000,00	1.235.000,00	157.053,42	478.308,65	1,71	756.691,35	157.053,42	478.308,65	1,77	756.691,35
SAÚDE	13.601.490,00	14.752.449,64	2.225.735,21	7.245.687,20	25,85	7.506.762,44	2.054.158,93	6.920.958,24	25,65	7.831.491,40
ATENÇÃO BÁSICA	12.161.490,00	13.217.449,64	2.022.898,47	6.612.716,40	23,59	6.604.733,24	1.843.756,35	6.288.020,36	23,31	6.929.429,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.440.000,00	1.535.000,00	202.836,74	632.970,80	2,26	902.029,20	210.402,58	632.937,88	2,35	902.062,12
EDUCAÇÃO	17.823.530,00	17.821.562,17	2.116.686,27	8.120.999,75	28,97	9.700.562,42	2.180.660,86	8.070.602,72	29,91	9.750.959,45
ENSINO FUNDAMENTAL	16.473.530,00	16.450.572,17	2.033.331,64	7.594.198,29	27,09	8.856.373,88	2.071.700,71	7.544.203,13	27,96	8.906.369,04
ENSINO SUPERIOR	200.000,00	200.000,00	19.069,90	67.547,79	0,24	132.452,21	19.069,90	67.547,79	0,25	132.452,21
EDUCAÇÃO INFANTIL	890.000,00	910.990,00	56.173,74	354.668,83	1,27	556.321,17	63.026,81	354.309,97	1,31	556.680,03
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	245.000,00	245.000,00	8.110,99	104.584,84	0,37	140.415,16	26.863,44	104.541,83	0,39	140.458,17
CULTURA	32.000,00	32.000,00	700,00	14.797,45	0,05	17.202,55	700,00	14.797,45	0,05	17.202,55
DIFUSÃO CULTURAL	32.000,00	32.000,00	700,00	14.797,45	0,05	17.202,55	700,00	14.797,45	0,05	17.202,55
DIREITOS DA CIDADANIA	361.000,00	361.000,00	0,00	3.028,27	0,01	357.971,73	0,00	3.028,27	0,01	357.971,73
INFRA-ESTRUTURA URBANA	361.000,00	361.000,00	0,00	3.028,27	0,01	357.971,73	0,00	3.028,27	0,01	357.971,73
URBANISMO	5.544.340,00	7.980.908,44	469.026,75	1.374.669,18	4,90	6.606.239,26	461.633,44	1.212.543,32	4,49	6.768.365,12
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.544.340,00	7.980.908,44	469.026,75	1.374.669,18	4,90	6.606.239,26	461.633,44	1.212.543,32	4,49	6.768.365,12
GESTÃO AMBIENTAL	1.372.300,00	1.372.350,46	198.169,56	626.575,16	2,23	745.775,30	215.238,00	546.043,16	2,02	826.307,30
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.372.300,00	1.372.350,46	198.169,56	626.575,16	2,23	745.775,30	215.238,00	546.043,16	2,02	826.307,30
AGRICULTURA	2.812.940,00	4.638.223,76	848.347,45	1.715.300,31	6,12	2.922.923,45	803.898,81	1.647.581,48	6,11	2.990.642,28
EXTENSÃO RURAL	2.812.940,00	4.638.223,76	848.347,45	1.715.300,31	6,12	2.922.923,45	803.898,81	1.647.581,48	6,11	2.990.642,28
INDÚSTRIA	2.095.000,00	1.895.000,00	83.615,05	209.193,40	0,75	1.685.806,60	82.330,36	207.243,71	0,77	1.687.756,29
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	2.095.000,00	1.895.000,00	83.615,05	209.193,40	0,75	1.685.806,60	82.330,36	207.243,71	0,77	1.687.756,29

ENERGIA	1.206.250,00	1.207.036,59	326.103,10	771.153,92	2,75	435.882,67	318.687,11	660.811,87	2,45	546.224,72
ENERGIA ELÉTRICA	1.206.250,00	1.207.036,59	326.103,10	771.153,92	2,75	435.882,67	318.687,11	660.811,87	2,45	546.224,72
TRANSPORTE	7.286.960,00	8.330.008,30	633.878,95	2.099.677,98	7,49	6.230.330,32	566.474,11	2.006.874,16	7,44	6.323.134,14
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.286.960,00	8.330.008,30	633.878,95	2.099.677,98	7,49	6.230.330,32	566.474,11	2.006.874,16	7,44	6.323.134,14
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	1.282.900,00	1.305.900,00	90.419,36	365.038,93	1,30	940.861,07	91.764,58	361.196,49	1,34	944.703,51
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.282.900,00	1.305.900,00	90.419,36	365.038,93	1,30	940.861,07	91.764,58	361.196,49	1,34	944.703,51
ENCARGOS ESPECIAIS	2.485.690,00	2.422.367,02	180.851,76	1.446.565,70	5,16	975.801,32	180.851,76	1.446.565,70	5,36	975.801,32
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.860.000,00	1.334.800,00	106.873,60	697.242,68	2,49	637.557,32	106.873,60	697.242,68	2,58	637.557,32
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	566.000,00	602.677,02	73.978,16	264.525,88	0,94	338.151,14	73.978,16	264.525,88	0,98	338.151,14
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	59.690,00	484.890,00	0,00	484.797,14	1,73	92,86	0,00	484.797,14	1,80	92,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	68.500.000,00	76.025.350,29	8.324.884,46	28.034.688,47	100,00	47.990.661,82	8.119.635,37	26.979.152,18	100,00	49.046.198,11

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:BE02DD18

CONTABILIDADE
06- RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	62.091.343,47	26.543.784,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.969.300,00	2.581.436,26
IPTU	1.602.000,00	778.655,51
ISS	1.361.000,00	673.439,37
ITBI	553.000,00	158.801,79
IRRF	920.000,00	329.184,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.533.300,00	641.354,80
Contribuições	1.651.250,00	737.024,22
Receita patrimonial	426.369,52	36.241,48
Aplicações Financeiras (II)	371.869,52	26.090,40
Outras Receitas Patrimoniais	54.500,00	10.151,08
Transferências correntes	53.924.423,95	23.137.708,97
Cota-Parte do FPM	18.000.000,00	7.356.263,02
Cota-Parte do ICMS	11.600.000,00	4.534.245,11
Cota-Parte do IPVA	2.496.000,00	1.525.243,81
Cota-Parte do ITR	24.000,00	742,35
Transferências da LC 87/1996	127.680,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	9.005.000,00	4.533.083,67
Outras transferências correntes	12.671.743,95	5.188.131,01
Demais receitas correntes	120.000,00	51.373,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	120.000,00	51.373,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	61.719.473,95	26.517.694,48
RECEITAS DE CAPITAL (V)	13.064.846,00	1.564.554,72
Operações de Crédito (VI)	260.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.600.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.600.000,00	0,00
Transferências de Capital	10.204.846,00	1.564.554,72
Convênios	9.552.156,00	1.432.864,72
Outras Transferências de Capital	652.690,00	131.690,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	12.804.846,00	1.564.554,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	74.524.319,95	28.082.249,20

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
						LIQUIDADOS / PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	58.251.149,90	25.042.343,19	24.421.461,06	21.752.598,56	1.444,43	101.920,94 / 101.920,94
Pessoal e encargos sociais	30.609.770,00	13.394.956,80	13.385.804,80	11.503.130,24	0,00	0,00 / 0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	198.000,00	95.167,00	95.167,00	95.167,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras despesas correntes	27.443.379,90	11.552.219,39	10.940.489,26	10.154.301,32	1.444,43	101.920,94 / 101.920,94
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Demais Despesas Correntes	27.443.379,90	11.552.219,39	10.940.489,26	10.154.301,32	1.444,43	101.920,94 / 101.920,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	58.053.149,90	24.947.176,19	24.326.294,06	21.657.431,56	1.444,43	101.920,94 / 101.920,94
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	17.564.200,39	2.992.345,28	2.557.691,12	2.064.945,69	195.855,38	1.731.838,07 / 1.713.193,71
Investimentos	16.371.400,39	2.352.028,32	1.917.374,16	1.424.628,73	195.855,38	1.731.838,07 / 1.713.193,71
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.192.800,00	640.316,96	640.316,96	640.316,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	16.371.400,39	2.352.028,32	1.917.374,16	1.424.628,73	195.855,38	1.731.838,07	1.713.193,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	74.634.550,29	27.299.204,51	26.243.668,22	23.082.060,29	197.299,81	1.833.759,01	1.815.114,65
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.987.774,45

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	125.408,20	
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2020	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	24.818,92	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	95.167,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.917.426,37	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(584.759,90)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Junho / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.069.246,46	4.944.132,20
DEDUÇÕES (XXIX)	3.495.149,62	4.064.794,77
Disponibilidade de Caixa	3.495.149,62	4.064.794,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.692.698,37	7.241.912,06
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	197.548,75	3.177.117,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.574.096,84	879.337,43
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.694.759,41
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho /2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(2.979.568,54)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.193.117,89	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	5.867.445,84	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	5.937.793,92	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	921.160,82	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	921.160,82	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:AEACC554

CONTABILIDADE
08- RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A JUNHO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.436.000,00	4.436.000,00	1.940.081,46	43,73
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.602.000,00	1.602.000,00	778.655,51	48,61
1.1.1 - IPTU	1.180.000,00	1.180.000,00	563.799,82	47,78
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	422.000,00	422.000,00	214.855,69	50,91
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	553.000,00	553.000,00	158.801,79	28,72
1.2.1 - ITBI	540.000,00	540.000,00	157.816,90	29,23
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	13.000,00	13.000,00	984,89	7,58
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.361.000,00	1.361.000,00	673.439,37	49,48
1.3.1 - ISS	1.284.000,00	1.284.000,00	635.480,77	49,49
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	77.000,00	77.000,00	37.958,60	49,30
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	920.000,00	920.000,00	329.184,79	35,78
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	39.844.600,00	39.844.600,00	16.853.169,84	42,30
2.1 - Cota-parte FPM	21.800.000,00	21.800.000,00	9.195.328,58	42,18
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	19.000.000,00	19.000.000,00	9.195.328,58	48,40
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	14.500.000,00	14.500.000,00	5.667.806,27	39,09
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	159.600,00	159.600,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	235.000,00	235.000,00	82.552,24	35,13
2.5 - Cota-parte ITR	30.000,00	30.000,00	927,87	3,09
2.6 - Cota-parte IPVA	3.120.000,00	3.120.000,00	1.906.554,88	61,11
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	44.280.600,00	44.280.600,00	18.793.251,30	42,44
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre	**%(c) =**

		(a)	(b)	(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	6.000,00	6.000,00	58,97	0,98
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.943.300,00	1.963.300,00	654.450,40	33,33
5.1 - Transferências do salário-educação	807.000,00	807.000,00	369.169,29	45,75
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	1.115.000,00	1.135.000,00	285.049,95	25,11
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	21.300,00	21.300,00	231,16	1,09
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.000,00	5.000,00	1,39	0,03
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	5.000,00	5.000,00	1,39	0,03
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.954.300,00	1.974.300,00	654.510,76	33,15

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.408.920,00	7.408.920,00	3.370.633,77	45,49
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.800.000,00	3.800.000,00	1.839.065,56	48,40
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.900.000,00	2.900.000,00	1.133.561,16	39,09
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	31.920,00	31.920,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	47.000,00	47.000,00	16.510,46	35,13
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	6.000,00	6.000,00	185,52	3,09
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	624.000,00	624.000,00	381.311,07	61,11
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	9.015.000,00	9.015.000,00	4.534.300,56	50,30
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	9.005.000,00	9.005.000,00	4.533.083,67	50,34
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	1.216,89	12,17
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.596.080,00	1.596.080,00	1.162.449,90	72,83

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.409.000,00	5.409.000,00	3.375.013,97	62,40	3.375.013,97	62,40
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	5.409.000,00	5.409.000,00	3.375.013,97	62,40	3.375.013,97	62,40
14 - OUTRAS DESPESAS	3.606.000,00	3.606.000,00	1.759.683,24	48,80	1.759.683,24	48,80
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	3.606.000,00	3.606.000,00	1.759.683,24	48,80	1.759.683,24	48,80
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	9.015.000,00	9.015.000,00	5.134.697,21	56,96	5.134.697,21	56,96
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB						600.396,65
16.1 - FUNDEB 60%						400.443,71
16.2 - FUNDEB 40%						199.952,94
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)						600.396,65
INDICADORES DO FUNDEB						**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						4.534.300,56
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						65,60
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %						34,40
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						(0,00)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO						0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	890.000,00	890.000,00	351.215,50	39,46	350.856,64	39,42
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	890.000,00	890.000,00	351.215,50	39,46	350.856,64	39,42
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.785.230,00	14.762.230,00	6.795.927,73	46,04	6.769.144,68	45,85
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	9.015.000,00	9.015.000,00	5.134.697,21	56,96	5.134.697,21	56,96
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	5.770.230,00	5.747.230,00	1.912.646,18	33,28	1.881.659,90	32,74
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(251.415,66)	0,00	(247.212,43)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	200.000,00	200.000,00	67.547,79	33,77	67.547,79	33,77
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	15.875.230,00	15.852.230,00	7.214.691,02	45,51	7.187.549,11	45,34
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						1.162.449,90
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						7,95
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						825.548,88
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)						0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)						1.988.006,73
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)						5.131.994,59
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						27,31

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	817.000,00	817.000,00	374.226,16	45,80	374.226,16	45,80
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.131.300,00	1.152.332,17	280.666,91	24,36	261.615,02	22,70
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.948.300,00	1.969.332,17	654.893,07	33,25	635.841,18	32,29
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	17.823.530,00	17.821.562,17	7.869.584,09	44,16	7.823.390,29	43,90
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					840.886,23	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019					0,00	0,00
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)					4.533.083,67	369.169,29
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					4.534.092,19	339.173,95
47.1 - Orçamento do Exercício					4.534.092,19	339.173,95
47.2 - Restos a Pagar					0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					1.216,89	140,75
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					208,37	30.136,09
50 - (+) Ajustes					1.424.860,64	0,00
50.1 - (+) Retenções					0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar					0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários					0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária					1.424.860,64	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					1.425.069,01	30.136,09

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:A69860EE

CONTABILIDADE
09- RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	260.000,00	0,00	260.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.564.200,39	2.992.345,28	14.571.855,11
Investimentos	16.371.400,39	2.352.028,32	14.019.372,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.192.800,00	640.316,96	552.483,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.564.200,39	2.992.345,28	14.571.855,11
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	17.304.200,39	2.992.345,28	14.311.855,11

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:9C429B1A

CONTABILIDADE
10- RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	2.610.000,00	0,00	2.610.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2.610.000,00	0,00	2.610.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.610.000,00	0,00	2.610.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	2.610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.610.000,00
Investimentos	2.610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.610.000,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.610.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:8DF93170

CONTABILIDADE
11- DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.436.000,00	4.436.000,00	1.940.081,46	43,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.602.000,00	1.602.000,00	778.655,51	48,61
IPTU	1.180.000,00	1.180.000,00	563.799,82	47,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	422.000,00	422.000,00	214.855,69	50,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	553.000,00	553.000,00	158.801,79	28,72
ITBI	540.000,00	540.000,00	157.816,90	29,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	13.000,00	13.000,00	984,89	7,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.361.000,00	1.361.000,00	673.439,37	49,48
ISS	1.284.000,00	1.284.000,00	635.480,77	49,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	77.000,00	77.000,00	37.958,60	49,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	920.000,00	920.000,00	329.184,79	35,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.044.600,00	37.044.600,00	16.853.169,84	45,49
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.000.000,00	9.195.328,58	48,40
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	927,87	3,09
Cota-Parte IPVA	3.120.000,00	3.120.000,00	1.906.554,88	61,11
Cota-Parte ICMS	14.500.000,00	14.500.000,00	5.667.806,27	39,09
Cota-Parte IPI-Exportação	235.000,00	235.000,00	82.552,24	35,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	159.600,00	159.600,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	159.600,00	159.600,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	41.480.600,00	41.480.600,00	18.793.251,30	45,31

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.485.090,00	7.526.168,77	4.327.790,10	57,50	4.144.241,96	55,06	3.751.426,45	49,85
Despesas Correntes	7.425.090,00	7.466.168,77	4.292.443,60	57,49	4.141.994,44	55,48	3.749.740,81	50,22
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	35.346,50	58,91	2.247,52	3,75	1.685,64	2,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	40.000,00	40.000,00	15.251,28	38,13	15.251,28	38,13	15.251,28	38,13
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	15.251,28	76,26	15.251,28	76,26	15.251,28	76,26
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.525.090,00	7.566.168,77	4.343.041,38	57,40	4.159.493,24	54,97	3.766.677,73	49,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.343.041,38	4.159.493,24	3.766.677,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	551.264,51	551.264,51	551.264,51
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.791.776,87	3.608.228,73	3.215.413,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.818.987,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.818.987,70
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	972.789,18	789.241,04	396.425,53
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			19,20

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	2.818.987,70	7.245.687,20	4.426.699,50	0,00	551.264,51	0,00	3.353,66	0,00	0,00	4.977.964,01
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.855.000,00	6.510.332,00	2.711.663,78	41,65
Proveniente da União	5.205.000,00	5.680.000,00	2.480.516,56	43,67
Proveniente dos Estados	650.000,00	830.332,00	231.147,22	27,84
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	68.400,00	68.400,00	1.879,90	2,75
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.923.400,00	6.578.732,00	2.713.543,68	41,25

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.676.400,00	5.691.280,87	2.284.926,30	40,15	2.143.778,40	37,67	1.708.801,44	30,02
Despesas Correntes	4.043.000,00	4.634.734,78	2.150.876,30	46,41	2.140.728,40	46,19	1.705.751,44	36,80
Despesas de Capital	633.400,00	1.056.546,09	134.050,00	12,69	3.050,00	0,29	3.050,00	0,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.400.000,00	1.495.000,00	617.719,52	41,32	617.686,60	41,32	561.283,66	37,54
Despesas Correntes	1.400.000,00	1.495.000,00	617.719,52	41,32	617.686,60	41,32	561.283,66	37,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.076.400,00	7.186.280,87	2.902.645,82	40,39	2.761.465,00	38,43	2.270.085,10	31,59

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.161.490,00	13.217.449,64	6.612.716,40	50,03	6.288.020,36	47,57	5.460.227,89	41,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.440.000,00	1.535.000,00	632.970,80	41,24	632.937,88	41,23	576.534,94	37,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.601.490,00	14.752.449,64	7.245.687,20	49,12	6.920.958,24	46,91	6.036.762,83	40,92
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:E47D01EA

CONTABILIDADE
12- DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	54.178.915,89	31.014.852,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:F3557B83

CONTABILIDADE
13- RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2020	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	68.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	75.156.189,47
Receitas Realizadas	28.108.339,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	921.160,82
Dotação Inicial	68.500.000,00
Créditos Adicionais	7.525.350,29
Dotação Atualizada	76.025.350,29
Despesas Empenhadas	28.034.688,47
Despesas Liquidadas	26.979.152,18
Despesas Pagas	23.817.544,25
Superávit Orçamentário	1.129.187,42
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	28.034.688,47
Despesas Liquidadas	26.979.152,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	55.560.243,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.320.243,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.320.243,27

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	(584.759,90)	2.917.426,37	(499,00 %)
Resultado Primário	125.408,20	2.987.774,45	2.382,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	197.548,75	248,94	197.299,81	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.423.661,66	50.723,91	1.815.114,65	557.823,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.621.210,41	50.972,85	2.012.414,46	557.823,10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	5.131.994,59	25% / 18%	27,31 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	3.375.013,97	60%	65,60 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	260.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.992.345,28	14.571.855,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	2.600.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	2.610.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.596.046,63	15%	19,13 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/07/2020 09:48

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:175A98C2

CONTABILIDADE
15- DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			Página: 1 / 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.172.527,72	5.053.839,69	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.687.730,44	5.053.839,69	0,00
Empréstimos	4.092.703,76	3.751.014,31	0,00
Internos	4.092.703,76	3.751.014,31	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.491.745,42	1.200.033,42	0,00
De Tributos	0,00	6.915,53	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.491.745,42	1.193.117,89	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	103.281,26	102.791,96	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	484.797,28	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.495.149,62	1.573.711,97	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.495.149,62	1.573.711,97	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.692.698,37	4.750.829,26	0,00
(-) Restos a pagar processados	197.548,75	3.177.117,29	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.677.378,10	3.480.127,72	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.178.915,89	55.560.243,27	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.040.000,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.138.915,89	55.360.243,27	0,00

% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,39	9,10	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,94	6,26	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	9.218,80	9.218,80	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	2.423.661,66	539.178,74	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:8FDD4C50

CONTABILIDADE
16- GARANTIAS CONTRAGARANTIA SVALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**54.178.915,89**	**55.560.243,27**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**1.040.000,00**	**200.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**53.138.915,89**	**55.360.243,27**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**11.919.361,50**	**12.223.253,52**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**10.727.425,35**	**11.000.928,17**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:FC643E0E

CONTABILIDADE
17- OPERACOES CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	55.560.243,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	55.360.243,27	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.889.638,92	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	8.000.675,03	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.889.217,03	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:C92E19A4

CONTABILIDADE
18- DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE CAIXA RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 À 12/2020
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA PROCESSADOS DO FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	2.145.837,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.145.837,78	0,00	0,00	2.145.837,78
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.145.837,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.145.837,78	0,00	0,00	2.145.837,78
Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	572.612,67	0,00	0,00	0,00	(572.612,67)	175.211,18	0,00	(747.823,85)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.080,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.080,05	0,00	0,00	4.080,05
PMSAS/FMAS/ESTADO/FEAS INCENTIVO V	11.916,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.916,72	0,00	0,00	11.916,72
PROG/APOIO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR - FTE 1026	6.055,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.055,25	0,00	0,00	6.055,25
Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	6.508,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.508,93	0,00	0,00	6.508,93
PMSAS/CONV. FED. 863923/2017 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -	805,27	0,00	214.589,41	0,00	0,00	0,00	(213.784,14)	0,00	0,00	(213.784,14)
PM SAS/FMAS/FIA ENFRENT. VIOLÊNCIA	7.220,36	0,00	4.170,00	0,00	0,00	0,00	3.050,36	0,00	0,00	3.050,36
PM SAS/PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS	24.393,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.393,68	16.663,10	0,00	7.730,58
CESSÃO ONEROSA - PRÉ SAL - LEI 13.855/2019	94.153,48	0,00	0,00	93.871,04	0,00	0,00	282,44	0,00	0,00	282,44
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	19.086,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.086,70	0,00	0,00	19.086,70
CONV. EST. SEAB/AQUISIÇÃO DE UM TRATOR, UMA PLANTADEIRA E UM	200.715,46	0,00	137.844,54	0,00	0,00	0,00	62.870,92	0,00	0,00	62.870,92
CONV. EST.SEAB/AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO	62.267,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.267,74	0,00	0,00	62.267,74
CONV. FED.MDR/RECAP. ASFÁLTICO RUA DUQUE DE CAXIAS - CR 884443/2019	76.400,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.400,63	0,00	0,00	76.400,63
AÇÕES DE APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL- CONSELHO MUNICIPAL	9.626,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.626,03	0,00	0,00	9.626,03
PMSAS/FMAS/ESTADO/FEAS/FAMÍLIA PARANAENSE VI/DELIBERAÇÃO 057/2019	56.162,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.162,33	0,00	0,00	56.162,33
INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTES - DELIBERAÇÃO 89/2019 -	30.081,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.081,34	0,00	0,00	30.081,34
INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID 19 - FEAS	28.644,39	0,00	961,23	0,00	0,00	0,00	27.683,16	4.344,22	0,00	23.338,94
INCREMENTO TEMPORÁRIO DE PROTEÇÃO PARA AÇÕES DE	106.693,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.693,65	0,00	0,00	106.693,65

COMBATE A										
PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DO PODER JUDICIÁRIO ALOCADO NO FUNDO	15.924,35	0,00	1.114,20	0,00	0,00	0,00	14.810,15	204,95	0,00	14.605,20
AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL PARA	78.079,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.079,94	0,00	0,00	78.079,94
AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 - LIVRES	639.152,61	0,00	5.345,00	0,00	0,00	0,00	633.807,61	23.262,72	0,00	610.544,89
REPASSE EMERGENCIAL PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAS- ALIMENTOS-	99.400,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.400,14	0,00	0,00	99.400,14
REPASSE EMERGENCIAL PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAS- EPI's-SUAS	7.880,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.880,90	0,00	0,00	7.880,90
REPASSE EMERGENCIAL PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAS- ACOLHIMENTO-	26.410,66	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	24.010,66	0,00	0,00	24.010,66
EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA/TRANSFERENCIA ESPECIAL/PAV. POLIED.	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	2.495,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.495,08	0,00	0,00	2.495,08
BLPSBFNAS/26931-X	750,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,31	0,00	0,00	750,31
FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ	93.044,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.044,43	0,00	0,00	93.044,43
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	112.870,20	0,00	264.180,18	0,00	0,00	0,00	(151.309,98)	147.075,02	0,00	(298.385,00)
PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	83,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83,87	0,00	0,00	83,87

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA PROCESSADOS DO FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
PM SAS/FIA SCFV	14.096,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.096,76	0,00	0,00	14.096,76
FIA Crescer FTE 818	6.107,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.107,51	0,00	0,00	6.107,51
VEICULO ADAPTADO FTE 819	8.938,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.938,40	0,00	0,00	8.938,40
CONV EST/CONSTR SEDE BPFRON/17	682.473,89	0,00	0,00	385.742,92	0,00	0,00	296.730,97	0,00	0,00	296.730,97
CONV FED/FUNASA - PROJ. SAS JOGA LIMPO	63.265,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.265,04	0,00	0,00	63.265,04
CONV MTU/017934/2017 REVITALIZAÇÃO PARQUE FTE 984	53.965,30	0,00	0,00	920,77	0,00	0,00	53.044,53	0,00	0,00	53.044,53
CONV MCID/017945/2017 PAV DIV TRECHOS FTE 986	58.802,53	0,00	0,00	57.790,49	0,00	0,00	1.012,04	0,00	0,00	1.012,04
CONV MCID/018292/2017 PAV IMBAUVAS/PRINCESA ISABEL FTE 987	80.072,60	0,00	0,00	853,52	0,00	0,00	79.219,08	0,00	0,00	79.219,08
Retenções em Caráter Consignatário	9.223,60	0,00	0,00	0,00	9.223,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONV. 153/2017 - SEDU - INFRAESTRUTURA - RUAS PARQUE DAS EMBAÚVAS	686,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	686,75	0,00	0,00	686,75
Fundeb 60%	178.392,19	0,00	291.576,40	0,00	0,00	0,00	(113.184,21)	0,00	0,00	(113.184,21)
Fundeb 40%	191.510,48	0,00	166.508,06	0,00	0,00	0,00	25.002,42	0,00	0,00	25.002,42
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	367,33	0,00	8.874,22	0,00	0,00	0,00	(8.506,89)	6.911,90	19,15	(15.418,79)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	202.040,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.040,09	88,72	0,00	201.951,37
PAV. POL. COM CALÇADAS EM DIVERSOS BAIRROS - MCIDADES 849467/2017 -	59.438,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.438,96	0,00	0,00	59.438,96
Salário-Educação	47.260,43	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	42.260,43	6.266,83	0,00	35.993,60
EMENDAS PARLAMENTARES	6.052,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.052,67	1.585,75	0,00	4.466,92
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	65.725,00	0,00	2.161,00	0,00	0,00	0,00	63.564,00	1.252,80	0,00	62.311,20
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria	10.638,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.638,86	0,00	0,00	10.638,86
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	322.330,49	0,00	151.146,58	0,00	0,00	0,00	171.183,91	57,50	0,00	171.126,41
MDE CON/MEC MERENDA	27.602,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.602,35	0,00	0,00	27.602,35
PROG FED/IGD/INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA	1.863,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.863,05	0,00	0,00	1.863,05
CONV.EST./SEDU/Nº647/2017 - ACADEMIA DA VILA AURORA	10.355,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.355,07	0,00	0,00	10.355,07
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS - CONV 867393/2018 - MCIDADES	555,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555,91	0,00	0,00	555,91
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	367.721,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.721,81	131.000,00	0,00	236.721,81
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM RUAS PERÍMETRO URBANO - CONV	10.997,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.997,90	0,00	0,00	10.997,90
FEAS PPAS I	7.369,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.369,28	0,00	0,00	7.369,28
TRANSPORTE ESCOLAR/FED	18.119,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.119,82	4.150,00	0,00	13.969,82
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	751,88	0,00	8.117,77	0,00	0,00	0,00	(7.365,89)	646,33	0,00	(8.012,22)
CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONV. 869411/2018 -	44.871,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.871,67	0,00	0,00	44.871,67
TRANSPORTE ESCOLAR 2008	4.660,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.660,53	4.656,00	0,00	4,53
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	95.994,19	0,00	247.999,99	0,00	0,00	0,00	(152.005,80)	10.537,21	0,00	(162.543,01)

Taxas - Exercício Poder de Polícia	865,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865,42	0,00	0,00	865,42
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA PROCESSADOS DO FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
CONV.EST/SEDU 1264/BARRACÃO PRINCESA IZABEL - FTE1022	15.184,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.184,86	49.543,25	0,00	(34.358,39)
Taxas - Prestação de Serviços	74.173,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.173,16	0,00	0,00	74.173,16
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.663.380,28	0,00	2.084.601,25	539.178,74	9.223,60	0,00	3.030.376,69	583.457,48	19,15	2.446.919,21
TOTAL (III) = (I + II)	7.809.218,06	0,00	2.084.601,25	539.178,74	9.223,60	0,00	5.176.214,47	583.457,48	19,15	4.592.756,99

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:2EB06B8B

CONTABILIDADE
19- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	55.560.243,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.320.243,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.320.243,27	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	27.744.547,25	50,89
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.440.931,37	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	27.968.884,80	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.496.838,23	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	3.480.127,72	6,26
Limite definido por resolução do senado federal	66.672.291,92	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	12.223.253,52	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	8.889.638,92	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.889.217,03	7,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:67D12A03

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020 - Processo nº 367/2020
Objeto: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

COMERCIO DE PNEUS PAULÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	14	PNEUS NOVOS 750 X 16 - 12 LONAS LISO PnPneumático novo com medidas 750 R16, com 12 lonas, tipo liso, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Micro-Ônibus KEE-3704 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	MAGGION	PNEUS NOVOS	UN	4,00	429,00	1.716,00
TOTAL								1.716,00
PREMIUM PNEUS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	3	PNEUS NOVOS 175/70 R 14 PPneumático novo com medidas 175/70 R14, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Strada AKR-6232, Logan AWV-7677 e Fiorino AIB-2516 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente	WESTLAKE	RP18 84T	UN	16,00	180,00	2.880,00
1	4	PNEUS NOVOS 175/70 R13 Pneumático novo com medidas 175/70 R13, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Uno ANR-9450, Uno ALV-7509, Gol AUZ-5961, Celta AQB-2016, Uno AQI-5137, Uno NGF-3298, Uno AHR-1678, Doblo MDD-5623 e Gol AUV-5826 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente	WESTLAKE	RP18 82T	UN	16,00	158,00	2.528,00
1	6	PNEUS NOVOS 185/65 R15 Pneumático novo com medidas 185/65 R15, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Prisma BBN-2281 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	WESTLAKE	RP18 88H	UN	8,00	181,00	1.448,00
1	7	PNEUS NOVOS 185/65 R14 Pneumático novo com medidas 185/65 R14, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Voyage BAG-8086, Voyage BAG-8085, Voyage BAG-8082, Voyage BAG-8079, Gol BBQ-4995, Santana DCD-1763, Santana GOO-9346, Peugeot AMV-4670, Fiesta AVM-5530 e Prisma ELX-0367 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	WESTLAKE	RP18 86H	UN	40,00	184,00	7.360,00
1	8	PNEUS NOVOS 185/70R14 PPneumático novo com medidas 185/70 R14, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Onix BBL-1376, Onix BBL-1193, Onix BBL-1232, Onix BBL-1185, Onix BBL-1189 e Onix BBL-3734 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	WESTLAKE	RP18 88T	UN	48,00	188,00	9.024,00
1	10	PNEUS NOVOS 195/60 R15 Pneumático novo com medidas 195/60 R15, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Astra ANT-9636 e Golf AKJ-4767 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	WESTLAKE	RP18 88H	UN	8,00	202,00	1.616,00
1	11	PNEUS NOVOS 195/65 R15 Pneumático novo com medidas 195/65 R15, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Spin AZM-7646 e Spin BBL-1186 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	WESTLAKE	RP18 91H	UN	16,00	203,00	3.248,00
1	12	PNEUS NOVOS 205/70 R15 Pneumático novo com medidas 205/70 R15, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Saveiro BBL-1197 e Saveiro BBL-1182 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	WESTLAKE	RP18	UN	12,00	254,00	3.048,00
2	4	PNEUS NOVOS 215/75 R17.5 - BORRACHUDO Pneumático novo com medidas 215/75 R17.5, tipo borrachudo, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Caminhão AQR-5284 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	WESTLAKE	CM986	UN	4,00	540,00	2.160,00
2	5	PNEUS NOVOS 215/75 R17.5 LISO Pneumático novo com medidas 215/75 R17.5, tipo liso, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Caminhão AQR-5284, Micro-Ônibus BBM-8679, Micro-Ônibus BBN-6936, Micro-Ônibus AXM-0689, Micro-Ônibus ART-2940, Micro-Ônibus ALU-2672, Micro-Ônibus ASB-2099, Micro-Ônibus ASA-1857, Micro-Ônibus AXH-1558, Micro-Ônibus ART-1356 e Micro-Ônibus ATP-6295 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	WESTLAKE	CR960A	UN	30,00	550,00	16.500,00
2	16	PNEUS NOVOS 900X20 LISO Pneumático novo com medidas 900x20, tipo liso, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Ônibus ATP-6303, Caminhão APH-2309, Caminhão MAC-5341, Caminhão ADE-1886, Caminhão APL-3648, Caminhão APL-3651, Caminhão ASV-8092 e Caminhão AIS-4385 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	WESTLAKE	CR942	UN	16,00	778,00	12.448,00
TOTAL								62.260,00

SETIM & TITON LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PNEUS NOVOS 165/70 R13 PPneumático novo com medidas 165/70 R13, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Classic AXQ-9539 e outros veículos do mesmo	KELLY	EDGE TOURING	UN	8,00	172,00	1.376,00

		modelo adquiridos posteriormente						
2	11	PNEUS NOVOS 275/80 R 22.5 LISO Pneumático novo com medidas 275/80 R22,5, tipo liso, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Ônibus BBT-4402, Ônibus AXE-3158, Ônibus AXE-3162, Ônibus AXM-0686 e Ônibus AXG-2563 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	STEELMARK	AGS LISO 16 LONAS	UN	16,00	1.249,00	19.984,00
2	12	PNEUS NOVOS 295/80R22.5 - BORRACHUDO Pneumático novo com medidas 295/80 R22,5, tipo borrachudo, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Caminhão AVK-3478 e Caminhão AVK-3479, Carreta MGB-1891, Caminhão AUQ-7304, Cavalo da carreta MGU-6820 e Ônibus AET-4528 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente	STEELMARK	AGD BORRACHUDO 16 LONAS	UN	8,00	1.444,00	11.552,00
TOTAL								32.912,00
SIMÃO CIRINEU AQSENEN E CIA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	13	PNEUS NOVOS 295/80R22.5 - LISO Pneumático novo com medidas 295/80 R22,5, tipo liso, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Caminhão AVK-3478 e Caminhão AVK-3479, Caminhão AUQ-7304, Carreta MGB-1891, Cavalo da carreta MGU-6820 e Ônibus AET-4528 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	FULLRUN	TB766	UN	8,00	1.238,00	9.904,00
TOTAL								9.904,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	PNEUS NOVOS 175/65 R14 PPneumático novo com medidas 175/65 R14, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Siena AXQ-9542 e Siena AQZ-1654 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	XBRI	PREMIUM	UN	16,00	218,00	3.488,00
1	5	PNEUS NOVOS 185 R14 - 8 LONAS Pneumático novo com medidas 185 R14, com 8 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Kombi AVJ-4279, Kombi AVJ-4281, Kombi AKH-4018, Kombi AIG-5794 e Kombi AVJ-4020 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	XBRI	CARGOPLUS	UN	24,00	232,00	5.568,00
1	9	PNEUS NOVOS 195/55 R15 Pneumático novo com medidas 195/55 R15, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Voyage BBL-3735 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente	LINGLONG	CROSSWIND	UN	8,00	193,00	1.544,00
1	13	PNEUS NOVOS 265/75 R16 Pneumático novo com medidas 265/75 R16, tipo liso, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos F350 AKI-1732 e F350 AJX-9172 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	APTANY	RL101	UN	12,00	620,00	7.440,00
2	1	PNEUS NOVOS 1.000X20 BORRACHUDO Pneumático novo com medidas 1.000x20, tipo borrachudo, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Caminhão AIC-2934, Caminhão BBB-5212, Caminhão AWW-8975 e Caminhão AYI-3970 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	DURABLE	DR946	UN	4,00	1.009,00	4.036,00
2	2	PNEUS NOVOS 1.000X20 LISO PPneumático novo com medidas 1.000x20, tipo liso, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Caminhão AIC-2934, Caminhão BBB-5212, Caminhão AWW-8975 e Caminhão AYI-3970 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	DURABLE	DR942	UN	4,00	980,00	3.920,00
2	3	PNEUS NOVOS 205/70 R16 R16 Pneumático novo com medidas 205/70 R16, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículo Van Jumper BAH-7434 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente	XBRI	CARGOPLUS *205/75R16	UN	4,00	405,00	1.620,00
2	6	PNEUS NOVOS 225/65 R16 Pneumático novo com medidas 225/65 R16, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Ambulância AZM-0887, Ambulância AXJ-8145, Ambulância ALT-4534, Ambulância AZL-5183 e Ambulância AYJ-2433 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	TRIANGLE	TR652	UN	30,00	379,00	11.370,00
2	7	PNEUS NOVOS 225/70 R15 R15 Pneumático novo com medidas 225/70 R15, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou	THREE-A	EFFITRAC	UN	4,00	340,00	1.360,00

		Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículo Van Sprinterm JFQ-8236 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente						
2	8	PNEUS NOVOS 235/70 R 16 Pneumático novo com medidas 235/70 R16, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículo Camionete S10 ANH-1285 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	XBRI	FORZA HT2	UN	4,00	389,00	1.556,00
2	9	PNEUS NOVOS 265/60 R18 Pneumático novo com medidas 265/60 R18, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículo Trailblazer BBL-1219 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente	APTANY	RU101	UN	4,00	530,00	2.120,00
2	10	PNEUS NOVOS 265/75 R16 - BORRACHUDO BORRACHUDO Pneumático novo com medidas 265/75 R16, tipo borrachudo, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Camionete F350 AKI-1732 e Camionete F350 AJX-9172 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	APTANY	RL101	UN	8,00	620,00	4.960,00
2	14	PNEUS NOVOS 750X16 -12 LONAS - BORRACHUDO Pneumático novo com medidas 750 R16, com 12 lonas, tipo borrachudo, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Micro-Ônibus KEE-3704 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	GOODRIDE	CL830	UN	4,00	411,00	1.644,00
2	15	PNEUS NOVOS 900X20 BORRACHUDO Pneumático novo com medidas 900x20, tipo borrachudo, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Ônibus ATP-6303, Caminhão APH-2309, Caminhão MAC-5341, Caminhão ADE-1886, Caminhão APL-3648, Caminhão APL-3651, Caminhão ASV-8092 e Caminhão AIS-4385 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	DURABLE	DR946	UN	8,00	849,00	6.792,00
3	1	PNEUS NOVOS 12.4 /24 - 10 LONAS Pneumático novo com medidas 12.4/24, 10 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Trator Agrícola New Holland TL86 (dianteiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	SWT	R1	UN	2,00	1.099,00	2.198,00
3	2	PNEUS NOVOS 12.5/80-18 - 12 LONAS Pneumático novo com medidas 12.5/80-18, 12 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Retro Escavadeira New Holland LB90 (dianteiro), Retro Escavadeira JCB 4WD (dianteiro) e Retro Escavadeira JCB 3CX (dianteiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente	SUPERGUIDER	R4	UN	2,00	960,00	1.920,00
3	3	PNEUS NOVOS 14.00/24 - 16 LONAS Pneumático novo com medidas 14.00/24, 16 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Motoniveladora Caterpillar 120k, Motoniveladora New Holland RG140, Carregadeira Michigan 75III, Rolo Compactador Muller Vap55, Motoniveladora New Holland RG140, Carregadeira Michigan 75III e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	SWT SPEEDWAYS	POWERGRIP G2/L2	UN	2,00	1.784,00	3.568,00
3	4	PNEUS NOVOS 17.5/25 - 16 LONAS Pneumático novo com medidas 17.5/25, 16 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Carregadeira Case W20e, Retro Escavadeira JCB 4WD (traseiro) e Retro Escavadeira JCB 3CX (traseiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	SUPERGUIDER	G2/L2	UN	2,00	2.299,00	4.598,00
3	5	PNEUS NOVOS 18,4/30 - 12 LONAS Pneumático novo com medidas 18.4/30, 12 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Trator Agrícola New Holland TL86 (traseiro) e Trator Agrícola John Deere SLC (traseiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	SUPERGUIDER	R1	UN	2,00	2.735,00	5.470,00
3	6	PNEUS NOVOS 19.5/24 - 12 LONAS Pneumático novo com medidas 19.5/24, 12 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Retro Escavadeira New Holland LB90 (traseiro) e Retro Escavadeira Caterpillar 416D (traseiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente	SUPERGUIDER	R4	UN	2,00	2.290,00	4.580,00
3	7	PNEUS NOVOS 7.50/16 - 12 LONAS Pneumático novo com medidas 7.50/16, 12 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Trator Agrícola John Deere SLC (dianteiro), Retro Escavadeira Caterpillar 416D (dianteiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	SWT	F2	UN	2,00	470,00	940,00
TOTAL								80.692,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 21/07/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:8F95E07F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020 - Processo nº 367/2020
OBJETO: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

COMERCIO DE PNEUS PAULÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	14	PNEUS NOVOS 750 X 16 - 12 LONAS LISO PnPneumático novo com medidas 750 R16, com 12 lonas, tipo liso, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Micro-Ônibus KEE-3704 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	MAGGION	PNEUS NOVOS	UN	4,00	429,00	1.716,00
TOTAL								1.716,00
PREMIUM PNEUS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	PNEUS NOVOS 175/70 R 14 PPneumático novo com medidas 175/70 R14, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Strada AKR-6232, Logan AWV-7677 e Fiorino AIB-2516 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente	WESTLAKE	RP18 84T	UN	16,00	180,00	2.880,00
1	4	PNEUS NOVOS 175/70 R13 Pneumático novo com medidas 175/70 R13, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Uno ANR-9450, Uno ALV-7509, Gol AUZ-5961, Celta AQB-2016, Uno AQI-5137, Uno NGF-3298, Uno AHR-1678, Doblo MDD-5623 e Gol AUV-5826 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente	WESTLAKE	RP18 82T	UN	16,00	158,00	2.528,00
1	6	PNEUS NOVOS 185/65 R15 Pneumático novo com medidas 185/65 R15, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Prisma BBN-2281 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	WESTLAKE	RP18 88H	UN	8,00	181,00	1.448,00
1	7	PNEUS NOVOS 185/65 R14 Pneumático novo com medidas 185/65 R14, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Voyage BAG-8086, Voyage BAG-8085, Voyage BAG-8082, Voyage BAG-8079, Gol BBQ-4995, Santana DCD-1763, Santana GOO-9346, Peugeot AMV-4670, Fiesta AVM-5530 e Prisma ELX-0367 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	WESTLAKE	RP18 86H	UN	40,00	184,00	7.360,00
1	8	PNEUS NOVOS 185/70R14 PPneumático novo com medidas 185/70 R14, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Onix BBL-1376, Onix BBL-1193, Onix BBL-1232, Onix BBL-1185, Onix BBL-1189 e Onix BBL-3734 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	WESTLAKE	RP18 88T	UN	48,00	188,00	9.024,00
1	10	PNEUS NOVOS 195/60 R15 Pneumático novo com medidas 195/60 R15, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Astra ANT-9636 e Golf AKJ-4767 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	WESTLAKE	RP18 88H	UN	8,00	202,00	1.616,00
1	11	PNEUS NOVOS 195/65 R15 Pneumático novo com medidas 195/65 R15, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Spin AZM-7646 e Spin BBL-1186 e outros veículos	WESTLAKE	RP18 91H	UN	16,00	203,00	3.248,00

		do mesmo modelo adquiridos posteriormente.						
1	12	PNEUS NOVOS 205/70 R15 Pneumático novo com medidas 205/70 R15, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Saveiro BBL-1197 e Saveiro BBL-1182 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	WESTLAKE	RP18	UN	12,00	254,00	3.048,00
2	4	PNEUS NOVOS 215/75 R17.5 - BORRACHUDO Pneumático novo com medidas 215/75 R17.5, tipo borrachudo, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Caminhão AQR-5284 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	WESTLAKE	CM986	UN	4,00	540,00	2.160,00
2	5	PNEUS NOVOS 215/75 R17.5 LISO Pneumático novo com medidas 215/75 R17.5, tipo liso, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Caminhão AQR-5284, Micro-Ônibus BBM-8679, Micro-Ônibus BBN-6936, Micro-Ônibus AXM-0689, Micro-Ônibus ART-2940, Micro-Ônibus ALU-2672, Micro-Ônibus ASB-2099, Micro-Ônibus ASA-1857, Micro-Ônibus AXH-1558, Micro-Ônibus ART-1356 e Micro-Ônibus ATP-6295 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	WESTLAKE	CR960A	UN	30,00	550,00	16.500,00
2	16	PNEUS NOVOS 900X20 LISO Pneumático novo com medidas 900x20, tipo liso, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Ônibus ATP-6303, Caminhão APH-2309, Caminhão MAC-5341, Caminhão ADE-1886, Caminhão APL-3648, Caminhão APL-3651, Caminhão ASV-8092 e Caminhão AIS-4385 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	WESTLAKE	CR942	UN	16,00	778,00	12.448,00
TOTAL								62.260,00
SETIM & TITON LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PNEUS NOVOS 165/70 R13 PPneumático novo com medidas 165/70 R13, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Classic AXQ-9539 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente	KELLY	EDGE TOURING	UN	8,00	172,00	1.376,00
2	11	PNEUS NOVOS 275/80 R 22.5 LISO Pneumático novo com medidas 275/80 R22,5, tipo liso, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Ônibus BBT-4402, Ônibus AXE-3158, Ônibus AXE-3162, Ônibus AXM-0686 e Ônibus AXG-2563 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	STEELMARK	AGS LISO 16 LONAS	UN	16,00	1.249,00	19.984,00
2	12	PNEUS NOVOS 295/80R22.5 - BORRACHUDO Pneumático novo com medidas 295/80 R22,5, tipo borrachudo, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Caminhão AVK-3478 e Caminhão AVK-3479, Carreta MGB-1891, Caminhão AUQ-7304, Cavalo da carreta MGU-6820 e Ônibus AET-4528 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente	STEELMARK	AGD BORRACHUDO 16 LONAS	UN	8,00	1.444,00	11.552,00
TOTAL								32.912,00
SIMÃO CIRINEU AQSENEN E CIA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	13	PNEUS NOVOS 295/80R22.5 - LISO Pneumático novo com medidas 295/80 R22,5, tipo liso, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Caminhão AVK-3478 e Caminhão AVK-3479, Caminhão AUQ-7304, Carreta MGB-1891, Cavalo da carreta MGU-6820 e Ônibus AET-4528 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	FULLRUN	TB766	UN	8,00	1.238,00	9.904,00
TOTAL								9.904,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	PNEUS NOVOS 175/65 R14 PPneumático novo com medidas 175/65 R14, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Siena AXQ-9542 e Siena AQZ-1654 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	XBRI	PREMIUM	UN	16,00	218,00	3.488,00
1	5	PNEUS NOVOS 185 R14 - 8 LONAS Pneumático novo com medidas 185 R14, com	XBRI	CARGOPLUS	UN	24,00	232,00	5.568,00

		8 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Kombi AVJ-4279, Kombi AVJ-4281, Kombi AKH-4018, Kombi AIG-5794 e Kombi AVJ-4020 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.						
1	9	PNEUS NOVOS 195/55 R15 Pneumático novo com medidas 195/55 R15, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Voyage BBL-3735 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente	LINGLONG	CROSSWIND	UN	8,00	193,00	1.544,00
1	13	PNEUS NOVOS 265/75 R16 Pneumático novo com medidas 265/75 R16, tipo liso, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos F350 AKI-1732 e F350 AJX-9172 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	APTANY	RL101	UN	12,00	620,00	7.440,00
2	1	PNEUS NOVOS 1.000X20 BORRACHUDO Pneumático novo com medidas 1.000x20, tipo borrachudo, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Caminhão AIC-2934, Caminhão BBB-5212, Caminhão AWW-8975 e Caminhão AYI-3970 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	DURABLE	DR946	UN	4,00	1.009,00	4.036,00
2	2	PNEUS NOVOS 1.000X20 LISO PPneumático novo com medidas 1.000x20, tipo liso, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Caminhão AIC-2934, Caminhão BBB-5212, Caminhão AWW-8975 e Caminhão AYI-3970 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	DURABLE	DR942	UN	4,00	980,00	3.920,00
2	3	PNEUS NOVOS 205/70 R16 R16 Pneumático novo com medidas 205/70 R16, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículo Van Jumper BAH-7434 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente	XBRI	CARGOPLUS *205/75R16	UN	4,00	405,00	1.620,00
2	6	PNEUS NOVOS 225/65 R16 Pneumático novo com medidas 225/65 R16, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Ambulância AZM-0887, Ambulância AXJ-8145, Ambulância ALT-4534, Ambulância AZL-5183 e Ambulância AYJ-2433 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	TRIANGLE	TR652	UN	30,00	379,00	11.370,00
2	7	PNEUS NOVOS 225/70 R15 R15 Pneumático novo com medidas 225/70 R15, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículo Van Sprinterm JFQ-8236 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente	THREE-A	EFFITRAC	UN	4,00	340,00	1.360,00
2	8	PNEUS NOVOS 235/70 R 16 Pneumático novo com medidas 235/70 R16, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículo Camionete S10 ANH-1285 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	XBRI	FORZA HT2	UN	4,00	389,00	1.556,00
2	9	PNEUS NOVOS 265/60 R18 Pneumático novo com medidas 265/60 R18, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículo Trailblazer BBL-1219 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente	APTANY	RU101	UN	4,00	530,00	2.120,00
2	10	PNEUS NOVOS 265/75 R16 - BORRACHUDO BORRACHUDO Pneumático novo com medidas 265/75 R16, tipo borrachudo, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Camionete F350 AKI-1732 e Camionete F350 AJX-9172 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	APTANY	RL101	UN	8,00	620,00	4.960,00
2	14	PNEUS NOVOS 750X16 -12 LONAS - BORRACHUDO Pneumático novo com medidas 750 R16, com 12 lonas, tipo borrachudo, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Micro-Ônibus KEE-3704 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	GOODRIDE	CL830	UN	4,00	411,00	1.644,00
2	15	PNEUS NOVOS 900X20 BORRACHUDO	DURABLE	DR946	UN	8,00	849,00	6.792,00

		Pneumático novo com medidas 900x20, tipo borrachudo, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Ônibus ATP-6303, Caminhão APH-2309, Caminhão MAC-5341, Caminhão ADE-1886, Caminhão APL-3648, Caminhão APL-3651, Caminhão ASV-8092 e Caminhão AIS-4385 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.						
3	1	PNEUS NOVOS 12.4 /24 - 10 LONAS Pneumático novo com medidas 12.4/24, 10 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Trator Agrícola New Holland TL86 (dianteiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	SWT	R1	UN	2,00	1.099,00	2.198,00
3	2	PNEUS NOVOS 12.5/80-18 - 12 LONAS Pneumático novo com medidas 12.5/80-18, 12 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Retro Escavadeira New Holland LB90 (dianteiro), Retro Escavadeira JCB 4WD (dianteiro) e Retro Escavadeira JCB 3CX (dianteiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente	SUPERGUIDER	R4	UN	2,00	960,00	1.920,00
3	3	PNEUS NOVOS 14.00/24 - 16 LONAS Pneumático novo com medidas 14.00/24, 16 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Motoniveladora Caterpillar 120k, Motoniveladora New Holland RG140, Carregadeira Michigan 75III, Rolo Compactador Muller Vap55, Motoniveladora New Holland RG140, Carregadeira Michigan 75III e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	SWT SPEEDWAYS	POWERGRIP G2/L2	UN	2,00	1.784,00	3.568,00
3	4	PNEUS NOVOS 17.5/25 - 16 LONAS Pneumático novo com medidas 17.5/25, 16 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Carregadeira Case W20e, Retro Escavadeira JCB 4WD (traseiro) e Retro Escavadeira JCB 3CX (traseiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	SUPERGUIDER	G2/L2	UN	2,00	2.299,00	4.598,00
3	5	PNEUS NOVOS 18,4/30 - 12 LONAS Pneumático novo com medidas 18.4/30, 12 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Trator Agrícola New Holland TL86 (traseiro) e Trator Agrícola John Deere SLC (traseiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	SUPERGUIDER	R1	UN	2,00	2.735,00	5.470,00
3	6	PNEUS NOVOS 19.5/24 - 12 LONAS Pneumático novo com medidas 19.5/24, 12 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Retro Escavadeira New Holland LB90 (traseiro) e Retro Escavadeira Caterpillar 416D (traseiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente	SUPERGUIDER	R4	UN	2,00	2.290,00	4.580,00
3	7	PNEUS NOVOS 7.50/16 - 12 LONAS Pneumático novo com medidas 7.50/16, 12 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Trator Agrícola John Deere SLC (dianteiro), Retro Escavadeira Caterpillar 416D (dianteiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	SWT	F2	UN	2,00	470,00	940,00
TOTAL								80.692,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 21/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B6DE2DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO N.º10/2020

Edital Programa Frente de Trabalho n.º10/2020

Súmula: Divulga o resultado das inscrições dos interessados ao “Programa Frente de Trabalho e Promoção Social”

O Prefeito Municipal de Sapopema, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal n.º 1052/2017.
RESOLVE:
Divulgar o resultado das inscrições dos interessados ao “Programa Frente de Trabalho e Promoção Social” conforme pontuação:

Nº	Nome	Pontuação
01	Amarildo Rocha Ferreira	250
02	Valdevino Lopes da Silva	245
03	Tiago de Andrade Carneiro	245
04	Leonice de Fatima Martins Sabino	245
05	Aparecido de Oliveira Lima	240
06	Luan Garcia Rodrigues	240
07	Jose Menino Barbosa Carneiro	235
08	Luciano da Silva Cruz	235
09	Ivo Borba Nunes	235
10	Ueslei dos Santos Vidal	230
11	Laureni Breginck Correira	220
12	Berenice de Melo Batista	220
13	Sirlei Oliveira de Freitas	220
14	Adelaide do Rosario Barbosa	215
15	Marta Aparecida Martins de Ponce	210
16	Silmara da Silva	210
17	Romilda de Oliveira	210
18	Jessica Feliciano de Almeida	205
19	Zeneide Lima de Paula	205
20	Laura Rodrigues dos Santos	205
21	Sonia Maria Gomes dos Santos	205
22	Neuza de Fatima Carneiro	200
23	Sonia da Silva Teodoro	200
24	Angela Alves Gonçalves	200
25	Josemeire Lima de Paula	195
26	Dionei Correia Rodrigues	195
27	Neuza da Silva Cezar	195
28	Alroni Rodrigues de Freitas Oliveira	195
29	Aline dos Santos	195
30	Anieli Freitas dos Santos	195
31	Sirlei Ferreia	190
32	Daiane Lorenço da Sila	190
33	Vanessa Santos de Matos	190
34	Silvia de Melo Vidal	185
35	Vanessa Rosa Antonio	185
36	Sidineuza de Lima Barbosa	185
37	Odete Oliveira de Freitas Matias	185
38	Thaynara dos Sants Medeiros	185
39	Leandro Ferreira	185
40	Vilson de Freitas Oliveira	185
41	John Wagner Moreira Bueno	185
42	Osiel dos Santos Correa	185
43	Valeria Aparecida Vicente	180
44	Lucilia Conceição Gonçalves Geraldo	180
45	Tais Martins França	180
46	Luiz Jeronimo Luz	180
47	Luiza Rita Vargas de Mello	175
48	Ana Paula Cordeiro Pires	175
49	Fabiane de Souza Kava	175
50	Claudio Matheus Madureira Coltz	175
51	Luciana Aparecida dos Santos Lima	170
52	Shauane da Silva	170
53	Duani Caroline Dridik	170
54	Fabiane de Ponce Cordeiro	170
55	Valdinir Jose Nogueira Junior	170
56	João Batista dos Santos de Lima	170
57	Paulo Rogerio da Cruz	170
58	Valmir Pereira Vidal	170
59	Clelio Felix Ramos	170
60	Carlos Dener da Silva Maciel	170
61	Luiz Otavio Farias da Silva	170
62	Valdomiro de Barros	170
63	Vera Lucia Pires do Nascimento	165
64	Marcia Aparecida da Silva	165
65	Valquiria Rocha Camargo	165
66	Eliane Alves de Oliveira	165
67	João Maria Lopes Nunes	165
68	Vanessa Mendes da Silva	165
69	Fabricio de Paula Rodrigues	165
70	Ines Constante Vidal	160
71	Camila Vargas da Luz	160
72	Sidineia Aparecida de Lima Rosa	160
73	Celio Barbosa de Oliveira	160
74	Joabel da Silva Teodoro	160
75	Elida Proença da Cruz	155
76	Devanil Melo da Luz	155
77	Marcos Antonio Moreira	150
78	Roseneia Aparecida Pedroso Carneiro Palhano	150
79	Rosangela da Cruz Santos	150
80	Marcos Antonio Moreira	150
81	Ana Lucia Almeida de Melo	150
82	Leandro da Neves Oliveira	150
83	Eva Cristina Lafaiete	150
84	Liliane Paola de Macedo	145
85	Rosenilda Lopes Pereira	145
86	Vanessa Vornes	145
87	Bruna Carneiro Machado	145
88	Silveli de Toledo Crabios	145

89	Iracema Barbosa Carneiro	140
90	Sandra Pinheiro	140
91	Daniele Marques Vidal	140
92	Joelma Godoy Gonçalves	140
93	Divalnei Vargas da Luz	140
94	Ana Carolina da Silva Ferreira	140
95	Rosicléia de Oliveira Villalba	140
96	Jessica Tais Oliveira Alves	136
97	Mariana de Oliveira Alves	136
98	Claudia de Lima Luz	135
99	Ariadne Cordeiro Lu	135
100	Jhoni de Matos Proença	130
101	Tamires Kizella Souza de Assis	130
102	Rosana Aparecida Borba Santos	130
103	Maria da Luz de Lima Rosa	130
104	Jessica Rodrigues de Oliveira	130
105	Reginaldo Fernandes de Campos	130
106	Cleonice Pires da Silva	130
107	Viviane Domingues de Paula	130
108	Cloves Rosa	125
109	Silvana dos Santos Ribeiro	125
110	Cleunice de Fatima Costa Ferreira da Silva	125
111	Eliane Gonçalves da Silva	125
112	Aline dos Santos	120
113	Juliano Leoncio de Melo	120
114	Jaqueline Silva dos Santos	120
115	Jorge Rafael Aparecido Cantuaria	117
116	Anderson Trindade dos Santos	105
117	Geremias de Souza Mendes	105

candidatos classificados, serão chamados por telefone ou por novo edital e, no ato da assinatura do contrato deverão ter em mãos a seguinte documentação:
Comprovante de residência no município de Sapopema, sendo aceitos para tal fim correspondência recebida nos últimos 90 (noventa) dias, contrato de aluguel, escritura de imóvel, conta de água, luz ou telefone;
Certidão de Nascimento, se solteiro;
Certidão de Casamento, se casado;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Cédula de Identidade;
Certificado de Reservista;
Declaração de Matrícula em instituição de ensino dos dependentes legais com idade entre 06 (seis) e 17 (dezessete) anos;
Título de Eleitor com recadastramento biométrico e Comprovante de Votação no último pleito eleitoral, ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
Cadastro de Pessoa Física - CPF, devidamente regularizado junto à Receita Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S.

No ato da contratação e assinatura do Contrato, é obrigatório a apresentação de todos os documentos exigidos, caso o candidato não apresente será considerado desclassificado;

O candidato será considerado desistente e excluído do Programa quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

O trabalho como Frentista (beneficiário) não gera aos beneficiários nenhum vínculo com a Administração Pública

Cada beneficiário será avaliado diariamente pelo solicitante, ou alguém por ele indicado, e caso não estejam realizando as atividades de forma satisfatória poderá a qualquer momento ser dispensado perdendo a vaga no Programa.

Os casos omissos no presente Edital e legislação específica das contratações temporárias, serão resolvidos pela Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e outras Secretarias.

Sapopema, 17 de Julho de 2020.

GIMERSON DE JESSU SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9706E43D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2019

Pregão Eletrônico n.º 094/2019

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecimento da Farmácia Básica Municipal e do Pronto Atendimento, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACEBROFILINA 10 MG/ML 120 ML	CIMED	FR	300,00	4,73	1.419,00
2	1	ACEBROFILINA 5MG/ML 120 ML	CIMED	FR	500,00	2,999	1.499,50
5	1	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP. DE 5ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	4,39	439,00
10	1	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR	CPR	8.000,00	0,077	616,00
17	1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML+DIPIRONA SODICA DE 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL IV E IM AMPOLA COM 5 ML	HIPOLABOR	AMP	500,00	1,276	638,00
40	1	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA 1ML AMPOLA DE 1MG/1ML	HIPOLABOR ADREN	AMP	200,00	2,049	409,80
80	1	VITAMINA A+D 3.000+800UI FRASCO 10ML	SANVAL VITADESAN	FR	1.000,00	2,49	2.490,00
7.511,30							

DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – ME, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 25.279.552/0001-01.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 21 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0317BD9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2019

Pregão Eletrônico n.º 094/2019

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecimento da Farmácia Básica Municipal e do Pronto Atendimento, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ACICLOVIR 50MG/G 10G	EMS	Generico	TB	50,00	2,60	130,00
14	1	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	BIOLAB	Generico	CP	150,00	0,329	49,35
28	1	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL FRASCO COM 10 ML	ALLERGAN	Anestesico	FR	1,00	7,99	7,99
54	1	HIDROCORTIZONA+SULFATO DE NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXINA B	FARMOQUIMICA	OTOSPORIN	OTO	400,00	9,84	3.936,00
67	1	OXCARBAZEPINA 300 MG (C1) COMPRIMIDOS	RANBAXY	GENERICO	CPR	4.500,00	0,659	2.965,50
68	1	PERICIAZINA 4% GTS 20 ML (C1)	MEDLEY	NEULEPTIL	FR	30,00	15,155	454,65
74	1	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDOS	DAICHII	DAINITRE	CPR	10.000,00	0,431	4.310,00
TOTAL								11.853,49

DETENTORA DA ATA: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.470.877/0001-05.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 21 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FC36FEF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2019

Pregão Eletrônico n.º 094/2019

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecimento da Farmácia Básica Municipal e do Pronto Atendimento, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ACIDO ASCORBICO100 MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL IV E IM AMPOLA COM 5 ML	HYPOFARMA	AMP	150,00	0,72	108,00
11	1	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA DE 10 ML	FARMACE	AMP	100,00	1,30	130,00
23	1	CLORETO DE POTASSIO 19,1% FLACONETE COM 10 ML	SAMTEC	FLAC	100,00	0,29	29,00
24	1	CLORETO DE SODIO 20% SOLUCAO INJETAVEL EV FLACONETE COM 10 ML	SAMTEC	FLAC	100,00	0,24	24,00
30	1	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) AMPOLA COM 2 ML COMPLEXO B (DEXPANTENOL(PRO b5), NICOTINAMIDA (B3), PIRIDOXINA(B6), RIBOFLAVINA(B2),TIAMINA(B1), SOLUCAO INJETAVEL IV E IM AMPOLA COM 2 ML	HYPOFARMA	AMP	200,00	0,83	166,00
34	1	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	AMP	100,00	0,75	75,00
47	1	GLICOSE 25% FLACONETE SOLUCAO INJETAVEL EV COM 10 ML	SAMTEC	FLAC	200,00	0,23	46,00
48	1	GLICOSE 50% EV FLACONETE SOLUCAO INJETAVEL EV FLACONETE COM 10 ML	SAMTEC	FLAC	200,00	0,234	46,80
64	1	OCITOCINA 5 UI/ML AMP COM 1 ML SOLUCAO INJETAVEL EV E IM AMPOLA COM 1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	50,00	1,79	89,50
66	1	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML FRASCO 100ML	UNIÃO QUIMICA	FR	20,00	24,68	493,60
70	1	POLIVITAMINICO COMPLEXO B (COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6) 30ML	VITAMED	FR	100,00	2,92	292,00
1.499,90							

DETENTORA DA ATA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.635.445/0001-34.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 21 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:139A32AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2019

Pregão Eletrônico n.º 094/2019

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecimento da Farmácia Básica Municipal e do Pronto Atendimento, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	AMBROXOL 30 MG/5ML 120 ML	NATULAB	FR	1.200,00	1,72	2.064,00
12	1	AMPICILINA 500 MG	PRATI D.	CAPS	8.000,00	0,40	3.200,00
15	1	BROMOPRIDA 4 MG/ML GTS 20 ML	PHARLAB	FR	1.000,00	1,12	1.120,00
21	1	CINARIZINA 25 MG	NEO QUIMICA	CPR	30.000,00	0,11	3.300,00
29	1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50mg/ml inj. amp. 2ml	UNIAO Q.	AMP	500,00	1,03	515,00
33	1	DEXAMETASONA 1 MG/ML ELIXIR ELIXIR FRASCO COM 120 ML	SOBRAL	FR	250,00	1,52	380,00
35	1	DICLOFENACO DE SODIO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL IM AMPOLA COM 3 ML	FARMACE	AMP	600,00	0,64	384,00
36	1	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + 50MG INJ. - AMP. 1ml	UNIAO Q.	AMP	200,00	1,31	262,00
37	1	DIMETICONA 75 MG GTS 10 ML EMULSAO DE USO ORAL	HIPOLABOR	FR	1.200,00	0,736	883,20
49	1	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL IV E IM AMPOLA COM 1 ML	UNIAO Q.	AMP	200,00	1,13	226,00
51	1	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP COM 1 ML SOLUCAO INJETAVEL IM E IV AMPOLA COM 1 ML	CRISTALIA	AMP	50,00	5,44	272,00
52	1	HIDROCORTIZONA 100 MG - AMPOLA (succinato sodico de hidrocortizona) (	UNIAO Q.	AMP	350,00	2,82	987,00
53	1	HIDROCORTIZONA 500 MG - AMPOLA (succinato sodico de hidrocortizona)	UNIAO Q.	AMP	300,00	6,03	1.809,00
62	1	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G+250U.I./G TUBO 10G	PRATI D.	TB	50,00	1,58	79,00
73	1	PROMETAZINA 25 MG/ML AMP COM 2 ML SOLUCAO INJETAVEL EV AMPOLA COM 2 ML	SANVAL	AMP	200,00	1,92	384,00
76	1	SERTRALINA 50MG (C1)	GEOLAB	CPR	10.000,00	0,17	1.700,00
78	1	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML AMP COM 1 ML SOLUCAO INJETAVEL SC AMPOLA DE 1 ML	UNIAO Q.	AMP	100,00	1,392	139,20
17.704,40							

DETENTORA DA ATA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.328.535/0001-59.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 21 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:80437448

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2019

Pregão Eletrônico n.º 094/2019

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecimento da Farmácia Básica Municipal e do Pronto Atendimento, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	700,00	2,65	1.855,00
55	1	HIOSCINA 10 MG	GREEN PHARMA GREEN PHARMA	CPR	30.000,00	0,469	14.070,00
63	1	NISTATINA 100.000UI/4G 60G CREME VAGINAL EM GEL VAGINAL, TUBO	GREEN PHARMA GREEN PHARMA	TB	450,00	3,15	1.417,50
71	1	POLIVITAMINICO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12)	VITAMED VITAMED	CPR	35.000,00	0,035	1.225,00
18.567,50							

DETENTORA DA ATA: SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.643.008/0001-95.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 21 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:239D6490

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151/2019

Pregão Eletrônico n.º 094/2019

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecimento da Farmácia Básica Municipal e do Pronto Atendimento, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
72	1	Polivitaminico e Poliminerais (Vitamina A, B1, B2, B6, B12, C, D3, E..	BIONATUS	MEGAPOLI	CP	20.000,00	0,80	16.000,00
TOTAL								16.000,00

DETENTORA DA ATA: CECHETTI & CADINI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 26.965.609/0001-99.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 21 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:13E96513

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152/2019

Pregão Eletrônico n.º 094/2019

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecimento da Farmácia Básica Municipal e do Pronto Atendimento, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
75	1	RISPERIDONA 1 MG (C1) COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI	CPR	15.000,00	0,185	2.775,00
2.775,00							

DETENTORA DA ATA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 85.477.586/0001-32.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 21 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F4F6298B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2019

Pregão Eletrônico n.º 094/2019

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecimento da Farmácia Básica Municipal e do Pronto Atendimento, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
27	1	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 2 ML	FARMACE	AMP	250,00	0,61	152,50
58	1	LOPERAMIDA 2MG	GLOBO	CPR	2.000,00	0,18	360,00
512,50							

DETENTORA DA ATA: FERNAMED LTDA, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.759.433/0001-86.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 21 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3EB3F29F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2020

O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do edital do Pregão Presencial n.º 38/2020, cujo objeto é **"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE INTERNET*"**.
Onde se lê:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MÊS	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE REDE DE INTERNET EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA E MANUTENÇÃO DE INTERNET GRATUITA NA CIDADE E INTERIOR DO MUNICÍPIO	12	R$ 5.4700,00	**R$ 65.640,00**
TOTAL GERAL			**R$ 65.640,00**		

Leia-se:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MÊS	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE REDE DE INTERNET EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA E MANUTENÇÃO DE INTERNET GRATUITA NA CIDADE E INTERIOR DO MUNICÍPIO	12	R$ 5.470,00	**R$ 65.640,00**
TOTAL GERAL			**R$ 65.640,00**		

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina, 21 de julho de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:440ABE4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 39/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **1059/2020** de **02/01/2020**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1) AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 14.676.091/0001-94, com sede a RUA NEUSA AURORA DINIZ, 133, FORQUILHINHAS, CEP: 88.106-771, na Cidade de SÃO JOSÉ, Estado de Santa Catarina.

AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	Rolo de posicionamento Utilizado para posicionar o paciente para realizar a terapia. Rolo de espuma revestido com courvin. Dimensões aproximadas: 60 cm X 25 cm.	CADU	UN	2,00	90,32	180,64
TOTAL							180,64

VALOR: R$ 180,64 (cento e oitenta mil e sessenta e quatro centavos).

ADJUDICADA: 2) FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Nº 05.118.766/0001-99, com sede na Rua Araras, 61 – Recanto Weekend, CEP: 09434-310, na Cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo.

FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Barras paralelas Equipamento utilizado para reabilitação e trino de marcha. Estrutura em aço; Regulagem até o máximo de 1.10m; Corrimão em madeira; 1 par de corrimãos em madeira de aproximadamente 3 metros de comprimento, dotada de 3 barras verticais de cada lado; Piso antiderrapante.	FISIOMÉDICA	UN	1,00	2.000,00	2.000,00
TOTAL							2.000,00

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

ADJUDICADA: 3) GDC DA SILVA COSTA (ARAPONGAS), inscrita no CNPJ Nº 09.721.729/0001-21, com sede na RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO, 440, SETOR 1 - JARDIM VALE DAS PEROBAS, CEP: 86709-742, na Cidade de ARAPONGAS, no Estado do Paraná.

GDC DA SILVA COSTA (ARAPONGAS)							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	Ultra som 1 E 3 MHZ Utilizado para auxilio no tratamento de diferentes tipos de afecções; traumáticas, reumáticas, inflamatórias que afetam o sistema nervoso periférico, alterações degenerativas do esqueleto, pertiertrites, etc. Frequências de 1 MHZ ou 3 MHZ; Protocolos pré definidos de tratamento; Tecnologia de operação micro controlada; Tela em LCD; Cabeçote com dupla face de alumínio; Modo de emissão onda pulsada e contínua; Repetição de Pulso com 100 Hz, 48 Hz e modulação em 220 ou 50 de tempo ON. Repetição de pulso com 100Hz e 16 Hz e modulação de 10, 20, 50 de tempo ON; Intensidade regulada e mensurada em W/cm² visualizadas através do painel digital; Timer, Saída para terapia combinada; Bivolt.	IBRAMED-SONOPULSE III	UN	2,00	1.229,00	2.458,00
TOTAL							2.458,00

VALOR: R$ 2.458,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).

ADJUDICADA: 4) INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.628.070/0001-38, com sede na AVENIDA BIAS FORTES, VILA DE LOURDES CEP: 35796489, na Cidade de CURVELO, no Estado de Minas Gerais.

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Colchonete em courvin – médio Colchonete de espuma; densidade 23; revestido com courvin. Dimensões aproximadas: 180 cm X 140 cm x 5 cm.	ORTHOVIDA/COLCHONETE D23	UN	10,00	154,98	1.549,80

TOTAL	1.549,80

VALOR: R$ 1.549,80 (um mil e quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

ADJUDICADA: 5) MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 08.738.035/0001-34, com sede na Rua DA GUARANI, Nº 2035, SETOR DONA FINA, FERRARIA, CEP: 83608-680, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA – EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	Correntes TENS/FES Utilizado para auxiliar no tratamento de disfunções neuromusculares através da eletroestimulação. Auxilia no tratamento das algias. Equipamento com duas correntes TENS e FES; Protocolos de tratamento pré definido; Canais de justes de intensidade independentes; tecla que permite gerar estímulo manual de contração; Programação via teclado; Painel frontal LCD, Timer; bivolt.	IBRAMED/NEURODYM III	UN	1,00	480,00	480,00
TOTAL							480,00

VALOR: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

ADJUDICADA: 6) MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME, inscrita no CNPJ Nº 24.473.719/0001-08, com sede a RUA BAHIA, 06, CSA 28 - CAMPO PEQUENO, CEP: 83404-350, na Cidade de COLOMBO, Estado do Paraná.

MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	Bicicleta ergométrica horizontal Utilizada para reabilitação funcional aeróbica, fortalecimento de membros inferiores. Display em LCD; monitoramento: distância. Cronômetro, monitorização cardíaca, calorias, nível de carga e relógio. Dimensões aproximadas: 1,41 m X 0,63 m X 1,04 m.	DREAM/MAG 5000H	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
TOTAL							1.500,00

VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Destarte, HOMÓLOGO apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 15 de julho de 2020

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:47066100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
DISPENSA 40-2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 040/2020	09.01.2052.339030.103 11.01.2074.339030.1022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	21/07/2020
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93, Lei 13.979, 06/02/2020
Fornecedor:	FLAVIO ANTERO ROXO FARMACIA LTDA EPP
Endereço:	AV BRASIL, 592
CNPJ:	78.333.051/0001-22
Cidade:	TERRA BOA - PR
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de termômetros para atendimento as ações de enfrentamento a Pandemia do COVID-19, em atendimento a Rede Municipal de Ensino e Secretaria de Assistência Social.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 7.125,00
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 4, caput I da Lei Federal nº 13.979/2020. Visando um melhor resultado no plano de contingencia, conforme descrito nos decretos 2.632/2020 e 2.633/2020, e Lei Federal 13.979/2020.	

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO:

Ratifico o ato acima, de autoria de ANTONIO APARECIDO MARI, Secretário de Administração Geral, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 21 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E89FE9C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 059/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 97/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 59/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 97/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 59/2020, o(s) participante(s):

1244779 - IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PNEUS 285/70 R19,5 LISO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	LING LONG	12	R$1.915,00	R$22.980,00
Total do Fornecedor:						R$22.980,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9BAD1B7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°36/2020 PP N°22-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
36/2020	22/2020	AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA INSTALAÇÃO EM VIAS PUBLICAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	METALFLEX LTDA CNPJ: 08.296.553/0001-45	02/07/2020	01/07/2021	R$ 16.525,00

TIJUCAS DOS SUL, 21 DE JULHO DE 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
.

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:80647DC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO Á RELAÇÃO DE VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

RETIFICAÇÃO Á RELAÇÃO DE VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

Considerando o erro na transferência de situação de vencedor em virtude de inabilitação de uma proponente, identificou-se a necessidade de correção na declaração de vencedor dos itens 141, 148 e 167 do edital de Pregão Presencial nº 34/2020, que constam nos relatórios de Mapa de Licitação, Situação por Lote/Itens e Relatório de Vencedores por item emitidos na sessão realizada no dia 20 de julho de 2020, devendo estes serem corrigidos conforme consta no relatório de lances:

Item 141:

PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUIMICO, ROLO COM 100 METROS - BR0442385	ROLO	10

Onde consta como vencedor:
Cirúrgica São Felipe Produtos para Saude Ltda – CNPJ: 07.626.776/0001-60
Valor Unitário: R$ 0,00 (Zero reais)
Valor Total do item: R$ 0,00 (Zero reais)

Fica corrigido e declarado como vencedor:
Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares - CNPJ: 32.421.421/0001-82
Valor Unitário:37,60 (Trinta e sete reais e sessenta centavos)
Valor total do item: R$ 376,00 (Trezentos e setenta e seis reais)

Item 148:

PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: KELLY, TIPO PONTA: CURVA, COMPRIMENTO: 14 CM, TIPO CABO: COM TRAVA, APLICAÇÃO: HOSPITALAR BR0249870	UNIDADE	20

Onde consta como vencedor:
Cirúrgica São Felipe Produtos para Saude Ltda – CNPJ: 07.626.776/0001-60
Valor Unitário: R$ 0,00 (Zero reais)
Valor Total do item: R$ 0,00 (Zero reais)

Fica corrigido e declarado como vencedor:
AABA Comércio De Equipamentos Médicos Ltda – CNPJ: 80.392.566/0001-45
Valor Unitário: R$ 23,16 (Vinte e três reais e dezesseis centavos)
Valor total do item: R$ 463,20 (Quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

Item 167:

SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0439624	UNIDADE	18.000

Onde consta como vencedor:
ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ: 12.014.370/0001-67
Valor Unitário: R$ 0,00 (Zero reais)
Valor Total do item: R$ 0,00 (Zero reais)

Fica corrigido e declarado como vencedor:
Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares - CNPJ: 32.421.421/0001-82
Valor Unitário: 0,119 (Onze centavos)
Valor Total: R$ 2.142,00 (Dois mil e cento e quarenta e dois reais)

Tijucas do Sul, 21 de Julho de 2020.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
Decreto n° 3323/2020

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:BD37DEE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP Nº 20/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
48/2020	20/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL/PR	MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A CNPJ: 05.912.018/0001-83	13/07/2020	13/07/2021	R$ 33.526,40
49/2020	20/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL/PR	PROVIDA COMERCIO DE EQUIOPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 03.889.336/0001-45	13/07/2020	13/07/2021	R$ 22.464,00
50/2020	20/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL/PR	LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – EPP CNPJ: 26.554.718/0001-13	13/07/2020	13/07/2021	R$ 7.770,00
51/2020	20/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL	INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP CNPJ: 24.658.413/0001-89	13/07/2020	13/07/2021	R$ 16.720,00

		DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL/PR				
52/2020	20/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL/PR	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.612.312/0004-97	13/07/2020	13/07/2021	R$ 44.840,50

TIJUCAS DOS SUL, 21 DE JULHO DE 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:3F0AE7C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 24/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME – CNPJ Nº 73.334.476/0001-322

LOTE 02 - EQUIPAMENTO ELETRODOMÉSTICO

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA E MODELO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID.	FOGÃO 4 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: CHAPA DE AÇO; MESA EM INOX; PUXADOR DE AÇO; TAMPA DE VIDRO TEMPERADO. QUANTIDADE DE BOCAS: 4; TIPO DE QUEIMADORES: 02 QUEIMADORES PEQUENOS 1,7kW; 02 QUEIMADORES FAMÍLIA 2kW. TIPO DE CHAMA: SIMPLES. TIPO DE ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO 004 332/2015. RECURSOS: ACENDEDORES AUTOMÁTICOS, MESA E FORNO, GRADES FIXAS, BOTÕES REMOVÍVEIS, MESA SEM FURAÇÃO E VÁLVULA DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA O FORNO. CARACTERÍSTICAS DO FORNO: CAPACIDADE 56 LITROS, TEMPERATURA: MÍNIMA 160° E MÁXIMA 280°, 1 PRATELEIRA FIXA, AUTOLIMPANTE, SEM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. PÉS ALTOS. PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA, TIPO DE GÁS: GLP, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, FORNO CLASSE A, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, PRESSÃO DO GÁS 2,8 kpa.	ATLAS MONACO	730,00	730,00
2	1	UNID.	REFRIGERADOR FROST FREE, COR BRANCA, MÍNIMO 300 LITROS, COM PRATELEIRA PORTA-LATAS REVERSÍVELPARA 6 UNIDADES, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO A, CONGELADOR EXTRA GRANDE (48 LITROS), PRATELEIRAS DO REFRIGERADOR TIPO ARAMADA.	CONSUL CRB36A	1.840,00	1.840,00
3	1	UNID.	MICRO-ONDAS ACIMA DE 30 LITROS, COR BRANCA, PRATA OU CINZA. CONTROLES PRÉ-PROGRAMADOS, FUNÇÕES DE ACESSO FÁCIL: DESCONGELAMENTO E AQUECIMENTO. CONTER NO MÍNIMO 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA. PAINEL ELETRÔNICO. VOLTAGEM 110V. 12 MESES DE GARANTIA.	PHILCO PMS31	620,00	620,00
TOTAL						**3.190,00**

LOTE 03 – MOBILIÁRIO

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA E MODELO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	UNID.	ROUPEIRO EM AÇO, ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS COM FECHADURA INDIVIDUAL POR PORTA, COM ESPAÇO PARA CADEADO. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 1,95M X LARGURA 0,90M X PROFUNDIDADE 0,35M; QUANTIDADE DE PORTAS: 12; CHAPA CORPO: #26; CHAPA PORTAS: #22; GARANTIA MÍNIMA 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	LUNASA RL20004	950,00	1.900,00
2	1	UNID.	BALCÃO EM MDF, COM TAMPO, PARA COZINHA, 1,60 METROS, 4 PORTAS NA COR BRANCA OU FRESNO.	BV MAGAZINE	655,00	655,00
3	1	UNID.	MESA PARA ESCRITÓRIO, TAMANHO APROXIMADO DE 1,50X1,80X0,60X0,75M, ESPAÇO PARA IMPRESSORA COM 4 GAVETAS E COM CHAVE; PÉS DE RODÍZIO.	REALME 5002/2/5032	650,00	650,00
4	2	UNID.	CADEIRA COM RODAS PARA ESCRITÓRIO, TIPO DIRETOR, ESPUMA INJETADA, COM BAÇO, RELAX, RODÍGIOS.	REALME E701	305,00	610,00
5	1	UNID.	ARQUIVO EM AÇO, COM 4 GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCÓPICA, NA COR CINZA.	LUNASA AQL22065	860,00	860,00
6	1	UNID.	MESA PARA REFEITÓRIO CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, VERNIZADA, DIMENSÕES (CXLXA) 2,50X0,90X0,80M, ACOMPANHADA DE DOIS BANCOS DE MADEIRA PINUS, VERNIZADO, DIMENSÕES (CXLXA) 2,50X0,30X0,46M.	FPB IND	1.230,00	1.230,00
TOTAL						**5.905,00**

LOTE 04 - DEMAIS EQUIPAMENTOS

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA E MODELO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, 1450 WATTS OU SUPERIOR, COM BOMBA AXIAL COM CABEÇOTE DE ALUMÍNIO, PISTÕES EM AÇO INOX, CABO DE ATÉ 5 METROS, ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS OU BIVOLT, PRESSÃO MÁXIMA DE ATÉ 1700PSI OU SUPERIOR, VAZÃO MÁXIMA DE 350 LITROS POR HORA OU SUPERIOR; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ELECTROLUX EW530	640,00	640,00
2	1	UNID.	BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO INDUSTRIAL INOX, COM 2 TORNEIRAS, PESO MÍNIMO 70KG, TAMANHO APROXIMADO60X80X124CM (CXLXA), SERPENTINA EM AÇO INOX, ISOLAÇÃO TÉRMICA EM EPS1, TERMOSTATO INTERNO COM REGULAGEM MÍNIMA DE TEMPERATURA FIXA ENTRE 3 A 15 GRAUS.	IBBL PURIPRESS	970,00	970,00
3	1	UNID.	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL, COM UMA MANGUEIRA, CURVA DE ACOPLAMENTO, RODO PARA SÓLIDOS E PARA LÍQUIDOS, ESCOVA REDONDA, 1 BICO PARA CANTOS, 1 ADAPTADOR, 1 COPO ANTIESPUMA, 1 FILTRO CÔNICO DE POLIÉSTER. TENSÃO 110V, POTÊNCIA 1200W OU SUPERIOR, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	WONDER 40L 1200W	2.300,00	2.300,00
TOTAL						**3.910,00**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 13.005,00 (Treze mil e cinco reais).

DISBRAPLAC LTDA - EPP– CNPJ Nº 05.168.674/0001-13

LOTE 01 - CONJUNTO DE LIXEIRAS

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA E MODELO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	UNID.	CONJUNTO DE LIXEIRA COM MADEIRA PLÁSTICA COM DUAS LIXEIRAS COM 70CM DE ALTURA, CAPACIDADE MÍNIMA 94 LITROS CADA LIXEIRA, COM SUPORTE ÚNICO PARA AS DUAS LIXEIRAS. O CONJUNTO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE INSTALADO NOS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	IN BRASIL	1.100,00	55.000,00

2	20	UNID.	CONJUNTO DE LIXEIRA DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) PARA COLETA SELETIVA, COM TRÊS LIXEIRAS BASCULANTE (VAI E VEM), CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS, NAS CORES VERDE, CINZA E MARROM, COM SUPORTE/ARMAÇÃO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COM ALTURA MÍIMA DE 70CM. O CONJUNTO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE INSTALADO NOS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	DISBRAPLAC	373,00	7.460,00
TOTAL						62.460,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 62.460,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 20 de julho de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:8B68601F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA DE ÁGUA MINERAL E GÁS ENGARRAFADO DE USO DOMÉSTICO (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **KAMMERS E KAMMERS LTDA – CNPJ Nº 15.159.393/0001-58**

LOTE 01 - GÁS ENGARRAFADO USO DOMÉSTICO						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	450	BOTIJÃO	GÁS GLP P-13, CAPACIDADE 31,5 LITROS, 13KG - VÁVULA NBR 8614	SUPER GÁS BRAZ	68,74	30.933,00
2	200	BOTIJÃO	GÁS GLP P-45, CAPACIDADE 108,0 LITROS, 45KG - VÁVULA NBR 13794	SUPER GÁS BRAZ	288,44	57.688,00
3	20	BOTIJÃO	RECIPIENTE E CARGA DE GÁS GLP P-13, CAPACIDADE 31,5 LITROS, 13KG - VÁLVULA NBR 8614	SUPER GÁS BRAZ	188,21	3.764,20
LOTE 02 - ÁGUA MINERAL						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	250	GARRAFÃO	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO COM 20 LITROS	FONTANA OURO	9,03	2.257,50
2	20	GARRAFÃO	RECIPIENTE E CARGA DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO COM 20 LITROS	FONTANA OURO	26,60	532,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 95.174,70 (Noventa e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e setenta centavos)

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 21/07/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 20/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:434E0B88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.900.900,00	2.900.900,00	1.529.894,11	52,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	352.580,00	352.580,00	228.178,06	64,72
IPTU	301.390,00	301.390,00	206.913,47	68,65
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	51.190,00	51.190,00	21.264,59	41,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	325.330,00	325.330,00	160.197,29	49,24
ITBI	322.920,00	322.920,00	160.196,76	49,61
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.410,00	2.410,00	0,53	0,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	974.530,00	974.530,00	541.115,52	55,53

ISS	908.570,00	908.570,00	528.666,19	58,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	65.960,00	65.960,00	12.449,33	18,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.248.460,00	1.248.460,00	600.403,24	48,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.134.066,96	35.134.066,96	16.501.078,17	46,97
Cota-Parte FPM	15.859.058,96	15.859.058,96	7.641.514,57	48,18
Cota-Parte ITR	322.920,00	322.920,00	17.815,57	5,52
Cota-Parte IPVA	1.446.680,00	1.446.680,00	1.162.810,71	80,38
Cota-Parte ICMS	17.319.728,00	17.319.728,00	7.568.241,32	43,70
Cota-Parte IPI-Exportação	185.680,00	185.680,00	110.696,00	59,62
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.034.966,96	38.034.966,96	18.030.972,28	47,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.838.058,45	6.838.058,45	3.533.786,79	51,68	3.375.406,52	49,36	3.252.500,07	47,56
Despesas Correntes	6.748.058,45	6.748.058,45	3.498.999,39	51,85	3.340.619,12	49,50	3.217.712,67	47,68
Despesas de Capital	90.000,00	90.000,00	34.787,40	38,65	34.787,40	38,65	34.787,40	38,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	199.000,00	199.000,00	89.664,10	45,06	89.664,10	45,06	88.080,98	44,26
Despesas Correntes	199.000,00	199.000,00	89.664,10	45,06	89.664,10	45,06	88.080,98	44,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.037.058,45	7.037.058,45	3.623.450,89	51,49	3.465.070,62	49,24	3.340.581,05	47,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.623.450,89	3.465.070,62	3.340.581,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	125.561,99	125.561,99	125.561,99
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.497.888,90	3.339.508,63	3.215.019,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.704.645,84		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.704.645,84		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	793.243,06	634.862,79	510.373,22
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	18,52		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência Saldo final (não aplicado)			(l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	2.704.645,84	5.856.622,10	3.151.976,26	0,00	125.561,99	0,00	49.584,43	0,00	0,00	3.277.538,25
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.096.550,00	3.797.073,16	3.075.531,04	81,00
Proveniente da União	2.464.160,00	3.164.683,16	1.886.418,30	59,61

Proveniente dos Estados	632.390,00	632.390,00	1.189.112,74	188,03
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	8.949,00	8.949,00	1.211,69	13,54
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.105.499,00	3.806.022,16	3.076.742,73	80,84

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.079.499,00	4.496.788,33	2.176.822,11	48,41	2.123.777,59	47,23	2.102.912,58	46,76
Despesas Correntes	3.078.499,00	3.693.099,00	2.153.122,11	58,30	2.100.077,59	56,86	2.079.212,58	56,30
Despesas de Capital	1.000,00	803.689,33	23.700,00	2,95	23.700,00	2,95	23.700,00	2,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	21.000,00	21.000,00	450,00	2,14	450,00	2,14	450,00	2,14
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	450,00	2,14	450,00	2,14	450,00	2,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	5.000,00	17.000,00	204,50	1,20	204,50	1,20	204,50	1,20
Despesas Correntes	5.000,00	17.000,00	204,50	1,20	204,50	1,20	204,50	1,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	200.523,16	55.694,60	27,77	55.694,60	27,77	55.694,60	27,77
Despesas Correntes	0,00	200.523,16	55.694,60	27,77	55.694,60	27,77	55.694,60	27,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.105.499,00	4.735.311,49	2.233.171,21	47,16	2.180.126,69	46,04	2.159.261,68	45,60

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.917.557,45	11.334.846,78	5.710.608,90	50,38	5.499.184,11	48,52	5.355.412,65	47,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	220.000,00	220.000,00	90.114,10	40,96	90.114,10	40,96	88.530,98	40,24
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.000,00	17.000,00	204,50	1,20	204,50	1,20	204,50	1,20
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	200.523,16	55.694,60	27,77	55.694,60	27,77	55.694,60	27,77
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.142.557,45	11.772.369,94	5.856.622,10	49,75	5.645.197,31	47,95	5.499.842,73	46,72
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:FDF75CB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2020 PREGAO ELETRONICO N 76/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.138.620/0001-08, com sede localizada na Rua Joaquim Nabuco, Nº 205, Loja 08, 09 e 05 Chateau, Zona 04, no Município de Maringá/PR, CEP 87.014-100, neste ato representada por Lucio Mauro Cantarute Messas, portador da cédula de identidade Nº 4.974.260-6 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 797.219.909-49.

OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de formulas alimentares em atendimento aos termos do Memorando nº 189/2020 da Secretaria da Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 529/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 76/2020. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE FÓRMULA ALIMENTAR					
Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. - Formato Latas de 800g (pó), com colher medida Composição Proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), fibras alimentares (galactooligossacarídeos e frutooligossacarídeos), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, cloreto de colina, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, ácido pantotênico, biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitamina A, vitamina B12, vitamina B1, vitamina B2, vitamina D, vitamina B6; sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN" Sugerido: APTAMIL PEPTI	LATA	120,00	141,00	16.920,00
2	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses- com proteína do soro de leite PARCIALMENTE hidrolisada. - DHA E ARA - NUCLEOTÍDEOS - Prebióticos e/ou 2'FL e LNnT - Formato Latas de 800g (pó), com colher medida Ingredientes; proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite*, lactose, óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de coco, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de girassol, fosfato de cálcio tribásico, 2'-O-fucosilactose**, lacto-N-neotetraose**, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, óleo de peixe com alto teor de DHA, fosfato de potássio dibásico, óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, L-ascorbato de sódio, L-fenilalanina, cloreto de sódio, L-histidina, L-tirosina, bitartarato de colina, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-a-tocoferila, sulfato de cobre, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês II, iodeto de potássio, ácido N-pteroil-L-glutâmico, D-biotina, fitomenadiona, selenato de sódio, colecalciferol e cianocobalamina. SUGERIDO: NAN SUPREME 1	LATA	120,00	51,80	6.216,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 23.136,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 76/2020
VIGÊNCIA: 21/07/2020 a 20/07/2021
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:69EDA13A



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RGF - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL RESTOSAPAGAR (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.264.452,35	907.525,57	1.007.634,11	877.444,91	886.821,20	1.314.581,83	1.234.614,46	939.925,73	888.430,38	935.511,00	951.818,45	942.919,75	12.151.679,74	0,00
Pessoal Ativo	1.261.166,75	905.335,17	1.005.443,71	875.254,51	884.630,80	1.311.317,81	1.232.325,93	937.637,20	886.141,85	933.222,47	949.529,92	940.631,22	12.122.637,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.102.763,66	746.829,98	845.152,65	718.974,68	731.283,74	1.027.574,42	869.821,64	743.401,51	724.927,41	768.723,54	780.670,66	773.463,90	9.833.587,79	0,00
Obrigações Patronais	158.403,09	158.505,19	160.291,06	156.279,83	153.347,06	283.743,39	362.504,29	194.235,69	161.214,44	164.498,93	168.859,26	167.167,32	2.289.049,55	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	3.285,60	2.190,40	2.190,40	2.190,40	2.190,40	3.264,02	2.288,53	2.288,53	2.288,53	2.288,53	2.288,53	2.288,53	29.042,40	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.285,60	2.190,40	2.190,40	2.190,40	2.190,40	3.264,02	2.288,53	2.288,53	2.288,53	2.288,53	2.288,53	2.288,53	29.042,40	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.264.452,35**	**907.525,57**	**1.007.634,11**	**877.444,91**	**886.821,20**	**1.314.581,83**	**1.234.614,46**	**939.925,73**	**888.430,38**	**935.511,00**	**951.818,45**	**942.919,75**	**12.151.679,74**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.249.086,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL(VII) = (IV - V - VI)	24.249.086,88	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**12.151.679,74**	**50,11**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.549.452,13	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.821.979,52	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.094.506,92	54,00

AGUDOS DO SUL, 21/07/2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

LOURIVAL MENDES DA SILVA
Contador CRC Nº PR 054452/O-0

FONTE:

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:9569FF7F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RREO - ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.077.262,04**	**1.979.458,72**	**1.556.985,62**	**1.814.155,32**	**1.746.206,68**	**3.161.388,45**	**2.032.610,51**	**2.312.588,61**	**1.836.771,52**	**1.786.080,25**	**1.566.431,88**	**2.379.147,28**	**24.249.086,88**	**30.209.930,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	156.614,65	165.290,06	161.552,06	163.304,19	134.959,49	145.175,44	117.152,80	94.090,96	173.058,43	148.273,90	120.384,49	165.170,53	1.745.027,00	2.867.399,00
I.P.T.U.	55.130,91	46.660,34	45.862,27	38.445,91	29.009,71	31.271,63	535,07	757,67	748,60	139,13	143,50	413,83	249.118,57	509.450,00
I.R.R.F	3.800,97	28.009,81	25.250,39	50.790,38	26.387,53	44.580,92	43.738,16	24.955,43	29.339,05	30.113,35	2.246,95	53.825,75	363.038,69	198.510,00
I.S.S.	36.022,00	46.477,35	47.680,38	38.839,31	46.719,27	39.260,93	48.133,07	34.237,46	103.649,35	86.540,63	87.552,04	79.005,82	694.117,61	653.406,00
I.T.B.I.	1.584,87	2.309,83	3.620,58	0,00	0,00	1.400,00	882,03	9.571,11	8.000,00	0,00	0,00	3.228,53	30.596,95	162.520,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.075,90	41.832,73	39.138,44	35.228,59	32.842,98	28.661,96	23.864,47	24.569,29	31.321,43	31.480,79	30.442,00	28.696,60	408.155,18	1.343.513,00
Contribuições	20.631,04	23.196,25	21.082,21	22.605,54	21.197,14	22.034,47	21.033,43	24.102,43	20.234,34	23.806,53	1.811,07	22.877,49	244.611,94	313.860,00
Receita Patrimonial	4.291,48	3.260,29	2.089,73	2.335,19	1.483,38	2.664,59	1.756,23	1.033,78	1.129,18	564,55	838,47	607,05	22.053,92	266.130,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.160,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.291,48	3.260,29	2.089,73	2.335,19	1.483,38	2.664,59	1.756,23	1.033,78	1.129,18	564,55	838,47	607,05	22.053,92	262.970,00
Receita de Serviços	7.305,73	1.549,90	1.801,94	5.397,36	6.986,20	5.229,38	5.062,02	1.921,39	3.891,44	2.863,29	1.618,68	4.287,56	47.914,89	245.945,00
Transferência Correntes	1.888.419,14	1.778.664,88	1.368.555,18	1.584.474,83	1.581.195,93	2.986.284,57	1.887.606,03	2.189.849,73	1.631.852,76	1.602.262,84	1.439.196,57	2.184.123,05	22.122.485,51	26.413.796,00
Cota-Parte do F.P.M.	868.065,55	576.214,46	512.915,83	472.205,65	640.850,63	1.174.218,97	646.680,43	934.424,33	546.383,77	535.577,06	559.556,77	455.509,22	7.922.602,67	11.099.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	373.159,11	347.709,08	270.330,21	413.999,86	308.511,96	417.624,41	342.330,71	321.721,22	330.655,86	261.013,32	186.481,70	320.402,20	3.893.939,64	5.580.800,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	27.756,53	15.471,79	23.201,92	14.488,22	17.148,80	13.729,56	302.664,10	178.590,27	94.186,74	36.342,64	33.909,09	34.415,34	791.905,00	746.080,00
Cota-Parte do ITR.	344,12	388,36	3.704,94	14.016,55	2.197,45	1.172,50	181,90	409,48	91,08	143,56	202,28	288,98	23.141,20	108.880,00
Outras Transferências Correntes	453.831,36	305.751,83	250.823,60	301.559,23	262.263,89	975.556,92	90.968,22	259.274,91	293.146,83	417.230,58	387.317,11	1.077.878,78	5.075.603,26	4.509.930,00
Transferências da LC 61/1989	5.335,09	4.774,96	5.820,79	5.151,33	5.409,64	6.358,55	4.647,33	4.915,77	4.536,54	4.071,17	4.059,21	3.650,41	58.730,79	72.736,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.920,00
Transferências do FUNDEB	159.927,38	528.354,40	301.757,89	363.053,99	344.813,56	397.623,66	500.133,34	490.513,75	362.851,94	347.884,51	267.670,41	291.978,12	4.356.562,95	4.246.450,00
Outras Receitas Correntes	0,00	7.497,34	1.904,50	36.038,21	384,54	0,00	0,00	1.590,32	6.605,37	8.309,14	2.582,60	2.081,60	66.993,62	102.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.077.262,04**	**1.979.458,72**	**1.556.985,62**	**1.814.155,32**	**1.746.206,68**	**3.161.388,45**	**2.032.610,51**	**2.312.588,61**	**1.836.771,52**	**1.786.080,25**	**1.566.431,88**	**2.379.147,28**	**24.249.086,88**	**30.209.930,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**2.077.262,04**	**1.979.458,72**	**1.556.985,62**	**1.814.155,32**	**1.746.206,68**	**3.161.388,45**	**2.032.610,51**	**2.312.588,61**	**1.836.771,52**	**1.786.080,25**	**1.566.431,88**	**2.379.147,28**	**24.249.086,88**	**30.209.930,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**2.077.262,04**	**1.979.458,72**	**1.556.985,62**	**1.814.155,32**	**1.746.206,68**	**3.161.388,45**	**2.032.610,51**	**2.312.588,61**	**1.836.771,52**	**1.786.080,25**	**1.566.431,88**	**2.379.147,28**	**24.249.086,88**	**30.209.930,00**
FONTE:														

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:4620513C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RREO - ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)						
RESTOS APAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	122.001,75	2.022.769,03	1.454.687,16	452.113,91	237.969,71	136.861,50	717.260,18	496.756,38	473.187,61	167.975,98	212.958,09	450.927,80	
EXECUTIVO	122.001,75	2.022.769,03	1.454.687,16	452.113,91	237.969,71	136.861,50	717.260,18	496.756,38	473.187,61	167.975,98	212.958,09	450.927,80	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	122.001,75	2.022.769,03	1.454.687,16	452.113,91	237.969,71	136.861,50	717.260,18	496.756,38	473.187,61	167.975,98	212.958,09	450.927,80	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	206.663,36	143.718,47	9.412,54	53.532,35	0,00	55.274,59	39.081,49	38.916,50	11,10	16.346,99	69.879,34	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS	0,00	491.320,04	448.895,87	30.840,81	11.583,36	0,00	216.023,47	98.161,08	97.275,28	70.636,51	48.111,68	59.695,04	
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	14.771,74	190.342,00	166.711,77	18.292,55	20.109,42	36.316,58	31.475,65	27.695,65	27.695,65	3.780,00	36.316,58	56.426,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5.234,67	318.033,22	185.781,14	54.328,03	83.158,72	0,00	28.045,91	19.041,09	13.370,41	3.030,49	11.645,01	94.803,73	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	0,00	77.493,56	62.625,32	13.667,18	1.201,06	0,00	2.649,17	2.632,60	2.350,80	0,00	298,37	1.499,43	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	101.987,34	738.916,85	446.954,59	325.572,80	68.376,80	100.544,92	383.791,39	310.144,47	293.578,97	90.517,88	100.239,46	168.616,26	
RESTOS APAGAR (INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II):	**122.001,75**	**2.022.769,03**	**1.454.687,16**	**452.113,91**	**237.969,71**	**136.861,50**	**717.260,18**	**496.756,38**	**473.187,61**	**167.975,98**	**212.958,09**	**450.927,80**	
FONTE:													

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:98D465CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2019 A JUNHO/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2019 A JUNHO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**07/2019**	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
		LIQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
		08/2019	**09/2019**	**10/2019**	**11/2019**	**12/2019**	**01/2020**	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.827.996,71	1.803.032,11	1.876.100,92	1.854.687,76	2.088.572,87	3.633.986,58	2.142.511,90	2.114.633,05	2.146.844,13	2.276.098,71	2.260.395,96	2.173.826,97	26.198.687,67	68.586,92
Pessoal Ativo	1.651.783,01	1.645.559,14	1.674.352,97	1.730.108,28	1.879.030,69	3.473.910,59	1.998.738,07	1.963.888,97	1.964.553,61	2.070.113,78	2.074.202,23	2.015.925,41	24.142.166,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.365.229,31	1.362.142,82	1.392.203,00	1.431.460,14	1.549.293,25	2.864.384,28	1.650.620,74	1.620.772,28	1.618.629,66	1.710.429,90	1.719.903,98	1.661.998,45	19.947.067,81	0,00
Obrigações Patronais	286.553,70	283.416,32	282.149,97	298.648,14	329.737,44	609.526,31	348.117,33	343.116,69	345.923,95	359.683,88	354.298,25	353.926,96	4.195.098,94	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.861,55	26.931,97	17.030,39	8.296,70	8.731,85	16.158,25	9.218,98	9.224,98	9.224,98	9.224,98	12.387,81	9.420,59	143.713,03	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.863,55	25.933,97	16.032,39	7.298,70	7.733,85	14.162,25	8.179,98	8.179,98	8.179,98	8.179,98	11.342,81	8.375,59	130.463,03	0,00

Pensões	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	1.996,00	1.039,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	13.250,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	168.352,15	130.541,00	184.717,56	116.282,78	200.810,33	143.917,74	134.554,85	141.519,10	173.065,54	196.759,95	173.805,92	148.480,97	1.912.807,89	68.586,92
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	8.733,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.695,94	195,61	79.625,24	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	8.733,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.695,94	195,61	79.625,24	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.827.996,71	1.803.032,11	1.867.367,23	1.854.687,76	2.088.572,87	3.633.986,58	2.142.511,90	2.114.633,05	2.146.844,13	2.276.098,71	2.189.700,02	2.173.631,36	26.119.062,43	68.586,92

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.012.825,85	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	350.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	49.662.825,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	26.187.649,35	52,73%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.817.925,96	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.477.029,66	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.136.133,36	48,6%

JOSIANE DAS GRACAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7E5F42A2

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO DE 2019 A JUNHO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO DE 2019 A JUNHO DE 2020														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2020**
	07/2019	**08/2019**	**09/2019**	**10/2019**	**11/2019**	**12/2019**	**01/2020**	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.242.153,59	4.327.242,43	4.031.271,02	4.626.798,00	4.272.852,05	6.744.879,08	5.386.189,70	5.348.723,79	4.540.515,43	3.969.565,97	3.513.247,32	4.632.946,31	56.636.384,69	62.133.079,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	546.548,58	591.419,17	901.307,16	539.189,87	618.349,51	840.268,88	794.935,91	681.936,85	688.714,14	534.008,85	608.542,38	679.112,29	8.024.333,59	7.741.830,00
IPTU	25.266,48	35.385,10	27.961,02	26.717,99	14.205,36	28.124,54	25.847,69	15.194,06	29.211,80	16.602,39	44.432,38	122.561,33	411.510,14	586.958,00
ISS	357.347,92	365.342,14	454.085,07	407.855,08	429.502,03	426.748,87	444.444,89	494.293,44	447.600,22	396.036,32	374.070,89	397.347,00	4.994.673,87	5.459.145,00
ITBI	58.508,06	90.484,36	260.128,21	5.898,31	72.604,67	162.244,17	66.400,00	21.124,91	75.813,27	2.000,00	9.836,15	62.037,61	887.079,72	127.400,00
IRRF	58.594,54	55.517,71	111.368,28	56.086,90	57.790,58	165.766,07	80.282,76	74.631,98	79.711,84	77.024,91	141.974,62	77.145,33	1.035.895,52	860.147,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.831,58	44.689,86	47.764,58	42.631,59	44.246,87	57.385,23	177.960,57	76.692,46	56.377,01	42.345,23	38.228,34	20.021,02	695.174,34	708.180,00
Contribuições	56.411,90	61.540,60	58.704,53	56.965,90	59.377,36	57.492,40	61.042,79	57.820,81	54.580,72	56.414,93	52.704,29	56.776,66	689.832,89	686.549,00
Receita patrimonial	47.823,76	42.430,71	40.980,04	45.753,21	35.969,78	32.664,29	34.108,62	26.548,76	22.323,51	23.873,43	19.753,34	15.370,38	387.599,83	1.969.492,25

Rendimentos de Aplicação Financeira	47.823,76	42.430,71	40.980,04	45.753,21	35.969,78	32.664,29	34.108,62	26.548,76	22.323,51	23.873,43	19.753,34	15.370,38	387.599,83	1.968.745,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	747,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	(6.346,05)	301,83	508,70	632,47	476,22	707,64	499,76	630,01	554,59	597,18	1.195,33	1.247,54	1.005,22	142.558,00
Transferências correntes	4.596.568,85	3.627.945,19	3.025.428,25	3.980.631,77	3.555.294,45	5.807.055,55	4.495.079,29	4.577.611,20	3.774.252,33	3.348.256,63	2.828.925,86	3.874.665,86	47.491.715,23	51.518.121,89
Cota parte do FPM	1.315.680,95	960.357,37	854.859,70	787.009,36	1.068.084,33	1.820.907,45	1.077.800,65	1.557.373,84	910.639,57	892.628,38	932.594,58	759.182,01	12.937.118,19	14.554.666,00
Cota parte do ICMS	1.845.027,35	1.719.193,62	1.336.605,75	2.046.958,19	1.525.389,57	2.064.879,14	1.709.634,19	1.607.772,37	1.652.422,28	1.304.390,17	931.925,20	1.601.180,58	19.345.378,41	22.672.000,00
Cota parte do IPVA	48.736,52	32.117,73	36.471,32	47.553,37	29.256,14	43.665,59	613.702,33	252.578,79	215.096,15	58.823,10	59.124,61	51.134,85	1.488.260,50	1.582.570,00
Cota parte do ITR	76,42	374,63	7.833,83	64.160,91	16.557,70	16.793,66	13.977,24	2.475,85	636,55	385,23	287,44	736,02	124.295,48	205.600,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.900,00
Transferências da LC 61/1989	26.378,57	23.609,03	28.780,00	25.469,96	26.747,18	31.438,83	23.085,65	24.566,09	22.670,94	20.345,28	20.285,54	18.242,61	291.619,68	310.860,00
Transferências do FUNDEB	609.019,90	614.888,27	511.313,89	670.859,96	613.150,26	707.057,59	861.481,56	844.924,52	625.023,23	599.241,38	461.070,15	502.940,98	7.620.971,69	7.665.586,00
Outras transferências correntes	751.649,14	277.404,54	249.563,76	338.620,02	276.109,27	1.122.313,29	195.397,67	287.919,74	347.763,61	472.443,09	423.638,34	941.248,81	5.684.071,28	4.385.939,89
Outras receitas correntes	1.146,55	3.604,93	4.342,34	3.624,78	3.384,73	6.690,32	523,33	4.176,16	90,14	6.414,95	2.126,12	5.773,58	41.897,93	74.528,00
DEDUÇÕES (II)	542.303,97	547.130,46	452.910,09	594.230,33	533.206,95	686.637,60	687.639,97	688.953,36	560.293,07	455.314,41	388.843,46	486.095,17	6.623.558,84	7.665.586,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	542.303,97	547.130,46	452.910,09	594.230,33	533.206,95	686.637,60	687.639,97	688.953,36	560.293,07	455.314,41	388.843,46	486.095,17	6.623.558,84	7.665.586,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.699.849,62	3.780.111,97	3.578.360,93	4.032.567,67	3.739.645,10	6.058.241,48	4.698.549,73	4.659.770,43	3.980.222,36	3.514.251,56	3.124.403,86	4.146.851,14	50.012.825,85	54.467.493,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.349.849,62	3.780.111,97	3.578.360,93	4.032.567,67	3.739.645,10	6.058.241,48	4.698.549,73	4.659.770,43	3.980.222,36	3.514.251,56	3.124.403,86	4.146.851,14	49.662.825,85	54.467.493,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.349.849,62	3.780.111,97	3.578.360,93	4.032.567,67	3.739.645,10	6.058.241,48	4.698.549,73	4.659.770,43	3.980.222,36	3.514.251,56	3.124.403,86	4.146.851,14	49.662.825,85	54.467.493,14

JOSIANE DAS GRACAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FC020F85

ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a + b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Balsa Nova	**0,00**	**95.411,24**	**95.411,24**	**0,00**	**0,00**	**175.443,48**	**6.545.415,09**	**5.921.772,68**	**5.491.435,18**	**132.863,49**	**1.096.559,90**	**1.096.559,90**
ASSESSORIA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.151,25	32.846,87	2.085,57	2.085,57	0,00	33.912,55	33.912,55
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.542,75	3.334,42	3.334,42	3.334,42	1.542,75	0,00	0,00
SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.173,92	6.173,92	6.173,92	0,00	0,00	0,00

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	39.030,53	39.030,53	0,00	0,00	36.500,43	319.385,07	182.743,73	182.743,73	97.452,21	75.689,56	75.689,56
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	15.783,70	15.783,70	0,00	0,00	102.716,66	3.674.227,39	3.354.528,84	2.921.379,30	0,00	855.564,75	855.564,75
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	269,41	269,41	0,00	0,00	0,00	1.531,05	1.531,05	1.531,05	0,00	0,00	0,00
SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	18.060,07	18.060,07	0,00	0,00	0,00	1.827.934,12	1.771.452,23	1.774.264,27	20.387,62	33.282,23	33.282,23
SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	390,47	390,47	0,00	0,00	0,00	167.307,69	164.587,83	164.587,83	1.986,96	732,90	732,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	16.093,06	16.093,06	0,00	0,00	14.040,96	454.175,37	398.177,89	398.177,89	0,00	70.038,44	70.038,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.784,00	5.784,00	0,00	0,00	17.491,43	58.499,19	37.157,20	37.157,20	11.493,95	27.339,47	27.339,47
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**95.411,24**	**95.411,24**	**0,00**	**0,00**	**175.443,48**	**6.545.415,09**	**5.921.772,68**	**5.491.435,18**	**132.863,49**	**1.096.559,90**	**1.096.559,90**

JOSIANE DAS GRACAS MIRANDA
Portela Franco
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:82C664EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
RGF- ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Município de BITURUNA - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	116.388,08	119.972,41	115.401,82	93.825,96	94.744,29	138.018,51	93.825,96	146.740,70	97.279,03	95.507,56	95.326,55	95.326,55	1.302.357,42	0,00
Pessoal Ativo	116.388,08	119.972,41	115.401,82	93.825,96	94.744,29	138.018,51	93.825,96	146.740,70	97.279,03	95.507,56	95.326,55	95.326,55	1.302.357,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	99.184,27	102.462,65	97.842,83	77.542,12	78.301,07	113.801,46	77.542,12	129.337,90	80.395,90	78.931,88	78.782,28	78.782,28	1.092.906,76	0,00
Obrigações Patronais	17.203,81	17.509,76	17.558,99	16.283,84	16.443,22	24.217,05	16.283,84	17.402,80	16.883,13	16.575,68	16.544,27	16.544,27	209.450,66	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	116.388,08	119.972,41	115.401,82	93.825,96	94.744,29	138.018,51	93.825,96	146.740,70	97.279,03	95.507,56	95.326,55	95.326,55	1.302.357,42	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													54.780.127,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)													0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													54.780.127,43	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													1.302.357,42	2,38
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													3.286.807,65	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													3.122.467,27	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													2.958.126,89	5,40

BITURUNA, 21/07/2020

JOAO CARLOS PADILHA
Presidente Legislativo

RODRIGO GEORGIO PARISE
Contador - CRC SC-037550/O

ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS
Controlador Interno

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:22150A44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	15.172.767,80	15.337.615,18	2.281.066,54	6.847.772,48	8.489.842,70	2.281.066,54	6.847.772,48	8.489.842,70	6.847.772,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.172.767,80	15.337.615,18	2.281.066,54	6.847.772,48	8.489.842,70	2.281.066,54	6.847.772,48	8.489.842,70	6.847.772,48
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.450.000,00	1.450.000,00	247.246,87	736.878,62	713.121,38	247.246,87	736.878,62	713.121,38	736.878,62
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.450.000,00	1.450.000,00	247.246,87	736.878,62	713.121,38	247.246,87	736.878,62	713.121,38	736.878,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	16.622.767,80	16.787.615,18	2.528.313,41	7.584.651,10	9.202.964,08	2.528.313,41	7.584.651,10	9.202.964,08	7.584.651,10
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	16.205,18	48.855,92	(48.855,92)	16.205,18	48.855,92	(48.855,92)	48.855,92
TOTAL (V) = (III + IV)	16.622.767,80	16.787.615,18	2.544.518,59	7.633.507,02	9.154.108,16	2.544.518,59	7.633.507,02	9.154.108,16	7.633.507,02

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	354.377.232,20	358.230.848,71	61.156.001,93	17,07	61.156.001,93	17,07	297.074.846,78
RECEITAS CORRENTES	316.816.011,20	316.816.135,59	55.539.168,53	17,53	55.539.168,53	17,53	261.276.967,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	64.917.500,00	64.917.500,00	8.297.547,17	12,78	8.297.547,17	12,78	56.619.952,83
IMPOSTOS	54.460.000,00	54.460.000,00	7.534.691,31	13,84	7.534.691,31	13,84	46.925.308,69
TAXAS	10.432.500,00	10.432.500,00	761.730,11	7,30	761.730,11	7,30	9.670.769,89
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	25.000,00	25.000,00	1.125,75	4,50	1.125,75	4,50	23.874,25
CONTRIBUIÇÕES	20.143.600,00	20.143.600,00	2.544.342,00	12,63	2.544.342,00	12,63	17.599.258,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	9.354.600,00	9.354.600,00	696.271,23	7,44	696.271,23	7,44	8.658.328,77
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	10.789.000,00	10.789.000,00	1.848.070,77	17,13	1.848.070,77	17,13	8.940.929,23
RECEITA PATRIMONIAL	13.403.132,20	13.403.256,59	1.646.525,99	12,28	1.646.525,99	12,28	11.756.730,60
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	505.000,00	505.000,00	46.601,98	9,23	46.601,98	9,23	458.398,02
VALORES MOBILIÁRIOS	12.898.132,20	12.898.256,59	1.599.924,01	12,40	1.599.924,01	12,40	11.298.332,58
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.165.000,00	1.165.000,00	120.510,00	10,34	120.510,00	10,34	1.044.490,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.165.000,00	1.165.000,00	120.510,00	10,34	120.510,00	10,34	1.044.490,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	210.976.054,76	210.976.054,76	41.642.992,67	19,74	41.642.992,67	19,74	169.333.062,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	112.069.054,76	112.069.054,76	17.895.781,85	15,97	17.895.781,85	15,97	94.173.272,91
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	59.702.000,00	59.702.000,00	15.114.610,42	25,32	15.114.610,42	25,32	44.587.389,58
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	39.000.000,00	39.000.000,00	8.623.730,04	22,11	8.623.730,04	22,11	30.376.269,96
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	200.000,00	200.000,00	8.870,36	4,44	8.870,36	4,44	191.129,64
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.210.724,24	6.210.724,24	1.287.250,70	20,73	1.287.250,70	20,73	4.923.473,54
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	3.764.724,24	3.764.724,24	897.271,67	23,83	897.271,67	23,83	2.867.452,57
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	176.000,00	176.000,00	19.898,02	11,31	19.898,02	11,31	156.101,98
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.270.000,00	2.270.000,00	370.081,01	16,30	370.081,01	16,30	1.899.918,99
RECEITAS DE CAPITAL	37.561.221,00	41.414.713,12	5.616.833,40	13,56	5.616.833,40	13,56	35.797.879,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00	6.306.433,16	1.738.597,76	27,57	1.738.597,76	27,57	4.567.835,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.000.000,00	6.306.433,16	1.738.597,76	27,57	1.738.597,76	27,57	4.567.835,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	170.000,00	170.000,00	12.992,93	7,64	12.992,93	7,64	157.007,07
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	70.000,00	70.000,00	12.992,93	18,56	12.992,93	18,56	57.007,07
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	31.391.221,00	34.938.279,96	3.865.242,71	11,06	3.865.242,71	11,06	31.073.037,25
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	23.121.221,00	23.121.221,00	1.100.000,00	4,76	1.100.000,00	4,76	22.021.221,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	8.270.000,00	11.817.058,96	2.765.242,71	23,40	2.765.242,71	23,40	9.051.816,25
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	16.622.767,80	16.622.767,80	1.343.441,41	8,08	1.343.441,41	8,08	15.279.326,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	371.000.000,00	374.853.616,51	62.499.443,34	16,67	62.499.443,34	16,67	312.354.173,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	371.000.000,00	374.853.616,51	62.499.443,34	16,67	62.499.443,34	16,67	312.354.173,17
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	371.000.000,00	374.853.616,51	62.499.443,34	16,67	62.499.443,34	16,67	312.354.173,17
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.248.678,99	0,00	0,00	5.248.678,99	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.248.678,99	0,00	0,00	5.248.678,99	100,00	0,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão	Receitas realizadas	Saldo a realizar

		atualizada(a)	No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE	16.622.767,80	16.622.767,80	2.544.518,59	15,31	7.633.507,02	45,92	8.989.260,78
CONTRIBUIÇÕES	16.622.767,80	16.622.767,80	2.544.518,59	15,31	7.633.507,02	45,92	8.989.260,78
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	16.622.767,80	16.622.767,80	2.544.518,59	15,31	7.633.507,02	45,92	8.989.260,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	16.622.767,80	16.622.767,80	2.544.518,59	15,31	7.633.507,02	45,92	8.989.260,78
DÉFICIT (IV)	0,00	164.847,38	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	16.622.767,80	16.787.615,18	2.544.518,59	15,16	7.633.507,02	45,47	8.989.260,78

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	306.702.286,75	177.681.932,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

PREV SOCIAL SERV PUBL FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior

RECEITAS CORRENTES (I)	39.000.000,00	39.000.000,00	17.458.884,95	17.442.439,70
Receita de Contribuições dos Segurados	9.354.600,00	9.354.600,00	4.337.944,55	4.014.494,51
Civil	9.354.600,00	9.354.600,00	4.337.944,55	4.014.494,51
Ativo	9.300.000,00	9.300.000,00	4.308.184,84	3.992.739,19
Inativo	50.500,00	50.500,00	27.880,66	19.970,50
Pensionista	4.100,00	4.100,00	1.879,05	1.784,82
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	16.622.767,80	16.622.767,80	7.633.507,02	7.467.749,81
Civil	16.622.767,80	16.622.767,80	7.633.507,02	7.467.749,81
Ativo	16.622.767,80	16.622.767,80	7.633.507,02	7.467.749,81
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.372.632,20	11.372.632,20	4.303.591,45	5.569.702,12
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	11.372.632,20	11.372.632,20	4.303.591,45	5.569.702,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.650.000,00	1.650.000,00	1.183.841,93	390.493,26
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.600.000,00	1.600.000,00	1.173.049,53	390.493,26
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	10.792,40	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	39.000.000,00	39.000.000,00	17.458.884,95	17.442.439,70

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**	**Até o Bimestre Exercício**	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
Benefícios - Civil	34.099.000,00	36.499.000,00	14.882.438,48	12.004.240,95	14.882.438,48	12.004.240,95
Aposentadorias	25.899.000,00	27.699.000,00	11.838.549,06	9.899.851,40	11.838.549,06	9.899.851,40
Pensões	5.650.000,00	5.650.000,00	1.881.939,94	1.732.075,74	1.881.939,94	1.732.075,74
Outros Benefícios Previdenciários	2.550.000,00	3.150.000,00	1.161.949,48	372.313,81	1.161.949,48	372.313,81
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	300.000,00	300.000,00	80.463,76	55.412,89	80.463,76	55.412,89
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	300.000,00	300.000,00	80.463,76	55.412,89	80.463,76	55.412,89
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	34.399.000,00	36.799.000,00	14.962.902,24	12.059.653,84	14.962.902,24	12.059.653,84
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	4.601.000,00	2.201.000,00	2.495.982,71	5.382.785,86	2.495.982,71	5.382.785,86

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

PREV SOCIAL SERV PUBL FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	106.304,17	0,00
Investimentos e Aplicações	101.144.645,65	99.316.431,97
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00					
Recursos para Formação de Reserva	0,00					

PREV SOCIAL SERV PUBL FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES	22.377.232,20	22.377.232,20	9.825.377,93	9.974.689,89
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	22.377.232,20	22.377.232,20	9.825.377,93	9.974.689,89

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.801.000,00	4.201.000,00	80.463,76	909.334,08	80.463,76	909.334,08
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.801.000,00	4.201.000,00	80.463,76	909.334,08	80.463,76	909.334,08
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	17.576.232,20	18.176.232,20	9.744.914,17	9.065.355,81	9.744.914,17	9.065.355,81

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	354.377.232,20	388.148.441,34	53.958.376,61	169.198.313,36	95,71	218.950.127,98	57.512.877,40	154.510.008,07	95,32	233.638.433,27
LEGISLATIVA	6.040.232,20	6.040.232,20	0,00	0,00	0,00	6.040.232,20	0,00	0,00	0,00	6.040.232,20
AÇÃO LEGISLATIVA	6.040.232,20	6.040.232,20	0,00	0,00	0,00	6.040.232,20	0,00	0,00	0,00	6.040.232,20
ADMINISTRAÇÃO	25.159.100,00	25.976.876,23	2.395.139,12	7.935.952,68	4,49	18.040.923,55	2.343.088,68	7.621.114,44	4,70	18.355.761,79
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.565.700,00	1.577.912,60	206.070,75	648.587,75	0,37	929.324,85	206.521,81	640.344,01	0,40	937.568,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.429.400,00	21.197.755,71	1.877.514,72	6.237.216,31	3,53	14.960.539,40	1.812.628,71	5.937.664,19	3,66	15.260.091,52
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.164.000,00	3.201.207,92	311.553,65	1.050.148,62	0,59	2.151.059,30	323.938,16	1.043.106,24	0,64	2.158.101,68
SEGURANÇA PÚBLICA	1.140.000,00	1.140.000,00	54.288,83	197.406,25	0,11	942.593,75	65.671,87	151.156,23	0,09	988.843,77
DEFESA CIVIL	1.140.000,00	1.140.000,00	54.288,83	197.406,25	0,11	942.593,75	65.671,87	151.156,23	0,09	988.843,77
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.915.571,00	10.617.373,07	1.443.528,89	4.623.105,99	2,62	5.994.267,08	1.510.172,24	4.281.437,12	2,64	6.335.935,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	56.655,86	56.655,86	56.655,86	0,03	0,00	56.655,86	56.655,86	0,03	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	475.600,00	474.300,30	49.049,95	227.407,43	0,13	246.892,87	32.731,26	195.820,83	0,12	278.479,47
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	7.979.214,00	8.028.600,64	1.088.122,21	3.457.171,13	1,96	4.571.429,51	1.173.253,18	3.318.767,29	2,05	4.709.833,35
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.458.757,00	2.055.816,27	249.700,87	881.871,57	0,50	1.173.944,70	247.531,94	710.193,14	0,44	1.345.623,13
PREVIDÊNCIA SOCIAL	38.900.000,00	40.700.000,00	5.045.634,28	14.962.902,24	8,46	25.737.097,76	5.045.634,28	14.962.902,24	9,23	25.737.097,76
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	38.900.000,00	40.700.000,00	5.045.634,28	14.962.902,24	8,46	25.737.097,76	5.045.634,28	14.962.902,24	9,23	25.737.097,76
SAÚDE	126.551.250,00	134.686.517,21	20.613.695,54	59.441.765,93	33,62	75.244.751,28	18.707.759,85	50.608.973,15	31,22	84.077.544,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.698.650,00	8.533.812,93	4.594.030,64	7.383.177,50	4,18	1.150.635,43	4.845.021,72	6.606.707,76	4,08	1.927.105,17
ATENÇÃO BÁSICA	52.532.000,00	52.384.458,04	4.832.550,11	14.709.635,03	8,32	37.674.823,01	4.047.127,72	13.363.988,54	8,24	39.020.469,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	64.911.200,00	67.007.431,57	9.847.244,92	33.458.708,48	18,93	33.548.723,09	8.707.042,85	27.595.960,14	17,02	39.411.471,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.084.600,00	3.242.138,67	856.214,90	2.454.708,03	1,39	787.430,64	684.984,00	1.695.650,28	1,05	1.546.488,39
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	295.500,00	406.399,32	91.935,02	206.480,51	0,12	199.918,81	27.234,23	139.652,44	0,09	266.746,88
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.029.300,00	3.112.276,68	391.719,95	1.229.056,38	0,70	1.883.220,30	396.349,33	1.207.013,99	0,74	1.905.262,69
EDUCAÇÃO	65.522.550,00	66.980.647,55	9.176.051,61	29.773.668,98	16,84	37.206.978,57	10.477.390,41	28.915.217,05	17,84	38.065.430,50
ENSINO FUNDAMENTAL	40.164.350,00	40.972.558,24	5.737.492,56	18.201.512,81	10,30	22.771.045,43	6.181.058,09	17.560.034,84	10,83	23.412.523,40
EDUCAÇÃO INFANTIL	23.141.000,00	23.790.445,12	3.240.533,57	10.963.788,25	6,20	12.826.656,87	4.099.001,54	10.748.070,76	6,63	13.042.374,36

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	347.100,00	347.100,00	74.059,90	229.838,08	0,13	117.261,92	73.512,38	229.290,56	0,14	117.809,44
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.870.100,00	1.870.544,19	123.965,58	378.529,84	0,21	1.492.014,35	123.818,40	377.820,89	0,23	1.492.723,30
CULTURA	4.483.200,00	4.533.600,00	154.548,22	2.142.004,03	1,21	2.391.595,97	242.523,46	2.118.354,81	1,31	2.415.245,19
DIFUSÃO CULTURAL	4.483.200,00	4.533.600,00	154.548,22	2.142.004,03	1,21	2.391.595,97	242.523,46	2.118.354,81	1,31	2.415.245,19
URBANISMO	36.784.879,00	55.779.781,50	10.534.140,86	35.478.158,81	20,07	20.301.622,69	14.762.931,86	32.610.823,75	20,12	23.168.957,75
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	5.460.724,24	5.570.121,65	606.784,08	2.181.191,90	1,23	3.388.929,75	755.926,04	1.818.385,02	1,12	3.751.736,63
INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.816.454,76	30.307.376,73	7.895.579,61	25.931.207,38	14,67	4.376.169,35	11.868.525,82	24.308.000,05	15,00	5.999.376,68
SERVIÇOS URBANOS	19.507.700,00	19.902.283,12	2.031.777,17	7.365.759,53	4,17	12.536.523,59	2.138.480,00	6.484.438,68	4,00	13.417.844,44
GESTÃO AMBIENTAL	6.566.800,00	7.363.033,34	1.162.247,93	3.468.397,72	1,96	3.894.635,62	1.145.393,30	3.093.728,83	1,91	4.269.304,51

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	561.000,00	1.028.434,91	174.816,60	557.634,07	0,32	470.800,84	110.251,53	491.038,90	0,30	537.396,01
CONTROLE AMBIENTAL	6.005.800,00	6.334.598,43	987.431,33	2.910.763,65	1,65	3.423.834,78	1.035.141,77	2.602.689,93	1,61	3.731.908,50
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	194.100,00	387.161,39	17.495,04	209.765,88	0,12	177.395,51	88.615,78	167.385,19	0,10	219.776,20
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	194.100,00	387.161,39	17.495,04	209.765,88	0,12	177.395,51	88.615,78	167.385,19	0,10	219.776,20
AGRICULTURA	5.644.007,00	4.696.565,03	674.322,70	1.692.053,83	0,96	3.004.511,20	441.825,16	1.242.232,25	0,77	3.454.332,78
EXTENSÃO RURAL	5.644.007,00	4.696.565,03	674.322,70	1.692.053,83	0,96	3.004.511,20	441.825,16	1.242.232,25	0,77	3.454.332,78
COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.248.800,00	8.242.970,21	269.244,52	784.113,92	0,44	7.458.856,29	259.547,82	748.073,95	0,46	7.494.896,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.242.800,00	1.243.800,00	145.077,33	455.112,00	0,26	788.688,00	152.337,86	439.632,26	0,27	804.167,74
FOMENTO AO TRABALHO	388.000,00	388.000,00	52.250,12	159.097,60	0,09	228.902,40	52.718,72	158.564,76	0,10	229.435,24
PROMOÇÃO COMERCIAL	452.000,00	445.170,21	65.175,46	115.291,46	0,07	329.878,75	47.029,61	97.029,61	0,06	348.140,60
TURISMO	6.166.000,00	6.166.000,00	6.741,61	54.612,86	0,03	6.111.387,14	7.461,63	52.847,32	0,03	6.113.152,68
TRANSPORTE	5.775.400,00	6.302.165,29	716.866,84	3.072.988,78	1,74	3.229.176,51	680.512,60	2.712.737,72	1,67	3.589.427,57
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.775.400,00	6.302.165,29	716.866,84	3.072.988,78	1,74	3.229.176,51	680.512,60	2.712.737,72	1,67	3.589.427,57
DESPORTO E LAZER	3.888.800,00	5.148.066,92	955.721,32	2.309.791,85	1,31	2.838.275,07	996.359,18	2.169.634,87	1,34	2.978.432,05
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.888.800,00	5.148.066,92	955.721,32	2.309.791,85	1,31	2.838.275,07	996.359,18	2.169.634,87	1,34	2.978.432,05
ENCARGOS ESPECIAIS	9.412.543,00	9.453.451,40	745.450,91	3.106.236,47	1,76	6.347.214,93	745.450,91	3.106.236,47	1,92	6.347.214,93
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.001.643,00	2.001.643,00	191.228,26	1.231.923,36	0,70	769.719,64	191.228,26	1.231.923,36	0,76	769.719,64
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	7.410.900,00	7.451.808,40	554.222,65	1.874.313,11	1,06	5.577.495,29	554.222,65	1.874.313,11	1,16	5.577.495,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.622.767,80	33.575.230,36	2.528.313,41	7.584.651,10	4,29	25.990.579,26	2.528.313,41	7.584.651,10	4,68	25.990.579,26
TOTAL III = (I + II)	371.000.000,00	421.723.671,70	56.486.690,02	176.782.964,46	100,00	244.940.707,24	60.041.190,81	162.094.659,17	100,00	259.629.012,53

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.622.767,80	16.787.615,18	2.528.313,41	7.584.651,10	100,00	9.202.964,08	2.528.313,41	7.584.651,10	100,00	9.202.964,08
LEGISLATIVA	259.767,80	259.767,80	0,00	0,00	0,00	259.767,80	0,00	0,00	0,00	259.767,80
AÇÃO LEGISLATIVA	259.767,80	259.767,80	0,00	0,00	0,00	259.767,80	0,00	0,00	0,00	259.767,80
ADMINISTRAÇÃO	899.000,00	947.797,69	139.377,76	425.918,63	5,62	521.879,06	139.377,76	425.918,63	5,62	521.879,06
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	110.000,00	110.000,00	12.887,70	40.113,83	0,53	69.886,17	12.887,70	40.113,83	0,53	69.886,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	624.000,00	672.797,69	102.102,26	313.617,18	4,13	359.180,51	102.102,26	313.617,18	4,13	359.180,51
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	165.000,00	165.000,00	24.387,80	72.187,62	0,95	92.812,38	24.387,80	72.187,62	0,95	92.812,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	552.600,00	593.379,69	82.624,59	243.324,60	3,21	350.055,09	82.624,59	243.324,60	3,21	350.055,09
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	552.600,00	593.379,69	82.624,59	243.324,60	3,21	350.055,09	82.624,59	243.324,60	3,21	350.055,09
SAÚDE	4.390.400,00	4.258.100,00	656.392,83	1.971.619,22	25,99	2.286.480,78	656.392,83	1.971.619,22	25,99	2.286.480,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	280.000,00	280.000,00	42.437,39	126.664,46	1,67	153.335,54	42.437,39	126.664,46	1,67	153.335,54
ATENÇÃO BÁSICA	3.202.000,00	3.069.700,00	470.713,95	1.413.289,48	18,63	1.656.410,52	470.713,95	1.413.289,48	18,63	1.656.410,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	761.400,00	761.400,00	119.525,33	361.574,91	4,77	399.825,09	119.525,33	361.574,91	4,77	399.825,09
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	147.000,00	147.000,00	23.716,16	70.090,37	0,92	76.909,63	23.716,16	70.090,37	0,92	76.909,63
EDUCAÇÃO	7.630.000,00	7.744.400,00	1.177.557,82	3.540.335,05	46,68	4.204.064,95	1.177.557,82	3.540.335,05	46,68	4.204.064,95
ENSINO FUNDAMENTAL	4.480.000,00	4.594.400,00	681.885,29	2.056.058,33	27,11	2.538.341,67	681.885,29	2.056.058,33	27,11	2.538.341,67
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.960.000,00	2.960.000,00	463.183,20	1.386.308,98	18,28	1.573.691,02	463.183,20	1.386.308,98	18,28	1.573.691,02
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	50.000,00	14.391,81	43.579,65	0,57	6.420,35	14.391,81	43.579,65	0,57	6.420,35
EDUCAÇÃO ESPECIAL	140.000,00	140.000,00	18.097,52	54.388,09	0,72	85.611,91	18.097,52	54.388,09	0,72	85.611,91
CULTURA	40.000,00	40.000,00	7.375,29	18.152,57	0,24	21.847,43	7.375,29	18.152,57	0,24	21.847,43
DIFUSÃO CULTURAL	40.000,00	40.000,00	7.375,29	18.152,57	0,24	21.847,43	7.375,29	18.152,57	0,24	21.847,43
URBANISMO	602.500,00	647.823,03	95.235,53	281.800,17	3,72	366.022,86	95.235,53	281.800,17	3,72	366.022,86
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	185.000,00	199.604,57	29.208,96	86.525,91	1,14	113.078,66	29.208,96	86.525,91	1,14	113.078,66
SERVIÇOS URBANOS	417.500,00	448.218,46	66.026,57	195.274,26	2,57	252.944,20	66.026,57	195.274,26	2,57	252.944,20
GESTÃO AMBIENTAL	262.000,00	280.795,86	38.937,19	116.716,42	1,54	164.079,44	38.937,19	116.716,42	1,54	164.079,44
CONTROLE AMBIENTAL	262.000,00	280.795,86	38.937,19	116.716,42	1,54	164.079,44	38.937,19	116.716,42	1,54	164.079,44
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	4.000,00	4.000,00	598,98	1.796,94	0,02	2.203,06	598,98	1.796,94	0,02	2.203,06
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	4.000,00	4.000,00	598,98	1.796,94	0,02	2.203,06	598,98	1.796,94	0,02	2.203,06
AGRICULTURA	180.000,00	190.947,33	22.194,14	67.113,90	0,88	123.833,43	22.194,14	67.113,90	0,88	123.833,43
EXTENSÃO RURAL	180.000,00	190.947,33	22.194,14	67.113,90	0,88	123.833,43	22.194,14	67.113,90	0,88	123.833,43
COMÉRCIO E SERVIÇOS	87.500,00	87.500,00	15.425,79	43.000,16	0,57	44.499,84	15.425,79	43.000,16	0,57	44.499,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	64.000,00	64.000,00	11.362,02	30.901,49	0,41	33.098,51	11.362,02	30.901,49	0,41	33.098,51
FOMENTO AO TRABALHO	20.000,00	20.000,00	3.516,09	10.455,63	0,14	9.544,37	3.516,09	10.455,63	0,14	9.544,37
TURISMO	3.500,00	3.500,00	547,68	1.643,04	0,02	1.856,96	547,68	1.643,04	0,02	1.856,96
TRANSPORTE	210.000,00	228.103,78	36.632,23	110.759,50	1,46	117.344,28	36.632,23	110.759,50	1,46	117.344,28
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	210.000,00	228.103,78	36.632,23	110.759,50	1,46	117.344,28	36.632,23	110.759,50	1,46	117.344,28

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	55.000,00	55.000,00	8.714,39	27.235,32	0,36	27.764,68	8.714,39	27.235,32	0,36	27.764,68
DESPORTO COMUNITÁRIO	55.000,00	55.000,00	8.714,39	27.235,32	0,36	27.764,68	8.714,39	27.235,32	0,36	27.764,68
ENCARGOS ESPECIAIS	1.450.000,00	1.450.000,00	247.246,87	736.878,62	9,72	713.121,38	247.246,87	736.878,62	9,72	713.121,38
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.450.000,00	1.450.000,00	247.246,87	736.878,62	9,72	713.121,38	247.246,87	736.878,62	9,72	713.121,38
TOTAL (I) =	16.622.767,80	16.787.615,18	2.528.313,41	7.584.651,10	100,00	9.202.964,08	2.528.313,41	7.584.651,10	100,00	9.202.964,08

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO DE 2019 A JUNHO DE 2020														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2020**
	07/2019	**08/2019**	**09/2019**	**10/2019**	**11/2019**	**12/2019**	**01/2020**	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	29.026.050,71	25.508.179,80	23.176.237,91	28.893.972,76	29.856.185,74	36.788.860,13	32.468.675,90	28.626.654,84	36.942.779,43	26.308.278,62	22.303.046,94	26.928.046,20	346.826.968,98	348.234.375,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.066.016,83	4.638.393,01	4.307.441,01	5.164.463,65	4.041.512,44	5.716.220,49	3.685.128,93	4.612.418,24	15.115.920,74	3.570.281,50	4.133.042,69	4.656.076,92	63.706.916,45	64.917.500,00
IPTU	385.952,30	944.094,28	415.042,43	910.414,08	324.313,61	978.565,96	350.466,50	1.027.885,01	8.545.130,66	709.153,52	493.630,44	1.067.937,31	16.152.586,10	15.940.000,00
ISS	1.795.215,82	1.783.892,64	1.865.855,32	1.900.617,60	1.951.840,53	2.103.838,64	1.864.981,64	1.803.195,53	1.812.457,35	1.332.442,25	1.777.003,94	1.424.963,17	21.416.304,43	23.000.000,00
ITBI	630.346,94	469.476,29	825.073,75	837.502,82	616.774,17	686.753,71	542.931,75	359.881,37	407.144,48	356.935,36	722.281,15	717.695,07	7.172.796,86	6.660.000,00
IRRF	748.645,93	732.666,70	741.018,79	802.749,70	818.115,63	1.422.221,00	707.388,86	877.960,65	964.241,61	738.552,88	786.376,97	912.360,83	10.252.299,55	8.860.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	505.855,84	708.263,10	460.450,72	713.179,45	330.468,50	524.841,18	219.360,18	543.495,68	3.386.946,64	433.197,49	353.750,19	533.120,54	8.712.929,51	10.457.500,00
Contribuições	1.497.598,45	1.629.583,33	1.576.826,65	1.519.099,76	1.489.180,83	2.303.832,97	1.606.533,68	937.808,32	2.596.376,69	1.715.849,94	1.579.891,22	1.607.536,85	20.060.118,69	20.143.600,00
Receita patrimonial	1.411.918,23	451.389,28	1.722.763,74	2.305.689,19	7.181.210,55	971.403,77	913.343,96	733.182,03	313.284,55	1.065.026,22	1.325.146,80	840.043,65	19.234.401,97	13.403.992,23
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.384.396,39	410.430,53	1.699.739,13	2.274.171,48	275.237,37	939.854,66	892.248,28	707.675,73	285.996,54	1.054.025,70	1.319.918,15	829.219,57	12.072.913,53	12.898.992,23
Outras Receitas Patrimoniais	27.521,84	40.958,75	23.024,61	31.517,71	6.905.973,18	31.549,11	21.095,68	25.506,30	27.288,01	11.000,52	5.228,65	10.824,08	7.161.488,44	505.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	96.198,00	81.265,19	87.430,00	81.117,50	71.928,00	87.848,73	62.927,00	57.583,00	41.329,00	58.670,01	57.993,50	64.683,00	848.972,93	1.165.000,00
Transferências correntes	21.507.554,81	17.777.501,86	14.834.951,88	19.144.854,09	16.325.341,53	26.533.165,84	25.418.368,37	21.780.786,51	18.238.429,61	19.506.471,54	14.540.280,92	18.640.466,76	234.248.173,72	242.380.926,46
Cota parte do FPM	4.604.883,30	3.361.250,82	2.992.008,92	2.754.532,78	3.738.295,15	6.373.176,11	3.772.302,29	5.450.808,43	3.187.238,53	3.124.199,35	3.264.081,04	2.657.137,05	45.279.913,77	51.660.000,00
Cota parte do ICMS	4.478.014,06	4.172.606,51	3.244.038,24	4.968.114,68	3.702.230,16	5.011.610,12	3.956.135,92	3.708.472,34	3.811.461,41	3.008.693,85	2.149.569,72	3.693.267,78	45.904.214,79	53.100.000,00
Cota parte do IPVA	384.087,81	408.643,09	382.725,00	336.733,10	280.526,98	364.857,86	7.892.042,07	2.888.134,43	2.352.031,03	757.918,76	652.486,83	563.559,92	17.263.746,88	17.300.000,00
Cota parte do ITR	321,49	303,41	18.724,87	41.327,84	1.640,68	1.256,70	245,02	1.197,73	655,02	215,60	1.354,02	570,89	67.813,27	65.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.000,00
Transferências da LC 61/1989	64.022,63	57.300,83	69.851,13	61.817,46	64.917,31	76.304,30	54.809,14	56.663,92	52.292,55	46.928,25	46.790,40	42.078,23	693.776,15	1.000.000,00
Transferências do FUNDEB	2.985.851,20	3.014.622,12	2.506.826,68	3.289.035,51	3.006.101,17	3.466.502,04	4.353.733,10	4.269.996,94	3.158.681,29	3.028.387,50	2.330.111,36	2.541.713,97	37.951.562,88	39.000.000,00
Outras transferências correntes	8.990.374,32	6.762.775,08	5.620.777,04	7.693.292,72	5.531.630,08	11.239.458,71	5.389.100,83	5.405.512,72	5.676.069,78	9.540.128,23	6.095.887,55	9.142.138,92	87.087.145,98	79.893.926,46
Outras receitas correntes	446.764,39	930.047,13	646.824,63	678.748,57	747.012,39	1.176.388,33	782.373,96	504.876,74	637.438,84	391.979,41	666.691,81	1.119.239,02	8.728.385,22	6.223.357,15
DEDUÇÕES (II)	3.269.028,98	2.786.687,84	3.546.373,29	4.395.141,97	2.450.874,00	4.256.889,71	4.620.362,68	3.138.509,57	3.532.736,61	3.150.480,99	3.487.952,79	3.323.211,02	41.958.249,45	34.852.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.729.829,07	794.302,35	2.107.211,57	2.664.880,38	741.951,86	2.075.483,41	1.388.798,85	571.917,77	1.597.989,89	1.660.689,56	1.947.139,36	1.475.000,57	18.755.194,64	9.354.600,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	392.364,60	97.692,12	97.756,44	151.400,13	197.112,82	96.456,96	145.536,46	54.011,04	102.200,29	317.957,07	456.887,71	2.109.375,64	1.600.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.539.199,91	1.600.020,89	1.341.469,60	1.632.505,15	1.557.522,01	1.984.293,48	3.135.106,87	2.421.055,34	1.880.735,68	1.387.591,14	1.222.856,36	1.391.322,74	21.093.679,17	23.897.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	25.757.021,73	22.721.491,96	19.629.864,62	24.498.830,79	27.405.311,74	32.531.970,42	27.848.313,22	25.488.145,27	33.410.042,82	23.157.797,63	18.815.094,15	23.604.835,18	304.868.719,53	313.382.375,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.900.000,00	98.340,00	0,00	73.125,00	0,00	2.635.115,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	50.000,00	4.856.580,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	23.857.021,73	22.623.151,96	19.629.864,62	24.425.705,79	27.405.311,74	29.896.855,42	27.848.313,22	25.488.145,27	33.410.042,82	23.057.797,63	18.815.094,15	23.554.835,18	300.012.139,53	313.382.375,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	23.857.021,73	22.623.151,96	19.629.864,62	24.425.705,79	27.405.311,74	29.896.855,42	27.848.313,22	25.488.145,27	33.410.042,82	23.057.797,63	18.815.094,15	23.554.835,18	300.012.139,53	313.382.375,84

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A JUNHO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	54.460.000,00	54.460.000,00	30.302.998,30	55,64
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	15.940.000,00	15.940.000,00	12.194.203,44	76,50
1.1.1 - IPTU	11.400.000,00	11.400.000,00	10.487.232,79	91,99
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	4.540.000,00	4.540.000,00	1.706.970,65	37,60
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	6.660.000,00	6.660.000,00	3.106.869,18	46,65
1.2.1 - ITBI	6.500.000,00	6.500.000,00	3.102.572,44	47,73
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	160.000,00	160.000,00	4.296,74	2,69
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	23.000.000,00	23.000.000,00	10.015.043,88	43,54
1.3.1 - ISS	20.000.000,00	20.000.000,00	9.581.650,30	47,91
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	433.393,58	14,45
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	8.860.000,00	8.860.000,00	4.986.881,80	56,29
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	123.487.000,00	123.487.000,00	57.193.341,52	46,32
2.1 - Cota-parte FPM	51.660.000,00	51.660.000,00	21.455.766,69	41,53
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	47.660.000,00	47.660.000,00	21.455.766,69	45,02
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	53.100.000,00	53.100.000,00	20.327.601,02	38,28
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	362.000,00	362.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	299.562,49	29,96
2.5 - Cota-parte ITR	65.000,00	65.000,00	4.238,28	6,52
2.6 - Cota-parte IPVA	17.300.000,00	17.300.000,00	15.106.173,04	87,32
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	177.947.000,00	177.947.000,00	87.496.339,82	49,17
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	100.000,00	100.000,00	4.464,80	4,46
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	6.212.000,00	6.212.000,00	2.524.132,58	40,63
5.1 - Transferências do salário-educação	3.450.000,00	3.450.000,00	1.626.652,65	47,15
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	2.700.000,00	2.700.000,00	894.937,12	33,15
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	62.000,00	62.000,00	2.542,81	4,10
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	3.039,32	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	3.039,32	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	6.312.000,00	6.312.000,00	2.531.636,70	40,11
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	23.897.400,00	23.897.400,00	11.438.668,13	47,87
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	9.532.000,00	9.532.000,00	4.291.153,20	45,02
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	10.620.000,00	10.620.000,00	4.065.520,11	38,28
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	72.400,00	72.400,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	200.000,00	200.000,00	59.912,52	29,96
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	13.000,00	13.000,00	847,58	6,52
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	3.460.000,00	3.460.000,00	3.021.234,72	87,32
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	39.050.000,00	39.050.000,00	19.691.001,36	50,43
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	39.000.000,00	39.000.000,00	19.682.624,16	50,47
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	8.377,20	16,75
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	15.102.600,00	15.102.600,00	8.243.956,03	54,59

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	38.349.500,00	38.349.500,00	19.691.000,61	51,35	19.691.000,61	51,35
13.1 - Com educação infantil	19.390.000,00	19.390.000,00	9.207.403,99	47,49	9.207.403,99	47,49
13.2 - Com ensino fundamental	18.959.500,00	18.959.500,00	10.483.596,62	55,29	10.483.596,62	55,29
14 - OUTRAS DESPESAS	700.500,00	700.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	700.500,00	700.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	39.050.000,00	39.050.000,00	19.691.000,61	50,43	19.691.000,61	50,43

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	19.691.000,61
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	100,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	24.233.500,00	24.761.852,02	11.801.678,48	47,66	11.607.879,23	46,88
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	19.390.000,00	19.390.000,00	9.207.403,99	47,49	9.207.403,99	47,49
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	4.843.500,00	5.371.852,02	2.594.274,49	48,29	2.400.475,24	44,69
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	42.707.050,00	42.444.102,88	18.596.229,66	43,81	18.268.311,23	43,04
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	19.660.000,00	19.660.000,00	10.483.596,62	53,32	10.483.596,62	53,32
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	23.047.050,00	22.784.102,88	8.260.436,68	36,26	7.909.036,05	34,71
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(147.803,64)	0,00	(124.321,44)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	66.940.550,00	67.205.954,90	30.397.908,14	45,23	29.876.190,46	44,45

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	8.243.956,03
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	162.988,75
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	9.225,08
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	8.416.169,86
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	21.460.020,60
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,53

CONSOLIDADO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
MAIO A JUNHO DE 2020						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)						
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.500.000,00	3.500.000,00	1.127.718,19	32,22	1.023.005,14	29,23
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.712.000,00	2.988.546,87	682.913,86	22,85	474.374,86	15,87
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	6.212.000,00	6.488.546,87	1.810.632,05	27,91	1.497.380,00	23,08
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	73.152.550,00	73.694.501,77	32.208.540,19	43,71	31.373.570,46	42,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.105.404,83	9.225,08
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.455,32	27.828,76
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	19.682.624,16	1.626.652,65
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	19.688.806,67	1.049.965,76
47.1 - Orçamento do Exercício	19.687.351,35	1.023.005,14
47.2 - Restos a Pagar	1.455,32	26.960,62
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	8.377,20	1.715,57
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.650,01	606.231,22
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.650,01	606.231,22

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MAIO A JUNHO DE 2020												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Francisco Beltrão	**1.300,08**	**4.806.751,58**	**4.776.006,50**	**28.415,12**	**3.630,04**	**531.391,72**	**11.910.690,02**	**9.763.090,50**	**9.754.169,73**	**1.072.457,68**	**1.615.454,33**	**1.619.084,37**
Poder Executivo	0,00	19.746,59	19.746,59	0,00	0,00	0,00	2.632,75	1.905,00	1.905,00	199,96	527,79	527,79
Secretaria Municipal de Administração	0,00	27.355,81	27.126,85	0,00	228,96	0,00	144.111,23	126.202,81	126.131,15	14.767,03	3.213,05	3.442,01
Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	0,00	37.842,88	37.842,88	0,00	0,00	0,00	990,06	15,27	15,27	974,79	0,00	0,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e	0,00	64.583,23	64.583,23	0,00	0,00	0,00	21.220,40	12.291,71	12.291,71	3.008,54	5.920,15	5.920,15
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,08	73.923,44	73.923,44	0,00	0,08	340,00	233.303,95	123.804,34	123.804,34	33.482,02	76.357,59	76.357,67
Secretaria Municipal da Educação e Cultura	1.300,00	591.615,44	590.215,44	0,00	2.700,00	574,79	1.818.860,72	1.645.926,37	1.641.275,09	95.856,23	82.304,19	85.004,19
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	500.437,58	500.437,58	0,00	0,00	0,00	4.701.308,82	4.137.048,53	4.136.850,67	498.369,02	66.089,13	66.089,13
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	34.216,13	34.216,13	0,00	0,00	19.509,00	509.888,90	30.248,36	30.248,36	7.357,57	491.791,97	491.791,97
Secretaria Municipal de Viação e Obras	0,00	3.189.528,22	3.161.113,10	28.415,12	0,00	480.003,06	3.474.660,02	2.950.948,47	2.950.948,47	259.485,96	744.228,65	744.228,65
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	122.986,34	122.986,34	0,00	0,00	1.371,82	227.605,41	145.095,50	141.095,53	16.711,43	71.170,27	71.170,27
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	122.370,82	122.370,82	0,00	0,00	22.058,89	283.022,18	243.657,60	243.657,60	12.875,54	48.547,93	48.547,93
Secretaria Municipal de Esporte	0,00	22.145,10	21.444,10	0,00	701,00	7.534,16	493.085,58	345.946,54	345.946,54	129.369,59	25.303,61	26.004,61
TOTAL (III) = (I + II)	**1.300,08**	**4.806.751,58**	**4.776.006,50**	**28.415,12**	**3.630,04**	**531.391,72**	**11.910.690,02**	**9.763.090,50**	**9.754.169,73**	**1.072.457,68**	**1.615.454,33**	**1.619.084,37**

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	324.286.975,84	162.138.813,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.917.500,00	35.772.869,02
IPTU	15.940.000,00	12.194.203,44
ISS	23.000.000,00	10.015.043,88
ITBI	6.660.000,00	3.106.869,18
IRRF	8.860.000,00	4.986.881,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.457.500,00	5.469.870,72
Contribuições	20.143.600,00	10.043.996,70
Receita patrimonial	13.403.992,23	5.190.027,21
Aplicações Financeiras (II)	12.898.992,23	5.089.083,97
Outras Receitas Patrimoniais	505.000,00	100.943,24
Transferências correntes	218.433.526,46	106.686.135,58
Cota-Parte do FPM	42.128.000,00	17.164.613,49
Cota-Parte do ICMS	42.480.000,00	16.262.080,91
Cota-Parte do IPVA	13.840.000,00	12.084.938,32
Cota-Parte do ITR	52.000,00	3.390,70
Transferências da LC 87/1996	289.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	39.000.000,00	19.682.624,16
Outras transferências correntes	80.643.926,46	41.488.488,00
Demais receitas correntes	7.388.357,15	4.445.785,29
Outras Receitas Financeiras (III)	411.000,00	224.733,24
Receitas Correntes Restantes	6.977.357,15	4.221.052,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	310.976.983,61	156.824.996,59
RECEITAS DE CAPITAL (V)	44.590.051,89	15.426.975,40
Operações de Crédito (VI)	7.282.152,66	5.978.603,17
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	170.000,00	34.122,63
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	170.000,00	34.122,63
Transferências de Capital	37.137.899,23	9.414.249,60
Convênios	35.969.939,88	7.439.732,38
Outras Transferências de Capital	1.167.959,35	1.974.517,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	37.307.899,23	9.448.372,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	348.284.882,84	166.273.368,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	Até Junho / 2020				
			DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	329.902.231,95	149.717.659,89	137.462.939,32	134.061.784,77	2.043.282,80	7.875.182,46	7.870.912,97
Pessoal e encargos sociais	161.438.159,52	71.471.968,10	71.468.996,70	70.442.367,80	306.136,97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	901.643,00	598.483,75	598.483,75	547.779,08	29.543,08	0,00	0,00
Outras despesas correntes	167.562.429,43	77.647.208,04	65.395.458,87	63.071.637,89	1.707.602,75	7.875.182,46	7.870.912,97
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	167.562.429,43	77.647.208,04	65.395.458,87	63.071.637,89	1.707.602,75	7.875.182,46	7.870.912,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	329.000.588,95	149.119.176,14	136.864.455,57	133.514.005,69	2.013.739,72	7.875.182,46	7.870.912,97
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	58.146.209,39	19.480.653,47	17.047.068,75	15.859.246,73	2.732.723,70	1.887.908,04	1.883.256,76
Investimentos	57.046.209,39	18.847.213,86	16.413.629,14	15.225.807,12	2.732.723,70	1.887.908,04	1.883.256,76
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.100.000,00	633.439,61	633.439,61	633.439,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	57.046.209,39	18.847.213,86	16.413.629,14	15.225.807,12	2.732.723,70	1.887.908,04	1.883.256,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	386.146.798,34	167.966.390,00	153.278.084,71	148.739.812,81	4.746.463,42	9.763.090,50	9.754.169,73
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.032.922,86

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2020	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	5.089.083,97	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	598.483,75	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.523.523,08	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.792.827,00)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Junho / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	40.189.681,06	44.749.821,26
DEDUÇÕES (XXIX)	81.855.013,24	91.084.259,10
Disponibilidade de Caixa	81.855.013,24	91.087.399,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	86.661.824,31	95.688.927,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.806.811,07	4.601.527,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	(3.140,82)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(41.665.332,18)	(46.334.437,84)

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	4.669.105,66
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	205.283,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	21.597.589,91
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	26.061.411,88
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	21.570.811,66
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.436.260,99
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	19.436.260,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	371.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	385.499.795,53
Receitas Realizadas	185.199.296,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	19.436.260,99
Dotação Inicial	371.000.000,00
Créditos Adicionais	33.936.056,52
Dotação Atualizada	404.936.056,52
Despesas Empenhadas	176.782.964,46
Despesas Liquidadas	162.094.659,17
Despesas Pagas	157.505.682,60
Superávit Orçamentário	23.104.637,05
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	176.782.964,46
Despesas Liquidadas	162.094.659,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	304.868.719,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	300.012.139,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	300.012.139,53
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	17.458.884,95
Despesas Previdenciárias Liquidadas	14.962.902,24
Resultado Previdenciário	2.495.982,71
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		(1.792.827,00)	7.523.523,08	(420,00 %)
Resultado Primário		0,00	3.032.922,86	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.808.051,66	28.415,12	4.776.006,50	3.630,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	12.442.081,74	1.072.457,68	9.754.169,73	1.615.454,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.250.133,40	1.100.872,80	14.530.176,23	1.619.084,37
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		21.460.020,60	25% / 18%	24,53 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		19.691.000,61	60%	100,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			5.978.603,17	1.303.549,49
Despesa de Capital Líquida			20.217.532,09	39.378.677,30
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			34.122,63	135.877,37
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			63.399,00	170.439,44
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		25.024.124,82	15%	28,60 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	54.460.000,00	54.460.000,00	30.302.998,30	55,64
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.940.000,00	15.940.000,00	12.194.203,44	76,50

IPTU	11.400.000,00	11.400.000,00	10.487.232,79	91,99
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.540.000,00	4.540.000,00	1.706.970,65	37,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	6.660.000,00	6.660.000,00	3.106.869,18	46,65
ITBI	6.500.000,00	6.500.000,00	3.102.572,44	47,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	160.000,00	160.000,00	4.296,74	2,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.000.000,00	23.000.000,00	10.015.043,88	43,54
ISS	20.000.000,00	20.000.000,00	9.581.650,30	47,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	433.393,58	14,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	8.860.000,00	8.860.000,00	4.986.881,80	56,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	119.487.000,00	119.487.000,00	57.193.341,52	47,87
Cota-Parte FPM	47.660.000,00	47.660.000,00	21.455.766,69	45,02
Cota-Parte ITR	65.000,00	65.000,00	4.238,28	6,52
Cota-Parte IPVA	17.300.000,00	17.300.000,00	15.106.173,04	87,32
Cota-Parte ICMS	53.100.000,00	53.100.000,00	20.327.601,02	38,28
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	299.562,49	29,96
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	362.000,00	362.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	362.000,00	362.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	173.947.000,00	173.947.000,00	87.496.339,82	50,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	23.101.000,00	21.182.865,81	8.716.928,74	41,15	8.587.353,85	40,54	8.304.696,11	39,20
Despesas Correntes	22.999.000,00	21.082.660,10	8.680.687,63	41,17	8.551.112,74	40,56	8.304.696,11	39,39
Despesas de Capital	102.000,00	100.205,71	36.241,11	36,17	36.241,11	36,17	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	21.773.200,00	22.801.342,92	10.751.877,04	47,15	10.392.012,02	45,58	10.372.582,94	45,49
Despesas Correntes	19.956.200,00	20.984.342,92	10.743.412,78	51,20	10.383.547,76	49,48	10.364.118,68	49,39
Despesas de Capital	1.817.000,00	1.817.000,00	8.464,26	0,47	8.464,26	0,47	8.464,26	0,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.024.600,00	3.026.394,29	2.325.938,10	76,86	1.636.360,08	54,07	1.491.440,89	49,28
Despesas Correntes	3.024.000,00	3.026.155,52	2.325.699,33	76,85	1.636.121,31	54,07	1.491.202,12	49,28
Despesas de Capital	600,00	238,77	238,77	100,00	238,77	100,00	238,77	100,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	260.500,00	281.799,32	88.906,13	31,55	41.049,58	14,57	32.117,81	11,40
Despesas Correntes	210.500,00	227.588,98	83.601,92	36,73	37.035,36	16,27	28.103,59	12,35
Despesas de Capital	50.000,00	54.210,34	5.304,21	9,78	4.014,22	7,40	4.014,22	7,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.264.700,00	2.265.760,00	807.897,05	35,66	805.147,06	35,54	733.830,27	32,39
Despesas Correntes	2.259.700,00	2.260.760,00	805.297,05	35,62	805.147,06	35,61	733.830,27	32,46
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	2.600,00	52,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	2.880.650,00	4.697.336,20	3.603.708,17	76,72	3.562.221,33	75,83	3.510.847,07	74,74
Despesas Correntes	2.878.650,00	4.695.336,20	3.603.708,17	76,75	3.562.221,33	75,87	3.510.847,07	74,77
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	53.304.650,00	54.255.498,54	26.295.255,23	48,47	25.024.143,92	46,12	24.445.515,09	45,06

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	26.295.255,23	25.024.143,92	24.445.515,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	19,10	19,10	19,10
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	26.295.236,13	25.024.124,82	24.445.495,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			13.124.450,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			13.124.450,97
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	13.170.785,16	11.899.673,85	11.321.045,02
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			28,60

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	13.124.450,97	61.413.385,15	48.288.934,18	0,00	0,00	0,00	31.848,07	0,00	19,10	48.288.934,18
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	19,10	19,10	19,10	-19,10
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	77.486.000,00	81.029.750,78	33.862.717,59	41,79
Proveniente da União	76.224.000,00	79.765.308,65	33.105.986,09	41,50
Proveniente dos Estados	1.262.000,00	1.264.442,13	756.731,50	59,85
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	151.000,00	151.048,88	12.463,18	8,25
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	77.637.000,00	81.180.799,66	33.875.180,77	41,73

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BASICA (XXXII)	32.633.000,00	34.271.292,23	7.405.995,77	21,61	6.189.924,17	18,06	5.759.259,78	16,80
Despesas Correntes	10.374.000,00	11.744.763,27	5.923.588,76	50,44	5.625.781,39	47,90	5.543.601,10	47,20
Despesas de Capital	22.259.000,00	22.526.528,96	1.482.407,01	6,58	564.142,78	2,50	215.658,68	0,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	43.899.400,00	44.967.488,65	23.068.406,35	51,30	17.565.523,03	39,06	17.224.472,88	38,30
Despesas Correntes	43.546.900,00	44.606.988,65	23.048.416,56	51,67	17.548.093,23	39,34	17.207.043,08	38,57
Despesas de Capital	352.500,00	360.500,00	19.989,79	5,55	17.429,80	4,83	17.429,80	4,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	60.000,00	215.744,38	128.769,93	59,69	59.290,20	27,48	56.596,90	26,23
Despesas Correntes	10.000,00	118.151,25	81.176,80	68,71	43.938,20	37,19	41.244,90	34,91
Despesas de Capital	50.000,00	97.593,13	47.593,13	48,77	15.352,00	15,73	15.352,00	15,73
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.000,00	124.600,00	117.574,38	94,36	98.602,86	79,14	97.023,02	77,87
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	27.974,38	79,93	9.002,86	25,72	7.423,02	21,21
Despesas de Capital	0,00	89.600,00	89.600,00	100,00	89.600,00	100,00	89.600,00	100,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	911.600,00	993.516,68	491.249,70	49,45	471.957,30	47,50	469.147,77	47,22

Despesas Correntes	906.600,00	988.516,68	491.249,70	49,70	471.957,30	47,74	469.147,77	47,46
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	98.000,00	4.116.476,73	3.906.133,79	94,89	3.171.150,89	77,04	3.107.051,86	75,48
Despesas Correntes	98.000,00	4.099.970,40	3.889.627,46	94,87	3.167.151,11	77,25	3.103.052,08	75,68
Despesas de Capital	0,00	16.506,33	16.506,33	100,00	3.999,78	24,23	3.999,78	24,23
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	77.637.000,00	84.689.118,67	35.118.129,92	41,47	27.556.448,45	32,54	26.713.552,21	31,54

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	55.734.000,00	55.454.158,04	16.122.924,51	29,07	14.777.278,02	26,65	14.063.955,89	25,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	65.672.600,00	67.768.831,57	33.820.283,39	49,91	27.957.535,05	41,25	27.597.055,82	40,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.084.600,00	3.242.138,67	2.454.708,03	75,71	1.695.650,28	52,30	1.548.037,79	47,75
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	295.500,00	406.399,32	206.480,51	50,81	139.652,44	34,36	129.140,83	31,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.176.300,00	3.259.276,68	1.299.146,75	39,86	1.277.104,36	39,18	1.202.978,04	36,91
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.978.650,00	8.813.812,93	7.509.841,96	85,21	6.733.372,22	76,40	6.617.898,93	75,09
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	130.941.650,0	138.944.617,2	61.413.385,15	44,20	52.580.592,37	37,84	51.159.067,30	36,82
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	354.377.232,20	388.148.441,34	53.958.376,61	169.198.313,36	218.950.127,98	57.512.877,40	154.510.008,07	233.638.433,27	149.921.031,50
DESPESAS CORRENTES	306.961.397,60	329.902.231,95	48.873.834,18	149.717.659,89	180.184.572,06	49.846.487,88	137.462.939,32	192.439.292,63	134.061.784,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	156.111.075,60	161.438.159,52	24.017.852,24	71.471.968,10	89.966.191,42	24.014.880,84	71.468.996,70	89.969.162,82	70.442.367,80
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	901.643,00	901.643,00	149.765,66	598.483,75	303.159,25	149.765,66	598.483,75	303.159,25	547.779,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	149.948.679,00	167.562.429,43	24.706.216,28	77.647.208,04	89.915.221,39	25.681.841,38	65.395.458,87	102.166.970,56	63.071.637,89
DESPESAS DE CAPITAL	47.265.834,60	58.146.209,39	5.084.542,43	19.480.653,47	38.665.555,92	7.666.389,52	17.047.068,75	41.099.140,64	15.859.246,73
INVESTIMENTOS	46.165.834,60	57.046.209,39	5.043.079,83	18.847.213,86	38.198.995,53	7.624.926,92	16.413.629,14	40.632.580,25	15.225.807,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	41.462,60	633.439,61	466.560,39	41.462,60	633.439,61	466.560,39	633.439,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	16.622.767,80	16.787.615,18	2.528.313,41	7.584.651,10	9.202.964,08	2.528.313,41	7.584.651,10	9.202.964,08	7.584.651,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	371.000.000,00	404.936.056,52	56.486.690,02	176.782.964,46	228.153.092,06	60.041.190,81	162.094.659,17	242.841.397,35	157.505.682,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	371.000.000,00	404.936.056,52	56.486.690,02	176.782.964,46	228.153.092,06	60.041.190,81	162.094.659,17	242.841.397,35	157.505.682,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	8.416.331,76	(8.416.331,76)	0,00	23.104.637,05	(23.104.637,05)	27.693.613,62
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	371.000.000,00	404.936.056,52	56.486.690,02	185.199.296,22	219.736.760,30	60.041.190,81	185.199.296,22	219.736.760,30	185.199.296,22

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucemara Debacker
Código Identificador:EDCAE304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I - PESSOAL

Município de GENERAL CARNEIRO – PR – Poder Legislativo
RELATÓRIO DA GESTÃOFISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2019ª JUNHO/2020

RGF –ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESABRUTACOM PESSOAL(I)	85.773,27	66.106,38	86.353,00	74.863,13	102.885,83	71.577,65	96.295,15	78.140,31	70.458,99	72.637,98	72.637,97	72.162,56	949.892,22	0,00
Pessoal Ativo	85.773,27	66.106,38	86.353,00	74.863,13	102.885,83	71.577,65	96.295,15	78.140,31	70.458,99	72.637,98	72.637,97	72.162,56	949.892,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.234,58	54.633,38	71.366,12	62.270,93	81.682,05	59.155,09	81.822,42	65.657,22	58.230,58	60.031,39	60.031,39	59.638,49	788.753,64	0,00
Obrigações Patronais	11.538,69	11.473,00	14.986,88	12.592,20	21.203,78	12.422,56	14.472,73	12.483,09	12.228,41	12.606,59	12.606,58	12.524,07	161.138,58	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de ExercíciosAnteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	85.773,27	66.106,38	86.353,00	74.863,13	102.885,83	71.577,65	96.295,15	78.140,31	70.458,99	72.637,98	72.637,97	72.162,56	949.892,22	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL(IV)	34.580.942,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITACORRENTE LÍQUIDAAJUSTADAPARACÁLCULO DOS LIMITES DADESPESACOM PESSOAL(VII) = (IV - V - VI)	34.580.942,21	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	949.892,22	2,75
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.074.856,53	6,00
LIMITE PRUDENCIAL(X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.971.113,70	5,70
LIMITE DEALERTA(XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.867.370,88	5,40

GENERAL CARNEIRO, 21/07/2020

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente

ANA PAULA BENDLIN HEIL
Contadora

ROBSON LUIZ DA CRUZ
Responsavel Pelo Controle Interno

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:134C1F2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2019 A JUNHO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2019	**08/2019**	**09/2019**	**10/2019**	**11/2019**	**12/2019**	**01/2020**	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	519.687,55	690.700,73	529.218,61	534.823,08	547.317,47	816.100,92	655.958,53	544.672,41	553.089,35	558.165,93	591.254,03	572.516,09	7.113.504,70	0,00
Pessoal Ativo	496.703,55	667.217,73	506.234,61	511.839,08	524.333,47	792.617,92	632.933,53	521.641,41	530.058,35	535.134,93	563.364,85	536.009,91	6.818.089,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	409.861,89	581.978,90	417.289,34	422.500,02	433.228,29	629.581,91	527.580,37	432.025,72	438.225,33	442.951,47	464.208,91	444.068,42	5.643.500,57	0,00
Obrigações Patronais	86.841,66	85.238,83	88.945,27	89.339,06	91.105,18	163.036,01	105.353,16	89.615,69	91.833,02	92.183,46	99.155,94	91.941,49	1.174.588,77	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	998,00	1.497,00	998,00	998,00	998,00	1.497,00	1.039,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	13.250,00	0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	998,00	1.497,00	998,00	998,00	998,00	1.497,00	1.039,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	13.250,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	21.986,00	21.986,00	21.986,00	21.986,00	21.986,00	21.986,00	21.986,00	21.986,00	21.986,00	21.986,00	26.844,18	35.461,18	282.165,36	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.385,73	0,00	3.811,96	3.645,57	6.381,58	3.622,11	13.955,58	2.817,57	0,00	7.820,60	0,00	6.365,54	49.806,24	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.385,73	0,00	3.811,96	3.645,57	6.381,58	3.622,11	13.955,58	2.817,57	0,00	7.820,60	0,00	6.365,54	49.806,24	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	518.301,82	690.700,73	525.406,65	531.177,51	540.935,89	812.478,81	642.002,95	541.854,84	553.089,35	550.345,33	591.254,03	566.150,55	7.063.698,46	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.819.455,45	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	437.238,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	14.382.217,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.063.698,46	49,11%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.766.397,42	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.378.077,55	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.989.757,68	48,6%

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:0BD044D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO DE 2019 A JUNHO DE 2020														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.425.524,27	1.215.893,50	1.007.701,14	1.154.470,74	1.235.240,36	2.500.103,13	1.483.829,92	1.651.196,85	1.129.554,17	1.581.133,49	1.315.622,56	1.368.677,99	17.068.948,12	18.047.291,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.788,73	20.702,44	24.410,02	21.178,36	24.545,06	32.270,25	16.884,61	24.296,87	25.505,76	26.472,40	52.628,89	83.731,61	379.415,00	345.600,00
IPTU	7.010,88	3.695,13	2.190,93	1.185,45	1.666,44	2.044,94	553,66	1.130,94	1.629,60	346,87	11.780,17	46.890,26	80.125,27	83.800,00
ISS	3.107,30	2.363,85	6.186,74	2.476,19	3.220,56	4.891,31	4.303,02	2.472,12	2.900,70	3.836,08	8.917,83	6.279,29	50.954,99	38.500,00
ITBI	4.404,46	2.109,82	3.878,05	3.142,00	6.783,34	2.648,36	300,00	4.994,33	3.438,30	6.915,38	4.505,50	7.468,23	50.587,77	80.500,00
IRRF	10.003,26	10.065,08	10.784,41	13.857,30	12.386,05	21.670,34	11.554,92	15.152,33	14.157,18	12.992,00	15.728,26	13.190,97	161.542,10	102.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.262,83	2.468,56	1.369,89	517,42	488,67	1.015,30	173,01	547,15	3.379,98	2.382,07	11.697,13	9.902,86	36.204,87	40.800,00
Contribuições	13.537,01	11.817,99	10.080,50	11.442,98	14.101,29	13.918,68	14.973,29	15.279,66	15.452,12	17.346,33	17.115,27	16.433,18	171.498,30	138.900,00
Receita patrimonial	12.685,54	2.613,96	1.889,63	2.184,23	1.259,17	1.059,59	1.881,37	1.366,14	8.583,74	9.756,50	1.087,80	792,89	45.160,56	95.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.685,54	2.613,96	1.889,63	2.184,23	1.259,17	1.059,59	1.881,37	1.366,14	8.583,74	9.756,50	1.087,80	792,89	45.160,56	95.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	4.146,14	2.197,28	4.614,80	3.010,00	1.345,00	1.040,00	0,00	240,00	2.550,00	8.918,00	13.982,20	5.814,62	47.858,04	100.000,00
Transferências correntes	1.368.366,85	1.178.561,83	966.643,47	1.114.448,34	1.192.989,84	2.450.814,61	1.429.090,65	1.608.927,95	1.076.940,83	1.517.577,54	1.210.908,96	1.260.905,69	16.376.176,56	17.188.691,71
Cota parte do FPM	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	9.702.838,66	10.562.000,00
Cota parte do ICMS	203.128,82	189.275,10	150.322,54	225.360,44	167.938,19	227.333,46	193.631,58	182.429,31	187.495,60	148.005,40	105.742,87	181.681,36	2.162.344,67	2.456.300,00
Cota parte do IPVA	5.283,88	1.503,66	1.165,62	1.530,37	3.781,71	3.091,48	64.291,52	27.088,00	20.145,44	4.168,51	7.340,96	3.724,46	143.115,61	183.000,00

Cota parte do ITR	0,00	165,71	1.736,83	9.353,59	94,28	26,35	0,00	162,74	25,40	158,06	6,17	65,48	11.794,61	24.900,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.300,00
Transferências da LC 61/1989	2.904,15	2.599,25	0,00	2.804,12	2.944,72	3.461,27	2.575,82	2.787,44	2.572,41	2.308,53	2.301,75	1.770,46	29.029,92	38.800,00
Transferências do FUNDEB	77.642,91	87.586,07	72.832,73	95.558,81	87.338,51	100.714,86	106.580,86	104.540,00	77.332,29	74.142,37	57.046,85	62.227,40	1.003.543,66	1.208.000,00
Outras transferências correntes	92.646,40	177.164,00	99.440,99	189.583,98	129.829,18	750.506,59	253.660,37	123.890,09	106.390,00	619.323,38	339.024,43	442.050,02	3.323.509,43	2.698.391,71
Outras receitas correntes	0,00	0,00	62,72	2.206,83	1.000,00	1.000,00	21.000,00	1.086,23	521,72	1.062,72	19.899,44	1.000,00	48.839,66	178.900,00
DEDUÇÕES (II)	160.958,49	182.762,31	158.873,90	165.861,05	195.164,37	238.244,11	213.769,82	276.099,51	178.643,67	164.822,31	162.967,50	151.325,63	2.249.492,67	2.489.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	160.958,49	182.762,31	158.873,90	165.861,05	195.164,37	238.244,11	213.769,82	276.099,51	178.643,67	164.822,31	162.967,50	151.325,63	2.249.492,67	2.489.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.264.565,78	1.033.131,19	848.827,24	988.609,69	1.040.075,99	2.261.859,02	1.270.060,10	1.375.097,34	950.910,50	1.416.311,18	1.152.655,06	1.217.352,36	14.819.455,45	15.557.691,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	437.238,00	0,00	0,00	437.238,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.264.565,78	1.033.131,19	848.827,24	988.609,69	1.040.075,99	2.261.859,02	1.270.060,10	1.375.097,34	950.910,50	979.073,18	1.152.655,06	1.217.352,36	14.382.217,45	15.557.691,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada(art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.264.565,78	1.033.131,19	848.827,24	988.609,69	1.040.075,99	2.261.859,02	1.270.060,10	1.375.097,34	950.910,50	979.073,18	1.152.655,06	1.217.352,36	14.382.217,45	15.557.691,71

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:9127E9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Iguatu	**83,74**	**339.133,84**	**336.760,00**	**0,00**	**2.457,58**	**47.233,67**	**876.754,95**	**579.035,97**	**457.879,11**	**69.347,03**	**396.762,48**	**399.220,06**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	16.934,90	16.934,90	0,00	0,00	0,00	36.614,82	36.614,32	36.614,32	0,50	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	82,94	15.103,87	13.003,87	0,00	2.182,94	10.440,91	43.800,33	39.297,39	38.302,39	5.433,83	10.505,02	12.687,96
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	3.520,28	3.520,28	0,00	0,00	492,16	6.026,56	6.026,56	6.026,56	492,16	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,80	12.266,02	11.992,18	0,00	274,64	30.110,99	75.843,05	61.131,26	61.131,26	38.752,63	6.070,15	6.344,79
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	61.643,79	61.643,79	0,00	0,00	4.353,79	74.447,81	66.815,81	66.815,81	9.947,21	2.038,58	2.038,58
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	191.098,01	191.098,01	0,00	0,00	0,00	611.595,38	343.556,43	223.394,57	10.079,08	378.121,73	378.121,73
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO	0,00	36.204,53	36.204,53	0,00	0,00	112,46	21.477,40	20.067,80	20.067,80	1.522,06	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.362,44	2.362,44	0,00	0,00	1.723,36	6.949,60	5.526,40	5.526,40	3.119,56	27,00	27,00
TOTAL (III) = (I + II)	**83,74**	**339.133,84**	**336.760,00**	**0,00**	**2.457,58**	**47.233,67**	**876.754,95**	**579.035,97**	**457.879,11**	**69.347,03**	**396.762,48**	**399.220,06**

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:13ACA97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MAIO A JUNHO DE 2020												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Iguatu	83,74	339.133,84	336.760,00	0,00	2.457,58	47.233,67	876.754,95	579.035,97	457.879,11	69.347,03	396.762,48	399.220,06
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	16.934,90	16.934,90	0,00	0,00	0,00	36.614,82	36.614,32	36.614,32	0,50	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	82,94	15.103,87	13.003,87	0,00	2.182,94	10.440,91	43.800,33	39.297,39	38.302,39	5.433,83	10.505,02	12.687,96
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	3.520,28	3.520,28	0,00	0,00	492,16	6.026,56	6.026,56	6.026,56	492,16	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,80	12.266,02	11.992,18	0,00	274,64	30.110,99	75.843,05	61.131,26	61.131,26	38.752,63	6.070,15	6.344,79
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	61.643,79	61.643,79	0,00	0,00	4.353,79	74.447,81	66.815,81	66.815,81	9.947,21	2.038,58	2.038,58
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	191.098,01	191.098,01	0,00	0,00	0,00	611.595,38	343.556,43	223.394,57	10.079,08	378.121,73	378.121,73
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO	0,00	36.204,53	36.204,53	0,00	0,00	112,46	21.477,40	20.067,80	20.067,80	1.522,06	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.362,44	2.362,44	0,00	0,00	1.723,36	6.949,60	5.526,40	5.526,40	3.119,56	27,00	27,00
TOTAL (III) = (I + II)	83,74	339.133,84	336.760,00	0,00	2.457,58	47.233,67	876.754,95	579.035,97	457.879,11	69.347,03	396.762,48	399.220,06

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:D8159011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
RGF - DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º SEMESTRE 2020

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	71.450,80	73.173,35	87.604,17	74.441,37	71.638,45	95.626,16	71.638,45	75.639,06	74.780,73	76.166,57	79.488,09	76.166,57	927.813,77	0,00
Pessoal Ativo	71.450,80	73.173,35	87.604,17	74.441,37	71.638,45	95.626,16	71.638,45	75.639,06	74.780,73	76.166,57	79.488,09	76.166,57	927.813,77	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	59.050,25	60.473,85	75.171,06	61.918,80	59.205,34	76.258,98	59.205,34	62.511,63	61.802,26	62.947,59	66.051,81	62.947,59	767.544,50	0,00
Obrigações Patronais	12.400,55	12.699,50	12.433,11	12.522,57	12.433,11	19.367,18	12.433,11	13.127,43	12.978,47	13.218,98	13.436,28	13.218,98	160.269,27	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	71.450,80	73.173,35	87.604,17	74.441,37	71.638,45	95.626,16	71.638,45	75.639,06	74.780,73	76.166,57	79.488,09	76.166,57	927.813,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.213.323,98	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	790.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	47.423.323,98	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**927.813,77**	**1,96**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.845.399,44	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.703.129,47	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.560.859,49	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/jul/2020 as 18h e 08m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

EDIVALDO PEREIRA
Controlador Interno

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente

FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO
Contador CRC PR-069434/O-9

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:87FE8E0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2019 A JUNHO/2020														
Página: 1 / 2														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2019	**08/2019**	**09/2019**	**10/2019**	**11/2019**	**12/2019**	**01/2020**	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM	740.783,63	732.647,34	1.002.195,68	754.367,79	765.509,77	1.188.138,63	849.150,67	794.999,05	784.272,02	796.235,73	792.010,73	831.193,76	10.031.504,80	0,00

PESSOAL (I)														
Pessoal Ativo	733.059,26	724.922,97	991.108,12	746.643,42	757.785,40	1.178.418,26	841.180,30	786.920,89	776.193,86	788.139,57	783.926,57	823.109,60	9.931.408,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	599.676,07	591.005,94	856.988,77	610.859,43	619.977,71	931.402,40	695.168,72	643.231,28	634.934,67	645.161,66	641.698,17	680.106,28	8.150.211,10	0,00
Obrigações Patronais	133.383,19	133.917,03	134.119,35	135.783,99	137.807,69	247.015,86	146.011,58	143.689,61	141.259,19	142.977,91	142.228,40	143.003,32	1.781.197,12	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.724,37	7.724,37	11.087,56	7.724,37	7.724,37	9.720,37	7.970,37	8.078,16	8.078,16	8.096,16	8.084,16	8.084,16	100.096,58	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.734,37	2.734,37	4.101,56	2.734,37	2.734,37	2.734,37	2.775,37	2.859,16	2.859,16	2.859,16	2.859,16	2.859,16	34.844,58	0,00
Pensões	4.990,00	4.990,00	6.986,00	4.990,00	4.990,00	6.986,00	5.195,00	5.219,00	5.219,00	5.237,00	5.225,00	5.225,00	65.252,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização(exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.266,49	0,00	576,63	12.230,18	11.674,28	8.154,33	23.185,45	917,93	0,00	5.133,34	3.973,32	38.737,30	113.849,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	9.266,49	0,00	576,63	12.230,18	11.674,28	8.154,33	23.185,45	917,93	0,00	5.133,34	3.973,32	38.737,30	113.849,25	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	731.517,14	732.647,34	1.001.619,05	742.137,61	753.835,49	1.179.984,30	825.965,22	794.081,12	784.272,02	791.102,39	788.037,41	792.456,46	9.917.655,55	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.039.291,56	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.039.291,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.917.655,55	52,09%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.281.217,44	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.767.156,57	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.253.095,70	48,6%

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:D724320F

GABINETE/SECRETARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2019 A JUNHO DE 2020 **Página: 1 / 1**
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	TOTAL	atualiza 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	2.104.818,27	1.672.324,13	1.323.299,90	1.729.255,20	1.579.467,97	2.996.654,00	1.726.718,00	2.044.745,11	1.639.785,65	1.461.979,69	1.646.345,45	1.808.738,92	21.734.132,29	25.163.103,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.759,87	70.107,68	87.864,27	60.292,61	78.378,37	95.663,10	82.796,73	89.998,76	67.765,64	60.063,28	281.427,66	101.995,54	1.165.113,51	1.424.300,00
IPTU	22.417,87	9.001,87	8.059,40	10.346,43	7.561,79	9.969,56	9.594,67	27.158,49	7.608,45	13.001,60	187.765,03	37.515,84	350.001,00	402.000,00
ISS	33.094,66	16.308,06	15.780,10	15.711,01	26.920,70	20.506,03	17.751,79	9.408,05	22.061,48	13.611,58	25.266,44	7.747,26	224.167,16	480.200,00
ITBI	4.260,00	19.477,50	38.700,00	9.480,00	13.230,00	23.107,33	7.560,00	11.300,00	5.560,00	2.500,00	13.109,40	21.070,80	169.355,03	160.000,00
IRRF	24.413,08	22.958,13	23.142,25	22.150,84	28.868,51	39.788,09	26.625,57	35.202,61	29.454,85	28.929,63	28.591,72	28.498,01	338.623,29	290.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.574,26	2.362,12	2.182,52	2.604,33	1.797,37	2.292,09	21.264,70	6.929,61	3.080,86	2.020,47	26.695,07	7.163,63	82.967,03	92.100,00
Contribuições	40.133,25	37.938,05	37.688,96	36.171,44	38.322,83	41.718,62	44.259,55	15.476,27	72.260,21	44.370,11	46.827,02	43.588,76	498.755,07	502.800,00
Receita patrimonial	8.917,46	6.213,29	5.697,35	5.897,28	4.707,67	5.402,59	4.361,58	4.025,23	3.365,72	2.322,03	3.103,36	2.676,81	56.690,37	86.167,38
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.423,90	4.512,98	3.368,04	4.331,97	3.076,44	3.912,28	2.776,27	1.974,92	1.640,41	766,72	868,05	921,50	34.573,48	66.167,38
Outras Receitas Patrimoniais	2.493,56	1.700,31	2.329,31	1.565,31	1.631,23	1.490,31	1.585,31	2.050,31	1.725,31	1.555,31	2.235,31	1.755,31	22.116,89	20.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	11.764,75	15.663,91	2.805,67	10.089,23	13.043,93	17.846,33	3.404,53	17.681,85	(12.079,59)	3.788,97	13.897,44	10.158,66	108.065,68	118.700,00
Transferências correntes	1.955.053,29	1.389.547,11	1.187.809,85	1.615.364,25	1.443.594,88	2.834.603,07	1.590.438,40	1.916.142,71	1.506.189,56	1.349.184,33	1.301.089,97	1.646.211,12	19.735.228,54	22.932.135,96
Cota parte do FPM	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,36	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	9.702.838,65	12.296.200,00
Cota parte do ICMS	380.273,35	354.338,12	275.484,01	421.892,74	314.393,70	425.586,37	354.820,66	333.831,76	343.102,70	270.838,63	193.501,41	332.463,06	4.000.526,51	4.530.000,00
Cota parte do IPVA	8.800,90	10.135,19	10.331,42	11.348,61	7.541,03	8.462,76	167.662,03	75.203,68	74.106,88	22.178,94	17.143,59	19.099,23	432.014,26	450.000,00
Cota parte do ITR	482,14	0,00	2.679,11	70.564,76	1.859,90	1.432,61	35,43	1.061,38	0,00	0,00	1.124,23	172,49	79.412,05	140.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.505,65	4.927,58	6.006,83	5.315,99	5.582,56	6.561,79	4.834,06	5.165,37	4.766,88	4.277,89	4.265,33	3.835,77	61.045,70	62.000,00
Transferências do FUNDEB	143.316,13	144.697,09	120.323,70	157.868,48	144.288,12	166.386,61	191.156,93	187.488,48	138.692,47	132.971,48	102.311,35	111.602,43	1.741.103,27	2.100.000,00
Outras transferências correntes	429.914,43	155.181,09	131.840,02	358.116,64	168.866,32	860.492,33	63.578,79	145.361,68	262.540,94	249.446,10	283.298,13	609.651,63	3.718.288,10	3.343.935,96
Outras receitas correntes	189,65	152.854,09	1.433,80	1.440,39	1.420,29	1.420,29	1.457,21	1.420,29	2.284,11	2.250,97	0,00	4.108,03	170.279,12	99.000,00
DEDUÇÕES (II)	197.708,28	217.934,26	187.129,66	219.876,53	226.088,57	279.870,77	267.140,87	316.658,80	220.991,57	193.353,58	183.096,24	184.991,60	2.694.840,73	2.686.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,73	0,55	0,51	0,76	0,51	0,46	0,40	0,28	0,29	0,17	0,18	0,16	5,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	197.707,55	217.933,71	187.129,15	219.875,77	226.088,06	279.870,31	267.140,47	316.658,52	220.991,28	193.353,41	183.096,06	184.991,44	2.694.835,73	2.686.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.907.109,99	1.454.389,87	1.136.170,24	1.509.378,67	1.353.379,40	2.716.783,23	1.459.577,13	1.728.086,31	1.418.794,08	1.268.626,11	1.463.249,21	1.623.747,32	19.039.291,56	22.476.903,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.907.109,99	1.454.389,87	1.136.170,24	1.509.378,67	1.353.379,40	2.716.783,23	1.459.577,13	1.728.086,31	1.418.794,08	1.268.626,11	1.463.249,21	1.623.747,32	19.039.291,56	22.476.903,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.907.109,99	1.454.389,87	1.136.170,24	1.509.378,67	1.353.379,40	2.716.783,23	1.459.577,13	1.728.086,31	1.418.794,08	1.268.626,11	1.463.249,21	1.623.747,32	19.039.291,56	22.476.903,34

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:624CA794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RGF - ANEXO 1: DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Município de Pinhal de São Bento – PR – Poder Legislativo
CM DE VEREADORES DE PINHAL DE SAO BENTO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019ª JUNHO/2020

RGF –ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESABRUTACOM PESSOAL(I)	36.492,67	35.764,18	35.764,18	35.764,18	35.697,69	41.885,13	35.832,57	37.810,90	37.366,37	39.674,57	37.814,70	37.366,37	447.233,51	0,00
PessoalAtivo	36.492,67	35.764,18	35.764,18	35.764,18	35.697,69	41.885,13	35.832,57	37.810,90	37.366,37	39.674,57	37.814,70	37.366,37	447.233,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	30.159,24	29.557,18	29.557,18	29.557,18	29.490,69	34.615,82	29.613,70	31.248,69	30.881,30	31.205,86	31.251,83	30.881,30	368.019,97	0,00
Obrigações Patronais	6.333,43	6.207,00	6.207,00	6.207,00	6.207,00	7.269,31	6.218,87	6.562,21	6.485,07	8.468,71	6.562,87	6.485,07	79.213,54	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de ExercíciosAnteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESALÍQUIDACOM PESSOAL (III) = (I-II)	36.492,67	35.764,18	35.764,18	35.764,18	35.697,69	41.885,13	35.832,57	37.810,90	37.366,37	39.674,57	37.814,70	37.366,37	447.233,51	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBREARCL
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL(IV)	14.041.611,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITACORRENTE LÍQUIDAAJUSTADAPARACÁLCULO DOS LIMITES DADESPESACOM PESSOAL(VII) = (IV - V - VI)	14.041.611,27	-
DESPESATOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	447.233,51	3,19
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	842.496,68	6,00
LIMITE PRUDENCIAL(X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	800.371,85	5,70
LIMITE DEALERTA(XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	758.247,01	5,40

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:4AE41B9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RGF ANEXO I DESPESA COM PESSOAL 1º SEMESTRE 2020

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Pitangueiras - PR
(Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	59.349,75	51.200,79	52.301,20	53.031,59	52.301,20	59.259,90	49.170,00	49.170,00	49.170,00	52.092,35	52.444,05	52.444,05	631.934,88	
Pessoal Ativo	59.349,75	51.200,79	52.301,20	53.031,59	52.301,20	59.259,90	49.170,00	49.170,00	49.170,00	52.092,35	52.444,05	52.444,05	631.934,88	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	50.975,74	43.158,89	44.259,30	44.989,69	44.259,30	52.970,55	44.259,30	44.259,30	44.259,30	44.259,30	44.391,00	44.391,00	546.432,67	
Obrigações Patronais	8.374,01	8.041,90	8.041,90	8.041,90	8.041,90	6.289,35	4.910,70	4.910,70	4.910,70	7.833,05	8.053,05	8.053,05	85.502,21	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma														
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	59.349,75	51.200,79	52.301,20	53.031,59	52.301,20	59.259,90	49.170,00	49.170,00	49.170,00	52.092,35	52.444,05	52.444,05	631.934,88	

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Pitangueiras - PR (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	17.009.083,78	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	17.009.083,78	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	631.934,88	3,72
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.020.545,02	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	969.517,77	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	918.490,52	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Pitangueiras - PR (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno
ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Pitangueiras - PR (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by LUIZ CARLOS BARBOSA:51180324900
Date: 2020.07.20 15:57:52 BRT
Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Instituição: Câmara de Vereadores de Pitangueiras – PR

Assinatura: 2
Digitally signed by RENATA BARBOSA SERPELONI:82636036920
Date: 2020.07.21 09:27:11 BRT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Câmara de Vereadores de Pitangueiras – PR

Assinatura: 3
Digitally signed by RONALDO ADRIANO SILVA:01812274955
Date: 2020.07.21 09:33:08 BRT
Perfil: Titular do Poder Legislativo
Instituição: Câmara de Vereadores de Pitangueiras – PR

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:923DDC19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
05-RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO DE 2019 A JUNHO DE 2020														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.846.824,01	4.535.595,80	3.812.897,70	5.333.717,14	4.315.143,36	8.214.596,47	5.964.118,01	5.842.467,34	4.738.221,85	4.232.393,19	3.864.161,18	5.273.057,08	61.973.193,13	69.500.263,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	386.484,32	420.497,47	398.936,22	350.277,54	341.894,35	552.094,52	320.006,07	313.400,98	498.728,61	520.536,80	382.962,61	545.801,19	5.031.620,68	5.969.300,00
IPTU	84.514,33	103.759,73	113.679,86	68.903,73	135.380,60	113.189,92	64.381,17	48.118,43	154.312,74	120.073,12	86.563,84	305.206,21	1.398.083,68	1.602.000,00
ISS	131.921,71	132.335,16	104.279,99	115.113,05	102.700,32	140.234,88	96.350,41	132.598,15	115.763,60	126.280,39	109.341,50	93.105,32	1.400.024,48	1.361.000,00
ITBI	31.227,21	46.679,93	39.447,78	33.567,05	16.851,36	47.235,98	23.091,48	39.302,38	23.127,50	16.464,75	29.445,68	27.370,00	373.811,10	553.000,00
IRRF	55.363,82	54.457,44	56.012,41	55.225,94	4.566,81	168.319,98	57.640,28	4.445,35	63.580,46	138.047,25	65.367,95	103,50	723.131,19	920.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.457,25	83.265,21	85.516,18	77.467,77	82.395,26	83.113,76	78.542,73	88.936,67	141.944,31	119.671,29	92.243,64	120.016,16	1.136.570,23	1.533.300,00
Contribuições	70.913,34	347.275,27	72.743,88	64.821,94	91.773,52	641.494,08	131.281,35	143.636,50	97.487,00	152.289,11	95.479,99	116.850,27	2.026.046,25	1.651.250,00
Receita patrimonial	20.025,60	16.521,87	12.095,18	689.888,25	9.977,00	7.042,60	7.898,79	7.540,14	6.072,65	5.145,44	4.983,10	4.601,36	791.791,98	426.369,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.376,20	14.223,27	10.499,61	12.130,99	9.087,30	3.746,66	6.078,40	5.625,14	4.475,94	4.255,74	3.038,36	2.616,82	94.154,43	371.869,52
Outras Receitas Patrimoniais	1.649,40	2.298,60	1.595,57	677.757,26	889,70	3.295,94	1.820,39	1.915,00	1.596,71	889,70	1.944,74	1.984,54	697.637,55	54.500,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.560,00	11.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.920,00	0,00
Transferências correntes	5.368.309,81	3.746.159,43	3.324.202,03	4.225.725,21	3.868.743,69	6.934.294,45	5.491.884,10	5.359.439,85	4.130.237,02	3.548.343,99	3.375.577,58	4.602.860,20	53.975.777,36	61.333.343,95
Cota parte do FPM	1.973.521,41	1.440.536,06	1.282.289,55	1.180.514,05	1.602.126,50	2.731.361,18	1.616.700,98	2.336.060,75	1.365.959,39	1.338.942,58	1.398.891,86	1.138.773,02	19.405.677,33	21.800.000,00
Cota parte do ICMS	1.093.033,62	1.018.487,02	791.833,79	1.212.661,76	903.673,35	1.223.278,50	1.095.808,43	1.035.651,20	1.064.412,57	840.226,68	600.302,30	1.031.405,09	11.910.774,31	14.500.000,00
Cota parte do IPVA	45.130,85	54.374,36	30.862,36	41.110,16	34.793,92	33.546,02	957.832,23	401.605,16	311.988,60	98.185,39	76.985,72	59.957,78	2.146.372,55	3.120.000,00
Cota parte do ITR	259,15	195,23	4.907,69	18.009,90	132,72	1.674,57	0,00	212,83	302,89	32,99	193,14	186,02	26.107,13	30.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.600,00
Transferências da LC 61/1989	15.627,22	13.986,51	17.049,88	15.088,95	15.845,59	18.625,03	14.200,86	15.824,32	14.603,55	13.105,48	13.066,99	11.751,04	178.775,42	235.000,00
Transferências do FUNDEB	698.540,87	705.271,88	586.472,94	769.470,97	703.278,40	810.989,36	1.002.697,85	983.419,91	727.473,62	697.465,75	536.646,24	585.380,30	8.807.108,09	9.005.000,00
Outras transferências correntes	1.542.196,69	513.308,37	610.785,82	988.869,42	608.893,21	2.114.819,79	804.643,75	586.665,68	645.496,40	560.385,12	749.491,33	1.775.406,95	11.500.962,53	12.483.743,95
Outras receitas correntes	1.090,94	5.141,76	4.920,39	3.004,20	2.754,80	6.110,82	1.687,70	18.449,87	5.696,57	6.077,85	5.157,90	2.944,06	63.036,86	120.000,00
DEDUÇÕES (II)	468.200,46	505.515,81	425.460,43	493.476,91	511.314,39	638.348,09	736.908,48	757.870,79	551.453,39	458.098,60	417.887,96	448.414,55	6.412.949,86	7.408.920,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	468.200,46	505.515,81	425.460,43	493.476,91	511.314,39	638.348,09	736.908,48	757.870,79	551.453,39	458.098,60	417.887,96	448.414,55	6.412.949,86	7.408.920,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.378.623,55	4.030.079,99	3.387.437,27	4.840.240,23	3.803.828,97	7.576.248,38	5.227.209,53	5.084.596,55	4.186.768,46	3.774.294,59	3.446.273,22	4.824.642,53	55.560.243,27	62.091.343,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	960.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	50.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.240.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.418.623,55	4.030.079,99	3.387.437,27	4.810.240,23	3.803.828,97	7.526.248,38	5.027.209,53	5.084.596,55	4.186.768,46	3.774.294,59	3.446.273,22	4.824.642,53	54.320.243,27	62.091.343,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.418.623,55	4.030.079,99	3.387.437,27	4.810.240,23	3.803.828,97	7.526.248,38	5.027.209,53	5.084.596,55	4.186.768,46	3.774.294,59	3.446.273,22	4.824.642,53	54.320.243,27	62.091.343,47

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:5D8C6AAF

CONTABILIDADE
07- RESTOS PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MAIO A JUNHO DE 2020												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Santo Antonio do Sudoeste	**0,00**	**197.548,75**	**197.299,81**	**248,94**	**0,00**	**1.006.037,99**	**1.417.623,67**	**1.833.759,01**	**1.815.114,65**	**50.723,91**	**557.823,10**	**557.823,10**
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	98.654,00	98.654,00	0,00	0,00	0,00	404.905,09	366.467,09	366.467,09	19.048,00	19.390,00	19.390,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	128,50	128,50	0,00	0,00	1.006.037,99	587.532,20	1.089.637,08	1.070.992,72	2.465,00	520.112,47	520.112,47
SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	0,00	43.516,38	43.516,38	0,00	0,00	0,00	289.186,29	269.875,66	269.875,66	990,00	18.320,63	18.320,63
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	14.154,87	13.905,93	248,94	0,00	0,00	72.315,20	44.094,29	44.094,29	28.220,91	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.464,89	52.464,89	52.464,89	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL	0,00	41.095,00	41.095,00	0,00	0,00	0,00	11.220,00	11.220,00	11.220,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**197.548,75**	**197.299,81**	**248,94**	**0,00**	**1.006.037,99**	**1.417.623,67**	**1.833.759,01**	**1.815.114,65**	**50.723,91**	**557.823,10**	**557.823,10**

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:A942C0E5

CONTABILIDADE
14- DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2019 A JUNHO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.104.935,91	2.800.366,15	1.985.632,14	1.991.149,42	2.080.690,26	3.395.968,57	2.509.200,92	2.134.767,32	2.299.551,76	2.259.141,13	2.110.266,40	2.072.877,27	27.744.547,25	0,00
Pessoal Ativo	2.025.179,58	2.681.350,45	1.905.875,81	1.911.393,09	2.000.933,93	3.269.154,50	2.426.255,83	2.052.590,60	2.221.485,05	2.181.074,42	2.031.279,69	1.994.810,56	26.701.383,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.646.796,48	2.312.577,52	1.550.012,46	1.551.274,78	1.642.231,22	2.560.938,92	2.028.194,58	1.655.064,39	1.784.047,01	1.756.156,63	1.644.465,91	1.610.177,49	21.741.937,39	0,00
Obrigações Patronais	378.383,10	368.772,93	355.863,35	360.118,31	358.702,71	708.215,58	398.061,25	397.526,21	437.438,04	424.917,79	386.813,78	384.633,07	4.959.446,12	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	79.756,33	119.015,70	79.756,33	79.756,33	79.756,33	126.814,07	82.945,09	82.176,72	78.066,71	78.066,71	78.986,71	78.066,71	1.043.163,74	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	57.404,21	86.106,37	57.404,21	57.404,21	57.404,21	91.706,26	61.356,96	60.792,98	58.888,73	58.888,73	58.627,93	57.707,93	763.692,73	0,00
Pensões	22.352,12	32.909,33	22.352,12	22.352,12	22.352,12	35.107,81	21.588,13	21.383,74	19.177,98	19.177,98	20.358,78	20.358,78	279.471,01	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.104.935,91	2.800.366,15	1.985.632,14	1.991.149,42	2.080.690,26	3.395.968,57	2.509.200,92	2.134.767,32	2.299.551,76	2.259.141,13	2.110.266,40	2.072.877,27	27.744.547,25	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.560.243,27	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.240.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV- V - VI)	54.320.243,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	27.744.547,25	51,08%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.332.931,37	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.866.284,80	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.399.638,23	48,6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:499D8968

